SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 11 de Março de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2921

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº18/CPLM/2021-REPETIÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº18/CPLM/2021-REPETIÇÃO
PROCESSO LICITATORIO: Nº147/2021
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º10.148 de 13 de Janeiro de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico-**REPETIÇÃO com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.

Cujo objetivo é: **AQUISIÇÃO DE CHAPA, CANTONEIRA E BARRA DE FERRO,** atendendo as necessidades da secretaria municipal de infra - estrutura de Alta Floresta Do Oeste-RO,
Estima-se o custo médio de **R$ 13.822,25** (Treze mil oitocentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos)
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura: 24/03/2021
Horário para Início da Sessão: 10:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste/RO, 10 de Março de 2021

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:DA9C05B4

PODER EXECUTIVO
PROC; 687/2021 SRP - ATA 14/2021 (REPETIÇÃO)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14
SISTEMA REGISTRO PREÇO PARA 12/MESES
Objetivo; Medicamento de AssistênciaBásica
Órgão; Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

FORNECEDOR: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 38.460.625/0001-09
Endereço; Rua Monteiro Lobato, 1415 – Cacoal/RO
Objeto: Medicamentos

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	ALENDRONATO DE SODIO 70mg	Comp	300	0,35	105,00
02	SORO REIDRATANTE ORAL 90 Gramas	UN	750	1,18	885,00

VALOR HOMOLOGADO R$: 990,00 (Novecentos e noventa reais)

Alta Floresta D'Oeste, 10 de março 2021

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

ELIO DE OLIVEIRA
Gerente de Registro Preço

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:C5DB7BEF

PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2021-REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2021-REGISTRO DE PREÇO

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com **AMPLA PARTICIPAÇÃO,** tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015. **Objeto:** Registro de Preço para futura e eventual **Contratação de empresa especializada na em gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de Frota com Manutenção de veículos leves e pesados, para manutenção frota de veículos da Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste - RO.** O valor estimado da licitação e de **R$1.352.314,94**. Data da abertura e inicio da disputa**: 25/03/2021 às 12h00min.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) **LOCAL**: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min, para maiores informações. E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 09 de março de 2021.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:03D85F44

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO
Nº04/CPLM/2021/PARA REGISTRO DE PREÇO-REPETIÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº04/CPLM/2021/PARA REGISTRO DE PREÇO-REPETIÇÃO
PROCESSO LICITATORIO: Nº104/2021
REPETIÇÃO
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º10.148 de 13 de Janeiro de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
Cujo objetivo é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO DE IMUNOGLOBULINA ANTI-D(RHO) 300 MCG 2 ML,** pelo período de **12 (doze) meses,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.
Estima-se gastar cerca de R$21.331,80 (Vinte e Um Mil Trezentos e trinta e um Reais e Oitenta Centavos).
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura: 24/03/2021
Horário para Início da Sessão: 11h00minh (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste/RO, 10 de Fevereiro de 2021

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:3A1CBA2B

PODER EXECUTIVO
PROC; 687/2021 SRP - ATA 15/2021 (REPETIÇÃO)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15
SISTEMA REGISTRO PREÇO PARA 12/MESES
Objetivo; Medicamento de AssistênciaBásica
Órgão; Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
FORNECEDOR: LIGIA MARIA CARNEIRO
CNPJ: 29.228.930/0001-89
Endereço; Av Prefeito Guimaraes de Jesus Lopes , 418 – Paraná/PR
Objeto: Medicamentos

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
03	Cefalexina 250 mg susp.oral Frasco/60ml	Frasco	1000	R$ 9,05	9.050,00
04	Doxiciclina 100 mg	Comp	1250	R$ 0,22	275,00
05	Espironolactona 100 mg	Comp	1000	R$ 0,48	480,00
06	Prednisona 5 mg	Comp	3750	R$ 0,09	337,50

HOMOLOGADO R$: 10.142,50 (Dez mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

Alta Floresta D'Oeste, 10 de março 2021

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

ELIO DE OLIVEIRA
Gerente de Registro Preço

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:0865655B

PODER EXECUTIVO
2ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NAS ANÁLISES DOS TÍTULOS

EDITAL N° 001/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021- SEMED

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NAS ANÁLISES DOS TÍTULOS

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO MUNICIPAL Nº001/2021, VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA, DESIGNADA PELO DECRETO Nº 10.163/2021, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;
R E S O L V E

Art. 1º Tornar Público **A 2ª CONVOCAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A) APROVADO(A)** no Processo Seletivo para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais 551/2001, 885/2008 para o cargo de Professor (a).

Art. 2º Fica claro que o candidato convocado deve comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste, no horário de funcionamento de 7:30horas ás 13:30horas, conforme Item 15.1, por agendamento prévio através de telefone 3641-2215, munido dos documentos listados no item 15.1 do Edital 001/2021, até **o DIA 12 DE MARÇO/2021**.

Obs: Caso ocorra desistência do candidato(a) em tempo hábil da 2ª convocação, segue em anexo o Termo de Desistência devendo ser encaminhado preenchido e assinado através do e-mail seletivoaltafloresta@gmail.com**.**

EMEIEF PEDRO ALEIXO 40 HS

CLASSIFICAÇÃO	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota
2º	Maria José de Souza Santos	10/11/1978	7,0

EMMEF 7 DE SETEMBRO 40 HS

CLASSIFICAÇÃO	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota
2º	Fernanda Pereira dos Santos	14/12/1993	7,0

Alta Floresta D' Oeste/RO, 10 de março/ 2021

VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA
Presidente da Comissão

ANEXO I

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu _____, Portador (a) do (a) CPF Nº _____e RG Nº _____ ,_____/RO, estado civil_____, residente na _____ no Município de _____,UF_____, aprovada pelo concurso Edital nº 001/2021, Alta Floresta D`Oeste-RO para o **cargo de** _____/_____horas, na Escola_____, convocada no Edital de Nº 001/2021 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM e no site da Prefeitura Municipal, _____no dia de março/2021, desisto da minha vaga por livre e espontânea vontade. Sendo expressão de verdade assino o presente termo em duas vias.

Alta Floresta D`Oeste-RO,_____de março de 2021.
_____

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:7E44BC42

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2021 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO. EDITAL Nº 001/2021 – SEMSAU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2021 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.
EDITAL Nº 001/2021 – SEMSAU

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Moises Santana de Freitas, no uso de suas atribuições legais;
Resolve:
Art. 1º - Tornar público edital de convocação do Processo Seletivo para emprego temporário, nos termos da lei federal 8.745/93.

Médico Pediatra

MED PEDIATRA	2º	MONICA NINETH PACHECO ZENTENO

Assistente Social

ASSISTENTE SOCIAL	2º	FABIANA RENATA DA SILVA

Técnico de Enfermagem

TEC ENFERMAGEM	6º	LUCIANA ALVES DAS CHAGAS NOGUEIRA
TEC ENFERMAGEM	7º	ELIDA TAYRINE DE JESUS LEITE
TEC ENFERMAGEM	8º	KESLEI DIAS DA COSTA
TEC ENFERMAGEM	9º	MARCOS VINICIOS PINHEIRO
TEC ENFERMAGEM	10º	ANA PAULA DA SILVA LOPES
TEC ENFERMAGEM	11º	SILVÂNIA FERREIRA DA SILVA
TEC ENFERMAGEM	12º	IVONE FERNANDES DE SOUZA MIORANDO
TEC ENFERMAGEM	13º	MARIA DE FÁTIMA GOMES LEAL

Enfermeiro

ENFERMEIRO	3º	ANDREIA DOS REIS

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 001/2021/SEMSAU, exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Brasília c/ a Rua Piauí, 3059, bairro Princesa Izabel, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 10 de março de 2021.

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretario Municipal de Saude

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:4BB8423C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA Nº 04, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

"Concede permuta entre a servidora CLAUDINÉIA PEREIRA FUZARI e SILMARA DA SILVA PINTO RAMOS".

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, ESTADO DE RONDÔNIA, usando da atribuição oriunda do Artigo 30, X, LOM, e:

CONSIDERANDO os documentos que encontram albergado no processo nº 30/2019;

CONSIDERANDO que ambas são providas no cargo e função zeladora;

CONSIDERANDO o argumento do Parecer do órgão consultivo que *"as duas servidoras deslocam todos os dias 80 quilômetros, ida e volta, para prestar seus respectivos serviços. Assim, com a permuta estariam dispensadas do deslocamento diário. E sob este prisma, os entes municipais teriam em seu quadro servidores com mais disposição psicológica e física já que o deslocamento para a prestação de serviço não mais ocorria. E, assim, a eficiência na prestação de serviço é inquestionável, contemplando o interesse público de forma implícita na presente movimentação extraordinário de servidor. Sendo motivação suficiente para o deferimento do pleito já que explicitamente atende ao interesse público e ao princípio da eficiência.";*

CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e economicidade, resolve;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizado a permuta da servidora provida neste Poder, CLAUDINÉIA PEREIRA FUZARI pela servidora do município de Alta Floresta D´ Oeste SILMARA DA SILVA PINTO RAMOS até 31/12/2021.

Paragrafo Único. O vencimento ficará à expensa do ente de origem e o registro de frequência será assinado e supervisiono no local de prestação de serviço.

Art. 2º Anote no assento pessoal a suspensão da progressão e licença-prêmio da servidora CLAUDINÉIA PEREIRA FUZARI.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 26 de janeiro de 2021.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:EB9912A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
REMARCAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO-PE 011/2021

REMARCAÇÃO- AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 011/2021
MODO DE DISPUTA ABERTO
Exclusivo para EPP/ME/MEI
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-101/2021

Objeto: **"SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO - TONNER EKITDE TINTA, COMPATÍVEIS COM AS IMPRESSORAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDIMENTOA SEMED E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO".**
Informamos a todos os participantes que o pregão eletrônico nº011/2021 foi remarcado devido no aviso e no edital está o modo de disputa "**ABERTO**" e na plataforma dolicitanet foi marcado erroneamente modo de disputa "**RANDOMICO**". Portanto corrigindo o erro foi remarcado para a data de **23/03/2021.**
O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e w**ww.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com**.

Alto Paraíso/RO, 09 de março de 2021.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:4065AF61

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO BANCO DE PREÇO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo 1-165/SEMAF/2021, cujo objeto é "**Contratação de empresa prestadora de serviços, visando à disponibilidade da ferramenta de Banco de Dados de pesquisa elaboração de especificação Técnica, elaboração de Termo de Referência, consolidação e comparação de preços praticados pela administração Pública, Banco de preços, Sistema inteligente de pesquisa de preço** para atender a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO", no valor de **R$ 9.875,00 (nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**, em favor da empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.797.967/0001-95, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por um período de 12(doze) meses.

Alto Paraíso – RO, 09 de março de 2021.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI EM:

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:D0370BB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 185 DE 10 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 185 DE 10 DE MARÇO DE 2021

"NOMEIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO GERENCIAMENTO DE FROTAS, COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO GERENCIAMENTO DE FROTAS, COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, sendo composta pelos seguintes membros:

ELSON ENEAS CAVALCANTE BEZERRA
Presidente - Matrícula nº 3268
JOSÉ CARLOS TEODORO
Membro Matrícula nº 15026

MARIO QUEVEDO NETO
Membro – Matrícula nº 3325

ELISANGELA MARIA DA SILVA
Membro - Matrícula nº 15091

SIDEMAR PEREIRA DOS SANTOS
Membro – Matrícula nº 1252

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria Nº 154/2021.

Palácio dos Pioneiros, 10 de Março de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:2AF81EBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3602 DE 10 DE MARÇO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 3602 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

"Regulamenta atribuições a Servidora Pública Municipal Sra RENATA FERREIRA MAGALHÃES DE OLIVEIRA".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sr. João Pavan, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. Fica designado que a Servidora Pública Municipal **Sra RENATA FERREIRA MAGALHÃES DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF sob nº 023.712.672-95, estará respondendo pela Coordenação de Atenção Básica de Saúde e pela Coordenação Geral da Unidade Básica de Saúde – UBS, na área Urbana e Rural do município de Alto Paraíso/RO.

Art. 2º - Fica regulamentada a gratificação no percentual de 50% (cinquenta por cento) no vencimento base da servidora, de acordo com o art. 12, Inciso II, alínea b da Lei Municipal 277/1999, devidamente atualizada pela Lei Municipal 1015/2010.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial Decreto nº 3531 de 11 de Janeiro de 2021.

Palácio dos Pioneiros, 10 de Março de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:5A09B589

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.275, 9 DE MARÇO DE 2021. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO N° 16.615 DE 9 DE JULHO DE 2020, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR PARA O PLEITO 2020/2022.

DECRETONº 17.275, 9DEMARÇODE2021.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO N° 16.615 DE 9 DE JULHO DE 2020, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR PARA O PLEITO 2020/2022.

APrefeitado Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandoaLei Municipal nº 2.073, de 30 de junho de 2017, que criou o Conselho Municipal do Turismo de Ariquemes - COMTUR.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado os membros do Conselho Municipal do Turismo de Ariquemes - COMTUR, para o pleito de julho de 2020 a julho de 2022.
I REPRESENTANTE DO GOVERNO
01) Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET
Titular: Mabel dos Santos Daltiba
Suplente: Juan Adalio Barron Conroy
02) Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio - SEMAIC
Titular: Mariana Garcia de Souza
Suplente: Antônio Marcos de Moura
03) Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA
Titular: Alan Duarte do Espírito Santo
Suplente: Gilson José Pessoa
04) Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPOG:
Titular: Glicia de Souza
Suplente: Éder Fernando dos Santos Paster
II - REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL
01) Associação das Agências de Viagens:
Titular: Deise Cristina Von Dentz de Jesus
Suplente: Adriana Cristina da Silva França
02) Associações Rurais:
Titular: Maria Aparecida Peres Heringer Muniz
Suplente: José Duque de Oliveira
03) Representante Dos Artesãos
Titular: Roseli Farias Castro
Suplente: Márcia Gomes da Silva
04) SEBRAE
Titular: Marlon Souza de Amorim
Suplente: Maria Cristina Marques
III REPRESENTANTE DA INICIATIVA PRIVADA
01) Gestores de Atrativos e Demais Equipamentos e Serviços Turísticos:
Titular: Marcelo Moreira Campos
Suplente: Magnum Leandro Campos
02) Gestores do Segmento de Alimentos e Bebidas:
Titular: Dênis de Oliveira Muniz
Suplente: Amália de Oliveira Muniz
03) Organizadores e Promotores de Eventos:
Titular: André Ribeiro Cavalcante
Suplente: Douglas Carvalho
04) Faculdades Associadas de Ariquemes - FAAR
Titular: Flávio Estevão Neto
Suplente: Filipe Rassen Rozique

Art. 2°Fica revogado o Decreto n° 16.615 de 09 de julho de 2020.
Art.3º Estedecretoentraráemvigornadatade suapublicação.

Ariquemes, 9 de março de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/03/2021 às 12:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**255728**e o código verificador**48CE43EA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	09/03/2021 10:34

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:03442509

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.277, 9 DE MARÇO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIMONE LOPES CAIRES.

DECRETO Nº 17.277,9DEMARÇODE2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIMONE LOPES CAIRES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 178 de 04/03/2021 (ID 252177), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Simone Lopes Caires, ao cargo de Assessor Especial V, CDS - 02, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a contar de 1 de março de 2021.

Ariquemes-RO, 9 de março de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

LEONARDO TREVISANE

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/03/2021 às 12:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**256049**e o código verificador**DA930764**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	09/03/2021 10:34

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8A473807

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.278, DE 9 DE MARÇO DE 2021. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.132/SEMGOV/2021 QUE DISPOE SOBRE A INCLUSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM REGIME DE ESCRITÓRIO REMOTO HOME OFFICE NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, EM RAZÃO

DECRETO Nº17.278, DE9DE MARÇODE 2021.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº17.132/SEMGOV/2021 QUE DISPOE SOBRE A INCLUSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM REGIME DE ESCRITÓRIO REMOTO HOME OFFICE NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, EM RAZÃO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS(COVID-19).

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoa Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
Considerandoa Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);
Considerandoo Decreto do Estado de Rondônia nº 25.470, de 21 de outubro de 2020, que institui o sistema de distanciamento social controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus covid-19, no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020;
ConsiderandooDecreto do Estado de Rondônia nº 25.859, de 6 de Março de 2021, que determina medidas temporárias de isolamento social restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia da covid-19, em municípios do Estado de Rondônia.
Considerandoque a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;
Considerandoo disposto noDecreto Municipal nº 14.447, de 25 de julho de 2018 e suas alterações, que*Institui o Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.*
Considerandoa Portaria Estadual Conjunta n° 31, de 26 de fevereiro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado por 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente Decreto, o prazo previsto no Decreto n° 17.132, de 18 de janeiro de 2021, parainclusão de servidores públicos municipais em regime de Escritório Remoto Home Officeno Município de Ariquemes, em razão da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 9 demarçode 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/03/2021 às 12:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**256667**e o código verificador**54CC55A8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	09/03/2021 12:35
2	EUMARA DE SOUZA ALVES	***.856.102-**	09/03/2021 14:21

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A4C58087

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.276, 9 DE MARÇO DE 2021. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LEONICE KALK SANCHES.

DECRETO Nº 17.276,9DEMARÇODE2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LEONICE KALK SANCHES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 178 de 04/03/2021 (ID 252177), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Leonice Kalk Sanches, do cargo de Assessor Especial V, CDS - 02, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a contar de 1 de março de 2021.

Ariquemes-RO, 9 de março de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

LEONARDO TREVISANE

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/03/2021 às 12:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**255975**e o código verificador**325993C2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	SOLANGE DA SILVA LINHARES	***.840.502-**	09/03/2021 10:11
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	09/03/2021 10:34

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F4A88297

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 121, DE 8 DE MARÇO DE 2021. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS À OCUPAÇÃO DEFINITIVA DO ESPAÇO ALTERNATIVO.

PORTARIA Nº 121, DE 8DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS À OCUPAÇÃO DEFINITIVA DO ESPAÇO ALTERNATIVO.

APrefeitado Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 110 de 03/03/2021 (ID 250298), advindo da Procuradoria Geral do Município.
Considerandoa reunião ocorrida em 1° de dezembro de 2020 perante à 3ª PJA (Dra. Elba Souza de Alburqueque e Silva), atinente ao feito 2020001010014724
RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão multidisciplinar para tratar de assuntos relacionados à ocupação definitiva do Espaço Alternativo, devendo apresentar em até 90 (noventa) dias proposta com respectivo projeto.
Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO e GESTÃO - SEMPOG:
Marcelo Graeff
Oade Lucas de Oliveira
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO- SEMUST:
Renan Carlos Rambo
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- SEMA:
Vilmar Ferreira
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV:
Fabrício Smaha
REPRESENTANTES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO- PGM:
Gustavo da Cunha Silveira
Gisele Jasset de Mendonça
§ 1º Poderá ser solicitado/convidado pessoas que não fazem parte da Comissão preconizada no âmbito do caput deste artigo para colaboração e/ou prestar auxílios em situações pontuais.
§ 2º As reuniões correspondentes a referida Comissão ocorrerão de acordo com as demandas e necessidade que o caso exigir.
Art. 3ºO prazo citado no art. 1° poderá ser prorrogado, mediante justificativa.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 8 de março de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

LEONARDO TREVISANE

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/03/2021 às 08:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**254036**e o código verificador**CECA759C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	09/03/2021 08:27
2	EUMARA DE SOUZA ALVES	***.856.102-**	09/03/2021 14:13

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D723BD4C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 122, DE 9 DE MARÇO DE 2021. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO COMITE DE CRISE PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONA VÍRUS/COVID 19, AMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - RO.

PORTARIA Nº 122, DE 9DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBREA ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO COMITE DE CRISE PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONA VÍRUS/COVID 19, AMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES-RO.

APrefeitado Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 160 de 03/03/2021 (ID 249353), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Municipais Públicos para a composição de representantes, inerenteaoComitê de crise para enfrentamento dapandemia causada pelo novo corona vírus/covid - 19,no âmbito do Município deAriquemes, Estado de Rondônia, como segue:
CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Carla Gonçalves Rezende
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Milena PietrobonPaiva Machado Coelho
REPRESENTANTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Rodrigo Pedrotti
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO SEMUST
Renan Carlos Rambo
DiogenesHenrique Milan
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPALDE MEIO AMBIENTE SEMA
Vilmar Ferreira
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZEMDA - SEMFAZ
Antônio Sousa Mendonça
REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO DIPUR
Oade Lucas de Oliveira
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Gustavo da Cunha da Silveira
REPRESENTANTEDO 7º BATALHÃO DA POLICIA MILITAR
Major Deivsson Souza Bispo
REPRESENTANTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Capitão Odoni Savegnago Lopes
REPRESENTANTE DA IV GERÊNCIA REGIONAL DE SAUDE DE ARIQUEMES
Joseany de Carvalho Souza
REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO SEPOG
Euclides dos Santos Pinto
REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ARIQUEMES ACIA
Fernando Vilas Boas
REPRESENTANTES DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB
Brian Griehi - Titular
Alex Sarkis- Suplente
REPRESENTANTE DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON
Ana Carla Barbosa da Silva

REPRESENTANTES DA COMISSÃO TEMPORÁRIA DE COVID 19/CORONAVIRUS (CÂMARA DE VEREADORES)
Vereador Ricardo Alexandre Gonçalves de Medeiros
Vereador Rodrigo Lozano da Silva
REPRESENTANTE DA POLÍCIA CIVIL DE ARIQUEMES
Delegado Rodrigo Camargo Ribeiro

Art. 2°Fica revogada a Portaria n° 394, de 29 de setembro de 2020.
Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 9 de março de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

LEONARDO TREVISANE

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/03/2021 às 12:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**256140**e o código verificador**60C73554**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	09/03/2021 10:34

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:58B62212

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 124, DE 9 DE MARÇO DE 2021. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO, NO ÂMBITO DO IPEMA.

PORTARIA Nº 124, DE9DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO, NO ÂMBITO DO IPEMA.

APrefeitado Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 84 de 08/02/2021 (ID 219662), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita-se em anexo oOfício 31 de 05/02/2021 (ID 217095).
RESOLVE:
Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão Especial de Avaliação e Recebimento, referente a Contratação de Empresa qualificada para fornecimento de solução com Software de Gestão Administrativa e Financeira, prestação de serviços de implantação, treinamento, serviços mensais de manutenções corretivas, evolutivas e adaptativas, atualização e atendimento técnico e assessoria ao IPEMA - Instituto de Previdência do Município de Ariquemes, conforme o processo n° 008/2021.
Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:
Fernando Domiciano de Andrade;
Vagner Ramalho Deltrino;
Valdecir Benazzi;
Leandro de Carvalho Feitosa.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 9 de março de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

LEONARDO TREVISANE

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/03/2021 às 12:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**256470**e o código verificador**63467560**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	09/03/2021 10:56

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2B90318C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 125, DE 9 DE MARÇO DE 2021. AUTORIZA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES EM REGIME DE ESCRITÓRIO REMOTO HOME OFFICE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL IGOR AGUIAR OLIVEIRA.

PORTARIA Nº 125,DE9DE MARÇODE 2021.

AUTORIZAO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES EM REGIME DE ESCRITÓRIO REMOTO HOME OFFICEAOSERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALIGOR AGUIAR OLIVEIRA.

APrefeitado Município de Ariquemes/RO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Decreto Municipal nº 14.447, de 25 de julho de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº14.816, de 12 de novembro de 2018, que institui o Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências;
Considerandoo Processo Administrativo8-1410/2021, e Despacho Integrado 2 de 03/02/2021 (ID 213550)com deferimento da chefia imediata do interessado.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizara inclusão do servidor Igor Aguiar Oliveira,matrícula13.193, ocupante do cargo de Assessor Especial II, CDS - 06, lotadona Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, no Regime de Escritório Remoto Home Office.
Parágrafo único.O período de inclusão do servidor no Regime de Escritório Remoto Home Office será de 12 (doze) meses, a contar de 01/02/2021, nos termos ec ondições do plano de trabalho constante nos autos nº 8-1410/2021, permitida a renovação.
Art. 2ºCópia desta portaria deverá ser anexada mensalmente na folha de ponto da servidora e encaminhada ao DGRH para fins de controle de frequência.
§ 1º. A presença ao trabalho será validada pela chefia imediata da servidora através da aprovação do relatório mensal de atividades da servidora, que deverá ser encaminhado em conjunto com a folha de ponto ao DGRH.
§ 2º. A aprovação do relatório mensal de atividades é condicionada à efetiva execução das tarefas determinadas à servidora, nos termos e condições do plano de trabalhoindividualizado constante nos autos nº 8-1410/2021.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO,9de março de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/03/2021 às 17:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**256880**e o código verificador**0A34D2F1**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	09/03/2021 13:46
2	EUMARA DE SOUZA ALVES	***.856.102-**	09/03/2021 14:17

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:35B2251F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 126, DE 9 DE MARÇO DE 2021. DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL COMO FISCAL DO CONTRATO 75/2021.

PORTARIA Nº 126,DE9DE MARÇODE 2021.

DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL COMO FISCAL DO CONTRATO 75/2021.

APrefeitado Município de Ariquemes/RO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoque as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerandoo disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerandoo Processo Administrativo8-18071/2020,advindo da Secretaria Municipal de Educação.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Servidora Pública Municipal Elenice Aparecida Ferreira Langner**,**como fiscal do Contrato nº 75/2021 que entre si celebram o Munícipio de Ariquemes, por Intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa Guapui de Móveis Eireli.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO,9de março de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/03/2021 às 17:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**257025**e o código verificador**F7062D4A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	09/03/2021 13:46

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B1C0F5BB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 127, DE 10 DE MARÇO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO PARA COODENADOR JUNTO À ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PROF. PEDRO LOUBACK.

PORTARIA Nº 127, DE10DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO PARA COODENADOR JUNTO À ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PROF. PEDRO LOUBACK.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 61 de 26/02/2021 (ID 245013), advindo da Secretaria Municipal de Educação.
RESOLVE:
Art. 1ºNomear os servidores públicos municipais para compor a comissão da Secretaria Municipal de Educação, para coordenar junto à Escola Municipal de Educação Infantil e Educação Fundamental Prof. Pedro Louback, na aplicação dos testes de classificação e reclassificação dos alunos do Ensino Fundamental I e II.
Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:
Coordenadora Pedagógica: Sirlene de Sena brito, matrícula n° 64050;
Orientadora Educacional: Cristina Keilly Rodrigues, matrícula n° 21695;
Professora: Adriana Martins Carneiro Ranucci, matrícula n° 33464;
Professora: Maria Stella Muzy Nascimento, matrícula n° 34770;
Psicóloga: Vera Núbia Gomes Carvalho, matrícula n° 84719.
Art. 3ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e vigência pelo prazo de 1 (um) ano.

Ariquemes, 10 de março de 2021.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

LEONARDO TREVISANE

Documento assinado eletronicamente (CD) porELENICE SALETE MEDEIROS PIANA,SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 10/03/2021 às 09:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID257742e o código verificador4FF2C45D.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:87792D05

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.279, DE 10 DE MARÇO DE 2021. DISCIPLINA A FORMA DE LANÇAMENTO, PAGAMENTO E DEMAIS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU, A TAXA DE COLETA DE LIXO E A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUM

DECRETO Nº 17.279, DE10DEMARÇODE 2021.

Disciplina a forma de lançamento, pagamento e demais procedimentosrelativos aoImposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU,aTaxa de Coleta de Lixo e a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública COSIP, para o exercício de 2021.

A PrefeitadoMunicípio de Ariquemes, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, IV da Lei Orgânica Municipal e art. 8º do Código Tributário Municipal.
Considerandoque o lançamento do IPTU é anual e para cada imóvel ou unidade imobiliária, tendo como base de cálculo a situação do imóvel até o dia 31 de dezembro do exercício anterior;
Considerandoque a atualização do IPTU de 2021 não excede ao índice oficial de correção monetária (Súmula n. 160 do STJ);
Considerandoquea correção do IPTU utiliza paraaatualização o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC;

Considerandoque a Taxa de Coleta de Lixo tem sua base de cálculo fixada em Unidade Fiscal de Ariquemes - UFAR;
Considerandoodisposto noDecreto Municipal nº 14.205 de 23 de maio de 2018 sobre a cobrança dos Emolumentos;
Considerandoque o carnê do IPTU é composto pelo lançamento em sua estrutura de acordo com a Lei do IPTU/ITU,aTaxa de Coleta de Lixo, aContribuição para o Custeio da Iluminação Pública- COSIPe, outros emolumentos;
Considerandoque o contribuinte da COSIP é a pessoa física ou jurídica que possua ou não ligação regular e/ou privada ao sistema de fornecimento de energia elétrica, residencial ou não residencial, edificado ou não edificado, beneficiário direta ou indiretamente do serviço de iluminação pública, em toda zona limítrofe do Município de Ariquemes;
Considerandoque a cobrança da COSIP incide sobreimóvel não edificado (residencial e não residencial),instituída pela Lei Municipalnº 2.121/2017;
Considerandoo disposto naLei Municipal nº 1.646 de 08 de julho de 2011, sobre os procedimentos para a obtenção deisenção doIPTU e dataxa de coleta de lixo.
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto regulamenta o lançamento,acobrança, as isenções,asimpugnaçõeseosdemais procedimentos adotados nas espécies tributárias lançadas no carnê do IPTU de 2021.
Art. 2º Compõe o carnê doIPTU/2021:

I -O Imposto Territorial Urbano- ITU ou o Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana- IPTU conforme o caso;
II -A Taxa de Coleta de Lixo;
III -A Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública-COSIP,cobrada nos terrenos não edificados;
IV -Os emolumentos.
Art.3ºO IPTU/2021poderá ser**pago de forma integralem cota única**constante do carnê,**ou,em 06 (seis) parcelas**com os seguintes vencimentos:
I -Cota única ou primeira parcela, caso opte pelo parcelamento, com vencimento no dia**30 de Junho de 2021**;
II -Segunda parcelacomvencimento no dia**30 de julho de 2021**;
III -Terceira parcela com vencimento no dia**30 de agosto de 2021**;
IV -Quarta parcelacomvencimento no dia**30 de setembro de 2021**;
V -Quinta parcela com vencimento no dia**29 de outubro de 2021**;
VI -Sexta parcela com vencimento no dia**30 de novembro de 2021**.
Paragrafo Único.O valor total dacota únicajá conta com odesconto de 10% (dez por cento) no valor do IPTU,permanecendo as demais espécies tributárias com o valor integral.
Art. 4ºO Carnê de ITU/IPTU referente aos imóveis não ocupados,deverão ser retirados viaInternet na página oficial do município de Ariquemes - RO (site:www.ariquemes.ro.gov.br), restando os respectivos contribuintes notificados do lançamento na data de publicação deste Decreto.
Paragrafo Único.O não recebimento docarnê distribuído pela administração municipal oua não impressãodo mesmovia*internet*pelo interessado, em hipótese alguma exime o contribuinte do pagamento do imposto municipal,dos demais tributos e dos consectários pelainadimplência,inclusive,nem lhe dá qualquer direito atratamento diferenciado.
Art. 5ºO recolhimentodo IPTU/2021 fora dosprazosdefinidosneste Decretoou em outro que por ventura seja editado, implicará nos seguintes acréscimos:
I -Juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês calendário ou fração; e
II -Multa de mora de 2 % (dois por cento) com atraso inferior a trinta dias; ou
III -Multa de mora de 10% (dez por cento) se for recolhido com atraso superior a 30 (trinta) dias.
Art. 6ºO contribuinte poderá impugnar os lançamentos constantes docarnê de IPTU/2021, observados os seguintes critérios:
I -A interposição dos recursos administrativos de impugnação do lançamento,pedidosde recálculo ou revisão deverá ser efetuada até o dia 30de junhode 2021.
II -A impugnação decorrerá de matéria de fato ou de direito e neste momento o contribuinte ou responsável legal deverá apresentar todos os fundamentose argumentos de defesa, instruído com a documentação comprobatória das alegações, emrequerimento específicoconforme modelo fornecido no site da Prefeiturae na Gerência de Cobrança, ou ainda, em petição que atenda aos mesmos requisitos.
III-As impugnações devem ser claras e objetivas, porém, devidamente fundamentadas, sendo as obscuras ou que contenham apenas manifestação de inconformismo infundado ou discordância com os valores lançados serão arquivadas sem julgamento.
IV -As impugnações,pedidos de recalculo ou revisão protocolizadasfora do prazoprevisto no inciso I,serão INDEFERIDASde planoporintempestivas, com o arquivamento do processo, mantendo-se inalterados osvaloreslançados no carnêdoIPTU.
V -A autoridade competente poderá rever o lançamento de ofício, com base nas informações prestadas pelo contribuinte, sem prejuízo dos acréscimos legais.
VI -O contribuinte deverá indicar um endereço completo para correspondência, bem como deverá informar um endereço eletrônicoválido(e-mail), caso disponha, hipóteseem que a resposta da impugnação será enviada por esse canal.
VII -A alegação de não recebimento do carnê do IPTU não servirá de justificativa para impugnação intempestiva, vez que o mesmo estarádisponível no sitewww.ariquemes.ro.gov.br, bem como o contribuinte está notificado com a publicação deste Decreto.
Art. 7º Será lançado no cadastro imobiliário toda diferença do tributo entre o valor total lançado e aquele recolhido,quando pagofora da data, incidindo os encargos moratórios devidos.
Art. 8ºA decisão administrativa proferida quanto à impugnação tempestiva doslançamentosconstantes nocarnê do IPTU/2021 poderá ensejar os seguintes efeitos:
I -Na improcedência do pedido, o contribuinte deverá recolher os valores lançados no respectivocarnê do IPTU, com os acréscimos legais, que correspondem a juros de mora, multa de mora e correção monetária;
II -Na procedência integral ou parcial do pedido:
a) Promover-se-á a competente alteração cadastral e retificação do lançamento, possibilitando o pagamento em nova data estipulada pela administração, sem os acréscimos;
b) Serão creditados e registrados no histórico de recolhimento da inscrição imobiliária, a diferença do imposto recolhido à maior, se houver, podendo o valor creditado ser objeto de restituição, compensação ou aproveitado para abatimento em lançamentos posteriores, conforme manifestação e instrução da Administração Pública, observada a legislação municipal aplicável.
Art. 9º Fica aplicado o índice acumuladodo INPC no ano de2020,no percentual de 5,45 % (cinco vírgula quarenta e cinco por cento) divulgado pelo INPC/IBGE para atualização, podendo ocorrer pequenas variações:
I -Da Zona Fiscal definida na Lei Municipal nº 942/2001 que institui a Planta Genérica de Valores;
II -Da Tabela 11, anexo a Lei Municipal nº 2.120 de 21 de dezembro de 2017 que institui as Taxas; e
III -Àtabela do Anexo único da LeiMunicipal nº 2.121 de 21 de dezembro de 2017 e alterações que institui a COSIP.
Art. 10.Não se aplica incentivo como isenção ou anistia no valor do ITU referente aos imóveis cadastrados no Município sem edificação.
Parágrafo único. Para efeito de reconhecimento de imóvel edificado, considera-seaquele que até o diatrinta e umde dezembro do exercício anteriorpossuía a outorga do termo de HABITE-SE.
Art. 11.São observados para isenção do IPTU e da Taxa de coleta de lixo:
I.O processo administrativo protocolizado até o dia 30 de maio de 2021.
II.O requerimento para o benefício deve ser através de processo administrativo específico, devidamente instruído com a documentação exigida na lei, sob pena de indeferimento e posterior arquivamento do processo.
III.A Isenção não gera direito adquirido nem se aplica por analogia.
IV.O tempo limite do benefício para gozo da isenção do IPTU e da taxa de coleta de lixo é de cinco anos a contar do ano do deferimento do requerimento.
V.O contribuinte que tendo requerido o benefício, pagar o IPTU e/ou a Taxa de Coleta de Lixo, à vista ou parcelado, renuncia automaticamente ao pedido de isenção, sendo o processo arquivado por perda de objeto.

Art. 12. Os contribuintes aposentados, pensionistas, beneficiários do Amparo Assistencial dos idosos e dos Portadores de Deficiência LOAS, e aqueles que recebem benefício por renda mensal vitalícia por invalidez e por idade, abrangidos pela Lei Federal nº 6.179/74, para terem o benefício de isenção de 50%(cinquenta por cento)da taxa da coleta de lixo deverão preencher os seguintes requisitos:
I.Possuir um único imóvel urbano e que o mesmo seja utilizado para a sua residência;
II.O imóvel não ultrapasse 500 m2 (quinhentos metros quadrados);
III.A renda do requerente seja igual ou inferior a 03 (três) salários mínimos;
IV.O valor venal do imóvel, segundo a Planta Genérica de Valores (PGV) não ultrapasse 30 (trinta) salários mínimos.
§ 1ºA isenção não contempla os imóveis que se localizam em quadras não residenciais, seja comercial ou industrial, ou nos casos que são de uso não residencial seja qual for o fim.
§ 2ºA isenção é sempre a requerimento e não contempla exercícios anteriores.
§ 3ºO interessado deveráapresentardeclaração de que possui um único imóvel.
Art. 13.Não gozam do benefício de isenção da taxa de coleta de lixo:
I.A união, o estado, suas autarquias e fundações, bem como as empresas públicas desses entes federados, asassociações e entidades afins;
II. Os deficiente físicos.
Art. 14.O Requerimento para a isenção da COSIP apresentados por contribuintes residentes ou instalados em vias ou logradouros que não possuam iluminação pública e os da área rural, deve ser protocolizadoaté a odia 30 de maio de 2021e deverá ser instruído com provas e documentos que, de plano, demonstrem sua hipótese de concessão, como imagens fotográficas recentes, entre outros.
§ 1º Eventual carência de iluminação na testada ou no poste contíguo da residência ou instalação do contribuinte não constitui motivo para o deferimento da isenção.
§ 2º Aplica-se à isenção da COSIP, no que couber, o disposto no artigo 11 deste Decreto.
§ 3º Os contribuintes contemplados no*caput*do artigo 12, as associações, entidades afins, e os deficientes físicos não gozam de isenção da COSIP.
Art. 15. Considera-se indébito fiscal de IPTU o valor pago:
I.A maior do que o cobrado indevidamente; ou
II.pagamento da guia em duplicidade;
§ 1ºO pagamento do IPTU de imóvel em nome de outro contribuinte não é motivo de indébito fiscal, sendo permitido nas relações privadas e cíveis,acordo entre as partes para ser responsável pelo pagamento do IPTU de outro imóvel;
§ 2ºNão é passível derestituiçãoos valores deIPTUpagospelocontribuinte fora do período de isençãoou havendo qualquer outro motivo que implique na cessação das condições de isenção;
§ 3ºO contribuinte que requerer isenção do IPTU e antesde ser proferida a respectivadecisão,pagar o imposto, não farájus a qualquer restituição do valor pago.
Art. 16.O indébito fiscal apurado poderá ser utilizado:
I.Como crédito, para os exercícios seguintes ao de seu deferimento;
II. Para amortização de créditos tributários de inscrições fiscais do mesmo cadastro imobiliário ou de mesma natureza tributária.
Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Dr. Carpintero,
Ariquemes - Estado de Rondônia, 10 de março de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/03/2021 às 15:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**258159**e o código verificador**6A65C5D0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ROSANA ALMEIDA DOS SANTOS	***.040.078-**	10/03/2021 12:06
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	10/03/2021 13:43

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D0E195A4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.280, DE 10 DE MARÇO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RAFAELLY DUARTE DE ASSIS.

DECRETO Nº17.280, DE 10DEMARÇODE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RAFAELLY DUARTE DE ASSIS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 184 de 08/03/2021 (ID 254822), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal, Rafaelly Duarte de Assis, ao cargo de Assessor Técnica Especial V, CDS - 05 A, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a contar de 9 de março de 2021.

Ariquemes-RO, 10 de março de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

LEONARDO TREVISANE

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/03/2021 às 15:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**258847**e o código verificador**5AE1DC90**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	10/03/2021 13:43

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:EC3A7453

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 120, DE 5 DE MARÇO DE 2021. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 120, DE 5DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
CONSIDERANDOoMemorando 4 de 02/03/2021 (ID 248531), advindo da Secretaria Municipal de Saúde.
RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor,a Comissãode Sanções Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, nesta municipalidade.
Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:
Presidente:
Lorena Pereira Fiorenzani, matrícula nº13.199.
Membros:
Rayane Melissa Coitinho de Almeida, matrícula nº 13.298;
Natália Aquino Oliveira, matrícula n° 13393
Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 67, de 2 de fevereiro de 2021.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 5 de março de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

LEONARDO TREVISANE

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/03/2021 às 14:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**253516**e o código verificador**785D5D7D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	05/03/2021 13:24

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C0C1B8B7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 129, DE 10 DE MARÇO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROMOVER OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DO NOVO CEMITÉRIO.

PORTARIA Nº 129, DE10DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROMOVER OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DO NOVO CEMITÉRIO.

A Prefeitado Município de Ariquemes/RO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Memorando 185 de 08/03/2021 (ID 254920), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais para compor a comissão de Chamamento Público com objetivo de promover os procedimentos administrativos necessários para implantação do novo cemitério para atender a demanda dos próximos 10 (dez) anos.
Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:
Sharmilla Antonieta Favero Streit - SEMPOG;
Cesar Vecchi de Carvalho Ferreira - NUCEX/SEMPOG;
Junior Lenk Cerqueira - NUCEX/SEMPOG;
Oade Lucas de Oliveira - DIPUR/SEMPOG;
Evelyn Martins Luciano Alves Silva - SEMOSP.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 10 de março de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

LEONARDO TREVISANE

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/03/2021 às 15:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**258390**e o código verificador**46D8A992**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	10/03/2021 13:43

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:20A97922

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021/PREGÃO/SML/PMA - PROC. ADM. N º 1.595/SEMSAU/2021 – MODO DE DISPUTA/ABERTO - LICITAÇÃO ABERTA COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E EQUIPARADAS E ITENS POR LOTE.

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Material de Limpeza e Produtosde HigienizaçãoHospitalarcom Dosador em Regime de Comodato para atender as necessidades daSecretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses, com o valor total estimado em R$ 381.119,75
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13 de Janeirode 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 017/2021** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM E MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 12/03/2021 até às 09h00min do dia 24/03/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 24/03/2021 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 10 de Março de 2021.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:919A98AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 691/SEMA/2021 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: **Aquisição de Materiais de Construção**a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para serem usados em manutenção e revitalização de espaços público de âmbito municipal. Com o valor total estimado em R$ 82.691,61.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118de 13de janeirode 2021, torna público, para o

conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **16/2021** do tipo MENOR PREÇO, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 12/03/2021até às 09h00min do dia 24/03/2021. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 24/03/2021**(Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br, sendo este local de realização da sessão públicae www.ariquemes.ro.gov.br.Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 10 de marçode 2021.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:969168F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 17039/SEMPOG/2020 – MODO DE DISPUTA - ABERTO LICITAÇÃO EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

Objeto: **Aquisição depallets plásticos** para atender as necessidades do Almoxarifado Central e do Departamento de PatrimôniopertencenteaoMunicípiode Ariquemes, com o valor total estimado em R$ 44.236,50.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13 de Janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 10/2021**do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 12/03/2021 até às 09h00min do dia 24/03/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 24/03/2021 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras**Informações na Sala, nº 19 no 2º andar da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes (RO), 10de março de 2021.

MAURÍLIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:8C251EEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR N°001/2021 CÓDIGO DE POSTURAS Nº 1526/2009

NOME; ROSA MARIA VIEIRA DE ANDRADE
Endereço; RUA ITAIPAVA
SETOR:059QUADRA,12BLOCO,00LOTE,29Ariquemes/RO
CPF; 027.646.667-56DATA 08/02/2021 ÁS 13,00 HORAS

Considerando as atribuições do Poder Executivo Municipal no que se diz respeito poder/dever de fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas do Município de Ariquemes, pelo presente, fica a pessoa acima citada para que realize a limpeza do seu terreno acima qualidicado, pois verificou que seu terreno encontra-se sujo, infringindo assim os dispositivos do artigo 1°da Lei Municipal 2.279 de 21 de junho de 2019, em uma busca junto ao cadastro do imóvel foi encontrado um endereço para correspondência, contudo não logrou êxito em encontra-la no respectivo endereço, ademais ninguém no local a conhecia, desta feitajustifica a presente notificação via edital, nos termos do artigo 1°, Parágrafo 3° da Lei Municipal 2.279.
Ficaconcedido o prazo de 15 dias, a partir da publicação do edital para queseja realizada a devida limpeza doterreno, sob pena de multa.

FISCAL REGINALDO SILVA SANTOS MAT. 3054-8

Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO SILVA SANTOS**,**FISCAL URBANO**, em 08/02/2021 às 17:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**219974**e o código verificador**E94D54A5**.

Publicado por:
Adelane Almeida Andrade de Deus
Código Identificador:1597EFE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RELATÓRIO FISCALIZAÇÃO/LEVANTAMENTO FOTOGRAFICO

Em vistoria realizada no SETOR 59. QUADRA 12, LOTE 29, verificou que trata de um terreno NÃO CONSTRUIDO e sujo, diante de tal circunstância não foi localizado a respectiva proprietária sendo a senhora ROSA MARIA VIEIRA DE ANDRADE, a qual foi expedida uma notificação preliminar n° 001/2021 via edital dia 08 de fevereiro de 2021, concedendo 15 dias para que realize a limpeza e mantenha sempre limpo, sob pena de multa. Ressalta-se a senhora acima citada possui junto ao cadastro do terreno um endereço para possíveis correspondências, contudo, foi realizado diligências no endereço sendo no setor 05, Rua Sergipe n° 3999, no qual não logrou êxito em encontra-la no local, no endereço o senhor Valdimiro Facco, informou que reside e é proprietário do imóvel a mais de 20 anos e desde então nunca residiu alguém com esse nome de ROSA MARIA VIEIRA DE ANDRADE. Ariquemes, 08 de fevereiro de 2021.
ASSINATURAS ELETRÔNICAS:
REGINALDO SILVA SANTOS FISCAL URBANO 08/02/2021 17:42:35
ID: 219993

Publicado por:
Adelane Almeida Andrade de Deus
Código Identificador:AEDF357C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01 DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021/CPLMS PROCESSO N.º 002/SEMA/2021

A Prefeitura Municipal de Buritis, por intermédio de sua Pregoeira, Decreto nº 10.979/GAB/PMB/2021, torna Público para conhecimento dos interessados, que o Edital do *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021/CPLMS*, objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de telecomunicações para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) sofreu alteração no Termo de Referência. A íntegra do Edital Alterado está disponível nos Sites: *www.buritis.ro.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br* e na sala da CPLMS. O Início da sessão de disputa de preços será às 10h00min do dia 24/03/2021 (HORÁRIOS DE BRASÍLIA). Outras informações através do telefone: (069) 3238-2658.

Buritis, 10 de março de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações, Contratos e Pregoeira

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:DE04E976

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO: 11.083/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 09 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre Prorrogação de Contrato de servidores do Teste Seletivo 002/2017 da Secretaria Municipal de Obras, e da outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar pelo período de 12 (doze) meses o Contrato dos servidores**,** aprovados e convocados através do Teste Seletivo Simplificado nº. 002/2017, para o atendimento da Secretaria Municipal de Obras.

ORD.	SERVIDOR	FUNÇÃO	Data de prorrogação
01	Laerton Diones dos Santos Silva	Mecânico de Motocicletas	09.03.2021
02	Anderson da Silva Lucio	Trabalhador Braçal	09.03.2021
03	Girlene Santiago Laube	Auxiliar de Serviços Gerais	13.03.2021
04	Edivaldo Santos de Oliveira	Trabalhador Braçal	23.03.2021
05	Tales de Almeida Silva	Trabalhador Braçal	23.03.2021
06	Genivaldo Salzar do Couto	Trabalhador Braçal	24.03.2021
07	Alberto Pereira dos Santos	Trabalhador Braçal	25.04.2021
08	Isac do Espírito Santos	Trabalhador Braçal	25.04.2021

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos conforme data acima estabelecidas.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C31B1BA8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO: 11.086/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 09 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre Prorrogação de Contrato de servidores do Teste Seletivo 002/2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social, e da outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar pelo período de 12 (doze) meses o Contrato dos servidores**,** aprovados e convocados através do Teste Seletivo Simplificado nº. 002/2017, para o atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ORD.	SERVIDOR	FUNÇÃO	Data de prorrogação
01	Balbina Maria Macedo	Cozinheira	09.03.2021
02	Mariney Maulaz Goulart	Zeladora	09.03.2021

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:BE288C3D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO: 11.087/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 09 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre Prorrogação de Contrato da servidora ERIAN COELHO DA SILVA, Teste Seletivo 001/2017, e dá outras providências ".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar pelo período de 12 (doze) meses o Contrato da servidora **ERIAN COELHO DA SILVA,** na função de **Auxiliar de Cuidador,** aprovada através do Teste Seletivo n. 001/2017, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C957F155

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO: 11.089/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 09 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre Prorrogação de Contrato de servidores do Teste Seletivo 001/2018 da Secretaria Municipal de Educação, e da outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar pelo período de 12 (doze) meses o Contrato dos servidores**,** aprovados e convocados através do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/2018, para o atendimento da Secretaria Municipal de Educação.

ORD.	SERVIDOR	FUNÇÃO	Data de prorrogação
01	Leonice da silva	Professor Pedagogo 30 hrs	22.02.2021
02	Maria Aparecida Basílio	Professor Pedagogo 30 hrs	09.03.2021
03	Zilma Gomes de oliveira	Professor 30 hrs	09.03.2021
04	Adriana Sonego Ramos	Professor Pedagogo 30 hrs	.03.2021
05	Dieimes Oliveira Soares	Professor Pedagogo 30 hrs	20.03.2021
06	Rosemar da Gloria Cabral dos Santos	Professor 30 hrs	20.03.2021

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos conforme data acima estabelecidas.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:743E0E56

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO: 11.090/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 09 DE MARÇO DE 2021

"Estipula prazo de entrega de documentos relacionados a folha de pagamento por parte das Secretarias que compõem a Administração Pública Municipal de Buritis, e da outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º. Todas as Secretarias que integram a municipalidade têm até o dia 15 de cada mês para protocolar junto ao Gabinete do Prefeito, documentos relacionados à Folha de Pagamento, quanto ao mês em curso. Documentos com datas posteriores deverão ser informados para Folha de Pagamento do mês subsequente.

Parágrafo Único – Caso o dia 15 do mês caia em um fim de semana ou feriado, o protocolo deverá ocorrer até as 8h do próximo dia útil.

Art. 2º. Todas as Secretarias têm até o dia 15 de cada mês para protocolar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, os documentos e relatórios referentes à Folha de Pagamento do mês em curso;

Parágrafo Único – Caso o dia 15 do mês caia em um fim de semana ou feriado, o protocolo deverá ocorrer até as 8h do próximo dia útil.

Art. 3º - O Gabinete do Prefeito tem até o dia 17 de cada mês para protocolar junto ao Departamento de Recursos Humanos, toda documentação recebida das Secretarias para lançamento em Folha de Pagamento do mês em curso;

Parágrafo Primeiro – Caso o dia 17 do mês caia em um fim de semana ou feriado, o protocolo deverá ocorrer até as 8h do próximo dia útil.

Parágrafo Segundo – Quaisquer documentos recebidos em data posterior deverão ser informados para lançamento na Folha de Pagamento do mês subsequente.

Parágrafo Terceiro – Nomeações e Exonerações em data posterior deverão ser informadas ao Departamento de Recursos Humanos para lançamento na Folha de Pagamento do mês subsequente.

Art. 4º. O Departamento de Recursos Humanos deverá encaminhar ao Setor de Tributos, os Processos de Folha de Pagamento para emissão dos documentos de arrecadação referente ao imposto de renda, até o dia 25 do mês em curso.

Parágrafo Único – O Setor de Tributos ficará responsável por encaminhar ao Setor Contábil, na mesma data, os Processos de Folha de Pagamento para procedimentos de empenho das despesas.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9D5BAFD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/GAB/PMB/2021 BURITIS-RO, 09 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar a Portaria 179/GAB/PMB/2021, a qual nomeia o servidor Raireson Pereira dos Santos:

Onde se-lê: **Assessor Executivo - SEMAST.**

Leia-se: **Assessor Executivo – Interino - SEMAST**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de fevereiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DE4FF8F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE CONTRATO Nº 16/2021

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA G2 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI.

ADITIVO Nº 016/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 380/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, do outro lado a Empresa **G2 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI** inscrita no °CNPJ/MF sob o nº 84.708.775/0001-06 com sede à Av. Jô Sato, nº 1803,°CNPJ/MF sob o n parque Industrial Novo Tempo, município de Vilhena-RO, doravante designada ADITADA, neste ato representada pelo senhor Ageu Fernandes Rodrigues, 672.382.382-68, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o°CPF n presente TERMO ADITIVO, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 380/2020, e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução do Contrato nº 025/2020 (Tomada de Preços nº 002/2020), por um período de 35 (trinta e cinco) dias, a contar de 05 de Março de 2021.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Terceira – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 05 de Março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Aditante

G2 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
Assessora Jurídica OAB/RO 8561
Dec. Mun. 010/2021

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:83D549BF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2021

PROCESSO Nº 084/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADO: LURDES DE MATOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições prontas para consumo, tipo marmitex para atender os servidores da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, que desenvolvem atividades nas vias vicinais do Município de Cabixi-RO;
LEGISLAÇÃO: Lei nº 8.666/93.
PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e/ou sucessivos períodos, mediante termos aditivos, exceto no tocante ao seu objeto.

VALOR: O valor global da despesa com a execução do presente Contrato importa em R$26.460,00 (vinte e seis mil e quatrocentos e sessenta reais).

ORÇAMENTO: A despesa decorrente do presente instrumento, será atendida no presente exercícios através do projeto atividade:
Unidade Gestora: 0800 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
PROJETO/ATIVIDADE: 2.050 – Conservação e Recuperação das Estradas Vicinais
ELEMENTO DE DESPESA**:**
33.90.39- Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica
33.90.39.41 – Fornecimento de Alimentação

FORO: Comarca de Colorado do Oeste
DATA: 08/03/2.021

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

LURDES DE MATOS
Contratada

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:2712582E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2021

O Pregoeiro no uso de suas atribuições torna público o ADIAMENTO da sessão do pregão eletrônico06/2021 datado para o dia 10/03/2021, objetivando**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cilindros e recargas deoxigênio medicinal,**por coveniencia e oportunidade será designado a nova data da abertura com início da Sessão Pública no dia 23/03/2021 as 09:30(**Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites**:https://licitanet.com.br/.ewww.cacaulandia.ro.gov.br.**Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia, 10 de março de 2021.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:0046A297

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Acolho parecer jurídico e **RATIFICO** a DISPENSA para pagamento de **Contratação de Empresa Especializada para realizar revisão de 45.000 km do veículoFiat DUCATO MULTI, PLACA OHM-3723,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme processo 2-18/2021, e Termo de Referência em anexo, de interesse da Prefeitura Municipal de Cacaulândia no valor total de R$ 2.174,92 (dois mil cento e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos), em favor de **AUTOVEMA VEICULOS LTDA – 03.968.287/0001-36,** tendo por base o artigo 24, XVII da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 10 de Março 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:EB9F61FD

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Acolho o parecer Jurídico e **RATIFICO** a DISPENSA para pagamento destinado à **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de material gráfico (capa de IPTU**), para atender a Secretaria Municipal de Coordenação Geral, conforme processo 1-125/2021, e Termo de Referência em anexo, de interesse da Prefeitura Municipal de Cacaulândia no valor total de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais) em favor de **APARECIDA FERRERIA ME**, inscrita noCNPJ **02.898.749/0001-23**, tendo por base o artigo 24, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.
Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 10 de Março de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:15E7FCCA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Acolho o parecer Jurídico e **RATIFICO** a DISPENSA para pagamento destinado à **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos para realização de projetos de pavimentação**, conforme processo 1-128/2021, e Termo de Referência em anexo, de interesse da Prefeitura Municipal de Cacaulândia no valor total de R$ 27.378,00 (vinte e sete mil trezentos e setenta e oito reais) em favor de **GEOTECNICA SONDAGENS E INVESTIGAÇÕES**, inscrita noCNPJ **13.889.896/0001-53**, tendo por base o artigo 24, I da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 10 de Março de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:92BC853D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

O Município de Cacaulândia RO, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de**Pregão Presencial nº 01/2021**tipo menor preço por item, objetivando**contratação direta com o produtor rural para aquisição de peixe tipo Tambaqui,**com o valor total estimado em**R$18.153,33 (dezoito mil cento e cinquenta e três reais e trinta e três centavos). Envio das propostas poderá ser feito até as 10h00min do dia 23 de março de 2021 - (Horário local) início da Sessão Pública**. A retirada do edital está disponível nos sites**:https://licitanet.com.br/.ewww.cacaulandia.ro.gov.br.**Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia, 10 de março de 2021.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:CA891320

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.678/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.008. GESTÃO ADMINISTRATIVA - GABINETE
297 - 3.3.71.70.00.00 10000000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 54.000,00

Total Suplementação: R$ 54.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto **no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.008. GESTÃO ADMINISTRATIVA - GABINETE
1 - 3.3.50.41.00.00 10000000 CONTRIBUIÇÕES 13.064,00
6 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 40.936,00

Total Redução: R$ 54.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 09 de março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B38838D0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/PMC/2021

CELEBRANTE: Município de Cacoal/SEMUSA
CELEBRADO: CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA INFANTIL DE CACOAL - CERNIC
PROCESSO 88/ORDINÁRIO/2021
CNPJ sob o n. 04.394.235/0001-66
OBJETO: Repasse de recursos financeiros para prestação de serviços de saúde para as pessoas com deficiência neurológica, mantidas pela entidade, conforme plano de trabalho.
DO VALOR: R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Termo de Fomento n. 01/PMC/2021.
DATA: 03/03/2021

JOSÉ PEREIRA DAS NEVES FILHO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CC61C691

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 026/NFP/2021/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 026/NFP/2021/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO		SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AM		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
608.356.991-53	527.538/SSP MS			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
VILHENA		11/03/2021	13/03/2021	
Finalidade:DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SECRETÁRIO MUN. DE MEIO AMBIENTE-SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO, POIS O MESMO IRÁ VISITAR AS ESTRUTURAS DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO, ONDE SERÁ REALIZADAVISITA TÉCNICAAO SAAE, E SEMMA, AINDAVISITAR A REGIÃO RURAL DO CONE SUL PARA ENTENDER A DISPOSIÇÃO DAS EMBALAGENS AGROTÓXICAS E TRATAR DE DEMAIS ASSUNTOS DO INTERESSE DO MUNICÍPIO.NO VALOR DE R$ 1.215,00 CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 237. SOL.1160/2021				

PERÍODO DE DESLOCAMENTO:11/03/2021 A 13/03/2021
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OFICIAL PLACA NCH-0895

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	405,00	1.215,00	0,00	1.215,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

10/03/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E142D2DC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 031/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 031/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO ROBERTO CANDIL			ADM. HOSPITAL MUN. MATERNO INFANTIL	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
029.856.639-70	76517479/SSP / PR			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	11/03/2021		13/03/2021	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do servidor Celio Roberto Candil, devido a necessidade de se deslocar a cidade de Porto Velho/RO a fim de participar de reunião junto ao Ministério da Saúde conforme ofício nº 17/2021/RO/SEMS/SE/MS e também viabilizar medicamentos para o Hospital Municipal Materno Infantil, conforme solicitado por meio do Mem. nº 136/HMMI/2021. Valor R$ 1.080,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 66, Solicitação de Despesa 903/2021, Processo 609/2021. Justificativa: Memo. Nº 139/HMMI/SEMUSA/2021 Saída: 11/03/2021 às 10h00min Retorno: 13/03/2021 às 10h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo oficial Hilux QTE 2290				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

10/03/2021

JOSE PEREIRA DAS NEVES FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3C72CE6D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 031/NFP/FMS/2021.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 026/NFP/FMS/2021, QUE VISA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR CELIO ROBERTO CANDIL.

O Secretário Municipal de Saúde de Cacoal no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 291/PMC/1991 que instituiu o Fundo Municipal de Saúde bem como, da Lei 2543/PMC/2010 e Decreto n º 5315/PMC/2014.

RESOLVE:

– Tornar sem efeito a Portaria nº 026/NFP/FMS/2021 de 04 de março de 2021, proveniente do Processo nº 609/Ordinário/2021, em favor do servidor Célio Roberto Candil, conforme despacho constante nas fls. 28 dos autos.

– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal / RO, 10 de março de 2021.

Rua Rui Barbosa, 1275, 2º piso, salas 11 e 12, Centro, Cacoal/RO.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0F8432E2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 008/PMC/19

PROCESSO: 3269/ESTIMATIVO/2018 e volumes
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMFAZ
CONTRATADA: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIVALES – SICREDI
CNPJ: 70.431.630/0019-25
OBJETO: Prorrogar o prazo do Contrato n. 008/PMC/2019, para dar continuidade nos serviços de recolhimento de todos os tributos e demais receitas públicas, através de DAM.
PRAZO: 12 (doze) meses.
DO VALOR: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
DATA: 11/02/2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Contratante

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:21F11588

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0489/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. HOTON FIGUEIRA DA MATA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 06/03/2021 a 04/04/2021, para o(a) servidor(a) municipal DANILO CARQUENO DA SILVA,

OPERADOR DE PA CARREGADEIRA, matrícula n.7459, inscrito(a) no CPF n. 524.025.762-00, lotado(a) no SEMOSP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 09 de Março de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração
Dec. n. 8.010/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5BB0E6CD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0491/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. HOTON FIGUEIRA DA MATA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 90 (noventa) dias, a contar de 10/03/2021 a 07/06/2021, para o(a) servidor(a) municipal IVAM LUIZ DE LIMA ZELADOR(A), matrícula n.6925, inscrito(a) no CPF n. 756.413.302-30, lotado(a) na ESC JOSE DE ALMEIDA E SILVA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 09 de Março de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração
Dec. n. 8.010/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BF69335F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0501/PMC/2021

Dispõe sobre a concessão de dispensa do cumprimento de 50% da carga horária de servidor municipal e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração Sr. HOTON FIGUEIRA DA MATA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do(a) servidor(a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento da Chefia Imediata e Secretário da pasta;

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável devidamente atestado pelo SESMT, e a previsão legal no Art. 280 da Lei nº 2.735/PMC/2010;

RESOLVE:

Art. 1°- Fica concedida a prorrogação de DISPENSA DO CUMPRIMENTO DE 50% DA CARGA HORÁRIA, no período de 12 (doze) meses, a contar de 01/03/2021 a 28/02/2022, para o(a) servidor(a) municipal **MARISTELA DE OLIVEIRA SOUZA**, PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A), matrícula n. 2556, inscrito(a) no CPF n. 419.444.292-04, lotado(a) na ESCOLA SANTOS DUMONT.

Art. 2º - O servidor não terá redução dos vencimentos enquanto perdurar a presente concessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 09 de Março de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração
Dec. n. 8.010/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:50F66869

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 032/NFP/FMS/2021.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 027/NFP/FMS/2021, QUE VISA CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA WESLYNE DA SILVA BRESSAN LOPES.

O Secretário Municipal de Saúde de Cacoal no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 291/PMC/1991 que instituiu o Fundo Municipal de Saúde bem como, da Lei 2543/PMC/2010 e Decreto n º 5315/PMC/2014.

RESOLVE:

– Tornar sem efeito a Portaria nº 027/NFP/FMS/2021 de 04 de março de 2021, proveniente do Processo nº 608/Ordinário/2021, em favor da servidora Weslyne da Silva Bressan Lopes, conforme despacho constante nas fls. 23 dos autos.

– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal / RO, 10 de março de 2021.

Rua Rui Barbosa, 1275, 2º piso, salas 11 e 12, Centro, Cacoal/RO.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9F2D949D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.104/PMC/2021

DISPÕE SOBRE A PERMUTA DAS SERVIDORAS RAYSSA GONÇALVES DE CASTRO SOUZA E SILVIA MARY SOUARES DA COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009, e;
Considerando o requerimento da servidora, de 10 de fevereiro de 2021.
Considerando o despacho do Secretário-Chefe de Gabinete no verso do requerimento da servidora.

DECRETA:

Art.1º Fica autorizada a permuta entre as servidoras abaixo relacionadas:

I – RAYSSA GONÇALVES DE CASTRO SOUZA, servidora pública municipal de Cacoal/RO, ocupante do cargo de enfermeira, matrícula 9230, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO;

II – SILVIA MARY SOARES DA COSTA, servidora pública municipal de Porto Velho/RO, ocupante do cargo de enfermeira, matrícula 48878, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Cacoal/RO.

Art. 2º Os servidores perceberão seus vencimentos pelos órgãos de origem, sem prejuízo financeiro.

Art. 3º A permuta será no período de 04 de março a 31 de dezembro de 2021.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a de 04 de março de 2021.

Cacoal- RO, 08 de março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:246D8211

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.105/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º da lei 4.627/PMC/2020 e Lei 4.678/PMC/2021.
Considerando a necessidade em dar andamento as ações do Gabinete do Prefeito;
Tendo em vista que os consórcios públicos intermunicipais são uma alternativa de fortalecimento e integração da administração, visando inovações na gestão que propiciam a execução de serviços e políticas públicas com maior eficiência, agilidade, transparência, assim como racionalização e otimização do uso dos recursos públicos.
Considerando não estar previsto no orçamento vigente elemento de despesa que permite a participação no rateio com Consórcio Público Intermunicipal, para execução de ações e projetos aprovados, com objetivo de beneficiar a população do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.008. GESTÃO ADMINISTRATIVA - GABINETE
297 - 3.3.71.70.00.00 10000000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 54.000,00

Total Suplementação: R$ 54.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto **no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.008. GESTÃO ADMINISTRATIVA - GABINETE
1 - 3.3.50.41.00.00 10000000 CONTRIBUIÇÕES 13.064,00
6 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 40.936,00

Total Redução: R$ 54.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO,09 de março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9DD9D804

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°105/2020

Processo n. 62/2021

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, **CNPJ n.04.395.067/0001-23**

Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 105/2020 POR PREGÃO ELETRÔNICO N.º 82/PMC/2020 COM O Nº DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3074/PMC/2020, FIRMADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL/RO.

Adesão totaliza o valor de **R$ 404.910,00 (quatrocentos e quatro mil novecentos e dez reais)**

Empresa Fornecedora: com a empresa **CSF COMERCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI**, CNPJ N. 02.977.954/0001-84.

Cacoal – RO, 10/03/2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:C053B948

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 085 DE 10 DE MARÇO DE 2021

"ALTERA O GRUPO OPERACIONAL I DO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTARNº 014/2010 DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º- O Grupo Operacional I constante do Anexo II da Lei Complementarnº 014/2010 passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II	
GRUPO OPERACIONAL I	**QUANTIDADE VAGAS**
BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO – 20 HS	10

Art. 2º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar nº 026/2012.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:48321D27

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 072, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Fica revogado o Decreto n.º 064/2021, de 01 de Março de 2021, que cede a servidora DANIELA OLIVEIRA DE CARVALHO, CPF nº ***.502.302-**, com ônus para o Municio de Monte Negro, nos termos da Lei Complementar nº 005/2009, pelo período de 08 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021, devendo a mesma se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme sua lotação de origem.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Março de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:31118056

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 073, DE 10 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 073, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 883/2020.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.02.05.10.302.0010 Saúde Para Todos
02.02.05.10.302.0010.2052 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial
Ficha: 145 – 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente 35.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 02 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

02 Poder Executivo
02.02.10 Fundo Municipal de Educação - FME
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.361 Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0005 Transporte Escolar
02.02. 10.12.361.0005.2029 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
Ficha: 402 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 35.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 01 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Educação

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Brito de Oliveira
Código Identificador:F20AC881

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS MUNICIPAIS

O Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do artigo 2º, da Lei Federal n. 9452/97, de 20 de março de 1997, notifica a comunidade, sobre a liberação de crédito na data de 09/03/2021 referente à 1º parcela do PROSFIN no valor de R$ 14.256,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta e seis reais), oriundo do Fundo Municipal de Educação-FME, depositados na conta corrente 8841-2, agência 8291-0 Conselho Escolar E.M.E.I.E.F. 7 de Setembro, CNPJ: 08.949.417/0001-07 Processo Administrativo nº 88/2021 vinculados a Lei 660, de 23 de junho de 2014, objetivando o Suporte Financeiro aos Conselhos Escolares.

Campo Novo de Rondônia, 10 de março de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Port.014/2021/GAB-PMCNR

Publicado por:
Mônica de Freitas Franco
Código Identificador:CBB36293

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS MUNICIPAIS

O Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do artigo 2º, da Lei Federal n. 9452/97, de 20 de março de 1997, notifica a comunidade, sobre a liberação de crédito na data de 09/03/2021 referente à 1º parcela do PROSFIN no valor de R$ 19.836,00 (dezenove mil oitocentos e trinta e seis reais), oriundo do Fundo Municipal de Educação - FME, depositados na conta corrente 8987-7, agência 8291-0 Conselho Escolar E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo, CNPJ: 02.412.683/0001-10 Processo Administrativo nº 91/2021 vinculados a Lei 660, de 23 de junho de 2014, objetivando o Suporte Financeiro aos Conselhos Escolares.

Campo Novo de Rondônia, 10 de março de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Port.014/2021/GAB-PMCNR

Publicado por:
Mônica de Freitas Franco
Código Identificador:8FBBBE87

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS MUNICIPAIS

O Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do artigo 2º, da Lei Federal n. 9452/97, de 20 de março de 1997, notifica a comunidade, sobre a liberação de crédito na data de 10/03/2020 referente à 1º parcela do PROSFIN no valor de R$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais), oriundo do Fundo Municipal de Educação - FME, depositados na conta corrente 8988-5, agência 8291-0 Conselho Escolar C.E.M.E.I. Paulo Coelho, CNPJ: 11.650.451/0001-90 Processo Administrativo nº 96/2021 vinculados a Lei 660, de 23 de junho de 2014, objetivando o Suporte Financeiro aos Conselhos Escolares.

Campo Novo de Rondônia, 10 de março de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Port.014/2021/GAB-PMCNR

Publicado por:
Mônica de Freitas Franco
Código Identificador:280E711D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS MUNICIPAIS

O Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do artigo 2º, da Lei Federal n. 9452/97, de 20 de março de 1997, notifica a comunidade, sobre a liberação de crédito na data de 09/03/2020 referente à 1º parcela do PROSFIN no valor de R$ 2.052,00 (dois mil e cinquenta e dois reais), oriundo do Fundo Municipal de Educação - FME, depositados na conta corrente 8984-2, agência 8291-0 Conselho Escolar E.M.E.I.E.F. Nova Floresta, CNPJ: 08.723.543/0001-49 Processo Administrativo nº 139/2021, vinculados a Lei 660, de 23 de junho de 2014, objetivando o Suporte Financeiro aos Conselhos Escolares.

Campo Novo de Rondônia, 10 de março de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Port.014/2021/GAB-PMCNR

Publicado por:
Mônica de Freitas Franco
Código Identificador:0E2D35B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS MUNICIPAIS

O Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do artigo 2º, da Lei Federal n. 9452/97, de 20 de março de 1997, notifica a comunidade, sobre a liberação de crédito na data de 09/03/2021 referente à 1º parcela do PROSFIN no valor de R$ 9.432,00 (nove mil quatrocentos e trinta e dois reais), oriundo do Fundo Municipal de Educação - FME, depositados na conta corrente 8833-1, agência 8291-0 Conselho Escolar E.M.E.I.E.F. Rio Branco, CNPJ: 06.305.325/0001-69 Processo Administrativo nº 142/2021 vinculados a Lei 660, de 23 de junho de 2014, objetivando o Suporte Financeiro aos Conselhos Escolares.

Campo Novo de Rondônia, 10 de março de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Port.014/2021/GAB-PMCNR

Publicado por:
Mônica de Freitas Franco
Código Identificador:834F25DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS MUNICIPAIS

O Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do artigo 17º, da Lei Municipal n°660/14, de 23 de junho de 2014, notifica a comunidade, sobre a liberação de crédito na data de 09/03/2020 referente à 1º parcela do PROSFIN no valor de R$ 4.968,00 (quatro mil novecentos e sessenta e oito reais), oriundo do Fundo Municipal de Educação - FME, depositados na conta corrente 8835-8, agência 8291-0 Conselho Escolar E.M.E.I.E.F. Tancredo Neves II, CNPJ: 05.847.888/0001-16 Processo Administrativo nº 143/2021 vinculados a Lei 660, de 23 de junho de 2014, objetivando o Suporte Financeiro aos Conselhos Escolares.

Campo Novo de Rondônia, 10 de março de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Port.014/2021/GAB-PMCNR

Publicado por:
Mônica de Freitas Franco
Código Identificador:BBFC7A73

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
1º TERMO ADITIVO DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2020/PGM/PMCJ REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO COM MEIO FIO E SARJETAS EM VIAS URBANAS DO DISTRITO DE TRIUNFO NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, QUE ENTRE SI CELEBRAM, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO E A EMPRESA CONSTRUNORTE CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº: 908.496/SSP/RO e do CPF nº 852.636.212-72, doravante denominada CONTRATANTE**,** e de outro lado a empresa **CONSTRUNORTE CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, ,** inscrita no CNPJ sob nº **09.392.373/0001-20**, com sede na Rua BR 364 – S/N – Setor Colônia Alto Alegre – Zona Rural – CEP: 69.951-000 – Manoel Urbano – AC, neste ato legalmente representada pelo Sr. **GLAUCO VINICIUS SOUZA VERAS**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº **720.726 SSP/TO** e CPF nº **016.426.781-63**, residente e domiciliado sito a Estrada Alberto Torres, nº 172 – Residencial Village Petrópolis, Casa 04 – CEP: 69.919-202 – Rio Branco – AC, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem

celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 020/2020/PGM/PMCJ, decorrente do Processo Administrativo: 846-1/2019, licitado através da TOMADA DE PREÇOS 003/2020, submetendo-se os mesmos aos termos homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei 8666/93, e suas alterações, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da Cláusula sexta (prazo de vigência) do Contrato nº 020/2020/PGM/PMCJ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO COM MEIO FIO E SARJETA EM VIAS URBANAS DO DISTRITO DE TRIUNFO NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**,** visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, ATRAVÉS DO Convênio nº 876183/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - A prorrogação do prazo **Cláusula Sexta** do Contrato nº 019/2020/PGM/PMCJ, por mais 210 (duzentos e dez) dias, **passando a ter vigência de 10 de Fevereiro 2021 a 07 de Setembro de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
A despesa com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Orgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Obras
Função/ Sub Função: 26.782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0014 – Gestão Administrativa da SEMOB
Projeto/ Atividades: 1054 – CV 876183/2018PAV C/DRENAGEM DIST. DE TRIUNFO
Classificação Econômico: 44.90.51 – Obras e Instalações
Destinação Recurso: 2.013.0036 **-** Transferência de Convênio da União
Ficha: 6064

CLÁUSULA QUARTA – As demais **cláusulas permanecem inalteradas** não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, 08 de Fevereiro de **2021.**

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal
Contratante

Construnorte Construtora E Terraplanagem LTDA
CNPJ sob nº 09.392.373/0001-20
Contratada
GLAUCO VINICIUS SOUZA VERAS
CPF nº 016.426.781-63
Representante Legal

Secretaria Municipal De Obras
Interveniente
FRANCHEL PEREIRA FANTINATTI NETO
Secretário Municipal de Obras

Testemunhas:

_____	_____
Assinatura	Assinatura
CPF: __/__/__/.__/__/__/.__/__/__/-__/__/	CPF: __/__/__/.__/__/__/.__/__/__/-__/__/

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:82D53A7E

GABINETE DO PREFEITO-GP
1º TERMO ADITIVO DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 019/2020/PGM/PMCJ REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, DRENAGEM, CALÇADAS, MEIO FIO E SARJETAS DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI NA VILA NOVA SAMUEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO E A EMPRESA CONSTRUNORTE CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº: 908.496/SSP/RO e do CPF nº 852.636.212-72, doravante denominada CONTRATANTE**,** e de outro lado a empresa **CONSTRUNORTE CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, ,** inscrita no CNPJ sob nº **09.392.373/0001-20**, com sede na Rua BR 364 – S/N – Setor Colônia Alto Alegre – Zona Rural – CEP: 69.951-000 – Manoel Urbano – AC, neste ato legalmente representada pelo Sr. **GLAUCO VINICIUS SOUZA VERAS**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº **720.726 SSP/TO** e CPF nº **016.426.781-63**, residente e domiciliado sito a Estrada Alberto Torres, nº 172 – Residencial Village Petrópolis, Casa 04 – CEP: 69.919-202 – Rio Branco – AC, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 019/2020/PGM/PMCJ, decorrente do Processo Administrativo: 949-1/2019, licitado através da TOMADA DE PREÇOS 008/2019, submetendo-se os mesmos aos termos homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei 8666/93, e suas alterações, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da Cláusula sexta (prazo de vigência) do Contrato nº 019/2020/PGM/PMCJ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, DRENAGEM, CALÇADAS, MEIO FIO E SARJETA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI NA VILA NOVA SAMUEL**,** visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB (termo de compromisso: 613/2017 – processo: 59561.000228/2017-43).

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - A prorrogação do prazo **Cláusula Sexta** do Contrato nº 019/2020/PGM/PMCJ, por mais 210 (duzentos e dez) dias, **passando a ter vigência de 10 de Fevereiro 2021 a 07 de Setembro de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
A despesa com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.12.00 – Secretaria Municipal de Obras
Função/ Sub Função: 15.451 – Infra – Estrutura Urbana
Programa: 0014 – Gestão Administrativa das Atividades da SEMOB
Projeto/ Atividades: 1075 – CV 59561.000228/2017-43 Infra Estrutura
Classificação Econômico: 44.90.51 – Obras e Instalações
Destinação Recurso: 2.013.0036 **-** Transferência de Convênio da União
Ficha: 6055

CLÁUSULA QUARTA – As demais **cláusulas permanecem inalteradas** não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na

presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, 08 de Fevereiro de **2021.**

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal
Contratante

Construnorte Construtora E Terraplanagem LTDA
CNPJ Sob nº 09.392.373/0001-20
Contratada
GLAUCO VINICIUS SOUZA VERAS
CPF nº 016.426.781-63
Representante Legal

Secretaria Municipal De Obras
Interveniente
FRANCHEL PEREIRA FANTINATTI NETO
Secretário Municipal de Obras

Testemunhas:

_____	_____
Assinatura	Assinatura
CPF: __/__/__/.__/__/__/.__/__/__/-__/__/	CPF: __/__/__/.__/__/__/.__/__/__/-__/__/

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:32D271EE

GABINETE DO PREFEITO-GP
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

Ilmo senhor
FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR
Representante Legal da empresa
HOLANDA PAPELARIA EIRELLI

Avenida Nações Unidas – 289, km 01- Centro- Porto Velho – RO Cep: 76.804-099.

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, vem por meio de sua representante legal, GERLANIA PEREIRA DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 1076/2019 e;

Considerando os termos da Dispensa de Licitação com base na Lei de Licitações nº. 8.666/93, artigo 24, Inciso II, e em consonância com a Medida Provisória Federal nº. 961/2020, oriunda do Pregão Eletrônico 002/20 - Ata de Registro de Preço nº 007/2020, cujo objeto é Contratação de empresa qualificada para aquisição de materiais de consumo (MATERIAL DE EXPEDIENTE) Itens da Ata: 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 25, 26, 29, 30, 31, 34, 35, 37, 38, 40, 41, 43, 44, 46, 48, 51, 52, 53, 54, 60, 61.

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula 7.5.3 Ata de Registro de Preço e Termo de Referência.

Considerando que NÃO HOUVE entrega da mercadoria, conforme Termo de Referencia e Ata de Registro de Preço Requisições de itens 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 25, 26, 29, 30, 31, 34, 35, 37, 38, 40, 41, 43, 44, 46, 48, 51, 52, 53, 54, 60, 61. fls; 013 a 015. Uma vez que esses materais deverão ser entregues e seu descumprimento poderá provocar transtornos nos atendimento a comunidade.

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato Nota Empenho nº. 332 poderá acarretar em sanções administrativas, penalidades e multas previstas na Cláusula seis do Termo de Referência e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa Holanda Papelaria Eireli, inscrita no CNPJ nº. 63.772.925/0001-70. doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR, para que cumpra o objeto do **contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizado a desclassificação/exclusão da empresa da referida dispensa de licitação e imediatamente aberto o processo de aplicação de multa e posterior apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Providenciem a entrega da respectiva NOTIFICAÇÃO ao fornecedor, bem como providenciar a publicação no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios – AROM no seguinte endereço eletrônico: **http://www.diariomunicipal.com.br/arom/**

Candeias do Jamari, 02 de março de 2021.

GERLANIA PEREIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 5.407 de 22 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:4595CCE1

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.609 DE 10 DE MARÇO DE 2021

Altera e mantem os dispositivos do DECRETO 5.498 de 09 de fevereiro de 2021.

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal nº 13.797, de 06 de fevereiro de 2020 e do Decreto Estadual nº 24.961, de 17 de abril de 2020, Decreto Estadual 25.113 de 5 de junho de 2020, e o Decreto Municipal 4.803 de 07 de abril de 2020 e ainda;

CONSIDERANDO casos testados e confirmados positivos para o novo coronavírus, decorrente pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Federais nº 10.282, de 20 de março de 2020 e n° 10.288, de 22 de março de 2020, e no Decreto Estadual nº 25.113, de 05 de junho de 2020 que definem os serviços públicos e atividades essenciais, sem, contudo, representarem um rol taxativo de atividades autorizadas a funcionar;

CONSIDERANDO que a quarentena, com restrição de várias atividades no Estado de Rondônia, iniciou na data de 17 de março de 2020, por meio do Decreto nº 24.871. de 16 de março de 2020 e no Município de Candeias do Jamari, por meio do Decreto nº 4.787 de 23 de março de 2020.

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) disponível no https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6101:covid19&Itemid=875;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) voltadas a reduzir a propagação da COVID-19.

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado o disposto no art. 1° do Decreto Municipal 4.787 de 23 de março de 2020, que "Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Candeias do Jamari, permanecendo por mais 180 (cento e oitenta) dias o Estado de Calamidade Pública, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e revoga em parte os Decretos Municipais 4.787 de 23 de março de 2020 e 4.803 de 07 de abril de 2020 e 4.829 de 22 de abril de 2020".

Paragrafo Único – Fica mantido o disposto no arts. 5º, 6º, 7º, 8º e seguintes do mesmo Capítulo I, do Decreto Municipal nº 4.787 de 23 de março de 2020;

a) Fica mantida a suspensão das aulas presenciais na rede de ensino Municipal, conforme disposto nos arts. do Capítulo II do Decreto Municipal nº 4.787/2020.

Art. 2º - O atendimento ao público, em órgãos e entidades integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, não essenciais, será realizado de forma controlada o acesso de pessoas ao interior de cada local, os servidores, pertencente ao grupo de risco deverá comprovar através de atestado médico ou outro meio, diretamente ao seu chefe imediato, este quando possível, realizara suas atividades em regime de *home office.*

CAPÍTULO I
DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS

Art. 3° - Para enfrentamento da Calamidade Pública de importância internacional decorrente do coronavírus o Município de Candeias do Jamari poderá adotar as medidas estabelecidas no art. 3° da Lei Federal n° 13.979, 6 de fevereiro de 2020 e Decreto Estadual nº 25.113, de 05 de junho de 2020.

Art. 4º - O Município de Candeias do Jamari, no uso da prerrogativa constitucional prevista no inciso II do art. 23, inciso I do art. 198 e inciso II do art. 200 todos da Constituição Federal de 1988, observada as recomendações do Ministério da Saúde, os protocolos clínicos do Coronavirus – COVID-19, no que compete regulamentar o funcionamento e a permanência das atividades de âmbito municipal.

Paragrafo único – Atividades essenciais de Saúde Pública, Assistência Social e outras atividades governamentais para o enfrentamento da Pandemia serão permitidas.

Art. 5º - Todo cidadão no Município de Candeias do Jamari tem o dever de usar mascara ao sair de sua residência, cumprir e fiscalizar as restrições e condições do presente Decreto, conscientizando-se da higienização necessária, do cumprimento da quarentena, do distanciamento social, além de outras medidas que forem necessárias para a contenção/erradicação do COVID-19, podendo em casos extremos aplicar multa por desobediência em valores a serem estipulados.

Art. 6° - Ficam prorrogadas pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar do dia 11 de março de 2021, em todo o território do Município de Candeias do Jamari, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, as seguintes medidas, conforme art. 4º incisos I, II, III, IV e V e suas alíneas e itens, art. 4º caput e seus parágrafos do Decreto nº 4.803/20.

Art. 7º - No que se referem a encontros em igrejas, templos, residências, demais estabelecimentos religiosos, como missas, cultos, encontro de células, ou outra cerimônia de qualquer doutrina, fé ou credo, que resultem em aglomeração de pessoas fica estabelecido o limite de 75% (setenta e cinco por cento) da capacidade de lugares, podendo participar pessoas de 12 a 65 anos, devendo adotar todas as medidas de higienização necessárias, uso de álcool em gel, uso de mascaras, bem como, outras medidas que julgarem necessárias para evitar o contagio do novo coronavírus.

Art. 8º - O Município de Candeias do Jamari adota todas as medidas temporárias de isolamento social restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, em virtude da aproximação deste Município com a Capital do Estado, em caso de medidas mais rigorosas serem adotas em Porto Velho, Candeias do Jamari poderá ou não seguir as mesmas medidas, devendo ser analisadas e discutidas com as autoridades competentes para decisão.

Art. 9º - No caso de descumprimento e desobediência os agentes da Prefeitura estão autorizados a aplicação de multas e o uso da força policial se necessário para o fechamento do estabelecimento.

Parágrafo Único – As multas a serem aplicadas serão:

primeira vez no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) para pessoa física e

R$ 300.00 (trezentos reais) para pessoa jurídica, no caso de descumprimento deste Decreto.
em caso de reincidência será aplicada em dobro

Art. 10 - O transporte público coletivo municipal funcionará até as 22 (vinte e duas) horas de segunda a domingo.

§1° Os ônibus deverão:

I - circular com os vidros abertos, sempre que possível;

II - circular, quando impossível manter os vidros abertos, com o ar condicionado devidamente limpo e não utilizado no modo de recirculação de ar;

III - ser higienizados com álcool 70% ou similar sempre que chegarem ao terminal, especialmente quanto aos puxadores, corrimãos e outros locais em que os usuários comumente apoiam suas mãos.

IV - O transporte coletivo e individual, intermunicipal de passageiros público ou privado, em todo o território do Município, seja realizado sem exceder à metade da capacidade de passageiros sentados e uso obrigatório de mascara.

CAPÍTULO II
DOS EMPREENDIMENTOS PRIVADOS

Art. 11 - Fica determinado que todos os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, para o seu regular funcionamento deverão adotar as seguintes medidas de segurança pública:

I - a realização de limpeza minuciosa diária de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;

II - disponibilização de todos os insumos e equipamentos de proteção individual, como:

a) locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilização de álcool 70% (setenta por cento); e

b) luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários, distribuidores e demais participantes das atividades;

III - proibir e controlar o ingresso de clientes dos grupos de riscos e com sintomas definidos como identificadores da COVID-19;

IV - distância, mínima, de 2 m (dois metros) entre os funcionários e clientes que utilizam das atividades do estabelecimento;

V - controlar e permitir a entrada apenas de clientes com máscaras ou ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento;

VI - dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados nos grupos de riscos, podendo ser adotado teletrabalho, férias individuais e coletivas, aproveitamento e antecipação de feriados e outras medidas, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomerações; e

VII - a limitação de 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2 m (dois metros) um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário

de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja

Art. 12 - As feiras livres funcionarão somente em locais aberto, sem consumo de alimentos no local, e, desde que obedecidas as regras de higiene estabelecidas no decreto municipal, além das orientações baixadas pelos órgãos centrais dos sistemas que disciplinam atividades e funções sob sua competência.

§ Único – durante todo o período da atividade desenvolvidas pelos feirantes, uso de mascara é obrigatório, bem como, para todos os clientes, devendo cada feirante fiscalizar sua clientela como também seu colega de outra banca.

Art. 13 - Fica recomendado a todas as pessoas do Município de Candeias do Jamari que não estiverem trabalhando, bem como a idosos e crianças que permaneçam em casa, a fim de prevenir transmissões do novo coronavírus nesta localidade.

Art. 14 - As medidas impostas por este decreto serão fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Vigilância Sanitária Municipal, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMAM) e pelos demais órgãos envolvidos no Comitê de Crise de Candeias do Jamari.

Art. 15 - O descumprimento das medidas impostas por este decreto poderá resultar na suspensão do alvará de localização e funcionamento e acarretará nas sanções do art. 268 do Código Penal, sem prejuízo de responsabilização na esfera cível e administrativa.

Art. 16 – Conforme disposições na Lei Federal nº 14.023, de 08 de julho de 2020, que altera a Lei Federal nº 13.979/2020, é considerado serviço essencial as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, bem como, seus profissionais.

Art. 17 - Este decreto entra em vigor no dia 11 de março de 2.021, às 7:00 horas e terá validade de 60 (sessenta) dias, sendo permitida a prorrogação, enquanto durar o estado de calamidade publica de saúde, de importância internacional decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19).

Candeias do Jamari, 10 de março de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:AEBD440F

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 44 DE 05 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMFAGESP, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art.*1º *-FICAM INTERROMPIDAS as férias do servidor **EDCARLOS DOS SANTOS**, cadastro nº. 9065, Técnico Tributário Municipal, para que a mesma permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

***Art.*2º** – As férias de que trata o*caput*deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2015/2016 e seriam gozadas no período de **01/03/2021 a 30/03/2021**.

***Art.*3º** - As férias interrompidas deverão ser preferencialmente remarcadas para outra data não superior ao término do próximo período aquisitivo 2016/2017.
.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de fevereiro de 2021.

***Art.*4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/03/2021. Revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:12E4971D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ATO DELEGATÓRIO

ATO DELEGATÓRIO

AO CCLA DO CENTRO SUL RONDONIENSE – SICOOB CREDIP
AGÊNCIA 1 MATRIZ CASTANHEIRAS - RO
CNPJ: 02.015.588/0001-82
PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS – *Solicitamos o cadastramento dos poderes abaixo relacionados, para movimentação das contas da CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO, CNPJ: 63.789.978/0001-02, abaixo discriminados.*
Assinatura: ***Conforme Portaria nº 002/CMC/2021*** *de nomeação da Secretaria de Finanças, Sr.ª.* VINICIUS DIAS ERMAKOWITCH*, o qual poderá, conjuntamente com o Presidente, Srº LEVY TAVARES assinar toda e qualquer movimentação bancária em nome da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, qual compete poderes para ''movimentar os recursos financeiros''.*

OUTORGADOS:

LEVY TAVARES- CPF: 286.131.982-87
CARGO: VEREADOR/PRESIDENTE

VINICIUS DIAS ERMAKOWITCH - CPF: 039.549.502-43
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

AGÊNCIA: 1 MATRIZ
CONTAS: nº 327100000, vinculadas ao CNPJ: 63.789.978/0001-02
RAZÃO SOCIAL: Câmara Municipal de Castanheiras/RO.

LISTA DE PODERES:

EFETUAR TRANSFERÊNCIA POR MEIO ELETRÔNICO.

EM ANEXO, SEGUE CÓPIAS DOS ATOS DE NOMEMAÇÃO DOS OUTORGADOS COM AS DEVIDAS PUBLICAÇÕES.

Câmara Municipal de Castanheiras, 10 de MARÇO de 2021.

Atenciosamente;

LEVY TAVARES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:82ABA47F

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

06º (SEXTA) Reunião Ordinária, do Primeiro período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 14:30 horas, no dia 12 de março de 2021.
ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior.
II – Apreciação do expediente recebido.
- Requerimento n°021/LEG/2021. ASSUNTO: requer do Exmº sr. Cicero Aparecido Godoi, prefeito municipal, que através do setor competente seja feito aquisição de vacinas para imunização da população contra o covid-19. **Autoria:** Deusdeti Aparecido De Souza – MDB.
- Requerimento n°022/LEG/2021. ASSUNTO: Requer do Exm° Sr. Cicero Aparecido Godoi, prefeito municipal, para que a secretaria de agricultura organize seu atendimento aos produtores rurais por linha. **Autoria:** Ernesto Stragevitch – PSD, Levy Tavares – PODE, Paulo Cesar Pereira – DEM, João Batista Minas Pereira – PSD, João Batista Minas Pereira – PSD e Gilson Dias Barbosa – PTB.
- Requerimento n°023/LEG/2021. ASSUNTO: Requer do Exm° Sr. Cicero Aparecido Godoi, prefeito municipal, que a através do setor competente seja disponibilizado informações referentes aos serviços prestados aos produtores rurais através das secretarias de obras e de agricultura. **Autoria:** Ernesto Stragevitch – PSD, Levy Tavares – PODE, Paulo Cesar Pereira – DEM, João Batista Minas Pereira – PSD, João Batista Minas Pereira – PSD e Gilson Dias Barbosa – PTB.
III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:

- Discussão e votação do requerimento n° 021/LEG/2021.
- Discussão e votação do requerimento n° 022/LEG/2021.
- Discussão e votação do requerimento n° 023/LEG/2021.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 10 de março de 2021.

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:465E9FAE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2021.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Formação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos, Material Farmacológico, Material Hospitalar e Gêneros de Alimentação, para atender as necessidades da Rede Básica de Saúde e as Ordens Judiciais, suprindo assim as necessidades da Farmácia Básica, com a aquisição destes produtos, com Recursos SEMSAU = SUS e Fornecimento de Materiais Farmacológicos em Fórmula Manipulada para a Farmácia Básica Municipal, para uso profilático da Covid 19 por servidores, contactantes e demais munícipes, com Recursos SEMSAU = SUS. Com valor total estimado em R$ 1.149.270,64 (um milhão cento e quarenta e nove mil duzentos e setenta reais sessenta e quatro centavos). Processos Administrativos nº. 229 e 627/2021.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 23/03/2021, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 10 de Março de 2021.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:E7BFFB59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no art. 25, inc. I da Lei Federal 8.666/93.
DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa **FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA ME - CNPJ19.687.659/0001-96,**para a**Aquisição de Materiais Didáticos para atender o Projeto Musicando, para atender as Unidades Educacionais do Município de Chupinguaia RO, com recursos vinculados ao Convênio nº 270/PGE-2020 SEDUC,** atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, de acordo com o Convênio(ID 103870), Termo de Referência e Justificativa da Contratação(ID 107437), Declaração de Exclusividade(ID 103922)e Parecer da Auditoria(ID 108218), anexo aos autos, com empenho no valor de R$ 348,180,00 (trezentos e quarenta e oito mil, cento e oitenta reais), com respaldo legal, noArt. 25, inciso I, da Lei citada.
Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº.028/2021.
Processo Administrativo nº. 299/2021.

Gabinete da Prefeita em 09 de março de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 09/03/2021 às 12:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:8B3FAF92

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE
A licitação para Contratação direta com a empresa**INFORSERV COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - ME - CNPJ 08.117.381/0001-03,**para**AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 02 (DOIS) RELÓGIO DE PONTOBIOMÉTRICOASER INSTALADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CRAS, ALÉM DA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO PARA OPERACIONALIZAÇÃODOS EQUIPAMENTOS E SEU SISTEMA DE GERENCIAMENTO**, conforme Termo de Referência e Justificativa da secretária da Pasta(ID 109477)e Parecer da Auditoria(ID 110118),atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, com empenho no valor de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Leicitada.

Processo Administrativo nº. 421/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 40/2021.

Gabinete da Prefeita em 09 de março de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 09/03/2021 às 12:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:3AD6A4BB

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 307/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 21/2021, para a empresa **F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI - EPP,** com o valor de R$ 34.650,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item licitado, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 110674), Documentação da empresa(ID 110608), Termo de Adjudicação(ID 110678)em anexo.

Chupinguaia-RO, 09 de março de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 10/03/2021 às 07:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:9E4A81F2

PROCURADORIA GERAL
ERRATA

HOMOLOGAÇÃO REG. PREÇOS PROC. Nº 010/2020.
A Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO, através deste torna público para conhecimento dos interessados que,
Onde se lê:
Valor de R$ 5.746,00 (cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais).
Leia- se:
Valor de R$ 987,00 (novecentos e oitenta e sete reais).
Permanecem inalteradas as demais informações desta Homologação.
Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de março de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 10/03/2021 às 12:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**111445**e o código verificador**BFB25149**.

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:D41A106A

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 459/2021, conforme **PREGÃO ELETRÔNICO nº 36/2020,Ata de Registro de Preços Nº 07/2020,**para a empresa **N. V. VERDE & CIA LTDA - ME,**com o valor de R$ 506,15 (quinhentos e seis reais e quinze centavos),Solicitação nº 203/21 e Pedido de empenho nº 565/21(ID 110957), da Secretaria Municipal de Administração SEMAD, de acordo com o Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 110966), em anexo.

Chupinguaia-RO, 10 de março de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 10/03/2021 às 11:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**111504**e o código verificador**6B81FAF7**.

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:B3090190

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 459/2021, conforme **PREGÃO ELETRÔNICO nº 36/2020,Ata de Registro de Preços Nº**

07/2020,para a empresa**CASA DOS PARAFUSOS COMÉRCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS EIRELI,** com o valor de R$ 759,70 (setecentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos),Solicitação nº 206/21 e Pedido de empenho nº 566/21(ID 110952), da Secretaria Municipal de Administração SEMAD, de acordo com o Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 110966), em anexo.

Chupinguaia-RO, 10 de março de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 10/03/2021 às 11:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**111513**e o código verificador**809846F3**.

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:F2D18446

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XVII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta, com a empresa**PORTELA OCHIAI COM. DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº**05.240.325/0004-08,**para**manutenção preventiva e2ªRevisão Prevista e Obrigatória de 40.000 Quilômetros da CAMIONETE FORD RANGER XL 2.2 PLACA: PHY-4I36, CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4, COMBUSTIVEL DIESEL, DIREÇÃO HIDRAULICA, MODELO/ANO 2020/2020160 CV, Cor BRANCO, RENAVAM 0122959351-6, CHASSI 8AFAR23N3LJ185973,**atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos-**SEMOSP**, conforme Termo de Referência(ID 109155), Justificativa do Secretário da Pasta(ID 109161), Parecer da Auditoria(ID 109834), com o valor de R$ 1.246,98 (um mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos), com respaldo legal no inciso XVII, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Processo Administrativo nº. 470/2021.
Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 41/2021.
Gabinete da Prefeita em 10 de março de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 10/03/2021 às 11:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**111530**e o código verificador**FF49405E**.

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:D9402E2B

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0032/21

DAS PARTES:
-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
-**REAL DIAGNOSTICA CO. DE PROD. E EQUIP. LAB. LTDA**
OBJETO:AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS PARA USO DO LABORATORIO MUNICIAPL.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0036/21**,**Proc. Adm. Nº 380/2021

DA DOTAÇÃO:02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES

10.301.0026.2040.0000 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 288 DE 09 DE MARÇO DE 2021
VALOR:R$ 8.745,00 (oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais)
DO PRAZO:12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:10 de março de 2021

Chupinguaia - RO, 10 de março de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 10/03/2021 às 12:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**111598**e o código verificador**78371215**.			
Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	10/03/2021 12:29

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:330696B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL PE 014/2021

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e pela Pregoeira designada pela Portaria nº 01 de 05 de janeiro de 2021, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 372/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 14/2021 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, BASEANDO-SE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 73/2017 E 79/2020, NECESSÁRIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EQUIPAR SALAS DE RECURSOS PARA OS ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E NO ATENDIMENTO AO PROGRAMA IR E VIR DO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A**

SECRETARIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE COLORADO DO OESTE-RO, de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 23/03/2021. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br ou telefone (69) 99951-4070.

Colorado do Oeste-RO, 10 de março de 2021.

FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:3E9A4C44

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA SEFE SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, neste ato representada peloPrefeito Municipal**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominado**ADITANTE,**e a Empresa**SEFE SISTEMA EDUCACIONALFAMÍLIAE ESCOLALTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.874.813/0001-00, com sede na Rua Máximo João Kopp, n° 167, bairro Santa Cândida, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada por**MARIA CRISTINA RODRIGUES SWIATOVSKI**,portador do RG n° 4.461.768/4SSP/PR e inscrito no CPF n° 007.502.109-90, mesmo endereço, doravante denominada**ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autosdo**Processo Administrativo nº 417/2020**,e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULASEGUNDA-Este Termo tem por objeto a extensão temporal contratual do período de 25/04/2021 a 31/12/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e o previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste/RO, 04 de março de 2021.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	SEFE Sistema Educacionalfamíliae Escola LTDA
Prefeitura Do Município De Colorado Do Oeste	***MARIA C. RODRIGUES SWIATOVSKI***
Aditante	Aditada

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente porFrancesco Della Chiesa,Advogado, em 04/03/2021 às 11:42, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente porJose Ribamar de Oliveira,Prefeito, em 04/03/2021 às 13:12, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente porMARIA CRISTINA RODRIGUES SWIATOVSKI,PROPRIETÁRIA, em 08/03/2021 às 10:05, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID42958e o código verificador2CB98B32.

Referência: Processo nº 1-417/2020.	Docto ID: 42958 v1

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:72C7559A

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO REGULARIZAÇÃO DE IMOVEL URBANO PRCESSO ADMINISTRATIVO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1012/2020 e 2-1456/2020.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inscrita no C.N.P.J. nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº 4132, Atraves da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiete e Desenvolvimento Urbano e Agropecuario, torna publico a ***TRATA-SE DE ASSUNTO REFERENTE A REGULARIZAÇÃO FUNDIARA DO IMOVEL DENOMINADO POR LOTE URBANO DE Nº 01, 02 e 03, QUADRA Nº 117, SETOR "B", TENDO COMO AMPARO LEGAL O DECRETO Nº 082/95 E LEI MUNICIPAL Nº 655/95.***

P.A. Nº, 2-1456/2020, em nome do Sr. OTAVIO PEREIRA.

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, devera ser informado a Prefeitura Municipal no prazo Maximo e improrrogavel de 15 (**Quinze**) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste-RO, 10 de Março de 2021.

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Adm., Planej. e Finanças.

Publicado Por:
LEOPOLDINO JOSE DOS SANTOS.
Portaria nº 043, de 28 de Março de 2018.

Publicado por:
Leopoldino José dos Santos
Código Identificador:E7A34F17

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO REGULARIZAÇÃO DE IMOVEL URBANO PRCESSO ADMINISTRATIVO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE

POSSE ATRAVES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2-194/2021.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inscrita no C.N.P.J. nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº 4132, Atraves da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiete e Desenvolvimento Urbano e Agropecuario, torna publico a ***TRATA-SE DE ASSUNTO REFERENTE A REGULARIZAÇÃO FUNDIARA DO IMOVEL DENOMINADO POR LOTE URBANO DE Nº 16, QUADRA Nº 61, SETOR "B", TENDO COMO AMPARO LEGAL O DECRETO Nº 082/95 E LEI MUNICIPAL Nº 655/95.***

P.A. Nº, 2-194/2021, em nome da Sra. VALERIA APARECIDA DE SOUZA.

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, devera ser informado a Prefeitura Municipal no prazo Maximo e improrrogavel de 15 (**Quinze**) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste-RO, 10 de Março de 2021.

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Adm., Planej. e Finanças.

Publicado Por:
LEOPOLDINO JOSE DOS SANTOS.
Portaria nº 043, de 28 de Março de 2018.

Publicado por:
Leopoldino José dos Santos
Código Identificador:0CD0204B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA TERMO DE REVOGAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

ERRATA TERMO DE REVOGAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N°. 003/2020
PROCESSO Nº. 1107/2020/SEMAS

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Construção do Centro do Idoso, possuindo uma área de 138,63 m², localizado no endereço Rua Tancredo Neves- esq.com a Av. Getúlio Vargas, Quadra 41, Lote 3 e 4 Centro Município de Corumbiara – RO, com recursos de Convenio n°. 206/PCN/2018 SICONV n°. 864913 - MINISTERIO DA DEFESA – PROGRAMA CALHA NORTE, com o Município de Corumbiara – RO, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

ONDE SE LÊ:
Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal n°. 8.666/93 e nas observações feitas pela Assessoria Jurídica, **resolvo**:

REVOGAR A HOMOLOGAÇÃO, da empresa **NFM SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 12.209.450/0001-78,** publicada na AROM dia 24/12/2020, DIOF/RO dia 28/12/2020 e no DOU dia 29/12/2020.

LEIA SÊ:
Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal n°. 8.666/93 e nas observações feitas pela Assessoria Jurídica, **resolvo**:

ANULAR CERTAME LICITATÓRIO, edital de licitação tomada de preços nº 003/2020, processo de nº 1107/2020.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Corumbiara, localizada na Avenida Olavo Pires, n°. 2129, Centro, CEP 76995-000, nos horários das 07:00 às 13:00.

Corumbiara-RO, 09 de março de 2021

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. De Corumbiara
Termo de P. 196

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:58417DFF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 040/SEMSAU/2021.
Assunto: Contratação da empresa DETRAN, para o auxílio no poder executivo, com liberação das taxas para pagamento do Licenciamento Anual nos Veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 16

JUSTIFICATIVA:
A Contratação da empresa DETRAN, é necessário ao poder executivo, com liberação das taxas para pagamento do Licenciamento Anual, dos veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando assim, que os mesmos transitem devidamente legalizados perante a Lei de Transito Nacional e assim evitar prejuízos ao erário publico municipal, evitando o pagamento de multas e outras infrações pertinentes, que compreenderão o ano de 2021, subsidiando as atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Costa Marques.

CREDOR:
DETRAN - Departamento Estadual de Transito – RO, Rua José Adelino, Nº 4477, Bairro - Costa Silva, Porto Velho-RO, CEP: 78.903-830
CNPJ: 15.883.796/0001-45

OBJETO:
Despesa com Taxas de Licenciamento Anual.

VALOR:
O valor total é de R$ 2.910,40 (dois mil, novecentos e dez reais e quarenta centavos).

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: *"é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição*", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de taxas anuais de Licenciamento de Veículos, exclusivamente para tal fim.
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 040/2021, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 10 de Março de 2021.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:8D56281B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 042/SEMSAU/2021.
Assunto: Contratação da empresa CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA, para o auxilio no poder executivo, com liberações das taxas para pagamento referente à Vistoria, nos veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 17

JUSTIFICATIVA:
A Contratação da empresa CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA, é necessário ao poder executivo, com liberações das taxas para pagamento referente à vistoria, auxiliando-o na Legalização dos veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando assim, que os mesmos transitem devidamente legalizados perante a Lei de Transito Nacional e assim evitar prejuízos ao erário publico municipal, evitando o pagamento de multas e outras infrações pertinentes, que compreenderão o ano de 2021, subsidiando as atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Costa Marques.

CREDOR:
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA - End. Rua Cassiterita, Nº193, Bairro: Marechal Rondon, Porto Velho - RO, Cep: 78.908-130
CNPJ: 02.603.612/0001-02

OBJETO:
Despesa com Taxas de Vistoria.

VALOR:
O valor total é de R$ 166,56 (cento e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: *"é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição*", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de taxas de Vistoria do Corpo de Bombeiros, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim.
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 042/2021, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 10 de Março de 2021.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:563D863D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 286/SEMSAU/2021**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 08/CPLM/2021**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto a **Aquisição de medicamentos injetáveis**, visando atender a demanda da Unidade Mista de Saúde e Postos de Saúde, conforme descrito no termo de referência, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, o referido objeto às empresas:
JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº **38.460.625/0001-09,** que sagrou-se vencedora nos itens 01, 05, 11, 12, 13, 15, 22, 26, 29, 30, 35, 36, 38, 39, 40, 42, 45, 46, 49 e 50, do certame, totalizando um valor de **R$ 105.681,40** (Cento e cinco mil seiscentos e oitenta e um reais e quarenta centavos);
MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.511.964/0001-65, que sagrou-se vencedora nos itens **02, 06, 08, 14, 21, 27, 37, 41 e 44** do certame, totalizando um valor de **R$ 20.792,50** (Vinte mil setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos);
J J SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.673.687/0001-85, que sagrou-se vencedora nos itens **03, 17, 18, 19, 23, 25, 28, 32, 33 e 34** do certame, totalizando um valor de **R$ 27.861,00** (Vinte e sete mil oitocentos e sessenta e um reais);
L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ nº **35.250.9186/0001-73**, que sagrou-se vencedora nos itens **04, 09 e 43** do certame, totalizando um valor de **R$ 26.136,00** (Vinte e seis mil cento e trinta e seis reais);
COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.475.985/0001-37, que sagrou-se vencedora nos itens **10, 16 e 31** do certame, totalizando um valor de **R$ 13.110,00** (Treze mil cento e dez reais);
A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.140.640/0001-70, que sagrou-se vencedora no item **48** do certame, totalizando um valor de **R$ 27.750,00** (Vinte e sete mil setecentos e cinquenta reais);

Ficando o processo com o valor total homologado de **R$ 221.330,90** (Duzentos e vinte e um mil trezentos e trinta reais e noventa centavos).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para emissão da nota de empenho.

Costa Marques/RO, 10 de março de 2021.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:F7B62B8D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 59 - CMS/CUJUBIM/2021

Resolução nº 059 – CMS/CUJUBIM/ 2021

Cujubim, 10 de Março de 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 09 de Março de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua segunda

diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº. 8.142/90;

CONSIDERANDO a Pandemia causada pelo novo Corona Vírus-COVID 19, atendendo ao decreto nº 27.782 de 30 de Janeiro de 2021 que institui o sistema de Distanciamento Social controlado para fins de prevenção e de enfrentamento á epidemia causada pelo novo Coronavírus – COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO o capitulo IV, seção I, Artigo 15 da Lei nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar nos termos da Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 09 de Março de 2021 a Alteração da Lei Municipal 939/2015, alterada pela Lei Municipal 1178/2019 e alterada pela Lei 1.232/2020), com objetivo de aumentar os pagamentos de plantões para profissionais de saúde que atuam em todos os departamentos de saúde do municipio. Portanto, conforme o ***Art. 1º – O aumento nos valores dos plantões vai perdurar durante o período de Calamidade Pública que trata o Decreto Municipal nº 605/2020, que trata o § 1º, inciso I, III, IV, da Lei nº 939, de 22 de fevereiro de 2015.***

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON DE MATOS ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Cujubim – Rondônia

Publicado por:
Robson de Matos Rocha
Código Identificador:14549ED9

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 - SRP MODO DE DISPUTA ABERTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E EQUIPARADAS.

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 757 de 07 de Janeiro de 2021, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Consumo Tipo Laboratoriais com o quantitativo previsto para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO, por um período de 12 (doze) meses, licitação exclusiva para Microempresas – Me, Empresas de Pequeno Porte – Epp, Microempreendedor Individual – Mei e equiparadas. Valor estimado de R$ 144.468,80 (cento e quarenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e oito reais oitenta centavos). Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos, atendendo assim, as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 23/03/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 23/03/2021. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.

Cujubim - (RO) 09 de março de 2021.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:E9426D1A

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2021

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 757 de 07 de janeiro de 2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 001/2021.
Pregão Eletrônico nº 001/2021, ocorrido em 23 de Fevereiro de 2021 as 11h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Formação de Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de medicamentos fornecidos pela Atenção Básica e utilizado na urgência / emergência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, licitação exclusiva para Microempresas – Me, Empresas de Pequeno Porte – Epp, Microempreendedor Individual – Mei e equiparadas, período de 12 (doze) meses**.
Empresas Vencedoras: **ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI -** CNPJ: **27.718.661/0001-03**, vencedora dos itens **1 - 11 - 12 - 18 - 36 - 37 - 38 - 47 - 53 - 57 - 64 - 85 - 86 – 125,** valor total finalizado de R$: 37.396,93 (trinta e sete mil trezentos e noventa e seis reais noventa e três centavos); **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA –** CNPJ: **25.034.906/0001-58**, vencedora dos itens **2 - 8 - 14 - 22 - 75 – 101,** valor total finalizado de R$: 16.230,00 (dezesseis mil duzentos e trinta reais); **NOSSA PHARMACIA EIRELI –** CNPJ: **04.210.418/0001-84**, vencedora dos itens **3 - 13 - 20 - 39 - 51 - 60 - 79 - 102 - 115**, valor total finalizado de R$: 16.335,00 (dezesseis mil trezentos e trinta e cinco reais); **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS –** CNPJ: **35.250.918/0001-73**, vencedora dos itens **4 - 5 - 9 - 10 - 15 - 16 - 19 - 21 - 26 - 28 - 29 - 41 - 45 - 48 - 49 - 54 - 55 - 56 - 58 - 61 - 62 - 65 - 66 - 74 - 76 - 77 - 78 - 82 - 93 - 116 - 117 - 121**, valor total finalizado de R$: 69.650,00 (sessenta e nove mil seiscentos e cinquenta reais); **LIGIA MARIA CARNEIRO –** CNPJ: **29.228.930/0001-89**, vencedora dos itens **6 - 7 - 23 - 24 - 31 - 32 - 34 - 35 - 44 - 52 - 72 - 81 - 83 - 87 - 89 - 99 - 119 - 123 - 127 - 131**, valor total finalizado de R$: 43.690,00 (quarenta e três mil seiscentos e noventa reais); **LOBOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI –** CNPJ: **33.561.946/0001-86**, vencedora dos itens **17 - 27 - 50 - 67 - 68 - 70 - 73 - 98 - 104 - 128**, valor total finalizado de R$: 38.629,50 (trinta e oito mil seiscentos e vinte e nove reais cinquenta centavos); **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI –** CNPJ: **25.279.552/0001-01**, vencedora dos itens **25 - 33 - 59 - 63 - 69 - 80 - 84 - 88 - 90 - 94 - 95 - 96 - 97 - 100 - 103 - 105 - 106 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 126**, valor total finalizado de R$: 68.627,00 (sessenta e oito mil seiscentos e vinte e sete reais); **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA –** CNPJ: **14.905.502/0001-76**, vencedora dos itens **30 - 71 - 120 - 122 - 124**, valor total finalizado de R$: 7.051,00 (sete mil cinquenta e um reais); **JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA –** CNPJ: **38.460.625/0001-09**, vencedora dos itens **43 - 107**, valor total finalizado de R$: 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) e **LOBIANCO & LIMA LTDA –** CNPJ: **22.870.240/0001-80**, vencedora dos itens **92 - 108 - 118 - 130**, valor total finalizado de R$: 10.859,00 (dez mil oitocentos e cinquenta e nove reais). Valor Total da Licitação R$: **312.768,43 (Trezentos e Doze Mil Setecentos e Sessenta e Oito Reais Quarenta e Três Centavos)**.
Os seguintes itens restaram fracassados: **40-42-46-91-129**.
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 10 de Março de 2021.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:C70BD704

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 007/2021

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 757 de 07 de janeiro de 2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 007/2021.
Pregão Eletrônico nº 007/2021, ocorrido em 10 de Março de 2021 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Consumo do tipo Copa, Cozinha e Limpeza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**
Empresas Vencedoras: **INOVACAO EIRELI ME -** CNPJ: **19.634.357/0001-50**, vencedora dos itens **1 - 2 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 11 - 12 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 25 - 26 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 38 - 41 - 44 - 45 - 46 - 47 - 53 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 78 - 80 - 81 - 82 - 83 - 85 - 92 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 103 - 105 - 107 - 108 - 109 – 110,** valor total finalizado de R$: 60.809,68 (sessenta mil oitocentos e nove reais sessenta e oito centavos); **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI –** CNPJ: **13.807.868/0001-40**, vencedora dos itens **3 - 9 - 10 - 13 - 14 - 27 - 36 - 43 - 57 - 58 - 69 – 79** valor total finalizado de R$: 5.685,75 (cinco mil seiscentos e oitenta e cinco reais setenta e cinco centavos); **A. R. FARONI EIRELI –** CNPJ: **20.399.802/0001-23**, vencedora dos itens **21 - 22 - 23 - 24 - 42 - 48 - 49 - 50 - 54 - 55 - 56 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 77 - 84 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 93 - 102 - 104 - 111 - 112 - 113**, valor total finalizado de R$: 47.283,83 (quarenta e sete mil duzentos e oitenta e três reais oitenta e três centavos); **JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI –** CNPJ: **63.772.925/0001-70**, vencedora dos itens **37 - 39 - 40 - 51 - 52 - 91 - 106**, valor total finalizado de R$: 1.891,10 (hum mil oitocentos e noventa e um reais dez centavos). Valor Total da Licitação R$: **115.670,36 (Cento e Quinze Mil Seiscentos e Setenta Reais Trinta e Seis Centavos)**.
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 10 de Março de 2021.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:F99296D6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.245, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

Lei Municipal nº 1.245, de 10 de março de 2021.

"RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS BRASILEIROS, COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR VACINAS PARA COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS; MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE.".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de CUJUBIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, IV, da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º -Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º - O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º - O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º - Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art. 8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito de Cujubim/RO

PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONECTAR - CONSÓRCIO NACIONAL DE VACINAS DAS CIDADES BRASILEIRAS

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI FIRMAM OS MUNICÍPIOS DESCRITOS EM SEU ANEXO I, QUE TEM POR FINALIDADE A AQUISIÇÃO DE VACINAS PARA COMBATE A PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19), ALÉM DE OUTRAS OBJETIVOS PREVISTOS EM SUAS CLÁUSULAS, QUE SE ENCONTRAM REDIGIDAS DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.107/2005 E SEU DECRETO FEDERAL REGULAMENTADOR Nº 6.017/2007, DIPLOMAS QUE DISPÕEM SOBRE NORMAS GERAIS PARA A CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS PELOS ENTES FEDERADOS.

CLÁUSULA 1ª

Denominação

O presente consórcio será denominado, CONECTAR – Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasilerias.

CLÁUSULA 2ª

Finalidades do consórcio

2.1 A finalidade precípua do consórcio público é a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus (COVID-19) e suas variantes.

2.2 O consórcio também tem como finalidade a aquisição de medicamentos, insumos, serviços e equipamentos na área da saúde em geral.

CLÁUSULA 3ª

Prazo de duração
3. O prazo de duração do presente consórcio é indeterminado.

CLÁUSULA 4ª

Sede do consórcio

4. A sede do consórcio será em Brasília/DF.

CLÁUSULA 5ª

Identificação dos entes federados participantes

5. O presente consórcio é constituído inicialmente pelos municípios brasileiros descritos no Anexo I deste protocolo de intenções, sendo facultado o ingresso de outros municípios nos termos da Lei nº 11.107/2005.

CLÁUSULA 6ª

Área de atuação

6. A área de atuação do consórcio corresponde à área de abrangência dos municípios que compõem o consórcio. Na medida em que outros municípios façam a adesão ao presente protocolo de intenções, fica automaticamente estendida a área de atuação do consórcio.

CLÁUSULA 7ª

Natureza jurídica

7. O consórcio possui personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, sendo a Assembleia Geral seu principal órgão de deliberação.

CLÁUSULA 8ª

Representação do consórcio perante outras esferas de governo

8.1. O presidente do consórcio terá competência para representar os municípios consorciados, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer esferas de governo ou de poder, bem como perante entidades de direito público ou privado, nacionais e internacionais.

8.2. O presidente representará o consórcio ativa e passivamente, nas esferas judicial e extrajudicial.

CLÁUSULA 9ª

Normas de convocação e funcionamento da assembleia geral – elaboração, aprovação e alteração do estatuto social

9.1. A assembleia geral será convocada, de forma ordinária, pelo presidente do consórcio, e, de forma extraordinária, por 1/6 (um sexto) dos votos de seus membros.

9.2. A reunião ordinária da assembleia geral deverá ser convocada com antecedência mínima de 07 (sete) dias. A reunião extraordinária deverá ser convocada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. As reuniões deverão ter ampla divulgação na mídia, notadamente na rede mundial de computadores (internet).

9.3. O estatuto social será aprovado na primeira reunião da assembleia geral.

9.4. O estatuto social somente poderá ser alterado por 2/3 dos votos dos membros presentes à assembleia geral, em reunião com grande divulgação, e especialmente convocada para esta finalidade.

CLÁUSULA 10ª

Assembleia geral e sua forma deliberação

10.1. A assembleia geral é a instância máxima de deliberação do consórcio, nos termos do art. 4º, VII, da Lei Federal nº 11.107/2005.

10.2. Cada membro do consórcio terá direito a pelo menos um voto na assembleia geral, independentemente da sua população, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 11.107/2005. Os consorciados terão direito a mais um voto na assembleia geral a cada 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes que possuir, de acordo com dados atualizados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), limitado a 150 (cento e cinquenta) votos por município consorciado.

10.3. A assembleia geral de constituição do Consórcio se dará no dia 22/03/2021, às 15h.

CLÁUSULA 11ª

Eleição e duração do mandato do represente legal

11. O representante legal do consórcio público e a diretoria serão eleitos em assembleia geral, para um mandato de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA 12ª

Número, forma de provimento e remuneração do pessoal do consórcio

12.1. O quadro de pessoal será composto por empregos em comissão, e por empregados públicos, admissíveis por concurso público de provas e títulos, nos termos do art. 6º, §2º, da Lei Federal nº 11.107/2005.

12.2. O quadro básico de pessoal será composto: secretário-executivo (01); secretária (01); assessor jurídico (01); contador (01); economista (01); médico (01); farmacêutico (01); assessor de comunicação (01); bacharel em comércio exterior (1); assessor administrativo e financeiro (01). Os empregos serão providos na medida da constatação das necessidades do consórcio pela sua diretoria.

12.3. Para além do quadro básico de pessoal acima descrito, o secretário executivo deverá submeter ao representante legal do consórcio o quadro geral de pessoal da instituição, bem como um plano de cargos e salários dos empregados que deverá conter: a remuneração que poderá estruturada na forma de vencimento, gratificação e verba indenizatória; o número de postos de trabalho, em comissão e de empregos públicos, além dos já definidos neste protocolo de intenções.

12.4. O regime jurídico de pessoal será o da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

CLÁUSULA 13ª

Casos de contratação temporária para atendimento de interesse público

13. A forma da contratação emergencial será estabelecida pela direção do consórcio, a teor do art. 37, IX, da Constituição da República. O pessoal contratado sob este modelo jurídico deverá ser o mínimo necessário para atendimento à situação emergencial.

CLÁUSULA 14ª

Contrato de gestão, termo de parceria e gestão associada de serviços públicos

14.1. O consórcio poderá pactuar *contrato de gestão* nos termos da Lei Federal nº 9.649/98, e também *termo de parceria*, nos termos da Lei Federal nº 9.790/90.

14.2. A gestão associada de serviços públicos poderá ser executada pelo consórcio, desde que haja aprovação pela sua diretoria, e desde que haja lei autorizativa dos municípios indicando: a) as competências específicas que serão transferidas para a execução do consórcio público; b) a indicação de quais serviços públicos serão objeto da gestão associada, e área de interesse em que serão prestados; c) a autorização expressa para licitar e contratar mediante concessão, permissão e autorização os serviços públicos indicados; d) condições básicas do regime jurídico do contrato de programa; e) os critérios relativos à remuneração do concessionário do serviço público contratado.

CLÁUSULA 15ª

Direitos dos consorciados – exigência de cumprimento dos objetivos do consórcio e direito de voto na assembleia geral

15. O consorciado que estiver adimplente com suas obrigações estatutárias tem o direito de exigir o cumprimento de todas as cláusulas do contrato de consórcio público e do Estatuto Social da Entidade.

CLÁUSULA 16ª

Fontes de receita nacionais e internacionais do consórcio

16. As fontes de receita do consórcio públicos são as seguintes: a) recursos repassados pelos municípios consorciados na forma do contrato de rateio; b) repasses da União, dos Estados-Membros, Distrito Federal e Municípios não consorciados na forma de celebração de convênio ou contrato de repasse; c) transferências voluntárias da União e Estados-Membros; d) doações de pessoas jurídicas de direito privado e de direito público, nacionais e internacionais; e) doações de pessoas físicas; f) doações de outros órgãos, pessoas jurídicas de direito público ou outros consórcios. g) remuneração pelos próprios serviços prestados; h) as rendas decorrentes da exploração de seu patrimônio e da alienação de seus bens. i) dentre outras especificadas em seu estatuto.

CLÁUSULA 17ª

Licitação compartilhada

17. O consórcio poderá realizar licitação com previsão no edital para que contratos respectivos sejam celebrados direta ou indiretamente pelos municípios consorciados, nos termos do art. 112, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 18ª

Prazo para ratificação e constituição do consórcio

18. O presente contrato de consórcio público poderá ser celebrado por apenas parte de seus signatários originais, sem prejuízo da adesão dos demais integrantes que venham a ratificar o protocolo de intenções em data posterior.

Cujubim, 05 de março de 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito de Cujubim

ANEXO I
CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DEADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

[...]

1.167 RO CUJUBIM

[...]

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:B0BDEEBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DOS CONTRATOS COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nº's 21/2017, 52/2017, 06/2019, 24/2019, 02/2021, 03/2021 E 04/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **DAYANE TEIXEIRA ALVES** matrícula 588**,** como FISCAL e a servidora **DAIANE SILVA DOS SANTOS** matrícula 1613 como GESTORA dos seguintes contratos:

Contrato nº 21/2017, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA NA ÁREA DE DIAGNÓSTICO EM CARDIOLOGIA (ELETROCARDIOGRAMA COM SEUS RESPECTIVOS LAUDOS);

Contrato nº 52/2017, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS NA ÁREA DE DIAGNOSE POR IMAGEM DE PROCEDIMENTOS ELENCADOS NA TABELA PROCEDIMENTO SUS (RAIO X) COM ALUGUEL DE APARELHO DE RAIO X, VISANDO COMPLEMENTAR OS ATENDIMENTOS AO PÚBLICO USUÁRIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, RO;

Contrato nº 06/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA ATRAVÉS DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM IP DEDICADO. Secretaria Municipal de Saúde / SEMSAU – 25 mbp/s;

Contrato nº 24/2019, objeto: LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DA SAÚDE PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS NA MODALIDADE DE LICENÇA POR DIREITO DE USO (LOCAÇÃO DOS SERVIÇOS), MANUTENÇÃO MENSAL, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÕES, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO;

Contrato nº 02/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AMBULÂNCIA DE RESGATE TIPO C (FURGÃO), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUJUBIM – RO;

Contrato nº 03/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 HORAS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Contrato nº 04/2021, objeto: EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO ALMOXARIFADO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUJUBIM, conforme projeto básico, planilha orçamentária, especificações técnicas e projetos e engenharia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:0AA40A01

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 668/2020

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº 668/2020 - VOL I, II e III

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2021.

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de materiais pensos e insumos hospitalares (tipo perfuro cortantes), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, licitação exclusiva para Microempresas – Me, Empresas de Pequeno Porte – Epp, Microempreendedor Individual – Mei e equiparadas, período de 12 (doze) meses.

Data Homologação: 10/03/2021

Valor Total Homologado R$: **336.814,50 (Trezentos e Trinta e Seis Mil Oitocentos e Quatorze Reais Cinquenta Centavos).**

Empresa: **MRB FERNANDES LTDA -** CNPJ: **16.845.253/0001-04.**
Valor R$: **7.690,50 (sete mil seiscentos e noventa reais cinquenta centavos)**
Empresa: **JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA –** CNPJ: **38.460.625/0001-09.**
Valor R$: **88.550,00 (oitenta e oito mil quinhentos e cinquenta reais)**
Empresa: **DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI –** CNPJ: **33.688.592/0001-61**
Valor R$: **60.646,00 (sessenta mil seiscentos e quarenta e seis reais).**
Empresa: **DENTAL RONDÔNIA COM. PROD. P/ SAÚDE EIRELI –** CNPJ: **32.053.182/0001-55**, Valor R$: **7.204,00 (sete mil duzentos e quatro reais).**
Empresa: **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA –** CNPJ: **13.287.059/0001-54**, Valor R$: **95.011,00 (noventa e cinco mil onze reais).**
Empresa: **PREMIUM HOSPITALAR EIRELI –** CNPJ: **27.325.768/0001-91.**
Valor R$: **23.758,00 (vinte e três Mil Setecentos e Cinquenta e Oito Reais)**
Empresa: **COVAN – COM. VAREJ. E ATAC. DO NORTE LTDA –** CNPJ: **02.475.985/0001-37.** Valor R$: **53.955,00 (cinquenta e três mil novecentos e cinquenta e cinco reais)**

Cujubim – RO, 10 de Março de 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:981625D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130 DE 05 DE MARÇO DE 2021.

"EXONERA O(A) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerada do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, o(a) Senhor(a) **NELCI ALMEIDA DE ASSUNCAO MARTINS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:4780CDE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131 DE 05 DE MARÇO DE 2021.

"EXONERA O ASSESSOR DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **ASSESSOR DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO**, o Senhor **CIRVAL WESTFAL PIRES.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:0C2B8F11

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO 001/2021 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO-SEMOSP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001 DE 10 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de cargos vagos, realizado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, cujo resultado consta da Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios - AROM, **RESOLVE**:

CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 2 (dois) dias a contar da publicação deste Edital, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação.

1. CANDIDATOS CONVOCADOS

OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA		
COLOCAÇÃO	**N° DE INSCRIÇÃO**	**NOME**
1º	4-2-1/2021	FABIANO DOS SANTOS
2º	4-2-9/2021	ASSIS MELO AMORIM

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS		
CLASSIFICAÇÃO	**N° DE INSCRIÇÃO**	**NOME**
1º	4-6-3/2021	ANTONIO MARQUES DOS SANTOS

OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA – PC		
CLASSIFICAÇÃO	**N° DE INSCRIÇÃO**	**NOME**
1º	4-4-5/2021	JOHNNY GOMES DE AGUIAR
2º	4-4-4/2021	ROBERTO ESTEVENS SALDANHA

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS		
CLASSIFICAÇÃO	**N° DE INSCRIÇÃO**	**NOME**
1º	4-1-2/2021	KLEBSON SILVA ALVES
2º	4-1-11/2021	GILMAR JOSE GERLACH
3º	4-1-12/2021	MARCOS ADRIANO BALDRIGUES DOS SANTOS
4º	4-1-8/2021	ANSELMO DE MELO SANTANA

2.DOCUMENTAÇÃO

2.1 O mesmo deverá apresentar-se no prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação da convocação, para assinatura do contrato de trabalho, para qual concorreu, na secretaria de obras e serviços público, portando cópia dos seguintes documentos, acompanhados do original:

Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia do RG e CPF do Cônjuge;
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 18 anos de idade;
Uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes Menores de 14 anos de idade;
Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 05 anos e menores de 14 anos;
Uma fotocópia da Cédula de Identidade;
Uma fotocópia do CPF/MF;
Original e uma fotocópia do Título de Eleitor;
Uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no **site www.tre.ro.gov.br**);
Uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP (Para o não cadastrados, apresentar Declaração de não cadastrado);
Uma fotocópia do Certificado de Reservista (Homem);
Uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital.
Certidão Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no **site www.sefin.ro.gov.br**);
Certidão Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no **site www.tce.ro.gov.br**);
Certidão Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Cujubim (Atestado médico).
Uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Páginas da fotografia e da Identificação.
Uma fotocópia do Comprovante de Residência.
Uma fotografias 3x4, iguais e recentes.
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no **site www.tj.ro.gov.br**).
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no **site www.justicafederal.jus.br**).
Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público (Com firma reconhecida). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).*
Conta Corrente: Uma fotocópia, se possuir, do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física Bradesco.
Uma cópia da C.N.H. - CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO; p/ os motoristas).
Declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos); com firma reconhecida.
Certidão negativa de débito da receita municipal.
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
Comprovante de escolaridade e especialização correlacionado ao cargo ao qual foi aprovado;
Declaração de que não acumula cargos no serviço público federal, estadual, municipal e estadual

3.DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos em contato com o telefone n. (69) 993293584 ou na sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro ,CEP: 76.864-000, Cujubim/RO.

Cujubim – RO, 10 de Março de 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Clodoaldo Cezario Rosa Guerreiro
Código Identificador:F6DF3EDC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.639, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS REFERENTES AO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESPIGÃO DO OESTE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam nomeados os seguintes servidores para comporem a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços Referentes ao Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de Espigão do Oeste:

a. Célio Silveira – cadastro 3958 – CPF 438.356.602-25 - Presidente;
b. Samuel Raach – cadastro 18478 – CPF 141.699.162-04 – Membro;
c. Amilton Alves de Souza – cadastro 6157 – CPF 418.992.702-30 – Membro;
d. Gilvane Luz da Hora Melo – cadastro 9415 – CPF 010.413.882-33 – Membro;
e. Mauro Aparecido Beserra – cadastro 5819 – CPF 390.254.702-20 –
Membro;
f. Elinês Aparecida da Cruz – cadastro 29207 – CPF 456.988.212-91 – Membro;
g. Adilson Rossmann – cadastro 10952 – CPF 665.194.462-20 – Membro;

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 4202, de 20 de setembro de 2019.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste/RO, 10 de março de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

SELMA GONÇALVES CENCI
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:C9B1C59D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.266/ GP / 2021 DE 05 DE MARÇO DE 2021 "''ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.266/ GP / 2021 DE 05 DE MARÇO DE 2021

"*''Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).''*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adiciona l suplementar, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de *R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).* Para reforço no exercício financeiro da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI		
Unidade Orçamentária: 02.08.00	Executivo municipal – **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
Funcional Programática: 20.6020022.2055	**Atividade:** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA **Ficha: 137**	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3.3.90.39	00 - Recursos Ordinários (Livres)	*20.000,00*
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ *20.000,00*		

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior serão anuladas parcialmente as seguintes dotações especificadas:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI		
Unidade Orçamentária: 02.08.00	Executivo municipal – **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
Funcional programática: 20.6020022.2055	**Atividade:** MATERIAL DE CONSUMO **Ficha: 136**	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3.3.90.30	00 - Recursos Ordinários (Livres)	*20.000,00*
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ *20.000,00*		

Art. 3º- Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, ao 05 (cinco) dias do Mês de Março de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Luana de Lana Araujo
Código Identificador:61EAC9BD

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.267/ GP / 2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021 "DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DE SERVIDOR DE REGIME ESTATUTÁRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. JORGE TEIXEIRA/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.267/ GP / 2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre cedência de servidor de regime estatutário desta Prefeitura Municipal de Gov. Jorge Teixeira/RO, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º FICA CONCEDIDA CEDÊNCIA DA SERVIDORA SENHORA ANA MARIA LOPES PINTO, função: Professor NS, 20 horas, Matricula: 45, do quadro permanente do município de Governador Jorge Teixeira/RO, para prestar serviços junto ao município de Vale do Paraiso estado de Rondônia, **do dia 01 de março de 2021 ao dia 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado, havendo concordância de ambas as partes.
Art. 2º A presente cedência será **COM ÔNUS** para a Prefeitura do Municipal de Vale do Paraiso/RO.

Art. 3º - Este DECRETO tem fins retroativos à data de **01 de março de 2021**, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, aos 08 dias do mês de março de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) -----/-----/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Luana de Lana Araujo
Código Identificador:2DCA7319

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.268/ GP / 2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA MARIA ANTÔNIA DIOGENES SILVA FONTINELE EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.268/ GP / 2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO da senhora MARIA ANTÔNIA DIOGENES SILVA FONTINELE em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA

Art. 1º EXONERAÇÃO da Senhora **MARIA ANTÔNIA DIOGENES SILVA FONTINELE,** CPF n°486.154.392-49, no cargo comissionado **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA -** CCI, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º Endereço do servidor: Rua Ipê, n°.1370, Bairro Centro, Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º- Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 08 (oito) dias do Mês de Março de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Luana de Lana Araujo
Código Identificador:3D89F95E

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.269/ GP / 2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SENHOR ELISANDRO CAMPOS DE OLIVEIRA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.269/ GP / 2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO do senhor ELISANDRO CAMPOS DE OLIVEIRA em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º EXONERAÇÃO do Senhor **ELISANDRO CAMPOS DE OLIVEIRA,** CPF n°. 819.089.542-72, no Cargo de **DIRETOR DE DIVISÃO DE PLANEJAMETO E COORDENAÇÃO ESCOLAR** - CCVII, SEMEC de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º Endereço do servidor: Linha 644, s/nº, Km 60, zona rural, Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º- Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 08 (oito) dias do Mês de Março de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Luana de Lana Araujo
Código Identificador:106CF592

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.270/ GP / 2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SENHOR ELISANDRO CAMPOS DE OLIVEIRA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.270/ GP / 2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO do senhor ELISANDRO CAMPOS DE OLIVEIRA em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º NOMEAÇÃO do Senhor **ELISANDRO CAMPOS DE OLIVEIRA,** CPF n°. 819.089.542-72, no cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-CCI**, do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

Art. 2º Endereço do servidor: Linha 644, s/nº, Km 60, zona rural, Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º- Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 08 (oito) dias do Mês de Março de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Luana de Lana Araujo
Código Identificador:A3A236DD

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.271/ GP / 2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021 "DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER PROVISORIAMENTE CARGO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.271/ GP / 2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre designação de servidor para exercer provisoriamente cargo de motorista de veículos pesados, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, deste Município estar com carência de Servidor na função de motorista de veículos pesados;

Considerando que o Servidor possui Carteira Nacional de Habilitação-CNH, para a categoria,
Considerando a necessidade de execução dos Serviços de Manutenção das Estradas Vicinais.
DECRETA
Art. 1º Fica designado o servidor **JOSE ROBERTO MARTINS DE SOUZA**, cadastro nº. 112, para atuar na função de motorista de veículos pesados da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com vencimento e todas as vantagens do cargo de destino.

Art. 2º A designação tem **vigência até o dia 31 de dezembro de 2021,** e não tem força de reenquadramento funcional
Parágrafo único. A designação que se refere o artigo 1º, poderá ser revogado a qualquer tempo por interesse da administração.

Art. 2º O presente ato não tem força de reenquadramento ao cargo para o qual o servidor está sendo designado.

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 08 (oito) dias do Mês de Março de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Luana de Lana Araujo
Código Identificador:691CFE52

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.272/ GP / 2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021 "DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER PROVISORIAMENTE CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINA PESADA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.272/ GP / 2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre designação de servidor para exercer provisoriamente cargo de operador de máquina pesada, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, deste Município estar com carência de Servidor na função de Operador de Máquina Pesada;

Considerando que o Servidor possui Carteira Nacional de Habilitação-CNH, para a categoria,
Considerando a necessidade de execução dos Serviços de Manutenção das Estradas Vicinais.
DECRETA
Art. 1º Fica designado o servidor **ALESSANDRO BARROS CAVALCANTE**, cadastro nº. 1591, para atuar na função de operador de Máquina Pesada da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com vencimento e todas as vantagens do cargo de destino.

Art. 2º A designação tem **vigência até o dia 31 de dezembro de 2021,** e não tem força de reenquadramento funcional
Parágrafo único. A designação que se refere o artigo 1º, poderá ser revogado a qualquer tempo por interesse da administração.

Art. 2º O presente ato não tem força de reenquadramento ao cargo para o qual o servidor está sendo designado.

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 08 (oito) dias do Mês de Março de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Luana de Lana Araujo
Código Identificador:5061FBD6

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.273/ GP / 2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021 "DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER PROVISORIAMENTE CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINA PESADA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.273/ GP / 2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre designação de servidor para exercer provisoriamente cargo de operador de máquina pesada, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, deste Município estar com carência de Servidor na função de Operador de Máquina Pesada;

Considerando que o Servidor possui Carteira Nacional de Habilitação-CNH, para a categoria,
Considerando a necessidade de execução dos Serviços de Manutenção das Estradas Vicinais.
DECRETA
Art. 1º Fica designado o servidor **SAMUEL DE CASTRO**, cadastro nº. 066, para atuar na função de operador de Máquina Pesada da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com vencimento e todas as vantagens do cargo de destino.

Art. 2º A designação tem **vigência até o dia 31 de dezembro de 2021,** e não tem força de reenquadramento funcional
Parágrafo único. A designação que se refere o artigo 1º, poderá ser revogado a qualquer tempo por interesse da administração.

Art. 2º O presente ato não tem força de reenquadramento ao cargo para o qual o servidor está sendo designado.

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 08 (oito) dias do Mês de Março de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Luana de Lana Araujo
Código Identificador:F9F06805

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.274/ GP / 2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021 "DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER PROVISORIAMENTE CARGO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.274/ GP / 2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre designação de servidor para exercer provisoriamente cargo de motorista de veículos pesados, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, deste Município estar com carência de Servidor na função de motorista de veículos pesados;

Considerando que o Servidor possui Carteira Nacional de Habilitação-CNH, para a categoria,
Considerando a necessidade de execução dos Serviços de Manutenção das Estradas Vicinais.
DECRETA
Art. 1º Fica designado o servidor **NOGA LUIZ DE SÁ**, cadastro nº. 051, para atuar na função de operador de Máquina Pesada da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com vencimento e todas as vantagens do cargo de destino.
Art. 2º A designação tem **vigência até o dia 31 de dezembro de 2021,** e não tem força de reenquadramento funcional
Parágrafo único. A designação que se refere o artigo 1º, poderá ser revogado a qualquer tempo por interesse da administração.

Art. 2º O presente ato não tem força de reenquadramento ao cargo para o qual o servidor está sendo designado.

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 08 (oito) dias do Mês de Março de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Luana de Lana Araujo
Código Identificador:FC10B23C

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.275/ GP / 2021 DE 09 DE MARÇO DE 2021 ""DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.275/ GP / 2021 DE 09 DE MARÇO DE 2021

""Dispõe sobre Licença Prêmio e dá outras providências" *e contém outras providências".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando: Processo nº 159-1/SEMEC/2021
Considerando: Despacho da Secretaria municipal de Educação e requerimento devidamente assinado pela servidora.
DECRETA
Art. 1º Fica Concedido a Licença Prêmio, pelo período de **45 (quarenta e cinco) dias** a senhora **MARCIA DANGELA OLIVEIRA**, cadastro nº. 1162, cargo Professor (a) classe C, requerimento fundamentado no art. 116 da Lei municipal nº 038/95 e art. 45 da Lei municipal nº 505/2010.
Art. 2º Suprida a regularidade formal, opinamos favoravelmente pela concessão da licença prémio na forma disponibilizada pela secretaria.

Art. 3º O Período correspondente se dá **do dia 09 de março de 2021 até o dia 22 de abril de 2021.**
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 09 (nove) dias do Mês de Março de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Luana de Lana Araujo
Código Identificador:B79C5732

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 014/GP/2021-AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA

EXTRATO DE CONTRATO N. 014/GP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 91-1/SEMSAU/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOV. JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 11.502.951/0001-85

CONTRATADO: R.F DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI-EPP

CNPJ n°: 02.237.120/0001-32

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto Aquisição de cargas de gás de cozinha acondicionado em botijão de 13 KG fabricado de acordo com as normas atuais da agência Nacional de Petróleo-ANP, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Governador Jorge Teixeira Marenice Bispo Guimarães e as UBSs, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital, assim como pedido da

secretaria em anexo ao processo CI n°.056/SEMSAU/2021, sito folhas 02/04, e empenhos globais n°s. 105 e 106.

VALOR: R$ 5.010,50 (cinco mil dez reais e cinquenta centavos)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da seguinte dotação: Unidade Orçamentária: 02.09-Fundo Municipal de Saúde, Ação: 2058 Pab Fixo e 2066-MAC, ficha: 162 e 178, Elemento de Despesa: 3.3.90.30, empenhos globais n°s. 105 e 106.

DA MODALIDADE: PROCESSO 566-1/2020- Pregão Eletrônico Nº 035/SUPEL/2020-Ata Registro de Preço n°.017/PMGJT-SRP/2020.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste CONTRATO será de 06 (seis) meses, a partir do mesmo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de Março de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Gov.jorge Teixeira-RO
ROSILDA TOMAZ DE SOUZA
Secretária M. de Saúde
Contratante

R.f de Oliveira Comércio de Combustível EIRELI-EPP
REGINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:D3FC8689

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 015/GP/2021-CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES

EXTRATO DE CONTRATO N. 015/GP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 124-1/SEMOSP/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVENIOS LTDA

CNPJ n°: 05.884.660/0001-04

OBJETO: O objeto deste contrato trata-se de contratação do serviço de administração e gerenciamento informatizado de operadora de sistema de cartões utilizando sistema eletrônico online, com rede estabelecimentos credenciados para serviço de abastecimento de combustíveis na sede do Munícipio de Governador Jorge Teixeira e no distrito de Colina Verde, conforme Ata de Registro de Preço 046/2020, Pregão eletrônico 094/2019- Processo Global n°.4994/2019, visando atender as necessidades da secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, para um período de 03 (três) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no processo de registro de preço aderido, assim como na solicitação de adesão feita pela secretaria de Obras e serviços públicos em Comunicação Interna nº. 012/SEMOSP/2021 e Ofício n°.008/SUPEL-SRP/2021, que constituem partes integrantes deste contrato.

VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício de 2021, conforme segue: Unidade Orçamentária-02.06-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, Categoria Econômica- 3.3.90.30-Outros Materiais de Consumo, Projeto Atividade: 2043-Manutenção de Limpeza Pública, Ficha-115, empenho Global n°.141.
FISCALIZAÇÃO: PORTARIA MUNICIPAL N°.021/GP/2021

DA MODALIDADE: Processo Global n°.4994/2019, Ata Registro de Preço n°.046/2020-Pregão Eletrônico n°.094/2019.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O CONTRATO terá vigência **de 03 (três) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira-RO, 09 de Março de 2021.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Madeira Soluções Administração de Convenios LTDA
GILVAN GUIDIN
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:FAC4F46E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 008-CMGM/2021

PORTARIA Nº. 008-CMGM/2021 Em 19 de fevereiro de 2021.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Kerling Aparecido Moreira, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 23 a 26 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) conforme nota de empenho nº 29, ao vereador Kerling Aparecido Moreira, para custear viagem até Porto Velho, para cumprir agenda de reuniões junto a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, SEAGRI, SEDUC, SEDAM, CONDISI e entre outros órgãos, no período de 23 a 26 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 19 de fevereiro de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:6B4B530F

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 009-CMGM/2021

PORTARIA Nº. 009-CMGM/2021 Em 19 de fevereiro de 2021.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Raimundo Braga Barroso, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 23 a 26 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) conforme nota de empenho nº 30, ao vereador Raimundo Braga Barroso, para custear viagem até Porto Velho, para cumprir agenda de reuniões junto a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, SEAGRI, SEDUC, SEDAM, CONDISI e entre outros órgãos, no período de 23 a 26 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 19 de fevereiro de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:98D64FA6

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 010-CMGM/2021

PORTARIA Nº. 010-CMGM/2021 Em 19 de fevereiro de 2021.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Wen Cacami Cao Orowaje, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 23 a 26 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) conforme nota de empenho nº 31, ao vereador Wen Cacami Cao Orowaje, para custear viagem até Porto Velho, para cumprir agenda de reuniões junto a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, SEAGRI, SEDUC, SEDAM, CONDISI e entre outros órgãos, no período de 23 a 26 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 19 de fevereiro de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:9C6BDDDD

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 011-CMGM/2021

PORTARIA Nº. 011-CMGM/2021 Em 19 de fevereiro de 2021.

Autoriza a concessão de diárias ao servidor Rafael Guilherme Rosas da Silva, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 23 a 26 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) conforme nota de empenho nº 37, ao servidor Rafael Guilherme Rosas da Silva, para acompanhar e assessorar o ver. Raimundo Braga Barroso custear despesas até Porto Velho, para cumprir agenda de reuniões junto a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, SEAGRI, SEDUC, SEDAM, CONDISI e entre outros órgãos, no período de 23 a 26 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 19 de fevereiro de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:9239C18E

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 012-CMGM/2021

PORTARIA Nº. 012-CMGM/2021 Em 19 de fevereiro de 2021.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Romerito Pereira da Silva, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 23 a 26 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) conforme nota de empenho nº 28, ao vereador Romerito Pereira da Silva, para custear viagem até Porto Velho, para cumprir agenda de reuniões junto a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, SEAGRI, SEDUC, SEDAM, CAERD e entre outros órgãos, no período de 23 a 26 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 19 de fevereiro de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:D61D503B

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 013-CMGM/2021

PORTARIA Nº. 013-CMGM/2021 Em 19 de fevereiro de 2021.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Mário Cezar de Carvalho, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 23 a 26 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) conforme nota de empenho nº 32, ao vereador Mário Cezar de Carvalho, para custear viagem até Porto Velho, para cumprir agenda de reuniões junto a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, SEAGRI, SEDUC, SEDAM, CONDISI e entre outros órgãos, no período de 23 a 26 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 19 de fevereiro de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:474DAF54

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 014-CMGM/2021

PORTARIA Nº. 014-CMGM/2021 Em 19 de fevereiro de 2021.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Alexandre Filipe Domingos de Melo, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 23 a 26 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) conforme nota de empenho nº 33, ao vereador Alexandre Filipe Domingos de Melo, para custear viagem até Porto Velho, para cumprir agenda de reuniões junto a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, SEAGRI, SEDUC, SEDAM, CAERD e entre outros órgãos, no período de 23 a 26 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 19 de fevereiro de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:1E3C4F87

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 015-CMGM/2021

PORTARIA Nº. 015-CMGM/2021 Em 19 de fevereiro de 2021.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Carlos Alberto Dias do Nascimento, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 23 a 26 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) conforme nota de empenho nº 34, ao vereador Carlos Alberto Dias do Nascimento - PSC, para custear viagem até Porto Velho, para cumprir agenda de reuniões junto a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, SESAU, SEDAM, CAERD e entre outros órgãos, no período de 23 a 26 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 19 de fevereiro de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:E777C686

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 016-CMGM/2021

PORTARIA Nº. 016-CMGM/2021 Em 19 de fevereiro de 2021.

Autoriza a concessão de diárias ao servidor Antônio Rafael da Silva Gomes, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 23 a 26 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) conforme nota de empenho nº 35, ao servidor Antônio Rafael da Silva Gomes, para viajar como motorista oficial da Câmara Municipal de Guajará – Mirim/RO, ficar a disposição dos vereadores: Romerito Pereira, Alexandre Melo e Carlos Alberto Dias, no período de 23 a 26 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 19 de fevereiro de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:2309322A

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 017-CMGM/2021

PORTARIA Nº. 017-CMGM/2021 Em 19 de fevereiro de 2021.

Autoriza a concessão de diárias ao servidor Vânder Uilian Freire de Souza, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 23 a 26 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) conforme nota de empenho nº 36, ao servidor Vânder Uilian Freire de Souza, para acompanhar e assessorar o ver. Kerling Aparecido Moreira custear despesas até Porto Velho, para cumprir agenda de reuniões junto a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, SEAGRI, SEDUC, SEDAM, CONDISI e entre outros órgãos, no período de 23 a 26 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 19 de fevereiro de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:5B95FA17

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 018-CMGM/2021

PORTARIA Nº. 018-CMGM/2021 Em 19 de fevereiro de 2021.

Autoriza a concessão de diárias ao servidor Maycon Souza de Castro, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 23 a 26 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) conforme nota de empenho nº 38, ao servidor Maycon Souza de Castro, para acompanhar e assessorar o ver. Wen Cacami Cao Orowae custear despesas até Porto Velho, para cumprir agenda de reuniões junto a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, SEAGRI, SEDUC, SEDAM, CONDISI e entre outros órgãos, no período de 23 a 26 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 19 de fevereiro de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:41E36605

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 019-CMGM/2021

PORTARIA Nº. 019-CMGM/2021 Em 19 de fevereiro de 2021.

Autoriza a concessão de diárias ao servidor Luiz Carlos Teodoro, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 23 a 26 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) conforme nota de empenho nº 39, ao servidor Luiz Carlos Teodoro, para acompanhar e assessorar o ver. Carlos Alberto Dias do Nascimento para custear despesas até Porto Velho, para cumprir agenda de reuniões junto a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, SEAGRI, SEDUC, SEDAM, CAERD e entre outros órgãos, no período de 23 a 26 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 19 de fevereiro de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:3F111D25

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE NOMEAÇÃO CONTADOR N 08/IPREGUAM/21

PORTARIA Nº. 08/GAB/IPREGUAM/2021 Em, 10 de Março de 2021.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 13.195/GAB-PREF/21 de 20 de janeiro de 2021.

PORTARIA

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JESSICA JACQUELINE FERREIRA ARZA, portadora da cédula de identidade RG n° 1153409 SESDC/RO, e do CPF n° 010.209.262-10, CRC Nº 010007/09 ao Cargo de **Assessor(a)**

Contábil(a) do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim – IPREGUAM, criado por lei n°1.555.GAB.PREF/12, de 13 de janeiro de 2012, e **CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE GABINETE NO PERCENTUAL DE 50% (Cinqüenta por cento).**
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a data retroativa de 01 de Março/21, revogada as disposição em contrario"

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM, da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, em 10 de março de 2021

ALCIMAR GONÇALVES DA COSTA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 13.195/GAB-PREF/21

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:2A316770

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: SEMED – Secretaria Municipal de Educação.
ASSUNTO: Solicita parecer para que a Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental "Tia Chiquinha", localizada no distrito do Iata, funcione como extensão da escola urbana, EMEI "Jorge Massud Jorge", localizada na Avenida XV de novembro, nº 2559, Bairro Serraria.
RELATOR: **Gabriel Loras Nogueira** PARECER: **23/CME/2021**
PROCESSO Nº: Ofício nº 41/GAB-SEMED/2021 de 25 de fevereiro de 2021
COLEGIADO: **PLENO/CME** APROVADO EM: **04.03.2021**

I – RELATÓRIO:
Trata-se da solicitação de parecer para que a Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental "Tia Chiquinha", localizada no distrito do Iata, funcione como extensão da escola urbana, EMEI "Jorge Massud Jorge", localizada na Avenida XV de novembro, nº 2559, Bairro Serraria.

II – DO PARECER
O Conselho Municipal de Educação, através da Câmara de Educação Básica realizou estudo e decidiu oferecer à Secretaria Municipal de Educação, orientação, através de Parecer Normativo para implantação de extensão sede à EMEI "Jorge Massud Jorge" para atender a Educação Infantil na área rural e distrital do Iata em Guajará-Mirim

A Legislação Brasileira determina:

1.1 Na Constituição Federal
Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.
E continua,
Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

[...]

§ 2º Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996).

[...]

§ 4º Na organização de seus sistemas de ensino, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009).

[...]

1.2 Na Lei de Diretrizes e Bases - LDBEN nº. 9394/96:

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

[...]

II - Exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;

[...]

V - Oferecer à educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino;

1.3 No Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010 – sobre a política de educação do campo:
[...]

§ 2º Serão consideradas do campo as turmas anexas vinculadas a escolas com sede em área urbana, que funcionem nas condições especificadas no inciso II do § 1º.

Neste sentido, entendemos que, para que a legislação seja cumprida, o Município, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com vistas ao estabelecimento de mecanismos que permitam assegurar a melhoria da qualidade no processo de Ensino Aprendizagem dos alunos da Área Rural da Rede Pública Municipal de Ensino no atendimento da Educação Infantil, propõe a forma de oferecimento através de extensão.
Para a oferta de educação à população rural na forma de extensão de ensino, a mantenedora da rede deverá promover as adequações necessárias às peculiaridades da vida rural e de cada localidade, definindo-se orientações para cinco aspectos essenciais à organização da ação pedagógica:

I – conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos estudantes do meio rural;
II – organização escolar própria, incluindo adequação do Calendário Escolar às fases do ciclo agrícola, as manifestações da cultura local e às condições climáticas;
III – adequação à natureza do trabalho no meio rural;
IV – ano letivo, considerando o disposto nos artigos 23, 24 e 28 da LDBEN, estruturado independente do ano civil;
V – atividades constantes da forma de extensão de ensino, preservadas as finalidades de cada etapa da Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental na modalidade de ensino prevista, organizadas e desenvolvidas em diferentes espaços pedagógicos, sempre que o exercício do direito à educação escolar e o desenvolvimento da capacidade dos estudantes de aprender e continuar aprendendo assim o exigirem.

Como condições prévias para a efetivação da Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental nas escolas da área rural e/ou em turmas anexas, deverão ser asseguradas as premissas a seguir relacionadas:

- Considerar as peculiaridades de cada localidade;
- Garantir matrícula de todos os estudantes das escolas da rede de ensino rural, na unidade proposta como sede de extensão da rede pública, devidamente credenciada e em condições de absorver a clientela;
- Adequar a proporcionalidade entre alunos e professores, a carga horária e as condições materiais do estabelecimento, conforme preceitua o artigo 25 da LDBEN nº 9394/96;
- Garantir melhor uso dos recursos humanos, pedagógicos, materiais e financeiros destinados à unidade escolar sede da extensão;
- Disponibilizar servidores, desde que solicitados pela Escola sede da extensão de ensino e em conformidade com a capacidade técnica do Município.

2. METODOLOGIA

Em função do atendimento das peculiaridades da escola rural, o oferecimento de ensino na forma de extensão do atendimento à Educação Infantil poderá ocorrer de formas diversas, respeitando as legislações vigentes.
A implementação do processo de extensão de ensino será coordenada, orientada e acompanhada pela SEMED e dar-se-á por meio do repasse do atendimento da Educação Infantil da Escola Rural para a Escola Sede da Extensão de Ensino, ocorrendo sempre no início de cada ano letivo após o cumprimento de todas as ações previstas neste documento. A coordenação, a orientação e o acompanhamento supramencionados serão de responsabilidade da Diretor (a), Vice-diretor (a), Supervisor (a) Escolar e Secretário (a) da Escola sede de extensão.
As ações a serem adotadas para a realização da extensão de Educação Infantil ocorrerão conforme o que segue:
1º- Diagnóstico da Situação Atual/Responsável:
a) realizar levantamento junto rede de ensino, que ofertam a fase inicial da Educação Infantil;
b) realizar mapeamento das escolas rurais sob jurisdição Municipal que ofertam a fase inicial da Educação Infantil e analisar dados, condições e as formas viáveis de fazer a extensão do atendimento;
c) analisar dados e realizar planejamento prévio das possibilidades de extensão.
d) oficializar à Prefeitura, Ministério Público e outros, sobre o pedido de extensões de ensino nas escolas rurais.

III – VOTO DO RELATOR
Favorável, conforme análise da legislação, recomenda-se a criação de cargo de vice-diretor à escola sede de extensão, bem como as garantias básicas de estrutura de funcionamento da escola sede e consequentemente às turmas anexas.

Guajará –Mirim, 04 de março de 2021.

GABRIEL LORAS NOGUEIRA
Conselheiro/Relator

4 –DECISÃO DO PLENO

Acompanha o Voto do Relator.

LILIMAR LEMOS DE MOURA
Presidenta/ Conselheira

IRIS RODRIGUES DURAN
Conselheira

SANDRA LIMA KARANTINO
Conselheira

KARYNA PATRÍCIA DOS REIS MAIA
Conselheira

FRANCISCO SANCHEZ MENDONÇA
Conselheiro

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:EDB2D001

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: SEMED – Secretaria Municipal de Educação.
ASSUNTO: Solicita parecer para implantação do Projeto EJA – Educação de Jovens e Adultos do Município de Guajará-Mirim/RO (1º e 2º Segmento).
RELATORA: **Karyna Patrícia dos Reis Maia** PARECER: **24/CME/2021**
PROCESSO Nº: Ofício nº 42/GAB-SEMED/2021 de 25 de fevereiro de 2021
COLEGIADO: **PLENO/CME** APROVADO EM: **04.03.2021**

I – RELATÓRIO:
Trata-se da solicitação de parecer para implantação do Projeto EJA – Educação de Jovens e Adultos do Município de Guajará-Mirim/RO (1º e 2º Segmento).

II – DO PARECER
O Conselho Municipal de Educação, através da Câmara de Educação Básica realizou estudo e decidiu oferecer à Secretaria Municipal de Educação, orientação, através de Parecer Normativo para implantação do Projeto EJA – Educação de Jovens e Adultos do Município de Guajará-Mirim/RO (1º e 2º Segmento).

2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Educação de Jovens e Adultos recebeu tratamento específico no art. 37 da Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei nº 1.808/GAB/PREF/15 Plano Municipal de Educação 2015 -2024; Resolução CNE/CEB nº 2/2010; Resolução CNE/CEB nº 3/2010; Resolução CNE/CEB nº 3/2016; Resolução CEE/RO nº 149/05; Resolução CEE/RO nº 827/01; Resolução CEE/RO nº 959/11; Resolução CEE/RO nº 960/11 e, ainda, como atos de regulamentação para a Rede Estadual de Educação surge: Portaria 520/2017/GAB-SEDUC de 04 de dezembro de 2017; Portaria nº 1361/2011/GAB-SEDUC que dispõe sobre Normas para o funcionamento do curso semestral do Ensino Fundamental e Ensino Médio.
A Constituição Federal como direito pétreo determina:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

A condição de oferecimento a clientela estudantil, também está contido e partilhado as responsabilidades, como segue,
Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

O Município entra na responsabilidade da proposta em tela, que o primeiro e segundo segmento do ensino fundamental, vejamos:

§ 2º Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996).

Diante dos dispositivos legais supramencionados, percebemos com clareza que a petição tem legalidade e compatibilidade com exigências que a Educação de Jovens e Adultos necessita para ser oferecida e executada na Rede Municipal de Ensino de Guajará – Mirim.

2.2 PROJETO E SUA OPERACIONALIZAÇÃO: VÍCIO DE ORIGEM

A solicitação de parecer para implantação do Projeto EJA – Educação de Jovens e Adultos do Município de Guajará-Mirim/RO (1º e 2º Segmento), na inicial não consta Escola ou Unidade de Ensino de vinculação e oferecimento dos estudos. A Lei de Diretrizes e Bases - LDBEN nº. 9394/96 determina que,

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

[...]

II - exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;

A ação distributiva expressa neste inciso são as vinculações das modalidades, níveis de ensino, como também, projetos, experiências pedagógicas e políticas públicas educacionais ligadas a uma escola ou Unidade similar para que coordene ou ofereça os serviços. Neste sentido, entendemos que, para que a legislação seja cumprida, o Município, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com vistas ao estabelecimento de mecanismos que permitam assegurar a melhoria da qualidade no processo de ensino aprendizagem da EJA com vinculação a uma escola da rede.

2.3 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO EJA – Município de Guajará-Mirim/RO (1º e 2º Segmento).

Através de pesquisa nos arquivos do CME – Conselho Municipal de Educação detectamos que a Rede Municipal de Ensino já possui a modalidade de Educação de Jovens e Adultos nos níveis de 1º e 2º Segmento do Ensino Fundamental, e regulamentado através da Portaria nº 137/GAB-SEMED/13, de 25 de abril de 2013, com sua efetivação e oferecimento através da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Salomão Silva. A coordenação, a orientação e o acompanhamento supramencionados são de responsabilidade da Equipe Gestora da Escola. Sendo a mantenedora a SEMED – Secretaria Municipal de Educação.

III – VOTO DA RELATORA
Favorável, conforme análise da legislação, e que:
O projeto seja implantado em uma Escola da Rede, como consta, a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Salomão Silva poderia continuar, se assim entender.
Caso a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Salomão Silva continue como Escola de referência da Educação de Jovens e Adultos, que se faça as adequações para o novo formato, cumpra a qualificação dos professores, e atualize as exigências ocorridas através da Inspeção do SEIG – Setor de Inspeção Geral e Estatística da SEMED, num prazo de 180 (cento e oitenta) dias, e não sendo, fica o prazo de 90 (noventa) dias para cumprimento e fechamento da modalidade e nível naquela escola;
que seja aprovado na integra o projeto apresentado pela SEMED, ficando a obrigatoriedade de definição da Escola a cargo da mantenedora, responsável pela petição;
recomenda-se a criação de cargo de vice-diretor à escola que receberá o projeto EJA, bem como as garantias básicas de estrutura de funcionamento da escola;

É o parecer, ou a melhor juízo.

Guajará –Mirim, 04 de março de 2021.

KARYNA PATRÍCIA DOS REIS MAIA
Conselheira/Relatora

4 –DECISÃO DO PLENO

Acompanha o voto da Relatora.

LILIMAR LEMOS DE MOURA IRIS RODRIGUES DURAN
Presidenta/ Conselheira Conselheira

SANDRA LIMA KARANTINO
Conselheira

GABRIEL LORAS NOGUEIRA
Conselheiro

FRANCISCO SANCHEZ MENDONÇA
Conselheiro

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:1AABB64B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 3 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES R$ 1 JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		R$ 1		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	86.788.196,61	88.918.239,82	98.674.039,45	106.173.197,40
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	1.350.000,00	1.900.000,00	2.050.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	86.788.196,61	87.568.239,82	96.774.039,45	104.123.197,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL -<22%>	19.093.403,25	19.265.012,76	21.290.288,68	22.907.103,43
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	17.184.062,93	17.338.511,48	19.161.259,81	20.616.393,09
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:035C9057

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 9 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.503.745,24	6.412.871,38	2.090.873,86
Investimentos	4.868.823,96	3.108.894,80	1.759.929,16
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.634.921,28	3.303.976,58	330.944,70

(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.503.745,24	6.412.871,38	2.090.873,86
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	8.503.745,24	6.412.871,38	2.090.873,86
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:3EF5B741

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO 004/SEMECE/2021 - EDITAL N° 001/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Fica convocado os Classificados no Edital de Processo Seletivo nº 001/2021 do quadro abaixo a comparecerem no dia 12 do corrente mês e ano a partir das 8h as 12h no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Itapuã do Oeste.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMECE
PROFESSOR COM LICENCIATURA

Nº Inscrição	NOME	Pontuação	Classificação
121	Jessica Moreira das Dores	11	25°
296	Flor de Mar Alves Azougue	10	26º

Itapuã do Oeste, 09 de Março de 2021.

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO
Sec. SEMECE
Port. nº 006/GAB-PMIO/2017

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:7B883BEC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 005/21

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, nestes termos:
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 005 /2021
Processo: 716–04/2020
Tipo: Menor Preço Unitário
Objeto: Aquisição de grama do tipo esmeralda para jardinagem dos espaços públicos municipais.
Empresa: GRAMAR – GRAMA RÔNDONIA EIRELI
CNPJ: 18.871.666/0001-80
Valor homologado: R$185.400,00 (cento e oitenta e cinco mil e quatrocentos reais)
Valor total homologado: 185.400,00 (cento e oitenta e cinco mil e quatrocentos reais)
Data da Homologação: 10 de Março de 2021.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 10 de Março de 2021.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:018B33F5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE COTAÇÃO

A CAMARÂ MUNICIPAL DE ITAPUA DO OESTE através do setor compras, solicita cotações de preços referente a Aquisição de material de expediente para atender á solicitação das necessidades da câmara municipal de Itapuã do Oeste. Por meio de cotação “MENOR PREÇO”, sob o critério do MAIOR DESCONTO.

ESPECIFICAÇÃO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CMIO

Os interessados devem entrar em contato com Departamento de Compras das 08h00min às 12h00min, localizada a avenida Presidente Médici esq./ Reginaldo F. Borges, nº 1280 Fone/Fax: (0XX69) 3231 2283/9.9233-9575, centro, Itapuã do Oeste. Prazo para entrega da cotação 05 dias a partir da publicação.

Itapuã do Oeste, 09/03/2021

JURAILDES DA SILVA GOMES
Dir. Adm. Financeira
Port.007/GAB/PRES/2021

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:A35A8BD6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº: 063/2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e; CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo; RESOLVE: CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

Proposto/Beneficiário: RAFAEL VAZ LOPES

Cargo/Função
VEREADOR
DADOS DA VIAGEM
Finalidade:
Concessão de 03 diárias para os dias 10, 11 e 12 a fim de ir à Porto Velho, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA: Gabinete Deputado Alan Queiroz, solicitar Emenda Parlamentar para Construção de 01 (uma) Creche no Loteamento Orleans, município de Jaru/RO. MINISTÉRIO DA SAÚDE: Igor Mendonça Alves (01) Médico Endocrinologista para atender no centro de especialidades médicas de Jaru/RO. DNIT: solicitar rejeito asfáltico para a Secretaria de Obras executar no cascalhamento de ruas urbanas e rurais, município de Jaru/RO.

INÍCIO 10/03/2021
TÉRMINO 12/03/2021

CONCEDER

Quantidade: 03
Valor Unitário: 400,00
Valor Total: 1.200,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 09/03/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:FE4527FF

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº: 064/2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e; CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo; RESOLVE: CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

Proposto/Beneficiário:
CEZAR DA SILVA NORONHA

Cargo/Função
MOTORISTA
DADOS DA VIAGEM
Finalidade:
Concessão de 01 (uma) Ajuda de Custo para o dia 10 de Março de 2021, a fim ir à Porto Velho conduzir os Vereadores: Rafael Vaz Lopes e Romário Gomes dos Santos.

INÍCIO 10/03/2021
TÉRMINO 10/03/2021

CONCEDER
Quantidade: 01
Valor Unitário: 200,00
Valor Total: 200,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 09/03/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:0789A763

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N° 008/PMJ/2021

PROCESSONº 1-703/PMJ/2021

AQUISIÇÃO DE MTERIAL DE CONSUMO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO,do Município de Jaru,Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado ao(ID 444531)torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem comonos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002,**HOMOLOGA o Pregão Eletrôniconº 008/PMJ/2020, e AUTORIZA aaquisição,**no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
D´COLAR GRAFICA E ETIQUETAS EIRELI	16.640.717/0001-38	R$ 5.506,80
Valor Total: R$ 5.506,80 (Cinco Mil, Quinhentos e Seis Reais e Oitenta Centavos)		

Jaru/RO, 09 de março de 2021.

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

MARIA EMILIA DO ROSÁRIO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda

ADEMILTON DÓRIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:3B02DE8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/PMJ/2021

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL.

Processo nº **1-1764/PMJ/2021**.

Objeto: ***Registro de Preço Para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA.***

Valor estimado de ***Valor Total R$ 69.615,72 (Sessenta e Nove Mil, Seiscentos e quinze Reais e Setenta e Dois Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 11/03/2021, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 24/03/2021. Início da Sessão Pública: **24 de março de 2021, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasnet.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quarta-feira, 10 de março de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:4C330097

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.304, DE 09 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a cedência do servidor Marcos José Satiroà prefeitura municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o Atestado de vaga(ID 439566),do Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/Ro, o qual solicita a cedência do servidor Marcos José Satiro.

D E C R E T A

Art. 1°FICA cedidoà pedido, o servidorpúblicoMarcos José Satiro, matrícula n° 15587-1,ocupante do cargo de Braçais,para aPrefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, pelo período de15 de março de2021à31 de dezembro de 2021, atendendo assim ao disposto no § 4° do art. 18 da Lei Municipal nº 2.228/2017 e art. 144 da Lei Orgânica do Município.
Art. 2º A presente cedência será com ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO,devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do Jaru-PREVI (Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru), sendo 14% parte do servidore 18,51%parte patronal da Lei à serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação do servidor cedido.
Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de março de 2021.

Jaru/RO, em 09 de março de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:5A6F71B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13305, DE 09 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a cedência da servidora Regina Lima Caldeiraà prefeitura municipal de Theobroma/RO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO oOfício nº 053/GP/PMT/2021 de 01/03/2021 (ID 443236),do Prefeito Municipal de Theobroma/Ro, o qual solicita a cedência da servidora Regina Lima Caldeira.

D E C R E T A

Art. 1°FICA cedidaà pedido, a servidorapúblicaRegina Lima Caldeira, matrícula n° 15611-1,ocupante do cargo de Braçais,para aPrefeitura Municipal de Theobroma/RO, pelo período de15 de março de2021à31 de dezembro de 2021, atendendo assim ao disposto no § 4° do art. 18 da Lei Municipal nº 2.228/2017 e art. 144 da Lei Orgânica do Município.
Art. 2º A presente cedência será com ônus para a Prefeitura Municipal de Theobroma/RO,devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do Jaru-PREVI (Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru), sendo 14% parte do servidore 18,51%parte patronal da Lei à serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação do servidor cedido.
Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de março de 2021.

Jaru/RO, em 09 de março de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:2011F29A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Gerência Municipal de Transporte e Trânsito GEMTRAN do Município de Jaru-RO, torna público a desistência do Sr. Weverton Oliveira Farias, CPF ***.444.672-**, de executar o serviço público de transporte individual de passageiro por veículo moto-táxi CM -098.
Comunica ainda que, nos termos art. 9º §§ 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.360/GP/10, com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.309/GP/2010, o Sr. Willian Vinicius da Silva Martins, CPF ***.361.722-**, manifestou interesse na execução do serviço público de transporte individual de passageiro por veículo moto-táxiCMC-1781.

Jaru-RO, 09 de março de 2021

NEIR ANTÔNIO DE CARVALHO
Gerente de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:CC55ECEE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - COMDIM

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, com sede na Rua Raimundo Cantanhede n° 886, Setor 02, Jaru/RO, por meio de sua Diretoria Executiva, representada por sua presidente, abaixo assinada, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 8º, inciso I do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, CONVOCA pelo presente Edital, todos as Conselheiras do COMDIM, que estejam em pleno gozo de seus direitos, para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 23 de Março de 2021, às 16 horas, na Câmara Municipal de Jaru, localizada na Rua Goiás n° 3531, Setor 02, Município de Jaru, Estado de Rondônia, com a seguinte ordem do dia:

Eleição da nova Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM para o biênio 2021-2022.

Jaru/RO, 10 de março de 2021.

KEDMA DE OLIVEIRA PEREIRA
Presidente em Exercício- COMDIM-JARU

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:0D51CCCE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 21

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR PERMANENTE
PROCESSONº 3235/2021

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº13.173/GP/2021, que**RATIFICA**e**AUTORIZA**a despesa conforme

especificado a seguir:**OBJETO:** Aquisição debomba de infusão, Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação, Amparo Legal:art. 4º, da Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	58.426.628/0001-33	R$ 140.000,00
Valor Total: R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais)		

Jaru/RO, 10 de março de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:4635242C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N° 16, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo7º,§ 2ºda Lei Municipal nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.

Resolve:

Art. 1º Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2021.

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº2.743, de 23 de outubro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS (+): R$ 80.000,00

02.04 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
04.122.0007.2046.0000 - Manutenção SEMAPLANF
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições R$ 80.000,00
Ficha: 256
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

REDUÇÕES (-): R$ - 80.000,00

02.04 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
28.843.0000.2061.0000 - Atendimento de Precatórios Judiciais
3.3.90.91 - Sentenças Judiciais R$ - 80.000,00
Ficha: 278
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
Art. 3° É parte integrante desta Portaria, Anexo I - justificativa, Anexo II -memória de cálculo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação daSecretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, por meio da Comunicação Interna n° 240/SEMAPLANF/2021.

Considerando que a alteração orçamentária será destinada aacobertar despesas com honorários de sucumbência entre os Advogados Públicos Municipais, conforme Lei Municipal nº 2.157/GP/2017 - REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARU, O DISPOSTO NO ART. 85, § 19, DA LEI N. 13.105/2015 (NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL)

Destacamos que a transposição orçamentaria solicitada possui previsão legal conforme art. 24°da Lei Municipal n°**2.691**de 29 de junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 eart. 7º, § 1, inciso II e o § 2, da Lei Municipal nº Lei nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual, o qual estabelece:
Art. 7º- Ficam autorizados aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jaru, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, Transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.
§ 1º Consideram se para fins desse artigo as seguintes definições:

I. remanejamentos,são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

II. transposições,são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão,

III. transferências**,**são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 2° As alterações de que trata o caput deste artigo, serão feitas por Portaria do Órgão de Planejamento no âmbito do Poder Executivo e por Decreto da Mesa Diretora do Âmbito do Poder Legislativo.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto naLei Municipal nº 2.691de 29 de junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e Lei Municipal nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0000.2061	3.3.90.91	01.00	R$ 80.000,00	-
0007.2046	3.3.90.93	01.00	-	R$ 80.000,00

Jaru/RO, 10 de março de 2021

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Publicado por:
Jackson Oliveira dos Reis
Código Identificador:6E029775

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 18, DE 02 DE MARÇO DE 2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 18,DE 02 de março de 2021

Processo...: 1226/2021

Considerando o disposto da Lei Municipal**nº 258 - GP 1994**, que dispõe sobre o código de postura do município de Jaru, a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, por intermédio do setor de Fiscalização Obras e Posturas, no uso de suas atribuições, vem tornar públicoa Notificação Preliminar, embargo de obras/atividades e Auto de Infração, por infração ao**art. 32,33**da supracitada norma, pela ocorrência:(**TERRENO BALDIO QUE SE ENCONTRA SUJO**), Setor**13**, Quadra**02**, Lote n°17, Cdastro n°**013275**. Sujeitando-se a pena de multa no valor de**10**UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal). Desta forma o Representante legal do imóvel, por se

encontrar em local incerto e não sabido, poderá no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, apresentar Recurso à Autoridade Julgadora. Caso não sejam cumpridas as providências supracitadas a notificação converter-se-á automaticamente em AUTO DE INFRAÇÃO.

Nome	CPF/CNPJ	Endereço
JOAO GERONIMO POLICARPO	***.542.702-**	Desconhecido

LUCAS MOREIRA DE PAIVA
Chefe do ST de Fiscalização de Obras e Postura

Publicado por:
Tainara de Paula
Código Identificador:B9B56B71

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 17, DE 02 DE MARÇO DE 2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 17,DE 02 de março de 2021

Processo...: 1143/2021

Considerando o disposto da Lei Municipal**nº258 - GP 1994**, que dispõe sobre o código de postura do município de Jaru, a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, por intermédio do setor de Fiscalização Obras e Posturas, no uso de suas atribuições, vem tornar público a Notificação Preliminar, embargo de obras/atividades e Auto de Infração, por infração ao**art. 32,33**da supracitada norma, pela ocorrência:**(TERRENO BALDIO QUE SE ENCONTRA SUJO)**, Setor**13**, Quadra**02**, Lote n°**06**, Cadastro n°**013253**. Sujeitando-se a pena de multa no valor de**10**UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal). Desta forma o Representante legal do imóvel, por se encontrar em local incerto e não sabido, poderá no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, apresentar Recurso à Autoridade Julgadora. Caso não sejam cumpridas as providências supracitadas a notificação converter-se-á automaticamente em AUTO DE INFRAÇÃO.

Nome	CPF/CNPJ	Endereço
MARIA APARECIDA FELIPE SANTOS	***.138.122-**	Desconhecido

LUCAS MOREIRA DE PAIVA
Chefe Do ST De Fiscalização De Obras E Postura

Publicado por:
Tainara de Paula
Código Identificador:92D446E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 16, DE 02 DE MARÇO DE 2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 16,DE 02 de março de 2021

Processo...: 1142/2021

Considerando o disposto da Lei Municipal**nº 258 - GP 1994**, que dispõe sobre o código de postura do município de Jaru, a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, por intermédio do setor de Fiscalização Obras e Posturas, no uso de suas atribuições, vem tornar público a Notificação Preliminar, embargo de obras/atividades e Auto de Infração, por infração ao**art. 32,33**da supracitada norma, pela ocorrência:**(TERRENO BALDIO QUE SE ENCONTRA SUJO)**, Setor**13,**Quadra**01**, Lote n°**11,**Cadastro n°**143623**. Sujeitando-se a pena de multa no valor de**10**UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal). Desta forma o Representante legal do imóvel, por se encontrar em local incerto e não sabido, poderá no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, apresentar Recurso à Autoridade Julgadora. Caso não sejam cumpridas as providências supracitadas a notificação converter-se-á automaticamente em AUTO DE INFRAÇÃO.

Nome	CPF/CNPJ	Endereço
HUERLEI AUGUSTO DE LAIA	***.330.066-**	Desconhecido

LUCAS MOREIRA DE PAIVA
Chefe Do ST De Fiscalização De Obras E Postura

Publicado por:
Tainara de Paula
Código Identificador:7ED4A296

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 15, DE 02 DE MARÇO DE 2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 15,DE 02 de março de 2021

Processo...: 1137/2021

Considerando o disposto da Lei Municipal**Nº 258 - GP 1994**, que dispõe sobre o código de postura do município de Jaru, a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, por intermédio do setor de Fiscalização Obras e Posturas, no uso de suas atribuições, vem tornar público a Notificação Preliminar, embargo de obras/atividades e Auto de Infração, por infração ao**art. 32,33**da supracitada norma, pela ocorrência:**(TERRENO BALDIO QUE SE ENCONTRA SUJO)**, Setor**13**, Quadra**04**, Lote n°**11**, Cadastro n°**013293**. Sujeitando-se a pena de multa no valor de**10**UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal). Desta forma o Representante legal do imóvel, por se encontrar em local incerto e não sabido, poderá no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, apresentar Recurso à Autoridade Julgadora. Caso não sejam cumpridas as providências supracitadas a notificação converter-se-á automaticamente em AUTO DE INFRAÇÃO.

Nome	CPF/CNPJ	Endereço
CLEBER DE ANDRADE	***.022.466-**	Desconhecido

LUCAS MOREIRA DE PAIVA
Chefe Do ST De Fiscalização De Obras E Postura

Publicado por:
Tainara de Paula
Código Identificador:FD480E9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 14, DE 02 DE MARÇO DE 2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 14,DE 02 de março de 2021

Processo...: 1134/2021

Considerando o disposto da Lei Municipal**nº258 - GP 1994,**que dispõe sobre o código de postura do município de Jaru, a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, por intermédio do setor de Fiscalização Obras e Posturas, no uso de suas atribuições, vem tornar público a Notificação Preliminar, embargo de obras/atividades e Auto de Infração, por infração ao**art. 32,33**da supracitada norma, pela ocorrência:**(TERRENO BALDIO QUE SE ENCONTRA SUJO)**, Setor**13**, Quadra**04**, Lote n°**08**, Cdastro n°**013290**. Sujeitando-se a pena de multa no valor de**10UPFM**(Unidade Padrão Fiscal Municipal). Desta forma o Representante legal do imóvel, por se encontrar em local incerto e não sabido, poderá no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, apresentar Recurso à Autoridade Julgadora. Caso não sejam cumpridas as providências supracitadas a notificação converter-se-á automaticamente em AUTO DE INFRAÇÃO.

Nome	CPF/CNPJ	Endereço
CLENILDA LEITE DE SOUZA	***.859.686-**	Desconhecido

LUCAS MOREIRA DE PAIVA
Chefe Do St De Fiscalização De Obras E Postura

Publicado por:
Tainara de Paula
Código Identificador:27938CFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LANÇAMENTO EM DÍVIDA ATIVA

NOTIFICAÇÃO Nº: 64- 5- 142502

Cadastro: 142502
Proprietário: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 06.065.614.0001/38

Sr. Contribuinte,

Informamos que seu débito com a Fazenda Pública Municipal encontra-se em aberto e após o vencimento será lançado em DÍVIDA ATIVA, para que seja oportunamente PROTESTADO e cobrado em JUÍZO, atualizado monetariamente, acrescido de multa e juros de mora conforme Leis em vigor a seguir relacionadas:
A) Lei de Responsabilidade Fiscal em seu Art. 11 institui, que o município deve cobrar em dia seus tributos;
B) Código Civil Art. 206 Parág. 5º Inc.1 (Institui que em 5 anos prescreve a dívida se não houver pretensão de cobrança pelo município);
C) Lei Federal 6830 (Institui em seu inteiro teor, sobre a legalidade da cobrança da Dívida Ativa, através da Execução Judicial);
D) Código Tributário Nacional em seu art. 201 a qual dispõe sobre a constituição da dívida ativa tributária depois de esgotado o prazo fixado para pagamento.
E) Lei Complementar Municipal nº 15/2017 em seu art. 120, §2º, a qual dispõe: encerrado do prazo para pagamento ou, para cobrança amigável, ou o exercício, far-se á a inscrição do débito, por sujeito passivo, acrescido da multa eventualmente prevista sem prejuízo dos juros de mora.

Assim sendo, **NOTIFICAMOS** a empresa supramencionada através de seu bastante procurador (a) para que compareça à sede deste Órgão (sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, Jaru/RO) no Departamento de Receita, para ter conhecimento do débito relacionado aos autos nº 1-471/2019 e tomar as devidas providências.

Jaru/RO, 10 de março de 2021.

Publicado por:
Leidijaine Lemes Cichoski
Código Identificador:E996DF41

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 13, DE 02 DE MARÇO DE 2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 13,DE 02 de março de 2021

Processo...: 1130/2021

Considerando o disposto da Lei Municipal**nº 258 -Gp 1994**, que dispõe sobre o código de postura do município de Jaru, a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, por intermédio do setor de Fiscalização Obras e Posturas, no uso de suas atribuições, vem tornar público a Notificação Preliminar, embargo de obras/atividades e Auto de Infração, por infração ao**art. 32, 33**da supracitada norma, pela ocorrência:**(TERRENO BALDIO QUE SE ENCONTRA SUJO)**, Setor**13**, Quadra**03**, Lote n°12, Cadastro n°**013258**. Sujeitando-se a pena de multa no valor de**10**UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal). Desta forma o Representante legal do imóvel, por se encontrar em local incerto e não sabido, poderá no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, apresentar Recurso à Autoridade Julgadora. Caso não sejam cumpridas as providências supracitadas a notificação converter-se-á automaticamente em AUTO DE INFRAÇÃO.

Nome	CPF/CNPJ	Endereço
IRENE MARIA POSSAMAI LEITE	***.303.912-**	Desconhecido

LUCAS MOREIRA DE PAIVA
Chefe Do St De Fiscalização De Obras E Postura

Publicado por:
Tainara de Paula
Código Identificador:C164D183

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 12, DE 02 DE MARÇO DE 2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 12,DE 02 de março de 2021

Processo...: 1140/2021

Considerando o disposto da Lei Municipal**nº 258 - GP 1994**, que dispõe sobre o código de postura do município de Jaru, a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, por intermédio do setor de Fiscalização Obras e Posturas, no uso de suas atribuições, vem tornar público a Notificação Preliminar, embargo de obras/atividades e Auto de Infração, por infração ao**art. 32,33**da supracitada norma, pela ocorrência:**(TERRENO BALDIO QUE SE ENCONTRA SUJO)**, Setor**13**, Quadra**05**, Lote n°24, Cdastro n°**013321**. Sujeitando-se a pena de multa no valor de**10**UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal). Desta forma o Representante legal do imóvel, por se encontrar em local incerto e não sabido, poderá no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, apresentar Recurso à Autoridade Julgadora. Caso não sejam cumpridas as providências supracitadas a notificação converter-se-á automaticamente em AUTO DE INFRAÇÃO.

Nome	CPF/CNPJ	Endereço
CRISTINA COSTA RODRIGUES	***.315.152-**	Desconhecido

LUCAS MOREIRA DE PAIVA
Chefe Do St De Fiscalização De Obras E Postura

Publicado por:
Tainara de Paula
Código Identificador:47A5B1D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 20, DE 02 DE MARÇO DE 2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 20,DE 02 de março de 2021

Processo...: 1220/2021

Considerando o disposto da Lei Municipal**nº258 - GP 1994**, que dispõe sobre o código de postura do município de Jaru, a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, por intermédio do setor de Fiscalização Obras e Posturas, no uso de suas atribuições, vem tornar público a Notificação Preliminar, embargo de obras/atividades e Auto de Infração, por infração ao**art. 32,33**da supracitada norma, pela ocorrência:**(TERRENO BALDIO QUE SE ENCONTRA SUJO)**, Setor**13**, Quadra**02**, Lote n°13, Cdastro n°**013271**. Sujeitando-se a pena de multa no valor de**10**UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal). Desta forma o Representante legal do imóvel, por se encontrar em local incerto e não sabido, poderá no prazo de**20 (vinte) dias**, a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, apresentar Recurso à Autoridade Julgadora. Caso não sejam cumpridas as providências supracitadas a notificação converter-se-á automaticamente em**AUTO DE INFRAÇÃO.**

Nome	CPF/CNPJ	Endereço
RICARDO PATRICK PIVETTA QUIRINO DA SILVA	***.330.066-**	Desconhecido

LUCAS MOREIRA DE PAIVA
Chefe Do St De Fiscalização De Obras E Postura

Publicado por:
Tainara de Paula
Código Identificador:3EBD14F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº:333/2021

PROCESSO Nº:333/2021

CLASSE:RESCISÃO CONTRATUAL
NOME:PAULO CESAR DE MELLO.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'HOMOLOGAR'o Processonº333/2021, referente à**RESCISÃO DE CONTRATO,**do servidor**PAULO CESAR DE MELLO,**conforme o Memorando nº16/DRH/2021(ID 39598), de acordo com o Parecer Técnico da Controladoria (ID 43366)**.**
Encaminha-se a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para as devidas providências.

Publique-se
Registre-se
Cumpre-se
Arquive-se

Documento assinado eletronicamente (CD) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 04/03/2021 às 09:06, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID44925 e o código verificador F4C98479.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:4A98B8BA

GABINETE DO PREFEITO
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Referente á implantação da regularização fundiária por interesse específico REURB-E **do Bairro Bela Vista** desta municipalidade.

Machadinho D´Oeste 10 de Março de 2021

ALEX BARBOSA
Assessor de Assuntos Fundiários

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:BB2BF056

GABINETE DO PREFEITO
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

GABINETE DO PREFEITO

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Referente á implantação da regularização fundiária por interesse específico REURB-E**SETOR 18 E SETOR 19,**desta municipalidade.

Machadinho D´Oeste 10 de Março de 2021

ALEX BARBOSA
Assessor de Assuntos Fundiários

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:81B80FBD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3650/ 2021

DECRETO Nº 3650, DE 05 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.2068

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 70.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 04 11 Fundo Mun. Saúde - 1° Bloco - Atenção Básica

135 10.301.0010.2030.0000 MANUT. A PROMOÇÃO E ATENÇÃO BÁSICA-PAB 50.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 27
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
005 008 Piso de Atenção Básica - PAB

02 04 13 Fundo Mun. Saúde - 3° Bloco - Vigilância em Saúde
158 10.305.0010.2033.0000 MANUT. DA VIGILANCIA EM SAÚDE 20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 27
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
005 016 Epidemiolog e Controle de Doenças - ECD

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 11 Fundo Mun. Saúde - 1° Bloco - Atenção Básica
131 10.301.0010.2030.0000 MANUT. A PROMOÇÃO E ATENÇÃO BÁSICA-PAB -50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 27
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
005 008 Piso de Atenção Básica - PAB

02 04 13 Fundo Mun. Saúde - 3° Bloco - Vigilância em Saúde

156 10.305.0010.2033.0000 MANUT. DA VIGILANCIA EM SAÚDE -20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 27
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
005 016 Epidemiolog e Controle de Doenças - ECD

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 05 de março de 2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:88E9E095

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.302/PMMA/2021.

DECRETO Nº 5.302/PMMA/2021.

"INSTITUI O SISTEMA DE DISTANCIAMENTO SOCIAL CONTROLADO PARA FINS DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19 NO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, PRORROGA O ESTADO DE CALAMIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 25.859, de 06 de março de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 31, com nova reclassificação dos municípios de Rondônia para o período de 27 de fevereiro de 2021 a 12 de março de 2021;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal - STF, no bojo do julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF n° 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI n° 6.341 DF, reafirmou a competência concorrente dos municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executarem ações de vigilância sanitária e epidemiológica, nos termos do inciso II do artigo 23, inciso I do artigo 30, inciso I do artigo 198 e inciso II do artigo 200, todos da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que nesse momento, com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde, a Secretaria Municipal Saúde aponta um aumento considerável do número de casos suspeitos de contaminação por COVID-19 no Município de Ministro Andreazza;

CONSIDERANDO que compete ao município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia em seu Art. 122, concomitante aos incisos II, V, VII e VIII do Art. 30 da Carta Magna;

CONSIDERANDO, ainda, que as medidas podem ser revogas a qualquer momento;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica mantido, em consonância com o Decreto Estadual Decreto Estadual nº nº 25.859, de 06 de março de 2021, o Estado de Calamidade Pública no Município de Ministro Andreazza.

Art. 2° Para enfrentamento da Calamidade Pública de importância internacional decorrente do coronavírus, o Município de Ministro Andreazza poderá adotar as medidas estabelecidas no art. 3° da Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, entende-se como:

I - quarentena: limitação da circulação de indivíduos e de atividades empresariais, excepcionando a realização das necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e/ou exercício de atividades essenciais, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde;

II - distanciamento controlado: monitoramento constante, por meio do uso de metodologias e tecnologias, da evolução da epidemia causada pelo novo coronavírus - covid-19 e das suas consequências sanitárias, sociais e econômicas, com base em evidências científicas e em análise estratégica das informações, com emprego de um conjunto de medidas destinadas a preveni-las e enfrentá-las de modo gradual e proporcional, observando segmentações regionais do sistema de saúde e setorizadas das atividades econômicas, tendo por objetivo a preservação da vida e a promoção da saúde pública e dignidade da pessoa humana, em equilíbrio com os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

III - atividades essenciais: aquelas definidas como indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim consideradas aquelas que, se não atendidas, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde, a segurança ou a dignidade da pessoa humana; e

IV - integrantes do Grupo de Risco, pessoas com:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

b) miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica, etc.);

c) hipertensão;

d) pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);

e) obesidade;

f) imunodepressão;

g) doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);

h) diabetes mellitus, conforme juízo clínico;

i) doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;

j) portadores do vírus da imunodeficiência humana;

k) neoplasia maligna;

l) gestação de alto risco; e

m) tabagismo.

CAPÍTULO I.
DAS MEDIDAS DE EMERGÊNCIAS GERAIS.

Art. 3° Em todo o território do Município de Ministro Andreazza, enquanto durar o estado de Calamidade Pública, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I - suspensão:

a) de visitas em hospitais públicos e particulares;

b) de visitas em estabelecimentos penais estaduais, que ficará a cargo da Secretaria de Estado da Justiça -SEJUS, podendo determinar os critérios e o retorno das visitas sociais;

c) de visitas a asilos, orfanatos, abrigos e casas de acolhimento; e

d) de cirurgias eletivas em hospitais, sendo permitida a realização em hospitais privados na Terceira e Quarta Fases;

II - determinação que:

a) os fornecedores e comerciantes estabeleçam limites quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, para evitar o esvaziamento do estoque de tais mercadorias, visando dessa forma, que todos os consumidores tenham acesso aos produtos;

b) os estabelecimentos comerciais fixem horários ou setores exclusivos para atender os clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, mediante comprovação e aqueles do Grupo de Risco, conforme autodeclaração, com cadastro a ser realizado junto ao estabelecimento, evitando-se o máximo, a exposição ao contágio pela covid-19; e

c) os serviços de saúde ambulatoriais permaneçam em funcionamento, independente da Fase;

III - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, nos termos do inciso XXV do art. 5° da Constituição Federal, mediante Portaria da Secretaria de Estado de Saúde, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa, em especial de:

a) equipamentos de proteção individual - EPI;

b) medicamentos, insumos, leitos clínicos e de Unidade de Terapia Intensiva - UTI;

c) autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e previstos em ato do Ministério da Saúde; e

IV - contratação temporária de médicos e outros profissionais da saúde.

Seção I.
Das Atividades Educacionais.

Art. 4° Permanecem suspensas as atividades educacionais presenciais na rede Municipal de Ensino Público, retornando de acordo a apresentação do plano de retomada do Município de Ministro Andreazza.

§ 1° Compete ao Secretário Municipal de Educação regulamentar o funcionamento e as atividades educacionais do sistema municipal de educação.

§ 2° Os gestores, docentes e a equipe pedagógica das escolas, o serviço de apoio (zeladoras e cozinheiras), motoristas de transporte escolar, desenvolverão suas atividades de acordo com as escalas e cronograma da instituição de ensino em que estão lotados, sempre que necessário.

§ 3° As instituições de ensino poderão fazer uso de meios e tecnologias de informação e comunicação para a oferta de aulas não presenciais, por intermédio de plataformas digitais, radiodifusão ou outro meio admitido na legislação pertinente vigente.

Seção II.
Dos Demais Serviços Públicos no Âmbito da Administração.

Art. 5º. Permanece suspenso o atendimento ao público presencial, em todos os órgãos e entidade integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, exceto os serviços essenciais, observada a manutenção do serviço público, tais como os de urgência de saúde pública e os serviços essenciais de coleta de resíduos sólidos, da forma seguinte:

I – Permanece o expediente interno até 12 de março de 2021;

II – O Setor de Arrecadação deverá disponibilizar telefones de atendimento através de informes (nas portas de entrada da prefeitura, *sites*, grupos) e, em caso de atendimento presencial que poderá ocorrer, poderá ser feito através de agendamento, envidando todos os demais esforços necessários para que os contribuintes não fiquem sem atendimento;

III – O Procon deverá disponibilizar telefones de atendimento e trabalhar da mesma forma que o setor de Arrecadação, quanto ao atendimento aos consumidores/demandantes;

IV – O Conselho Tulelar deverá trabalhar adotando o mesmo sistema de trabalho do setor de Arrecadação e Procon.

V – A Secretaria de Agricultura deverá permanecer com atendimentos aos agricultores, tomando as medidas preventivas de não aglomerações na Secretaria, agricultores usando máscaras e seguir demais recomendações da Secretaria de Saúde.

VI – A Secretaria de Obras continuará com os trabalhos normalmente, bem como as Unidades Básicas de Saúde e o Hospital.

Art. 6° Fica vedada a aglomeração de mais de 05 (cinco) pessoas no prédio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, estabelecendo-se ainda as seguintes medidas para a contenção/erradicação do COVID-19:

§ 1° Crianças não devem adentrar os ambientes públicos;

§ 2° Cada Secretaria deverá fixar horários para o atendimento administrativo de pessoas com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos de idade,

§ 3° O uso de máscaras é obrigatório a todos os munícipes que adentrarem os órgãos e entidades integrantes da administração municipal de Ministro Andreazza, devendo ser disponibilizado álcool 70% (setenta por cento), nas entradas dos prédios, bem como nos lavatórios para fazerem a devida assepsia das mãos;

§ 4º Os Secretários Municipais deverão expedir a regulamentação cabível sobre as disposições descritas neste Decreto, bem como os demais normativos aplicáveis, conforme a necessidade de cada Pasta, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública.

CAPÍTULO II
DAS FASES DO DISTANCIAMENTO SOCIAL CONTROLADO

Art. 7° Nos termos do Decreto Estadual nº 25.859, de 06 de março de 2021 foram estabelecidas 4 (quatro) fases para retomada das atividades, segundo critérios de proteção à saúde, econômicos e sociais indispensáveis ao atendimento das necessidades básicas da comunidade, sendo que o Município de Ministro Andreazza foi enquadrado na Primeira Fase (ou Fase 1):

I - na Fase 1, os estabelecimentos comerciais deverão reduzir para 30% (trinta por cento) o número de atendimentos presenciais efetivamente realizados por hora;

II - na Fase 2, os estabelecimentos comerciais deverão reduzir para 50% (cinquenta por cento) o número de atendimentos presenciais efetivamente realizados por hora;

III - na Fase 3, os estabelecimentos comerciais deverão reduzir para 70% (setenta por cento) o número de atendimentos presenciais efetivamente realizados por hora;

IV - na Fase 4, haverá reabertura comercial total com os critérios de proteção à saúde coletiva, desde que exista medida de proteção efetiva (imunização) e as demais regras mencionadas neste Decreto.

§ 1° A Secretaria do Estado de Finanças - SEFIN realizará a apuração e o monitoramento dos estabelecimentos que violarem os limites estabelecidos nos incisos I, II e III, a partir das informações dos documentos fiscais eletrônicos e disponibilizará tais dados aos órgão fiscalizadores para as devidas providências.

§ 2° Aos estabelecimentos que não são contribuintes do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, os limites previstos nos incisos I, II e III serão definidos pelo Corpo de Bombeiros.

§ 3° A metodologia, forma de monitoramento e cálculos serão especificados através de nota técnica emitida por integrante do Grupo de Trabalho Técnico Científico de enfrentamento à covid-19.

§ 4° É de responsabilidade dos gestores dos estabelecimentos controlar o quantitativo permitido de pessoas, bem como garantir o espaço adequado para manutenção do distanciamento entre os presentes, cabendo aplicação de multas e demais penalidades em caso de descumprimento.

Art. 8° Para enquadramento, evolução e retroação dos municípios nas Fases de reabertura das atividades, o Comitê Interinstitucional de

Prevenção, Verificação e Monitoramento dos Impactos da covid-19 e o Sistema de Comando de Incidentes - Sala de Situação Integrada, realizarão monitoramento contínuo dos critérios estabelecidos por cada Fase, usando como indicador habilitador de índice de testagem e adotando os seguintes critérios dispostos na matriz de categorização que estará disponível no site http://covid19.sesau.ro.gov.br ou http://coronavirus.ro.gov.br, aba boletins / Relatórios de Ações SCI:

I - Primeira Fase:

a) Proporção de Leitos de UTI Adulto da Macrorregião, na rede pública estadual e municipal, ocupados acima de 80% (oitenta por cento) e menor que 90% (noventa por cento) e Taxa de Crescimento de Casos Ativos da covid-19 (avaliação de casos ativos) nos últimos 14 (quatorze) dias, maior ou igual a 6,1175% para municípios com 1.000 (mil) casos ativos ou mais e maior ou igual a 61,175% para municípios com menos de 1.000 (mil) casos ativos; ou

b) Proporção de Leitos de UTI Adulto da Macrorregião, na rede pública estadual e municipal, ocupados acima de 90% (noventa por cento) e inferior a 95% (noventa e cinco por cento) e Taxa de Crescimento de Casos Ativos da covid-19 (avaliação de casos ativos) nos últimos 14 (quatorze) dias, maior ou igual a 3,7467%para municípios com 1.000 (mil) casos ativos ou mais e maior ou igual a 37,467% para os municípios com menos de 1.000 (mil) casos ativos; ou

c) Os municípios da Macrorregião de saúde que apresentarem ocupação dos leitos de UTI Adulto, na rede pública estadual e municipal, igual ou superior a 95% (noventa e cinco por cento) e/ou quantitativo de pessoas na fila para internação em leitos de UTI, superior à disponibilidade de vagas serão classificados na Fase 1;

II - Segunda Fase:

a) Proporção de Leitos de UTI Adulto da Macrorregião, na rede pública estadual e municipal, ocupados a contar de 50% (cinquenta por cento) a 79,99% (setenta e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) e Taxa de Crescimento de Casos Ativos da covid-19 (avaliação de casos ativos) nos últimos 14 (quatorze) dias, maior ou igual a 2,6955% para municípios com 1.000 (mil) casos ativos ou mais e maior ou igual a 29,955% para os municípios com menos de 1.000 (mil) casos ativos;

b) Proporção de Leitos de UTI Adulto da Macrorregião, na rede pública estadual e municipal, ocupados a contar de 80% (oitenta por cento) a 89,99% (oitenta e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) e Taxa de Crescimento de Casos Ativos da covid-19 (avaliação de casos ativos) nos últimos 14 (quatorze) dias, maior ou igual a 2,6955% e menor que 6,1175% para municípios com 1.000 (mil) casos ativos ou mais e maior ou igual a 26,955% e menor que 61,175% para os municípios com menos de 1.000 (mil) casos ativos; ou

c) Proporção de Leitos de UTI Adulto da Macrorregião, na rede pública estadual e municipal, ocupados acima de 90% (noventa por cento) e inferior a 95% (noventa e cinco por cento) e Taxa de Crescimento de Casos Ativos da covid-19 (avaliação de casos ativos) nos últimos 14 (quatorze) dias, menor que 3,7467% para municípios com 1.000 (mil) casos ativos ou mais e menor que 37,467% para os municípios com menos de 1.000(mil) casos ativos;

III - Terceira Fase:

a) Proporção de Leitos de UTI Adulto da Macrorregião, na rede pública estadual e municipal, abaixo de 20% (vinte por cento) e Taxa de Crescimento de Casos Ativos da covid-19 (avaliação de casos ativos) nos últimos 14 (quatorze) dias, maior ou igual a 2,6955% para municípios com 1.000 (mil) casos ativos ou mais e maior ou igual a 26,955% para os municípios com menos de 1.000 (mil) casos ativos; ou

b) Proporção de Leitos de UTI Adulto da Macrorregião, na rede pública estadual e municipal, ocupados a contar de 20% (vinte por cento) a 49,99% (quarenta e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) e Taxa de Crescimento de Casos Ativos da covid-19 (avaliação de casos ativos) nos últimos 14 (quatorze) dias, maior ou igual a 1,4611% para municípios com 1.000 (mil) casos ativos ou mais e maior ou igual a 14,655%para os municípios com menos de 1.000 (mil) casos ativos; ou

c) Proporção de Leitos de UTI Adulto da Macrorregião, na rede pública estadual e municipal, ocupados a contar de 50% (cinquenta por cento) a 89,99% (oitenta e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) e Taxa de Crescimento de Casos Ativos da covid-19 (avaliação de casos ativos) nos últimos 14(quatorze) dias, menor que 2,6955% para municípios com 1.000 (mil) casos ativos ou mais e menor que 26,955%para os municípios com menos de 1.000 (mil) casos ativos; ou

d) Os municípios que apresentam menos que 20 (vinte) casos novos da covid-19 nos últimos 7 (sete) dias, desde que não ultrapassem 80 (oitenta) casos ativos;

IV - Quarta Fase será implantada, apenas, após um pico da pandemia com queda de registros de novos casos confirmados nas duas últimas semanas e que atendam aos critérios abaixo:

a) Proporção de Leitos de UTI Adulto da Macrorregião, na rede pública estadual e municipal, ocupados abaixo de 20% (vinte por cento), Taxa de Crescimento de Casos Ativos da covid-19 (avaliação de casos ativos) nos últimos 14 (quatorze) dias, menor que 2,6955% para municípios com 1.000 (mil) casos ativos ou mais e menor que 26,955% para os municípios com menos de 1.000 (mil) casos ativos; ou

b) Proporção de Leitos de UTI Adulto da Macrorregião, na rede pública estadual e municipal, ocupados a contar de 20% (vinte por cento) a 49,99% (quarenta e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) e Taxa de Crescimento de Casos Ativos da covid-19 (avaliação de casos ativos) nos últimos 14 (quatorze) dias, maior ou igual a 1,4611% para municípios com 1.000 (mil) casos ativos ou mais e maior ou igual a 14,655%para os municípios com menos de 1.000 (mil) casos ativos.

§ 1° O prazo de permanência dos municípios nas Fases será, obrigatoriamente, no mínimo de 14 (quatorze) dias, ressalvada a hipótese mencionada no § 2° do art. 5°.

§ 2° Ao final do período do parágrafo anterior serão realizadas a manutenção, evolução e retroação dos municípios nas respectivas Fases, conforme estudos realizados pelas Secretarias responsáveis, das quais emitirão por ato próprio, os ajustes necessários e sua devida regulamentação.

§ 3° As regras de quarentena estabelecidas neste Decreto poderão ser ajustadas, a qualquer momento, conforme a estabilização ou não do contágio da covid-19.

§ 4° A taxa de crescimento nas respectivas Fases é calculada pela divisão da média de casos ativos dos 7 (sete) dias anteriores à data de reclassificação pela média de casos ativos dos 7 (sete) dias anteriores a este período. Este valor deve ser subtraído o número por 1 (um) e posteriormente multiplicado por 100 (cem).

§ 5° Será considerado para fins de cômputo da taxa de ocupação de UTI Adulto, o número de leitos ocupados nas duas macrorregiões de saúde, consoante com a capacidade instalada em cada uma delas na data de avaliação dos critérios:

I - caso a quantidade de pacientes residentes da Macrorregião de saúde superar a capacidade instalada de leitos de UTI da respectiva macrorregião, fica discricionário ao Gestor considerar o número de pacientes internados advindos das Macrorregiões, sendo computada a ocupação de leitos de acordo coma residência do paciente em favor da macrorregião receptora, condicionada a taxa de até 90% (noventa por cento) da ocupação de leitos de UTI Adulto do Estado, considerando ainda:

a) a temporalidade para o cálculo da ocupação de leitos de UTI Adulto por Macrorregião de residência do paciente abrangerá os 14 (quatorze) dias anteriores à data de avaliação; e

b) o Gestor poderá perfazer um intervalo de ponderação de 4% (quatro por cento) para mais ou para menos sobre a taxa de ocupação de leitos de UTI Adulto.

§ 6° A estimativa de casos, aplicando a correção aos dados oficiais para correção da subnotificação, dar-se-á por meio dos atos notificados, multiplicados por 5.

Art. 9° Para os municípios que disponibilizarem novos leitos de UTI adultos exclusivos paracovid-19, próprios ou contratados da rede particular, será considerada a taxa de ocupação desses em substituição à taxa de ocupação da Macrorregião correspondente, para fins de classificação nas Fases, observadas as demais condições mencionadas no art. 4°.

§ 1° A disponibilização dos leitos de que trata o caput deverá ser comprovada por meio de requerimento e documentos enviados à SESAU.

§ 2° Os municípios poderão solicitar a reclassificação a qualquer tempo, comprovando a disponibilização de novos leitos ou a diminuição da taxa de crescimento de casos ativos, seguindo os critérios mencionados no art. 4°, devendo ser respeitado o intervalo mínimo de 7 (sete) dias de permanência na última classificação, para que essa seja efetivada.

§ 3° Os leitos de que tratam este artigo serão priorizados pelo sistema de regulação no atendimento aos pacientes do respectivo município.

CAPÍTULO III
DAS ATIVIDADES LIBERADAS E PROIBIDAS

Seção I
Das Atividades de 6h da Segunda-feira às 21h de Sexta-feira

Art. 10. Ficam permitidas as seguintes atividades de 6H (SEIS HORAS) da Segunda-feira às 21H (VINTE E UMA HORAS) de Sexta-feira:

I - os estabelecimentos comercias, bancários, lotéricas e escritórios, afixando cartazes em locais visíveis, contendo a quantidade máxima permitida de clientes e frequentadores, além de manter distância de no mínimo, 120cm (cento e vinte centímetros) entre as pessoas, de acordo com a Fase enquadrada, sendo 30% (trinta por cento) para Fase 1, 50% (cinquenta por cento) para Fase 2 e 70% (setenta por cento) para Fase 3, de acordo com o art. 7°;

II - templos de qualquer culto, sendo 30% para Fase 1, 50% para Fase 2 e 70% para Fase 3, de acordo com as regras do art. 7°;

III - prova objetiva, discursiva, oral e prática em processos seletivos, sendo 30% para Fase 1,50% para Fase 2 e 70% para Fase 3, de acordo com o art. 7°;

IV - obras pública e privada e serviços de engenharia;

V - as reuniões presenciais nas Fases 1 e 2 poderão ser realizadas com até 5 (cinco) pessoas e na Fase 3, com 20 (vinte) pessoas;

VI - atividades de ensino e instrução presenciais dos Órgãos que compõem a Segurança Pública do Estado de Rondônia, desde que ocupem a capacidade máxima permitida do espaço de 30% (trinta por cento) na Fase 1, 50% (cinquenta por cento) na Fase 2 e 70% (setenta por cento) na Fase 3, de acordo com o art. 7°, devendo ser adotados os protocolos e medidas continuadas de segurança sanitária; e

VII - atividade portuária para carga e descarga e transporte fluvial de cargas e pessoas.

§ 1° As crianças menores de 3 (três) anos e pessoas com deficiência; impossibilitadas de cumprirem as medidas sanitárias pertinentes, só poderão adentrar nos estabelecimentos e edificações que acarretem aglomeração, desde que seus pais ou responsáveis se comprometam, integralmente, a zelar pelas regras de higiene.

§ 2° Caso ocorra descumprimento das regras estabelecidas neste artigo haverá aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.

§ 3° A assembleia condominial e a respectiva votação poderão ocorrer, em caráter emergencial, enquanto perdurar os efeitos deste Decreto, por meio virtuais, caso em que a manifestação de vontade de cada condômino será equiparada, para todos os efeitos jurídicos à sua assinatura presencial.

§ 4° As atividades em áreas comuns de condomínios e residenciais caberá ao síndico a fiscalização e cumprimento das medidas sanitárias permanentes e segmentadas.

§ 5° Os salão de beleza e barbearia, somente com atendimento de forma individualizada, sem que ocorra espera no local de atendimento.

§ 6° Supermercados, hipermercados e congêneres deverão funcionar respeitando a capacidade máxima permitida de 30% (trinta por cento), o qual será calculado de acordo com art. 7°, de forma que será permitida a entrada de apenas 1 (um) membro da família, cabendo aos gestores dos estabelecimentos o controle.

§ 7° Aos templos religiosos fica concedido o prazo até o dia 31 de dezembro de 2021, para se regularizarem de acordo com a Lei Estadual n° 3.924, de 17 de outubro de 2016 e sua regulamentação através do Decreto n° 21.425, de 29 de novembro de 2016, com a apresentação de projetos de proteção contra incêndio e pânico; execução dos sistemas de segurança previstos em projetos já aprovados e dos laudos de funcionalidade.

§ 8° Os gestores dos estabelecimentos comerciais estão autorizados a funcionar com som acústico, devendo cumprir as seguintes condições:

I - assegurar a manutenção de todos os clientes sentados, respeitando a distância mínima de 120cm (cento e vinte centímetros) entre as mesas;

II - respeitar rigorosamente a capacidade máxima de 30% (tinta por cento), de acordo com o art. 3°, ficando expressamente vedadas as interações dançantes;

III - criar barreira física acrílica ou similar entre o cantor/grupo musical e o público; e

IV - os músicos e cantores deverão estar distantes 4m (quatro metros) dos clientes, utilizar faceshield, com exceção do cantor e adotar todas as medidas dos protocolos sanitários, inclusive as mencionadas no art. 33.

Seção II
Das Atividades das 21h às 6h, de Segunda-feira a Sexta-feira

Art. 11. Fica estabelecida a restrição provisória da circulação de pessoas em espaços e vias públicas, bem como das atividades comerciais, em todos os Municípios enquadrados nas Fases 1, 2 e 3, no período das 21H (VINTE E UMA HORAS) às 6H (SEIS HORAS) de Segunda-feira a Sexta-feira.

§ 1° São EXCEÇÕES as seguintes atividades e serviços:

I - serviços de entrega, exclusivamente de produtos farmacológicos, medicamentos e insumos médico-hospitalares;

II - serviços de entrega de alimentos somente por **delivery** dos restaurantes e lanchonetes, sendo expressamente proibida a comercialização e a entrega de bebidas alcoólicas;

III - circulação de pessoas para prestar assistência ou cuidado a doentes, idosos, crianças ou pessoas com deficiência ou necessidades especiais;

IV - deslocamento dos profissionais de imprensa;

V - circulação de pessoas e ambulâncias que atuem nas unidades de saúde, para atendimento emergencial ou de urgência;

VI - deslocamento de pessoas que trabalhem nos serviços essenciais, que deverá portar a Declaração; e

VII – moto taxi, transporte de táxi, como também motoristas de aplicativos, para realizarem a locomoção de passageiros pertencentes às atividades permitidas neste parágrafo.

§ 2° As atividades essenciais que tenham operação em turno de 24h (vinte quadro horas) terá seu quadro de funcionários limitado a 30% (trinta por cento) do seu efetivo, no período entre as 21h (vinte e uma horas) e 6h (seis horas).

§ 3° A declaração falsa destinada a burlar as regras dispostas neste Decreto enseja, após o devido processo legal, a aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis.

Art. 12. Toda pessoa que transitar nos espaços e vias públicas, durante o horário disposto no **caput** do art. 11, ficará obrigada a apresentar Declaração, conforme Anexo I para trabalhadores da rede privada; Anexo II para servidores públicos e Anexo III para a sociedade em geral, com a devida justificativa, a qual poderá ser feita de próprio punho, impressa ou gerada eletronicamente e salva no celular, por meio do formulário eletrônico disponível no site da SEFIN e no endereço eletrônico https://covid19.sefin.ro.gov.br/formularios/circulacao_pessoa.

Seção III
Das Atividades Liberadas aos Fins de Semana
(de sexta-feira às 21h até 6h de segunda-feira)

Art. 13. Fica determinada a restrição de funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais, NO PERÍODO DAS 21H (VINTE E UMA HORAS) DA SEXTA-FEIRA ATÉ ÀS 6H (SEIS HORAS) DA SEGUNDA-FEIRA, inclusive proibição de locomoção e circulação de pessoas, nos municípios enquadrados nas Fases 1 e 2.

§ 1° São EXCEÇÕES as seguintes atividades e serviços:

I - supermercados, açougues, padarias e congêneres, respeitando a capacidade máxima permitida de 30% (trinta por cento), de acordo com o art. 3°, sendo permitida a entrada de apenas 1 (um) membro da família, cabendo aos gestores dos estabelecimentos o controle;

II - borracharias e postos de gasolina, não incluída suas conveniências;

III - circulação de pessoas e ambulâncias que atuem nas unidades de saúde, para atendimento emergencial ou de urgência;

IV - deslocamento dos profissionais de imprensa;

V - serviços funerários;

VI - transporte de táxi, como também motoristas de aplicativos, obedecendo de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam, devendo todos os ocupantes fazerem o uso de máscaras;

VII - mototáxis;

VIII - hotéis e hospedarias, não incluídos a parte recreativa;

IX - farmácias, clínicas de atendimento médico hospitalar, veterinárias, oftalmologia, odontologia, nos casos de extrema urgência;

X - atividades religiosas em templos de qualquer culto, sendo 30% para Fase 1, 50% para Fase 2 e 70% para Fase 3, de acordo com as regras do art. 7°;

XI - restaurantes e lanchonetes localizadas em rodovias para o consumo no local, desde que não localizados em área urbana;

XII - os serviços de entrega de alimentos funcionarão somente por **delivery**; e

XIII - atividade portuária para carga e descarga e transporte fluvial de cargas e pessoas.

§ 2° As atividades dos incisos I, II e IX funcionarão até às 21h (vinte e uma horas).

§ 3° A restrição deste artigo aplicar-se-á também aos feriados locais, estaduais ou nacionais.

§ 4° Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas das 18h (dezoito horas) de sexta-feira até às 6h (seis horas) de segunda-feira.

Seção IV
Das Atividades com Limitações

Art. 14. Os velórios com óbitos não relacionados à covid-19 deverão ser limitados com a presença no ambiente de 5 (cinco) pessoas na Primeira e Segunda Fases e, até 20 (vinte) pessoas na Terceira e Quarta Fases, podendo revezar entre outras pessoas, com duração máxima de 2h (duas horas), com urna funerária fechada, mantendo sempre os cuidados do distanciamento entre os visitantes.

Parágrafo único. Os velórios em caso de morte confirmada ou suspeita da covid-19 estarão suspensos, devendo o corpo ser colocado em urna funerária lacrada e levado diretamente para sepultamento.

Art. 15. O serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins dos seguimentos de hotéis e hospedarias deverão ser servidos de forma individualizada na própria acomodação do hóspede durante a Primeira Fase.

Art. 16. Fica proibida a abertura de balneários, bares, boates, casas de shows e congêneres, inclusive o aluguel de clubes, propriedades ou edificações com a mesma finalidade, bem como a realização de festas privadas, nas Fases 1, 2 e 3.

Parágrafo único. Todos os estabelecimentos poderão funcionar por meio de **delivery**, inclusive bares, observando o que menciona o § 4° do art. 13.

Art. 17. Os serviços de eventos e afins não funcionarão na Primeira fase, já na Segunda Fase, apenas na modalidade **drive-in**.

Art. 18. Ficam proibidas as atividades desportivas, amadoras e profissionais, que envolvam o confronto de equipes, nos municípios enquadrados nas Fases 1 e 2.

Art. 19. Na Fase 1, as academias poderão funcionar com limitação de 20% (vinte por cento) da capacidade máxima de cliente no estabelecimento, o qual será calculado de acordo com o art. 7°.

Parágrafo único. Na Fase 2, a restrição será de 40% (quarenta por cento) da capacidade máxima de cliente no estabelecimento, o qual será calculado de acordo com o art. 7°.

Art. 20. O transporte urbano nas localidades enquadradas nas Fases 1 e 2 deverá obedecer ao horário de 6h01 (seis horas e um minuto) às 21h (vinte e uma horas) e, ainda, transportar com capacidade de até 50% (cinquenta por cento) dos passageiros, o qual será calculado de acordo com o art. 7°, podendo funcionar todos os dias.

§ 1° O transporte intermunicipal nas localidades enquadradas nas Fases 1 e 2, deverá obedecera capacidade de até 50% (cinquenta por

cento) dos passageiros, o qual será calculado de acordo com o art. 7°, independente de horário, podendo funcionar todos os dias.

§ 2° Estão permitidos os táxis e transporte de aplicativos, de segunda-feira a sexta-feira, observando a limitação durante o período do art. 11.

Art. 26. Em relação a bebidas alcoólicas fica expressamente proibida o consumo nos locais de venda, em qualquer dia e horário, sendo também proibido o consumo em espaços de convivência pública, tais como ruas, praças, feiras e postos de combustíveis.

CAPÍTULO III
DAS REGRAS DE PROTEÇÃO À SAÚDE

Art. 27. As medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia da covid-19, definidas neste Decreto classificam-se em:

I - permanentes: de aplicação obrigatória em todo o território estadual, independentemente da Fase aplicável à Região; e

II - segmentadas: de aplicação obrigatória nos Municípios, conforme a respectiva Fase, com intensidades e amplitudes variáveis, definidas em protocolos específicos para cada setor.

Parágrafo único. Sempre que necessário, diante de evidências científicas ou análises sobre as informações estratégicas em saúde, poderão ser estabelecidas medidas extraordinárias para fins de prevenção ou enfrentamento à pandemia, bem como alterar o período e o âmbito de abrangência das determinações estabelecidas neste Decreto.

Seção I
Das Medidas Sanitárias Permanentes

Art. 28. Os estabelecimentos comerciais liberados e as edificações que acarretem aglomeração, independentemente da fase ou região, enquanto perdurar o estado de calamidade pública em Rondônia, deverão observar o seguinte:

I - a realização de limpeza minuciosa, diária, de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;

II - disponibilização de todos os insumos, como álcool 70% (setenta por cento), luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários e outros participantes das atividades autorizadas;

III - permitir a entrada apenas de pessoas com máscaras ou, se possível, ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento, assim como possibilitar o acesso dos clientes à higienização com álcool 70% (setenta por cento) ou lavatórios com água e sabão e/ou sabonete para fazerem a devida assepsia das mãos;

IV - fica permitida a entrada de crianças, desde que observadas as medidas sanitárias pertinentes e acompanhadas dos pais ou responsáveis;

V - fixar horários ou setores exclusivos para o atendimento de clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, mediante comprovação e àqueles do Grupo de Risco, conforme autodeclaração, evitando ao máximo a exposição ao contágio pela covid-19;

VI - a limitação de 30% (trinta por cento) da área de circulação interna de pessoas, nas Fases 1 e 2, excetuados os serviços que apresentem limitação especifica, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, as pessoas deverão manter distância de, no mínimo, 120cm (cento e vinte centímetros) umas das outras, cabendo a responsabilidade ao proprietário do comércio em manter a ordem e o distanciamento delas na área externa;

VII - os serviços de eventos e afins não funcionarão na Primeira Fase, já na Segunda Fase, apenas na modalidade **drive-in**;

VIII - os estabelecimentos comerciais, independentemente da Fase que estejam enquadrados, devem fixar na entrada do estabelecimento, de forma visível, a quantidade permitida em termo absoluto de pessoas e as orientações das medidas sanitárias permanentes e segmentadas deste Decreto; e

IX - a assembleia condominial e a respectiva votação poderão ocorrer, em caráter emergencial, enquanto perdurar os efeitos deste Decreto, por meios virtuais, caso em que a manifestação de vontade de cada condômino será equiparada, para todos os efeitos jurídicos, à sua assinatura presencial.

§ 1° Os velórios com óbitos não relacionados à covid-19 deverão ser limitados com a presença no ambiente de 5 (cinco) pessoas na Primeira e Segunda Fases e até 20 (vinte) pessoas na Terceira e Quarta Fases, podendo revezar entre outras pessoas, com duração máxima de 2h (duas horas), com urna funerária fechada, mantendo sempre os cuidados do distanciamento entre os visitantes.

§ 2° Em caso de morte confirmada ou suspeita da covid-19, os velórios estarão suspensos, devendo o corpo ser colocado em urna funerária lacrada e levado diretamente para sepultamento.

§ 3° No caso de hotéis e hospedarias, o serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins deverão ser servidos de forma individualizada na própria acomodação do hóspede, somente durante a Primeira Fase.

§ 4° Os estabelecimentos comercias, bancários, lotéricas e escritórios permitidos deverão afixar cartazes, em locais visíveis, contendo a quantidade máxima permitida de clientes e frequentadores, que deverão manter distância de, no mínimo, 120cm (cento e vinte centímetros), considerando a limitação de 30% (trinta por cento) da área de circulação interna ou que apresentem limitação específica.

§ 5° Caso ocorra descumprimento das regras estabelecidas neste dispositivo, haverá aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.

§ 6° As crianças menores de 3 (três) anos e pessoas com deficiência; impossibilitadas de cumprirem as medidas sanitárias pertinentes, só poderão ingressar nos estabelecimentos e edificações que acarretem aglomeração, desde que seus pais ou responsáveis se comprometam, integralmente, a zelar pelas regras de higiene.

Art. 29. Ficam proibidos de funcionarem na Primeira Fase, os shopping centers, galerias, centros comerciais e estabelecimentos afins, sendo permitidas apenas as atividades internas e serviços de drive-thru, delivery ou vendas online, os quais voltarão seu funcionamento normal na Segunda Fase, observando a limitação de 30% (trinta por cento).

Art. 30. Compete a todos os Municípios do estado de Rondônia adotarem medidas sanitárias de transportes, independentemente das fases mencionadas no presente Decreto.

§ 1° Aos concessionários e permissionários do transporte coletivo e seletivo por lotação, bem como a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros, inclusive os de aplicativos, além dos cuidados mencionados no art. 12, obedecerem às seguintes medidas:

I - a realização de limpeza minuciosa, diária, dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus, como álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;

II - a realização de limpeza constante de superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, corrimão e sistemas de pagamentos, com álcool líquido a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo;

III - a utilização dos veículos com janelas e alçapões de teto abertos, para melhor circulação do ar;

IV - constante higienização do sistema de ar-condicionado;

V - a utilização, preferencialmente, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, veículos que possuam janelas passíveis de abertura (janelas não lacradas), utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens;

VI - adoção de cuidados pessoais pelos motoristas e cobradores, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel e da observância da etiqueta respiratória; e

VII - fixação, em local visível aos passageiros, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção da covid-19.

§ 2° Caso ocorra descumprimento das regras estabelecidas neste dispositivo, haverá aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.

Art. 31. As atividades religiosas funcionarão com 30% de sua capacidade para Fase 1, 50% para Fase 2 e 70% para Fase 3.

Seção II
Das Medidas Sanitárias Segmentadas

Art. 32. As medidas sanitárias segmentadas, destinadas a prevenir e enfrentar a evolução da epidemia, respeitando o equilíbrio entre o necessário para a promoção da saúde pública e a manutenção do desempenho das atividades econômicas, serão definidas em protocolos específicos, em conformidade com o setor ou grupos de setores econômicos e têm aplicação cogente nos municípios inseridos nas respectivas Fases.

Art. 33. As medidas sanitárias segmentadas são de aplicação cumulativa com aquelas definidas neste Decreto como medidas sanitárias permanentes, bem como com as fixadas nas Portarias estaduais e normas municipais vigentes.

Art. 34. Os protocolos que definirem as medidas sanitárias segmentadas poderão estabelecer, dentre outros critérios de funcionamento para os estabelecimentos, públicos ou privados, comerciais ou industriais:

I - teto de operação, compreendido como o percentual máximo de pessoas, trabalhadores ou não, que podem estar presentes, ao mesmo tempo, em um mesmo ambiente de trabalho, fixado a partir do limite máximo de pessoas por espaço físico livre, conforme estabelecido no teto de ocupação;

II - modo de operação;

III - horário de funcionamento;

IV - restrições específicas por atividades;

V - obrigatoriedade de monitoramento de temperatura; e

VI - obrigatoriedade de testagem dos trabalhadores.

Art. 35. Os protocolos serão disponibilizados na rede mundial de computadores, no sítio eletrônico oficial.

CAPÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 36. A Administração Pública Direta e Indireta atuará de forma enérgica no combate à contenção/erradicação da covid-19 e na fiscalização deste Ato Normativo, compreendendo os seguintes órgãos:

I - a Polícia Militar fica responsável por orientar, fiscalizar e desfazer/dispersar aglomerações de pessoas, sendo permitido o uso da força necessária e proporcional para o cumprimento deste Decreto;

II - o Corpo de Bombeiro Militar fica responsável pela fiscalização de estabelecimentos comerciais, conquanto a sua ocupação interna máxima autorizada; cabendo a interdição de clubes e congêneres, além de áreas comuns em condomínios;

III - o Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, no âmbito de sua competência, para fiscalização dos estabelecimentos que estão previstos neste Ato Normativo e, principalmente àqueles que descumprirem suas disposições, sob pena de interdição;

IV - a Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no âmbito de sua competência, para fiscalização dos transportes de passageiros; e

V - os Órgãos municipais responsáveis deverão fiscalizar para dar cumprimento às proibições e determinações de que tratam este Decreto.

Parágrafo único. Os Órgãos estabelecidos neste Capítulo deverão atuar na aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.

Art. 37. Todas as pessoas físicas e jurídicas que descumprirem as medidas de saúde estabelecidas neste Decreto ficam passíveis de penalidades dispostas na Lei n° 4.788, de 4 de junho de 2020 e no Decreto n° 25.130, de 10de junho de 2020, sem prejuízo de responsabilização penal, civil e administrativa.

§ 1° O descumprimento das medidas dispostas neste Decreto poderá incidir na adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição, cassação de alvará e o emprego de força policial, bem como da responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal.

§ 2° A fiscalização e aplicação de multas serão aplicadas pelas autoridades estaduais e municipais, em todo o território do estado de Rondônia.

CAPÍTULO V
DEVERES E RECOMENDAÇÕES

Art. 38. É obrigatório o uso de máscara de proteção facial em qualquer local, principalmente em recintos coletivos, compreendido como local destinado à permanente utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, privado ou público, como também nas áreas de circulação, nas vias públicas e nos meios de transporte; ocorrendo o seu descumprimento, acarretará a aplicação de multa, conforme legislação correspondente.

§ 1º A máscara deverá ser vestida no rosto, de forma a proteger nariz e boca.

§ 2° A máscara de proteção é de uso obrigatório por todos os profissionais da rede privada ou pública, no âmbito laboral de suas atividades; nos momentos em que o distanciamento não pode ser cumprido, principalmente entre os profissionais mais expostos a contato, devem utilizar protetor facial ou face shield, para garantir maior segurança.

Art. 39. Todo cidadão rondoniense tem o dever de cumprir e fiscalizar as restrições e condições deste Ato Normativo, conscientizando-se da higienização necessária, do distanciamento social, além de outras medidas que são fundamentais para a contenção/erradicação da covid-19, no âmbito do estado de Rondônia.

§ 1° Fica proibida a circulação desnecessária, especialmente às pessoas pertencentes ao Grupo de Risco.

§ 2° Fica recomendado:

I - higienizar frequentemente as mãos com água e sabão e/ou com álcool em gel ou líquido;

II - ampliar a frequência de limpeza de pisos, maçanetas e banheiros com álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;

III - manter distância mínima de 120cm (cento e vinte centímetros) entre as pessoas;

IV - obstar a realização de festas, jantares, aniversários, confraternizações e afins;

V - quando possível, realizar atividades laborais de forma remota, mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

VI - evitar consultas e exames que não sejam de urgência;

VII - locomover-se em automóveis de transporte individual, se possível, com vidros abertos; e

VIII - evitar atividades em grupo, ainda que ao ar livre e no convívio familiar, exceto para a execução das atividades essenciais.

§ 3° No caso de convívio com pessoas do Grupo de Risco, além das recomendações supramencionadas, as pessoas que estejam trabalhando deverão adotar as seguintes cautelas ao chegarem nas suas respectivas residências:

I - colocar pano com água sanitária na entrada da residência, para que todos possam esfregar a sola dos calçados;

II - retirar os sapatos e deixar fora da residência;

III - retirar as roupas e lavar imediatamente; e

IV - tomar banho, escovar os dentes e assoar o nariz antes de qualquer contato com pessoas do Grupo de Risco.

§ 4° Em caso de descumprimento das regras e obrigações previstas neste Decreto, a população deve comunicar às autoridades competentes, mediante o telefone da Ouvidoria-Geral do Estado 0800 647 7071 ou ainda da Polícia Militar 190, para apuração das eventuais práticas de infrações administrativas previstas no art. 10 da Lei Federal n° 6.437, de 20 de agosto de 1977, assim como dos crimes previstos nos arts. 267 e 268 do Código Penal e na Lei Estadual n° 4.788, de 2020.

Art. 40. Os municípios do estado de Rondônia, no âmbito de suas competências constitucionais deverão adotar as medidas necessárias para a prevenção e o enfrentamento à pandemia causada pela covid-19, deforma a dar fiel cumprimento às determinações deste Decreto.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41 As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescendo-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município.

Art. 42 O descumprimento das medidas tratadas neste Decreto acarretará nas sanções impostas dos artigos 267 e 268 do Código Penal Brasileiro e na Lei Estadual n° 4.788, de 2020.

Art. 43 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, nos casos omissos, observar-se-á o Decreto Estadual nº 25.859, de 06 de março de 2021.

Ministro Andreazza/RO, 08 de março de 2021.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal.

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município.

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:FF1B482C

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/CPL/2021 PROCESSO ORDINÁRIO Nº 94/SEMEC/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/CPL/2021
PROCESSO ORDINÁRIO Nº 94/SEMEC/2021
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.219/PMMA/2021, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Ordinário Nº 94/SEMEC/2021, do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 11 de Março 2020 às 09h00min (Brasília)
Fim de recebimento de Propostas: 23 de Março de 2020 às 08h45min (Brasília)
Inicio da sessão: 23 de Março às 09h00min. (Brasília)

OBJETO: Aquisição de material permanente
O valor estimado: R$ 29.798,59 (Vinte nove mil setecentos noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 10 de Março de 2021

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.219/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:0FAD73C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ATA DE ANTECIPAÇÃO DA MESA DIRETORA BIÊNIO 2023 A 2024

ATA DE ANTECIPAÇÃO DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA BIÊNIO 2023 A 2024

Aos primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às dezenove horas, reuniram-se em sessão ordinária na sede da Câmara Municipal de Mirante da Serra – Rondônia, sito a Rua Marechal Rondon, número dois mil e treze, nesta cidade de Mirante da Serra – Rondônia sob a presidência de sua Excelência o vereador Adineudo Andrade, sendo secretariado por sua Excelência o primeiro secretário deste Poder Legislativo o nobre vereador Cristiano Correa da Silva, estando presentes suas Excelências os senhores vereadores: Paulo Roberto da Paixão, Martinho Freire da Silva, Daniel Andrade, Hilton Emerick de Paiva, Jozimar Sousa Neris, Luiz Barbosa dos Santos e Willian Sanches. O presidente declarou aberta a sessão, cumprimentou o público presente e internautas e nomeou como secretário ad-hoc Osvaldo, servidor da casa, para o qual passou a palavra para que efetivasse a leitura da ordem do dia. Tendo sido feito a leitura da ordem do dia e de suas referidas matérias, no segundo momento os vereadores fizeram usa da palavra, onde foi conclamado a todos os vereadores que votassem na chapa única para a eleição do segundo biênio da atual legislatura, período de dois mil e vinte e três a dois mil e vinte e quatro, em obediência ao requerimento apresentado, pelos nobres senhores vereadores: Martinho Freire da Silva e Cristiano Correa da Silva, e votado pelo plenário, com seis votos favoráveis e três contrario, para antecipação da eleição da segunda mesa diretora. Na sequência, no terceiro momento da Sessão ordinária o Presidente

da Mesa Diretora, sua Excelência Adineudo Andrade, passou a palavra para o Diretor Geral da Câmara de Vereadores de Mirante da Serra – Rondônia, e presidente da Comissão designada para efetivar a referida eleição passou a fazer uso da palavra, onde expôs aos presentes e internautas a leitura da convocação da comissão nomeada através da portaria de número novecentos e vinte e três barra dois mil e vinte e um, para dar continuidade e encerramento dos trabalhos de deliberação da eleição da única e como sucederia a antecipação da eleição da mesa diretora do período dois mil e vinte e três a dois mil e vinte e quatro. Feito a explanação do ato o Presidente da Comissão iniciou o processo eleitoral que foi nominal. Com oito votos favoráveis e um voto contrario venceu a **Chapa Única** compostas pelos os senhores Vereadores: **Martinho Freire da Silva / MDB -** Presidente, **Daniel de Andrade / MDB -** Vice Presidente, **Cristiano Correa da Silva /PP** – 1º Secretário e **Adineudo Andrade / PP** 2º Secretário. tendo concluído a votação e apresentado o resultado declarou-se concluída a votação da antecipação da mesa diretora do período de dois mil e vinte e três a dois mil e vinte e quatro. Em ato continuo o Presidente da Comissão para Eleição da Mesa Diretora, período dois mil e vinte e três a dois mil e vinte e quatro, agradeceu aos presentes ei internautas e a forma ordeira como se comportou cada nobre edis e não tendo mais nada a tratar referente a antecipação da Eleição da Mesa Diretora deu por findando o ato, quando então devolveu a palavra o presidente da mesa para continuação da Sessão Ordinária para os seus quarto e quinto momento.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Comissão
Portaria 923/2021

OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário da Comissão
Portaria 923/2021

ANTONIO PEREIRA ESTEVAM
Membtro da Comissão
Portaria 923/2021

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:1395013C

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ANEXO 14 1 - BALANÇO PATRIMONIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA			
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2020		Dezembro(31/12/2020)	
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE			
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
		0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00

ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente Vereador
27206092268

MICHELI RENATA MOREIRA
TC-Contabil CRC RO 5629/O-8
70539677272

CRISTIANO CORREA DA SILVA
Vereador - 1º Secretario
75964775268

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:362E4DAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5615/2021

PORTARIA DE Nº 5615/2021 Mirante da Serra/RO, 09 de Março de 2021.

"ALTERA A PORTARIA Nº 5155/2020 DE 17 DE JUNHO DE 2020 QUE NOMEIA PARA COMPOR O CORPO TÉCNICO QUE ATUARÁ NA DESCENTRALIZAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA ATIVIDADES DE BAIXO IMPACTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO, a solicitação de providências formulada pela Secretaria Estadual do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, através da notificação nº 11/2019/SEDAM – ASDEA de 20 de novembro de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º Fica Alterado o Artigo 2º, da Portaria nº 5155/2020, que passará a vigorar com a seguinte Redação:
Art. 2º - Para cumprimento ao disposto nesta Portaria a Comissão será composta pelos seguintes Servidores:
ANDRÉ DE ALMEIDA SILVA – Cadastro 2092 (Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.
GABRIEL NASCIMENTO NOGUEIRA – Portaria 5578/2021 (Assessor Técnico)
RAIMUNDO NONATO – Cadastro nº 1760 (Assessor Técnico)
JOSÉ BRAZ – Cadastro nº 57 (Fiscal)
ALESSANDRA FERREIRA DE LIMA – Cadastro nº 2103 (Técnico administrativo)
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na Data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:12F048DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5616/2021

PORTARIA DE Nº 5616 /2021. EM 10 DE MARÇO 2021.

"NOMEIA IRIS DOS SANTOS ALMEIDA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art.1º Nomear IRIS DOS ALMEIDA para exercer o Cargo de Diretora de Divisão da Agricultura, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo. GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:548B594C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO

RESUMO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO: nº 013/2020
CELEBRAÇÃO: 08/03/2021
PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra - RO
CONTRATADO: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO NDE BENEFICIOS LTDA

OBJETO: O presente termo aditivo tem por Objeto a finalidade básica para a Contratação de Empresa de prestação de serviços de gerenciamento da manutenção com fornecimento de peças e serviços mecânicos automotivos, bem como, serviços elétricos automotivos, injeção eletrônica que atenda às necessidades da secretaria municipal de educação, cultura e esportes.
DO PRAZO: O prazo de vigência deste Contrato tem inicio na data de sua assinatura com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II art. 57, da Lei nº 8.666 de 1993.

VALOR: o valor global é de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 265/2020 vol 03

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:5819F27D

SEMSAU
3º CONVOCAÇÃO - SELETIVO

3° CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021/SEMSAU.

O Secretário de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, vem através deste publicar a 3ª CONVOCAÇÃO do processo seletivo simplificado 001/2021/SEMSAU, contratação de 05 (cinco) Técnicos de Enfermagem e 05 (cinco) Enfermeiros, conforme quadro abaixo:

Convocação Enfermeiro:

Classificação: 07 Nome: LUCIANE DE PAULA SILVA

Convocação Técnico de Enfermagem:

Classificação: 07 Nome: ZISLENE MOREIRA DOS SANTOS
Classificação: 08 Nome: DANIELE MUNIZ PARTELLI

Os candidatos poderão apresentar a documentação exigida no item 9.2 do EDITAL N° 001/2021/SEMSAU, nos dias 11 e 12 de março de 2021, no endereço Rua Brasil, nº 2237, Centro, Mirante da Serra, no RH da Secretaria Municipal de Saúde, das 07 às 13 horas.

Mirante da Serra-RO, em 10 de março de 2021.

JOSE EDIMILSON SANTOS
Secretario Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde.
Portaria n° 5430/2021

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:F4A8FEED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.163, DE 9 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO N° 2.163, DE 9 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a manutenção do Estado de Calamidade Pública declarado no Município de Monte Negro através do Decreto Municipal nº 1.848, de 2 de março de 2020, medidas para enfrentamento e prevenção da pandemia causada pelo novo *coronavírus* (*COVID-19*), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia de *COVID-19*;

Considerando a necessidade da manutenção das medidas para enfrentamento e prevenção do surto do novo *coronavírus* e demais **disposições** previstas na legislação pertinente e no Decreto Municipal nº 1.848, de 22 de março de 2020, que declarou o Estado de Calamidade Pública no Município de Monte Negro em razão da pandemia de infecção respiratória grave de nomenclatura oficial *COVID-19*;

Considerando que o Decreto Estadual n° 25.859, de 6 de março de 2021, institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo coronavírus, no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga o Decreto n° 25.853, de 2 março de 2021;

Considerando que o Município de Monte Negro está enquadrado na primeira fase de distanciamento social controlado estabelecida no inciso I, do artigo 3º, e inciso I, do artigo 4º, do Decreto Estadual n° 25.859, de 6 de março de 2021, e Anexo Único, da Portaria Conjunta nº 31, de 26 de fevereiro de 2021 para atuar de forma conjunta e em cooperação com o Estado visando o cumprimento das medidas estabelecidas no referido Decreto Estadual;
Considerando que serviços públicos e atividades essenciais são aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, conforme § 1º, do artigo 3º, do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

Considerando que compete ao Município legislar sobre matéria de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber, nos termos do artigo 122, da Constituição do Estado de Rondônia, e artigo 30, incisos I e II, da Constituição Federal;

Considerando que ao julgar a Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADF nº 672, e a Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº 6.341-DF, o Supremo Tribunal Federal reafirmou a competência concorrente do Município para legislar sobre normas de proteção e defesa da saúde, gestão do sistema único e execução de ações de vigilância sanitária e epidemiológica, nos termos do inciso II, do artigo 23, inciso I, do artigo 30, inciso I, do artigo 198, e inciso II, do artigo 200, da Constituição Federal de 1988; e

Considerando que a prevenção é a única alternativa para assegurar a saúde e a vida da população do Município de Monte Negro,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica mantido o Estado de Calamidade Pública no Município de Monte Negro declarado através do Decreto Municipal nº 1.848, de 2 de março de 2020, em razão da pandemia de infecção respiratória grave de nomenclatura oficial *COVID-19 (Coronavirus Disease - 2019*) causada em humanos pelo novo *coronavírus* denominado *SARS-CoV-2 (Severe Acute Respiratory Syndrome–Related Coronavirus 2)*, classificada em âmbito nacional na Classificação e Codificação Brasileira de Desastres em Categoria 1 - Natural, Grupo 5 - Biológico, Subgrupo 1 - Epidemias, Tipo 1 - Doenças Infecciosas Virais, Subtipo 0 (COBRADE 1.5.1.1.0.), cuja vigência poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos e enquanto pendurar a necessidade.

Parágrafo único. Permanecem vigentes durante o Estado de Calamidade Pública e enquanto pendurar a necessidade, todas as medidas para enfrentamento e prevenção do surto da *COVID-19*, controle e contenção de riscos e danos à saúde pública, bem como medidas de resguardo do Erário e do interesse público aplicáveis conforme necessidade, conveniência e discricionariedade da Administração Pública, especialmente concernentes a finanças, orçamento, atingimento dos resultados fiscais, limitação de empenho, licitações, e demais disposições do Decreto Municipal nº 1.848, de 22 de março de 2020, e legislação pertinente.

Art. 2º. Para enfrentamento da Calamidade Pública de importância internacional decorrente da pandemia de *COVID-19*, o Município poderá adotar, conforme sua competência, as medidas previstas no artigo 3º, da Lei Federal nº 13.979, 6 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Quarentena: limitação de circulação de indivíduos e de atividades empresariais, excepcionando a realização de necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e exercício de atividades essenciais, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde;

II - Distanciamento social controlado: monitoramento constante, por meio do uso de metodologias e tecnologias, da evolução da epidemia causada pelo novo *coronavírus* (*Covid-19*) e das suas consequências sanitárias, sociais e econômicas, com base em evidências científicas e em análise estratégica das informações, com emprego de conjunto de medidas destinadas a preveni-las e enfrentá-las de modo gradual e proporcional, observando segmentações regionais do sistema de saúde e setorizadas das atividades econômicas, tendo por objetivo a preservação da vida e a promoção da saúde pública e dignidade da pessoa humana em equilíbrio com os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

III - Serviços públicos e atividades essenciais: aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados os que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, especialmente os indicados no § 1º, do artigo 3º, do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020; e

IV - Grupo de risco: composto por pessoas com 60 (sessenta) anos de idade ou mais, pessoas com miocardiopatias de diferentes etiologias, insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica, dentre outras, hipertensão, doença respiratória crônica, pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC), obesidade, imunodepressão, doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), diabetes *mellitus*, conforme juízo clínico, doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica, portadores do vírus da imunodeficiência humana, neoplasia maligna, doenças cardiovasculares, pessoas acometidas de câncer, doenças autoimunes ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico, gestantes com gestação de alto risco, lactantes e pessoas com tabagismo.

Art. 3º. Durante o Estado de Calamidade Pública e enquanto pendurar a necessidade, fica determinada a adoção das medidas de distanciamento social controlado previstas neste Decreto, na legislação pertinente, e as seguintes medidas:

I - Suspensão:

a) de visitas em hospitais públicos e privados;

b) de visitas em estabelecimentos penais estaduais e unidades socioeducativas;

c) de visitas em asilos, orfanatos, abrigos e casas de acolhimento;

d) do ingresso no território do Município de veículos de transporte, público e privado, oriundos do território internacional; e

e) de cirurgias eletivas em hospitais públicos e privados;

II - Proibição:

a) de realização de eventos sociais e de reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, com mais de 5 (cinco) pessoas, exceto entre membros da mesma família que coabitam e reuniões de governança municipal que tenham como objetivo o enfrentamento da epidemia da *COVID-19*, observadas as medidas sanitárias para enfrentamento e prevenção do surto do novo *coronavírus* estabelecidas neste Decreto e legislação pertinente;
b) de permanência e trânsito de pessoas em áreas de lazer e convivência, pública ou privada, inclusive em condomínios e residenciais, com o objetivo de realizar atividade sem relevância pública, festivas e outras atividades que envolvam aglomerações;

c) de realização de atividades recreativas individuais e coletivas, compreendendo esportes em geral, bem como atividades em vias e logradouros públicos tais como praças, quadras esportivas, espaço alternativo e congêneres, que acarretem aglomeração;

d) da prática de atividades desportivas, profissionais ou amadoras, que envolvam confronto de equipes e atividades coletivas de todas as modalidades.

III - Determinação:

do controle, pela Vigilância Sanitária Municipal, da entrada e acesso de passageiros nos terminais rodoviárias localizados no Município, que deverá exigir, mediante preenchimento de formulário correspondente, e os passageiros e usuários informar, de forma fidedigna, todos os dados necessários ao monitoramento, prevenção, fiscalização e enfrentamento do surto da *COVID-19*;

que o transporte coletivo intermunicipal de passageiros, público ou privado, seja realizado sem exceder à metade da capacidade de passageiros sentados;

do estabelecimento, pelos fornecedores e comerciantes, de limites quantitativos para a aquisição de bens, produtos e serviços essenciais à saúde, à higiene e à alimentação para evitar o esvaziamento do estoque e escassez de tais de bens e serviços e seu acesso igualitário à todos;

do estabelecimento, pelos fornecedores e comerciantes, de atendimento prioritário em horários ou setores exclusivos para pessoas com idade comprovada igual ou superior a 60 (sessenta) anos e demais integrantes de grupo de risco, conforme autodeclaração, e a realização de cadastro de tais usuários no estabelecimento para evitar exposição a eventual contágio por *COVID-19*;

do funcionamento permanente dos serviços de saúde ambulatoriais independente da Fase para retomada das atividades;

IV - Requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, nos termos do inciso XXV, do artigo 5º, da Constituição Federal, limitando-se ao indispensável à promoção e preservação da saúde pública no enfrentamento da pandemia de *COVID-19*, mediante ato fundamentado da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico, garantido o pagamento posterior de justa indenização e observados os demais requisitos legais, especialmente:

de equipamentos de proteção individual - EPI;

de medicamentos, insumos, leitos clínicos e de Unidade de Terapia Intensiva - UTI; e

de importação, mediante autorização excepcional e temporária, de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e previstos em ato do Ministério da Saúde; e

V - Contratação temporária de médicos e outros profissionais da saúde.

§ 1º. As medidas de distanciamento social controlado para prevenção e enfrentamento da epidemia causada pelo novo *coronavírus (COVID-19)* previstas no Decreto Estadual n° 25.859, de 6 de março de 2021, neste Decreto e na legislação pertinente, vigerão conforme reclassificação do Município no período com base nos requisitos técnicos, critérios da matriz de categorização para enquadramento, evolução e retroação do Município nas fases de retomada das atividades previstas nos artigos 3º e 4º, da Norma Estadual, sanitários, de saúde e econômicos.

§ 2º. O Município, através da Vigilância Sanitária Municipal e demais Órgãos de fiscalização, atuará de forma conjunta e em cooperação com o Estado para fiscalizar e fazer cumprir as medidas distanciamento social controlado previstas no Decreto Estadual n° 25.859, de 6 de março de 2021, neste Decreto e legislação pertinente.

Art. 4º. Fica estabelecida a restrição provisória para circulação de pessoas em espaços e vias públicas e funcionamento de atividades comerciais entre às 21hs00min. (vinte e uma horas) do dia e 06hs00min. (seis horas) do dia seguinte, ressalvados os seguintes casos considerados de extrema necessidade:

I - deslocamento de pessoas exclusivamente para transporte de cargas e produtos essenciais à vida, como alimentos e medicamentos e insumos médico-hospitalares;

II - deslocamento de pessoas exclusivamente para execução de serviços de entrega de produtos farmacológicos, medicamentos e insumos médico-hospitalares;

III - deslocamento de pessoas exclusivamente para prestar assistência ou cuidado a doentes, idosos, crianças ou pessoas com deficiência ou necessidades especiais;

IV - deslocamento de pessoas profissionais de imprensa;

V – deslocamento e circulação de pessoas e ambulâncias que atuem nas unidades de saúde para atendimento emergencial ou de urgência;

VI – deslocamento de pessoas que executam trabalhos e serviços essenciais;

VII - deslocamento de pessoas para prestar serviços de entrega de alimentos tipo *delivery* de restaurantes, lanchonetes e congêneres, sendo expressamente proibida a comercialização e a entrega de bebidas alcoólicas durante o horário estabelecido no *caput*;

§ 1°. É permitida a prestação de serviços de transporte por táxi, mototáxi e motoristas de aplicativos durante o horário de restrição para circulação em espaços e vias públicas estabelecido no *caput* unicamente para transporte de passageiros enquadrados nas hipóteses permitidas neste artigo.

§ 2º. O transporte urbano em âmbito municipal deverá obedecer horário para funcionamento compreendido entre às 06h01min. (seis horas e um minuto) e 20hs59min. (vinte horas e cinquenta e nove minutos) do dia.

§ 3º. Durante o horário de restrição para circulação em espaços e vias públicas estabelecido no *caput* somente serão admitidas entrada e saída do município através de rodovias e estradas vicinais nos seguintes casos:

I – de ambulâncias, viaturas policiais e veículos oficiais;

II – de pessoas retornando para casa onde estabelecido seu domicílio;

III – de profissionais da saúde, voluntários, técnicos da vigilância sanitária em deslocamento, desde que exclusiva e comprovadamente para desempenho de suas atividades;

IV – de veículos automotores destinados ao transporte de pacientes que realizam ou irão realizar tratamento de saúde fora de seu domicílio.

§ 4º. Para deslocamento e trânsito nos espaços e vias públicas durante o horário estabelecido no *caput*, deste artigo, a pessoa deverá portar e apresentar Declaração com a devida justificativa e nos moldes estabelecidos no Anexo I, para trabalhadores da iniciativa privada, no Anexo II, para servidores públicos e, no Anexo III, para sociedade em geral, que poderá ser formalizada de próprio punho ou impressa.

§ 5°. A falsa declaração formalizada com o objetivo de burlar as regras dispostas neste Decreto e na legislação pertinente enseja responsabilização cível, penal e administrativa do autor, coautor e demais envolvidos na prática da conduta irregular impostas com lastro no devido processo legal e observados o contraditório e ampla defesa.

Art. 5°. Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas através de sistema *delivery*, de retirada no local, compra direta ou por qualquer outro meio entre às 21hs00min. (vinte e uma horas) do dia e 06hs00min. (seis horas) do dia seguinte, bem como o consumo de bebidas alcoólicas, em qualquer horário, em restaurantes, lanchonetes, padarias, supermercados, distribuidoras e ou em quaisquer outros estabelecimentos que comercializem tais produtos.

Art. 6º. Fica proibida a utilização de som mecânico ou som ao vivo e oferecimento de atividades promocionais presenciais que causem aglomerações de pessoas em restaurantes, lanchonetes, padarias, supermercados, distribuidoras e quaisquer outros estabelecimentos comerciais.

Art. 7º. Fica proibida a abertura e funcionamento de balneários, bares, boates, casas de *show* e congêneres, bem como a realização de eventos sociais e festas privadas, inclusive locação de clubes, imóveis e prédios com finalidades congêneres.

Art. 8º. As atividades essenciais indicadas no § 1º, do artigo 3º, do Decreto Federal n° 10.282, de 20 de março de 2020, e os serviços públicos e empreendimentos que desenvolvam atividades e prestadores de serviços privados poderão funcionar durante o Estado de Calamidade Pública no Município desde que observadas as restrições, medidas sanitárias permanentes e segmentadas **e** protocolos específicos para enfrentamento e prevenção do surto do novo *coronavírus*, demais disposições estabelecidas neste Decreto, no Decreto Municipal nº 1.848, de 2 de março de 2020, no Decreto Estadual n° 25.859, de 6 de março de 2021, na legislação pertinente, e o seguinte:

I – poderão funcionar diariamente durante período compreendido entre às 06h01min. (seis horas e um minuto) e 20hs59min. (vinte horas e cinquenta e nove minutos);

II - permitir acesso de pessoas limitado a 30% (trinta por cento) da capacidade total do local, incluídas área externa e de administração, devendo ser afixado informativo na entrada do estabelecimento e em outros locais visíveis, conforme modelo contido no Anexo IV, deste Decreto, sobre a quantidade máxima permitida em número absoluto, distanciamento mínimo de 120cm (cento e vinte centímetros), considerando a limitação de pessoas, marcação e contagem da quantidade de usuários e colaboradores para evitar aglomeração;

III – somente permitir a entrada de pessoas utilizando máscaras de proteção ou ofertá-las na entrada do estabelecimento;

IV – somente permitir acesso de crianças menores de 3 (três) anos e pessoas com deficiência impossibilitadas de cumprir as medidas sanitárias pertinentes se acompanhadas por algum dos pais ou responsável legal que se comprometa a zelar integralmente pelas regras de higiene;

V - assegurar distância mínima de 120cm (cento e vinte centímetros) entre as pessoas no âmbito interno e no controle de fila externa para acesso ao estabelecimento;

VI - fornecer álcool em gel 70% (setenta por cento) aos usuários e colaboradores do estabelecimento;

VII - realizar limpeza minuciosa diária de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;

VIII - disponibilizar condições, insumos e equipamentos de proteção individual como local adequado com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou álcool 70% (setenta por cento), luvas, máscaras de proteção e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários, distribuidores e demais participantes das atividades;

IX - monitorar, obrigatoriedade, a temperatura das pessoas que frequentam o local, colabores e usuários;

X - proibir e controlar o ingresso de pessoas com sintomas definidos como identificadores da *COVID-19*;

XI - dispensar a presença física de colaboradores enquadrados no grupo de risco, podendo ser adotado teletrabalho, concessão de férias individuais ou coletivas, aproveitamento e antecipação de feriados e outras medidas estabelecidas no artigo 3º, da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alteração de jornadas de trabalho, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomeração de pessoas;

XII – monitorar e realizar, obrigatoriedade, testagem dos trabalhadores;

XIII – estabelecer atendimento prioritário em horários ou setores exclusivos para pessoas com idade comprovada igual ou superior a 60 (sessenta) anos e demais integrantes de grupo de risco, conforme autodeclaração, e a realização de cadastro de tais usuários no estabelecimento para evitar exposição a eventual contágio por *COVID-19*;

XIV - controlar filas fora do estabelecimento, cuidando para que pessoas mantenham distância mínima de 120cm (cento e vinte centímetros) entre si, cabendo ao proprietário, administrador, gerente, dirigente ou Chefe do estabelecimento a responsabilidade de manter a ordem e o referido distanciamento na área externa do prédio e demais medidas preventivas e restritivas constantes deste Decreto e legislação pertinente.

§ 1º. Além das restrições e medidas sanitárias previstas no *caput*, as atividades permitidas deverão cumprir o seguinte:

I - atividades religiosas de qualquer culto poderão funcionar com acesso de pessoas limitado a 30% (trinta por cento) da capacidade total do local, templo ou igreja, incluídas áreas externas e de administração, entre às 06hs00min. (seis horas) e 21hs00min. (vinte e uma horas) do dia, devendo ser afixado informativo na entrada do local de forma visível, conforme modelo contido no Anexo IV, deste Decreto, sobre a quantidade máxima permitida em número absoluto, distanciamento mínimo de 120cm (cento e vinte centímetros), considerando a limitação de pessoas, marcação e contagem da quantidade de usuários e colaboradores para evitar aglomeração, observados os requisitos de higiene e sanitização estabelecidos neste Decreto, no Decreto Municipal nº 1.848, de 2 de março de 2020, no Decreto Estadual n° 25.859, de 6 de março de 2021, e legislação pertinente e as seguintes condições:

organizar agendamento de horário para atendimentos para aconselhamentos;

organizar entrada e saída de fiéis do templo ou igreja para evitar aglomerações, inclusive no pátio e proximidades dos referidos locais

manter afastamento mínimo de 120cm (cento e vinte centímetros) entre cada pessoa presente no templo ou igreja, sendo que caso acomodada em poltronas ou cadeiras, manter uma poltrona ou cadeira vazia em ambos os lados e fiéis em fileiras alternadas, e quando utilizados bancos, manter o espaçamento mínimo entre as pessoas e utilizar bancos em fileiras alternadas;

fornecer álcool em gel 70% (setenta por cento) aos usuários e colaboradores;

vedar o ingresso de pessoas enquadradas em grupo de risco, crianças e pessoas que convivam com pacientes suspeitos ou infectados pelo novo *coronavírus*;

vedar contato físico entre pessoas como execução de oração com imposição de mãos, abraços, dentre outras formas de contato físico;

impedir que fiéis se deitem no chão ou qualquer outro local do templo ou igreja;

vedar a entrada de fiéis sem máscara no templo ou igreja e assegurar que as pessoas presentes permaneçam usando referido acessório de proteção individual durante o evento religioso;

vedar a constituição de filas e acumulação pessoas no ambiente externo do templo ou igreja para evitar aglomerações, inclusive no pátio e proximidades dos referidos locais;

adotar todos os protocolos sanitários estabelecidos para prevenção da *COVID-19*, especialmente limpeza de todos os assentos e áreas comuns com produtos adequados e padronizados pela ANVISA após cada reunião ou culto;

manter janelas e portas do templo ou igreja abertas durante todo o período de realização de reuniões; e

vedar a realização de cerimônias de casamento, batizado e congêneres;

na realização da Santa Ceia, fornecer pão e vinho de forma individualizada, sem contato físico.

II – local de realização de provas objetivas, discursivas, orais e práticas em processos seletivos deverá ter acesso de pessoas limitado a 30% (tritna por cento) da capacidade total, incluídas áreas externas e de administração, devendo ser afixado informativo de forma visível, conforme modelo contido no Anexo IV, deste Decreto, sobre a quantidade máxima permitida em número absoluto, distanciamento mínimo de 120cm (cento e vinte centímetros), considerando a limitação de pessoas, marcação e contagem da quantidade de usuários e colaboradores para evitar aglomeração, observados os requisitos de higiene e sanitização estabelecidos neste Decreto, no Decreto Municipal nº 1.848, de 2 de março de 2020, no Decreto Estadual n° 25.859, de 6 de março de 2021, e legislação pertinente;

III – Velórios deverão ser ralizados em ambientes com capacidade máxima limitada à 5 (cinco) pessoas, podendo haver revezamento com outras pessoas, em caso de óbito de pessoa não decorrente de *Covid-19* com duração máxima de 2h (duas horas) e urna funerária fechada, assegurada distância de 120cm (cento e vinte centímetros) entre os frequentadores do ambiente e fornecimento de álcool em gel 70% (setenta por cento), circunstâncias que deverão controladas por pessoa designada para tanto;

IV – É vedada a realização de velório de pessoa quando constatado óbito em decorrência de contaminação por *COVID-19*, sendo que para manuseio e preparação do corpo, o serviço funerário deverá adotar as orientações estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA na Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04, de 30 de janeiro de 2020, ou norma superveniente, devendo o corpo ser acondicionado em urna funerária lacrada e levado diretamente para sepultamento;

V - Serviços funerários poderão funcionar com até 05 (cinco) pessoas para evitar aglomeração interna e desde que o óbito não decorra de *Covid-19*, assegurando-se distância mínima de 120cm (cento e vinte centímetros) entre as pessoas e uso de álcool em gel 70% (setenta por cento), podendo ser organizados turnos de trabalho;

VI - Serviços funerários deverão funcionar com até 02 (duas) pessoas para evitar aglomeração interna quando o óbito decorra de *Covid-19*, assegurando-se distância mínima de 120cm (cento e vinte centímetros) entre as pessoas e uso de álcool em gel 70% (setenta por cento), podendo ser organizados turnos de trabalho;

VII - o serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins em hotéis, hospedarias e congêneres deverá ser oferecido de forma individualizada e diretamente na acomodação do hóspede;

VIII - as reuniões de Estado, compreendidas aquelas de governança que tenham como objetivo o enfrentamento da epidemia da *COVID-19*, poderão ser realizadas com até 20 (vinte) pessoas;

IX – concessionários e permissionários do transporte coletivo e seletivo por lotação e todos os responsáveis por veículos de transporte coletivo e individual de passageiros, públicos e privados, inclusive de aplicativos e mototáxi, deverão observar os requisitos de higiene e sanitização estabelecidos neste Decreto, no Decreto Municipal nº 1.848, de 2 de março de 2020, no Decreto Estadual n° 25.859, de 6 de março de 2021, na legislação pertinente, e as seguintes condições:

realizar limpeza minuciosa, diária, dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus, como álcool em gel 70%, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;

realizar limpeza constante de superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, capacetes, corrimão e sistemas de pagamentos, com álcool em gel 70% a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo;

utilizar veículos com janelas e alçapões de teto abertos para melhor circulação do ar;

higienizar constantemente o sistema de ar-condicionado;

utilizar, preferencialmente, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, veículos que possuam janelas passíveis de abertura não lacradas, utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens;

adotar cuidados pessoais pelos motoristas e cobradores, sobretudo lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel 70% e observância da etiqueta respiratória;

afixar informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção da *COVID-19* em local visível aos passageiros.

§ 2°. As medidas preventivas e restritivas constantes deste Decreto não impedem o desenvolvimento de atividades destinadas à proteção e à garantia dos direitos humanos.

Art. 9º. Os Poderes e Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Municipal deverão adotar providências necessárias para limitar o atendimento ao público à meios remotos mediante utilização de recursos da tecnologia que permitam, quando possivel, a prestação de serviços à distância, dispensando os servidores, empregados públicos e estagiários do comparecimento presencial para que executem suas funções através de teletrabalho, em regime de *home office*, sem prejuízo da remuneração, conforme previsto nos artigos 2º e seguintes do Decreto Municipal nº 1.848, de 2 de março de 2020, e legislação pertinente.

§ 1º. Os Chefes dos Poderes e Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Municipal poderão inserir servidores, empregados públicos e estagiários em teletrabalho, tipo *home office*, em quantidade correspondente ao percentual de 70% (setenta por cento) do quadro funcional pertinente, não computando pessoal pertencente a Grupo de Risco.

§ 2º. O servidor, empregado público e estagiário enquadrado em grupo de risco deverá ser dispensado do trabalho presencial e inserido em regime de teletrabalho tipo *home office*.

§ 3º. O servidor, empregado público e estagiário designado para cumprir as respectivas atribuições e carga horária do cargo através de teletrabalho deverá atender os mesmos padrões de desempenho funcional sob pena de ser considerado antecipação de férias.

§ 4°. Ao servidor, empregado público e estagiário que não detenha condições de atuação em teletrabalho será concedida antecipação de férias, mediante decisão fundamentada do superior hierárquico.

§ 5°. O servidor, empregado público e estagiário em teletrabalho deverá permanecer em ambiente domiciliar e evitar contato externo sob pena das sanções impostas nos artigos 267 e 268, do Código Penal, e demais penalidades administrativas.

§ 6º. As atividades administrativas internas que não possam ser executadas de forma remota, em regime de *home office*, deverão ser desempenhadas por servidor, empregado público e estagiário não enquadrado em grupo de risco e em escala de plantão, não podendo haver mais de uma pessoa por departamento para evitar aglomeração e potencial proliferação do novo *coronavírus.*

§ 7º. Funcionarão de forma presencial as atividades da saúde, segurança, orçamento e finanças, comunicação e receita pública, bem como aquelas consideradas fundamentais para a eficiente execução do serviço público, conforme determinação do Chefe do Poder Executivo.

§ 8°. Permanece suspenso o deslocamento de servidor, empregado público e estagiário de órgãos e institutos da Administração Pública Municipal para fora dos limites do Município, exceto por necessidade do serviço público e para execução de atividades de controle da pandemia ou tratamentos essenciais e urgentes de saúde que não possam ser adiados.

§ 9°. Os empreendimentos e prestadores de serviço da iniciativa privada do Município deverão adotar as providências previstas neste artigo.

Art. 10. Permanecem suspensas as atividades educacionais presenciais em todas as instituições das redes de ensino municipal pública e privada enquanto pendurar a necessidade, ressalvada a possibilidade de retomada das atividades após estudos apontando sua viabilidade e observados, no que couber, os artigos 14 e seguintes, e demais disposições do Decreto Municipal nº 1.848, de 2 de março de 2020, e legislação pertinente.

§ 1º. O período de suspensão das aulas na rede de ensino pública municipal será compreendido como recesso ou férias escolares, conforme definido pela Secretaria Municipal de Gestão em Educação.

§ 2°. Para oferta de aulas não presenciais, as instituições de ensino poderão fazer uso de meios e tecnologias de informação e comunicação, plataformas digitais, radiodifusão ou outro meio admitido na legislação pertinente e enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública, nos termos do regulamento municipal.

§ 3°. Para garantir o acesso ao conteúdo das aulas não presenciais ministradas conforme § 2°, as instituições de ensino poderão disponibilizar salas ou laboratórios de informática à alunos que não dispõem de recursos para continuar estudos em casa, observadas as disposições deste Decreto, do Decreto Municipal nº 1.848, de 2 de março de 2020, e legislação pertinente.

§ 4°. As instituições de ensino poderão desenvolver atividades administrativas internas consideradas indispensáveis para a oferta de aulas não presenciais ministradas conforme § 2°, observadas as disposições deste Decreto, do Decreto Municipal nº 1.848, de 2 de março de 2020, e legislação pertinente.

§ 5°. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá estabelecer normas orientadoras, em caráter excepcional, para reorganização do Calendário Escolar 2021 e do Ensino, em regime especial, para atividades educacionais em todas as instituições da rede de ensino público municipal.

Art. 11. Toda pessoa residente ou de passagem pelo Município de Monte Negro deve usar máscara de proteção facial ao sair de sua

residência e em qualquer local, principalmente em recintos coletivos, compreendido como local destinado à permanente utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, privado ou público, e nas áreas de circulação nas vias públicas e nos meios de transporte, cumprir e fiscalizar o cumprimento das restrições e **medidas** para enfrentamento e prevenção do surto do novo *coronavírus* previstas no Decreto Municipal nº 1.848, de 22 de março de 2020, neste Decreto e na legislação pertinente, conscientizar-se da higienização necessária, cumprir a quarentena, o distanciamento social e outras medidas consideradas imprescindíveis para contenção e erradicação da *COVID-19*.

§ 1º. A máscara de proteção facial deverá ser vestida no rosto, abrangendo nariz e boca para proteção do usuário.

§ 2º. A máscara de proteção facial é de uso obrigatório por todos os profissionais que trabalham de forma presencial, no setor público ou privado, principalmente quando o distanciamento mínimo não possa ser cumprido, sendo que o trabalhador mais exposto a contatos deve utilizar protetor facial ou *face shield* para garantir maior segurança.

§ 3º. Fica proibida a circulação desnecessária, especialmente de pessoas enquadradas em Grupo de Risco.

§ 4º. Fica recomendado:

I - higienizar frequentemente as mãos com água e sabão e/ou com álcool em gel 70% (setenta por cento);
II - ampliar a frequência de limpeza de pisos, maçanetas e banheiros com álcool 70%, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;

III - manter distância mínima de 120cm (cento e vinte centímetros) entre as pessoas;

IV - obstar a realização de festas, jantares, aniversários, confraternizações e afins;

V - quando possível, realizar atividades laborais de forma remota, mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

VI - evitar consultas e exames que não sejam de urgência;

VII - locomover-se em automóveis de transporte individual, se possível, com vidros abertos; e

VIII - evitar atividades em grupo, ainda que ao ar livre e no convívio familiar, exceto para a execução das atividades essenciais.

§ 5º. Além das recomendações previstas no parágrafo anterior, as pessoas que estejam trabalhando de forma presencial e que convivem com pessoas do Grupo de Risco, deverão adotar as seguintes cautelas ao chegarem em suas residências:

I - colocar pano com água sanitária na entrada da residência, para que todos possam esfregar e higienizar a sola dos calçados;

II - retirar os sapatos e deixar fora da residência;

III - retirar as roupas e lavar imediatamente; e

IV - tomar banho, escovar os dentes e assoar o nariz antes de qualquer contato com pessoas do Grupo de Risco

Art. 12. As medidas sanitárias segmentadas previstas neste Decreto, no Decreto Municipal nº 1.848, de 22 de março de 2020, e na legislação pertinente, são de aplicação cumulativa com as medidas sanitárias permanentes definidas no Decreto Estadual n° 25.859, de 6 de março de 2021, e na legislação pertinente.
Art. 13. O descumprimento das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia de *COVID-19* e demais disposições estabelecidas neste Decreto, no Decreto Municipal nº 1.848, de 22 de março de 2020, e na legislação pertinente, configura prática, em tese, de infração administrativa prevista no artigo 10, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, na Lei Municipal nº 1.022, de 11 de agosto de 2020, e das condutas descritas nos artigos 267 e 268, do Código Penal Brasileiro, sujeitando o transgressor às sanções correspondentes.

Art. 14. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO ESSENCIAL

AUTORIZAÇÃO PARA CIRCULAÇÃO DE TRABALHADORES - ATIVIDADES PRIVADAS.

(**em papel timbrado**)

A (**NOME DA EMPRESA**), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° (número do CNPJ), sediada na (endereço completo, Cidade/UF), por seu representante legal que subscreve, DECLARA o seguinte:

A (**NOME DA EMPRESA**) é pessoa jurídica dedicada à operação de (**DESCREVER ATIVIDADES DA EMPRESA**), conforme CNAE e CNPJ, anexo. E de acordo com o Decreto Estadual n° 25.859, de 6 de março de 2021, e Decreto Municipal n° 2.163, de 9 de março de 2021, as atividades desempenhadas pela (Nome da Empresa) são consideradas serviços essenciais, conforme (INSERIR ARTIGO, INCISO E ALÍNEA QUE CONTEMPLA A ATIVIDADE DA EMPRESA).

O(A) Sr(a). (**NOME DO COLABORADOR**), brasileiro, (estado civil), (profissão), portador(a) da cédula de identidade n° (NÚMERO DO RG) e inscrito(a) no CPF/MF sob n° (NÚMERO DO CPF), residente e domiciliado em (ENDEREÇO DO COLABORADOR), é empregado(a) da (NOME DA EMPRESA), ocupando o cargo de (CARGO DO COLABORADOR). Em razão das atividades desenvolvidas por referido(a) empregado(a) (OU PRESTADOR DE SERVIÇO), é necessário seu deslocamento entre sua residência e o estabelecimento da empresa (OU DO TOMADOR DE SERVIÇO), visto que a proibição do trânsito do empregado causará interrupção das atividades de serviços essenciais.

O declarante ratifica a veracidade desta Declaração e a ciência quanto à responsabilidade criminal em caso de falsidade. Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

Assinatura do representante da empresa
Nome da empresa
(telefone para verificação das informações por autoridades estaduais e municipais)
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO ESSENCIAL

AUTORIZAÇÃO PARA CIRCULAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

(em papel timbrado)

O(A) (**NOME DO ENTE PÚBLICO, ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA**), pessoa jurídica de direito público interno inscrito(a) no CNPJ sob n° (número do CNPJ), sediado(a) na (Endereço completo, Cidade/UF), por seu representante legal que subscreve, DECLARA o seguinte:

O(A) Sr(a). (**NOME DO SERVIDOR**), brasileiro, (estado civil), servidor público portador(a) da cédula de identidade nº (NÚMERO DO RG), inscrito(a) no CPF/MF sob nº (NÚMERO DO CPF) e

matrícula nº (NÚMERO DA MATRÍCULA ou ATO DE NOMEAÇÃO), residente e domiciliado em (ENDEREÇO DO SERVIDOR), ocupa o cargo de (CARGO DO SERVIDOR), integrante do quadro de pessoal do(a) (NOME DO ENTE PÚBLICO, ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA). Em razão das atividades desenvolvidas pelo(a) servidor(a), é necessário seu deslocamento entre sua residência e o (NOME DO ENTE PÚBLICO, ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA), visto que a proibição do trânsito do servidor causará interrupção das atividades de serviços essenciais.

O declarante ratifica a veracidade desta Declaração e a ciência quanto à responsabilidade criminal em caso de falsidade. Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

Assinatura do representante do Ente Público, Órgão ou Entidade Pública
NOME DO ENTE PÚBLICO, ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA
(telefone para verificação das informações por autoridades estaduais e municipais)

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO PARA CIRCULAÇÃO DE PESSOAS

(NOME COMPLETO do Declarante), brasileiro, (estado civil), (Profissão), portador(a) da cédula de identidade n° (NÚMERO DO RG) e inscrito(a) no CPF/MF sob n° (NÚMERO DO CPF), residente e domiciliado(a) em (**ENDEREÇO**), DECLARA que necessito deslocar-me para (**DESCREVER**), de acordo com o Decreto Estadual n° 25.859, de 6 de março de 2021, e Decreto Municipal n° 2.163, de 9 de março de 2021.

O declarante ratifica a veracidade desta Declaração e a ciência quanto à responsabilidade criminal em caso de falsidade.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente. Local e data.

ASSINATURA

ANEXO IV

MODELO DE INFORMATIVO

NOME DO ESTABELECIMENTO

Conforme Decreto Estadual n° 25.859, de 6 de março de 2021, e Decreto Municipal n° 2.163, de 9 de março de 2021:

I – Permitido acesso de pessoas limitado a número correspondente a 30% (trinta por cento) da capacidade total deste local, incluídas áreas externas e de administração;

II – Obrigatório o uso de máscara de proteção facial, que deverá ser vestida no rosto, abrangendo nariz e boca para proteção do usuário;

III – Obrigatório distanciamento mínimo de 120cm (cento e vinte centímetros) entre as pessoas no âmbito interno e no controle de fila externa para acesso ao estabelecimento;

IV – Obrigatória a higienização das mãos com água e sabão e/ou álcool em gel 70% (setenta por cento);

V – Obrigatório o monitoramento da temperatura corporal dos usuários deste estabelecimento;

VI – O acesso de crianças menores de 3 (três) anos e de pessoas com deficiência impossibilitadas de cumprir as medidas sanitárias somente será permitido se acompanhadas por algum dos pais ou responsável legal que se comprometa a zelar integralmente pelas regras de higiene.

CAPACIDADE MÁXIMA DE LOTAÇÃO – CONFORME ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E FASE 1:

FASE 1: 30% (trinta por cento) da capacidade total do local - ___ pessoas.

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:78A2010F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2159, DE 9 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 144.711,00 (cento e quarenta e quatro mil, setecentos e onze reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 503 02.07.00 10.302.0017.1119 4.4.90.52.00 0.6.013.0036 Recurso 0.6.013.0036 24.761,00 Crédito 504 02.07.00 10.301.0017.1120 4.4.90.52.00 0.6.013.0036 Recurso 0.6.013.0036 119.950,00 Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:EBACE162

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2160, DE 9 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 1.000,00 (um mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 113 02.05.00 12.361.0005.2027 3.3.90.92.00 0.1.001.0046 Recurso 111 02.05.00 12.361.0005.2027 3.3.90.47.00 0.1.001.0046 1.000,00 Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:615BBDF8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2163, DE 10 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências" IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 12.330,00 (doze mil, trezentos e trinta reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito

168 02.07.00 10.122.0015.2040 4.4.90.52.00 0.1.002.0047 Recurso 162 02.07.00 10.122.0015.2040 3.3.90.39.00 0.1.002.0047 12.330,00 Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 4.010,00 (quatro mil, dez reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 159 02.07.00 10.122.0015.2040 3.3.90.30.00 0.1.002.0047 Recurso 162 02.07.00 10.122.0015.2040 3.3.90.39.00 0.1.002.0047 4.010,00 Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:197A9D43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 442/GAB/2021

PORTARIA N. 442, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 297-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) MARILZA SOUZA DE OLIVEIRA, Matricula 2377, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADOR), vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Preodução Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI, abonando as faltas ao trabalho no período de 18/02/2021 a 01/03/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:E88C6760

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 443/GAB/2021

PORTARIA N. 443, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 725-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) VINICIUS JOSÉ DE OLIVEIRA PERES ALMEIDA, Matricula 1470, ocupante do cargo de Controlador Interno, vinculado(a) ao Gabinete do Prefeito, abonando as faltas ao trabalho no período de 22/02/2021 a 28/02/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:3CF33450

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 444/GAB/2021

PORTARIA N. 444, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 206-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) JOSE PAULO DE ASSUNCÃO , Matricula 1514, ocupante do cargo de PROCURADOR DO MUNICIPIO, vinculado(a) a Procuradoria Geral do Municipio, abonando as faltas ao trabalho no período de 13/02/2021 a 19/02/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:ED0B4803

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 445/GAB/2021

PORTARIA N. 445, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 206-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) AMISAEL SANTANA FERREIRA, Matricula 2421, ocupante do cargo de ASSESSOR EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, abonando as faltas ao trabalho no período de 02 /03/2021 a 12/03/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:A7F9154E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 446/GAB/2021

PORTARIA N. 446, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 294-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) JOVERSINO PEREIRA, Matricula 2317, ocupante do cargo de EXECUTOR EM SERVIÇO DE CAMPO, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, abonando as faltas ao trabalho no período de 24/02/2021 a 02/03/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:670DDBD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 447/GAB/2021

PORTARIA N. 447, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 164-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Roseni Dias dos Santos, Matricula 1619, ocupante do cargo de Coordenador e Executor em Assistência Social, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, abonando as faltas ao trabalho no período de 25/02/2021 a 03/03/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:44CBBFAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 448/GAB/2021

PORTARIA N. 448, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1012-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Paulo Henrique Bezerra Mandonça, Matricula 1601, ocupante do cargo de Assistente Social, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 03/03/2020 a 12/03/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:B8445334

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 449/GAB/2021

PORTARIA N. 449, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 212-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Tatiana Silva de Oliveira, Matricula 1616, ocupante do cargo de Auxiliar de Cuidador, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 22/02/2020 a 28/02/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:DE287263

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 450/GAB/2021

PORTARIA N. 450, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1.096-1/2020;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) DANIELE FEITOSA DA SILVA CAVALCANTE, Matricula 1600, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I-II, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 18/02/2021 a 24/02/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:4B284768

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 451/GAB/2021

PORTARIA N. 451, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 296-1/2021;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) LETICIA CIJEVSKI BRAGANHOL, Matricula 1493, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 24/02/2021 a 02/03/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:CD04E3B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 452/GAB/2021

PORTARIA N. 452, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 295-1/2021;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) NEUZA SOARES MEIRELES, Matricula 106, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL I 40 HORAS, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 01/03/2021 a 07/03/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:37414596

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 476/GAB/2021

PORTARIA N. 476, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

Nomear servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: TACIO AUGUSTO MORENO DE FARIAS para ocupar o cargo de ASSESSOR JURIDICO**,** vinculado a PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:35434F60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 477/GAB/2021

PORTARIA N. 477, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR VERA LUCIA MARIA DA SILVA ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Cadastramento Único, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:76B8D888

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 453/GAB/2021

PORTARIA N. 453, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

Homologar atestado médico e conceder Auxlio Doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 72-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) NEUZA CORDEIRO ALMEIDA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM I-II, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 26/02/2021 a 12/03/2021.
Art. 2º - Fica concedido Auxilio doença a partir do dia 13/03/2021 a 27/03/2021, de acordo com a sua última remuneração.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:F4ACAF9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 454/GAB/2021

PORTARIA N. 454, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Homologar atestado médico e conceder Auxlio Doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 166-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o auxilio doença do(a) servidor(a) SHIRLEY GOMES MARTINS DA SILVA, Matricula 1726, ocupante do AGENTE DE VIGILÂNCIA (VIGIA), vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 19/02/2021 a 05/03/2021.
Art. 2º - Fica concedido Auxilio doença a partir do dia 06/03/2021 a 14/03/2021, de acordo com a sua última remuneração.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:00CE26D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 455/GAB/2021

PORTARIA N. 455, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 306-1/2021;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) JUCELI DE SOUZA, Matricula 2616, ocupante do cargo de EDUCACIONAL SUSTITUTO, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 01/03/2021 a 07/03/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:8A32F6A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 456/GAB/2021

PORTARIA N. 456, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 299-1/2021;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) LUIS RICARDO DA SILVA, Matricula 2579, ocupante do cargo de AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 22/02/2021 a 28/02/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:A545562B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 457/2021

PORTARIA N. 457, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 302-1/2021;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) AMELIA CIJEVSCHI BRAGANHOL, Matricula 8, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 22/02/2021 a 28/02/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:BD363E6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 458/GAB/2021

PORTARIA N. 458, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 301-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) MARCIA IZALTINA DOS SANTOS, Matricula 781, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 28/02/2021 a 06/03/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:7845EA7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 459/GAB/2021

PORTARIA N. 459, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 301-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) EUNICE APARECIDA DA SILVA, Matricula 970, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 03/02/2021 a 09/02/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:635B86DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 460/GAB/2021

PORTARIA N. 460, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 292-1/2021;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) SEBASTIAO MARTINS DE FREITAS, Matricula 1441, ocupante do cargo de ASSESSOR OPERACIONAL DA SAÚDE, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 22/02/2021 a 07/03/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:ED5120BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 461/GAB/2021

PORTARIA N. 461, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 293-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) LUCIA GAMBARA TEIXEIRA, Matricula 74, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 05/02/2021 a 03/03/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:C63FC3F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/PMNM/2021
EXTRATO DA ARP Nº: 001/CPL/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/SEMUSA/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/PMNM/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA:

FORNECEDOR	VALORES (R$)
VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA	41.960,00
PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI	24.150,00

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futuro **Aquisição de Teste Rápido para Diagnóstico do COVID-19, pelo prazo de 12 (doze) meses**
VIGÊNCIA: 12 meses de 05/03/2021 a 07/03/2022.

Palácio 21 de Julho, 05 de março de 2021.

FRANCISCO MENDES DA ROCHA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:8D5262AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 155/SEMSUSA/2021
CHAMADA PUBLICA nº 002/CPL/2021
Objeto: Chamada Pública para Chamamento Público tem por objetivo o Credenciamento de Empresa e/ou Cooperativa para Prestação de Serviços Médicos aos Usuários do SUS.
O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento da Comissão responsável pelo **CHAMAMENTO PÚBLICO** nº 002/CPL/2021, realizada no dia 01 de março de de 2.021 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **GAMA E BRANDÃO LTDA-EPP, para os itens de 01 a 07 e de 09 a 22**, e a empresa **CMA CENTRO MÉDICO ANESTESIOLÓGICO DE RONDÔNIA LTDA para o item 08.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de março de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:AC8CDCEB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.014 - GP/2021

DECRETO Nº 6.014 - GP/2021. Em, 03 de fevereiro de 2021.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da Senhora MARIA PEREIRA ROSA, do Cargo em Comissão de DIRETORA ESCOLAR DA EMEIF MARIA ALEUDA NUNES DE SOUZA da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora ***MARIA PEREIRA ROSA***, brasileira, maior, portadora do RG nº 580.025-SSP/RO e CPF nº 616.880.452-87, servidora pública municipal ocupante da função de Professora I Nível I 20hs, matricula 677 do cargo em comissão de ***DIRETORA ESCOLAR DA EMEIF MARIA ALEUDA NUNES DE SOUZA*** em apoio a Secretaria Municipal de Educação - SEMED da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com **efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021**, revogando o Decreto Nº 5.908 - GP/2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:BFF3F645

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.068 - GP/2021

DECRETO Nº 6.068 - GP/2021. Em, 01 de março de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Senhora FLORISMAR BARROSO RODRIGUES para o Cargo em Comissão de COORDENADORA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -COMAD da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora ***FLORISMAR BARROSO RODRIGUES***, brasileira, maior, portadora do RG nº 410.052 - SSP/RO e CPF nº 349.398.732-34, servidora pública municipal ocupante da função de Técnica em Administração, matrícula 6046, do Cargo em Comissão *de* ***COORDENADORA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -COMAD*** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o ***Decreto nº 5.873 - GP/2021.***

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:353F2CAF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.069-GP/2021

DECRETO Nº 6.069-GP/2021 Em, 01 de março de 2021.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da Senhora *ELIANA OLIVEIRA CRUZ* BARBOSA do Cargo em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO DST/AIDS da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a senhora *ELIANA OLIVEIRA CRUZ*, brasileira, maior, portadora do RG 619.041-SSP/RO e do CPF 690.776.492-04 do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DST/AIDS em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Item 1 do **DECRETO Nº 5.978 - GP/2021.**

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:CAB63760

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.070-GP/2021

DECRETO Nº 6.070-GP/2021. Em, 01 de março de 2021
.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Senhora ALESSANDRA MAMEDE BASTOS para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADORA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA CIVIL da Prefeitura de Nova Mamoré/RO"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a servidora ALESSANDRA MAMEDE BASTOS, brasileira, portador do RG n° 645.841-SSP/RO e do CPF n° 656.678.083-34, funcionária pública municipal, na função de Auxiliar Administrativo, matrícula n° 406, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADORA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA CIVIL, em apoio ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:C376AA2B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.071-GP/2021

DECRETO Nº 6.071-GP/2021. Em, 01 de março de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Senhor MARCIO GONÇALVES DE ANDRADE no Cargo em Comissão de DIRETOR DE UBS I – POSTO DE SAÚDE DIOLIRIO JOSÉ DE OLIVEIRA – DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor MÁRCIO GONÇALVES DE ANDRADE, brasileiro, maior, portador do CPF n° 613.566.702-53, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE UBS I – POSTO DE SAÚDE DIOLIRIO JOSÉ DE OLIVEIRA – DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO em apoio a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Item 6 do **Decreto nº 5.963 GP/2021.**

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:A5A42AA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081- GP/2021

PORTARIA Nº 081- GP/2021. Em, 01 de março de 2021.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de Gratificação de Atividades Administrativas ao Senhor EDIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS servidor público da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E

Art.1º CONCEDER **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS** no percentual de 30% (trinta por cento), em conformidade com artigo 18 Inciso II da da Lei municipal nº 634-GP/2008, alterada pela Lei nº 1.485/GP/2019 ao Senhor ***EDIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS***, brasileiro, maior, portador do RG nº 449.348-SSP/RO e CPF nº 349.186.632-49, servidor público municipal, ocupante da função de Técnico em Agropecuária, matrícula 1902 lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária-SEMAGROP da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º O servidor está desempenhando funções além de suas atividades normais na Secretaria Municipal de Agropecuária, como também responsável pelo Coordenação do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA e pela Unidade de Cadastro Rural – CCIR.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:27B72DD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082- GP/2021

PORTARIA Nº 082- GP/2021. Em, 01 de março de 2021.

"Dispõe sobre a SUSPENSÃO da Gratificação de Atividades Administrativas ao Senhor JOÃO ALEXIS NETO servidor público, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art.1º SUSPENDER a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS** no percentual de 30% (trinta por cento), em conformidade com a Lei municipal nº 634-GP/2008 ao Senhor ***JOÃO ALEXIS NETO***, brasileiro, maior, portador do RG nº 925.101-SSP/RO e CPF nº 897.702.852-34, servidor público municipal, ocupante da função de Fiscal de Meio Ambiente, matrícula 4530 lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMAT da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:583C96F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.075-GP/2021

DECRETO Nº 6.075-GP/2021. Em, 04 de março de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do senhor MAYCON VARGAS CORREIA, no Cargo em Comissão de Assessor Operacional I da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor MAYCON VARGAS CORREIA, brasileiro, maior, portador do RG n° 892.437-SSP/RO e CPF n° 825.827.182-20 para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE CADASTRO E LEGISLAÇÃO em apoio a Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO. Com efeitos financeiros a partir de 08 de março de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:0254E636

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.076-GP/2021

DECRETO Nº 6.076-GP/2021. Em, 04 de março de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do senhor CID MARTINS INÁCIO, no Cargo em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ASSOCIATIVISMO da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor CID MARTINS INÁCIO, brasileiro, maior, portador do RG n°621.249-SSP/RO e CPF n° 647.438.452-20, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ASSOCIATIVISMO em apoio a Secretaria Municipal de Agropecuária - SEMAGROP, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO. Com efeitos financeiros a partir de 08 de março de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:F93AADE5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.077-GP/2021

DECRETO Nº 6.077-GP/2021. Em, 04 de março de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do senhor GEAN CARLOS BRAGA DA COSTA, no Cargo em Comissão de da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor GEAN CARLOS BRAGA DA COSTA, brasileiro, maior, portador do RG n° 1276032-SSP/RO e CPF n° 029.420.272-23, para exercer o cargo em comissão de em apoio a Secretaria Municipal de Agropecuária - SEMAGROP, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO. Com efeitos financeiros a partir de 09 de março de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:35621C57

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.078-GP/2021

DECRETO Nº 6.078-GP/2021. Em, 04 de março de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do senhor LUIZ FELIPE MENDES LOPES, no Cargo em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA E AMBIENTAL da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor LUIZ FELIPE MENDES LOPES, brasileiro, maior, portador do RG n° 1164249-SEDESC/RO e CPF n° 023.586.342-47, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIÓLOGIA E AMBIENTAL, em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO. Com efeitos financeiros a partir de 09 de março de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:D55DA08D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.051-GP/2021

DECRETO Nº 6.051-GP/2021. Em, 22 de fevereiro de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Srª ROSÂNIA CRISTINA BARBOSA, no Cargo em Comissão de DIRETORA DE DIVISÃO I DE GARAGEM MUNICIPAL da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ROSÂNIA CRISTINA BARBOSA, brasileira, maior, portadora do RG n° 414.677-SSP/RO e CPF n° 349.835.972-04 para exercer o cargo em comissão de DIRETORA DE DIVISÃO I DE GARAGEM MUNICIPAL, em apoio a Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos, Transporte e Trânsito - SEMOTRAN, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO. Com efeitos financeiros a 12 de fevereiro de 2021.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 22 de fevereiro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:E02C32C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021- GP/2021

PORTARIA Nº 021- GP/2021. Em, 11 de janeiro de 2021.

"Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO da Senhora MARIA ROSEMEIRE MENEZES RODRIGUES, para RESPONDER pelo Cargo em Comissão de DIRETORA DE DIVISÃO I DE CONVÊNIO de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - **DESIGNAR** a Senhora ***MARIA ROSEMEIRE MENEZES RODRIGUES***, brasileira, maior, portadora do RG nº 480.866-SSP/RO e CPF nº 581.695.202-15, servidora pública municipal, matrícula 1476, ocupante para **RESPONDER** pelo cargo em comissão de **DIRETORA DE DIVISÃO I DE CONVÊNIO** em apoio a Coordenadoria Municipal de Planejamento -COMPLA da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a de 01 de janeiro de 2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 11 de janeiro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:38DB4C72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.217, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

INSTITUI O SISTEMA DE DISTANCIAMENTO SOCIAL CONTROLADO PARA FINS DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO A EPIDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVIRUS - COVID 19, NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE NOVA UNIÃO-RO, REITERA A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PUBLICA EM TODO TERRITORIO MUNICIPAL E REVOGA O DECRETO Nº 2.207 DE 04 DE MARÇO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO**, João José de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e visando regulamentar, no âmbito do Município, o disposto na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estatual nº 25.859, de 06 de março de 2021, que "Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus - covid-19, no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga o Decretos nº 25.853, de 02 de março de 2021";

CONSIDERANDO que enquadramento realizado pelo Estado de Rondônia é dividido nas fases 1, 2, 3 e 4;

CONSIDERANDO que os Municípios legislarão sobre assuntos de interesse local, conforme estabelece o artigo 122 da Constituição do Estado de Rondônia, observado o disposto no art. 30, incisos I a IX da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação integrada e coordenada com os órgãos municipais de saúde, vigilância sanitária e epidemiológica para monitoramento, prevenção, fiscalização ao enfrentamento do COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras de distanciamento social de forma responsável pelo município, permitindo a retomada da economia de forma gradual e observando o impacto no sistema de saúde pública;

Decreta:

Art. 1º Mantém o estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Nova União, consoante o disposto no Decreto Municipal nº 2.064/2020, que declarou Estado de Calamidade Pública neste Município, para fins de prevenção e enfrentamento da pandemia causada pelo novo Coronavirus - COVID-19.

Art. 2º Para fins de enfrentamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus, o município de Nova União poderá adotar as medidas estabelecidas no art. 3° da Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

§1° Para os efeitos deste Decreto, entende-se como:
I - quarentena: limitação da circulação de indivíduos e de atividades empresariais, excepcionando a realização das necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e/ou exercício de atividades essenciais, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde;
II - distanciamento controlado: monitoramento constante, por meio do uso de metodologias e tecnologias, da evolução da epidemia causada pelo novo coronavírus - covid-19 e das suas consequências sanitárias, sociais e econômicas, com base em evidências científicas e em análise estratégica das informações, com emprego de um conjunto de medidas destinadas a preveni-las e enfrentá-las de modo gradual e proporcional, observando segmentações regionais do sistema de saúde e setorizadas das atividades econômicas, tendo por objetivo a preservação da vida e a promoção da saúde pública e dignidade da pessoa humana, em equilíbrio com os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
III - atividades essenciais: aquelas definidas como indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim consideradas aquelas que, se não atendidas, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde, a segurança ou a dignidade da pessoa humana; e

IV - integrantes do Grupo de Risco, pessoas com:
a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
b) miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica etc.);
c) hipertensão;
d) pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);
e) obesidade;
f) imunodepressão;
g) doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
h) diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
i) doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
j) portadores do vírus da imunodeficiência humana;
k) neoplasia maligna;
l) gestação de alto risco; e
m) tabagismo.
§2.º O Município de Nova União, será classificado na Macrorregião e região de acordo com definição da Secretaria de Estado de Saúde em atendimento ao disposto no Art. 2.º, §2º do Decreto Estadual nº 25.859, de 06 de março de 2021.

CAPÍTULO I
DAS MEDIDAS DE EMERGÊNCIAS GERAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO

Art. 3° Em todo o território municipal, enquanto durar o estado de calamidade pública, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I - suspensão:
a) de visitas em hospitais públicos e particulares;
b) de visitas a asilos, orfanatos, abrigos e casas de acolhimento ou congêneres;
c) de cirurgias eletivas em hospitais;
II - determinação que:
a) os fornecedores e comerciantes estabeleçam limites quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, para evitar o esvaziamento do estoque de tais mercadorias, visando dessa forma, que todos os consumidores tenham acesso aos produtos;
b) os estabelecimentos comerciais fixem horários ou setores exclusivos para atender os clientes com idade superior ou igual a 60

(sessenta) anos, mediante comprovação e aqueles do Grupo de Risco, conforme autodeclaração, com cadastro a ser realizado junto ao estabelecimento, evitando-se o máximo, a exposição ao contágio pela covid-19; e
c) os serviços de saúde ambulatoriais permaneçam em funcionamento;
III - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, nos termos do inciso XXV do art. 5° da Constituição Federal, mediante Portaria da Secretaria Municipal de Saúde, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa, em especial de:
a) equipamentos de proteção individual - EPI;
b) medicamentos, insumos, leitos clínicos e de Unidade de Terapia Intensiva - UTI;
c) autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e previstos em ato do Ministério da Saúde; e
IV - Contratação temporária de médicos e outros profissionais da saúde.

SEÇÃO I
DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS

Art. 4° As atividades educacionais presenciais regulares na modalidade presencial, na rede municipal, ficam suspensas, cabendo à Secretária Municipal de Educação acompanhar o plano de retomada as atividades educacionais do Estado de Rondônia de acordo com o estipulado pela Secretaria de Estado da Educação e, observadas as diretrizes estabelecidas pelas notas técnicas da AGEVISA; bem como a Portaria Municipal n.º 252 de 28 de setembro de 2020.
Parágrafo único. Cabe a Secretaria Municipal de Educação, editar Portaria Municipal, estabelecendo as estratégias educacionais para o cumprimento do calendário escolar e realização das atividades não presenciais enquanto durar o estado de calamidade pública no âmbito municipal.
§1º O retorno das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas de educação infantil, fundamental, médio e superior poderá ocorrer nos termos do disposto no Decreto Estadual n.º25.859 de 06 de março de 2021.
§2º Fica a cargo da Vigilância Sanitária Municipal a fiscalização das instituições de ensino, conforme diretrizes pré-estabelecidas em nota técnica.
§3° As instituições de ensino deverão fazer o uso de meios e tecnologias de informação e comunicação para a oferta de aulas não presenciais, por intermédio de plataformas digitais, radiodifusão ou outro meio admitido na legislação pertinente vigente.
§4° As instituições de ensino poderão desenvolver atividades administrativas internas, obedecendo à capacidade de 30% (trinta por cento) dos funcionários integrantes indispensáveis para a oferta de aulas por intermédio de plataformas digitais, desde que observados os cuidados mencionados no art. 10.
§5° Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação após o retorno das aulas presenciais.
§6° As creches particulares poderão disponibilizar atendimento presencial aos filhos de profissionais vinculados às atividades essenciais e crianças com deficiência, de acordo com as Fases do distanciamento social controlado, devendo, para tanto, observar o limite de até 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, bem como as medidas sanitárias permanentes e segmentadas. O município oferecerá atendimento nessa modalidade de acordo com o plano municipal de retomada das aulas presenciais.
§7° As práticas de estágio supervisionado ou internatos poderão ser realizadas nas unidades de saúde, públicas e privadas, pelos alunos de medicina que estejam cursando o quinto ou sexto ano.
§8º. Os critérios de liberação das práticas de estágio supervisionado ou internatos devem ser definidos pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar de cada Unidade de Saúde.
§9º. Estando o município enquadrado na fase 2, as instituições de ensino poderão disponibilizar salas de informática ou laboratórios de aulas práticas, salas de recurso, espaços para aulas de reforço e tira-dúvidas aos alunos, sendo obrigatória a adoção das medidas de segurança mencionadas no art. 10, ressalvando que a ida dos alunos às instituições não é obrigatória.
§10. As instituições poderão ofertar salas de aula para alunos com deficiência, visando auxiliá-los no aprendizado.

SEÇÃO II
DOS DEMAIS SERVIÇOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA

Art. 5º.Os Secretários Municipais e os Dirigentes das Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta adotarão as providências necessárias para fins de prevenção da transmissão do novo Coronavírus, adotando-se os seguintes parâmetros:

I - organizar serviços públicos e atividades essenciais ou não, preferencialmente por meio de tecnologias que permitam a sua realização a distância, dispensando sempre que possível os servidores do comparecimento presencial, de forma a mantê-los em regime de teletrabalho/home office, sem prejuízo de suas remunerações;
II - notificar as empresas prestadoras de serviços terceirizados quanto a responsabilidade em adotar os meios necessários para conscientizar seus empregados sobre as medidas de proteção e enfrentamento ao COVID-19, bem como sobre a necessidade de informar a ocorrência de sintomas respiratórios ou de febre, sob pena de responsabilização contratual; e
III - adotar as seguintes medidas:
a) para aqueles que continuarem os expedientes por teletrabalho/home office, deverão atender os mesmos padrões de desempenho funcional, sob pena de ser considerado antecipação de férias e responsabilização administrativa;
b) havendo servidores ou estagiários, com suspeitas ou sintomas de COVID-19, estes deverão comunicar imediatamente à chefia que poderá determinar o teletrabalho ou terem suas faltas abonadas; e
c) dispensar as pessoas consideradas do grupo de risco do comparecimento pessoal, com desempenho laboral em regime de*home office,*antecipação de um período de férias ou abono das faltas, mediante decisão fundamentada da chefia imediata, após apresentação de Laudo Médico atestando sua condição de saúde ao Departamento de Recursos Humanos.
§1º. Os servidores e estagiários que passarem a desempenhar suas funções em sistema de*home office*deverá emitir em até cada 30 dias, relatórios das atividades desenvolvidas, cabendo o controle de frequência/produtividade ser atestado pelo Secretário da Secretaria que esteja vinculado e aprovado pelo Chefe do Executivo,nos termos doDecreto Municipal 1.684/2016que Regulamenta o Teletrabalho(home office) no âmbito do Município de Nova União.
§2º. Poderá ainda o servidor, do grupo de risco, que não possa ser enquadrado na forma de serviço*home office,*iniciar o gozo de férias individuais ou férias prêmio caso já tenha adquirido tal direito.
§ 3° Os servidores e estagiários enquadrados no sistema home office deverão permanecer em ambiente domiciliar, salvo no caso de atendimento dos serviços essenciais e deslocamentos indispensáveis, sob pena das sanções impostas nos arts. 267 e 268 do Código Penal e as demais penalidades administrativas.
§ 4° Os servidores e estagiários da área da saúde, afastados ou pertencentes ao Grupo de Risco deverão fazer autodeclaração autenticada de que não estão prestando serviços em outros estabelecimentos, sob pena de responsabilidade administrativa e criminal.
§5º Cabe aos Secretários Municipais adotar sistema de escalas, revezamentos de turno e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir o fluxo, contatos e aglomerações de pessoas, sendo obrigatório o cumprimento das normas de higienização por todos os servidores e agente públicos, bem como o uso de máscaras e o distanciamento mínimo conforme recomendado pelo Ministério da Saúde.
§6º A administração municipal no geral poderá remanejar servidores entre secretarias ainda que sejam diversas as funções exercidas, observada a área de conhecimento, bem como a capacidade mínima e aptidão do servidor para realização do serviço, a fim de haver o devido aproveitamento dos serviços do servidor e o atendimento das necessidades municipais.
§7° Fica autorizada a convocação de servidores que estejam no gozo de férias, licenças ou em regime de cedência, ao retorno de suas atividades da secretaria municipal de saúde e vigilância sanitária, para atuar no atendimento à população para o combate a pandemia do Coronavirus.

§8° As reuniões de trabalho e outras atividades que envolvam aglomerações de pessoas deverão ser realizadas, na medida do possível, sem presença física, por meio de uso de tecnologias que permitam a sua realização a distância tais como google Meet, zoom, WhatsApp e similares e, se presencial, com o limite observância dos limites impostos pelo Decreto Estadual 25.859 de 06.03.2021.
§9º O atendimento ao público no prédio da Prefeitura Municipal deverá ser organizado preferencialmente através do agendamento pelo contato 69 34661219 ou 69 34661220, sendo que os atendimentos presenciais devem obedecer todas as normas de higienização, distanciamento e uso de máscaras, autorizando-se o acesso às dependências da Administração Municipal, exclusivamente, aqueles cidadão que realizou o agendamento, a fim de evitar-se aglomerações e respeitar o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre as pessoas.

Art. 6° Os profissionais enquadrados no Grupo de Risco poderão trabalhar presencialmente, desde que sejam fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI´s, nos seguintes casos:
I - voluntariamente, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade; e
II - compulsoriamente, mediante decisão fundamentada com demonstração da indispensabilidade do servidor, no caso dos servidores da saúde

CAPÍTULO lI
DA FASE DO DISTANCIAMENTO SOCIAL CONTROLADO

Art. 7º Para resguardar a saúde coletiva e a economia da população do Município de Nova União este observará a sua fase de classificação para a retomada das atividades de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 25.859 de 06.03.2021 e suas posteriores alterações, bem como as regras nele estabelecida para a fase em que estiver enquadrado, quanto a efetivação do distanciamento social controlado.
§1º. É de responsabilidade dos representantes legais e administradores dos estabelecimentos empresariais, controlar o quantitativo permitido de pessoas, bem como garantir o espaço adequado para manutenção do distanciamento entre os presentes, sob pena de em não o fazendo sofrerem aplicação de multas e demais penalidades na esfera administrativa, civil e criminal, em caso de descumprimento.
§2º. O município de Nova União poderá mudar de fase de acordo com o enquadramento dado pelo Estado de Rondônia em decorrência de avaliação realizada pelo Comitê Interinstitucional de Prevenção, verificação e monitoramento dos Impactos da Covid-9 e o Sistema de Comando de Incidentes – Sala de Situação Integrada, passando assim os munícipes e todos os que estiverem no território municipal a cumprirem as regras impostas pelo Estado para a fase do enquadramento, seja de evolução ou retroação, sem prejuízo do direito à solicitação de reclassificação do município conforme disposto no Decreto Estadual nº 25.859 de 06.03.2021.

CAPÍTULO III
DAS ATIVIDADES LIBERADAS, PROIBIDAS E COM LIMITAÇÃO.

Art. 8º. As atividades liberadas, permitidas e com limitação, no âmbito municipal obedeceram a fase do enquadramento do município de acordo com o disposto no Decreto Estadual n.º 25.859 de 06.03.2021 e as regras dispostas no seus arts. 15 a 26.

CAPÍTULO IV
DAS REGRAS DE PROTEÇÃO À SAÚDE

Art. 9º. As medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia de COVID-19, definidas neste Decreto classificam-se em:

I - permanentes: de aplicação obrigatória em todo o município; e
lI- segmentadas: de aplicação obrigatória no município, de acordo com a fase de seu enquadramento, com intensidades e amplitudes variáveis, definidas em protocolos específicos para cada setor.
Parágrafo único. Sempre que necessário, diante de evidências científicas ou análises sobre as informações estratégicas em saúde, poderão ser estabelecidas medidas extraordinárias para fins de prevenção ou enfrentamento à epidemia de COVID-19, bem como alterar o período e o âmbito de abrangência das determinações estabelecidas neste Decreto.

SEÇÃO I
DAS MEDIDAS SANITÁRIAS PERMANENTES

Art. 10. Os estabelecimentos comerciais liberados e as edificações que acarretem aglomeração, independentemente da fase ou região, enquanto perdurar o estado de calamidade pública, deverão observar o seguinte:

I - a realização de limpeza minuciosa, diária, de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;
II - disponibilização de todos os insumos, como álcool 70% (setenta por cento), luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários e outros participantes das atividades autorizadas;
III - permitir a entrada apenas de pessoas com máscaras ou, se possível, ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento, assim como possibilitar o acesso dos clientes à higienização com álcool 70% (setenta por cento) ou lavatórios com água e sabão e/ou sabonete líquido ou individualizado para fazerem a devida assepsia das mãos;
IV - fica permitida a entrada de crianças, desde que observadas as medidas sanitárias pertinentes e acompanhadas dos pais ou responsáveis;
V - fixar horários ou setores exclusivos para o atendimento de clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, mediante comprovação e àqueles do Grupo de Risco, conforme autodeclaração, evitando ao máximo a exposição ao contágio pela covid-19;
VI - a limitação da área de circulação interna de pessoas, conforme o enquadramento do município nas fases 1, 2, 3 e 4, excetuados os serviços que apresentem limitação especifica, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, as pessoas deverão manter distância de, no mínimo, 120cm (cento e vinte centímetros) umas das outras, cabendo a responsabilidade ao proprietário do comércio em manter a ordem e o distanciamento delas na área externa;
VII - os estabelecimentos comerciais, devem fixar na entrada do estabelecimento, de forma visível, a quantidade permitida em termo absoluto de pessoas e as orientações das medidas sanitárias permanentes e segmentadas deste Decreto.

Art. 11. No âmbito do Município, fica determinado que:

I - o transporte de táxi, como também motoristas de aplicativos poderá ser realizado sem exceder à capacidade de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam, devendo todos os ocupantes fazer o uso de máscaras; e
II - os concessionários e permissionários do transporte coletivo e seletivo por lotação, bem como a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros, inclusive os de aplicativos, além dos cuidados cabíveis descritos no art. 11, deverão adotar, no mínimo, as seguintes medidas:
I - a realização de limpeza minuciosa, diária, dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus, como álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;
II - a realização de limpeza constante de superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, corrimão e sistemas de pagamentos, com álcool líquido a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo;
III - a utilização dos veículos com janelas e alçapões de teto abertos, para melhor circulação do ar;
IV - constante higienização do sistema de ar-condicionado;
V - a utilização, preferencialmente, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, veículos que possuam janelas passíveis de abertura (janelas não lacradas), utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens;
VI - adoção de cuidados pessoais pelos motoristas e cobradores, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel e da observância da etiqueta respiratória; e

VII - fixação, em local visível aos passageiros, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção da covid-19.
Parágrafo único. Caso ocorra descumprimento das regras estabelecidas neste dispositivo, haverá aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.

SEÇÃO II
DAS MEDIDAS SANITÁRIAS SEGMENTADAS

Art. 12. As medidas sanitárias segmentadas, destinadas a prevenir e enfrentar a evolução da epidemia, respeitando o equilíbrio entre o necessário para a promoção da saúde pública e a manutenção do desempenho das atividades econômicas serão definidas em protocolos específicos, em conformidade com o setor ou grupos de setores econômicos e têm aplicação cogente nos Municípios inseridos nas respectivas Fases, conforme disposto no Decreto Estadual nº 25.859 de 06.03.2021.

Art. 13. As medidas sanitárias segmentadas são de aplicação cumulativa com aquelas definidas neste Decreto como medidas sanitárias permanentes, bem como com demais medidas fixadas nas Portarias estaduais e normas municipais vigentes.

Art. 14. Os protocolos que definirem as medidas sanitárias segmentadas poderão estabelecer, dentre outros critérios de funcionamento para os estabelecimentos, públicos ou privados, comerciais ou industriais:

I - teto de operação, compreendido como o percentual máximo de pessoas, trabalhadores ou não, que podem estar presentes, ao mesmo tempo, em um mesmo ambiente de trabalho, fixado a partir do limite máximo de pessoas por espaço físico livre, conforme estabelecido no teto de ocupação;

II - modo de operação;
III - horário de funcionamento;
IV - restrições específicas por atividades;
V - obrigatoriedade de monitoramento de temperatura; e
VI - obrigatoriedade de testagem dos trabalhadores.

Art. 15. Os protocolos serão disponibilizados na rede mundial de computadores, no sítio eletrônico oficial

CAPÍTULO V
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 16. A Administração Pública Direta e Indireta atuará de forma enérgica no combate à contenção/erradicação da covid-19 e na fiscalização deste Ato Normativo, que ocorrerá nos moldes do disposto no Art. 27 do Decreto Estadual nº 25.859 de 06.03.2021.

Parágrafo único. No âmbito municipal a fiscalização do cumprimento deste Decreto será prioritariamente realizada pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Vigilância Sanitária, sem prejuízo do disposto no Decreto Estadual n.º 25.859 de 06.03.2021

CAPÍTULO VI
DEVERES E RECOMENDAÇÕES

Art. 17. É obrigatório o uso de máscara de proteção facial em qualquer local, principalmente em recintos coletivos, compreendido como local destinado à permanente utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, privado ou público, como também nas áreas de circulação, nas vias públicas e nos meios de transporte; ocorrendo o seu descumprimento, acarretará na aplicação de multa, conforme legislação correspondente.

§ 1° A máscara deverá ser vestida no rosto, de forma a proteger nariz e boca.
§ 2° A máscara de proteção é de uso obrigatório por todos os profissionais da rede privada ou pública, no âmbito laboral de suas atividades; nos momentos em que o distanciamento não pode ser cumprido, principalmente entre os profissionais mais expostos a contato, devem utilizar protetor facial ou face shield, para garantir maior segurança.

Art. 18. Todo cidadão rondoniense tem o dever de cumprir e fiscalizar as restrições e condições deste Ato Normativo, conscientizando-se da higienização necessária, do distanciamento social, além de outras medidas que são fundamentais para a contenção/erradicação da covid-19, no âmbito do estado de Rondônia.

§ 1° Fica proibida a circulação desnecessária, especialmente às pessoas pertencentes ao Grupo de Risco.
§ 2° Fica recomendado:
I - higienizar frequentemente as mãos com água e sabão e/ou com álcool em gel ou líquido;
II - ampliar a frequência de limpeza de pisos, maçanetas e banheiros com álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;
III - manter distância mínima de 120cm (cento e vinte centímetros) entre as pessoas;
IV - obstar a realização de festas, jantares, aniversários, confraternizações e afins;
V - quando possível, realizar atividades laborais de forma remota, mediante o uso de ferramentas tecnológicas;
VI - evitar consultas e exames que não sejam de urgência;
VII - locomover-se em automóveis de transporte individual, se possível, com vidros abertos; e VIII - evitar atividades em grupo, ainda que ao ar livre e no convívio familiar, exceto para a execução das atividades essenciais.
§3° No caso de convívio com pessoas do Grupo de Risco, além das recomendações supramencionadas, as pessoas que estejam trabalhando deverão adotar as seguintes cautelas ao chegarem nas suas respectivas residências:
I - colocar pano com água sanitária na entrada da residência, para que todos possam esfregar a sola dos calçados;
II - retirar os sapatos e deixar fora da residência;
III - retirar as roupas e lavar imediatamente; e
IV - tomar banho, escovar os dentes e assoar o nariz antes de qualquer contato com pessoas do Grupo de Risco.
§4° Em caso de descumprimento das regras e obrigações previstas neste Decreto, a população deve comunicar às autoridades competentes, mediante o telefone da Ouvidoria-Geral do Estado 0800 647 7071 ou ainda da Polícia Militar 190 e ainda, no âmbito municipal< pelos fones (69)3466-1220, 91256454 e 993034584 da administração Pública Municipal, para apuração das eventuais práticas de infrações administrativas previstas no art. 10 da Lei Federal n° 6.437, de 20 de agosto de 1977,assim como dos crimes previstos nos arts. 267 e 268 do Código Penal e na Lei Estadual n° 4.788, de 2020.

Art. 19. No caso de descumprimento do estabelecido neste Decreto, as pessoas físicas e jurídicas ficam sujeitas à aplicação de infrações, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição, cassação de alvará e o emprego de força policial, assim como da responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal, bem como os incisos VII, VIII, X, XXIX e XXXI do art. 10 da Lei Federal n° 6.437, de 20 de agosto de 1977.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescendo-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no âmbito do Município.

Art. 21. Aplicar-se a, nos casos de lacuna neste instrumento normativo, as regras estabelecidas na Lei Federal 13.979 de 2020 e no Decreto Estadual nº 25.589 de 06.03.2021 com seus Anexos e suas posteriores alterações.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, reitera a declaração de estado de calamidade pública no território municipal e revoga o Decreto Municipal n.º 2.207 de 04 de fevereiro de 2021 e as demais disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D6359FBE

P M N U - RO
3º TERMO ADITIVO DE 2021

1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS REFERENTE A ATA 005/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO E A EMPRESA V & R COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

Aos 10 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICIPIO DE NOVA UNIÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 00.699.197/0001-07, com sede na Rua Independência, 1135, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor João José de Oliveira, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa **V & R COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA,** resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021,** observado as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, em especial ao artigo 65, Inciso II, alínea "d", processo administrativo nº 2-1/2021, e mediante as seguintes condições:
1 - OBJETO - Este instrumento tem por objeto o realinhamento (majoração) do preço dos itens 01, 02 e 03 da Ata **005/2021**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	P. Unitário Registrado	P. Unitário Realinhado
1	Gasolina comum	Litros	40.000	5,36	5,87
2	Óleo Diesel comum	Litros	160.000	4,25	4,51
3	Óleo Diesel S10	Litros	180.000	4,27	4,53

2- DA ALTERAÇÃO. Com o devido realinhamento, o Anexo I da ARP 003/2020 para a ter os seguintes preços registrados:

Item	Descrição	Uni	Quant	P. Unit.	P. Total
1	Gasolina comum	Litros	40.000	5,87	234.800,00
2	Óleo Diesel comum	Litros	160.000	4,51	721.600,00
3	Óleo Diesel S10	Litros	180.000	4,53	815.400,00
Total					1.771.800,00

3. DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços nº 005/2021.
4 - DA DIVULGAÇÃO DO TERMO ADITIVO. A alteração na **Ata de Registro de Preço nº 005/2021** será divulgada no portal da internet www.diariomunicipal.com.br/arom.

Por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a Prefeitura Municipal de Nova União e o fornecedor registrado.

Nova União/RO, 10 de março de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do Setor de Registro de Preços
Portaria 052/2013

V & R COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:10EF1B0C

P M N U - RO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 148-1/SEMPLACAF/2021, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço Unitário, no modo de disputa aberto, Com a finalidade de Contratação de Empresa Para Realizar Prestação de Serviços de Vigilância Com Monitoramento, para atender as necessidades da SEMPLACAF - Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda do município de Nova União/RO, com o valor total estimado em R$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais), conforme consta no edital e seus anexos. Com Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 24/03/2021 às 11:00 (Onze Horas), Início da Análise das Propostas 24/03/2021 as 11:05 (Onze Horas e Cinco Minutos), Fim da Análise das Propostas dia 24/03/2021 as 11:55 (Onze Horas e Cinquenta e Cinco Minutos) e Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 24/03/2021 as 12:00 (Doze Horas)**,** obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações deste município. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 11/03/2021 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 10 de março de 2021.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DF8AED4E

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 161 -1/SRP/2021
INTERESSADO: SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAR SERVIÇOS DE BORRACHARIA

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 005/2021, o objeto deste feito à:

- CASSIO ALVES DE MACEDO, inscrita no CNPJ **Nº. 13.380.887/0001-32,** no valor de **R$ 51.975,00** (Cinquenta e um mil e novecentos e setenta e cinco reais).

- MARIA CRISTINA GONZAGA HOLAK, inscrita no CNPJ **Nº. 24.599.408/0001-90,** no valor de **R$ 60.955,00** (Sessenta mil e novecentos e cinquenta e cinco reais).

Nova União – RO, 10 de março de 2021.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:851CF6BB

P M N U - RO
RETIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITAÇÃO Nº 08/2021

Errata

Na publicação da Dispensa de Licitação do dia 02 de março de 2021, do Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, ANO XII, N° 2914, Processo Administrativo n° 149-1/SEMOSPAMA/2021, (**Onde se lê**),

Em virtude do Art. 24, **Inciso XVII** da Lei federal nº. 8.666/93..., prescreve:
XVII- para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

(Leia – se),
Em virtude do Art. 24, **Inciso II** da Lei federal nº. 8.666/93..., prescreve:

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Publique – se

Nova União – RO, 10 de março de 2021.

EDSON MARTINS CAMPOS
Presidente
Portaria Nº 111, de 23/02/2021

DAVI CALANDRELLI
Secretario

CRISTIANE APARECIDA DE CARVALHO
Membro

GLEIÇON DA FONSECA
Membro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8202677E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 08/SEMAS/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/CPL/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 08/SEMAS/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 121 de 10/03/2021, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 005/CPL/2021, para atender as necessidades da secretaria municipal de Assistência Social de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS FUNERÁRIOS.**

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 24 de março de 2021, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto Atividade 2, 048, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 231.

***Valor total estimado de R$* 77.881,80**

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 10 de Março de 2021.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:1C210604

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

APrefeiturada Estância Turística Ouro Preto do Oeste, entidade pública municipal, devidamente inscrita no CNPJ Nº 04.380.507/0001-79, **TORNA PÚBLICO**para conhecimentos dos interessados, **quanto à SUSPENSÃO**da Licitação na Modalidade**Pregão Eletrônico N. 007/CPL/2020**, **Processo Administrativo n. 338/SEMAD/2021, Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Vigilância Eletrônica**, considerando os pedidos de impugnação impetrados para o certame e devido à alta complexibilidade das situações expostas, e tendo em vista que a Secretaria requisitante está impossibilitada de emitir manifestação/posicionamento, devido ao afastamento dos responsáveis da pasta para tratamento do Covid, informamos que será divulgada nova data para realização do certame respeitando todos os prazos legais de publicações, conforme legislação pertinente.
Informações Complementares: CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, situada na Av. Daniel Comboni, n. 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas. Maiores informações através dos telefones: (69) 99976-8456 e 3461-2416.

Ouro Preto do Oeste/RO, 04 de março de 2021.

FABIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro /CPL
Dec. 14.150/GAB/2021.

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:443D7B58

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 26/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N. 026/CPL/2021

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/CPL/2021**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM.** O certame licitatório reger-se-á de acordo com a Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei n. 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n. 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal n. 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal n. 13.466, de 29 de junho de 2020, que regulamentam a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica e demais condições fixadas neste edital.
OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO REAGENTE ANTIPOLUENTE ARLA-32, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA;
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 268/SRP/2021;

VALOR: R$ 10.069,44 (Dez Mil, Sessenta e Nove Reais e Quarenta e Quatro centavos);
DATA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL: 26/3/2021, 09h00m (Horário de Brasília).
O edital encontra-se à disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site **www.licitanet.com.br**, no horário de Brasília – DF. Informações Complementares: CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, situada na Av. Daniel Comboni, nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas. Maiores informações através dos telefones: (69) 99976-8456 e 3461-2416.

Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de março de 2021.

FABIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro /CPL
Dec. 14.150/GAB/2021.

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:321B7F07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 017/2021

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2021
Processo Administrativo n°: 6237/2020.
Validade: 12 (doze) meses.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o Futura e eventual Gêneros Alimentícios Carnes, de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 6237/2020.

Fornecedor: M. R. Gonçalves Comercio Eireli
CNPJ: 18.235.272/0001-36
Endereço: Av. Norte e Sul, 5660 – Centro – Rolim de Moura/RO
CEP:76.940-000
FONE/FAX: 69 98466 6372
Classificação: 1° Vencedora do ITEM 1 ao 21.
Valor Fornecedor: R$ 1.047.922,85 (Um milhão e quarenta e sete mil e novecentos de vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 10 de Março de 2021.

GÉSSICA DE SOUZA ZANATO
Dir. Divisão do Registro de Preços

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:04F00C1F

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 24/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R$ 553.817,26** (quinhentos e cinquenta e três mil oitocentos e dezessete reais e vinte e seis centavos), **"Participação Exclusiva para MEI/ME/EPP, Âmbito Local",** visando atender às necessidades da Secretarias Municipais da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.

Data da Abertura: 24/03/2021, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**

Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 10 de março de 2021.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 015/2020/SEMAF

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:43CAFD18

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE REMARCAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 16/2020

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto n º 5.659/GP/2020, torna público que encontra-se autorizada a REABERTURA da licitação na modalidade Tomada de Preço para Contratação de empresa pessoa jurídica especializada em construção civil para executar a Reforma do Telhado e Ampliação da Cozinha da Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Profª Laircе Santiago Maina, conforme Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária e demais documentos constantes nos autos. – Conforme Processo Administrativo nº 6182/2020. Com valor estimado de R$ 458.075,38 (quatrocentos e cinquenta e oito mil setenta e cinco reais e trinta e oito centavos). A abertura da sessão será no dia 29/03/2021, às 08:30h, na sala da CPL, sito à Av. Castelo Branco, 1046, sala 09, prédio da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO. É obrigatório o uso de máscaras. Maiores Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, ou no endereço eletrônico: http://pimentabueno.ro.gov.br/licitacao.

Pimenta Bueno, 10 de março de 2021.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:AA992BCB

CENTRAL DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 05/2021

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2021
Processo Administrativo n°: 3816/2020.
Validade: 12 (doze) meses.

Objeto: A presente Ata tem por objetivo e Futura e Eventual Exames Ultrassonografia, Endoscopia e Colonoscopia, de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvida conforme especificações completas constantes o Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela licitante

classificada em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 3816/2020.

Fornecedor: E. B. Molinari Eireli
CNPJ: 09.153.204/0001-37
Endereço: Rua Carlos Sthal, 4963 – sala 03 – Jd. Eldorado – Vilhena/RO
CEP:76.980-000
FONE/FAX: 69 3321 1301
Classificação: 1° Vencedora do ITEM 1 ao 10.
Valor Fornecedor: R$ 283.700,00 (Duzentos e oitenta e três mil e setecentos Reais).

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 04 de Março de 2021.

GÉSSICA DE SOUZA ZANATO
Dir. Divisão do Registro de Preços

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:94F11B27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 102/2021 DE, 09 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Ofício nº 60/GAB/SEMPLAN/2021, ID. 38672;

Considerando despacho de ID. 38672;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, a pedido, o senhor TIAGO CASSIMIRO FARIA, brasileiro, devidamente inscrito no CPF n. 016.048.732-30, portadora da cédula de identidade RG n. 1200776 SESDEC/RO, docargo de Assessor Técnico II, da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, a partir de 09/03/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5199199B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 101/2021 DE 09 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E

Art. 1º Designar o senhor RONIPETERSON KRUGER, brasileiro, casado, ensino médio, portador da cédula de identidade RG nº 571.287 SSP/RO, inscrito no CPF nº 561.459.002-10, residente e domiciliado na Rua Petrônio Portela nº 118, nesta cidade, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos – SEMUSP, como gestor do contrato n. 040/2020/PGM.

§ 1º O servidor designado como gestor deverá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa portaria.

§ 2º O servidor designado como gestor deverá controlar os prazos de vencimento do pagamento, da execução e vigência do contrato, prorrogação do prazo (conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Art. 65,) quando houver decisão pela prorrogação do contrato desde que solicitado através de ofício com antecedência de 15 (quinze) dias à contratada manifestando quanto ao interesse de prorrogação do contrato.

§ 3º O servidor designado como gestor deverá observar o cumprimento do contrato, pela contratada, estabelecer prazo para correção de eventuais pendencias na execução e informar ao Secretário competente das ocorrências que possa gerar dificuldades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - representar a administração contratante perante o contratado;

II - garantir a adoção das providencias necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

III - zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;

V - acompanhar e controlar a prestação de garantia contratual por parte da contratada, observando os valores e prazos de vigência;

VI - acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho dos serviços contratados;

VII - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;

VIII - notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;

IX - conferir toda a documentação que acompanha a nota fiscal e encaminhamento da nota fiscal para pagamento de acordo com (cheque-liste);

X - manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;

Art. 3º Toda comunicação realizada pelo gestor do contrato deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas por escrito impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a empresa, mesmo se tratando de contrato cuja execução esteja ineficiente.
§ 2º Caso o gestor do contrato deixe de fazer parte do quadro de servidores do município e não seja solicitada a revogação da portaria, o secretário da pasta deverá solicitar a substituição do servidor imediatamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A8A54D95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 100/2021 DE 09 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E

Art. 1º Designar o senhor RONIPETERSON KRUGER, brasileiro, casado, ensino médio, portador da cédula de identidade RG nº 571.287 SSP/RO, inscrito no CPF nº 561.459.002-10, residente e domiciliado na Rua Petrônio Portela nº 118, nesta cidade, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos – SEMUSP, como gestor do contrato n. 051/2020/PGM.

§ 1º O servidor designado como gestor deverá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa portaria.

§ 2º O servidor designado como gestor deverá controlar os prazos de vencimento do pagamento, da execução e vigência do contrato, prorrogação do prazo (conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Art. 65,) quando houver decisão pela prorrogação do contrato desde que solicitado através de ofício com antecedência de 15 (quinze) dias à contratada manifestando quanto ao interesse de prorrogação do contrato.

§ 3º O servidor designado como gestor deverá observar o cumprimento do contrato, pela contratada, estabelecer prazo para correção de eventuais pendencias na execução e informar ao Secretário competente das ocorrências que possa gerar dificuldades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - representar a administração contratante perante o contratado;

II - garantir a adoção das providencias necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

III - zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;

V - acompanhar e controlar a prestação de garantia contratual por parte da contratada, observando os valores e prazos de vigência;

VI - acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho dos serviços contratados;

VII - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;

VIII - notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;

IX - conferir toda a documentação que acompanha a nota fiscal e encaminhamento da nota fiscal para pagamento de acordo com (cheque-liste);

X - manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;

Art. 3º Toda comunicação realizada pelo gestor do contrato deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas por escrito impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a empresa, mesmo se tratando de contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2º Caso o gestor do contrato deixe de fazer parte do quadro de servidores do município e não seja solicitada a revogação da portaria, o secretário da pasta deverá solicitar a substituição do servidor imediatamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:54A4038E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 099/2021 DE 09 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E

Art. 1º Designar o senhor RONIPETERSON KRUGER, brasileiro, casado, ensino médio, portador da cédula de identidade RG nº 571.287 SSP/RO, inscrito no CPF nº 561.459.002-10, residente e domiciliado na Rua Petrônio Portela nº 118, nesta cidade, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos – SEMUSP, como gestor do contrato n. 055/2020/PGM.

§ 1º O servidor designado como gestor deverá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa portaria.

§ 2º O servidor designado como gestor deverá controlar os prazos de vencimento do pagamento, da execução e vigência do contrato, prorrogação do prazo (conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Art. 65,) quando houver decisão pela prorrogação do contrato desde que solicitado através de ofício com antecedência de 15 (quinze) dias à contratada manifestando quanto ao interesse de prorrogação do contrato.

§ 3º O servidor designado como gestor deverá observar o cumprimento do contrato, pela contratada, estabelecer prazo para correção de eventuais pendencias na execução e informar ao Secretário competente das ocorrências que possa gerar dificuldades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - representar a administração contratante perante o contratado;

II - garantir a adoção das providencias necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

III - zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;

V - acompanhar e controlar a prestação de garantia contratual por parte da contratada, observando os valores e prazos de vigência;

VI - acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como

a contratada todos os meios legais para o desempenho dos serviços contratados;

VII - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;

VIII - notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;

IX - conferir toda a documentação que acompanha a nota fiscal e encaminhamento da nota fiscal para pagamento de acordo com (cheque-liste);

X - manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;

Art. 3º Toda comunicação realizada pelo gestor do contrato deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas por escrito impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a empresa, mesmo se tratando de contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2º Caso o gestor do contrato deixe de fazer parte do quadro de servidores do município e não seja solicitada a revogação da portaria, o secretário da pasta deverá solicitar a substituição do servidor imediatamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:351D2371

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 098/2021 DE 09 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E

Art. 1º Designar o senhor RONIPETERSON KRUGER, brasileiro, casado, ensino médio, portador da cédula de identidade RG nº 571.287 SSP/RO, inscrito no CPF nº 561.459.002-10, residente e domiciliado na Rua Petrônio Portela nº 118, nesta cidade, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos – SEMUSP, como gestor do contrato n. 041/2020-PGM.

§ 1º O servidor designado como gestor deverá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa portaria.

§ 2º O servidor designado como gestor deverá controlar os prazos de vencimento do pagamento, da execução e vigência do contrato, prorrogação do prazo (conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Art. 65,) quando houver decisão pela prorrogação do contrato desde que solicitado através de ofício com antecedência de 15 (quinze) dias à contratada manifestando quanto ao interesse de prorrogação do contrato.

§ 3º O servidor designado como gestor deverá observar o cumprimento do contrato, pela contratada, estabelecer prazo para correção de eventuais pendencias na execução e informar ao Secretário competente das ocorrências que possa gerar dificuldades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - representar a administração contratante perante o contratado;

II - garantir a adoção das providencias necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

III - zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;

V - acompanhar e controlar a prestação de garantia contratual por parte da contratada, observando os valores e prazos de vigência;

VI - acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho dos serviços contratados;

VII - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;

VIII - notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;

IX - conferir toda a documentação que acompanha a nota fiscal e encaminhamento da nota fiscal para pagamento de acordo com (cheque-liste);

X - manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;

Art. 3º Toda comunicação realizada pelo gestor do contrato deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas por escrito impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a empresa, mesmo se tratando de contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2º Caso o gestor do contrato deixe de fazer parte do quadro de servidores do município e não seja solicitada a revogação da portaria, o secretário da pasta deverá solicitar a substituição do servidor imediatamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:79128BBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 106/2021 DE 09 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDODespacho 108 de 09/03/2021 (ID 38995)

CONSIDERANDODespacho 207 de 09/03/2021 (ID 39379)

R E S O L V E

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Avaliação de Documentos e Processos do Arquivo Geral, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração – SEMFAZ, composta pelos senhores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro nominado:

I - Vanderlei Plantes de Santana – SEMFAZ;

II - Priscila Rodrigues Cândido – SEMPLAN;

III - Deusdedith Batista de Santana – SEMUSP;

IV - Luciana Bispo A. Bueno – SEMAGRI;

V - Maria de Fátima Gali – SEMEC;

VI - Elisangela Bastos Perozo – SEMAST;

VII - Odenir Alves de Oliveira – SEMSAU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BAD3CF52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 105/2021 DE 09 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

ConsiderandoDespacho 109 de 09/03/2021 (ID 39107);

ConsiderandoDespacho 206 de 09/03/2021 (ID 39310);

R E S O L V E

Art. 1º Designar o senhor KAROLINA FERREIRA DA SILVA DAMASCENO FERNANDES, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG nº 745.719 SSP/RO, inscrita no CPF nº 714.381.902-63, residente e domiciliada na Rua Aluísio Zanolli nº 762, Bairro Vila do Sossego, nesta cidade, ocupante do cargo Diretor do Departamento de Pesquisas de Preços, Cadastro e Padronização de Materiais e Serviços, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, como gestora do contrato n. 011/2021.

§ 1º O servidor designado como gestor deverá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa portaria.

§ 2º O servidor designado como gestor deverá controlar os prazos de vencimento do pagamento, da execução e vigência do contrato, prorrogação do prazo (conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Art. 65,) quando houver decisão pela prorrogação do contrato desde que solicitado através de ofício com antecedência de 15 (quinze) dias à contratada manifestando quanto ao interesse de prorrogação do contrato.

§ 3º O servidor designado como gestor deverá observar o cumprimento do contrato, pela contratada, estabelecer prazo para correção de eventuais pendencias na execução e informar ao Secretário competente das ocorrências que possa gerar dificuldades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - representar a administração contratante perante o contratado;

II - garantir a adoção das providencias necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

III - zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;

V - acompanhar e controlar a prestação de garantia contratual por parte da contratada, observando os valores e prazos de vigência;

VI - acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho dos serviços contratados;

VII - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;

VIII - notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;

IX - conferir toda a documentação que acompanha a nota fiscal e encaminhamento da nota fiscal para pagamento de acordo com (cheque-liste);

X - manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;

Art. 3º Toda comunicação realizada pelo gestor do contrato deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas por escrito impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a empresa, mesmo se tratando de contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2º Caso o gestor do contrato deixe de fazer parte do quadro de servidores do município e não seja solicitada a revogação da portaria, o secretário da pasta deverá solicitar a substituição do servidor imediatamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4E253E1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 104/2021 DE 09 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

ConsiderandoDespacho 107 de 08/03/2021 (ID 38788);

ConsiderandoDespacho 204 de 08/03/2021 (ID 38860);

R E S O L V E

Art. 1º Designar o senhor Fabricio Manzoli Salles, brasileiro, solteiro, nível superior, portador da cédula de identidade RG nº 664996 SSP/RO, inscrito no CPF nº 722.094.612-00, residente e domiciliado na Rua Cassimiro de Abreu nº 31, bairro Pioneiros nesta cidade, ocupante do cargo deDiretor da Central de Trânsito, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, como gestor do contrato n. 006/2021.

§ 1º O servidor designado como gestor deverá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, propor soluções para

regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa portaria.

§ 2º O servidor designado como gestor deverá controlar os prazos de vencimento do pagamento, da execução e vigência do contrato, prorrogação do prazo (conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Art. 65,) quando houver decisão pela prorrogação do contrato desde que solicitado através de ofício com antecedência de 15 (quinze) dias à contratada manifestando quanto ao interesse de prorrogação do contrato.

§ 3º O servidor designado como gestor deverá observar o cumprimento do contrato, pela contratada, estabelecer prazo para correção de eventuais pendencias na execução e informar ao Secretário competente das ocorrências que possa gerar dificuldades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - representar a administração contratante perante o contratado;
II - garantir a adoção das providencias necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

III - zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;

V - acompanhar e controlar a prestação de garantia contratual por parte da contratada, observando os valores e prazos de vigência;

VI - acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho dos serviços contratados;

VII - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;

VIII - notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;

IX - conferir toda a documentação que acompanha a nota fiscal e encaminhamento da nota fiscal para pagamento de acordo com (cheque-liste);

X - manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;

Art. 3º Toda comunicação realizada pelo gestor do contrato deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas por escrito impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a empresa, mesmo se tratando de contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2º Caso o gestor do contrato deixe de fazer parte do quadro de servidores do município e não seja solicitada a revogação da portaria, o secretário da pasta deverá solicitar a substituição do servidor imediatamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria Municipal n. 077/2021.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D78BC595

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 103/2021 DE 09 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO Ofício n. 147/SEMUSP/2021 de ID. 38799;

CONSIDERANDO despacho de ID. 38859;

R E S O L V E

Art. 1º Fica nomeada a Comissão para Recebimento de Material de Consumo e Serviços, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos – SEMUSP, composta pelos senhores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro nominado:

I – RONIPETERSON KRUGER – Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos;

II – ADILSON FERREIRA SANTOS – Assessor Técnico I;

III – CARLOS LUIZ FERREIRA ALVES – Superintendente de Infraestrutura Urbana;

IV – SIDINEY FERREIRA PINTO – Agente Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:00237308

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 088/2021 DE 03/03/2021

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE RONDONIA NO DIA 04/03/2021, EDIÇÃO 2916, CÓDIGO IDENTIFICADOR 4F03F163.

ONDE SE LÊ: Art.1º Nomear a senhora Ana Paula Fernandes Cecchin, brasileira, nível superior, portadora da cédula de identidade RG nº 1190408 SSP/RO, inscrito no CPF nº 015.661.962-80, residente e domiciliada na Rua Borba Gato nº 266, bairro Seringal, nesta cidade, para ocupar o cargo de Assessor Técnico II, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.

LEIA - SE: Art.1ºNomear a senhora Ana Paula Fernandes Cecchin, brasileira, nível superior, portadora da cédula de identidade RG nº 1190408 SSP/RO, inscrito no CPF nº 015.661.962-80, residente e domiciliada na Rua Borba Gato nº 266, bairro Seringal, nesta cidade, para ocupar o cargo de Assessor Técnico II, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, a partir de**28/02/2021.**

Pimenta Bueno, 09 de março de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:72577CAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 107/2021 DE 10 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDOOfício 322 de 09/03/2021 (ID 39684);

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, a pedido, o senhor Leandro Vargas Corrente, brasileiro, nível superior, portador da cédula de identidade RG nº 7810145-8 SSP/RO, inscrito no CPF nº 668.786.082-87, residente e domiciliado Rua Pinheiro Machado nº 1466, bairro INCRA, na cidade de Cacoal-RO, do cargo de Corregedor Geral do Município do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Exonerar a senhoraGéssica de Souza Zanato,brasileira, solteira, nível superior, portadora da cédula de identidade RG nº 896770 SSP/RO, inscrita no CPF nº 865.751.632-20 residente e domiciliada na Rua Emboabas nº 16, Quadra 04, BNH I, nesta cidade do cargo de Diretora da Divisão de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração.

Art. 3º Exonerar o senhorLincoln Sestito Neto, brasileiro, solteiro, nível superior, portador da cédula de identidade RG nº 706067 SESDEC/RO, inscrito no CPF nº 787.712.342-68, residente e domiciliado Rua Costa e Silva nº 193, bairro Alvorada, nesta cidade do cargo de Superintendente da Central de Compras da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração.

Art. 4º Exonerar a senhoraErinan Silveira de Oliveira, brasileira, nível superior, portadora da cédula de identidade RG nº 707091 SSP/RO, inscrita no CPF nº 624.945.462-49, residente e domiciliada Rua Novo Horizonte nº 386, bairro Bela Vista, nesta cidade do cargo de Presidente da CPL da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração.

Art. 5º Nomear a senhoraGéssica de Souza Zanato, brasileira, solteira, nível superior, portadora da cédula de identidade RG nº 896770 SSP/RO, inscrita no CPF nº 865.751.632-20 residente e domiciliada na Rua Emboabas nº 16, Quadra 04, BNH I, nesta cidade no cargo de Presidente da CPLda Secretaria Municipal de Fazenda e Administração.

Art. 6º Nomear o senhor Lincoln Sestito Neto, brasileiro, solteiro, nível superior, portador da cédula de identidade RG nº 706067 SESDEC/RO, inscrito no CPF nº 787.712.342-68, residente e domiciliado Rua Costa e Silva nº 193, bairro Alvorada, nesta cidade no cargo de Corregedor Geral do Município do Gabinete do Prefeito.

Art. 7º Nomear a senhoraErinan Silveira de Oliveira, brasileira, nível superior, portadora da cédula de identidade RG nº 707091 SSP/RO, inscrita no CPF nº 624.945.462-49, residente e domiciliada Rua Novo Horizonte nº 386, bairro Bela Vista, nesta cidade no cargo de Superintendente da Central de Compras da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7A1BE7B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5949, DE 10 DE MARÇO DE 2021 - LEI N° 26 76/2020

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2021

DECRETO N°5949, DE 10 DE MARÇO DE 2021 - LEI N°26 76/2020

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSPOSIÇAÕ** na importância de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) distribuido as seguintes dotações:

02	05	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
		86	04.122.1007.2010.0000 - Manter as Atividades da Semusp	70.000,00
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	
		94	04.122.1007.2011.0000 - Remunerar Servidor Ativo e Encargos Sociais	10.000,00
			3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 2.º As Alterações Orçamentáarias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02	05	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
		95	04.122.1007.2012.0000 - Manter a Frota da SEMUSP	-10.000,00
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	
		102	15.451.1008.1030.0000 - Construir, Ampliar e Reformar Espaços Públicos	-70.000,00
			4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 10 de março de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1CA4AA6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 108/2021 DE, 10 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

ConsiderandoOfício 152 de 10/03/2021 (ID 40323);

ConsiderandoDespacho 214 de 10/03/2021 (ID 40364);

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar o servidor FÁBIO ALMEIDA NEVES, brasileiro, portador da cédula de identidade RG. nº 748.879 SESDEC/RO, inscrito no CPF nº 692.801.772-49, residente e domiciliado na Rua Petrônio Portela, n. 158, bairro Apedia, no Município de Pimenta Bueno – RO, da Gratificação de 150% do salário base, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, a partir de 11/03/2021.

Art. 3.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C3F5D425

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA 012/2021/SEMEC

Institui Comissão Provisória do CMEI. HERBERT JOSÉ DE SOUZA, localizada no município de Pimenta Bueno-RO, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e da Secretaria Municipal e Educação – SEMEC e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe confere,

Considerando os dispostos: da Lei De Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº. 9394/96 de 20 de dezembro de 1996, Lei Federal nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Portaria nº. 544 de junho de 2020, Decreto Estadual nº. 24.871, de 16 de março de 2020, Decreto Estadual nº. 24.887/2020, Medida Provisória nº. 934, do mês de abril de 2020, Decreto Estadual nº. 24.919, de 5 de abril de 2020, Decreto nº. 24.961, de 17 de abril de 2020, Resolução nº. 1253/20-CEE, de 12 de abril de 2020, Resolução nº.001/CME/2020/PB,16 de abril de 2020, Decreto n. 24.979, de 26 de abril de 2020, Decreto nº. 25.049, de 14 de maio de 2020, Decreto nº. 25.138, de 15 de junho de 2020, Decreto Municipal nº. 5.578 de 16/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Provisória do CMEI. HERBERT JOSÉ DE SOUZA, localizada no município de Pimenta Bueno, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC.

Art. 2º A Comissão Provisória, assumirá ainda, juntamente com a Direção da Unidade Escolar, a responsabilidade pelas respectivas prestações de contas dos recursos financeiros, até a realização do registro em Cartório da nova diretoria do Conselho Escolar.

Art. 3º A Comissão será composta pelos membros a seguir relacionados, de acordo com as respectivas funções:

Diretoria Executiva:
Presidente (vice-diretora) Cybelle Vieira da Silva Cotrim, brasileira, residente à Rua Carlos Chagas, N° 234, Bairro CTG, município de Pimenta Bueno Rondônia, CEP: 76.970-000 RG. 711.881 SSP/RO, CPF. 656.832.342-04.

Vice Presidente: Fabiano Reis da Cruz Gadoti, (segmento pais e/ou representante legal) brasileiro, residente na Avenida Independência n° 456, Bairro Liberdade, RG.412851738, SSP/RO, CPF. 350.022.728-78.
Secretária: Katia Pompeu Farinha, (segmento de professores) brasileira, residente na Linha 38 setor Araçá, município de Pimenta Bueno Rondônia, CEP: 76.970-000 RG. 209.385, SSO/RO, CPF. 575.501.822-72.

Tesoureira: Conselheira Titular: (pai/responsável legal) Emili Maria Schamber da Cruz; CPF. 020.725.592-00 RG. 1140842 SESDEC/RO, residente na Rua: Oclarindo Zanette, n° 534, Bairro CTG, município de Pimenta Bueno Rondônia, CEP: 76.970-000.

Conselho Fiscal:
Conselheira Titular: (professora), Meirielle de Souza Ferreira, CPF 956.155.982-04, RG 18145.922 SSP/MT, Rua: José Bonifácio, n° 188, Bairro Vila Nova, município de Pimenta Bueno Rondônia, CEP: 76.970-000.

Conselheira Suplente: (professora) Elenir Viera, CPF: 643.543.342-91 RG 658.616 SSP/RO, residente no BNH I Quadra I Casa 21, Bairro Apediá, município de Pimenta Bueno Rondônia, CEP: 76.970-000.

Conselheira Titular: (funcionária) Ester Pereira Barbosa, CPF. 783.604.127-15 RG. 121.103 SSP/RO, residente na rua: Raposo Tavares, n° 493, Bairro CTG, município de Pimenta Bueno Rondônia, CEP: 76.970-000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu prazo fixado em 90 (noventa) dias, podendo ser renovado por igual período, revogando-se as disposições em contrário.

Pimenta Bueno-RO, 10 de março de 2021

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal
SEMEC

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:ED1F4FA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA 010/2021/SEMEC,

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10/03/2021. Edição 2920

Pimenta Bueno,10 de março de 2021.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal
SEME

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:802C76F4

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº. 51/2021

PROCESSO Nº 2333/2020

NOME/RAZÃO SOCIAL: DALVA LUZIA MARTINS
CPF/CNPJ: 206.860.*-04**
CÓDIGO DO IMÓVEL: 4899
ASSUNTO: Auto de Infração – Setor 07, Quadra 09, Lote 01

Notificamos a contribuinte acima qualificada da guia de recolhimento emitida pela Fiscalização Tributária, no valor total de R$ 83,25 (oitenta e três reais e vinte e cinco centavos), referente ao **Auto de Infração nº 019/2021**, com o respectivo desconto de 70% conforme art. 255 da LC 011/2017.
Certifico que, em razão do Estado de Calamidade e as medidas de enfrentamento do COVID-19, foi encaminhado cópia da guia ao contribuinte via WhatsApp/Email.
Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

Pimenta Bueno/RO, 10 de Março de 2021.

NATHÁLIA KARINA PEREIRA LIMA
Fiscal Tributária
Mat. 104109

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E70BC8A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU N.º 013 10 DE MARÇO 2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal N° 5.141/2019, em vista o que consta no Processo n.º1278/2021.

RESOLVE:

Art.1.º Arbitrar e conceder à servidora MILVANE STRE HOLANDA – COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, inscrito no CPF n.º 177.325.222-49, Adiantamento de Fundo no Elemento de 3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 1.300,00 (Hum Mil e Trezentos Reais), e no Elemento de 3.3.90.30.00.00 – Consumo no valor unitário de R$1.000,00 (Hum Mil Reais) para que a mesma possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos do setor, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III, IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno,10 de Março 2021.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora de Despesas
Decreto Municipal N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5896D2BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº18/GAB/CGM/2021

Porto Velho/RO, 10 de março de 2021.

Designar servidor para pesquisar e organizar publicações técnicas e normas que versem sobre assuntos concernentes às atividades da Controladoria Geral do Município.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I e VII do art. 1º e inciso V do art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352 de 01 de agosto de 2018.

Considerando que os trabalhos designados por meio da Portaria nº70/CGM/2020, de 09 de novembro de 2020, não foram finalizados na data do dia 31 de dezembro de 2020, tendo em vista que o prazo estabelecido não foi suficiente para realizá-los a contento, o que demanda um maior lapso de tempo para a sua conclusão.

RESOLVE:
Art. 1º - Redesignar o servidor João Batista Gomes, Cad. 22.440-2, para pesquisar e organizar publicações técnicas e normas que versem sobre assuntos concernentes às atividades da Controladoria Geral do Município, a fim de que sejam catalogados por temas e em ordem cronológica das publicações.

Art. 2º - O prazo para a execução dos trabalhos se inicia com a publicação desta Portaria e finaliza-se em 10 de maio de 2021 com a entrega dos arquivos em meio eletrônico.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:774D5D75

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NOTA TÉCNICA Nº01/2021

Órgão/Unidade - CGM/DGT
Contratações Emergenciais
Transparência dos gastos Públicos

A Controladora Geral do Município, no desempenho das funções previstas na Lei Orgânica do Município e nas Leis Complementares Municipais nº 54/1995, nº 125/2001, 767/2019 e 648/2017.

Considerando a necessidade de otimizar o controle interno municipal sob o primado dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Considerando a edição da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Estado de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, declarado em 3 de fevereiro de 2020, por meio da edição da Portaria nº 188 do Ministério da Saúde, nos termos do Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

Considerando o Estado de Calamidade Pública no Estado de Rondônia estabelecido por intermédio do Decreto n. 24.887, de 20 de março de 2020;

Considerando o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto Velho para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo COVID-19 pelo Decreto Municipal 16.612 de 23 de março de 2020 e seguintes;

Considerando o Decreto Legislativo 508/CMPV-2020 de 23 de março de 2020 que aprova o Decreto Municipal 16.612 de 23 de março de 2020;

Considerando a Nota Técnica do TCE-RO editada em 23 de março de 2020 editando orientações visando facilitar as ações por parte dos Governos Estadual e Municipais diante da crise do COVID19, e como forma de possibilitar maior agilidade e segurança jurídica aos atos praticados;

Considerando a necessidade de transparência dos atos praticados no Estado de Calamidade Pública e de Emergência, e ainda os termos fixados na Lei de Acesso à Informação (nº 12.527/2011) LAI, que consignou, entre as diretrizes a serem observadas por todas as esferas de governo, a observância da publicidade como regra e a divulgação de informações de interesse público independentemente de solicitações;;

Considerando a publicação da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 01/CGM/PGM/2020, publicada em 31 de março de 2020, que estabelece procedimentos mínimos visando o controle efetivo das verbas públicas destinadas ao enfrentamento de combate ao COVID-19 em Estado de Calamidade Pública e Emergência por meio do disposto nesta Instrução Normativa, e dá outras providências;

Considerando a publicação do Manual de Orientações - Compras e Contratações Diretas COVID-19, publicado no DOMER nº 2754 de 15/07/2020, aprovado pela PORTARIA Nº 043/CGM/2020;

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos mínimos de controle das movimentações financeiras e despesas autorizadas para o enfrentamento do COVID-19;

Considerando os reiterados alertas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, a exemplo da Decisão Monocrática nº 00041/2021/GCFCS - Processo n. 00993/2020, que trata de Inspeção

Especial - Ações de Publicidade e transparência dos processos de contratação direta afetos ao combate COVID-19 por parte do Poder Executivo do Município de Porto Velho e da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho - SEMUSA;

Considerando ainda os reiterados Ofícios expedidos por esta Controladoria Geral do Município, por meio das quais no exercício de seu mister, tem orientado as unidades da administração pública no sentido de que todas as contratações emergenciais, empenhos, notas fiscais, liquidação e pagamento de despesas, fossem inseridas no Portal da Transparência, em tempo real, sobretudo no que tange à disponibilização imediata das informações referentes às contratações em todas as suas fases, com **informações atualizadas**, de forma **concomitante**;

RESOLVE: emitir a presente nota técnica:

Art. 1º - Para o fim de fxar entendimento acerca do exato cumprimento do art. 7, da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 01/CGM/PGM/2020, publicada em 31 de março de 2020, que estabelece procedimentos mínimos visando o controle efetivo das verbas públicas e destinadas ao enfrentamento de combate ao COVID-19 em Estado de Calamidade Pública e Emergência recomenda-se:

Art. 2º - Que a Unidade administrativa responsável pela contratação fundamentada e justificada na Calamidade Pública ou Emergência de enfrentamento ao COVID-19 deverá promover a ampla publicidade dos procedimentos de dispensa e da execução dos contratos correlatos, por meio de imediata disponibilização, em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as seguintes especificações descritas no art. 7, da Instrução Conjunta n. 001/CGM/PGM/2020, in verbis:

'Art. 7º - A unidade que efetivar contratação com justificativa na Calamidade Pública ou Emergência de enfrentamento ao COVID-19 deverá promover a ampla publicidade dos procedimentos de dispensa e da execução dos correlatos contratos, ***notadamente pela imediata disponibilização, em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet),*** *contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011,* ***o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, nos exatos termos prescritos pelo art. 4º, § 2º, da na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.*** *Para tanto, sugere-se a* ***PUBLICIDADE DE TODOS OS ATOS, PROCEDIMENTOS E INSTRUMENTOS DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS NOS RESPECTIVOS PORTAIS DE TRANSPARÊNCIA DOS ENTES CONTRATANTES, DE FORMA IMEDIATA*** *inclusive em link específico constante somente as contratações de emergência para o enfrentamento.'*

Art. 3º – Para os fins previstos na presente NOTA TÉCNICA, Fica estabelecido o cumprimento imediato por parte da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, e demais Unidades Administrativas que vierem a fazer uso das medidas de contratações emergenciais para combate a pandemia por COVID 19, no tange a disponibilização imediata das contratações e de todas as fases subsequentes, com informações sobre empenhos, liquidação e pagamento das despesas, **em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), sob pena de aplicação das medidas administrativas e judiciais cabíveis**.

Art. 4º - Esta nota técnica entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 08 de março de 2021.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F8395C25

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.66/2021

Porto Velho, 09 de março de 2021.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 199

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 16.918/2020 publicado no Diário Oficial do Município n°2806 de 29 de setembro de 2020.

CONSIDERANDO o Memorando n°005/2021/CT de 08 de março de 2021.

Resolve,

Prorrogar o prazo, por mais 90(noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria n°531 de 09 de dezembro de 2020, publicada no DOM 2857 de 10 de dezembro de 2020, e incluir as servidoras **SOLANGE ESTEVES DE SOUZA DUARTE** e **OQUELAINE MARQUES RODRIGUES**, na Comissão de Trabalho de Verificação das Pendências de Conciliação geradas pelas trocas dos sistema contábeis Ajucel CETIL, para o Agenda Integra, do Agenda Integra para o E-Cidades, e por fim do sistema E-Cidades para o sistema Ajucel Cetil, para fins de cumprimento da Lei n° 4.320/64, Lei Complementar n°. 201/2020 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e demais legislações pertinentes à execução orçamentaria, financeira e patrimonial do exercício de 2020 e exercícios anteriores.

- Odilon José de Santana Júnior - Presidente
- Caroline Souza da Silva Zanol - Membro
- Diego Ferrúcio Marqueti - Membro
- Marivaldo Rosa da Silva - Membro
- Ruanne Émely Borges Celestino - Membro
- Solange Esteves de Souza Duarte - Membro
- Oquelaine Marques Rodrigues - Membro

O prazo de conclusão dos trabalhos será de 90(noventa) dias, a contar da data de sua publicação, prorrogável por igual período.

Fica autorizado o pagamento de gratificação por encargo, na forma do Art. 76 da Lei Complementar n° 385 de 1° de julho de 2010.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor – Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AAE39BC1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 61/CD/SPD/PGM/2021

PORTARIA Nº 61/CD/SPD/PGM/2021
Porto Velho, 09 de março de 2021
Processo: 04.00056/CD/PGM/2020
Anexo n°. 07.04518-000/2018

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REABRIR E PRORROGAR o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, constituída pela Portaria nº

205/CD/SPD/PGM/2020, instaurada para apurar supostas irregularidades administrativas constantes dos autos do processo supramencionado;

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUIZ DUARTE FREITAS JÚNIOR
Procurador-Geral

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5FA040A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 066/CD/SPPD/PGM/2021

PORTARIA Nº 066/CD/SPPD/PGM/2021. Porto Velho, 10 de março de 2021

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar n º. 099/2000 e Lei Complementar n. 648/2017 e alterações,

CONSIDERANDO, a declaração oficial de **pandemia** em relação ao novo coronavírus (COVID-19), pela Organização Mundial de Saúde (OMS), de 11 de marco de 2020.

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria n º. 027/GAB/PGM de 23/03/2020 e respectivas alterações, Portaria n º.005/GAB/PGM de 17/01/2021, que estabelece o regime de trabalho domiciliar, no âmbito da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE

ANULAR a Portaria nº 023/CD/SPPD/PGM/2021, datada de 08 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município nº 2899, de 09 fevereiro de 2021, constante dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 04.0005/CD/SPPD/PGM/2021, instaurada para apurar suposta infração disciplinar contra a servidora **LUCY CAETANO DE FREITAS,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço de Saúde, pertencente ao quadro de carreira do Município de Porto Velho, cadastro nº 119182, lotada no Centro de Saúde Mauricio Bustane-SEMUSA, tornando sem efeito todos os atos praticados pela Comissão Processante.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E9A49AF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 064/CS/SPPD/PGM/2021

PORTARIA Nº 064/CS/SPPD/PGM/2021. Porto Velho, 10 de março de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 02.21.0034-000/2018,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa e constituir Comissão com a finalidade de apurar a autoria e os indícios de materialidade relativos às irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo nº 02.21.0034-000/2018 e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **Marcelo Gonzaga Lellis**, Técnico Jurídico, Mat. 80672, que atuará como Presidente; **Eduardo Pinheiro Dias**, Técnico Jurídico, Mat. 70772, Membro; e **Elias Jacson Vasques Melo**, Técnico Jurídico, Mat. 49040, Membro, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: 04.0015/CS/PGM/2021, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A344A9F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 016/SGG/2021

A Secretaria-Geral de Governo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no art. 7º, § 1º da lei complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 005/SGG/2021 "Designar servidores abaixo relacionados para desenvolver suas atividades no cumprimento das competências inerentes aos respectivos cargos, temporariamente junto Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG.." de 05 de fevereiro de 2021 publicada no Diário Oficial no dia 08/02/2021.

NOME	CARGO
Domingas Vicuna Vieira Reis	Assessor Técnico Nível III
Elizabeth Theodoro da Silva	Assessor Nível I
Juliana do Espirito Santo Takata	Assessor Nível I
Pablo Carvalho de Albuquerque	Assessor Nível III

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeito retroativo a 01/01/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Velho, 10 de Março de 2021.

FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97D8E229

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 019/SGG/2021

A Secretaria-Geral de Governo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no art. 7º, § 1º da lei complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 008/SGG/2021 "Designar servidor Júlio Daniel Cunha cargo de Assessor de Politica Governamental para desenvolver suas atividades no cumprimento das

competências inerentes ao respectivo cargo, temporariamente junto Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN**..**" de 09 de Fevereiro de 2021 publicada dia 11 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeito retroativo a 01/01/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Velho, 10 de Março de 2021.

FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C35137FE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N.º023/SGG/2021

Designar Assessor Técnico Nível III da Secretaria Geral de Governo.

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 66, §§ 2º da lei complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017;
Considerando as atribuições do cargo de **Assessor Técnico Nível III**, assessorar, acompanhar e formular respostas às requisições, requerimentos e notificações do Poder Legislativo, Ministério Público, Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União; Controladoria Geral do Município, acompanhar e adotar as medidas necessárias, em conjunto com as unidades Administrativas pertinentes, para o atendimento de diligências e solicitações de ordem técnica, cadastral e documental, expedidas pelos órgãos de controle e fiscalização.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar Domingas Vicuna Vieira Reis, cadastro nº 1000812**,** para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG. Considerando Oficio nº 020/DA/GAB/SEMPOG de solicitação de cedência de servidor.
Art. 2º. Fica o Secretário Luiz Guilherme Erse da Silva, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.
Art. 3º. O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2021 com prazo ate 31/12/2021 conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Porto Velho, 10 de Março de 2021.

FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D3EFA32

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N.º 024/SGG/2021

Designar Assessor Nível I da Secretaria Geral de Governo.

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 66, §§ 2º da lei complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017;
Considerando as atribuições do cargo de **Assessor Nível I**, assessorar, acompanhar e formular respostas às requisições, requerimentos e notificações do Poder Legislativo, Ministério Público, Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União; Controladoria Geral do Município, acompanhar e adotar as medidas necessárias, em conjunto com as unidades Administrativas pertinentes, para o atendimento de diligências e solicitações de ordem técnica, cadastral e documental, expedidas pelos órgãos de controle e fiscalização.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar Elizabeth Theodoro da Silva, cadastro nº1000794**,** para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG. Considerando Oficio nº 020/DA/GAB/SEMPOG de solicitação de cedência de servidor.
Art. 2º. Fica o Secretário Luiz Guilherme Erse da Silva responsável pelo controle de frequência do servidor acima.
Art. 3º. O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2021 com prazo ate 31/12/2021 conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo.

Porto Velho, 10 de Março de 2021.

FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:19724BCB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N.º 025/SGG/2021

Designar Assessor Técnico Nível I da Secretaria Geral de Governo.

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 66, §§ 2º da lei complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017;
Considerando as atribuições do cargo de **Assessor Técnico Nível I**, assessorar, acompanhar e formular respostas às requisições, requerimentos e notificações do Poder Legislativo, Ministério Público, Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União; Controladoria Geral do Município, acompanhar e adotar as medidas necessárias, em conjunto com as unidades Administrativas pertinentes, para o atendimento de diligências e solicitações de ordem técnica, cadastral e documental, expedidas pelos órgãos de controle e fiscalização.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar Juliana do Espirito Santo Takata, cadastro nº 1000641 para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG. Considerando Oficio nº 020/DA/GAB/SEMPOG de solicitação de cedência de servidor.
Art. 2º. Fica o Secretário Luiz Guilherme Erse da Silva, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.
Art. 3º. O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2021 com prazo ate 31/12/2021 conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo.

Porto Velho, 10 de Março de 2021.

FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C82C5CAD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N.º026/SGG/2021

Designar Assessor Técnico Nível III da Secretaria Geral de Governo.

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 66, §§ 2º da lei complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017;
Considerando as atribuições do cargo de **Assessor Técnico Nível III,** assessorar, acompanhar e formular respostas às requisições, requerimentos e notificações do Poder Legislativo, Ministério Público, Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União; Controladoria Geral do Município, acompanhar e adotar as medidas necessárias, em conjunto com as unidades Administrativas pertinentes, para o atendimento de diligências e solicitações de ordem técnica, cadastral e documental, expedidas pelos órgãos de controle e fiscalização.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar Pablo Carvalho de Albuquerque, cadastro nº 1000802**,** para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG. Considerando Oficio nº 020/DA/GAB/SEMPOG de solicitação de cedência de servidor.
Art. 2º. Fica o Secretário Luiz Guilherme Erse da Silva responsável pelo controle de frequência do servidor acima.
Art. 3º. O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2021 com prazo ate 31/12/2021 conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Porto Velho, 10 de Março de 2021.

FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB809369

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N.º 029/SGG/2021

Designar Assessor de Política Governamental da Secretaria Geral de Governo.

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 66, §§ 2º da lei complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017;
Considerando as atribuições do cargo de **Assessor de Política Governamental**, assistência direta e imediata, promover a avaliação contínua das ações desenvolvidas pelas Secretarias e os demais órgãos e entidades municipais, monitorar o desenvolvimento de programas e projetos, inclusive a aplicação de recursos e o cumprimento dos prazos e das metas estabelecidas, promover o levantamento de dados e informações relativos às ações desenvolvidas pelos órgãos/entidades da Administração Municipal.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar Júlio Daniel Cunha, cadastro nº 315524**,** para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN**.** Considerando Oficio Nº0027/2021/DTR/SEMTRAN de solicitação do servidor para desenvolver as seguintes atividades laborais: elaboração de planos programas, cronogramas e projetos técnicos, análise técnica de documentos, legislações e projetos, gerenciamento de cadastros de transportes públicos, execução de atos reguladores referentes a transporte público.
Art. 2º. Fica o Secretário Mauro Ronaldo Flores Corrêa**,** responsável pelo controle de frequência do servidor acima.
Art. 3º. O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2021 com prazo até 31/12/2021 conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo.

Porto Velho, 10 de Março de 2021.

FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:46E1B700

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N.º 030/SGG/2021

Designar Assessor de Política Governamental da Secretaria Geral de Governo.

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 66, §§ 2º da lei complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017;
Considerando as atribuições do cargo de **Assessor de Política Governamental**, assistência direta e imediata, promover a avaliação contínua das ações desenvolvidas pelas Secretarias e os demais órgãos e entidades municipais, monitorar o desenvolvimento de programas e projetos, inclusive a aplicação de recursos e o cumprimento dos prazos e das metas estabelecidas, promover o levantamento de dados e informações relativos às ações desenvolvidas pelos órgãos/entidades da Administração Municipal.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar Renata Botelho Pereira de Mello, cadastro nº 298184**,** para desempenhar suas funções na Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP. Considerando Memorando N° 025/DA/SGP de solicitação de servidora para desenvolver suas atividades laborais junto a SGP.
Art. 2º. Fica a Superintendente Valeria Jovânia da Silva, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.
Art. 3º. O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2021 com prazo até 31/12/2021 conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo.

Porto Velho, 10 de Março de 2021.

FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF0C05F2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.939/I DE 10 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR a exoneração de **VASTI HELENA OLIVEIRA SANTOS** do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da

Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 08 de março de 2021, constante do Decreto nº 6.910/I, de 03 de março de 2021.
Onde se lê: a partir de 08 de março de 2021.

Leia-se: a partir de 1º de março de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B17F5FD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.940/I DE 10 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR a nomeação de **SONIA MARIA RODRIGUES LOPES** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 08 de março de 2021, constante do Decreto nº 6.914/I, de 03 de março de 2021.

Onde se lê: a partir de 08 de março de 2021.

Leia-se: a partir de 1º de março de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7EF43446

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.941/I DE 10 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR a nomeação dos servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, a partir de 1º de janeiro de 2021, constante do Decreto nº 6.218/I, de 06 de janeiro de 2021.

Onde se lê:

Subsecretaria da Receita Municipal		
PRISCILA GOTTLIEB	Gerente da Divisão de ISSQN e Transferências Constitucionais	CC-11
Subsecretaria de Finanças e Contabilidade		
KELLY CRISTINA DE ASSIS	Responsável pelo Protocolo	CC-1

Leia-se:

Subsecretaria da Receita Municipal		
PRISCILA GOTTLIEB BIAZETTI	Gerente da Divisão de ISSQN e Transferências Constitucionais	CC-11
Subsecretaria de Finanças e Contabilidade		
KELLEN CRISTINA DE ASSIS	Responsável pelo Protocolo	CC-1

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:99F87AD1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.942/I DE 10 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR a nomeação de **AMANDA DE SOUZA BEZERRA**para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Engenharia e Arquitetura, CC-11, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 08 de março de 2021, constante do Decreto nº 6.933/I, de 04 de março de 2021.

Onde se lê: AMANDA DE SOUZA BEZERRA.

Leia-se: AMANDA SOUZA DE LIMA BEZERRA.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:73FEF226

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.943/I DE 10 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, a partir de 1º de abril de 2021.

LUANY CAMILA FERNANDES CARVALHO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS NÚCLEOS ADMINISTRATIVOS	CC-17
JELIANE GONÇALVES DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE GASTOS E ECONOMICIDADE	CC-11
MIGUEL NORONHA SOUZA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA	CC-17
LUCIANA CID ALENCAR DE OLIVEIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE ANÁLISE DE PROCESSO DE LOCAÇAO	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:920A8AA9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.944/I DE 10 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, a partir de 1º de abril de 2021.

JELIANE GONÇALVES DA SILVA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS NÚCLEOS ADMINISTRATIVOS	CC-17
LUCIANA CID ALENCAR DE OLIVEIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE GASTOS E ECONOMICIDADE	CC-11
SANDRO DE CARVALHO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA	CC-17
MIGUEL NORONHA SOUZA	GERENTE DA DIVISÃO DE ANÁLISE DE PROCESSO DE LOCAÇAO	CC-11
RAIMUNDO DA ROCHA AMARAL	RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO	CC-1

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:430BFEA2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.945/I DE 10 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 1º de abril de 2021.

DIOGO HENRIQUE COSTA FONSECA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANA	CC-17
STEPHANNE MESQUITA DE MELO	GERENTE DA DIVISÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS	CC-11
GIOVANI DA SILVA BARCELOS	GERENTE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DO ESPAÇO URBANO	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED76DB3F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.946/I DE 10 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 1º de abril de 2021.

GIOVANI DA SILVA BARCELOS	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANA	CC-17
FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI	GERENTE DA DIVISÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS	CC-11
FRANE BASQUES CASTELO BRANCO	GERENTE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DO ESPAÇO URBANO	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B8D62ABA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.947/I DE 10 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 1º de abril de 2021.

EVA VERIANO DE ALCANTARA MOURÃO	SECRETÁRIA	CC-1
ADRIANA ROSA DE SOUZA	GERENTE DA DIVISÃO DE GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE TRANSPORTE	CC-11
MARCO ANTONIO SILVA CAMPOS	GERENTE DA DIVISÃO DE CADASTRO E LICENCIAMENTO	CC-11
GLEISSON VELOSO DE OLIVEIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO E SERVIÇOS GERAIS	CC-11
ADRIANE RODRIGUES DE ALMEIDA	GERENTE DA DIVISÃO DE ACESSIBILIDADE	CC-11
ARTHUR CAMPOS TEIXEIRA	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D37AF450

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.948/I DE 10 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 1º de abril de 2021.

JARDE DA SILVA RABELO	SECRETÁRIA	CC-1
EMANUEL SILVIO CARLOS BEZERRA JÚNIOR	GERENTE DA DIVISÃO DE GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE TRANSPORTE	CC-11
GLEISSON VELOSO DE OLIVEIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE CADASTRO E LICENCIAMENTO	CC-11
MARCO ANTÔNIO SILVA CAMPOS	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO E SERVIÇOS GERAIS	CC-11
MAIKON BARBOSA BARROS	GERENTE DA DIVISÃO DE ACESSIBILIDADE	CC-11
IZARA BOTELHO DE CARVALHO	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D141DB7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.949/I DE 10 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 1º de abril de 2021.

MARCELO DA SILVA GOMES	GERENTE DA DIVISÃO DE OBSERVATÓRIO DA DESPESA	CC-11
CAIO AUGUSTO COSTA NEIVA FERREIRA	ASSESSOR NÍVEL SUPERIOR	CC-17
FELIPE BARROS DA COSTA	GERENTE DA DIVISÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS E DE FORMAÇÃO CONTINUADA	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5CD25BF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.950/I DE 10 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 1º de abril de 2021.

FELIPE BARROS DA COSTA	GERENTE DA DIVISÃO DE OBSERVATÓRIO DA DESPESA	CC-11
MAURO AMARO DE SANT'ANA	ASSESSOR NÍVEL SUPERIOR	CC-17
MARIA HELENA BASÍLIO DE CARVALHO	GERENTE DA DIVISÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS E DE FORMAÇÃO CONTINUADA	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50A0B148

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.951/I DE 10 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, a partir de 1º de abril de 2021.

Secretaria Municipal de Fazenda		
MARIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
Subsecretaria da Receita Municipal		
LUCIANO DO NASCIMENTO FRANCO	GERENTE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TAXAS	CC-11
LEILANE SOUZA LIMA	SECRETÁRIA	CC-1

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F543EA2A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.952/I DE 10 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, a partir de 1º de abril de 2021.

Secretaria Municipal de Fazenda		
IARA SUELEN FERREIRA DE LIMA	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
Subsecretaria da Receita Municipal		
MARIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TAXAS	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ECDC0A3F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.953/I DE 10 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Licitações – SML, a partir de 1º de abril de 2021.

EDILEIDE JANAINA DE SOUZA MAIA	EQUIPE DE APOIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS	CC-8
ELZA PACHECO DE AGUIAR	ASSESSOR TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	CC-15

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31439DDF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.954/I DE 10 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Licitações – SML, a partir de 1º de abril de 2021.

IZANEI BATISTA REIS	EQUIPE DE APOIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS	CC-8
EDUARDO VINICIUS PACHECO LOPES	ASSESSOR TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	CC-15

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E09705C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.955/I DE 10 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de abril de 2021.

FABIOLA BARROS RIBEIRO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15
NEILA GRACIELI ZAFFARI DE LIMA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	CC-17
SIMONE MELLO MUNIZ	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
GREICI CATREN BOTELHO FREITAS	ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO	CC-8
AILDISON CARC SOUZA SILVA	GERENTE DO POSTO DE SAÚDE VALE DO JAMARY	CC-4
TAMIRES VIEIRA PRADO	GERENTE DO POSTO DE SAÚDE PALMARES	CC-4
SUELHO FERNANDES DANTAS	GERENTE DO POSTO DE SAÚDE LUIZ GONZAGA	CC-4
EDINEI JERONIMO DA SILVA	GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NOVO ENGENHO VELHO	CC - 9
GLORIETE OLIVEIRA ALVAREZ	RESPONSÁVEL TÉCNICO DO LABORATÓRIO – UPA LESTE	CC-8

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:030982C2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.956/I DE 10 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de abril de 2021.

ITAMIRES LAIZ COIMBRA DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15
FABIOLA BARROS RIBEIRO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	CC-17
DANIEL ANANIAS GALVÃO DE OLIVEIRA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
AILTON FURTADO	ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO	CC-8
KEILA VIEIRA LIMA	GERENTE DO POSTO DE SAÚDE VALE DO JAMARY	CC-4
VILMA CRISTIANE PESCADOR	GERENTE DO POSTO DE SAÚDE PALMARES	CC-4
SUELHO FERNANDES DANTAS	GERENTE DO POSTO DE SAÚDE LUIZ GONZAGA	CC-4
EDIO DENIS GOMES OLIVEIRA	GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NOVO ENGENHO VELHO	CC - 9
ANA LUIZA SOUZA BARROS	COORDENDOR DO CIEVS	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:69CCAD26

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.957/I DE 10 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de abril de 2021.

Secretaria Municipal de Educação		
CAMILA DE OLIVEIRA LIMA	SECRETÁRIO DE ESCOLAS DE MÚSICA (JORGE ANDRADE)	CC-3
CINTIA MACEDO FERNANDES	DIRETOR DA EMEF SAUL BENNESBY (TIPOLOGIA "A")	CC-11
FÁTIMA LIMA DOS PASSOS	VICE-DIRETOR DA EMEF FRANCISCO JOSÉ CHIQUILITO COIMBRA ERSE (TIPOLOGIA "C")	CC-1
SERAIAS EILUD MARTINS MENEZES	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	CC-17
LILIAN ARAUJO BARBOSA	CHEFE DE APOIO	CC-6
JOYCE MARIA SILVA MARTINS	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
ROSALINA TRAJANO DINIZ	DIRETOR DE DEPARTAMENTO TÉCNICO	CC-17
ELIZABET NASCIMENTO MOTA	VICE-DIRETOR DA EMEF JOSÉ DE FREITAS (TIPOLOGIA "B")	CC-3
CÍNTIA MACÊDO FERNANDES	VICE-DIRETOR DA EMEIEF MIGUEL FERREIRA (TIPOLOGIA "B")	CC-3
Conselho Municipal de Educação		
TONNY VALE RENA JUNIOR	GERENTE DE DIVISÃO DE ORÇAMENTO E PROCESSOS	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2BBA45F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.958/I DE 10 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Secretaria Municipal de Educação			
SILEUDA MONTEIRO DA SILVA SANTOS	SECRETÁRIO DE ESCOLAS DE MÚSICA (JORGE ANDRADE)	CC-3	1º.04.2021
MARIA CRISTINA DE GODOY OLIVEIRA	DIRETOR DA EMEF SAUL BENNESBY (TIPOLOGIA "A")	CC-11	1º.04.2021
ANA PAULA MOURÃO BERNARDO ALMEIDA	VICE-DIRETOR DA EMEF FRANCISCO JOSÉ CHIQUILITO COIMBRA ERSE (TIPOLOGIA "C")	CC-1	1º.04.2021
ROSALINA TRAJANO DINIZ	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	CC-17	1º.04.2021
SERAIAS EILUD MARTINS MENEZES	CHEFE DE APOIO	CC-6	1º.04.2021
TONNY VALE RENA JUNIOR	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6	1º.04.2021
LILIAN ARAUJO BARBOSA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO TÉCNICO	CC-17	1º.04.2021
SELIANE DE SOUZA COSTA	VICE-DIRETOR DO CENTRO DE FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO	CC-6	1º.04.2021
LAURA MARIA MOREIRA	SECRETÁRIO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO	CC-3	1º.04.2021
LUCIANA MARTINS GUSMÃO	SECRETÁRIA DA EMEF RIO PARDO (TIPOLOGIA "A")	CC-3	1º.03.2021
Conselho Municipal de Educação			
TEREZA NORONHA DA SILVA	GERENTE DE DIVISÃO DE ORÇAMENTO E PROCESSOS	CC-11	1º.04.2021
JOYCE MARIA SILVA MARTINS	GERENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO DE PATRIMÔNIO, MATERIAL E PESSOAL	CC-11	1º.04.2021

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:60600152

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.959/I DE 10 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de abril de 2021.

ROBERTA DA SILVA LACERDA	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6
ALTAMIRA SILVA SANTOS DE PAULO	SECRETARIO DE CONSELHO DE DIREITO	CC-5
ALEXANDRE DOS SANTOS BENÍCIO	SECRETÁRIO DE CONSELHO DE DIREITOS	CC-5
HELIANE DE PAULA	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6
EDVANILTON RAMOS DE OLIVEIRA	COORDENADOR DE CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC-7

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E464A609

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.960/I DE 10 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de abril de 2021.

BIANCA VILARIN VIEIRA IZEL	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6
ROBERTA DA SILVA LACERDA	SECRETARIO DE CONSELHO DE DIREITO	CC-5

ELIZANGELA REIS DOS SANTOS	SECRETÁRIO DE CONSELHO DE DIREITOS	CC-5
EDVANILTON RAMOS DE OLIVEIRA	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6
HELIANE DE PAULA	COORDENADOR DE CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC-7
AMANDA DIAS DOS SANTOS FONSECA	SECRETÁRIO DE CONSELHO DE DIREITOS	CC-5

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A97128E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.961/I DE 10 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 1º de abril de 2021.

IZANEI BATISTA REIS	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
ERNANDES AMORIM RODRIGUES	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC57B73A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.962/I DE 10 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 1º de abril de 2021.

SLANNY MAGNO SARAIVA COSTA	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
FELIPE LOPES VIEIRA DE MELLO	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9DABC9F0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.963/I DE 10 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1º de abril de 2021.

REGENILSON OLIVEIRA GOMES	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	CC-11
LOURDESMAR PEREIRA DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO TÉCNICA DA IMPLANTAÇÃO DE AGROINDÚSTRIA	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B504E79

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.964/I DE 10 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1º de abril de 2021.

JAMES PAZ GALDINO DE OLIVEIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	CC-11
TAMIRES VIEIRA PRADO	GERENTE DA DIVISÃO TÉCNICA DA IMPLANTAÇÃO DE AGROINDÚSTRIA	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB859468

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.965/I DE 10 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ANDERSON EVANGELISTA DE SOUZA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital, a partir de 1º de abril de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D6B1E19E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.966/I DE 10 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital, a partir de 1º de abril de 2021.

GREICI CATREN BOTELHO FREITAS	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
OLICELIA GNAIZE FERNANDES CARVALHO MENDONÇA	SECRETÁRIA	CC-1
SÉRGIO ROBERTO SANTOS DA SILVA	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
WALTER ANDRADE MOURA FILHO	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
WENDER VOLLMERHAUSEN DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
MACIEL VALENTE DE ALMEIDA	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-14

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:925E81DB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.967/I DE 10 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **JOÃO PAULO LUIZ DOS SANTOS** do Cargo em Comissão de Administrador de Quadra de Esportes, CC-5, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES, a partir de 1º de abril de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5884EF56

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.968/I DE 10 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 1º de abril de 2021.

WALNEIDE SIMÕES DA SILVA	ADMINISTRADOR DE QUADRA DE ESPORTES	CC-5
MAICOW ASSIS BERNARDES FLORES	ADMINISTRADOR DE QUADRA DE ESPORTES	CC-5
PEDRO IGOR OLIVEIRA GONÇALVES	ADMINISTRADOR DE QUADRA DE ESPORTES	CC-5

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7786107E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.969/I DE 10 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 1º de abril de 2021.

ALDAIR ANTONIO SOUZA DE SÁ	CHEFE DE EQUIPE DE APOIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	CC-5
LEONY RODRIGUES CARRIÇO	CHEFE DE EQUIPE DE APOIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	CC-5
ANNA CLAUDIA SARAIVA VACARO	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A40A671

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.970/I DE 10 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **VANDERLEY SANTANA DE LIMA** do Cargo em Comissão de Administrador de Mercado, CC-6, da Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 1º de abril de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B249E86

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.971/I DE 10 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ENILMA SANTANA BRASIL DE MACEDO** para exercer o Cargo em Comissão de Administrador de Mercado, CC-6, da Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 1º de abril de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F46DBD5A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.972/I DE 10 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **CARLOS TAVARES SOUZA** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Suprimentos de Peças e Assessórios, CC-11, da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, a partir de 1º de abril de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D64115E3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.973/I DE 10 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **CÍCERO BATISTA BEZERRA DE SOUZA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Suprimentos de Peças e Assessórios, CC-11, da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, a partir de 1º de abril de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8919A4EC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.974/I DE 10 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **RAILSON DA SILVA TABOSA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1º de abril de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:469E15F6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.975/I DE 10 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ÍTALO MATOS TADOSA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1º de abril de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3B32CD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0253

PORTARIAS DE 09 DE MARÇO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, alínea "d", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068 de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o inciso I do Art. 35 da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Despacho nº 026/GAB/PGM/2021, de 01/02/2021, exarado no processo nº 07.04301.000/2018, nas fls 49/52, resolve:

Nº 0253 – Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 0420 de 12/04/2017, publicada no D.O.M nº 5436 de 20/04/2017**,** que exonerou a pedido do servidor **LEANDRO DA SILVA PEREIRA,** cadastro nº 269507**,** ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, sob o Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA.**
Art. 2º - O pagamento de salários e retomada da contagem do tempo que resta de estágio probatório deve-se dar com a volta ao exercício do servidor sem que haja pagamento retroativo de salário ou contagem de estágio probatório no período compreendido entre o ato de exoneração e o ato que anula este, nos termos da fundamentação alhures.
Art. 3º - O servidor deverá apresentar-se a Secretaria Municipal de Administração, na Divisão de Perícia Médica e Medicina e Segurança do Trabalho, de acordo com o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4638C56C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0254

PORTARIAS DE 09 DE MARÇO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XIII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019, resolve:

Nº 0254 – CONVERTER a suspensão do servidor **ENDERSON PINHEIRO RODRIGUES,** Cadastro nº 98592, ocupante do cargo de Motorista, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, em **MULTA, na base de 50% (cinqüenta por cento) por dia da remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço,** pela prática da transgressão disciplinar tipificada no Art. 141 inciso I e XXII, combinado com o Art. 155 § 3º, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010**,** conforme disposto no Julgamento publicado no D.O.M.E.R nº 2864 de 21/12/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B47E0E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0255

PORTARIAS DE 09 DE MARÇO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XIII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019, resolve:

Nº 0255 – CONVERTER a suspensão do servidor **LUIS DE SANTANA,** Cadastro nº 82925, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMOB**, em **MULTA, na base de 50% (cinqüenta por cento) por dia da remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço,** pela prática da transgressão disciplinar tipificada no Art. 141 inciso I e XXII, combinado com o Art. 155 § 3º, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada

no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010**,** conforme disposto no Julgamento publicado no D.O.M.E.R nº 2864 de 21/12/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39EED340

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0256

PORTARIAS DE 09 DE MARÇO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021resolve:

Nº 0256– Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora **DELOTEIA ALVES DA SILVA VICENTE**, Cadastro nº 82446, ocupante do cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD** para a **Prefeitura Municipal de Cacoal**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/01/2021** a **31/12/2024,** conforme Ofício nº 155/2021/ASGOV/SGG, de 22/02/2021, Ofício nº 037/2021-PMC/GAB – Cacoal/RO, de 06/01/2021, requerimento de 05/01/2021, Ofício nº 220/GRH/DA/GAB/SEMASF, de 18/02/2021, Ofício nº 187/GRH/DA/GAB/SEMASF, de 08/02/2021.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B21793DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0257

PORTARIAS DE 09 DE MARÇO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0257 - DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **31 de Janeiro de 2021**, do cargo de Agente de Educação Ambiental, ocupado por **RONALDO PEREIRA DE ARAUJO**, Cadastro nº 99988, lotado na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente/SEMA**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 157586 01 55 2021 4 00011 073 0003073 18, do 5º Oficio Notas de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 01/02/2021, conforme processo nº 07.00976.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D4582260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
ERRATA Nº 0002 /DA/GAB/SEMASF

ERRATA Nº 0002 /DA/GAB/SEMASF Porto Velho, 10 de Março de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, de 05 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019;

Onde se lê: A SECRETARIA
Leia-se:
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, de 05 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019;

CONSIDERANDO a execução dos contratos, instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 79.

R E S O L V E:

DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a **Comissão de Recebimento e Fiscalização do Contrato nº 066/PGM/2020**.

Empresa: M.R.D. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME – CNPJ: – 10.600.520/0001-99
Processo nº: 12.00369.000/2019
Contrato nº: 066/PGM/2010
Objeto: Contratação de Empresa especializada em Lavagem e Higienização de Roupas da Unidade Institucional Lar do Bebê diariamente, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas Edital e seus anexos.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
93112	GERCY SALETE PAGANINI	PRESIDENTE
73263	ANA KARLA DA SILVA FEITOZA SANTOS	MEMBRO
331455	CARLA TAJALA DA SILVA LINO	MEMBRO

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.02.2021.

Esta Errata entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família /SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:355FEC3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 01/2021

EDITAL PARA AS AULAS ONLINE DO CURSO PREPARATÓRIO PARA O ENEM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
EDITAL 01/ /2021

A Prefeitura do Município de Porto Velho divulga, através desta publicação, as Normas para participação das aulas on-line do "Projeto Superação", curso preparatório para o ENEM, da Prefeitura do Município de Porto Velho.
O **Projeto Superação** terá início com aulas on-line devido às recomendações das autoridades sanitárias de acordo com o decreto estadual de enfrentamento a pandemia **nº 25.853 de 02 de março de 2021.**

1. Das VAGAS para o Curso
1.1. Não haverá número limitado para participação on-line, sendo constituída uma única sala virtual através de uma plataforma digital

2. Das Inscrições

As inscrições serão realizadas no período de 15 a 19 de março de 2021, através da plataforma digital com o preenchimento do formulário online (https://forms.gle/DKqBxiwD5CtKeUjL7);

2.1 OS REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO
Os requisitos necessários para se candidatar a uma vaga são:
Preencher formulário on-line através da plataforma digital.

3. DIVULGAÇÃO
3.1 – Todos os candidatos que realizarem a inscrição on-line terão vaga para participar do curso preparatório on-line;

4. DO PROCESSO SELETIVO
4.1. Os critérios de seleção, pela ordem, serão os seguintes:
Devido ao decreto de enfrentamento a pandemia, não haverá critérios para disputa de vaga;

5. DA MATRÍCULA NO CURSO
5.1. – Não será necessário realizar matrícula presencialmente.

6. INÍCIO DAS AULAS DO CURSO PREPARATÓRIO
6.1. O Curso será realizado de forma on-line, no período de **22 de março até a liberação das aulas presenciais pelas autoridades sanitárias;**

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. Quando houver liberação para retorno presencial pelas autoridades sanitárias, haverá um novo processo seletivo observando a capacidade física das unidades escolares e auditórios onde são realizadas as aulas presenciais.
7.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo, de acordo com as normas pertinentes.

Porto Velho, 09 de março de 2021.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB9ED645

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
PORTARIA Nº 004/GAB/SEMPOG

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições legais, e devidamente autorizado pelo Decreto n.º 6.234/I de 08 de janeiro de 2021,

R E S O L V E:

Nº 004 – RETIFICAR a Portaria nº 020/DA/GAB/SEMPOG, de 13.10.2020, publicada no DOMER nº 2817, de 14.10.2020, que instituiu a **Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Serviços e Materiais Permanente** na Unidade Administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG:

Onde se lê:

Matrícula	Nome	Cargo/Função	Secretaria
313932	Janderson de Souza Araújo	Secretário (a)	SEMPOG

Leia se:

Matrícula	Nome	Cargo/Função	Secretaria
1000369	**Janderson de Souza Araújo**	**Gerente de Divisão**	**SEMPOG**

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E223ECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 77/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº **77/**DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 09 de Março de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR a servidora abaixo mencionada, para realizar os procedimentos necessários para legalização, emplacamentos, recebimentos dos documentos emitidos pelo DETRAN/RO.

Cad.	Nome	Cargo	Habilitação
108292	Rosalvo Joaquim Ramos	Motorista	03420398753

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do 01 de Março de 2021.

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Gerente da Divisão de Transporte

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0702A658

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
CONVOCAÇÃO 005 /2021 – 5ª (QUINTA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – CMSPV/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV

CONVOCAÇÃO 005 /2021 – 5ª (quinta) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – CMSPV/2021

A presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, **Rosana Nascimento da Silva,** no uso de suas atribuições

legais, CONVOCA todos os Srs. Conselheiros(as) para se fazerem presentes 5ª Reunião Extraordinária (on-line), em 11/03/2021 com início às 14h00h, em primeira chamada e término às 18h00, através do aplicativo Google Meet, sendo que o link será disponibilizado no dia 10/03/2021 às 16h00 nos grupos de WhatsApp e-mails e nas páginas do facebook e do Instagram do Conselho Municipal de Saúde.

PAUTA:

ITEM 01 – Posse De Conselheiros;

1.1.1 – Posse dos Representantes da OAB/RO:
Tiago Luiz Attié (Conselheiro Titular) e Alexandre Paiva Calil (Conselheira Suplente)

1.1.2 – Posse dos Representantes da GLOMARON:
Tadeu Augusto Itajubá (Conselheiro Titular)

ITEM 02 – INFORMES

2.1.1 – Leitura dos Expedientes Recebidos e Expedidos, conforme anexo.

ITEM 03 – ORDEM DO DIA

3.1.1 – Apresentação do Plano Municipal de Retorno as Aulas e vacinação do setor Educacional (SEMED);

3.1.2 – Indicação de um Conselheiro para compor o Comitê de Ética em Pesquisa Envolvendo Seres Humanos do Centro de Pesquisa em Medicina Tropical CEP/ CEPEM;

3.1.3 – Apresentação, discussão e deliberação do Relatório da Comissão Temporária instituída para analisar o Plano de Vacinação do Município de Porto Velho (Resolução nº 004/CMSPV/2021, de 02 de fevereiro de 2021);

3.1.4 – Apresentação, discussão e deliberação do Relatório da Comissão Temporária para análise e acompanhamento das ações e das atividades para o enfrentamento da pandemia COVID-19 (Resolução nº 012/CMSPV/2021, de 29 de Setembro de 2020);

3.1.5 – Apresentação, discussão e deliberação do Relatório da comissão temporária sobre a análise do 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA e 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - RDQA do ano de 2020 inseridos no DIGISUS (Resolução nº 015/CMSPV /2021, de 29 de Dezembro de 2020)

3.1.6 – Apresentação das Atualizações do Plano Municipal de Imunização para Covid- 19. (Coord. de Imunização/SEMUSA).

ITEM 04 – PRÓXIMA REUNIÃO: 25/03/2020
Pauta; Programação Anual de Saúde – PAS 2021- SEMUSA.

Rosana Nascimento da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Rua: Campos Sales, nº 2283, Centro, Prédio da SEMUSA (Anexo ao Oscar Hotel), Tel. CMSPV: 69 3901-1378; e-mail: secretariaexecutiva.cmspv@hotmail.com

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2215775

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 079/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 079/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 08 de Março de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando as solicitações do Memorando nº 144 DAB /SEMUSA de 08/03/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que *"dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências"*.

RG	Nome	Cargo	Habilitação
644899	Jeová Santos da Silva	Médico	00710389004

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da Coordenação do Fundo Municipal de Saúde-CFMS , no período do expediente das 8 às 12h e 14 as 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ADAILSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Gerente da Divisão de Transorte

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BEF915BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PROTOCOLO ANTI COVID-19

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2021/SEMUSA

PROTOCOLOS A SEREM ESTABELECIDOS, PARA INTERROMPER O CICLO DE TRANSMISSÃO DA COVID-19 NA SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE

Este protocolo têm o objetivo interromper o ciclo de transmissão da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus e assim desacelerar a curva de contágio, em nosso Município, mas especificamente na sede da Semusa.

• Considerando o número de casos confirmados da doença, desde o início da pandemia em nosso município, em 21/03/2020 até 08/03/2021, com 58.152 casos;

• Considerando o número óbitos ocorridos, desde 29/03/2020 até 08/03/2021 com 1.449 óbitos;

• Considerando a alta taxa de ocupação dos leitos clínicos, nas Unidades de Saúde Públicas e Privadas;

• Considerando a alta taxa de ocupação dos leitos de UTI, nas Unidades de Saúde Públicas e Privadas e

• Considerando ainda Decreto N° 25.782, de 30 de janeiro de 2021, do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no § 5° - Os Gestores dos

Órgãos e das Entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta nas localidades enquadradas na Primeira Fase poderão inserir o percentual de 70% (setenta por cento) dos servidores em regime de trabalho home office, não contabilizados os servidores pertencentes ao Grupo de Risco.

• Considerando o Decreto Nº 25.859 de 06/03/2021 que i*nstitui o Sistema de Distanciamento Social controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo coronavírus, no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 25.853, de 2 março de 2021.*

Fica resolvido, que na sede da Secretaria Municipal de Saúde, devem ser tomadas medidas que venham impactar esses indicadores, tais como:

• – Os trabalhadores de saúde deverão trabalhar em horários diferenciados, não deixando aglomerar e respeitando o distanciamento de 2 metros. Esta escala será definida pela Direção do Departamento;

• – Todos os trabalhadores do grupo de risco, com apresentação de laudo, deverão realizar o seu trabalho em home office;

• – Não será permitida a entrada de pessoas que não trabalhem na Semusa, sem autorização expressa do Departamento que as receberá. Esta autorização precisa estar na recepção 30 minutos antes;

• – Toda e qualquer pessoa que adentrar ao prédio da Semusa, deverá estar de máscara, que seja verificada a temperatura corporal e que a mesma faça a higienização das mãos;

• – Fica proibida a utilização dos elevadores por mais de duas pessoas. E para evitar transtornos, sugerimos que os trabalhadores que forem se deslocar de um andar para outro em até dois andares, utilizem as escadas para essa finalidade;

• – Os documentos físicos não serão recebidos na Semusa. Todo e qualquer documento deverá ser encaminhado por e-mail, ao Gabinete da Semusa (gabinete.semusa.pvh@gamail.com). Com exceção das declarações de óbitos, declarações de nascidos vivos e notificações de doenças e agravos, que deverão ser entregues no DVS e em outros casos excepcionais, os documentos deverão ser deixados na recepção;

• – Todos os servidores deverão fazer a desinfecção de sua bancada de trabalho, a cada troca de turno;

• - Todos os servidores deverão permanecer em seu espaço de trabalho, evitando assim circular pelos demais setores, exceto em caso de necessidade. Evitar compartilhar objetos de trabalho;

• - Todos os servidores, que retornarem a sede, pós trabalho externo, deverão proceder a higienização das mãos e braços;

• – Fica proibido o consumo de alimentos, por mais de um trabalhador, na mesma hora e local. As refeições devem ser feitas nos espaços reservados para tal finalidade (copas e espaço de alimentação do 1º andar);

• – Que os servidores utilizem máscaras e as medidas de proteção, em todos os espaços da Semusa;

• – Que em todos os setores, deve ser levado em consideração, o distanciamento de 2m, entre os servidores;

• – Caso algum servidor apresente sintomas de Síndrome Gripal/SG deve afastar-se do trabalho imediatamente, com anuência do chefe imediato e ligar ao ambulatório do servidor (984738282) para agendamento dos serviços ofertados;

• - Caso algum servidor positivar para COVID-19, deve ficar em casa pelo período determinado na licença médica;

• – Em caso de contato com caso positivo, com critério de confirmação normatizado pelo Ministério da Saúde, de contato próximo , o trabalhador de saúde deverá cumprir suas atividades em home office, por um período conforme o quadro abaixo.

Recomendações para profissional de saúde que é contato próximo , com Síndrome Gripal/SG

Teste	Teste Positivo	Teste Negativo
Realizou teste (RT-PCR) ou TR-ANTIGENO.	Trabalhador de saúde se mantém 10 dias de afastamento, a contar do início dos sintomas	Trabalhador de saúde deve retornar de imediato ao trabalho, desde que assintomático.

* Avaliar as condições do local de trabalho

16-O atendimento da Divisão de Serviço Social quanto a demanda espontânea será via whatsapp (98 4736834) e os mandados judiciais deverão ser entregues na portaria da Semusa, após contato prévio com as técnicas da Divisão.
Estas medidas terão validade , enquanto durar o estado de calamidade pública ,decretado pelo estado para as fases 1 e 2.

Porto Velho, 09 de março de 2021

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D6B395B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 81

08 DE MARÇO DE 2021.

"*Estabelece a prorrogação excepcional do prazo de validade das licenças sanitárias, enquanto perdurar o período de pandemia pelo Covid-19 e dá outras providências"*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 60175/I, de 31 de dezembro de 2020, que lhe foram conferidas pelo Prefeito, através do inciso XVI, artigo 87 da Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.562, de 29 de dezembro de 2003;
CONSIDERANDO a vigência do *Decreto Estadual nº 25.859 de 06 de março de 2021* que dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO que a fiscalização de Vigilância Sanitária está voltada para o atendimento a denúncias e outras ações relacionadas ao enfrentamento à COVID-19;
CONSIDERANDO que o licenciamento de atividades econômicas não pode ser descontinuado por força do Princípio da Continuidade do Serviço Público, o qual pressupõe a regularidade na prestação do serviço público, com a devida observância das normas vigentes e sempre com o especial respeito à integridade das pessoas.

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer regramento excepcional de licenciamento sanitário, enquanto perdurar o período de Calamidade Pública, determinando as seguintes medidas:
§1º. Prorrogar, enquanto persistirem as condições que ensejaram a decretação de situação de Calamidade Pública, a validade das licenças sanitárias vencidas nos meses de novembro/2020, dezembro/2020, janeiro/2021, fevereiro/2021, março/2021, abril/2021, maio/2021 e junho/2021, para o dia 30 de junho de 2021.

§2º. A prorrogação de que trata o parágrafo 1º da presente Portaria se aplica apenas as empresas que estiverem com a taxa de renovação da Licença Sanitária em dia.

§3º. As taxas referentes as licenças sanitárias deverão ser solicitadas através do e-mail vigsanitariapvh@gmail.com onde deverá ser informado o CNPJ e RAZÃO SOCIAL do interessado.

Art. 2º. Cumpra-se. Publique-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C47B460C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

A Prefeitura do Município de Porto Velho notifica os titulares das autorizações municipais autuados por infração a legislação de transportes, cumprindo o disposto "da ciência da autuação" exercida conforme determina o Art. 210 da Lei Complementar nº 199/2004, onde determina que a intimação para do sujeito passivo far-se-á: I – pessoalmente, pelo autor do procedimento ou por agente do órgão preparador, na repartição ou fora dela, provada com a assinatura do sujeito passivo, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimar; II – por via postal ou por qualquer outro meio ou via, com prova de recebimento no domicílio tributário eleito pelo sujeito passivo;
III – por meio eletrônico, com prova de recebimento, mediante: a) envio ao domicílio tributário do sujeito passivo; ou b) registro em meio magnético ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo. **§ 1º Quando houver impossibilidade em se intimar o contribuinte por qualquer um dos meios previstos no caput deste artigo, a intimação poderá ser feita por edital publicado:** I – no endereço eletrônico da administração tributária na internet; II – em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou **III – uma única vez no Diário Oficial do Município**. **§ 2° Considera-se feita a intimação:** I – na data da ciência do intimado ou da declaração de quem fizer a intimação, se pessoal; II – no caso do inciso II do caput deste artigo, na data do recebimento ou, se omitida, quinze dias após a data da expedição da intimação; III – se por meio eletrônico, 15 (quinze) dias contados da data registrada: a) no comprovante de entrega no domicílio tributário do sujeito passivo; ou b) no meio magnético, eletrônico ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo; **IV – 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado; PARA QUERENDO INTERPOR O RECURSO** contra a PENALIDADE EM PRIMEIRA INSTÂNCIA junto à SEMTRAN, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação do edital, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. O requerimento do recurso deverá ser por escrito e de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados: Nome, Endereço Completo com CEP, Número de Telefone, Número do Documento de Identificação (RG), CPF do Recorrente, Numeração da Autorização, Placa do veículo e Número do Auto de Infração, Exposição dos Fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação, Data e Assinatura do Recorrente ou de seu Representante Legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Cópia Auto de Infração, Cópia da CNH ou outro Documento de Identificação que comprove a assinatura do requerente e, por Procuração, quando for o caso. O recurso não será conhecido quando: For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. É parte legítima, para apresentar o recurso: O titular da autorização; O condutor devidamente identificado; Procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei, sob pena do não conhecimento do recurso. O recorrente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas. A Comissão de Apuração de Auto de Infração – CAAI poderá solicitar ao recorrente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. Deverá ser protocolado na SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Nossa Senhora das Graças/CEP 76.804-160, Porto Velho-RO.

AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	DATA	TITULAR DA AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL	PROCESSO
AAM-0096	Auto de Infração 003369	29/12/2020	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA FILHO	14.-02325/2020
AAM-0096	Auto de Infração 003370	29/12/2020	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA FILHO	14.-02329/2020
AAM-0447	Auto de Infração 07694	29/12/2020	EVANALDO FRANCO MACIEL	14.02317/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC1A8FE7

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA Nº 0013/GAB/SEMUSB, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 0013/GAB/SEMUSB, de 10 de março de 2021.

Estabelece diretrizes para o efetivo funcionamento dos serviços funerários em detrimento a realização de sepultamentos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 26, I, da Lei Complementar nº. 648 de 06/01/2017, alterada pelas Leis Complementares 650/2017, 689/2017 e 832 de 31 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO a expressa recomendação do Ministro da Saúde para que sejam adotadas medidas de distanciamento social com o fito de coibir a proliferação do contágio pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar a realização dos serviços funerários no Município de Porto Velho, em detrimento a prevenção de futuras contaminações por COVID-19;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar Nº 511 de 26 de dezembro de 2013 e suas alterações, a qual dispõe sobre os serviços funerários no âmbito do Município de Porto Velho e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual Nº 25.859 de 06 de março de 2021 que institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo Coronavírus, no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 25.853, de 2 março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam as empresas funerárias responsáveis por orientar e executar os serviços funerários em estrito cumprimento aos Decretos Estaduais e Municipais que instituem o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo Coronavírus.
Parágrafo Único – A responsabilidade imputada pelo *caput* do presente artigo soma-se as obrigações e responsabilidades disciplinadas pela Lei Complementar Nº 511 de 26 de dezembro de 2013 e suas alterações.

Art. 2º – Os responsáveis pelo serviço funerário deverão orientar as famílias enlutadas quanto ao local autorizado para sepultamento e

tomar todas as medidas conforme orientações normativas expedidas pelas autoridades sanitárias.

Art. 3º – Fica corroborada a suspensão (proibição) de velórios em caso de morte confirmada ou suspeita da covid-19.
Parágrafo Único – Sendo constatado o falecimento em decorrência do que trata o presente artigo, o corpo deve ser colocado em uma Urna Funerária Lacrada e levado diretamente para sepultamento em área específica reservada para o mesmo.

Art. 4º – Os velórios com óbitos não relacionados à covid-19 deverão ter duração máxima de 2h (duas horas) e ser realizados com Urna Funerária Fechada.

§1º Os velórios com óbitos não relacionados à covid-19 serão limitados com a presença no ambiente de 5 (cinco) pessoas na Primeira e Segunda Fases e, até 20 (vinte) pessoas na Terceira e Quarta Fases do Decreto Estadual que institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo Coronavírus.

§2º Os participantes do velório deverão manter sempre os cuidados de distanciamento, utilização de máscaras e higienização com álcool em gel ou produto semelhante.

Art. 5º – Com o objetivo de atender ao interesse público e evitar o perigo de risco coletivo, fica a Central de Óbitos auxiliada pela Fiscalização de Posturas autorizada a adotar todas as medidas administrativas para o cumprimento do disposto nesta Portaria, principalmente no tocante ao desenvolvimento dos serviços funerários pelas empresas de plantão.

Art. 6º- A inobservância do disposto nesta Portaria, além das sanções previstas nas normas legais, poderá ensejar a suspensão/cassação do alvará de funcionamento do(s) empreendimento(s) que derem causa, ou ainda que sejam coniventes com tal(is) ato(s).
Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MS. ENG.º WELLEM ANTONIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:038029D4

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021/SML

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 23.00042/2020, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS,** visando atender a Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I, I-A e II deste edital**, licitado por meio do Pregão Eletrônico nº 011/2021/SML, Licitações-e: 855339**.**

Considerando o Parecer Jurídico 074/SPA/PGM/2021, fls. 311 a 314, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR**,** em favor do fornecedor abaixo identificado, a Licitação de que trata o Pregão Eletrônico nº 011/2021/SML, nos seguintes Termos:

Empresa:	FG TECNO CENTER SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI
CNPJ:	29.811.993/0001-63
Lote Único:	01
Valor Total:	R$ 47.999,23
Valor por extenso:	QUARENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 10 de março de 2021.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal De Licitações - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0AE52F8

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **02.00149/2020**, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CASCALHO LATERÍTICO PARA MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2020/SML/PVH**, cadastrado no **LICITAÇÕES-E** sob **Nº 850754.**

Considerando o **PARECER JURÍDICO Nº 080/SPACC/PGM/2021,** fls. **589-593** dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

•OLIVEIRA SERVIÇOS DE EXTRAÇÃO DE CASCALHO EIRELI, inscrita no **CNPJ sob n. 11.086.432/0001-83,** vencedora dos LOTES 01 e 02 ofertando o valor total de **R$ 2.274.183,23** (dois milhões duzentos e setenta e quatro mil cento e oitenta e três reais e vinte e três centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 10 de março de 2021

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações –SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B8A8E4BA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº032/2021/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira designada pela Portaria nº 001/2021/SML, publicada no DOM nº 2882 de 15.01.2021, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o edital de licitação em epígrafe, **que a sessão inaugural** do **Pregão Eletrônico nº: 032/2021/SML/PHV**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 1ML C/ AGULHA**, visando atender as necessidades do Departamento de Atenção Básica – DAB para vacinação contra o COVID-19, através da *Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA***,** conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II deste Edital, FICA ADIADA**, em virtude da não publicação no jornal de grande circulação, e-mail informado pelo Departamento de Comunicação, devendo assim ser cumprido o que determinado o art. 19 do Decreto nº 16.687/2020, para que ocorra o cumprimento do prazo legal, conforme preceitua o art. 25, do Decreto nº 10.024/2019: **DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **23/03/2021 às 09h30m (horário do DF).** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - sob o nº **860864,** cujo v**alor estimado é de R$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais).** Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). DEMAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 10 de março de 2021.

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:27A7133B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/GP/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 65 da Lei 699/GP/2013, ao servidor: **JOSÉ MESSIAS PEREIRA MACHADO**, ocupante de cargo de Operador de Maquinas Pesadas - 40 Horas, matrícula 1334, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária - SEMAP, referente ao qüinqüênio 01/04/2015 á 31/03/2020, para gozo no período de **09/03/2021 á 09/06/2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor Retroagindo ao dia 09/03/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de Março de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:E5A6868B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico nº 003/2021
Processo n° 1380-1/SEMSAU/2020

Assunto: Registro de preço para Futura e Eventual Aquisição de termômetros Digitais Infravermelhos – Conforme Termo de Referencia.

Sagrou – se vencedora a empresa:

01 – R. BELMIRO LTDA – INCRITA NO CNPJ: 35.457.889/0001-15; com o valor total de R$ 6.680,00 (seis mil seiscentos e oitenta reais);

Primavera de Rondônia/RO, em 10 de março de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:6153A36B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico nº 04/2021
Processo n° 136-1/SEMSAU/2021
Assunto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos via Mandato Judicial – Conforme o Termo de Referência.

Sagrou – se vencedoras as empresas:

01 – R. N. F DE SOUZA & CIA LTDA - CNPJ: 00.647.694/0001-53, com o valor total de R$ 11.011,50 (onze mil onze reais e cinqüenta centavos);

Primavera de Rondônia/RO, em 10 de março de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:867F6B08

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 278-1/SEMAP/2021
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS(AS): **Antonio.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Antonio Carlos da Silva,** perfazendo o valor total de R$ 900,00 (novecentos reais) para o período de 23 á 25/02/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 19, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 10 dias do mês de março de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:C1F007D4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº 246-1/SEMEC/2021
ASSUNTO: Solicitação Adiantamento de Fundo.
INTERESSADOS (AS): **Marlene.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo da funcionária, **Marlene Herbst Kruger,** perfazendo o valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) de acordo com a prestação de contas**, fls.18 deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos dias 10 do mês de março de 2020

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:671BA50B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 280-1/GP/2021
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Eduardo e outros.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Romildo Mendes Pereira, Eduardo Bertoletti Siviero, Cilso Mendes Gomes e Gilmarcos Jose Pereira,** perfazendo o valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para o período de 23 á 25/02/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 70, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 10 dias do mês de Março de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:C8F4FE57

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 296-1/SEMSAU/2021
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Giovani Paiva.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Giovani Ferreira Paiva,** perfazendo o valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais) para o período de 25 á 27/02/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 18, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 10 dias do mês de março de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:5BC11A92

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela a Comissão Permanente de Licitação, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado da Tomada de Preço nº 001/2021 do Processo Administrativo de nº 513/2020, que tem por OBJETIVO: **Contratação de empresa especializada na construção de calçadas em ruas pavimentadas no Município de Rio Crespo/RO, com área total de 1.683,00m², NAS CONFORMIDADES DO CONVÊNIO SICONV Nº 864215/2018** e Projeto Básico anexo I do Edital**.**

EMPRESA VENCEDORA:

JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – 30.165.065/0001-58, com o valor Global de **R$ 200.016,08 (duzentos mil e dezesseis reais e oito centavos).**

Homologo e fica Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Rio Crespo/RO, 10 de março de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:73C1AE53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021

Referência: Dispensa de Licitação nº 17/2021.
Proc. Administrativo nº: 185/2021.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE LABORATÓRIO EM PACIENTES QUE NECESSITAREM EM VIRTUDE DE TRATAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).
A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, CEP: 76.863-000, Rio Crespo/RO, porintermédioda**Comissão Permanente de Licitação**, nas formas das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com documentação, para fins de proceder com Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	PCR Quantitativo	Serv.	140	63,55	8.897,00

02	Exame Fibrinogênio	Serv.	60	48,68	2.920,80
03	Exame Ferritina	Serv.	60	28,00	1.680,00
04	Exame D-Dímero	Serv.	70	192,58	13.480,60
TOTAL				**R$ 26.978,40**	

Valor total estimado para o serviço: **R$ 26.978,40 (vinte e seis mil e novecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).**
Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Projeto Básico/Termo de Referência e apresentar sua Proposta de Fornecimento **(com melhores condições de preços nos valores unitários, para que o valor total esteja adequado ao limite constante no art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993)** junto com a documentação exigida, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, no endereço acima indicado, destinados a CPL, de segunda à sexta-feira, em horário das 07h30min às 13h30min. O prazo de entrega da documentação será de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da publicação.
Informações complementares através do e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com ou através dos telefones (69) 3539-2245/2013.

Rio Crespo/RO, 10 de março de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Portaria 3030/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:07B24838

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 255/2021

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **RUBENS ISMAR RODRIGUES**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 568.788 SSP/RO e do CPF nº 606.843.052-91, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE APOIO AO CAMPO,** pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, com fulcro no artigo 20, item VI da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 03 de março de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:B8329D55

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 281/2021

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **VANESSA NEVES MAZIERO,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 2619553-4 SSP/MT e do CPF nº 986.416.381-72, **ASSESSORA ESPECIAL DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA,** pertencente à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - SEMPLADEGE, com fulcro no artigo 27, item X, da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de março de 2021.

Rolim de Moura, 09 de março de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:482174B7

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 282/2021

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **NORMA SANCHES,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1074130 SESDEC/RO e do CPF nº 894.159.222-49, para exercer o cargo de **OUVIDOR MUNICIPAL,** pertencente à Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, com fulcro no artigo 09, item IV da Lei Complementar nº 237/2017 alterado pela Lei Complementar nº259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 09 de março de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:F90147F1

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 284/2021.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ROSELI OLIVEIRA DE ARAUJO CUSTODIO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 516061 SESDEC/RO e do CPF nº 456.834.502-25, para exercer o cargo de **COORDENADORA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência – SEMAS, com fulcro no artigo 19, item XIII da Lei Complementar nº 237/2017 alterado pela Lei Complementar nº263/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 263/2018.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de março de 2021.

Rolim de Moura, 10 de março de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:780480B2

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 285/2021

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **FERNANDA NAIARA ZAMBONI**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1219122 SESDEC/RO e do CPF nº 025.711.072-08, para exercer o cargo de **COORDENADORA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência – SEMAS, com fulcro no artigo 19, item X da Lei Complementar nº 237/2017 alterado pela Lei Complementar nº263/2018.
Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 263/2018.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de março de 2021.

Rolim de Moura, 10 de março de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:8452EE8D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 286/2021

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **KAREN ALESSANDRA DE ALMEIDA FARTO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1076239 SESDEC/RO e do CPF nº 005.472.932-75, para exercer o cargo de **COORDENADORA DO SERVIÇO SOCIOEDUCATIVO E LIBERDADE ASSISTIDA,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência – SEMAS, com fulcro no artigo 19, item XIV da Lei Complementar nº 237/2017 alterado pela Lei Complementar nº263/2018.
Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 263/2018.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de março de 2021.

Rolim de Moura, 10 de março de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:08B90FF3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5221/2021

DECRETO Nº 5.221/2021

"Nomeia os membros que constitui o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, revogando o Decreto nº 4.673/2019".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município.

DECRETA:

Art. 1º Nomeia os membros representantes do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS, relacionados abaixo, conforme Lei nº 3.353/2017.

Representantes da Sociedade Civil Organizada:

1.Representantes dos Usuários da Assistência Social
Titular: Emerson Ribeiro dos Santos
Suplente: Natalina Barbosa Ferreira

2. Representantes das Entidades e Organizações de Assistência Social
Titular: Geslaine Rodrigues dos Santos
Suplente: Eliane Ramalho da Silva

Titular: Antônio Rodrigues da Silva
Suplente: Maikom Wiliam de Freitas

Titular: Marcelo Aurélio Primaz/Michels
Suplente: Roseli Molina Oliveira Vieira

3. Representantes dos Trabalhadores do SUAS
Titular: João Marcio de Oliveira Rodrigues
Suplente: Fabiola dos Santos Ávila Caetano

Representantes do Executivo Municipal:

1. Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
Titular: Sandra Miranda dos Santos
Suplente: Ademar Raposo de Melo
2. Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC
Titular: Angélica Vital Henrique
Suplente: Maria de Lourdes da Silva Ferreira Santana

3. Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Titular: Dinalva Cardoso Sampaio
Suplente: Celia Martins de Lima

4. Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ
Titular: Delza Diniz Fernandes
Suplente: Jorge Ricardo da Costa

5. Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLADEGE
Titular: Rita de Cássia Garcia
Suplente: Kelly Naahmara Rodrigues Jorge

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 4.673 de 04 de novembro de 2019.

Rolim de Moura- RO, 09 de março de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:673EADCD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5200/2021

DECRETO Nº 5.200/2021

"Nomeia os membros do Grupo de Coordenação Geral e Grupo de Coordenação Setorial da CEPPA e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município.

DECRETA:

Art. 1º O Grupo de Coordenação Geral – GCG da CEPPA será coordenado pelo Secretário Municipal de Fazenda e terá a seguinte composição:

Jorge Ricardo da Costa – Secretaria Municipal de Fazenda
Kelly Naahmara Rodrigues Jorge – Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEMPLADEGE
Aretuza Costa Leitão – Controladoria-Geral do Município
Luiz Carlos Leal – Auditoria Interna
Tiago Luiz Jankoski Bampi – Secretaria Municipal de Fazenda
Delza Diniz Fernandes - Secretaria Municipal de Fazenda
Delza Diniz Fernandes - Secretaria Municipal de Fazenda
Ester Celoi da Rosa Caliani - Secretaria Municipal de Governo
Art. 2º O Grupo de Coordenação Setorial – GCS da CEPPA Será coordenado pela Diretoria-Geral de Orçamento e terá a seguinte composição:

Secretaria Municipal de Fazenda/SEMFAZ
Elaine Gonçalves Coltinho

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/SEMPLADEGE
Rita de Cássia Garcia

Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC
Sandra Spagnol
Hozana Tavares de Freitas Piacentini

Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA
Célia Martins de Lima
Tiago Anderson Sant'ana Silva
Solange Ferreira Jordão

Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS
Ademar Raposo de Melo
Paola Waneska de Oliveira Gasques

Secretaria Municipal de Agricultura/SEMAGRI
Dionísio Pereira Braga
Vania Regina da Silva

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMMADU
Jeiciane Buk de Souza
David Francisco Matar

Autarquia Municipal de Esportes de Rolim de Moura/AMEROLIM
Willian Zanette

Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitações/SEMACOL
Nidi José dos Santos
Rosangela Lucia da Silva

Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura/AGERROM
Tiago Michael Caliani

Autarquia de Saneamento de Rolim de Moura/SANEROM
Michele Tereza Correa de Brito Cangirana

Secretaria Municipal de Governo/SEMGOV
Juliana Pereira da Silva
Luciani Fernandes

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP
Dhagma Renata Denis de Souza

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 4.813 de 4 de março de 2020.

Rolim de Moura/RO, 01 de março de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:BD1DE37A

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS - ATA - 18.02.2021

Ata da segunda reunião ordinária do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – **Rolim Previ**, instituído pelo novo Decreto Municipal nº 5.176/2021, de 15 de janeiro de 2021, realizada aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2021 (18.02.2021), a reunião deu início às 8h30min(oito horas e trinta minutos), de forma virtual, através do aplicativo https://meet.google.com/baz-ejwn-qbn, sob a presidência do senhor **SÉRGIO DIAS DE CAMARGO,** e a presença dos membros: **CLOVIS ANTONIO DE SOUZA, DION DE MAIO MOURA, WANDER BARCELAR GUIMARÃES** e **JOSE LUIZ ALVES FELIPIN.** Constatada a existência legal de Quórum, o Senhor Presidente, agradecendo a presença de todos, informa aos presentes que, devido aos decretos do estado de Rondonia e do municipio de Rolim de Moura, quanto a medidas restritivas contra a disseminação e ou transmissão do COVID-19, essa reunião está sendo de forma virtual. Continuando iniciou os trabalhos do dia, com a seguinte **PAUTA: Item I –** Apresentação do Relatório da carteira de investimentos do Rolim Previ – JANEIRO/2021, elaborado pela Assessoria Financeira Confiança Investimento. **Item II –** Calendário de Reuniões do Comitê para 2021**.** Dando continuidade, passou ao **item I**, previamente o Rolim Previ ja havia enviado o relatório da carteira de investimentos do mes de janeiro/2021, para analise dos membros do comite de investimentos, apresentando aos presentes o cenário econômico: Após forte desempenho nos últimos meses de 2020, os mercados tiveram um início de ano mais volátil. As atenções se voltaram para os primeiros atos do presidente Joe Biden e para a corrida para vacinar a população. Em relação à pandemia, o ritmo de vacinação acelerou nos Estados Unidos e no Reino Unido, indicando que as metas de vacinação poderão ser atingidas. Nos EUA, o número de novos casos apresentou queda significativa. O ritmo de vacinação segue lento na Europa e na China, após meses com a pandemia sob controle, novos focos surgiram em algumas regiões do país e geraram certa preocupação. No Brasil, os mercados tiveram performances ruins no mês principalmente por conta de ruídos políticos e aumento das chances de prorrogação dos estímulos econômicos. O principal destaque foi a revisão para cima das expectativas de inflação para este ano devido, principalmente, à elevação do preço das commodities. Por conta disso, o Copom retirou seu forward guidance, indicando que o início do ciclo de altas dos juros pode estar mais próximo. No cenário político, o foco seguiu em torno das eleições da presidência da Câmara e do Senado. Com a vitória dos candidatos governistas, espera-se uma melhor governabilidade à frente, facilitando o andamento da agenda de reformas do governo. Após explanação, iniciou-se o apontamento do Relatório de Investimentos das aplicações financeiras do mês janeiro do ano de 2021. O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA finalizou o mês com

patrimônio líquido de R$ 124.178.791,53 (cento e vinte e quatro milhões, cento e setenta e oito mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta e três centavos), que representa um crescimento de 12,58% (doze vírgula cinquenta e oito por cento) nos últimos doze meses. A carteira de investimentos atingiu a rentabilidade negativa de -0,19% (menos zero vírgula dezenove por cento) equivalente a uma perda de -R$ 241.546,12 (menos duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e doze centavos). No acumulado, a rentabilidade da carteira no ano está, até o momento, em -0,19% (menos zero vírgula dezenove por cento), representando uma perda de -R$ 241.546,12 (menos duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e doze centavos), enquanto a meta atuarial (IPCA+5,47%) acumulada é de 0,70% (zero vírgula setenta por cento). Conforme determinado na Portaria MPS Nº402/2008, o Rolim Previ traz sua carteira de investimentos pela marcação a mercado, que totaliza no fechamento de janeiro/2021 R$: 121.494.971,19 (cento e vinte e um milhoes, quatorcentos e noventa e quatro mil, novecentos e setenta e um reais e dezenove centavos). Diante dos resultados, a consultoria de investimentos sugeriu a manutenção dos investimentos, respeitando as diretrizes aprovadas na Política de Investimentos. Apresentou-se ainda que o INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA encontra-se devidamente enquadrado nos limites da resolução 3.922 CMN. Após as demonstrações de resultados, feitos os questionamentos de ponderações necessarias, Os membros do Comitê de Investimentos do Rolim Previ, foram unanimes, e aprovaram o Relatório de Investimentos do Rolim Previ – janeiro/2021. Continuando, passou-se a o **Item II -** Calendário de Reuniões do Comitê para 2021**.** Após a concordancia de todos, ficou decido que as reuniões do comite de investimentos terão seu inicio as 8h, para que não coincida com as reuniões do Conselho Administrativo do Rolim Previ, e ficou assim decido também os dias e meses, 16 de março de 2021, 20 de abril de 2021, 18 de maio de 2021, 15 de junho de 2021, 20 de julho de 2021, 17 de agosto de 2021, 21 de setembro de 2021, 19 de outubro de 2021, 16 de novembro de 2021 e 21 de dezembro de 2021. Caso necessario, reuniões extraordinarias serão convocadas em conformidade com o estabelecido no Art. 10º do seu regimento interno. Finalizando, encaminhar cópia desta ata ao Sr Wander Barcelar Guimarães – presidente do conselho administrativo do Rolim Previ. E, não havendo nada mais a ser tratado, o presidente do comitê de investimentos do Rolim Previ, encerrou a reunião, eu Sérgio Dias de Camargo, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***CLOVIS ANTONIO DE SOUZA***
Presidente do Comitê	Membro do Comitê
DION DE MAIO MOURA	***WANDER BARCELAR GUIMARÃES***
Membro do Comitê	Membro do Comitê

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Membro do Comitê

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:1C945058

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5178/2021 DE 19/01/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2021
Decreto nº 5178/2021 de 19/01/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3818/2020 de 25/11/2020.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 900.000,00 (novecentos mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0041.2.343.		ENFRENTAMENTO EMERG. SAÚDE NACIONAL (COVID-19) PORT. ESTADUAL 993/2020	
113 - 3.3.90.30.00.00	10220085	MATERIAL DE CONSUMO	800.000,00
114 - 3.3.90.39.00.00	10220085	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Suplementação:			**900.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o

Recursos Vinculados;		
Receita: 1.7.2.8.03.11.02.00000000	Fonte: 0	900.000,00
Total da Receita:		**900.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 19/01/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2021.03.03 10:06:46 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:07E57FD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5179/2021 DE 19/01/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2021
Decreto nº 5179/2021 de 19/01/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3815/2020 de 25/11/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 109.345,00 (cento e nove mil trezentos e quarenta e cinco reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0041.2.339.		ENFRENTAMENTO EMERG. SAÚDE NACIONAL (COVID-19) PORT. 2222/2020 - APOIO À GESTÃO, PRÉ-NATAL E PUERPÉR	
115 - 3.3.90.39.00.00	10270084	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	109.345,00
Total Suplementação:			**109.345,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.1.8.03.91.90.00000000	Fonte: 0	109.345,00
Total da Receita:		**109.345,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 19/01/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2021.03.03 10:07:12 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:6CEDD629

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5180/2021 DE 19/01/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2021
Decreto nº 5180/2021 de 19/01/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3816/2020 de 25/11/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 92.960,00 (noventa e dois mil novecentos e sessenta reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0041.2.341.		ENFRENTAMENTO EMERG. SAÚDE NACIONAL (COVID-19) PORT. 2405/2020 - POPULAÇÕES ESPECÍFICAS	
116 - 3.3.90.30.00.00	10270084	MATERIAL DE CONSUMO	92.960,00
Total Suplementação:			**92.960,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.1.8.03.91.90.00000000	Fonte: 0	92.960,00
Total da Receita:		**92.960,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 19/01/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2021.03.03 10:08:05 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:ABCA5554

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5181/2021 DE 19/01/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2021
Decreto nº 5181/2021 de 19/01/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências

.
O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3814/2020 de 25/11/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0041.2.340.		ENFRENTAMENTO EMERG. SAÚDE NACIONAL (COVID-19) PORT. 2358/2020 - RASTREAM. E MONITORAMENTO	
117 - 3.3.90.39.00.00	10270084	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	84.000,00
Total Suplementação:			**84.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.1.8.03.91.90.00000000	Fonte: 0	84.000,00
Total da Receita:		**84.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 19/01/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2021.03.03 10:08:34 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:35BDF5F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5188/2021 DE 09/02/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2021
Decreto nº 5188/2021 de 09/02/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3835/2020 de 22/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adi Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil oitocentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	

05.011.10.302.0004.2.245.		MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO	
93 - 4.4.90.52.00.00	10270016	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.300,00
13.000.00.000.0000.0.000.		AGÊNCIA REGULADORA DE ROLIM DE MOURA	
13.001.00.000.0000.0.000.		AGÊNCIA REGULADORA DE ROLIM DE MOURA	
13.001.04.125.0019.2.256.		MANUTENÇÃO DA AGERROM	
9- 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	30.500,00
Total Suplementação:			**34.800,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.2.245.		MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO	
88 - 3.3.90.30.00.00	10270016	MATERIAL DE CONSUMO	4.300,00
13.000.00.000.0000.0.000.		AGÊNCIA REGULADORA DE ROLIM DE MOURA	
13.001.00.000.0000.0.000.		AGÊNCIA REGULADORA DE ROLIM DE MOURA	
13.001.04.125.0019.2.256.		MANUTENÇÃO DA AGERROM	
10 - 3.3.90.33.00.00	10000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
13 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.500,00
Total Redução:			**34.800,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 09/02/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2021.03.03 10:09:06 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:DCB808EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5192/2021 DE 15/02/2021 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2021
Decreto nº 5192/2021 de 15/02/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 3835/2020 de 22/12/2020.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.451.0035.2.096.		MANUTENÇÃO DA ZONA URBANA	
2473-.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	83.000,00
Total Suplementação:			**83.000,00**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0036.2.106.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - SEMGOV	
2893-.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	83.000,00
Total Redução:			**83.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 15/02/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIRJULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2021.03.0310:09:31-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:84FCA6E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5194/2021 DE 17/02/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2021
Decreto nº 5194/2021 de 17/02/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3840/2021 de 15/02/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 238.950,10 (duzentos e trinta e oito mil novecentos e cinqüenta reais e dez centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.2.325.		AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS HOSP. MUNICIPAL JOÃO AMÉLIO DA SILVA - PROP. Nº 04394.805000/1090-01	
118 - 4.4.90.52.00.00	60130036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	238.950,10
Total Suplementação:			**238.950,10**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 17/02/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2021.03.0310:09:53-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:83AFA328

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5195/2021 DE 17/02/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2021
Decreto nº 5195/2021 de 17/02/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3841/2021 de 15/02/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Esp no Orçamento do Município, no valor de **R$ 8.926,60 (oito mil novecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.1.308.		AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA - CONV. Nº 208/PGE-2020	
119 - 4.4.90.52.00.00	30000044	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.926,60
Total Suplementação:			**8.926,60**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abert pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 17/02/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA: 27199045204
Dados: 2021.03.03 10:10:26 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:7240EBB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5196/2021 DE 17/02/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2021
Decreto nº 5196/2021 de 17/02/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3843/2021 de 15/02/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Esp no Orçamento do Município, no valor de **R$ 1.563.339,87 (um milhão quinhentos e sessenta e três mil trezentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0041.2.332.		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL	(COVID-19)
124 - 3.1.90.11.00.00	30270084	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	673.339,87
123 - 3.3.90.36.00.00	30270084	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	504.000,00
122 - 4.4.90.52.00.00	30270084	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	386.000,00
Total Suplementação:			**1.563.339,87**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 17/02/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:2719904 5204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2021.03.03 10:10:53 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:A6A0DE29

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5197/2021 DE 17/02/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2021
Decreto nº 5197/2021 de 17/02/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3839/2020 de 28/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 80.339,40 (oitenta mil trezentos e trinta e nove reais e quarenta centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.1.308.		AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA - CONV. Nº 208/PGE-2020	
120 - 4.4.90.52.00.00	20130037	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.339,40
Total Suplementação:			**80.339,40**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:	2.4.2.8.10.11.00.00000000	Fonte: 0	80.339,40
Total da Receita:			**80.339,40**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 17/02/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2021.03.03 10:11:25 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:9F61D5AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
ATA DA SESSÃO Nº. 010/2021-JARI

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Ata da Sessão Nº. 010/2021, Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada aos dez dias do mês de março de 2021, relativa ao julgamento de infração de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o **Art. 252** do Código de Trânsito Brasileiro.
Aos dez dias do mês de março de 2021, às 14h30, reuniram – se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o Decreto Nº 4.700/2019, de 13 de dezembro de 2019, alterado por meio do Decreto nº 5.021 de 07 de agosto de 2020, bem como, em consonância com o Ofício n. 001/JARI/2020 de 29 de junho de 2020, em virtude da decorrência do Covid-19, as reuniões prensencias estão suspensas e sendo realizadas por videoconferência. A sessão contou com a presença do Presidente da JARI, Dion de Maio Moura; Vice – Presidente, José Edivan Neves Ferreira (representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito); Jaqueline Oliveira dos Santos (Secretária); Íris Damares Mariel Pires Cardoso Tassi (Membro/Representante da Sociedade Ligada à Área de Trânsito); Erivelton Kloos (Advogado); Leci de Souza Braga dos Santos (Membro/Servidor Municipal); e Fernanda Natália Carvalho Sol (Membro/Servidor Municipal).
Iniciados os trabalhos o presidente passou a distribuir os processos entre os membros da junta, submetendo-se à discussão, votação e julgamento, conforme discriminação abaixo.

Dos processos submetidos ao julgamento:

PROC. ADM. N°: 1121/2021
REQUERENTE: BRUNO MARQUES DE SOUZA
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 10R0016519
PLACA N°: NBS7J67
DECISÃO: Indeferido.

RELATÓRIO: O Recorrente interpôs recurso administrativo junto a JARI, pois, teria segundo incluso nos Autos de Infração 10R0016519, na data de 07/02/2020 às 06h25 min, cometido infração capitulada no artigo 244, VII do Código de Trânsito Brasileiro:

"Art. 244. Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor:
(...)
VII - sem segurar o guidom com ambas as mãos, salvo eventualmente para indicação de manobras;

Protocolando o processo Administrativo nº 1121/2021 em 01/03/2021. Nas fls. 02 a 04 recurso administrativo datado e assinado pelo requerente, anexando cópia do Certificado Registro e Licenciamento do Veículo fl. 05, cópia da CNH fl. 06, e o auto AIT juntado por esta Junta, presente na fl. 07 e ainda constatado a ausência do comprovante de endereço atualizado.
Diante dos fatos narrados ao longo do recurso, o condutor alega que o AIT lavrado não atende o disposto no artigo 281, entretanto, como sabido o Agente de Trânsito goza de fé pública e o respectivo Auto de Infração está devidamente preenchido. Vale ressaltar que o requerente não nega a infração contida no AIT, que apresenta mais informações, conforme registro datado e assinado pelo Agente de Trânsito: "condutor conduzia com apenas uma mão no guidom a outra tampando a placa do veículo, evadiu-se do local".
Não há que se falar em nulidade do discutido auto, como é cediço por àqueles que militam no campo jurídico, a administração pública goza de presunção da legitimidade de seus atos. Nesse sentido, presunção de Legitimidade ou de Veracidade, esse princípio, que alguns chamam de princípio da presunção de legalidade, abrange dois aspectos: de um lado, a presunção de verdade, que diz respeito à certeza dos fatos; de outro lado, a presunção da legalidade, pois, se a Administração Pública se submete à lei, presume-se, até prova em contrário, que todos os seus atos sejam verdadeiros e praticados com observância das normas legais pertinentes.
Trata-se de presunção relativa *(juris tantum)* que, como tal, admite prova em contrário. O efeito de tal presunção é o de inverter o ônus da prova.
Como consequência dessa presunção, as decisões administrativas são de execução imediata e têm a possibilidade de criar obrigações para o particular, independentemente de sua concordância e, em determinadas hipóteses, podem ser executadas pela própria Administração, mediante meios diretos ou indiretos de coação. É o que os franceses chamam de decisões executórias da Administração Pública.
Do exposto tem-se que, para com a administração pública, existe excepcionalidade legal, fato que redunda na inversão do ônus probante.
Dessa forma, competiria ao autor provar a ilegalidade na lavratura do expediente combatido. Cabendo também observar o disposto no artigo 280 que traz em sua redação, o seguinte:
"Art. 280
Ocorrendo infração prevista na legislação de trânsito, lavrar-se-á auto de infração, do qual constará:
(...)
VI -assinatura do infrator, sempre que possível, valendo esta como notificação do cometimento da infração."
Diante do exposto, esta Junta **NÃO ACOLHE** o recurso do requerente, pois é evidente não ter sido possível colher a assinatura do infrator, ademais, cabe observar as incongruências apresentadas ao longo do recurso, assim deve proceder para a aplicação da penalidade prevista.
Não havendo mais o que examinar, encerrou-se a presente sessão da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, às 16h15min.

Rolim de Moura, RO, 10 de março de 2021.

DION DE MAIO MOURA
Presidente

JOSÉ EDIVAN NEVES FERREIRA
Vice-Presidente

JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretária

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Membro

ERIVELTON KLOOS
Membro

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO TASSI
Membro

FERNANDA NATÁLIA CARVALHO SOL
Membro

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:A5AF5304

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1057 - ABRE CRED. ADIC. SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANC.E CRIA FICHA ORÇAMENTÁRIA

LEI Nº 1057/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRIA FICHA ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320/1964;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Cria Ficha Orçamentaria no Orçamento Vigente no valor de R$ **388.627,16 (Trezentos e oitenta e oito mil e seiscentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos)** para reforço de Dotação Orçamentária, nas unidades abaixo:

Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub - Função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0024 – Apoio Administrativo - FMAS.
Projeto Atividade: 2124 – Manutenção das Atividades PSB - INCREMENTO COVID-19
Elemento de Despesas: 3.3.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas
Ficha Orçamentária: - Valor: R$ 70.000,00 **- Fonte de recursos D.R 03.015.0059**
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: - Valor R$ 32.000,00 - **Fonte de recursos D.R 03.015.0059**
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Ficha Orçamentária: - Valor: R$ 8.600,00 - **Fonte de recursos D.R 03.015.0059**

Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2042 – Manutenção das Atividades do PAIF
Elemento de Despesas: 3.3.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas
Ficha Orçamentária: 216 - Valor: R$ 70.000,00 - **Fonte de recursos D.R 03.015.0059**
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Ficha Orçamentária: 218 - Valor: R$ 10.000,00 - **Fonte de recursos D.R 03.015.0059**
Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assist. Social
Projeto/Atividade: 2095 – Manutenção das atividades do piso básico variável - SCFV
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 219 - Valor: R$ 30.000,00 **Fonte de recursos D.R 03.015.0057**
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Ficha Orçamentária: 220 - Valor: R$ 7.000,00 - **Fonte de recursos D.R 03.015.0057**

Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub - Função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0024 – Apoio administrativo - FMAS.
Projeto Atividade: 2121 – Man. das Ativ. D-COVID EQUIPAMENTO DE PROTEÇÂO INDIVIDUAL – EPI
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: - Valor R$ 6.848,48 - **Fonte de recursos D.R 03.015.0059**

Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 1023 – Aquisição de bens móveis - IGDBF
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamento e material permanente
Ficha Orçamentária: 206 - Valor: R$ 15.000,00 - **Fonte de recursos D.R 03.015.0057**

Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2093 – Manut das Ativ. IGDBF
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Ficha Orçamentária: 211 - Valor: R$ 5.900,00 - **Fonte de recursos D.R 03.015.0057**

Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assist. Social
Projeto/Atividade: 2115 – Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz - PCF
Elemento de Despesas: 3.3.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas
Ficha Orçamentária: 201- Valor: R$ 27.876,18 - **Fonte de recursos D.R 03.015.0057**

Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assist. Social
Projeto/Atividade: 2125 – Man. das Ativ. do Co - Financiamento Estadual Benefícios Eventuais
Elemento de Despesas: 3.3.90.32 – Material, bem ou serviços para distribuição gratuita
Ficha Orçamentária: - Valor: R$ 36.500,55 - **Fonte de recursos D.R 03.015.0057**

Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assist. Social
Projeto/Atividade: 2118 – Manutenção das Atividades do Co - Financiamento Estadual PSE
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 221 - Valor: R$ 20.000,00 - **Fonte de recursos D.R 06.014.0037**
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica
Ficha Orçamentária: - Valor: R$ 14.146,15 - **Fonte de recursos D.R 06.014.0037**

Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assist. Social
Projeto/Atividade: 2119 – Manutenção das Atividades do Co - Financiamento Estadual PSB
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamento e material permanente
Ficha Orçamentária - Valor: R$ 24.013,65 - **Fonte de recursos D.R 06.014.0037**

Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2122 – Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz Mais
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamento e material permanente
Ficha Orçamentária - Valor: R$ 5.040,54 - **Fonte de recursos D.R 06.014.0037**

Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2123 – Manutenção das Atividades do Programa Mamãe Cheguei
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 214 - Valor: R$ 5.701,61 - **Fonte de recursos D.R 06.014.0037**
TOTAL.....R$ 388.627,16

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro, apurados no final do exercício de 2020.
TOTAL.....R$ 388.627,16

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1013/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D´Oeste/RO, Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo 09 de março de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:363CEC45

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1058 - ABRE CRED. ADIC. SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

LEI Nº 1058/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma dos artigos 42, 43, da Lei 4.320/1964;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional por Anulação de Dotação no orçamento vigente no valor de **R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.01.00 - Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 1004 - Aquisição de bens móveis - GP
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente
Ficha Orçamentária: 13 - Valor: R$ 220.000,00

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 1016 - Aquisição de bens móveis - SEMSAU 15%
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente
Ficha Orçamentária: 91 - Valor: R$ 50.000,0
Valor total .....R$ 270.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 1015 - Construção reforma e ampliação da Unid. Básica de Saúde 15%
Elemento de Despesas: 4.4.90.51 - Obras e instalações
Ficha Orçamentária: 90 - Valor: R$ 50.000,00

Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Projeto/Atividade: 2047 - Manut das Atividades da SEMADFAZ
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de consumo
Ficha Orçamentária: 151 - Valor: R$ 100.000,00

Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Fazenda
Projeto/Atividade: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Elemento de Despesas: 9.9.99.99 - Reserva de Contingencia
Ficha Orçamentária: 162 - Valor: R$ 120.000,00
Valor total .....R$ 270.000,00
Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1013/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo Municipal, 09 de março de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:35CE653B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1060/2021

LEI Nº 1060/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, e na forma do artigo 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964;
Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R$ 214.500,00 (Duzentos e quatorze mil e quinhentos reais),** referente ao **Co - Financiamento Estadual PSE 1 e** Convênio nº 303/PGE/2020 - **Aquisição de Motocicletas,** para reforço de dotação orçamentária nas seguintes unidades abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub - Função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0024 – Apoio administrativo - FMAS.
Projeto/Atividade: 1185 – Man. das atividades do Co - Financiamento Estadual PSE 1
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamento e material permanente
Valor: R$ 14.500,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub - Função: 122– Administração geral
Programa: 0014 – Programa de apoio - Saúde
Projeto Atividade: 1186 **- aquisição de Motocicletas**
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e materiais permanentes
Valor: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)
TOTAL.....R$ 214.500,00

Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1013/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo Municipal, 09 de março de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:3DE4785B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1061/2021

LEI Nº 1061/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR

SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRIA FICHA ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320/1964;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º **Fica** aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Cria Ficha Orçamentaria no Orçamento Vigente no valor de **R$ 580.000,00 (Quinhentos e oitenta mil reais)** para reforço de dotação orçamentária nas seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2032 - Manutenção das Atividades da Saúde Bucal
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica
Ficha Orçamentária: 104 - Valor: R$ 150.000,00

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2098 - Manutenção das atividades da PAB-FIXO
Elemento de Despesas: 3.3.90.14 - Diárias civis
Ficha Orçamentária: 106 - Valor: R$ 50.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de consumo
Ficha Orçamentária: 107 - Valor: R$ 100.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica
Ficha Orçamentária: 108 - Valor: R$ 180.000,00

Elemento de Despesas: 4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente
Ficha Orçamentária: - Valor: R$ 100.000,00
TOTAL.....R$ 580.000,00

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizando recursos conforme descrito no artigo 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, por Excesso de Arrecadação, apurados nas receitas, 17.18.03.1.1.01 - Piso de Atenção Básica em Saúde.
VALOR TOTAL .....R$ 580.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1013/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias referente ao exercício de 2021.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D´Oeste/RO, Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo 09 de março de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:C061873B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1059/2021

LEI Nº 1059/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRIA FICHA ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320/1964;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Cria Ficha Orçamentaria no Orçamento Vigente no valor de **R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais),** para reforço de dotação orçamentária nas unidades, conforme abaixo descritas:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2007 - Manutenção das atividades
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 122 - Geral
Programa: 0005 - Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
Elemento: 4.4.90.61 - Aquisição de imóveis - Fonte de recursos 03.000.9999
Valor total R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Projeto/Atividade: 2047 - Manut das atividades
Função: 04 - Administração
Sub -Função: 123 - Financeira
Programa: 0017 - Apoio administrativo
Projeto/Atividade: 2047 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
Elemento: 4.4.90.61 – Aquisição de imóveis - Fonte de recursos 03.000.9999
Valor total R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
TOTAL.....R$ 160.000,00

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320/1964, por Superávit Financeiro, apurados no final do exercício de 2020.
TOTAL.....R$ 160.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1013/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias referente ao exercício de 2021.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D´Oeste/RO, Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo 09 de março de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:24F2075D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017 - INSTITUI A BUSCA ATIVA ESCOLAR NO MUNIC. DE STA LUZIA D'OESTE

DECRETO Nº 017/2021

INSTITUI A BUSCA ATIVA ESCOLAR NO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE – RO, QUE TEM COMO OBJETIVO ATENDER AS ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, Senhor Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal preleciona em seu artigo 6º, que a Educação é um direito social;

CONSIDERANDO que compete aos Estados e aos Municípios proporcionar meios de acesso à Educação, esta que é direito de todos e dever do Estado, da Sociedade e da Família;

CONSIDERANDO as estratégias previstas do Plano Nacional de Educação, em especial as estratégias constantes nos itens 1.15 e 2.9, do Plano Municipal de Educação, estas que asseveram que o Município deve promover a Busca Ativa de Crianças e Adolescentes em parceria com Órgãos Públicos de Assistência Social, Saúde e Proteção à Infância.

DECRETA

Art. 1° Fica instituída a Busca Ativa Escolar no Município de Santa Luzia D'Oeste, com intuito de atender as estratégias 1.15 e 2.9 do Plano Municipal de Educação.

Art. 2º O objetivo do Programa Busca Ativa Escolar é apoiar os Governos na identificação, registros, controle e acompanhamentos de Crianças e Adolescentes que estão fora da Escola ou em risco de Evasão Escolar.
Parágrafo único: Por meio da busca Ativa Escolar, Municípios e Estados terão dados concretos que possibilitarão planejar, desenvolver e implementar políticas públicas que contribuam para a inclusão Escolar.

Art. 3º Para a efetivação da Busca Ativa Escolar será utilizada a plataforma gratuita desenvolvida pelo Fundo Internacional de Emergência para Infância da Nações Unidas – UNICEF, em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação UNDIME.

Art. 4º O Gestor Político será o Dirigente Municipal de Educação, por definição do Chefe do Poder Executivo Municipal, que através de Portaria institui o Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar – BAE, e terá as seguintes atribuições:

I - Convocar as diversas instituições governamentais e não governamentais da cidade para participar da estratégia;
II - Propor ao Prefeito a criação ou alteração de políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da exclusão escolar no município, com a utilização do conhecimento gerado pelas ações da Busca Ativa Escolar;
III - Coordenar o processo de configuração do sistema a partir das condições objetivas existentes no Município.

Art. 5º O Coordenador Operacional será indicado pelo Gestor Político, por meio de Portaria que institui a BAE, e será responsável:

I - Pelo planejamento, execução e acompanhamento do Plano de Trabalho e de todas as ações da Busca Ativa Escolar;
II - Coordenar a reunião Inter setorial inicial, na qual serão definidos os Supervisores Institucionais;
III - Apresentar a Busca Ativa Escolar às instituições parceiras e auxiliar na definição do papel de cada uma nas diferentes etapas da estratégia;
IV - Coordenar as reuniões Inter setoriais de acompanhamento e avaliação;
V - Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos;
VI - Acionar o Gestor Político para resolução de casos com grande incidência, isto é, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou de alto risco.

Art. 6º Os Supervisores Institucionais serão indicados por cada uma das secretarias/órgãos envolvidos na Busca Ativa Escolar, levando-se em consideração a conexão direta ou indireta com o tema e serão responsáveis por:

I - Participar das atividades de planejamento inerentes à Busca Ativa Escolar, principalmente no que condiz à customização da ferramenta à realidade local;
II - Identificar, no quadro funcional da sua secretaria, a existência de possíveis agentes comunitários, que farão a busca ativa em campo, e de técnicos verificadores, que farão o aprofundamento das informações e a emissão de análise técnica sobre cada caso encontrado;
III - Realizar a formação inicial dos agentes comunitários e técnicos verificadores que estiverem sob sua coordenação;
IV - Acessar o painel da ferramenta tecnológica para gerenciar os casos que lhe forem atribuídos, a fim de proceder os encaminhamentos necessários para a realização de matrícula e rematrícula das crianças e adolescentes que estão fora da Escola;
V - Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos sob sua responsabilidade;
VI - Monitorar os casos sob sua responsabilidade, conforme as orientações da Busca Ativa Escolar.

Art. 7º O Comitê Gestor será formado pelos seguintes membros, devidamente nomeados por meio de portaria:

I – Gestor Político;
II – Coordenador Operacional;
III – Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
IV – Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
V – Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Parágrafo Único - O Comitê Gestor tem como missão definir quem serão os profissionais do Grupo de Campo e elaborar, de forma conjunta, um Plano de Trabalho para o Município, o qual irá organizar, mobilizar, coordenar e garantir a instituição de política pública adequada, visando à implementação da estratégia; à identificação dos atores que poderão ser envolvidos e às orientações de funcionamento das ferramentas e tecnologias existentes ou criadas para auxiliar os Municípios com a função principal de garantir que cada Criança e Adolescente esteja matriculada e frequentando a Escola.

Art. 8º Poderão ser convidados para elaboração do Plano de Trabalho, sua execução e fiscalização, Instituições, Órgãos e Organizações da Sociedade Civil, Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Legislativo e Conselho Tutelar.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo Municipal, Santa Luzia D´Oeste/RO, 08 de março de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:DB0676D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018 - ABRE CRÉDITO ADIC. SUP.POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRIA FICHA ORÇAMENTÁRIA

DECRETO Nº 018/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRIA FICHA ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, na forma do artigo 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320/1964 e da Lei Municipal nº 1057/2021;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Cria Ficha Orçamentaria no Orçamento Vigente no valor de R$ **388.627,16 (Trezentos e oitenta e oito mil e seiscentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos)** para reforço de Dotação Orçamentária, nas unidades abaixo:

Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub - Função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0024 – Apoio Administrativo - FMAS.
Projeto Atividade: 2124 – Manutenção das Atividades PSB - INCREMENTO COVID-19
Elemento de Despesas: 3.3.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas
Ficha Orçamentária: - Valor: R$ 70.000,00 **- Fonte de recursos D.R 03.015.0059**
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: - Valor R$ 32.000,00 - **Fonte de recursos D.R 03.015.0059**
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Ficha Orçamentária: - Valor: R$ 8.600,00 - **Fonte de recursos D.R 03.015.0059**

Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2042 – Manutenção das Atividades do PAIF
Elemento de Despesas: 3.3.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas
Ficha Orçamentária: 216 - Valor: R$ 70.000,00 - **Fonte de recursos D.R 03.015.0059**
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Ficha Orçamentária: 218 - Valor: R$ 10.000,00 - **Fonte de recursos D.R 03.015.0059**
Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assist. Social
Projeto/Atividade: 2095 – Manutenção das atividades do piso básico variável - SCFV
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 219 - Valor: R$ 30.000,00 **Fonte de recursos D.R 03.015.0057**
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Ficha Orçamentária: 220 - Valor: R$ 7.000,00 - **Fonte de recursos D.R 03.015.0057**

Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub - Função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0024 – Apoio administrativo - FMAS.
Projeto Atividade: 2121 – Man. das Ativ. D-COVID EQUIPAMENTO DE PROTEÇÂO INDIVIDUAL – EPI
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: - Valor R$ 6.848,48 - **Fonte de recursos D.R 03.015.0059**

Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 1023 – Aquisição de bens móveis - IGDBF
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamento e material permanente
Ficha Orçamentária: 206 - Valor: R$ 15.000,00 - **Fonte de recursos D.R 03.015.0057**

Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2093 – Manut das Ativ. IGDBF
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Ficha Orçamentária: 211 - Valor: R$ 5.900,00 - **Fonte de recursos D.R 03.015.0057**

Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assist. Social
Projeto/Atividade: 2115 – Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz - PCF
Elemento de Despesas: 3.3.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas
Ficha Orçamentária: 201- Valor: R$ 27.876,18 - **Fonte de recursos D.R 03.015.0057**

Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assist. Social
Projeto/Atividade: 2125 – Man. das Ativ. do Co - Financiamento Estadual Benefícios Eventuais
Elemento de Despesas: 3.3.90.32 – Material, bem ou serviços para distribuição gratuita
Ficha Orçamentária: - Valor: R$ 36.500,55 - **Fonte de recursos D.R 03.015.0057**

Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assist. Social
Projeto/Atividade: 2118 – Manutenção das Atividades do Co - Financiamento Estadual PSE
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 221 - Valor: R$ 20.000,00 - **Fonte de recursos D.R 06.014.0037**
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica
Ficha Orçamentária: - Valor: R$ 14.146,15 - **Fonte de recursos D.R 06.014.0037**

Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assist. Social
Projeto/Atividade: 2119 – Manutenção das Atividades do Co - Financiamento Estadual PSB
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamento e material permanente
Ficha Orçamentária - Valor: R$ 24.013,65 - **Fonte de recursos D.R 06.014.0037**

Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2122 – Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz Mais
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamento e material permanente
Ficha Orçamentária - Valor: R$ 5.040,54 - **Fonte de recursos D.R 06.014.0037**

Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2123 – Manutenção das Atividades do Programa Mamãe Cheguei
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 214 - Valor: R$ 5.701,61 - **Fonte de recursos D.R 06.014.0037**
TOTAL.....R$ 388.627,16

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro, apurados no final do exercício de 2020.
TOTAL.....R$ 388.627,16

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1013/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D´Oeste/RO, Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo 09 de março de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:16A1FE4F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019 - ABRE CRÉDITO ADIC.SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇ.VIGENTE

DECRETO Nº 019/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, na forma dos artigos 42, 43, da Lei 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 1058/2021;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional por Anulação de Dotação no orçamento vigente no valor de **R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.01.00 - Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 1004 - Aquisição de bens móveis - GP
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente
Ficha Orçamentária: 13 - Valor: R$ 220.000,00

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 1016 - Aquisição de bens móveis - SEMSAU 15%
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente
Ficha Orçamentária: 91 - Valor: R$ 50.000,0
Valor total .....R$ 270.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 1015 - Construção reforma e ampliação da Unid. Básica de Saúde 15%
Elemento de Despesas: 4.4.90.51 - Obras e instalações
Ficha Orçamentária: 90 - Valor: R$ 50.000,00

Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Projeto/Atividade: 2047 - Manut das Atividades da SEMADFAZ
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de consumo
Ficha Orçamentária: 151 - Valor: R$ 100.000,00

Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Fazenda
Projeto/Atividade: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Elemento de Despesas: 9.9.99.99 - Reserva de Contingencia
Ficha Orçamentária: 162 - Valor: R$ 120.000,00
Valor total .....R$ 270.000,00
Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1013/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo Municipal, 09 de março de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:898B9BFB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020 - ABRE CRÉD.ADIC.SUP. POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRIA FICHA ORÇ.NO ORÇAMENTO VIGENTE.

DECRETO Nº 020/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRIA FICHA ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, na forma do artigo 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 1059/2021;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Cria Ficha Orçamentaria no Orçamento Vigente no valor de **R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais),** para reforço de dotação orçamentária nas unidades, conforme abaixo descritas:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2007 - Manutenção das atividades
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 122 - Geral
Programa: 0005 - Apoio administrativo
Projeto/Atividade: 2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
Elemento: 4.4.90.61 - Aquisição de imóveis - Fonte de recursos 03.000.9999
Valor total R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Projeto/Atividade: 2047 - Manut das atividades
Função: 04 - Administração
Sub -Função: 123 - Financeira
Programa: 0017 - Apoio administrativo
Projeto/Atividade: 2047 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
Elemento: 4.4.90.61 – Aquisição de imóveis - Fonte de recursos 03.000.9999
Valor total R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
TOTAL.....R$ 160.000,00

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320/1964, por Superávit Financeiro, apurados no final do exercício de 2020.
TOTAL.....R$ 160.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1013/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias referente ao exercício de 2021.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D´Oeste/RO, Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo 09 de março de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:C748B611

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021 - ABRE CRÉD. ADIC. ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE

DECRETO Nº 021/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, na forma do artigo 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e Lei Municipal nº 1060/2021;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R$ 214.500,00 (Duzentos e quatorze mil e quinhentos reais),** referente ao **Co - Financiamento Estadual PSE 1 e** Convênio nº 303/PGE/2020 - **Aquisição de Motocicletas,** para reforço de dotação orçamentária nas seguintes unidades abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub - Função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0024 – Apoio administrativo - FMAS.
Projeto/Atividade: 1185 – Man. das atividades do Co - Financiamento Estadual PSE 1
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamento e material permanente
Valor: R$ 14.500,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub -Função: 122– Administração geral
Programa: 0014 – Programa de apoio - Saúde
Projeto Atividade: 1186 **- aquisição de Motocicletas**
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e materiais permanentes
Valor: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)
TOTAL.....R$ 214.500,00

Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1013/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo Municipal, 09 de março de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:A996D181

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº022 - ABRE CRÉD.ADIC.SUP. POR SUPERÁVIT FINANC.CRIA FICHA ORÇ. NO ORÇAMENTO VIGENTE".

DECRETO Nº 022/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRIA FICHA ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, na forma do artigo 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 1061/2021;

DECRETA

Art. 1º **Fica** aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Cria Ficha Orçamentaria no Orçamento Vigente no valor de **R$ 580.000,00 (Quinhentos e oitenta mil reais)** para reforço de dotação orçamentária nas seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2032 - Manutenção das Atividades da Saúde Bucal
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica
Ficha Orçamentária: 104 - Valor: R$ 150.000,00

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2098 - Manutenção das atividades da PAB-FIXO
Elemento de Despesas: 3.3.90.14 - Diárias civis
Ficha Orçamentária: 106 - Valor: R$ 50.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de consumo
Ficha Orçamentária: 107 - Valor: R$ 100.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica
Ficha Orçamentária: 108 - Valor: R$ 180.000,00

Elemento de Despesas: 4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente
Ficha Orçamentária: - Valor: R$ 100.000,00
TOTAL.....R$ 580.000,00

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizando recursos conforme descrito no artigo 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, por Excesso de Arrecadação, apurados nas receitas, 17.18.03.1.1.01 - Piso de Atenção Básica em Saúde.
VALOR TOTAL .....R$ 580.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1013/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias referente ao exercício de 2021.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D´Oeste/RO, Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo 09 de março de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:86B9C9AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
RELAÇÃO SERVIDORES CAMARA SAO FELIPE D OESTE

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE
Av. Tancredo Neves, 165 - Centro –Tel/Fax. 0**(69) 3445 1027 - CEP. 76.977-000

ROL DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS EXERC./2019.
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE – RO.

1) <u>ATIVOS</u> – QUADRO EFETIVO/COMISSIONADO(*)

NOME	*CARGO/FUNÇÃO*	*DATA ADM.*
Leide Rodrigues da S. Oliveira	Ag. Administrativo	02/03/1998
Jackson Pereira Guimarães	Vigilante	16/03/1998
José Paschoal de O Filho	Técnico Contabilidade	02/03/1998
Keitiane Neiman Mota Leite	Advogada	01/03/2021
Bruna Gomes Rellés Ronconi	Asses. Parlamentar	29/09/2020
Marlon Rodrigues de Oliveira	Asses. Parlamentar	07/08/2019

2) <u>INATIVOS</u>: SEM MOVIMENTO NO EXERCÍCIO/2020.

São Felipe D'Oeste – RO, 31 de Dezembro de 2020.

PAULO HENRIQUE FERRARI
Presidente/CMSF.
2019//2020

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:E2B16662

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 873/2021 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

Lei Municipal n.º 873/2021 de 10 de março de 2021.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 450.000,00, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
SEMOSPE
06 SEC. MUN. DE OBRAS
06.001 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.26.782.0008.2.012 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 250.000,00

SEMAP
08 SEC. MUN. DE AGRICULTURA
08.001 GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0015.2.070 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 200.000,00
Sub-total R$ 450.000,00

Art. 2º Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Dez Dias do mês de Março do Ano de Dois Mil e Vinte e Um (10/03/2021).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:7034C8AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 874/2021 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

Lei Municipal n.º 874/2021 de 10 de março de 2021.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 5.888,80, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro para cumprimento à Ampliação de Metas do Convênio nº 162/PGE/2020 para aquisição de materiais de informática e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
SEMECE
04 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
04.001 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001.12.361.0004.1.247 Aquisição de Equipamentos de Informática – Convênio nº 162/PGE/2020
44.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente R$ 5.555,80
Art. 2º Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Dez Dias do mês de Março do Ano de Dois Mil e Vinte e Um (10/03/2021).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:5061C182

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 875/2021 DE 10 DE MARÇO DE 2021

Lei Municipal n.º 875/2021 de 10 de março de 2021.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R$ 344.20, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação referente à contrapartida para cumprimento à Ampliação de Metas do Convênio nº 162/PGE/2020 para aquisição de materiais de informática e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Redução
SEMAF
01 SEC. MUN. DE FAZENDA
01.001 GAB. DA SECRETARIA DE FAZENDA
03.001.99.999.9999.9.999 Reserva de Contingência
99.99.99.00 Reserva de Contingência R$ 344,20

Suplementação
SEMECE
04 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
04.001 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001.12.361.0004.1.247 Aquisição de Equipamentos de Informática – Convênio nº 162/PGE/2020
44.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente R$ 344,20

Art. 2º Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Dez Dias do mês de Março do Ano de Dois Mil e Vinte e Um (10/03/2021).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:7CC2D89C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: DISPENSA 08/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: DISPENSA 08/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	263/2021
Modalidade Licitação:	DISPENSA
DISPENSA	08/2021
Data Licitação/Homologação:	10 DE MARÇO 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO GENEROS ALIMENTICIOS PEIXE VIVO COM ESCAMA, CONFORME PROJETO BASICO. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 263/2021. A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO)

Empresa vencedora:	ALFONSO EVALDO CASAGRANDE
CNPJ/CPF	090.674.932-87
Valor /Homologado:	R$ 10.035,00

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:4597372F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 040/2021

DECRETO N.º 0040/2021

Concede dilação de prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo do exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município - LOM e demais dispositivos legais pertinentes;

CONSIDERANDO a continuidade da Declaração de Calamidade Pública na Saúde levada a efeito pelo Município de São Francisco do Guaporé através do Decreto nº 0037/2021;

CONSIDERANDO ser a dignidade da pessoa humana o fundamento da atual Carta Constituinte e que a manutenção dos prazos do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo tendem a violar os direitos fundamentais individuais erigidos à cláusula pétrea;

CONSIDERANDO que a construção de um Estado Democrático de Direito, em que a plenitude do exercício da cidadania, com o resguardo dos valores mínimos da dignidade humana, avulta com um de seus autênticos objetivos fundamentais;

CONSIDERANDO as regras estatuídas no atual Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO as regras trazidas pelo Memorando nº 040/2021/SEFINPLAN;

R E S O L V E

Art. 1º - Em caráter **excepcional** conceder dilação de prazo para pagamento do **Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU** e da **Taxa de Coleta de Lixo**, conforme regras abaixo:
I- IPTU – PARCELA ÚNICA: Vencimento para 30/05/2021;
II- IPTU - PARECELADO:
1ª PARCELA: 30/05/2021;
2ª PARCELA: 30/06/2021;
3ª PARCELA: 30/07/2021;

III- TAXA DE COLETA DE LIXO – PARCELA ÚNICA: Vencimento para 30/05/2021;
IV- PARCELAMENTO EM 10 VEZES;
1ª PARCELA: 30/05/2021;
2ª PARCELA: 30/06/2021;
3ª PARCELA: 30/07/2021
4ª PARCELA: 30/08/2021;
5ª PARCELA: 30/09/2021
6ª PARCELA: 30/10/2021;
7ª PARCELA: 30/11/2021
8ª PARCELA: 30/12/2021;
9ª PARCELA: 30/01/2022;
10ª PARCELA: 28/02/2022;

§1º. Para o pagamento a vista do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU até a data de 30 de maio de 2021 o contribuinte terá o direito ao desconto de 30% (trinta por cento).

§2º. Em se tratando da Taxa de Coleta de Lixo, para os inscritos no cadastro **"EU RECICLO"** prevalecerá à regra do desconto de 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO**, 09 de Março de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:4ACA96E7

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº006/IMPES/2021

PORTARIA nº006/IMPES/2021

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. MARILUCE BARBOSA GONÇALVES LOPES"*

A Superintendente do **IMPES –** Instituto Municipal de Previdência do Município de São Francisco do Guaporé, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais:
Resolve,
Art. 1º Conceder a **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora-segurada **Srª MARILUCE BARBOSA GONÇALVES LOPES,** brasileira, casada, portadora do RG nº. 5**.**.**0 SSP/RO do CPF/MF nº. 573.***.***-49, efetiva no cargo de PROFESSOR (A), nível II, Carga Horária: 20h semanais, matrícula

nº.5536, Classe "C", Referência: 13, lotada na Sec. Mun. de Educação - SEMECELT, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e com **PARIDADE,** conf. Processo Administrativo n°.037/IMPES/2020, no ***Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 4º, §9º da EC nº 103/19, art. 93, incisos "I", "II", "III" e "IV", § 1º da Lei Municipal de Nº 041/2015 de 28 de Abril de 2015.***
Art. 2º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos São Francisco do Guaporé - IMPES, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade (art.2° da EC 47/2005 de 05/07/05).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir do dia **1º de MARÇO de 2021**.

Registre, publique e cumpra-se.

São Francisco do Guaporé/RO; 1º de Março de 2021.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/CPA10
Port. 327/2019

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:CA074C8C

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº007/IMPES/2021

PORTARIA nº007/IMPES/2021

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por INCAPACIDADE PERMANENTE em favor da servidora-segurada Srª GILSA GOMES DE OLIVEIRA."*

A Superintendente do **IMPES –** Instituto Municipal de Previdência do Município de São Francisco do Guaporé, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais:
Resolve,
Art. 1º - Conceder a **Aposentadoria por INCAPACIDADE PERMANENTE** em favor da servidora-segurada **Srª GILSA GOMES DE OLIVEIRA,** brasileira, divorciada, portadora do RG nº.1*****1 SSP/RO do CPF/MF nº.870.***.***-68, efetiva no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO, Carga Horária: 40h semanais, matrícula nº.5864, lotada na Sec. Mun. de Educação - SEMECELT, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS**, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE**, conforme Processo Administrativo n°.007/IMPES/2021, com base no ***Art. 40, §1º, Inciso I da Constituição Federal de 1988, c/c Art. 6-A da Emenda Constitucional de nº.41/2003, inserido pela Emenda Constitucional nº.070/2012, c/c art.4º, §9º, da EC nº103/19, Art.12, Inciso "I", Alínea "a" c/c §§ 1º e 7º da Lei Complementar nº. 041/2015, de 28 de abril de 2015.***
Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de São Francisco do Guaporé - IMPES, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (§Único Art. 6-A da E.C. nº070/2012).
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir do dia **1º de MARÇO de 2021**.

Registre, publique e cumpra-se.

São Francisco do Guaporé/RO; 1º de Março de 2021.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/CPA10
Port. 327/2019

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:A8C8986D

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº008/IMPES/2021

PORTARIA nº008/IMPES/2021

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária POR IDADE em favor da servidora-segurada Srª MARIA TEREZINHA RIBEIRO COSTA."*

A Superintendente do **IMPES –** Instituto Municipal de Previdência do Município de São Francisco do Guaporé, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais:
Resolve,
Art. 1º - Conceder a **Aposentadoria Voluntária POR IDADE** em favor da servidora-segurada **Srª MARIA TEREZINHA RIBEIRO COSTA,** brasileira, viúva, portadora do RG nº.2******-8 SSP/MT e do CPF/MF nº.731.***.***-87, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERVOS, Carga Horária: 40h semanais, matrícula nº.5432, Classe "A", Referência:11, lotada na Sec. Mun. de Saúde - SEMUSA, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme Processo Administrativo n°.008/IMPES/2021, no **Art. 40, §1º, inciso "III", Alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional nº.41, de 19 de dezembro de 2003, Art.1º da Lei Federal nº.10.887/2004, Art. 12, inciso "III", alínea "b" e § 1º da Lei Municipal Complementar nº.041/2015.**
Art. 2º - O Instituto de Previdência de São Francisco do Guaporé - IMPES, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do Art. 40 da C.F de 1988).
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir do dia **1º de MARÇO de 2021**.

Registre, publique e cumpra-se.

São Francisco do Guaporé/RO; 1º de Março de 2021.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/CPA10
Port. 327/2019

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:B253EE5B

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº009/IMPES/2021

PORTARIA nº009/IMPES/2021

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por IDADE em favor do servidor-segurado Srº LAIR LUIZ GONZAGA"*

*A Superintendente do **IMPES –** Instituto Municipal de Previdência dos Servidores do Município de São Francisco do Guaporé, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais:*
RESOLVE;
Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** ao servidor-segurado **Srº. LAIR LUIZ GONZAGA**, brasileiro, casado, portador do RG nºM-1.***.**2 SSP/MG e do CPF/MF nº190.***.***-15, efetivo no cargo de VIGILANTE, Matrícula nº13, Carga Horária: 40 horas semanais, lotado na Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme Processo Administrativo n°009/IMPES/2021, no **Art. 40, § 1º, inciso "III",**

Alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº.41, de 19 de dezembro de 2003, Art.1º da Lei Federal nº10.887/2004, Art.12, inciso "III", alínea "b" e §1º da Lei Municipal Complementar nº041/2015.
Art. 2º - O Instituto de Previdência de São Francisco do Guaporé - IMPES, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia **1º de Março de 2021**.

Registre, publique e cumpra-se.

São Francisco do Guaporé/RO; 1º de Março de 2021.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/CPA10
Port. 327/2019

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:A487E708

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº010/IMPES/2021

PORTARIA nº010/IMPES/2021

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por INCAPACIDADE PERMANENTE em favor da servidora-segurada Sra. AMÉLIA CARIAGA MONGE DE AMORIM"*

A Superintendente do **IMPES –** Instituto Municipal de Previdência do Município de São Francisco do Guaporé, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE,
Art. 1º Conceder a **Aposentadoria por Incapacidade Permanente** à servidora-segurada Srª. **AMÉLIA CARIAGA MONGE DE AMORIM,** brasileira, viúva, portadora do RG nº.1*****7 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 368.***.***-53, efetiva no cargo de PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR, Matrícula nº. 5997, Carga Horária: 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMECELT, com **PROVENTOS INTEGRAIS** correspondentes a 100% (cem por cento), com base na média aritmética simples das 80% maiores contribuições, conforme Processo Administrativo n°.011/IMPES/2021, no ***Art.40, §1º, Inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº.41/2003, de 19 de dezembro de 2003. Art. 12 Inciso I, alínea "a" c/c Art. 14 da Lei Municipal Complementar nº.041/2015 de 28 de Abril de 2015.***
Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de São Francisco do Guaporé - IMPES, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir do dia **1º de MARÇO de 2021**.

Registre, publique e cumpra-se.

São Francisco do Guaporé/RO; 1º de Março de 2021.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/CPA10
Port. 327/2019

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:034CB516

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº011/IMPES/2021

PORTARIA nº011/IMPES/2021

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. MARIA ANTÔNIA LIMA DA COSTA."*

A Superintendente do Instituto Municipal de Previdência de São Francisco do Guaporé-IMPES, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais:
Resolve,
Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora-segurada **Srª MARIA ANTÔNIA LIMA DA COSTA,** brasileira, casada, portadora do RG nº2**.***-9 SSP/MT do CPF/MF n. 800.***.***-49, efetiva no cargo de PROFESSORA MAGISTÉRIO - Nível II, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº6686, classe "C", Referência:13, lotada na Secretaria Mun. de Educação - SEMECELT, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética das 80% maiores remunerações, conf. Processo Administrativo n°010/IMPES/2021, no ***Art. 40, § 1°, inciso "III", Alínea "a" c/c §§§ 3º, 5º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 1º da Lei Federal nº10.887/2004, de 18 de junho de 2004, c/c Art. 12, inciso "III", Alínea "a" c/c §§ 3° e 7° da Lei Mun. Complementar nº041/2015, de 28 de Abril de 2015.***
Art. 2º O Instituto Municipal de Previdência de São Francisco do Guaporé - IMPES, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do Art. 40 da C.F de 1988).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir do dia **1º de MARÇO de 2021**
.
Registre, publique e cumpra-se.

São Francisco do Guaporé/RO; 09 de Março de 2021.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/CPA10
Port. 327/2019

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:0915DFB0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 163/2021
CONCEDENTE: PREFEITURA MUN. SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
CONVENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO-APAE.

Objeto: O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONVENENTE, para auxiliar a entidade solicitante, assim atendendo a Convenente, conforme plano de trabalho, nota de empenho 128/2021, acostado aos autos.

Valor: O valor Global do Presente CONVÊNIO é de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), oriundo de RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL. Conforme solicitação do memorando n.037/2021.

Dotação Orçamentária: As despesas orçamentárias decorrentes do presente CONVÊNIO correrão a conta da seguinte programação da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, Unidade Orçamentária 07.001, Programa de Trabalho 08.243.0012.1.029, elemento de despesa 3.3.50.43.00.000, conforme Nota de Empenho n. 128/2021.

São Miguel do Guaporé /RO, 10 de março de 2021.

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:B6267D08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 012-2021

PREGÃO ELETRONICO 012/CPL/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (FORMULÁRIOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Recurso Próprio, **Processo nº. 311/SEMSAU/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 12/03/2021. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 23/03/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. **Valor Máximo dos Itens: R$ 2.905,87 (Dois mil novecentos e cinco reais e oitenta e sete centavos).**Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 10 de março de 2021.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:DFC50ED4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 013-2021

PREGÃO ELETRONICO 013/CPL/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**, Recurso Próprio. Processo nº. 327/SEMAT/2021. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 12/03/2021. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 24/03/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **Valor Máximo dos Itens: R$ 122.700,00(Cento e vinte e dois mil e setecentos reais).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 10 de março de 2021.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:2CCED806

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 014-2021

PREGÃO ELETRONICO 014/CPL/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **AQUISIÇÃO DE CAL PARA PINTURA, FIXADOR E OUTROS MATERIAIS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA**, Recurso Próprio. Processo nº. 318/SEMESC/2021. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 12/03/2021. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 25/03/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **Valor Máximo dos Itens: R$ 5.181,71 (Cinco mil cento e oitenta e um reais e setenta e um centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 10 de março de 2021.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:B4E9AB18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 011/2021

Portaria nº 011/SEMADF/2021

"Dispõem sobre readaptação Profissional em favor de Cremilda Carlos de Oliveira Santana **"**.

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder readaptação Profissional no prazo de 180 (cento oitenta dias, com início em ***08/03/2021 a 09/09/2021,*** conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora **Cremilda Carlos de Oliveira Santana**, ocupante do cargo de professora 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 641/2020, disponível no setor de recursos Humanos.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-se

ERIVELTON KLOOS
Sec. Munic. de Adm. e Fazenda
Port. 041/2021

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:5C4661B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 012//2021

Portaria nº 012/SEMADF/2021

"Dispõem sobre a concessão do beneficio de Auxilio doença em favor de Vera Lucia Alves Ferreira ".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício de Auxilio Doença no prazo de 90 (noventa) dias, com início em ***04/02/2021 a 05/05/2021,*** conforme consta na perícia médica, em favor da servidora municipal **Vera Lucia Alves Ferreira**, ocupante do cargo de Agente Administrativo,40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 513/2020, disponível no setor de recursos Humanos.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-se

ERIVELTON KLOOS
Sec. Munic. de Adm. e Fazenda

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:B8C2E503

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÕNICA N°.13/CPL/2021 DO PROCESSO INTERNO Nº226/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, situada na Av. Marechal Rondon, 984 centros Seringueiras-RO, através da Comissão Permanente de Licitação**, TORNAM PÚBLICO** aos interessados **DISPENSA ELETRÔNICA** objetivando **AQUISIÇÃO DE PÃES FRANCES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.** início das disputas no dia 12/03**/2021 AS 09:00HR ATÉ DIA 15/03/2021 AS 10:00,** realizará no Portal Licitanet, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Procedimento Autorizado pelo Processo Administrativo nº. 226/2021; Valor máximo R$ 2.724,79. O termo de referência e seus anexos encontram-se disponível no site: https://portal.licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (69) 3623-2693 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com nos dias úteis de Segunda a Sexta no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas.

Seringueiras-RO, 08 de março de 2021

SÉRGIO VILMAR KNONER
Presidente da CPL
Port. 15/PMS/GAB/2021

Publicado por:
Sergio Vilmar Knoner
Código Identificador:C0FB61C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÕNICA N°.25/CPL/2021 DO PROCESSO INTERNO Nº111/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, situada na Av. Marechal Rondon, 984 - Centro - Seringueiras-RO, através da Comissão Permanente de Licitação**, TORNA PÚBLICO** aos interessados **DISPENSA ELETRÔNICA** objetivando **AQUISIÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. OS CARIMBOS A SEREM ADQUIRIDOS DEVERÃO ESTAR EM TOTAL CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E MODELO QUE SERÃO FORNECIDOS PELA SECRETARIA.** início das disputas no dia **12/03/2021 AS 09:00HR ATÉ DIA 15/03/2021 AS 09:30,** realizará no Portal Licitanet, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Procedimento Autorizado pelo Processo Administrativo nº. 111/2021; Valor máximo R$ 2.933,40. O termo de referência e seus anexos encontram-se disponível no site: https://portal.licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (69) 3623-2693 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com nos dias úteis de Segunda a Sexta no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas.

Seringueiras-RO, 08 de março de 2021

SÉRGIO VILMAR KNONER
Presidente da CPL
Port. 115/PMS/GAB/2021

Publicado por:
Sergio Vilmar Knoner
Código Identificador:AE95CFAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÕNICA N°.26/CPL/2021 DO PROCESSO INTERNO Nº062/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, situada na Av. Marechal Rondon, 984 – centro - Seringueiras-RO, através da Comissão Permanente de Licitação**, TORNA PÚBLICO** aos interessados **DISPENSA ELETRÔNICA** objetivando **AQUISIÇÃO DE VACINA E MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADAS NA VACINAÇÃO CONTRA BRUCELOSE, PARA PODERMOS DAR APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO, QUE SE ENQUADRE NA AGRICULTURA FAMILIAR, COMPROVANDO ATRAVÉS DE DAP. DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF-PROGRAMA NACIONAL DE AGRICULTURA FAMILIAR. OS BENEFICIARIOS DO PROGRAMA DEVERÃO SE PRODUTORES PROPRIETÁRIOS OU ARRENDATÁRIOS DE ESTABELECIMENTOS RURAIS OU ASSENTAMENTOS LOCALIZADOS NO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO, CONFORME ART.3ºLEI Nº 1.097/2017.** início das disputas no dia **12/03/2021 AS 09:00HR ATÉ DIA 15/03/2021 AS 10:00,** realizará no Portal Licitanet, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Procedimento Autorizado pelo Processo Administrativo nº. 062/2021; Valor máximo R$ 8.253,33. O termo de referência e seus anexos encontram-se disponível no site: https://portal.licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (69) 3623-2693 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com nos dias úteis de Segunda a Sexta no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas.

Seringueiras-RO, 08 de março de 2021

SÉRGIO VILMAR KNONER
Presidente da CPL
Port. 115/PMS/GAB/2021

Publicado por:
Sergio Vilmar Knoner
Código Identificador:814272DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS EXTRATO DO CONTRATO Nº.030/2021. PROCESSO Nº. 348/SEMTRAS/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: R DA ROCHA DA COSTA EIRELI - ME.
CNPJ: N°. 03.496.958/0001-03.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATERNDER AS NECESSIDADES DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERINGUEIRAS/RO CONFORME NOTAS DE EMPENHOS N° 81/2021, N° 82/2021, N° 86/2021, N° 87/2021, N° 88/2021 E N° 89/2021.
PRAZO; 05 (CINCO) MESES, VIGORANDO DE 26/02/2021 A 26/07/2021, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.
VALOR R$: 15.368,27 (QUINZE MIL TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E VINTE SETE CENTAVOS).

SERINGUEIRAS/RO; 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
VERA LUCIA LEITE – SECRETÁRIA.
R DA ROCHA DA COSTA EIRELI - ME - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:E3099927

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 222/GAB/PMS/2021

Portaria nº. 222/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 10 de março de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a **Comitê de Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente (CMDCA)**, para exercício biênio 2020/2022, tendo como membros do Comitê os seguintes abaixo:

Representante da Sec. De Fazenda
TESOUREIRA: SUPLENTE: MARIA REJANE S. DA CONCEIÇÃO FARIAS
– CPF 350.061.452-34
Represente da Sec. De Administração
VICE - TESOUREIRO: CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
– CPF 761.8208.837-34
SUPLENTE: FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS – CPF 010.158.272-25
Representante do Gabinete
TITULAR: DEROZ GOMES DA SILVA– CPF 751.990.842-91
Representante da Sec. Trabalho e Ação Social
TITULAR: ANA ROSA LEITE – CPF 623.181.282-00
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09/03/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:0F5F48D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N. 014/2021/CMT

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente.

CONTRATADA: C.J.W. PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA-ME
CNPJ: 17.516.008/0001-08

Dispensa de Licitação conforme a Lei Federal nº 8.666/93, art. 24.

Parecer Controladoria (Interino): Girleia da Silva Pio
Parecer Jurídico: Dr. André Luiz da Silva

Valor: R$ 4.391,21 (quatro mil trezentos e noventa e um reais e vinte e um centavos).

Teixeirópolis/RO, 10 de Março de 2021.

MARLI SILVA SANTOS
Pregoeira
Portaria 003/2021

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:E201F7B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 240/2021/SEMAF

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP da LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, ELEI MUNICIPAL 535/2016, DECRETO MUNICIPAL N. 1210/2011/GB/PMT.

DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT.SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE.no âmbito local – Sede do Município de Theobroma e Distritos;eno âmbito regional – Municípios limítrofes de Theobroma: Jaru, Ji-Parana.

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo Menor Preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federal nº 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº 3.555 DE 08 DE AGOSTO DE 2000 E LEI FEDERAL 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993.**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP**da**LEI COMPLEMENTAR 123/2006**ALTERAÇÕES POSTERIORES, E**LEI MUNICIPAL 535/2016, DECRETO MUNICIPAL N. 1210/2011/GB/PMT,DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT**Tendo como Objeto:**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS (ADESIVOS, BANNER, FAIXAS E PLACAS), PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMUSA, SEMAF, SEMECE, SEMOSP, SEMTAS, SEMGRAI, SEMMA E GABINETE DO PREFEITO) MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das**08:30** horas horário/local do dia**23/03/2021**. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** do site do município; www. theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/ portaltransparencia/ licitacoes e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à

Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 12h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/99378-9583/8473-9570.

THEOBROMA, 10 DE MARÇO DE 2021.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:E3874E2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2021/PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 719/2020/SEMAGRI

MODO DE DISPUTA ABERTO

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos da de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, DECRETO MUNICIPAL N. 1210/2011/GB/PMT, DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e Pelo Decreto Municipal 3101/GP/2020, de 26 de Maio de 2020. Objeto: **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLA (AUTOMIZADOR COSTAL/PULVERIZADOR), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PÉCUARIA DO MUNICIPIO DE, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 125/PGE/2020, PROCESSO N. 0025.255153/2020-66/SEAGRI/RO. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS. SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE ATÉ 10% DO MENOR LANCE DO ITEM**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:00** horas horário de Brasília – DF do dia **24/03/2021,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 12h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/99378-9583/8473-9570.

THEOBROMA, 10 DE MARÇO DE 2021.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:B44C9587

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021/PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 126/2021/SEMAF MODO DE DISPUTA ABERTO

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos da de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, DECRETO MUNICIPAL N. 1210/2011/GB/PMT, DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e Pelo Decreto Municipal 3101/GP/2020, de 26 de Maio de 2020. Objeto: **DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA DAS VIAS URBANAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **11:00** horas horário de Brasília – DF do dia **24/03/2021,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 12h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/99378-9583/8473-9570.

THEOBROMA, 10 DE MARÇO DE 2021.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:2E4FD95B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO *nº 06/2021*** *referente ao Processo nº 250*/2021 *que tem como objetivo* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA REGIÃO TORÁCICA (TÓRAX) COM LAUDO, EM FAVOR DOS PACIENTES SUSPEITOS E DIAGNOSTICADOS COM O VÍRUS COVID-19, MEDIANTE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMSAU - SAÚDE 15%, visando atender as necessidades do Polo de Atendimento do Covid-19 do nosso município.. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso IV, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93.* ***ADJUDICO****, em favor da licitante:*
Fornecedor: RADIOCLIN-DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA
CNPJ/CPF: 05.814.536/0001-64

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviços de execução de Tomografia Computadorizada da região Torácica (Tórax) com Laudo para avalição e acompanhamento do quadro clínico de pacientes suspeitos e diagnosticados com o vírus Covid-19.	Serviços	69	R$ 250,00	R$ 17.250,00

Valor Total Adjudicado - R$ 17.250,00

Urupa,10 de março de 2021.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Decreto N. 003/2021/GP – URUPÁ/RO

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:7BA954B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/CPL/2021

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pela Prefeita Municipal Srª. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, através do Decreto 6908 de 22 de fevereiro de 2021, que nomeia Pregoeiro e equipe de apoio, torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **Menor Preço Global (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)**, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal n.° 10.520/02, que regulamentam o Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988, Decretos municipais nº 1.646/05, 4.330/1, 5.144/17 e 6482/2020, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal 7.892/13 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e Decretos 8250/14 e 9488/18 que o altera, ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/CPL/2021
PROCESSO Nº 1-62/C.G.S.R.P/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS para atender as necessidades das Secretarias Municipais, SEMOSP, SEMTAS, SEMAPEM, SEMSAU, GABINETE e SEMECE, de acordo com especificações relacionadas no Termo de Referência.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: o valor da presente licitação esta estimado em um total de R$ **2.032.983,60 (dois milhões trinta e dois mil e novecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos)**. Sendo que a competição se dará por MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, o percentual de Taxa Administrativa para a seguinte contratação será de no máximo 2,34% (dois vírgula trinta e quatro por cento).
LOCAL:www.licitanet.com.br
Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF**).
Havendo a necessidade, poderá o pregoeiro prorrogar qualquer prazo, motivadamente;

Recebimento das propostas	**Das 08h00min do dia**	**11/03/2021**	**Até as 08h50min do dia**	**24/03/2021**
Abertura das propostas	**Das 09h00min do dia**	**24/03/2021**	**Até as 09h50min do dia**	**24/03/2021**
Inicio da sessão pública	**Às 10h00min do dia**	**24/03/2021**	**Obs.: Horário de Brasília**	

Informações Complementares: O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado, no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br ou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através do e-mail: cpl.net@outlook. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso – RO, 10 de março de 2021.

VALÉRIA NEIVA BATISTA
Pregoeiro
Decreto nº 6908 de 22/02/2021

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:F3A61E1B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6273

PORTARIA Nº 6273 DE 09 DE MARÇO DE 2021

Revoga a Portaria nº6252de 11 de Fevereiro de 2021que nomeou KELLY ALINE CAMPOS SOARES para exercer o cargo de Assessor Executivo e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar Portaria nº **6252**de 11 de Fevereiro de 2021que nomeou**Kelly Aline Campos Soares** para exercer o cargo de Assessor Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos á 01de Março de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55
Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/03/2021 às 14:47, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:CB2CFEF3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
EDITAL Nº 002/2021 – SEMSAU ABERTURA DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE: MÉDICO CLÍNICO GERAL 24 E 40 HORAS; MÉDICO ANESTESISTA; PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA

EDITAL Nº 002/2021 – SEMSAU

ABERTURA DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE:
MÉDICO CLÍNICO GERAL 24 e 40 horas;

MÉDICO ANESTESISTA;
PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE

A Comissão para realização do Teste Seletivo nomeada através do Decreto 10.167/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a participação no, **TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE**, sob o regime CELETISTA, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, **como medida imprescindível ao combate da pandemia do COVID-19 (Novo Corona Vírus)** objetivando o atendimento ao Hospital Municipal de Alta Floresta D' Oeste-RO, e unidades básicas de saúde, nos termos da Lei Federal 8.745/93.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido pelo art. 37, IX, da Constituição Federal, e Lei Federal 8.745/93, obedecendo às normas deste Edital e será executado pela Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto nº 10.167/2021.

1.2. É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e condições estabelecidas neste Edital e legislação pertinente.

1.3. Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, conferência/análise de títulos e documentos, classificação, convocação e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.

1.4. As contratações previstas neste Edital serão feitas por meio de contrato administrativo de prestação de serviço, sob o regime CELETISTA, e terá a validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou pelo prazo necessário à mitigação dos riscos em decorrência das atividades preventivas ou à superação da situação de calamidade pública e emergência em saúde pública, nos termos do inciso VI, do art. 4º da Lei Federal nº 8.745/93.

1.5. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 34 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

2. DOS CARGOS

2.1. Escolaridade, Especificações, Carga horária, Vagas, Remuneração e dos requisitos mínimos exigidos.

Cargo	Carga horária semanal	Vagas	Remuneração/ Salário *	Escolaridade exigida/Pré-Requisito para ingresso
Médico Clínico Geral	**40 Horas**	**01**	R$ 9.076,00	Curso Superior de Medicina e Registro Profissional Vigente.
Médico Clínico Geral	**24 Horas**	**01**	R$ 5.403,40	Curso Superior de Medicina e Registro Profissional Vigente.
Médico Anestesista	**08 Horas**	**01**	R$ 5.244,94	Curso Superior de Medicina; Especialização em Anestesia e Registro Profissional Vigente

*** Além dos valores estabelecidos na tabela, os candidatos contratados, também terão direito a auxilio alimentação no valor de R$300,00 (trezentos reais) e demais vantagens estabelecidas na CLT.**

2.2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

As atribuições dos cargos a serem providos por este Processo Seletivo Simplificado será observado as seguintes atribuições, não excluindo outras decorrentes da lei:

CARGOS	ATRIBUIÇÕES
Médico Clínico Geral 24 e 40 horas	Realizar consultas médicas, emitir diagnóstico, prescrever tratamentos, realizar intervenções de pequenas cirurgias. Aplicar seus conhecimentos utilizando recursos da medicina preventiva e terapêutica, para promover, proteger e recuperar a saúde dos clientes e da comunidade. Realizar exames clínicos, diagnósticos e tratamentos, bem como intervenções de pequenas cirurgias, aplicando recursos da medicina preventiva ou curativa. Desenvolver atividades de educação em saúde pública, junto com o paciente e a comunidade. Participar das ações de vigilância epidemiológica e vigilância em saúde. Executar tarefas afins especifica da sua área. Realizar consultas médicas, compreendendo análise, exame físico, solicitando exames complementares, quando for necessário; * Fazer prescrição terapêutica adequada em clínica, cirurgia, pediatria, ginecologia e obstetrícia, psiquiatria e qualquer outras especialidades médicas conhecidas; * Indicar internação e acompanhar pacientes hospitalizados, prescrevendo e/ou executando as ações terapêuticas indicadas em cada caso; * Investigar casos de doenças de notificação compulsória, fazendo exame clínico, laboratorial e epidemiológico de paciente, avaliando-o com a equipe, para estabelecer o diagnóstico definitivo da doença; * Participar da investigação epidemiológica de agravos inusitados, levando esclarecimento sobre a doença, diagnosticando a sua natureza, a fonte de proliferação e os meios de transmissão, para orientar sobre as medidas de * Prevenção e controle adequados; * Analisar o comportamento das doenças, a partir de observação de dados clínicos, laboratoriais e epidemiológicos, analisando registros, dados complementares, investigações em campo e fazendo relatórios, para adoção de medidas de prevenção e controle; * Participar do planejamento, execução e avaliação dos planos, projetos e programas do setor de saúde; * Participar dos programas de capacitação e reciclagem do pessoal envolvido nos ligados à área de saúde; * Participar do planejamento, execução e avaliação de campanhas de vacinação, segundo as necessidades e a divisão de trabalho de coordenação local; * Desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimento da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesses da população e considerados importantes para saúde; * Elaborar projetos e participar da execução, análise e avaliação de pesquisa e elaboração de trabalhos científicos, na área de saúde; * Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; * Supervisionar, avaliar e emitir parecer sobre o credenciamento de clínicas, hospitais e laboratórios; * Assessorar o superior para autorização de prorrogação de internações; * Realizar visitas hospitalares diariamente, emitindo relatórios pertinentes; * Revisar e liberar o ressarcimento de despesas médico-hospitalares, de acordo com as tabelas vigentes; * Revisar os procedimentos médicos nos processos de internação; * Executar outras tarefas correlatas.
Médico Anestesista	Realizar consultas médicas, emitir diagnóstico, prescrever tratamentos, realizar intervenções de pequenas cirurgias. Aplicar seus conhecimentos utilizando recursos da medicina preventiva e terapêutica, para promover, proteger e recuperar a saúde dos clientes e da comunidade. Realizar exames clínicos, diagnósticos e tratamentos, bem como intervenções de pequenas cirurgias, aplicando recursos da medicina preventiva ou curativa. Desenvolver atividades de educação em saúde pública, junto com o paciente e a comunidade. Participar das ações de vigilância epidemiológica e vigilância em saúde. Executar tarefas afins especifica da sua área.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição será efetuada gratuitamente, de forma presencial ou via eletrônica. Se o candidato optar pela forma presencial, deverá comparecer a sede da Secretaria Municipal de Saúde munido com o formulário do Anexo III devidamente preenchido no período compreendido entre os dias **11/03/2021 a 17/03/2021**, observando o horário local das 07:30 as 13:30 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, no setor de Recursos Humanos localizada na Rua Marechal Rondon, 3147, Bairro Princesa Izabel, Alta Floresta D´Oeste para a entrega da documentação.

3.2. **Se optar pela entrega via eletrônica, o** candidato deverá enviar a documentação das 06h do dia 11/03/2021 até as 23h59 do dia 17/03/2021, inclusive o formulário do anexo III devidamente assinado, tudo em arquivo extensão PDF para o e-mail semsau@altaflorestadoeste.ro.gov.br com o assunto denominado: TESTE SELETIVO 2021, sob pena de desclassificação.

3.3. Será considerada válida apenas uma inscrição por CPF, neste processo seletivo.

3.4., Caso impugnado ou houver divergência da documentação encaminhada via e-mail o candidato deverá apresentar a documentação original em até 48 (quarenta e oito) horas após a notificação, sob pena de desclassificação.

3.5. Somente serão aceitas as inscrições no prazo, horário e e-mail estabelecido nos itens acima narrados neste Edital.

3.6**.** Não serão aceitos certidões, declarações ou quaisquer outros documentos que não sejam certificados ou diplomas emitidos na forma de lei e de acordo com as normas do Edital.

3.7. Se não houver recursos por parte dos candidatos, com relação ao referido resultado, ou após sua análise, julgamento e divulgação, o Prefeito Municipal homologará o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Classificatório, publicando-o de acordo com o disposto no item 13 deste Edital.

3.8 A inscrição no Processo Seletivo exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital

4. REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Ter na data da convocação para contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo;

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1. No ato da entrega ou envio eletrônico da documentação o candidato ou procurador, deverá anexar todas as fotocópias/arquivos legíveis exigidas e na mesma ordem de todos os documentos devidamente autenticados, abaixo relacionados. As cópias/arquivo ficarão retidas para Análise de Títulos. Os mesmos deverão ter correlação com a habilitação para o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo.
5.1.1. As cópias de documentos poderão ter autenticação em Cartório de Notas e Distribuição, bem como, poderão ser autenticadas no ato da entrega pelos membros da Comissão do Processo Seletivo, ao qual conferem fé pública, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.
a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida com indicação ao cargo pretendido;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Cédula da Identidade – RG;
d) Certidão de Nascimento dos dependentes
e) Diploma, Certificado de graduação ou Carteira Profissional de Médico conforme escolaridade exigida/requisito para ingresso, na área a que estiver concorrendo, nos termos do item 2.1 deste Edital;
f) Certificado de curso de Pós-Graduação em nível de especialização *Lato Sensu* e *Stricto Sensu ou Residência Medica*, conforme o cargo a que tiver concorrendo, conforme os títulos descritos no item 2.1 deste Edital.
5.2. A inscrição realizada será de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato.
5.3. A Comissão não se responsabiliza por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.
5.4. É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente os prazos e publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde a abertura do Edital até o final da convocação.

6. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS POR PROCURAÇÃO

6.1. Será admitida entrega de documentos por procuração, desde que com firma reconhecida da assinatura do outorgante, acompanhada das cópias legíveis e devidamente autenticadas dos documentos constantes do item 5.1. Deste Edital.
6.2.O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências por eventuais incorreções dos atos de seu representante legal.

7 - DAS VAGAS RESERVADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. As pessoas com deficiência, amparadas pelo inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal, poderão concorrer às vagas ofertadas.
7.2. Das vagas destinadas a cada cargo/especialidade/localidade e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/21 - SEMSAU, 10% serão providas por pessoas com deficiência.
7.3. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos/áreas/localidades com número de vagas igual ou superior a 10 (dez).
7.4. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Simplificado.
7.5. Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.
7.6. Os candidatos amparados pelo disposto no subitem 7.1 deste Edital e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para posse, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo.
7.7. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.
7.8. No caso de não haver pessoas com deficiência aprovados nas provas ou na perícia médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

8. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO:

8.1. Os candidatos classificados para as vagas, serão regidos pelo REGIME CELETISTA e serão admitidos **em caráter emergencial e temporário**, para suprir as vagas que vierem a surgir do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as necessidades apresentadas no item 2.1 deste Edital.
8.2. Os contratados através deste Processo Seletivo Simplificado terão sua contribuição previdenciária vinculada ao Regime Geral de Previdência Social.
8.3. O prazo de contratação será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou pelo prazo necessário à mitigação dos riscos em decorrência das atividades preventivas ou à superação da situação de calamidade pública e emergência em saúde pública, nos termos do inciso VI, do art. 4º da Lei Federal nº 8.745/93.

9. DOS LOCAIS DE TRABALHO:

9.1. As vagas ofertadas através do presente Edital serão para trabalho no Hospital Municipal Vanessa e Vânia Fuzari, e/ou Unidades Básicas de Saúde, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

10. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O Processo Seletivo Simplificado compreenderá as seguintes etapas: Publicação do Edital, inscrição, homologação das inscrições, resultado parcial das análises dos títulos, interposição dos recursos, divulgação da interposição de recursos, publicação do resultado final, homologação do resultado final.
10.2. A etapa de conferência/análise de documentos será realizada pela Comissão Especial para Análise e Avaliação, nomeada através do Decreto nº 10.167/2021, sendo de caráter eliminatório e classificatório.
10.3. As etapas de classificação e convocação serão divulgadas através dos Murais da Secretaria Municipal de Saúde, Murais da Prefeitura, da Gerência Geral de Recursos Humanos, no site oficial do Município e publicado no diário oficial da AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/arom):
10.4. A etapa de contratação dos profissionais será efetivada somente após a homologação do Processo Seletivo Simplificado.
10.5. Para efeito de classificação, a atribuição de pontos para os títulos declarados obedecerá aos critérios definidos na tabela abaixo, e na contagem geral dos títulos não serão computados os que ultrapassarem o limite estabelecido de 100(cem) pontos.

ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	NOTA MÁXIMA
1.	Diploma, Certificado de Curso de Graduação ou Carteira de Profissional Médico	50	50
2.	Diploma ou Certificado de curso de Pós-Graduação em nível de Especialização Lato *Sensu*, na área da Saúde para a qual se inscreveu (somente 01 título).	10	10
3.	Diploma ou Certificado de curso de Pós-Graduação em nível de Especialização *Lato Sensu*, em outra área da Saúde. (somente 01 titulo).	5	5
4.	Diploma ou Certificado de curso de Pós-Graduação em nível de mestrado *stricto Sensu*, na área da Saúde. (somente 01 título)	5	5
5.	Diploma ou Certificado de curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado *Stricto Sensu*, na área da Saúde. (somente 01 título).	10	10
6.	Comprovação experiência por de tempo de Serviço na área do cargo pleiteado comprovados na Carteira de Trabalho ou Declaração do Órgão Oficial	0,5 pontos por mês (máximo de 20 pontos).	20

10.6. Para fins de pontuação os cursos apresentados deverão estar concluídos.
10.7. Não serão aceitos certidões, declarações ou quaisquer outros documentos que não sejam certificados ou diplomas emitidos na forma de lei e de acordo com as normas do Edital.
10.8. Na hipótese de não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo pleiteado, o candidato será **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado.

11. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

11.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, de acordo com a somatória dos pontos obtidos na Análise de Títulos.
11.2. A pontuação será cumulativa, sendo classificado o candidato que obtiver maior pontuação.
11.3. Será considerado classificado o candidato que atingir nota igual ou maior que 50.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

12.1. Ocorrendo empate na Análise de Títulos, conforme critérios definidos no item 10.5, o desempate será levado em consideração a seguinte ordem de prioridade:
I – Idade (em cumprimento ao art. 27, da Lei nº 10.741/2013).
II – O Candidato que tiver maior pontuação, considerados subsequentemente e nesta ordem, nos itens curso na área de interesse;
III – Prole;

13. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1. Concluída a etapa de classificação, após o julgamento dos recursos, a divulgação do resultado final será previsto para o dia 26/02/2021 e divulgado nos Murais da Prefeitura, da Secretaria Municipal de Saúde, da Gerência Geral de Recursos Humanos, no site oficial do Município e diário da AROM.
14. DOS RECURSOS:

14.1. Os recursos poderão ser realizados e entregues na Secretaria Municipal de Saúde, nos mesmos horários estabelecidos para a realização da inscrição, ou mediante e-mail no mesmo endereço da inscrição, até as 23:59 hs do dia 24/03/2021.
14.3. Se não houver recursos por parte dos candidatos, com relação ao referido resultado, ou após sua análise, julgamento e divulgação, o Prefeito Municipal homologará o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Classificatório, publicando-o de acordo com o disposto no item 13.1.

15. DA CONVOCAÇÃO:

15.1. Os candidatos classificados serão convocados por meio de Edital específico, disponível no site oficial do município (www.altaflorestadoeste.ro.gov.br), na data estabelecida neste edital.
15.2. A convocação será realizada pela Secretaria Municipal de Administração através da Gerência Geral de Recursos Humanos.
15.3. A convocação do candidato obedecerá rigorosamente à classificação do Processo Seletivo Simplificado e, caso o mesmo não compareça, será RECLASSIFICADO para última colocação, uma única vez para o final da lista.
15.4 . A municipalidade poderá convocar, além das vagas estabelecidas no quadro do item 2.1, tantos candidatos forem necessários para suprir suas necessidades, desde que o candidato tenha sido classificado.

16. DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO:

16.1. O candidato aprovado, se convocado para suprir o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste deverá apresentar-se para efeito de formalização do contrato administrativo por prazo determinado no Edital de Convocação, na Gerência Geral de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, portando cópias dos seguintes documentos, acompanhados do original.

*CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL (LADO DA FOTO E VERSO)
*CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (autenticar)
*CÉDULA DE IDENTIDADE (autenticar)
*CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE CIC/CPF (autenticar)
*TÍTULO DE ELEITOR (autenticar)
*CERTIDÃO ELEITORAL
*CERTIDÃO MILITAR (autenticar)
*CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (autenticar)
*XEROX DO CPF DOS FILHOS.
*CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS (autenticar)
*COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS
*CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS OU PASEP
*COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR (autenticar)
*CARTEIRA DE REGISTRO DO CONSELHO REGIONAL, SE EXIGIDO PARA O CARGO. (autenticar)
*COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUAL
*CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CÍVEIS E CRIMINAIS com validação (site Tribunal de Justiça de Rondônia) entregar original'
*DECLARAÇÃO DE BENS OU A ULTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
*CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO com a validação (site Tribunal de Contas de Rondônia) entregar original
*CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIO NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (Prefeitura Municipal) entregar original
*CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA com a autenticação (site da Safin) entregar original
*DECLARAÇÃO DE VINCULO EMPREGATÍCIO
*ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL, EXPEDIDO PELO MÉDICO DO TRABALHO DO MUNÍCIPIO (APÓS A REALIZAÇÃO DOS EXAMES QUE COMPROVEM A SUA APTIDÃO FÍSICA).
*CONTA CORRENTE OU CONTA SALÁRIO NA CAIXA ECONÔMICA.
*DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO. (Entregar original)

16.2. O candidato que obtiver classificação excedente ao número de vagas constantes neste Edital**, caso convocado,** deverá se apresentar para assinatura do contrato, no mesmo prazo estabelecido após a respectiva convocação, que se dará por Edital publicado no Mural da Prefeitura e na página da internet oficial do Município;

16.3. O Município poderá ofertar aos candidatos aprovados uma lotação diferenciada daquela para o qual foi aprovado, desde que o local ofertado não tenha outros candidatos a serem convocados.

17. INFORMAÇÕES:

17.1. Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado poderão ser obtidas na Gerencia Geral de Recursos Humanos - Prédio da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste e da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertado, serão admitidos em caráter temporário, pelo prazo previsto no Item 1.4 deste edital.

18.2. A critério da Administração poderão ser convocados os candidatos que atingirem a pontuação mínima, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

18.3. Será excluído o candidato que fizer declaração falsa e/ou inexata e/ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos para a contratação.

18.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar constantemente os prazos e publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de Abertura até o final de convocação.

18.5. Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas em relação ao mesmo, deverão ser dirimidas junto a Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, pelo telefone: (69) 3641-3183.

18.6. Após a conclusão de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado o resultado final será homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Alta Floresta D`Oeste, 10 de março de 2021.

ANDREIA DANTAS
Presidente

JULIANA LIMA RUBIM

KEIDIMAR VALÉRIO DE OLIVEIRA

ALICIO MARTINS KRAUSE

ANTÔNIO MENDONÇA DE ANDRADE

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2021 – SEMSAU	
CRONOGRAMA	**DATAS**
Data prevista para Publicação do Edital de Inscrições no Processo Seletivo Simplificado	11/03/2021
Período de Inscrições e entrega de documentos	11/03 a 17/03/2021
Data prevista para homologação de inscrições e resultado parcial	19/03/2021
Período previsto para interposição de recurso	Até 24/03/2021
Divulgação da interposição de recursos	Até 26/03/2021

Publicação e Homologação do resultado final	29/03/2021
REALIZAÇÃO: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.	

ANEXO II
DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Cargo	Carga horária semanal	Vagas	Remuneração/ Salário *	Escolaridade exigida/Pré-Requisito para ingresso
Médico Clínico Geral	**40 Horas**	**01**	R$ 9.076,00	Curso Superior de Medicina e Registro Profissional Vigente.
Médico Clínico Geral	**24 Horas**	**01**	R$ 5.403,40	Curso Superior de Medicina e Registro Profissional Vigente.
Médico Anestesista	**08 Horas**	**01**	R$ 5.244,94	Curso Superior de Medicina; Especialização em Anestesia e Registro Profissional Vigente

*** Além dos valores estabelecidos na tabela, os candidatos contratados, também terão direito a auxilio alimentação no valor de R$300,00 (trezentos reais) e demais vantagens estabelecidas da CLT.**

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N. 002/SEMSAU/2021 – SEMSAU

NOME COMPLETO DO CANDIDATO: _____		
CPF:		
Documento de Identidade: Órgão Emissor:		
Data de Nascimento:		
Estado Civil:		
Endereço:		Nº.
Bairro:		Complemento:
Cidade:	UF:	CEP:
Telefones:		
DEFINIÇÃO DO CARGO:		
CARGA HORÁRIA:		
O candidato DECLARA conhecer na íntegra o teor do Edital nº 002/SEMSAU/2021– SEMSAU e CONCORDA com o seu conteúdo, o sabedor de que no ato desta, deverá fazer a apresentação de cópias dos documentos exigidos conforme o cargo pretendido. **DECLARA ainda, que os dados acima descritos são verdadeiros e REQUER sua inscrição para o cargo pleiteado.**		
_____ **ASSINATURA DO CANDIDATO**		
ALTA FLORESTA D'OESTE,____DE _____DE 2021.		
A PRESENTE INSCRIÇÃO ESTÁ		
DEFERIDA		
INDEFERIDA		
_____ **Assinatura da comissão PSS/2021**		

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:D406CE09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3573 , DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.1399

DECRETO Nº 3573 , DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.1399

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$5.598.609,54 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					5.598.609,54			
02	09	01	Fundo Municipal de Saúde					
	456	10.302.1009.1017.0000		Ações de enfretamento ao COVID	504.283,00			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	3	27
		3		Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores				
		010	261	Portaria 1.666 COVID				
	457	10.302.1009.1017.0000		Ações de enfretamento ao COVID	504.283,00			
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	3	05
		3		Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores				
		010	261	Portaria 1.666 COVID				
	465	10.302.1009.1017.0000		Ações de enfretamento ao COVID	26.415,18			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	3	05
		3		Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores				
		010	258	AUX. FINAC. COVID I				
	473	10.302.1009.1017.0000		Ações de enfretamento ao COVID	100.000,00			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	3	22
		3		Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores				
		010	262	PORT 252 - CORONEL CHRISOFONO				
	474	10.302.1009.1017.0000		Ações de enfretamento ao COVID	150.000,00			
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	3	05
		3		Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores				
		010	267	RESOLUÇÃO 292/2020/SEMSAU-CIB				
	455	10.301.1017.1007.0012		Implementação de Serviços Básicos de Saúde	346.500,00			

		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	3	05
		3		Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores				
		010	224	Const. de Laboratório e Garagem				
	460	10.301.1017.1007.0012		Implementação de Serviços Básicos de Saúde	550.465,43			
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	3	05
		3		Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores				
		010	225	Construção da Lavanderia do hospital				
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO								
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031								
63762025/0001-42					Exercício: 2021			
DECRETO Nº 3573 , DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.1399								
02	09	01	Fundo Municipal de Saúde					
	461	10.302.1017.2056.0030		Execução de Programas de Saúde	86.020,01			
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	3	05
		3		Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores				
		010	206	PORT. 1756/17 AQ. E EQ.MAT. PERMANETE				
	462	10.302.1017.2056.0030		Execução de Programas de Saúde	110.190,02			
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	3	05
		3		Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores				
		010	214	Portaria 1756 Prop. 1170-06 Mat. P.				
02	09	02	Bloco -Atenção Básica					
	449	10.301.1017.2056.0000		Execução de Programas de Saúde	27.157,00			
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	3	05
		3		Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores				
		010	271	Implantação prontuario eletrônico				
	450	10.301.1017.2056.0000		Execução de Programas de Saúde	33.200,00			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	3	05
		3		Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores				
		010	276	Portaria 2.405				
	451	10.301.1017.2056.0000		Execução de Programas de Saúde	41.732,00			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	3	05
		3		Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores				
		010	277	Port. 1.857				
	452	10.301.1017.2056.0000		Execução de Programas de Saúde	27.225,00			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	3	05
		3		Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores				
		010	278	Port. 2.222				
	453	10.301.1017.2056.0000		Execução de Programas de Saúde	23.750,00			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	3	05
		3		Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores				
		010	279	Port. 2.994				
	454	10.301.1017.2056.0000		Execução de Programas de Saúde	48.000,00			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	3	05
		3		Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores				
		010	280	Port. 2358				
	463	10.301.1017.2056.0000		Execução de Programas de Saúde	286.733,31			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	3	27
		3		Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores				
		010	219	Portaria 888 -Apoio Fianceiro				
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO								
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031								
63762025/0001-42					Exercício: 2021			
DECRETO Nº 3573 , DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.1399								
02	09	02	Bloco -Atenção Básica					
	468	10.301.1017.2056.0000		Execução de Programas de Saúde	50.000,00			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	3	27
		3		Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores				
		010	248	PROPOSTA N 36000.2885342/01900				
	469	10.301.1017.2056.0000		Execução de Programas de Saúde	50.000,00			
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	3	27
		3		Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores				
		010	248	PROPOSTA N 36000.2885342/01900				
	470	10.301.1017.2056.0000		Execução de Programas de Saúde	100.000,00			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	3	28
		3		Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores				
		010	231	Incremento Temporario atenção basica				
	475	10.301.1017.2056.0000		Execução de Programas de Saúde	100.000,00			
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	3	27
		3		Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores				
		010	102	PAB				
	476	10.301.1017.2056.0000		Execução de Programas de Saúde	45.000,00			
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	3	27
		3		Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores				
		010	102	PAB				
	477	10.301.1017.2056.0000		Execução de Programas de Saúde	100.000,00			
		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	3	27
		3		Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores				
		010	102	PAB				
	478	10.301.1017.2056.0000		Execução de Programas de Saúde	156.866,89			
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	3	05
		3		Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores				
		010	102	PAB				
	479	10.301.1017.2056.0002		Execução de Programas de Saúde	268.622,16			
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	3	05
		3		Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores				
		010	106	PACS				
	489	10.301.1017.2056.0000		Execução de Programas de Saúde	200.000,00			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	3	27

		3		Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores				
		010	257	PORT 806 COVID-19 - INCREMENTO PAB				
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO								
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031								
63762025/0001-42					Exercício: 2021			
DECRETO Nº 3573 , DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.1399								
02	09	02	Bloco -Atenção Básica					
	490	10.301.1017.2056.0000		Execução de Programas de Saúde	158.422,23			
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	3	05
		3		Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores				
		010	257	PORT 806 COVID-19 - INCREMENTO PAB				
02	09	03	Bloco Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar					
	458	10.302.1017.2056.0006		Execução de Programas de Saúde	225.000,00			
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	3	05
		3		Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores				
		010	259	AQ.AMB.PORT.1.008				
	459	10.302.1017.2056.0006		Execução de Programas de Saúde	376.071,05			
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	3	05
		3		Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores				
		010	251	MAT. LABORATORIAL 04316867000114003				
	466	10.302.1017.2056.0006		Execução de Programas de Saúde	10.881,03			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	3	05
		3		Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores				
		010	253	COVID-19 RESOL. 107/20-CIB				
	467	10.302.1017.2056.0006		Execução de Programas de Saúde	8.962,42			
		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	3	05
		3		Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores				
		010	254	COVID-19 RESOL. 106/20/CIB				
	471	10.302.1017.2056.0006		Execução de Programas de Saúde	55.000,00			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	3	27
		3		Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores				
		010	119	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB E HOSP				
	472	10.302.1017.2056.0006		Execução de Programas de Saúde	13.449,85			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	3	05
		3		Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores				
		010	255	PORTARIA Nº 679/20 INCREMENTO				
	480	10.302.1017.2056.0006		Execução de Programas de Saúde	233.974,82			
		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	3	05
		3		Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores				
		010	119	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB E HOSP				
	481	10.302.1017.2056.0006		Execução de Programas de Saúde	100.000,00			
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	3	05
		3		Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores				
		010	119	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB E HOSP				
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO								
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031								
63762025/0001-42					Exercício: 2021			
DECRETO Nº 3573 , DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.1399								
02	09	05	Bloco Assistênica Farmacêutica					
	482	10.302.1017.2056.0004		Execução de Programas de Saúde	480.405,14			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	3	05
		3		Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores				
		010	108	Farmacia Básica				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	5.598.609,54	
Fontes de Recurso		
3	05	4.007.593,23
3	22	100.000,00
3	27	1.391.016,31
3	28	100.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 05 de fevereiro de 2021

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:588A78BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3574 , DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.1398

DECRETO Nº 3574 , DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.1398
Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$888.393,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				888.393,00
02	04	01	Secretaria Municipal de Educação	
	444	12.361.1002.2009.0017	Gestão de Políticas de Educação	175.888,43

		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	3	00
		3		Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores				
		012	001	Recurso Proprio 25% Educacao				
02	04	02	FUNDEB 60%					
	483	12.361.1012.2011.0001		Gestão de Ações de Educação Básica	100.000,00			
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	3	11
		3		Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores				
		012	002	FUNDEB				
	484	12.361.1012.2011.0001		Gestão de Ações de Educação Básica	61.325,98			
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	3	11
		3		Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores				
		012	002	FUNDEB				
02	04	03	FUNDEB 40%					
	443	12.361.1012.2011.0006		Gestão de Ações de Educação Básica	545.948,01			
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	3	11
		3		Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores				
		012	002	FUNDEB				
02	08	01	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo					
	488	27.813.1011.2046.0000		Desenvolvimento de Atividades Esportivas Recreativas e de Lazer	5.230,58			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	3	14
		3		Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores				
		002	122	PMAP-LEI PELÉ				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		888.393,00
Fontes de Recurso		
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO		
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031		
63762025/0001-42		Exercício:2021
DECRETO Nº 3574 , DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.1398		
3	00	175.888,43
3	11	707.273,99
3	14	5.230,58

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 05 de fevereiro de 2021

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:6F91A461

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3575 , DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.1400

DECRETO Nº 3575 , DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.1400

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$2.207.501,86 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					2.207.501,86			
02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
	486	04.451.1015.1005.0006		Infra-estrutura Urbana e Rural	1.960.758,54			
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	2	14
		2		Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente				
		002	175	Conv. SICONV nº 881201-18				
02	08	01	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo					
	487	04.122.1002.1002.0002		Construção, Ampliação, Refeorma de Edificações Públicas	246.743,32			
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	2	14
		2		Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente				
		002	163	Construção do Centro de Eventos				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	2.207.501,86		
	Fontes de Recurso		
	2	14	2.207.501,86

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 05 de fevereiro de 2021

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:A1F51D41

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3578 , DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.1389

DECRETO Nº 3578 , DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.1389

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$11.436,44 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					11.436,44			
02	04	01	Secretaria Municipal de Educação					
	498	12.361.1002.2009.0000		Gestão de Políticas de Educação	11.436,44			
		3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0	6	12
		6		Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores				
		012	013	Convenio Transporte Escolar				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	11.436,44		
	Fontes de Recurso		
	6	12	11.436,44

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 08 de fevereiro de 2021

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:C89A15E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3580 , DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.1389

DECRETO Nº 3580 , DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.1389

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$78.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					78.000,00			
02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
	442	04.122.1002.2037.0000		Infra Estrutura para o Setor Administrativo	78.000,00			
		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	00
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
	197	04.122.1002.2058.0000		Participação em Consórcios Públicos	-78.000,00			
		3.3.70.41.00		CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	00
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
Anulação (-)					-78.000,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 11 de fevereiro de 2021

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:30DBA37E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3585 , DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.1389

DECRETO Nº 3585 , DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.1389

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$5.341,41 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					5.341,41				
02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
	505	04.122.1002.2037.0000		Infra Estrutura para o Setor Administrativo	5.341,41				
		3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0	6	14	
		6		Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores					
		002	168	SUPER.FIN. CV 058/ FIHTA /2018.					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	5.341,41	
Fontes de Recurso		
6	14	5.341,41

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 17 de fevereiro de 2021

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:A9EA5A7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3586 , DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.1389

DECRETO Nº 3586 , DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.1389

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$0,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	04	01	Secretaria Municipal de Educação					
	444	12.361.1002.2009.0017		Gestão de Políticas de Educação	-175.888,43			
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	3	00
		3		Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores				
		012	001	Recurso Proprio 25% Educacao				
02	04	03	FUNDEB 40%					
	443	12.361.1012.2011.0006		Gestão de Ações de Educação Básica	-400.000,00			
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	3	11
		3		Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores				
		012	002	FUNDEB				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	04	01	Secretaria Municipal de Educação					
	444	12.361.1002.2009.0017		Gestão de Políticas de Educação	-175.888,43			
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	3	00
		3		Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores				
		012	001	Recurso Proprio 25% Educacao				
02	04	03	FUNDEB 40%					
	443	12.361.1012.2011.0006		Gestão de Ações de Educação Básica	-400.000,00			
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	3	11
		3		Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores				
		012	002	FUNDEB				
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO								
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031								
63762025/0001-42					Exercício: 2021			

DECRETO Nº 3586 , DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.1389

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 05 de fevereiro de 2021

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:AA3BE40A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3589 , DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.1389

DECRETO Nº 3589 , DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.1389

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$60.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					60.000,00				
02	06	01	Secretaria Mun.Agricultura, Comercio e Indústria						
	509	20.606.1018.2030.0002		Fomento a Produção agrícola	60.000,00				
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	3	00	
		3		Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores					
		001	001	Repasse do Executivo Municipal					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		60.000,00
Fontes de Recurso		
3	00	60.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 24 de fevereiro de 2021

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:88F6F5B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3595 , DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.1389

DECRETO Nº 3595 , DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.1389

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$113.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					113.000,00				
02	03	01	Secretaria Municipal Adm. Planejamento e Finanças						
	36	04.122.1002.2004.0000		Gestão de Políticas de Administração	30.000,00				
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	00	
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					
	511	04.122.1002.2004.0000		Gestão de Políticas de Administração	83.000,00				
		3.3.90.93.99		OUTRAS INDENIZACOES E RESTITUICOES	F.R.:	0	1	00	
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:									
02	03	01	Secretaria Municipal Adm. Planejamento e Finanças						
	43	99.999.9999.9999.0000		Reserva de Contingência	-113.000,00				
		9.9.99.99.99		RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	F.R. Grupo:	0	1	00	
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					
Anulação (-)					-113.000,00				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 26 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:0EAB382A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3588 , DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.1389

DECRETO Nº 3588 , DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.1389

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$18.399,68 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					18.399,68			
02	09	04		Bloco Vigilância em Saúde				
	273	10.305.1017.2053.0000		Ações de Vigilância Epidemiológica	18.399,68			
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	27
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		010	105	Epidemiologia				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	09	04	Bloco Vigilância em Saúde					
	272	10.305.1017.2053.0000		Ações de Vigilância Epidemiológica	-18.399,68			
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	27
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		010	105	Epidemiologia				
Anulação (-)					-18.399,68			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 17 de fevereiro de 2021

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:C0C26F60

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-003-2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP n.º 003/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-65/2021/SEMAF

Aos 09 (nove) do mês de Março do ano de dois mil e vinte um, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Marechal Rondon – n°. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal João Pavan**, portador do RG nº 4.132.748-0/SSP-PR e do CPF nº 570.567.499-68, pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, a senhora **Eliani Zomerfeld Verao**, inscrita no CPF nº 620.904.372-00 e pela **Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra. Lucilene Castro de Sousa**, RG nº 337285/SSP-RO e do CPF nº 348.555.562-20, **RESOLVEM** registrar o preço da empresa vencedora do certame abaixo mencionado, sendo ela: **EMPRESA JORNALISTICA C P DE RONDONIA LDTA-ME CNPJ**: **84.748.656/0001-87**, localizada na Rua JK, Nº 1608 sala 03, Casa Preta Centro, Municipio de Ji-Paraná (RO), vencedora do item: 01, do qual acordam proceder, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, **Decreto Municipal n.º 040 de 04/04/2007**- PMAP e do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2021, objeto: "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE PUBLICIDADE EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL (NO ESTADO DE RONDONIA),** PARA PUBLICAÇÕES DE EDITAIS, LICITAÇÕES E DEMAIS MATÉRIAS INSTITUCIONAIS DE UTILIDADE PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, PARA ATENDER A EXIGÊNCIA DO ART. 21, III, DA LEI GERAL DE LICITAÇÕES, pelo período de 12 (doze) meses"**,** devidamente regulamentado pelo Processo Administrativo nº 1-65/SEMAF/2021.
DETENTORES: EMPRESA JORNALISTICA C P DE RONDONIA LDTA-ME,
CNPJ: 84.748.656/0001-87
Preposto (a): FABIANO FERNANDES
CPF: 422.209.982-15

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	7800	Cm/col	Publicação de avisos, editais e comunicados oficiais, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.	SERV	R$ 17,80	R$138.840,00
Total R$ 138.840,00 (Cento e trinta e oito mil oitocentos e quarenta reais)						

O início da execução dos serviços se dará a partir do recebimento da nota de empenho pela contratada e será conforme especificações no Termo de referência, item 05, de acordo com a necessidade e requisição da Contratante.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
Os gestor da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da SEMSAU.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Efetuar os serviços dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo de referência.

No ato da entrega da Nota Fiscal, esta deverá estar acompanhada do respectivo documento fiscal, como também a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Seguridade Social (CND/INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS/FGTS), sem o que a Administração poderá recusar o recebimento dos mesmos.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
Os preços registrados serão controlados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.
O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
13. A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
14. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 040/2007- PMAP.
15. A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
18. A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
19. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 09 de março de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

ELIANI ZOMERFELD VERAO
Secretária Mun. Adm. Planej. E Finanças SEMAF
Documento Assinado Eletronicamente

LUCILENE CASTRO DE SOUZA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento Assinado Digitalmente

Detentores: Empresa Jornalistica C P De Rondonia LDTA-ME
CNPJ: 84.748.656/0001-87
Preposto
(A) FABIANO FERNANDES
CPF: 422.209.982-15
Documento Assinado Digitalmente

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:C81BA464

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO: 11.088/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 09 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre Prorrogação de Contrato de servidores do Teste Seletivo 002/2018 da Secretaria Municipal de Educação, e da outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar pelo período de 12 (doze) meses o Contrato dos servidores**,** aprovados e convocados através do Teste Seletivo Simplificado nº. 002/2018, para o atendimento da Secretaria Municipal de Educação.

ORD.	SERVIDOR	FUNÇÃO	Data de prorrogação
01	Uilliamar de Azevedo	Auxiliar de Sala 40hrs	04.03.2021
02	Bruna Souza Sales	Auxiliar de Sala 40hrs	12.03.2021
03	Sandra Bessert Wruck	Monitora de Transporte Escolar 40hrs	21.03.2021
04	Milton de Jesus Ribeiro	Motorista de Transporte Escolar 40hrs	22.03.2021
05	Edilson de Araújo	Motorista de Transporte Escolar 40hrs	22.03.2021
06	Marlise dos Santos Furbino	Monitora de Transporte Escolar 40hrs	22.03.2021
07	Érica Patrícia Quintino Pereira	Cozinheira 40hrs	22.03.2021
08	Zeni Rodrigues Moreira	Monitora de Transporte Escolar 40hrs	22.03.2021
09	Chavian da Silva Gomes	Motorista de Transporte Escolar 40hrs	22.03.2021
10	Fabiane de Oliveira de Souza	Monitora de Transporte Escolar 40hrs	22.03.2021
11	Eliane Salete Rovani Schwengber	Cuidador da Educação Inclusiva 40hrs	24.03.2021
12	Maikon Junior Patussi dos Santos	Monitor de Transporte Escolar 40hrs	25.03.2021
13	Jussara Franciele Rech	Zeladora 40hrs	26.03.2021
14	Elcio Ferreira Jordão	Motorista de Transporte Escolar 40hrs	28.03.2021

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos conforme data acima estabelecidas.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5BF82AEC

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO DE ERRATA AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 001/2021, **INFORMA** que: Devido a perca da eficácia jurídica da Medida Provisória nº 905/2019, que ampara a Lei nº1429/2019 - Lei Municipal que cria o Programa Jovem Primeiro Emprego no âmbito do Município de Buritis /RO, desta forma a legislação municipal também perdeu a eficácia jurídica.
Diante do exposto, não será considerada a Lei do Jovem Primeiro Emprego para o Processo Seletivo nº 001/2021, que está sendo realizado nos termos da Lei Municipal nº 1515/2021.
Portanto, todos os itens do Edital do Processo Seletivo, que trata da aplicabilidade da Lei 1429/2019 foram suprimidos e com isso ocorreram mudanças quanto à numeração dos itens do Edital, e o mesmo será publicado novamente contendo as alterações mencionadas.
Na oportunidade ressaltamos também que os candidatos que realizaram as suas inscrições na condição Jovem Primeiro Emprego serão automaticamente inseridos na Ampla Concorrência. Haja vista que, não haverá mais Programa Primeiro Emprego, e ainda, os mesmos poderão inserir documentos complementares a sua inscrição na ABA disponível para tal, no link de inscrição, observando o período de 10/03/2021 a 13/03/2021 que trata do período disponível para realização das inscrições.
Devido a suspensão do período de Inscrição, para adequação do Edital, fica também alterado o cronograma do mesmo.

PORTANTO,

ONDE SE LÊ:

ANEXO I
1.0 DO CRONOGRAMA PREVISTO NO CERTAME:

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
PUBLICAÇAO DO EDITAL	09/03/2021
Período de Inscrições via Internet (todos os cargos)	**10/03/2021 a 12/03/2021**
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO das Inscrições	15/03/2021
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL da Avaliação de Títulos	29/03/2021
PERIODO DE APRESENTAÇAO DE PEDIDO DE RECURSOS Contra o Resultado Parcial da Avaliaçao de Titulos	30/03/2021 a 31/03/2021
RESPOSTA AOS PEDIDOS DE Recursos	05/04/2021 a 09/04/2021
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL: **PARA OS CARGOS QUE VISEM ATENDERA A SEMUSA** : Agente de Endemias, Agente de Epidemiologia, Assistente Social ,Auxiliar de consultório dentário, Auxiliar de serviços gerais das Unidades de Saúde , Auxiliar de serviços de Zoonoses, Cirurgião Dentista, Educador Físico, Enfermeiro, Farmacêutico/Bioquímico, Fisioterapeuta , Fonoaudiólogo, Médico Clinico Geral, Médico pediatra, Nutricionista ,Médico Ginecologista/Obstetra, Médico	09/04/2021

Pediatra, Médico Psiquiatra, Microscopista, Microscopista Revisor , Professor Pedagogo, Psicólogo ,Recepcionista, Técnico em Enfermagem, Técnico em laboratório, Terapeuta Ocupacional, Vigia, Eletricista (TARM) Técnico em Regulação Médica ,Técnico de Enfermagem em atendimento Pré- Hospitalar e Enfermeiro (a) Atendimento Pré Hospitalar. **PARA OS CARGOS QUE VISEM ATENDERA A SEMAST:** Assistente Social/CRAS e CREAS, Psicólogo/CRAS e CREAS, Professor de Educação Física, Cuidador de Criança e Adolescente /DIURNO e NOTURNO, Técnico Administrativo, Orientador Social para CRAS e CREAS, Zeladora, Cozinheira e Monitor de Transporte escolar.	
HOMOLOGAÇAO E PUBLICAÇAO DE EDITAL DE CONVOCAÇAO PARA PROVA PRATICA PARA OS CARGOS DE: Condutor Socorrista Do SAMU, Motorista Veículo Leve, Motorista Veiculo Pesado – SEMUSA e Motorista Veículo Leve, Motorista Veiculo Pesado – SEMAST	12/04/2021
REALIZAÇAO DE PROVA PRATICA PARA OS CARGOS DE: Condutor Socorrista Do SAMU, Motorista Veículo Leve, Motorista Veiculo Pesado – SEMUSA, Motorista Veículo Leve, Motorista Veiculo Pesado – SEMAST	13/04/2021
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL PARA OS CARGOS: Condutor Socorrista Do SAMU, Motorista Veículo Leve, Motorista Veiculo Pesado – SEMUSA, Motorista Veículo Leve, Motorista Veiculo Pesado – SEMAST	14/04/2021

LEIA-SE:

ANEXO I
1.0 DO CRONOGRAMA PREVISTO NO CERTAME:

EVENTOS	**DATAS PREVISTAS**
PUBLICAÇAO DO EDITAL	09/03/2021
Período de Inscrições via Internet (todos os cargos)	**10/03/2021 a 13/03/2021**
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO das Inscrições	15/03/2021
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL da Avaliação de Títulos	29/03/2021
PERIODO DE APRESENTAÇAO DE PEDIDO DE RECURSOS Contra o Resultado Parcial da Avaliaçao de Titulos	30/03/2021 a 31/03/2021
RESPOSTA AOS PEDIDOS DE Recursos	05/04/2021 a 09/04/2021
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL: **PARA OS CARGOS QUE VISEM ATENDERA A SEMUSA** : Agente de Endemias, Agente de Epidemiologia, Assistente Social ,Auxiliar de consultório dentário, Auxiliar de serviços gerais das Unidades de Saúde , Auxiliar de serviços de Zoonoses, Cirurgião Dentista, Educador Físico, Enfermeiro, Farmacêutico/Bioquímico, Fisioterapeuta , Fonoaudiólogo, Médico Clinico Geral, Médico pediatra, Nutricionista ,Médico Ginecologista/Obstetra, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Microscopista, Microscopista Revisor , Professor Pedagogo, Psicólogo ,Recepcionista, Técnico em Enfermagem, Técnico em laboratório, Terapeuta Ocupacional, Vigia, Eletricista (TARM) Técnico em Regulação Médica ,Técnico de Enfermagem em atendimento Pré- Hospitalar e Enfermeiro (a) Atendimento Pré Hospitalar. **PARA OS CARGOS QUE VISEM ATENDERA A SEMAST:** Assistente Social/CRAS e CREAS, Psicólogo/CRAS e CREAS, Professor de Educação Física, Cuidador de Criança e Adolescente /DIURNO e NOTURNO, Técnico Administrativo, Orientador Social para CRAS e CREAS, Zeladora, Cozinheira e Monitor de Transporte escolar.	09/04/2021
HOMOLOGAÇAO E PUBLICAÇAO DE EDITAL DE CONVOCAÇAO PARA PROVA PRATICA PARA OS CARGOS DE: Condutor Socorrista Do SAMU, Motorista Veículo Leve, Motorista Veiculo Pesado – SEMUSA e Motorista Veículo Leve, Motorista Veiculo Pesado – SEMAST	12/04/2021
REALIZAÇAO DE PROVA PRATICA PARA OS CARGOS DE: Condutor Socorrista Do SAMU, Motorista Veículo Leve, Motorista Veiculo Pesado – SEMUSA, Motorista Veículo Leve, Motorista Veiculo Pesado – SEMAST	13/04/2021
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL PARA OS CARGOS: Condutor Socorrista Do SAMU, Motorista Veículo Leve, Motorista Veiculo Pesado – SEMUSA, Motorista Veículo Leve, Motorista Veiculo Pesado – SEMAST	14/04/2021

Buritis, 10 de março de 2021.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. da Comissão Respons.Teste Seletivo
Decreto Nº11.075/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:16EFC59B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/SEMA/PMB/2021 EDITAL PROCESSO SELETIVO - LEI MUNICIPAL Nº1515 /2021

A Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde Município de Buritis e Secretaria Municipal de Assistencia Social e Trabalho , no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Ordinária nº1515 de 22 de fevereiro de 2021 - que estabelece e divulga as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, nos termos do que preconiza o artigo 37, inciso IX da CF, visando suprir as necessidades de pessoal, para atender as Secretarias Municipal de Saúde – SEMUSA e SEMAST – Secretaria Municipal de Assistencia Social e Trabalho , em face da classificação pela Organização Mundial de Saúde, da ocorrência de uma pandemia disseminada pelo Novo Coronavírus(COVID-19), considerando ainda os termos do Decreto Estadual de nº 24.887 de 20 de Março de 2020, prorrogado posteriormente pelo Decreto Estadual nº 25.470 de 21 de Outubro de 2020,bem como o Decreto Municipal nº 10.164 de 18 de Março de 2020, prorrogado posteriormente pelo Decreto Municipal nº 11.062/GAB/PMB/2021 de 03 de Março de 2021, que declararam o Estado de Emergencia no Âmbito de Saúde Pública do Municipio de Buritis , situação essa que recomenda a adoção de medidas urgentes no sentido de evitar o colapso no atendimento da população nas respectivas unidades de saúde do município, em certame regido pelas normas do presente Edital e seus anexos.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - A presente Seleção Pública Simplificada, tem por finalidade a contratação em caráter temporário pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual periodo, ou até perdurarem o surto da pandemia de COVID-19 .
- A prorrogação de que trata o item anterior deverá ser feita através de Decretos devendo a Administração Pública Municipal promover as devidas adequações do referido contrato de trabalho.
- O provimento para as funções abaixo descritas, serão em caráter temporário, por meio da celebração de contrato, e sua base legal conforme estabelecido naLei Municipal nº 1515/2021 e inciso 9º do artigo 37 da Constituição Federal, os dispositivos se encontram acostados aosautosdo Processo Administrativo nº 1- 508/2021- VOL .I .
- O número de vagas disponibilizadas pela secretaria ofertante dos cargos, bem como os vencimentos, a carga horária e a escolaridade exigida estão estabelecidos no presente Edital.
- É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta presente Seleção Pública Simplificada, divulgadas até sua homologação no site: http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br. Não Podendo assim o candidato alegar desconhecimento dos atos devidamente publicados no site referente ao Processo Seletivo.
e) - A partir da homologação de abertura do Processo Seletivo as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura em seus órgãos oficiais de publicação. (site: http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br).

2.0 - DO QUADRO DE VAGAS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA:

2.1. DAS VAGAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA:

Cargos	Quant. De Vagas	Vagas Imed.	Cad. Reser.	Escolaridade Exigida	Carga Horária	Remuneração + Vantagens
Agente de Endemias	08	00	08	Ensino Medio Completo	40 Horas Semanais	R$ 1.358,48
Agente de Epidemiologia	02	00	02	Ensino Medio Completo	40 Horas Semanais	R$ 827,89
Assistente Social	04	00	04	Ensino Superior na área e Registro no Conselho de Classe (Registro vigente)	20 Horas Semanais	R$ 1.384,66
Assistente Social	02	01	01	Ensino superior na área e Registro no Conselho de Classe (Registro vigente)	30 Horas Semanais	R$ 2.769,32
Auxiliar de Consultorio Dentario	04	00	04	Ensino Médio Completo	40 Horas Semanais	R$ 827,89
Auxiliar de Serviços gerais das unidades de saude	10	00	10	Ensino Médio Completo	40 Horas Semanais	R$ 827,89
Auxiliar de Serviços de Zoonoses	02	00	02	Ensino Médio Completo	40 Horas Semanais	R$ 827,89
Cirurgião Dentista	04	00	04	Ensino Superior na área e Registro no Conselho de Classe (Registro vigente)	40 Horas Semanais	R$ 4.473,54
Cirurgião Dentista	06	00	06	Ensino superior na área e Registro no Conselho de Classe (Registro vigente)	20 Horas Semanais	R$ 2.343,24
Condutor Socorrista SAMU	06	00	06	Ensino Médio completo e curso de APH, Urgencia e Emergência, e CNH Categoria D	40 Horas Semanais	R$ 998,00
Educador físico	04	00	04	Ensino superior na área e Registro no Conselho de Classe (Registro vigente)	20 Horas Semanais	R$ 1.392,55
Educador físico	02	01	01	Ensino superior na área e Registro no Conselho de Classe (Registro vigente)	40 Horas Semanais	R$ 2.785,10
Eletricista	02	00	02	Ensino Médio Completo	40 Horas Semanais	R$ 700.81
Enfermeiro (a)	04	00	04	Ensino Superior na área completo, curso técnico na área ,curso de APH e Registro no Conselho de Classe (Registro vigente)	40 Horas Semanais/ Regime De Plantão	R$ 4.473,54
Enfermeiro (a)	06	00	06	Ensino superior na área e Registro no Conselho de Classe (Registro vigente)	20 Horas Semanais	R$ 2.343,24
Enfermeiro (a)	05	03	02	Ensino superior na área e Registro no Conselho de Classe (Registro vigente)	40 Horas Semanais	R$ 4.473,54
Farmacêutico/ Bioquímico	04	00	04	Ensino superior na área e Registro no Conselho de Classe (Registro vigente)	20 Horas Semanais	R$ 2.343,54
Farmacêutico/ Bioquímico	02	00	02	Ensino superior na área e Registro no Conselho de Classe (Registro vigente)	40 Horas Semanais	R$ 4.473,54
Fisioterapeuta	03	00	03	Ensino superior na área e Registro no Conselho de Classe (Registro vigente)	20 Horas Semanais	R$ 2.982.36
Fisioterapeuta	02	00	02	Ensino superior na área e Registro no Conselho de Classe (Registro vigente)	30 Horas Semanais	R$ 4.473,54
Fonoaudiólogo	04	00	04	Ensino superior na área e Registro no Conselho de Classe (Registro vigente)	20 Horas Semanais	R$ 2.343,24
Fonoaudiólogo	02	00	02	Ensino superior na área e Registro no Conselho de Classe (Registro vigente)	40 Horas Semanais	R$ 4.473,54
Médico Ginecologista/ Obstetra	01	00	01	Ensino superior com especialização na área e Registro no Conselho de Classe (Registro Vigente)	40 Horas Semanais	R$ 12.781,71
Médico Ginecologista/ Obstetra	02	00	02	Ensino superior na área e Registro no Conselho de Classe (Registro vigente)	20 Horas Semanais	R$ 6.390,82
Médico Clínico Geral	08	00	08	Ensino superior na área e Registro no Conselho de Classe (Registro vigente)	20 Horas Semanais	R$ 6.390,82
Médico Clínico Geral	06	02	04	Ensino superior na área e Registro no Conselho de Classe (Registro vigente)	40 Horas Semanais	R$ 12.781,71
Médico Pediatra	02	00	02	Ensino superior com especialização na área e Registro no Conselho de Classe (Registro Vigente)	20 Horas Semanais	R$ 6.390,82
Médico Pediatra	01	00	01	Ensino superior com especialização na área e Registro no Conselho de Classe (Registro vigente)	40 Horas Semanais	R$ 12.781,71
Médico Psiquiatra	01	00	01	Ensino superior com especialização na área e Registro no Conselho de Classe (Registro vigente)	40 Horas Semanais	R$ 12.781,71
Médico Psiquiatra	02	00	02	Ensino superior com especialização na área e Registro no Conselho de Classe (Registro vigente)	20 Horas Semanais	R$ 6.390,82
Microscopista Revisor (a)	02	00	02	Ensino Médio Completo E curso de Revisão de lâminas-LACEN	40 Horas Semanais	R$ 827,89
Microscopista	04	00	04	Ensino Médio completo e curso de Diagnóstico de Malária-LACEN	40 Horas Semanais	R$ 827,89
Motorista de Veículo leve	05	00	05	Ensino Fundamental Completo CNH categoria B	40 Horas Semanais	R$ 988,17
Motorista de Veículo pesado	04	00	04	Ensino Fundamental Completo , curso na área de transporte escolar, ou Passageiros CNH categoria D	40 Horas Semanais	R$ 1.252,66
Nutricionista	01	00	01	Ensino superior na área e Registro no Conselho de Classe (Registro Vigente)	40 Horas Semanais	R$ 4.473,54
Nutricionista	02	00	02	Ensino superior na área e Registro no Conselho deClasse (Registro vigente)	20 Horas Semanais	R$ 2.343,54
Professor Pedagogo	02	00	02	Ensino Superior na área	20 Horas Semanais	R$ 1.392,55
Professor Pedagogo	01	00	01	Ensino Superior na área	40 Horas Semanais	R$ 2.785,14
Psicólogo	04	00	04	Ensino Superior na área e Registro no Conselho de Classe (Registro vigente)	20 Horas Semanais	R$ 1.384,66
Psicólogo	04	02	02	Ensino Superior na área e Registro no Conselho de Classe (Registro vigente)	40 Horas Semanais	R$ 2.769,32
Recepcionista	08	00	08	Ensino Médio Completo	40 Horas Semanais	R$ 827,89
(Tarm)Técnico em Regulação Médica	08	00	08	Ensino Médio completo, curso técnico na área e curso de APH	40 Horas Semanais	R$ 1.100,00
Técnico de Enfermagem-Atendimento Pré Hospitalar	08	00	08	Ensino Médio completo, curso técnico na área , curso de APH e Registro no Conselho De Classe (Registro vigente)	40 Horas Semanais	R$ 1.162,68
Técnico de Enfermagem	16	00	16	Ensino Médio Completo e Curso técnico na área e Registro no Conselho de Classe (Registro vigente)	40 Horas Semanais	R$ 1.162,68
Técnico em Laboratório	04	00	04	Ensino Médio Completo e curso Técnico na área e Registro no Conselho de Classe (Registro vigente)	40 Horas Semanais	R$ 1.049,89
Terapeuta Ocupacional	04	00	04	Ensino Superior na área e Registro no Conselho de Classe (Registro Vigente)	20 Horas Semanais	R$ 1.392,50
Terapeuta Ocupacional	02	01	01	Ensino Superior na área e Registro no Conselho de Classe (Registro vigente)	40 Horas Semanais	R$ 2.785,00
Vigia	06	00	06	Ensino Fundamental nível I (elementar)	40 Horas Semanais	R$ 700,81

2.2. DAS VAGAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMAST:

Cargos	Quant. De Vagas	Vagas Imed.	Cad. Reser.	Escolaridade Exigida	Carga Horária	Remuneração + Vantagens
Assistente Social	04	01	03	Ensino superior na áreae Registro no Conselho de Classe (Registro vigente)	30 Horas Semanais	R$ 2.769,32
Cozinheira	02	01	01	Ensino Fundamental	40 Horas Semanais	R$ 876,00
Cuidador do Abrigo/ DIURNO	05	01	04	Ensino Médio	40 Horas Semanais	R$ 1.100,00
Cuidador do Abrigo / NOTURNO	05	01	04	Ensino Médio	40 Horas Semanais	R$ 1.100,00
Monitor de Transporte escolar	02	00	02	Ensino Elementar	40 Horas Semanais	R$ 998,00
Motorista de Veículo pesado	02	01	01	Ensino Fundamental curso na área de transporte escolar, ou passageiros CNH categoria D	40 Horas Semanais	R$ 1.252,66
Motorista de Veículo leve	06	01	05	Ensino Fundamental CNH categoria B	40 Horas Semanais	R$ 988,17
Orientador Social para CRAS e CREAS	06	02	04	Ensino Médio	40 Horas Semanais	R$ 1.500,00
Professor de Educação Física	02	00	02	Ensino superior na áreae Registro no Conselho de Classe – (Registro vigente)	40 Horas Semanais	R$ 2.785,14
Psicólogo	03	02	01	Ensino superior na áreae Registro no Conselho de Classe (Registro vigente)	40 Horas Semanais	R$ 2.769,32
Técnico Administrativo	04	02	02	Ensino Médio	40 Horas Semanais	R$ 1.882,20
Zeladora	07	02	05	Ensino Fundamental	40 Horas Semanais	R$ 876,00

3.0 - DAS ETAPAS :

3.1- A seleçao Pública Simplificada será constituida das seguintes etapas:

a) 1ª Etapa: A primeira etapa constituirá da **INSCRIÇÃO**, conforme descrito no **ITEM 4.0**, deste Edital;
b) 2ª Etapa: A segunda etapa constituirá na **ANÁLISE DOS TÍTULOS**, conforme **ITEM 13.0,** deste edital;

c) 3ª Etapa: Prova Pratica para os cargos de : Condutor Socorrista do SAMU, Motorista Veículo Leve, Motorista Veiculo Pesado – SEMUSA e Motorista Veículo Leve, Motorista Veiculo Pesado – SEMAST.

4.0 - DAS INSCRIÇOES:

- Antes de se inscrever no certame, o candidato deverá examinar cuidadosamente as normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem a presente Seleção Pública Simplificada, razão pela qual, não poderá alegar desconhecimento das regras estabelecidas.

- Considerando a pretensa contratação segundo os fins que se destinam, tendo em vista a situação de emergência em saúde pública decorrente da propagação, em nível mundial, da COVID-19 causada pelo SARS-CoV-2 (Novo Coronavírus), excepcionalmente, os candidatos no ato de inscrição, deverão ter a idade máxima de 59 (cinquenta e nove) anos completos e não estarem relacionados no grupo de risco da COVID-19 definido pela autoridade de saúde pública competente, em razão da incompatibilidade da contratação temporária emergencial com a possibilidade do contratado ser afastado da função.

- A presente Seleção Pública Simplificada ocorrerá no âmbito do Município de Buritis/RO, sendo que as inscrições serão realizadas somente via internet em link exclusivo disponibilizado no site: http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br **.**
-Não será cobrada Taxa de Inscrição.
- A inscrição no presente Processo Seletivo implica no conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais o (a) candidato (a) não poderá alegar desconhecimento.
- O candidato ao efetuar sua Inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas, podendo ser eliminado do presente Teste Seletivo em caso de incidente de falsidade ideológica, e encaminhado ao Ministério Público para conhecimento e tomada de providências acerca da ocorrência.
- Para efetuar a inscrição no certame,o candidato deverá acessar o site http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br, onde estarão disponíveis: o Edital, a ficha de inscrição online e os procedimentos necessários para a realização da inscrição.

-A inscrição estará disponível **a partir das 00 horas do dia 10/03/2021-até ás 23h59 min. do dia 13/03/2021, que será o último dia de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma Previsto neste Edital** , considerando-se o horário oficial de Rondônia.

i)- candidato, no ato de realização de sua inscrição no Processo Seletivo via internet no site http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br, para fins de subsidiar a avaliação de caráter classificatório e eliminatório deverá anexar os documentos comprobatórios, sendo eles:

Escolaridade (Graduação/Pós graduação/Mestrado/Doutorado)
Qualificação civil (Documento de Identidade ou/carteira de trabalho/Passaporte);
CPF – Cadastro de Pessoa Física;
Certificados (cursos de aperfeiçoamento na área)
comprovante atualizado do Registro no Conselho de Classe nos casos de profissões regulamentadas;
comprovação de tempo de serviço na área (cópia da carteira de trabalho, declaração assinada por responsável pelo orgão no qual o candidato prestou serviço, Contrato de Trabalho constando inicio e término da recisão);

j) Nos casos dos candidatos amparados pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, bem como o Decreto Nº 9.508/2018 **-** Que garante Reserva às pessoas com deficiência percentual de cargos e de empregos públicos ofertados em concursos públicos e em processos seletivos no âmbito da administração pública. Deverão anexar no ato de inscrição o Laudo Medico contendo o CID- Código Internacional de Doenças.

k) A inscrição do candidato no certame, indica que o mesmo aceitou e tem pleno conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital.

L) Cada candidato poderá **realizar até 02 (duas) inscrições** para a Seleção Pública Simplificada.

M) As inscrições serão homologadas no dia **15/03/2021,** data em que a relação de inscritos será disponibilizada no Portal de Transparência da Prefeitura de Buritis site http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br,Mural de Publicações Oficiais do Município de Buritis e no site da AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/AROM).

N) Na hipótese de não comprovação dos requisitos exigidos para o cargo que o candidato concorreu, esse será declarado ***INAPTO*** para o certame referente à Seleção Pública Simplificada.

O) Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso pelos membros da Comissao Organizadora do Certame e por técnicos responsáveis pela administração do sistema /site (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.) dos seus dados de identificação, currículos e títulos apresentados, bem como a sua classificação no certame.

P) As informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição são de total responsabilidade do mesmo e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição bem como a anulação de todos os atos dela decorrentes dentro do certame
mesmo que o candidato tenha sido aprovado no Processo Seletivo e/ou que o fato seja constatado posteriormente a sua aprovação.

Q) O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções descritas no **ITEM 4.0** deste Edital.

5.0 - DA PROVA PRÁTICA QUE SERÁ APLICADA AOS CANDIDATOS AOS CARGOS DE MOTORISTA:

5.1 - Participarão desta etapa os candidatos aos cargos: Condutor Socorrista Do SAMU, Motorista Veículo Leve, Motorista Veiculo Pesado – SEMUSA e Motorista Veículo Leve, Motorista Veiculo Pesado – SEMAST.

5.2 - Serão convocados para a **PROVA PRÁTICA**, os candidatos classificados no Resultado da Prova de Avaliação de Títulos, no quantitativo equivalente a 3 (três) vezes o numéro de vagas previstas no presente Edital.

5.3 - Serão convocados também para realizarem a prova prática todos os candidatos que concorrem às vagas destinadas a pessoa com deficiência, considerando as compatibilidades das atribuições do cargo com a necessidade especial de que são portadores.

5.4 - Os Candidatos que concorrerem ao cargo de motoristas, deverão comparecer na SEMOSP (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Situada a Rua Theobroma nº 1.000 setor 02 – Município de Buritis –RO) munidos da CNH da categoria correspondente ao cargo escolhido para a **PROVA PRÁTICA** prevista para o dia **13 de Abril de 2021 a partir das 08h30min. da manhã**.
Salvo os candidatos habilitados a realização da prova prática que apresentarem atestado positivo para COVID-19 ou que estejam em quarentena mediante apresentação de atestado médico para garantir o direito de realizar a prova em outra data.
5.5 - Os candidatos convocados para a Prova Prática deverão observar o horário designado pela ***Comissão Responsável*** para o seu comparecimento no local de realização da prova prática, evitando assim aglomerações no local da prova tendo em vista a Pandemia de COVID-19 (Novo Corona Vírus).
5.6 - A Prova Prática será de caráter classificatório e eliminatório, valerá 50 (cinqüenta) pontos.

5.7- Nesta Etapa o candidato será considerado apto ou inapto. O candidato considerado inapto, será eliminado do Processo Seletivo. Será considerado inapto o candidato que não obtiver, pelo menos, 50% (cinquenta por cento),dos pontos na Prova Prática.

5.8 - Na Prova Prática de Motorista de Veículo Leve o veículo utilizado será o veiculo leve categoria A/B.

5.9- Na Prova Prática de Motorista de Veículo Pesado e condutor socorrista o veículo utilizado será o veiculo de emergência ofertado pela SEMUSA- Secretaria Municipal de Saude.

6.0 - DO TEMPO DE DURAÇAO DA PROVA PRÁTICA :

6.1- O tempo de duração da prova prática de direção não deverá exceder a 30 minutos, contados a partir da entrada do candidato e dos examinadores no veículo, início e término do percurso de prova até o desligamento do veículo pelo candidato, salvo ocorrência de fatos que, independentemente da atuação do candidato, forcem a ultrapassagem do tempo inicialmente previsto.

6.2 – Para os cargos de Condutor Socorrista do SAMU, Motorista Veículo Leve, Motorista Veículo Pesado – SEMUSA e Motorista Veículo Leve, Motorista Veiculo Pesado – SEMAST , será eliminado o candidato que:
Não apresentar a carteira nacional de habilitação válida da categoria exigida para o cargo pleiteado;
Não obter a pontuação mínima exigida no Edital (50 pontos);
Desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;
Avançar sobre o meio fio;
Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido;
Avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;
Transitar em contramão de direção;
Avançar a via preferencial;
Provocar acidente durante a realização da prova;
Exceder a velocidade regulamentada para a via; e
Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima;
7.0 - A PONTUAÇÃO NA PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS DE MOTORISTA DAR-SE-Á DA SEGUINTE FORMA:

I - FALTAS GRAVES	
ITENS A SEREM AVALIADOS	**PONTUAÇÃO**
Desobedecer a sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito; Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção; Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo; Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele; Não sinalizar com antecedência à manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente; Não usar devidamente o cinto de segurança; Perder o controle da direção do veículo em movimento; Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.	25,0 (pontos) - nenhuma falta 20,0 (pontos) - 1 ou 2 falta(s) 0,0 (pontos) - 3 ou 4 faltas

II - FALTAS MÉDIAS	
ITENS A SEREM AVALIADOS	**PONTUAÇÃO**
Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre; Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima; Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova; Fazer conversão incorretamente; Usar buzina sem necessidade ou em local proibido; Desengrenar o veículo nos declives; Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias; Usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens; Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro; Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso; Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.	15,0 (pontos) - nenhuma falta 10,0 (pontos) - 1 ou 2 faltas 0,0 (pontos) - 3 ou 4 faltas

III - FALTAS LEVES	
ITENS A SEREM AVALIADOS	**PONTUAÇÃO**
Avaliaçao externa do veículo; Avaliaçao interna do veículo; Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado; Ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor; Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores; Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento; Utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo; Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada; Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro; Cometer qualquer outra infração de natureza leve.	10,0 (pontos) - nenhuma falta 5,0 (pontos) - falta parcial 0,0 (pontos)- 1 falta

7.1 - A Prova Prática será aplicada pela Comissão nomeada pelo Executivo Municipal através de Decreto, que utilizará os critérios relacionados no item 7.0.
7.2 - O resultado de cada teste será registrado pelo avaliador na Ficha de Avaliação do Candidato e assinado pelo candidato dando a ciência do resultado no término da Prova.
7.3 - Em caso de recusa, o documento será assinado pelo avaliador, coordenador e duas testemunhas.
7.4 - O candidato ao tomar conhecimento do resultado/notas, poderá solicitar revisão do resultado diretamente à banca examinadora, que analisará os argumentos e motivos apresentados pelo candidato, dando no mesmo momento a resposta ao pedido de revisão e o resultado final da etapa.

7.5 - Não será admitido pedido de revisão ou recurso das Provas Práticas posteriormente a sua aplicação.

7.6 - Em hipótese alguma, não haverá segunda chamada, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo os candidatos convocados que não comparecerem, salvo os que estiverem na condiçao prevista no **ITEM 5.4** deste Edital , e que protocolarem em tempo habil no sistema de inscriçao no link disponibilizado para tal o documento comprobatorio da necessidade de fazer a Prova em outra data , ou seja Atestado Positivo para COVID-19, ou Atestado de Quarentena.

7.7- O resultado da Prova Prática será divulgado no site http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br na data constante no Cronograma Previsto – ANEXO I .

8.0 – DA LOTAÇÃO:

Os servidores selecionados nos seus respetivos cargos, serão lotados na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buritis e na Secretaria Municipal de Assistencia Social conforme escolha do candidato no ato de inscriçao.

9.0 - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO SERVIÇO PUBLICO, PARA EMPREGO TEMPORARIO CONSTANTE NESTE CERTAME:

Ter idade mínima de 18 anos e a idade máxima de 59 anos;
Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Sendo do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
Possuir escolaridade compatível com a função;
Aptidão física e mental, sendo que pelas peculiaridades da contratação, não poderão ser contratadas pessoas comprovadamente incluídas no grupo de risco, conforme definidos pela autoridade de saúde competente;
Inscriçao ativa e regular junto ao respectivo conselho da área .

10.0 – DA JORNADA DE TRABALHO:
10.1 – A jornada de Trabalho a ser cumprida pelos candidatos aos cargos propostos neste edital, implantada através da Lei Municipal nº1515/2021 será flexível, podendo ser diária ou fracionada por plantões nos seguintes termos:

10.2 - Para a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais poderão serem executadas oito horas diárias com duas horas de intervalo reservado para almoço, **ou em regime de plantão** nos seguintes termos:

I – Os plantões podem ser de 12 horas, 24 horas e 36 horas, **ficando convencionado com a Administração da Unidade Gestora do local de trabalho** sendo estes:

a) -12 plantões de 12 horas mensais;
b) -06 plantões de 24 horas mensais;
c)- 04 plantões de 36 horas mensais.

10.3- Para a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais poderão serem executadas quatro horas diárias, **ou em regime de plantão** nos seguintes termos:

I – Os plantões podem ser de 12 horas, 24 horas e 36 horas, **ficando convencionado com a Administração da Unidade Gestora do local de trabalho** sendo estes:

a) - 06 plantões de 12 horas mensais;
b) - 03 plantões de 24 horas mensais;
c) - 02 plantões de 36 horas mensais.

11.0-DOS CANDIDATOS PCD-PESSOA COM DEFICIÊNCIA :

11.1 - Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no Processo Seleção Simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

11.2 – O percentual de 5% (cinco por cento) das vagas serão reservadas para candidatos portadores de necessidades especiais, nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal.

11.3- O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no item anterior deverá no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência.

11.4 - O candidato que se inscrever na condição de portador de necessidades especiais, posteriormente, se convocado, deverá submeter-se à perícia médica, que terá decisão conclusiva sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau da deficiência que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício da especialidade / área de atuação.

11.5- Os portadores com deficiência participarão do Processo de Seleção Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos.

11.6 - Os candidatos que no ato da inscrição que se declarar pessoa com deficiência, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação.

11.7 - Será considerado para efeito de concorrência, deficiente físico, apenas o candidato que optar por esta condição, no momento de sua inscrição.

11.8 - O candidato portador de necessidades especiais que não anexar à inscrição, o Laudo Médico contendo o CID- Código Internacional de Doenças e/ou não preencher as condições estabelecidas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não portador de necessidades especiais, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.
11.9 - Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos portadores de deficiência física, serão automaticamente destinadas aos demais candidatos.

Caso a aplicação do percentual de 5% resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
Não será admitido em qualquer hipótese readaptação de função ficando o contratado automaticamente eliminado do seu vínculo contratual, exceto em caso de acidente de trabalho.

12.0 - DA ANÁLISE DE TÍTULO E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA:

12.1 - A análise de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório.

12.2 - Fica reservado à Comissão o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

12.3 - Somente serão considerados os títulos obtidos pelo candidato até a data do envio do Formulário para Entrega de Títulos e Documentação.

12.4 - Todos os cursos apresentados pelo candidato deverão estar concluidos ate a data de preenchimento do Formulario de Inscriçao, bem como os atestados de tempo de experiência profissional .

12.5 - Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes na tabela de pontuação descritas no **ITEM 13.0** que trata das Tabelas de Pontuaçao**.**

13.0 - DAS TABELAS DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇAO DE TÍTULOS:

13.1 - Serão considerados os seguintes títulos para efeito de avaliação e pontuação a presente Seleção Pública Simplificada.

13.2- Será aceito apenas 1 (uma) declaração ou Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida - concluídos nos últimos 3 anos por cada carga horária**.**
13.3 – Os candidatos ao apresentar declaração de tempo de serviço responsabilizam-se integralmente pelas informações prestadas estando sujeitas a conferência, as declarações do empregador devem conter todos os dados da empresa como timbre, CNPJ, endereço bem como dados do cargo ocupado data de início e término do contrato. Caso o mesmo estiver em vigência.

1- PARA CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL – ELEMENTAR NIVEL - I:
Vigia (SEMUSA); Monitor de Transporte Escolar (SEMAST).

ITENS DE AVALIAÇÃO		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
REQUISITOS	TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Escolaridade	- Comprovação de Escolaridade	Nível Fundamental /Elementar Nível I : 20,0	30 (Trinta) pontos

		Nível Médio: 30,0	
2. Outros Cursos/ Seminários/Palestras - mínimo de 10 horas	Declaração ou Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida - concluídos nos últimos 3 anos.	Certificado de 10 horas até 60 horas -20,0 pontos Certificado acima de 60 horas -40,0 pontos	40(Quarenta) pontos
3. Tempo de Serviço	Comprovação de Tempo de Serviço na área.	- De até 01 ano - 5,0 - De 01 até 02 anos -10,0 - De 02 até 05 anos - 20,0 - Mais de 05 anos – 30,0	30 (Trinta) pontos

2- PARA CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO: (Cozinheira e Zeladora -SEMAST).

ITENS DE AVALIAÇÃO		**ESQUEMA DE PONTUAÇÃO**	
REQUISITOS	**TÍTULOS**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1. Escolaridade	Comprovação de Escolaridade	Nível Fundamental: 20,0 Nível Médio: 30,0	30 (Trinta) pontos
2. Outros Cursos/ Seminários/Palestras - mínimo de 10 horas	Declaração ou Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida - concluídos nos últimos 3 anos.	Certificado de 10 horas até 60 horas -20,0 pontos Certificado acima de 60 horas -40,0 pontos	40(Quarenta) pontos
3. Tempo de Serviço	Comprovação de Tempo de Serviço na área.	- De até 01 ano - 5,0 - De 01 até 02 anos -10,0 - De 02 até 05 anos - 20,0 - Mais de 05 anos – 30,0	30 (Trinta) pontos

3 - MOTORISTA DE VEICULO LEVE- SEMUSA /SEMAST (CNH Cat. A-B).

ITENS DE AVALIAÇÃO		**ESQUEMA DE PONTUAÇÃO**	
REQUISITOS	**TÍTULOS**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1. Escolaridade	- Comprovação de Escolaridade	Nível Médio: 5,0 Nível Superior: 10,0	10 (Dez) pontos
2. Outros Cursos na área	- Certificado ou Declaração de Participação - Carga horária mínima de 10h.	Certificado de 10 horas até 60 horas -10,0 pontos Certificado acima de 20 horas -20,0 pontos	20 (Vinte) pontos
3. Tempo de Serviço na área de motorista	Comprovação de Tempo de Serviço	- De até 01 ano -5,0 - De 01 até 02 anos - 10,0 - De 02 até 05 anos - 15,0 - Mais de 05 anos - 20,0	20 (Vinte) pontos
4. Prova Prática - Eliminatória e Classificatória	- Participação na Avaliação prática	- 0 a 50 Pontos	50(Cinquenta) pontos
TOTAL DE PONTOS			**100 PONTOS**

4 - MOTORISTA DE VEICULO PESADO - SEMUSA (Ensino Fundamental Completo, Curso na área de transporte escolar, ou passageiros CNH categoria D).

ITENS DE AVALIAÇÃO		**ESQUEMA DE PONTUAÇÃO**	
REQUISITOS	**TÍTULOS**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1. Escolaridade	-Comprovação de Escolaridade	Nível Médio: 5,0 Nível Superior: 10,0	10 (Dez) pontos
2. Outros Cursos na área	- Certificado ou Declaração de Participação - Carga horária mínima de 10h.	Certificado de 10 horas até 60 horas -10,0 pontos Certificado acima de 20 horas -20,0 pontos	20 (Vinte) pontos
3. Tempo de Serviço na área de motorista	Comprovação de Tempo de Serviço	- De até 01 ano -5,0 - De 01 até 02 anos - 10,0 - De 02 até 05 anos - 15,0 - Mais de 05 anos - 20,0	20 (Vinte) pontos
4. Prova Prática - Eliminatória e Classificatória	- Participação na Avaliação prática	- 0 a 50 Pontos	50(Cinquenta) pontos
TOTAL DE PONTOS			**100 PONTOS**

5- MOTORISTA DE VEICULO PESADO – SEMAST (Ensino Fundamental, curso na área de transporte escolar, ou passageiros CNH categoria D)**.**

ITENS DE AVALIAÇÃO		**ESQUEMA DE PONTUAÇÃO**	
REQUISITOS	**TÍTULOS**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1. Escolaridade	- Comprovação de Escolaridade	Nível Médio: 5,0 Nível Superior: 10,0	10 (Dez) pontos
2. Outros Cursos na área	- Certificado ou Declaração de Participação - Carga horária mínima de 10h.	Certificado de 10 horas até 60 horas -10,0 pontos Certificado acima de 20 horas -20,0 pontos	20 (Vinte) pontos
3. Tempo de Serviço na área de motorista	Comprovação de Tempo de Serviço	- De até 01 ano -5,0 - De 01 até 02 anos - 10,0 - De 02 até 05 anos - 15,0 - Mais de 05 anos - 20,0	20 (Vinte) pontos
4. Prova Prática - Eliminatória e Classificatória	- Participação na Avaliação prática	- 0 a 50 Pontos	50(Cinquenta) pontos
TOTAL DE PONTOS			**100 PONTOS**

6 - PARA CARGOS DE NÍVEL MEDIO – (PARA ATENDER A SEMUSA : Agente de Endemias , Agente de Epidemiologia, Auxiliar de Serviços de Zoonoses, Auxiliar de Consultório Dentário , Auxiliar de Serviços Gerais das Unidades de Saúde ,Microscopista, Microscopista Revisor , Eletricista), (**PARA ATENDER A SEMAST**: Cuidador do Abrigo/DIURNO, Cuidador do Abrigo/NOTURNO, Técnico Administrativo, Orientador Social/CRAS e CREAS).

ITENS DE AVALIAÇÃO		**ESQUEMA DE PONTUAÇÃO**	
REQUISITOS	**TÍTULOS**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1. Escolaridade	- Comprovação de Escolaridade	Nível Médio: 10,00 Nível Superior: 30,0	30 (Trinta) pontos
2. Outros Cursos/ Seminários/Palestras - mínimo de 10 horas	Declaração ou Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida - concluídos nos últimos 3 anos.	Certificado de 10 horas até 60 horas-20,0 pontos Certificado acima de 60 horas -40,0 pontos	40(Quarenta) pontos
3. Tempo de Serviço na área de motorista	Comprovação de Tempo de Serviço	- De até 01 ano -5,0 - De 01 até 02 anos - 10,0 - De 02 até 05 anos - 15,0 - Mais de 05 anos - 30,0	30 (Trinta) pontos
TOTAL DE PONTOS			**100 PONTOS**

7 - MOTORISTA SOCORRISTA DO SAMU- SEMUSA (CNH Categoria D, Curso De Veículo De Emergência, Transporte de pacientes)

ITENS DE AVALIAÇÃO		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
REQUISITOS	**TÍTULOS**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1. Escolaridade	- Comprovação de Escolaridade	Nível Médio: 5,0 Nível Superior: 10,0	10 (Dez) pontos
2. Outros Cursos na área	- Certificado ou Declaração de Participação - Carga horária mínima de 10h.	Certificado de 10 horas até 60 horas -10,0 pontos Certificado acima de 60 horas -20,0 pontos	20 (Vinte) pontos
3. Tempo de Serviço na área de motorista	Comprovação de Tempo de Serviço	- De até 01 ano -5,0 - De 01 até 02 anos - 10,0 - De 02 até 05 anos - 15,0 - Mais de 05 anos - 20,0	20 (Vinte) pontos
4. Prova Prática - Eliminatória e Classificatória	- Participação na Avaliação prática	- 0 a 50 Pontos	50(Cinquenta) pontos
TOTAL DE PONTOS			**100 PONTOS**

8 - PARA CARGOS DE NÍVEL MEDIO TÉCNICO – SEMUSA (Técnico em Enfermagem Atendimento Pré-Hospitalar, Técnico em Enfermagem, Técnico em Laboratório, Técnico em Regulação Medica – TARM)

ITENS DE AVALIAÇÃO		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
REQUISITOS	**TÍTULOS**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1. Escolaridade	- Comprovação de Escolaridade	Nível Médio: 20,0 Nível Superior: 30,0	30 (Trinta) pontos
2. Outros Cursos/ Seminários/Palestras - mínimo de 10 horas	Declaração ou Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida - concluídos nos últimos 3 anos.	Certificado de 10 horas até 60 horas -20,0 pontos Certificado acima de 60 horas -40,0 pontos	40 (Quarenta) pontos
3. Tempo de Serviço na área do cargo pretendido	Comprovação de Tempo de Serviço	- De até 01 ano - 5,0 - De 01 até 02 anos - 10,0 - De 02 até 05 anos - 20,0 - Mais de 05 anos - 30,0	30 (Trinta) pontos
TOTAL DE PONTOS			**100 PONTOS**

9 - PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - AMPLA CONCORRÊNCIA - SEMUSA e SEMAST.

(**PARA ATENDER A SEMUSA :** Assistente Social , Cirurgião Dentista, Educador Físico, Enfermeiro, Farmacêutico/Bioquímico, Fisioterapeuta , Fonoaudiólogo, Médico Clinico Geral, Médico pediatra, Nutricionista , Médico Ginecologista/Obstetra , Médico Psiquiatra, Professor Pedagogo, Psicólogo , Terapeuta Ocupacional, Enfermeiro (a) Atendimento Pré- Hospitalar) e (**PARA ATENDER A SEMAST** Assistente Social, Professor de Educação Física, Psicólogo) .

ITENS DE AVALIAÇÃO		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
REQUISITOS	**TÍTULOS**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1. Escolaridade	-Comprovação de Escolaridade	-Nível Superior: 20,0 - Especialização: 30,0 -Mestrado: 40,0 -Doutorado: 50,0	50,0 (cinquenta) pontos
2. Outros Cursos	Declaração ou Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida, concluídos nos últimos 3 anos.	Certificado de 10 horas até 60 horas -10,0 pontos Certificado acima de 60 horas-20,0 pontos	20,0 (vinte) pontos
3. Tempo de Serviço na área do cargo pretendido.	Comprovação de Tempo de Serviço	- De até 01 ano - 5,0 - De 01 até 02 anos - 10,0 - De 02 até 05 anos - 20,0 - Mais de 05 anos - 30,0	30 (trinta) pontos
TOTAL DE PONTOS			**100 PONTOS**

14.0 – DA SELEÇAO E AVALIAÇAO DE TITULOS

14.1- A seleção será procedida pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída nomeada através do Decreto nº 11.075/GAB/PMB/2021.

14.2- O Processo Seletivo Simplificado constará da Análise e Avaliação de Títulos.

14.3- Na análise e avaliação de Títulos, será atribuído pontuação na escala de:

De 0 (zero) a 100 (cem) pontos todos os candidatos, conforme descritos no ITEM 13.0 deste Edital. Considerando também os candidatos aos cargos de motoristas.
14.4 - A análise de títulos será de caráter classificatório e eliminatório.
14.5 - Somente serão considerados os títulos obtidos pelo candidato até a data do preenchimento do Requerimento de Inscrição. Observando o limite temporal dos últimos três anos para a data de conclusão dos mesmos.

14.6 - Fica vedada a complementação de documentos após a realização da inscrição. Salvo se solicitado pela Comissão Organizadora do Certame.

14.7 - Todos os cursos previstos e tempo de experiências profissional para pontuação na análise de títulos deverão estar **concluídos**. E ainda na comprovação do tempo de serviço o candidato devera anexar uma declaração nos casos em que o contrato se encontra em aberto, ou seja, o candidato ainda estar com contrato vigente na instituição declarante.

14.8 - Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes nas ***TABELAS DE PONTUAÇÃO*** do Processo Seletivo descritas neste Edital.

14.9 - Os títulos de graduação e especialização só serão aceitos quando expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e devidamente concluído00000s.

15.0 – DA CLASSIFICAÇÃO:

15.1 - Os candidatos selecionados serão classificados de acordo com a análise de currículos de acordo com os itens de avaliação constantes no **ITEM 13.0**, considerando critério de desempate a seguir:

Possuir Residência no municipio, haja visto a necessidade de evitar possível propagação do COVID-19 (Novo Coronavírus).

Persistindo empate, o desempate será decidido beneficiando o candidato com maior idade,considerando o limite de idade de 59 anos.

16 .0 - DOS RECURSOS:

16.1 - Os candidatos que discordarem do resultado preliminar da Avaliação De Títulos, terão o prazo de 01 (um) dia útil, conforme **ANEXO I**, do edital para interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO**, onde deverão expor as suas razões recursais.
16.2- A interposição de recursos será via Internet, através do Sistema Eletrônico de **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referentes à inscrição, apenas no prazo recursal previsto no cronograma constante no **ANEXO I**, no link da Seleção Pública Simplificada no site http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.
16.3 - Não serão analisados os recursos apresentados fora dos prazos, assim como não serão aceito os recursos interpostos por procuração ou por outros meios não especificados neste Edital.
16.4 - Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação de outro(s) candidato(s).
16.5 - Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos. Somente quando solicitado pela comissão.
16.6 - O candidato quando da apresentação do recurso deverá apresentar argumentações claras e concisas.
16.7 - A análise dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como os casos omissos, serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora da Seleção Pública Simplificada.
17.0 - DA HOMOLOGAÇÃO:
17.1- A homologação do ***RESULTADO FINAL*** será publicada no Portal de Transparência da Prefeitura de Buritis site http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br , Mural de Publicações Oficiais do Município de Buritis , no site da AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/AROM), no dia **09/04/2021**, conforme estabelecido no **ANEXO I.** Observando que o ***RESULTADO FINAL*** publicado nesta data se refere aos seguintes cargos :
1- PARA OS CARGOS QUE VISEM ATENDERA A SEMUSA : Agente de Endemias, Agente de Epidemiologia, Assistente Social ,Auxiliar de consultório dentário, Auxiliar de serviços gerais das Unidades de Saúde , Auxiliar de serviços de Zoonoses, Cirurgião Dentista, Educador Físico, Enfermeiro, Farmacêutico/Bioquímico, Fisioterapeuta , Fonoaudiólogo,Médico Clinico Geral, Médico pediatra,Nutricionista ,Médico Ginecologista/Obstetra,Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Microscopista, Microscopista Revisor , Professor Pedagogo, Psicólogo ,Recepcionista,Técnico em Enfermagem,Técnico em laboratório, Terapeuta Ocupacional, Vigia, Eletricista (TARM) Técnico em Regulação Médica ,Técnico de Enfermagem em atendimento Pré- Hospitalar e Enfermeiro (a) Atendimento Pré Hospitalar.
2 - PARA OS CARGOS QUE VISEM ATENDERA A SEMAST: Assistente Social/CRAS e CREAS, Psicólogo/CRAS e CREAS, Professor de Educação Física, Cuidador de Criança e Adolescente /DIURNO e NOTURNO, Técnico Administrativo, Orientador Social para CRAS e CREAS, Zeladora, Cozinheira e Monitor de Transporte escolar.
3 – Para os cargos de Condutor Socorrista Do SAMU, Motorista Veículo Leve, Motorista Veiculo Pesado – SEMUSA e Motorista Veículo Leve, Motorista Veiculo Pesado – SEMAST, o ***RESULTADO FINAL*** será publicado dia **14/04/2021. Haja vista que, o mesmo depende do resultado da prova prática do dia 13/04/2021.**
17.2 - Os candidatos selecionados dentro das vagas, serão convocados por meio de Edital de Convocação, divulgado no Portal de Transparência da Prefeitura de Buritis site http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br , Mural de Publicações Oficiais do Município de Buritis/RO e no site da AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/AROM)
18.0 - DA CONTRATAÇÃO:
18.1 - Após a publicação da homologação do resultado final, o candidato devidamente aprovado, será convocado através de Edital de Convocação divulgado no Portal de Transparência da Prefeitura de Buritis site http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br , Mural de Publicações Oficiais do Município de Buritis e no site da AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/AROM) ,para contratação de acordo com as vagas que constam neste edital, segundo a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
18.2 - As vagas serão preenchidas por ordem crescente de classificação.
18.3 - O candidato classificado e convocado para o preenchimento das vagas existentes apresentar-se-á para posse na Divisão de Recursos Humanos das Secretarias Municipais de Saúde e Secretaria, e de Assistência Social.
18.4 - Os candidatos classificados e que não estejam dentro das vagas, formarão cadastro reserva, podendo ser chamados conforme necessidade da administração, na ordem crescente pelo prazo de validade deste Teste Seletivo.
18.5 - Por ocasião da contratação serão exigidos do candidato habilitado os seguintes documentos:
ORIGINAL e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do Título De Eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e série);
Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento/casamento;
Original e cópia do Certificado de Reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado Médico de saúde física homologado por médico do município;
Exame de Gravidez (negativo);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço atualizado;

Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais;
Y) Cópia e originais dos demais documentos que foram anexados no ato da inscrição;
18.6 - O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da publicação do Edital de Convocação – munidos da documentação constante no **ITEM 18.5** para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à administração a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

18.7- Nos cargos que exigem registro no conselho de classe **não se admitirá** como documento hábil para contratação somente o protocolo, ou seja, deverá o profissional está apto para exercer suas atividades no dia da contratação.

19.0 - DA VIGÊNCIA:

19.1- A Seleção Pública Simplificada terá vigência de 12 (doze) meses após a publicação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período ou ate perdurarem o surto da pandemia de COVID-19.
19.2 - A vigência do Contrato de Trabalho será de até 12 (doze) meses,podendo ser prorrogável por igual período.
19.3 - Nos casos em que a demanda for superada pelo controle da Pandemia, podera haver dispensa do servidor em periodo inferior ao do contrato, respeitando a notificação do contratado no prazo de 30 dias antedecentes.
20.0- DAS ATRIBUIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS:

20.1- DAS ATRIBUIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS PARA ATENDER A SEMUSA :

Agente de Endemias: Exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde. Realizar ações de controle do mosquito da Dengue e febre Amarela; orientar as pessoas sobre como localizar criadouros de mosquito e evitar doenças; realizar visitas domiciliares; conhecer ações técnicas para eliminação do mosquito; conhecer o ciclo evolutivo do inseto; manter sistema de informações alimentado, cumprindo prazos; notificar qualquer situação de doença à Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde e executar tarefas afins.

Agente de Epidemiologia: Exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde desenvolvida em conformidade com o SUS e sob a supervisão do gestor de cada ente federado; utilizar instrumentos para diagnóstico de vetores de doenças endêmicas. Promover e executar ações de educação para a saúde individual e coletiva contra vetores de doenças endêmicas. Registrar, para fins de controle das ações de saúde, os casos apurados de risco de desenvolver endemias. Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia de combate a vetores e situações de risco à saúde. Realizar visitas domiciliares periódicas para o monitoramento de situações de risco endêmico, participar e promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam o combate a fatores de risco. Desenvolver atividades pertinentes à função com ética e compromisso.

Assistente Social: I- Planejar e operacionalizar planos, programas na área do serviço social, realizando ações adequadas à solução dos problemas e dificuldades surgidas em seu campo de atuação; II. Elaborar, executar e avaliar pesquisas no âmbito do serviço social, visando ao conhecimento e a análise dos problemas e da realidade social e ao encaminhamento de ações relacionadas a questões que emergem na prática do serviço social e que articulem com os interesses da comunidade; III. Realizar estudos de casos e emitir pareceres sobre os fenômenos sociais que estão a interferir nos mesmos, sugerindo alternativas de encaminhamento para solução da problemática social, através de entrevistas, visitas, contatos pessoais e/ou colaterais, IV. Acompanhar, orientar e encaminhar indivíduos, grupos e populações para análise e solução de problemas sociais, utilizando instrumental técnico adequado as diversas abordagem; V. Mobilizar indivíduos, grupos e comunidades para participar da elaboração e do controle dos programas de Política Social nas diversas áreas: Saúde, Habitação, Educação, Menor, Seguridade Social, Assistência Social, Trabalho, Movimentos Sociais Organizados e outros; VI. Realizar, coordenar e assessorar reuniões com grupos e comunidades, no sentido de prestar orientação social no atendimento das aspirações pessoais, grupais e comunitárias; Prestar apoio à indivíduos e grupos, mediante técnicas de redução de tensões, leitura e análise dos problemas pessoais e coletivos, tendo em vista a supervisão de situações conflitivas do cotidiano, decorrentes do alcoolismo, do desequilíbrio emocional, de problemas financeiros e outros; Discutir com indivíduos, grupos e comunidades os problemas sociais que marcam seu dia a dia, objetivando o conhecimento crítico da realidade, com o fim de descobrir alternativas para enfrentar tais situações; IX. Encaminhar indivíduos, grupos e comunidades, além de outros segmentos sociais, como associações e movimentos sociais, objetivando a utilização dos recursos institucionais existentes, seja nível estadual, municipal ou federal; X. Prestar assistência social a indivíduos e grupos das diversas instituições, bem como às comunidades envolvidas com a problemática social, abrangendo menores, idosos, mulheres, doentes, incapazes psicológica e fisicamente, mendigos, encarcerados, educandos, trabalhadores, desabrigados e migrantes, visando o direito de cidadania; XI. Executar os programas de política social nas diversas instituições sociais, mediante ação educativa, no sentido de ampliar o nível de consciência social dos indivíduos, grupos e comunidades acerca dos problemas sociais que enfrentam, assim como das alternativas existentes para a sua solução; emitir pareceres como subsidio para instrução de processos judiciais, penais, administrativos e sociais, remanejamento, lotação, adaptação e reabilitação de pessoal, objetivando a concessão de licenças. Benefícios, complementação de salários, aposentadorias e outros; participar de organização, assessorar e coordenar atividades desenvolvidas através de equipes interprofissionais, para análise e planejamento de ações que se refiram a problemática social do indivíduos, grupos e comunidades; documentar sistematicamente as atividades realizadas pelos profissionais de serviço social, através de relatórios estatísticos e processuais, a fim de possibilitar a síntese da relação teórico-prática. bem como avaliação, sistematização e acompanhamento do trabalho desenvolvido; XV Supervisionar estagiários de serviço social nas atividades de aprendizagem profissional, nas áreas de atuação; XV Treinar e orientar profissionais de serviço social, bem como outras categorias, tendo em vista a atualização e o aperfeiçoamento dos mesmos, visando um desempenho eficaz de suas atividades; XV Assessorar chefias hierarquicamente superiores em assuntos de sua competência; XV Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas, Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

Auxiliar De Consultório Dentário: Auxiliar no atendimento ao usuário; preparar e organizar instrumental e materiais necessários; instrumentalizar o CD ou THD durante a realização de procedimentos clínicos; manipular materiais de uso odontológicos; Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; Proceder a lavagem, desinfecção e esterilização de instrumentais e equipamentos utilizados.

Auxiliar De Serviços Gerais Das Unidades De Saúde : Atender ao telefone, anotar e transmitir informações e recados, bem como receber, separar e entregar correspondências, papéis, jornais e outros materiais. Controlar o estoque, fiscalizar o uso adequado e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação. Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da Unidade, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas. Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso. Executar atividades de copa.

Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos. Separar os materiais recicláveis para descarte (vidraria, papéis, resíduos laboratoriais). Executar outras atividades de apoio operacional ou correlata. Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho. Executar outras tarefas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Auxiliar De Serviços De Zoonoses: Auxiliar nas ações voltadas à Vigilância em Saúde Ambiental; atender às solicitações dos munícipes e orientá-los sobre as medidas de controle e de prevenção de infestações por animais sinantrópicos. Remover colmeias e vespeiros; Inspecionar locais com condições favoráveis à infestação por roedores como: terrenos baldios, bueiros, córregos e outros, e proceder ao controle por meio de manejo ambiental e/ou aplicação de raticidas; Inspecionar locais com condições favoráveis para a presença de pombos e morcegos e proceder às ações de controle preconizadas; Inspecionar locais com condições favoráveis para a infestação de outros animais sinantrópicos que possam causar agravos à saúde e proceder ao controle por meio de manejo ambiental e/ou aplicação de praguicidas; Realizar inspeção, coleta e controle larvário em potenciais criadouros e focos de mosquitos; Realizar o controle mecânico em potenciais criadouros (vedação de caixa de água, remoção, eliminação ou perfuração de recipientes); Controlar mosquitos adultos por meio da aplicação de inseticidas e/ou manejo ambiental; Instalar e manter armadilhas e outros equipamentos para captura da fauna sinantrópica, segundo técnicas padronizadas; Lavar e preparar os materiais utilizados no laboratório, na coleta de larvas de mosquitos e de outros animais sinantrópicos; Atender às solicitações dos munícipes e orientá-los quanto às normas de criação de animais domésticos no Município; Apreender animais domésticos soltos em locais públicos; Remover animais acidentados, invasores, doentes, agressores e em outras condições que justifiquem a remoção; Cuidar da guarda e proteção dos animais apreendidos durante o transporte até o seu destino; Zelar pela segurança e bem estar dos animais domésticos e de laboratório sob a guarda do serviço; Manejar adequadamente os animais domésticos e de laboratório de forma a minimizar o seu estresse e desconforto; Alimentar os animais domésticos e de laboratório mantidos nos alojamentos; Limpar e desinfetar todos os ambientes, equipamentos e utensílios utilizados pelos animais domésticos e de laboratório; Auxiliar na eutanásia de animais, quando necessário; Auxiliar nos procedimentos clínicos, cirúrgicos e anátomo-patológicos realizados nos animais; Realizar a vacinação dos animais domésticos com a devida contenção, de forma a evitar lesões nos mesmos e acidentes por mordeduras e arranhaduras; Coletar, receber, identificar, processar e acondicionar amostras para diagnóstico laboratorial; Descartar adequadamente os resíduos de saúde, embalagens de praguicidas e outros; Realizar outras Atividades correlatas ou afins ao serviço de controle de zoonoses que sejam necessárias; Auxiliar nas ações educativas realizadas pelo serviço; Zelar e responsabilizar-se pelo bom uso, guarda e manutenção de todos os equipamentos e ferramentas utilizadas em suas atividades; Utilizar, zelar e responsabilizar-se pelo bom uso, guarda e manutenção dos equipamentos de proteção individual e uniformes; Zelar pelo bom uso das instalações dos locais de trabalho; Realizar todas as Atividades descritas, respeitando as normas ambientais de segurança pessoal, da equipe, do munícipe e dos animais domésticos e protegidos; Participar periodicamente de cursos, treinamentos e atualizações sobre o trabalho de sua competência, a critério da chefia; Submeter-se às diretrizes do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

Cirurgião Dentista: Realizar a atenção integral em saúde bucal - promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos de acordo com o planejamento local. Prestar assistência odontológica na área da saúde pública, em clínica geral, cirurgia, endodontia, periodontia e radiologia. Desenvolver outras atividades correlatas.

Educador Físico: I - Desenvolver atividades físicas e práticas junto a comunidade; II - veicular informações que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção de espaços de inclusão social , com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais ; III- proporcionar educação permanente em atividade física regular físico-prático corporal, nutrição e saúde juntamente com as equipes de saúde da família sob a forma de co-participação, acompanhamento supervisionado; IV- articular ações junto as equipes de PSF, CAPS e demais setores da Secretaria Municipal de saúde, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde da comunidade; V- contribuir para a ampliação da utilização de espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate a violência; VI- facilitar o desenvolvimento de atividades físicas práticas corporais, supervisionar de forma compartilhada e participativa junto as equipes; VII- promover eventos que estimulem ações que valorizem as atividades práticas-corporais para melhorar a qualidade de vida e saúde da população, entre outras atividades inerentes à função.

Enfermeiro:I - Realizar consulta e prescrição de enfermagem nos diversos níveis de assistência e de complexidade técnica; II - Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar planos de assistência e cuidados de enfermagem; III - Prestar assessoria, consultoria, auditoria e emitir parecer sobre assuntos, temas e/ou documentos técnicos e científicos de enfermagem e/ou de saúde; IV - Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, como aqueles diretos a pacientes graves, com risco de vida, e/ou aqueles que exijam capacidade para tomar decisões imediatas; V - Fazer prescrição de medicamento, de acordo com esquemas terapêuticos padronizados pela instituição de saúde; VI - Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e ações de prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, para a diminuição dos agravos da saúde; VII Participar de projetos de higiene e segurança do trabalho e doenças profissionais do trabalho, fazendo análise da fadiga, mental do trabalho, VIII - Participar dos programas e atividades de assistência integral a saúde individual e dos grupos específicos, particularmente aqueles prioritários e de alto risco; IX - Coordenar e supervisionar o trabalho da equipe de enfermagem observando e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejáveis de assistência em enfermagem; X - Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e programas de saúde pública e educação em saúde, nas instituições e comunidades em geral, estabelecendo necessidades, definindo prioridades e desenvolvendo ações, para promover, proteger e recuperar a saúde da coletividade; XI Desenvolver atividades de recursos humanos, participando do planejamento, coordenação, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento nos níveis superior, médio e elementar de eventos, jornadas, oficinas, Integração Docente-Assistencial (IDA), pesquisa e outros, observando técnicas e métodos de ensino-aprendizagem, para contribuir na organização da instituição e melhoria técnica da assistência; XII - Cadastrar, licenciar e inspecionar empresas destinadas a prestação de assistência e/ou cuidados de enfermagem, através do órgão competente, para assegurar o cumprimento das disposições que regulam o funcionamento dessas empresas; XIII - Participar em projetos de construção e/ou reforma de unidades de saúde, propondo modificações nas instituições e nos equipamentos em operação, para assegurar a construção ou reforma dentro dos padrões técnicos exigidos; XIV - Fazer registro e anotações de enfermagens e/ou outros, em prontuários e fichas em geral, para o controle da evolução do caso e possibilitar o acompanhamento de medidas de prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral, XV - Participar do planejamento, coordenação, execução e avaliação de campanhas de vacinação e/ou programas e atividades sanitárias de atendimento a situações de emergência e calamidade pública; XVI - Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas, XVII - Executar ações de prevenção e controle do câncer ginecológico e de planejamento familiar, participando da equipe de saúde pública envolvida com trabalhos nessas áreas; XVIII - Elaborar e executar investigação epidemiológica. XIX atuar na execução de serviços de enfermagem. XX - Comandar a Unidade Hospitalar no tocante ao auxílio médico/cirúrgico. XXI - Comandar o corpo de auxiliar clínico do Hospital, Centro de Saúde, etc. - XXII - Executar os programas de vacina. XXIII - Elaborar e executar a estatística de: vacina, epidemiológica, nascidos vivos e óbitos, XXIV - Realizar atividades hospitalares, visando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva da população municipal. - XXV - Desempenhar suas atividades nos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde - Hospital, Centros de Saúde,

Postos de Saúde, etc. XXVI - Coordenar e desempenhar todas atividades inerentes ao Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA; XXVII - Executar outras atividades correlatas ao cargo.

Farmacêutico/Bioquímico: Prestar informações ao corpo clínico quanto a materiais e medicamentos; acompanhar e controlar o estoque de entorpecentes e psicotrópicos; sinalizar à farmácia central e/ou ao almoxarifado as pendências Le os itens com estoques críticos, evitando faltas; conferir na farmácia central e nas satélites a arrumação e a estocagem de materiais e medicamentos; efetuar o controle do prazo de validade dos medicamentos e materiais mantidos em estoque e carrinhos de urgência; acompanhar diariamente a temperatura do ambiente e da geladeira; proceder à análise das solicitações de medicamentos não-padronizados; proceder à análise das fichas de solicitações para utilização de Antibióticos de uso restrito. Elaboração de laudos técnicos e realização de perícias técnicas legais relacionadas com atividades, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica; assessoramento à fiscalização sanitária e técnica de órgãos públicos, laboratórios, setores ou estabelecimentos, em que se pratiquem extração, purificação, controle de qualidade, inspeção de qualidade, análise prévia, análise de controle e análise fiscal de insumos farmacêuticos de origem vegetal, animal e mineral; assessoramento à fiscalização sanitária e técnica de estabelecimentos públicos, em que: a) preparem, fabriquem ou armazenem produtos biológicos, imunoterápicos, soros, vacinas, alérgicos, opoterápicos, para uso humano e veterinário, bem como derivados do sangue; b) executem processos e exames de análises clínicas ou de saúde; c) fabriquem ou armazenem produtos de uso veterinário; d) fabriquem ou armazenem insumos farmacêuticos para uso humano ou veterinário e insumos para produtos dietéticos, ou cosméticos com indicação terapêutica; e) fabriquem ou armazenem produtos saneantes, inseticidas, raticidas, anticépticos e desinfetantes; f) produzam ou armazenem radioisótopos ou radiofármacos para uso em diagnóstico ou terapêutica; g) produzam ou armazenem conjuntos de reativos ou reagentes destinados a diferentes análises de diagnóstico médico; h) fabriquem ou armazenem produtos cosméticos sem indicação terapêutica, produtos dietéticos e alimentares; i) pratiquem exames de caráter químico toxicológico, químico bromatológico, químico farmacêutico, biológicos, microbiológicos, fito-químicos e sanitários. Assessoramento a fiscalização, controle, pesquisa, perícia e tratamento de: a) poluição atmosférica e de despejos industriais; b) qualidade das águas de consumo humano, de indústrias farmacêuticas, de piscinas, praias e balneários. Vistoria, perícia, avaliação, elaboração de pareceres, laudos e atestados de âmbito das respectivas atribuições. Comparecer às reuniões técnico-científicas e administrativas, quando solicitado, executar outras tarefas correlatas ao cargo. Executar outras atividades correlatas a sua área de atuação.

Fisioterapeuta: I - Ministrar tratamento fisioterápico: aplicando métodos e técnicas específicas para desenvolver e recuperar a capacidade física do paciente; II- Executar tratamento de afecções reumáticas osteoartroses, sequelas de acidentes vascular-cerebrais, poliomelite, meningite, encefalite, de traumatismos raqui-medulares, de paralisias cerebrais motoras, neurogenias e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais para reduzir ao mínimo as conseqüências dessas doenças; III - Desenvolver exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovasculares, orientando e treinando o paciente e exercício, ginásticas especiais, para promover correção dos desvios de postura e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; IV -Acompanhar o desenvolvimento do paciente, aplicando novas técnicas, de acordo com a evolução do seu quadro clínico para ajudar o desenvolvimento do programa e apressar a reabilitação; V - Avaliar o paciente, nos aspectos fisioterápicos com o objetivo de definir o tratamento adequado, levando em consideração a situação do mesmo; VI - Participar de grupos de estudos, analisando os casos em tratamento, para melhorar a qualidade das técnicas utilizadas e a reabilitação do indivíduo; VII - Supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas, para possibilitar a realização correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples; VIII - Controlar os registros de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos realizados, para elaborar boletins estatísticos; IX - Esclarecer e orientar a família sobre as necessidades de continuidade do tratamento em casa ou em clínica especializada, a fim de garantir e agilizar a reabilitação do paciente; X - Orientar servidores da classe anterior, quando foro o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; XI Conhecimento em Fisioterapia Respiratória com Técnicas Manuais e com manuseio de equipamentos afins (VNI) e experiencia comprovada em Tratamento da Covid-19 durante e pós contaminação do patógeno, com XII- Executar outras tarefas correlatas;

Fonoaudiólogo: Avaliar deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico; realizar, programar, supervisionar e desenvolver treinamento de voz, fala, linguagem, expressão do pensamento verbalizado, compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e reabilitar o paciente; opinar quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo, fazendo exames e empregando técnicas de avaliação específicas; Prestar assistência de fonoaudióloga. Atender com a carga de quarenta horas semanais fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais e na População determinada pela Secretaria Municipal de Saúde. Atender consultas de fonoaudióloga em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares. Examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria. Preencher e assinar laudos de exames e verificação; fazer diagnósticos em diversas patologias fonoaudiológicas (dislalia, dislexia, disortografia, disfonia, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartria e afasia) e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; Prescrever exames laboratoriais. Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados. Atender emergências e prestar socorros; elaborar relatórios; Elaborar e emitir laudos médicos; Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos; Ministrar cursos de primeiros socorros; Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação; Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego; Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

Médico Clinico Geral:I- Realizar consultas médicas, compreendendo: análise exame físico, solicitando exames complementares, quando necessário, emitir prescrições terapêutica adequada na área, cirúrgica, pediátrica, ginecológica e obstetra, psiquiátrica e quaisquer outras especialidades médicas reconhecidas, exarando receitas, II - Indicar interação e acompanhar pacientes hospitalizados, prescrevendo e/ou executando as ações terapêuticas indicadas em cada caso; III Investigar casos de doenças e notificação compulsória, fazendo exame clínico, laboratorial e epidemiológico de paciente, avaliando-o com a equipe para estabelecer o diagnóstico definitivo da doença, IV - Participar da investigação epidemiológica de agravos inusitados levantando esclarecimentos sobre a doença, prevenção e controle adequados; V - Analisar o comportamento das doenças a partir da observação de dados clínicos, laboratoriais e epidemiológicos, analisando registros e dados complementares, investigando em campo e emitindo relatórios para adoção de medidas de prevenção e controle; VI - Participar de planejamento execução e avaliação dos assuntos ligados á área de saúde; VII - Participar dos programas de capacitação e reciclagem de pessoal envolvido nos assuntos da área de saúde; VIII - Participar do planejamento execução e avaliação de campanhas de vacinação segundo as necessidades e divisão de trabalho da coordenação geral; IX - Desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimentos da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesse da população e considerado importantes para a saúde pública; X - Elaborar projetos e participar de sua execução, análise e avaliação de pesquisa e elaboração de trabalhos científicos na área de saúde; XI - Orientar os servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas, XII - supervisionar, avaliar e emitir parecer sobre o credenciamento de clínicas, hospitais e laboratórios; XIII Assessorar os superiores para a autorização de prorrogação nas internações; XIV Realizar visitas hospitalares diariamente, emitindo relatórios pertinentes; XV - Revisar e liberar o ressarcimento de despesas médico-hospitalares de acordo com as tabelas vigentes e realizar os procedimentos médicos necessários aos processos de interação; XVI - Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência. XVII -

Desempenhar suas atividades nos órgãos da Secretária Municipal de Saúde Hospital, Centros de saúde, postos de saúde, etc. XVIII - Executar outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo superior hierárquico.

Médico Pediatra: Prestar atendimento clinico ambulatorial em postos de saúde e demais unidades; Atender com a carga de quarenta horas semanais; elaborar resposta a pareceres especializados quando for solicitado; interpretar exames complementares desde básicos aos de alta complexidade; emitir laudos de exames complementares inerentes à especialização médica; executar todas as atividades inerentes à especialidade e ao cargo que for designado; cumprir as rotinas; comparecer às reuniões técnico-científicas de rotina e administrativas, quando convocado; participar, quando solicitado, das Comissões de Controle de Infecção da Unidade de Saúde, de Prontuário Médico, de Ética Médica e de outras necessárias à Instituição; desenvolver as funções de acordo com a conveniência do serviço; executar outras atividades inerentes à especialidade. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Nutricionista: I - Participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínico-nutricionais, bioquímicas e somatométricos; II - Colaborar na avaliação dos programas de nutrição e saúde pública; III - Desenvolver projetos pilotos em área estratégicas, para treinamento de pessoal técnico e auxiliar; IV - Preparar informes técnicos para divulgação; V - Elaborar cardápios normais e dieteterápicos; VI - Verificar, no prontuário dos doentes, a prescrição da dieta, dados pessoais e resultados de exames de laboratório, para estabelecimento do tipo de dieta, distribuição e horário da alimentação de cada um; VII - Fazer a previsão do consumo dos gêneros alimentícios e providenciar a sua aquisição, de modo a assegurar a continuidade dos serviços de nutrição; VIII - Inspecionar os gêneros estacados e propor os métodos e técnicas mais adequadas à conservação de cada tipo de alimento; IX - Opinar sobre a qualidade dos gêneros alimentícios adquiridos e, se necessário, impugná-los; X - Adotar medidas que assegurem preparação higiênica e a perfeita conservação dos alimentos: XI - Orientar cozinheiros, copeiros e serviçais na correta preparação e preparação dos cardápios; XII - Supervisionar o abastecimento da copa e dos refeitórios, a limpeza e a correta utilização dos utensílios; Emitir pareceres em assuntos de sua competência. XIV - Desempenhar tarefas semelhantes.

Médico Ginecologista: Prestar atendimento clínico ambulatorial em postos de saúde e demais unidades; Atender com a carga de quarenta horas semanais; elaborar resposta a pareceres especializados quando for solicitado; interpretar exames complementares desde básicos aos de alta complexidade; emitir laudos de exames complementares inerentes à especialização médica; executar todas as atividades inerentes à especialidade e ao cargo que for designado; cumprir as rotinas; comparecer às reuniões técnico-científicas de rotina e administrativas, quando convocado; participar, quando solicitado, das Comissões de Controle de Infecção da Unidade de Saúde, de Prontuário Médico, de Ética Médica e de outras necessárias à Instituição; desenvolver as funções de acordo com a conveniência do serviço; executar outras atividades inerentes à especialidade. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Médico Pediatra: Prestar atendimento clinico ambulatorial em postos de saúde e demais unidades; Atender com a carga de quarenta horas semanais; elaborar resposta a pareceres especializados quando for solicitado; interpretar exames complementares desde básicos aos de alta complexidade; emitir laudos de exames complementares inerentes à especialização médica; executar todas as atividades inerentes à especialidade e ao cargo que for designado; cumprir as rotinas; comparecer às reuniões técnico-científicas de rotina e administrativas, quando convocado; participar, quando solicitado, das Comissões de Controle de Infecção da Unidade de Saúde, de Prontuário Médico, de Ética Médica e de outras necessárias à Instituição; desenvolver as funções de acordo com a conveniência do serviço; executar outras atividades inerentes à especialidade. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Médico Psiquiatra: Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento, para diversos tipos de sofrimento mental, aplicando recursos da medicina preventiva e terapêutica; - Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar e/ou informar os diagnósticos; - Manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; - Efetuar atendimento integral à saúde mental: 1. Realizar anamnese; 2. Efetuar exame físico; 3. Efetuar exame psiquiátrico; 4. Determinar o diagnóstico ou hipótese diagnostica; 5. Solicitar exames laboratoriais e outros quando julgar necessário; 6. Ministrar o tratamento (medicamento, dosagem, uso e duração); - Efetuar triagem e encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; - Fornecer laudos médicos e psiquiátrico, quando se fizerem necessários; - Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde mental, saúde Pública e de atendimento médico-psiquiátrico; - Participar de atividades educativas de prevenção e promoção da saúde mental, através de campanhas, palestras, reuniões, elaboração de documentos, folhetos educativos, publicação de Arts., entre outras formas; - Prestar atendimento em urgências psiquiátricas, realizando o encaminhamento necessário; e demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico. - Executar outras tarefas afins.

Microscopista: - Ler, analisar, registrar resultados de exames de malária por gota espessa, leishmaniose e outros. Receber lâminas para revisão de todos os laboratórios; Revisar lamina positivas para malária, leishmaniose e outros; Elaborar e manter atualizado relatório de consumo de material de laboratório; manutenção dos equipamentos utilizados; Elaborar relatório mensal de lâmina examinadas; Emitir relatórios; Treinar, atualizar, microscopistas; disponibilidade para viagens, disponibilidade para atuar em área urbana e rural e eventual trabalho noturno, aos sábados, domingos e feriados, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Motorista de veículo leve: I- Dirigir veículos leves (automóveis), em serviços urbanos, viagens interestaduais e/ou municipais, transportando pessoas e/ou materiais; II. Verificar, diariamente, o estado do veículo, vistoriando pneumáticos, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível, sistema elétrico e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; III. Recolher passageiros em lugares e horas predeterminados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos, conforme instruções específicas; IV. Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido; V. Recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço, comunicando, qualquer defeito observado e solicitando os reparos necessários, para assegurar seu bom estado; VI. Responsabilizar-se pela segurança do passageiro, mediante observância do limite de velocidade e cuidados ao abrir e fechar as portas nas paradas do veículo; VII. Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento; VIII. Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

Motorista de Veículo pesado: I. Dirigir veículos pesados, para o transporte de materiais e outros insumos; II. Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido; III. Verificar, diariamente, o estado de veículo, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; IV. Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento; V. Executar outras tarefas correlatas.

Professor Pedagogo: - Desenvolver atividades de aprendizagem educacionais junto aos pacientes do CAPS, proporcionando aulas dinâmicas, trabalhando com esses pacientes suas dificuldades e limitações, favorecendo a integridade e o cuidado com cada um deles, auxiliando-os através da

leitura, da escrita, técnicas de pintura, jogos pedagógicos, recorte e colagem, brincadeiras relativas à educação e a socialização. Realizar ações junto com a equipe de multiprofissional, entre outras correlatas;

Psicólogo: -Proceder estudos e avaliação dos mecanismo de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como teste para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais, interacional e outras; II. Elaborar, promover e realizar análises ocupacionais, observando as condições de trabalho e as funções e tarefas típicas de cada ocupação, para identificar as aptidões, conhecimentos e traços de personalidade compatíveis com as exigências da ocupação e estabelecer um processo de seleção e orientação no campo profissional; III. Organizar e aplicar métodos e técnicas de recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho e aplicando testes e outras verificações, a fim de fornecer dados a serem utilizados nos serviços de emprego, administração de pessoal e orientação individual; IV. Participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagens de aptidões e outros meios disponíveis, a fim de contribuir para o ajustamento do indivíduo no trabalho e sua conseqüente auto-realização;

Área Clínica: I. Estudar e proceder a formulação de hipóteses e a sua comprovação experimental, observando a realidade e efetuando experiências de laboratório, para obter elementos relevantes nos processos de crescimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano; II. Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e de outras espécies, que atuam sobre o indivíduo, aplicando testes, elaborando psicodiagnósticos e outros métodos de verificação, para orientar-se no diagnóstico e tratamentos psicológico dos distúrbios emocionais e de personalidade; III. Elaborar, aplicar e analisar testes, utilizando métodos psicológicos do seu conhecimento, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outros características pessoais, desajustamento ao meio social ou ao trabalho e outros problemas de ordem psíquica, para indicar a terapia adequada; IV.- Prestar atendimento psicológico a pessoas hospitalizadas, reunindo informações a respeito de pacientes, transcrevendo os dados psicopatológicos obtidas em testes e exames, para fornecer subsídios indispensáveis ao diagnóstico e tratamento das respectivas enfermidades; V. - Visitar pacientes hospitalizados para serem mastectomizados, dando apoio individual e familiar, estabelecendo vinculo com a equipe de profissionais que dará continuidade ao tratamento, para estabelecera tratamento e a conduta a serem adotados; VI. - Diagnosticar a existência de problemas na área de psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmia, dislexias e outros distúrbios psíquicos, para aconselhar o tratamento adequado; VII- Realizar atendimento psicoterápico individual e em grupo, utilizando-se de métodos e técnicas adequadas a cada caso, para auxiliar o indivíduo no seu ajustamento ao meio social; VIII.- Realizar atendimento, perícias e emitir pareceres no sentido de enquadrar os examinadores de acordo com as situações previstas na lei IX.- Efetuar outras tarefas correlatas ao cargo.

Área Educacional: I. Participar de currículos e programas educacionais, estudando a importância da motivação do ensino, novos métodos de ensino e treinamento, com vistas a melhor receptividade e aproveitamento do aluno e a sua auto-realização; II. Participar da execução de programas de educação popular, procedendo estudos com vistas as técnicas de ensino a serem adotadas, baseando-se no conhecimento dos programas de aprendizagem e das diferenças individuais, para definição de técnicas mais eficazes; III.. Supervisionar e acompanhar a execução dos programas de reeducação psicopedagógica, utilizando os conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e do psicodiagnóstico, para promover o ajustamento do indivíduo; IV.- Colaborar na execução de trabalhos de educação social em comunidades, analisando e diagnosticando casos na área de sua competência, para resolver dificuldades decorrentes de problemas psicossociais; V.- Executar outras tarefas correlatas.

Área Administrativa: I- Responsabilizar-se pelo arquivo de dados psicológicos, utilizando informações colhidas em entrevistas, testes psicológicos e anotações, a fim de assegurar o tratamento ético, conforme disposição prevista em código de ética; II.- Participar da elaboração de projetos, estudos e pesquisas na área psicológica; III,- Assessorar entidades organizadas, representativas de classe e outras, na área de sua competência; IV. - Dirigir e organizar serviços de psicologia e áreas a fins em órgão e entidades do Estado, obedecendo a legislação pertinente, para assegurar a obtenção do padrão técnico indispensável; V. - Orientar servidores de classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; VI.- Executar outras tarefas correlatas.

Recepcionista: I-Realizar atendimento ao público, seja recebendo a pessoa presencialmente na recepção de um estabelecimento ou pelo telefone e e-mail. Realizar agendamentos, fornecer informações e orientar a circulação de pessoas e pacientes, esclarecer dúvidas, controlar as chaves e acessos e registrar todas as informações. Executar outras atividades correlatas

Técnico em Enfermagem: I- Participar de Equipe de Enfermagem; II Auxiliar no atendimento à pacientes nas unidades hospitalares, saúde pública, sob supervisão; III. Orientar e revisar o auto cuidado do cliente, em relação à alimentação e higiene pessoal; IV - Executar a higienização ou preparação dos clientes para exames ou atos cirúrgicos, V - Cumprir as prescrições relativas aos clientes; VI - Zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental, VII - Executar e providenciar a esterilização de salas e do instrumento adequado às intervenções programadas; VIII - Observar e registrar sinais e sintomas e informar a chefia imediata, assim como o comportamento do cliente em relação a ingestão e excreção; IX - Manter atualizado o prontuário dos pacientes; X - Verificar a temperatura, pulso e respiração, e registrar os resultados no prontuário; XI - Ministrar medicamentos, aplicar imunizantes e fazer curativos; XII - Aplicar Injeções; XIII Administrar soluções parenterais previstas; XIV - Alimentar, mediante sonda gástrica; XV - Ministrar oxigênio por sonda nasal, com prescrição; XVI - Participar dos cuidados de clientes monitorizados, sob supervisão; XVII - Orientar clientes a nível de ambulatório ou de internação a respeito das prescrições de rotina; XVIII - Fazer orientação sanitária de indivíduos, em unidades de saúde; XIX - Colaborar com os enfermeiros no treinamento do pessoal auxiliar: XX - Colaborar com os enfermeiros nas atividades de promoção e proteção específica da saúde; XXI - Executar outras tarefas.

Técnico em laboratório: I - Coletar material e amostrar para diversos exames de laboratórios bromatológicos, sorológicos, urológicos e outros, conforme as especificações contidas nas requisições; II - Proceder à execução e análise de exame de laboratório, tratando as amostras através de aparelhagens e reagentes adequados; III - Zelar pela assepsia e conservação de equipamentos e instrumentos utilizados nos exames de laboratório; IV Enquadrar os resultados, baseando-se em tabelas, e encaminhá-los para elaboração de laudos; V - Auxiliar na preparação de exames anatomopatológicos, preparando amostras, lâminas microscópicas, meios de cultura, soluções e reativos; VI - Preparar dados para a elaboração de laboratórios; VII - Executar outras tarefas correlatas.

Terapeuta Ocupacional: I- Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacional objetivando restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente; II - Realizar diagnósticos, intervenções e tratamentos de pacientes utilizando os devidos procedimentos de terapia ocupacional; III- Orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; IV- Desenvolver e organizar programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; V- Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

Vigia: I- Fazer ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências imediatas a evitar roubos, incêndios e danificações nos edifícios e materiais sob sua guarda; II. Fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos, pelos portões ou portas de acesso ao local que estiver sob sua responsabilidade; III. Verificar as autorizações para o ingresso nos referidos locais e vedar a entrada de pessoas não autorizadas; IV. Verificar se as portas e janelas estão devidamente fechadas; V. Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; VI. Responder as chamadas

telefônicas e anotar recados; VII. Solicitar quando for o caso, identificação ou autorização das pessoas para o ingresso nas repartições públicas; VIII. Zelar pela ordem e segurança da área sob sua responsabilidade; IX. Comunicar à autoridade competente da irregularidade que tiver conhecimento; X. Manter vigilância permanente nos locais de acesso ao público, durante o expediente das repartições; XI. Executar outras tarefas semelhantes e correlatas ao cargo.

Eletricista : I-Auxiliar nos serviços de instalaçaoes e reparos de circuitos , motores e aparelhos eletricos ;II- Auxiliar nos trabalhosde instalaçao de força, colocando , reparando ou substituindo tomadas , fios, lampadas , paineis e interruptores e outros , de acordo com recomendaçoes tecnicas ;III- Auxiliar outras atividades correlatas ao cargo. Conforme previsto no ANEXO I da Lei Municipal nº 130/2001.

(TARM) Técnico em Regulação Médica: -Deve atender as solicitações telefônicas da população, anotar informações colhidas do solicitante, segundo questionário próprio; prestar informações gerais ao solicitante; estabelecer contato radiofônico com ambulâncias e/ou veículos de atendimento pré-hospitalar; estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações; anotar dados e preencher planilhas e formulários específicos do serviço; obedecer aos protocolos de serviço; atender às determinações do médico regulador conforme a Portaria nº 2048/Ministério da Saúde.

Condutor de Veículos de Urgência – Motorista-Socorrista - Veículos Terrestres:I- Profissional de Nível Médio, habilitado a conduzir veículos de urgência padronizados pelo código sanitário e pelo Regulamento como veículos terrestres, obedecendo aos padrões de capacitação em APH pela Portaria nº 2048/Ministério da Saúde e atuação previsto no Regulamento. O condutor de veículo de urgência deve ser maior de vinte e um anos; disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, de acordo com a legislação em vigor, Código Nacional de Trânsito, certificado para veículos de emergência (CONTRAN); capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação, ter experiência comprovada no mínimo de 120 dias com veículo de emergência conforme Regimento Interno (vivencia em ambulância), bem como para a re-certificação periódica conforme Portaria nº 2048/Ministério da Saúde.

Técnico de Enfermagem: - Profissional com Ensino Médio completo e curso regular de Técnico de Enfermagem, titular do certificado ou diploma de Técnico de Enfermagem, devidamente inscrito no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição. Exerce atividades auxiliares, de nível técnico, sendo habilitado para o atendimento Pré-Hospitalar Móvel, integrando sua equipe, conforme os termos deste Regulamento. Além da intervenção conservadora no atendimento do paciente, é habilitado a realizar procedimentos a ele delegados, sob supervisão do profissional Enfermeiro, dentro do âmbito de sua qualificação profissional. O Técnico em Enfermagem deve ser maior de dezoito anos; disposição pessoal para a atividade; capacidade física e mental para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; disponibilidade para recertificação periódica; experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências conforme a Portaria nº 2048/Ministério da Saúde; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação, bem como, para a recertificação periódica conforme a Portaria nº 2048/Ministério da Saúde. O Técnico em Enfermagem deve assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional Enfermeiro; participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências; realizar manobras de extração manual de vítimas conforme a Portaria nº 2048/Ministério da Saúde.

Enfermeiro (a) Atendimento Pré Hospitalar: - Profissional de nível superior titular de Diploma, devidamente inscrito no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição, habilitado para ações de enfermagem no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel e Especialização UTI, conforme os termos deste Regulamento, devendo além das ações assistenciais, prestar serviços administrativos e operacionais em sistemas de atendimento pré-hospitalar. O Enfermeiro deve ter equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; capacidade física e mental para a atividade; iniciativa e facilidade de comunicação; destreza manual e física para trabalhar em unidades móveis; experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências de APH; iniciativa e facilidade de comunicação; condicionamento físico para trabalhar em unidades móveis; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação discriminada; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação discriminada conforme a Portaria nº 2048, bem como para a re-certificação periódica. O Enfermeiro deve supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel; executar prescrições médicas por tele medicina; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prestar a assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém nato; realizar partos sem distorcia; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem; conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas, ser certificado conforme a Portaria nº 2048/Ministério da Saúde.

20.2 - DAS ATRIBUIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS PARA ATENDER A SEMAST:

Assistente Social:
CRAS - Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; - Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário; Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; Trabalho em equipe interdisciplinar; Orientação jurídico-social (advogado);Alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.

CREAS- Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo para famílias; Realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares as famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Assessoria aos serviços socioeducativos desenvolvidos no território; acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência. limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros);

Psicólogo:
CRAS - Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; Mediação dos processos grupais do serviço Socioeducativo para famílias; Realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares as famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Assessoria aos serviços Socioeducativo desenvolvidos no território; acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência.

CREAS: Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; - Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário; Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; Trabalho em equipe interdisciplinar; Orientação jurídico-social (advogado);Alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.

Professor de Educação Física: Interagir permanentemente com o Orientador Social, de forma a garantir a integração das atividades aos conteúdos e percursos socioeducativos desenvolvidos com as crianças, adolescentes, mulheres, gestantes e idosos; desenvolver atividades voltadas a cultura, esporte e lazer. Bem como realizar o planejamento, monitoramento e relatório das atividades desenvolvidas. Registrar a frequência diária dos usuários do Serviço de Convivência e encaminhar os dados para o gestor municipal ou a quem ele designar, nos prazos previamente estipulados.

Cuidador de Criança e Adolescente DIURNO e NOTURNO: Atuar nos serviços de proteção social especial, executados no Abrigo Municipal (criança, adolescente), auxiliando nas atividades da vida diária. Atribuições Específicas: Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; Cuidar da higienização de roupas de cama, mesa, banho e, especificamente, no abrigo institucional, também de roupas de uso pessoal das crianças e adolescentes; Organização de ambientes, mantendo-o limpo; Acompanhar os usuários dos serviços nas atividades recreativas, esportivas, de lazer, culturais e de interação social; Preencher o prontuário de entrada dos usuários atendidos no serviço; Orientar e controlar os horários de entrada e saída das diversas atividades quando do serviço a crianças, adolescentes; Monitorar a criança, adolescente, comunicando imediatamente ao seu superior sobre qualquer alteração no estado de saúde do usuário atendido; Acompanhar a criança, adolescente nos atendimentos médicos, escolares e nas demais atividades em que esteja inserida; Efetuar acompanhamento rotineiro da criança e do adolescente na realização das tarefas; Desenvolver, orientar, executar, favorecer e promover ações para alimentação, incluindo preparar alimentos tais como: refeições e mamadeiras, higiene (incluindo dar banho, trocar fraldas, escovação dentária), cuidados básicos com a limpeza, saúde e repouso das crianças e adolescentes; Executar outras tarefas relacionadas ao seu cargo quando solicitado pelo superior imediato; Cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros);

Técnico Administrativo: Realizar atividades de administração geral, com atuação em todas as áreas, principalmente as referente à estatística, administração de recursos humanos, financeiros e orçamentários, e serviços administrativos ligados à Secretaria Administrativa, com a seguinte especificação: Manter-se atualizado sobre a aplicação de Resolução, normas e regulamentos referentes à administração geral ou específica, bem como prestar informação no âmbito do setor administrativo onde estiver lotado; Executar atividades de complexidade mediana, tais como o estudo e a análise de processo de interesse geral ou específico do setor, bem como acompanhar sua tramitação; Orientar e aplicar formulários de pesquisa, redigir atos administrativos e documentos; Receber e controlar material de consumo e permanente, bem como providenciar a sua reposição; Fazer controle de freqüência e escala de férias do pessoal; Preparar anotações funcionais dos servidores; Manter registro e controle de bens patrimoniais; Efetuar cálculos sobre tributos e impostos; Organizar e atualizar os arquivos em geral; Preencher livros administrativos, fichas e boletins; Participar da elaboração do relatório anual; Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.

Orientador Social para CRAS e CREAS: Recepção e oferta de informações às famílias do CRAS ou CREAS; Realização de abordagem de rua e/ou busca ativa no território; Participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados; Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CRAS ou CREAS. Executar intervenções junto às famílias, comunidades e instituições, proporcionando atendimento nas áreas de assistência social, saúde, esporte, medidas de proteção socioeducativas das pessoas assistidas, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação. Tais como: Participar da elaboração e execução do plano de atendimento das pessoas assistidas; acompanhar o projeto profissional do jovem; orientar nos deveres educacionais, morais e cívicos; abordar indivíduos em situação de risco social para encaminhamento a ações, projetos e programas sociais; conceber e realizar projetos na área da educação promovendo parcerias com outros profissionais das áreas de saúde, segurança e da integração no mercado de trabalho; definir estratégias de atendimento e de avaliação das pessoas assistidas; prevenir situações de crise vistoriando sistematicamente as instalações físicas e materiais utilizados nas atividades; realizar a segurança protetiva e interventiva; planejar e desenvolver a proposta pedagógica das ações, projetos e programas que estiver vinculado; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zelar pela limpeza e conservação dos ambientes e materiais utilizados; executar outras atividades afins.

Motorista de Veículo pesado: Dirigir automóveis e outros veículos destinados ao transporte de pessoas e/ou cargas; Manter o veículo lubrificado, lavado e abastecido; Efetuar o conserto de emergência no veículo que dirige e recolhê-lo para revisão periódica; Informar ao mecânico quanto aos defeitos apresentados pelo veículo; Comunicar o seu chefe imediato qualquer anormalidade apresentada; Zelar pelo uso e conservação do veículo; Recolher o veículo na garagem da secretaria (SEMAST) ou em outro local determinado pelo seu superior, após a jornada de trabalho; Portar documentos de Habilitação e zelar pela documentação do veículo, observando rigorosamente suas validades; Participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado; Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo;

Motorista de Veículo leve: Dirigir automóveis e outros veículos destinados ao transporte de pessoas; Manter o veículo lubrificado, lavado e abastecido; Efetuar o conserto de emergência no veículo que dirige e recolhê-lo para revisão periódica; Informar ao mecânico quanto aos defeitos apresentados pelo veículo;Comunicar o seu chefe imediato qualquer anormalidade apresentada; Zelar pelo uso e conservação do veículo; Recolher o veículo na garagem da secretaria (SEMAST) ou em outro local determinado pelo seu superior, após a jornada de trabalho; Portar documentos de Habilitação e zelar pela documentação do veículo, observando rigorosamente suas validades; Participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado; Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo; outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo;tenham correlação com as atribuições do cargo;

Zeladora: Recepção e oferta de informações às famílias do CRAS ou CREAS; Realização de abordagem de rua e/ou busca ativa no território; Participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados; Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CRAS ou CREAS. Executar intervenções junto às famílias, comunidades e instituições, proporcionando atendimento nas áreas de assistência social, saúde, esporte, medidas de proteção socioeducativas das pessoas assistidas, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação. Tais como: Participar da elaboração e execução do plano de atendimento das pessoas assistidas; acompanhar o projeto profissional do jovem; orientar nos deveres educacionais, morais e cívicos; abordar indivíduos em situação de risco social para encaminhamento a ações, projetos e programas sociais; conceber e realizar projetos na área da educação promovendo parcerias com outros profissionais das áreas de saúde, segurança e da integração no mercado de trabalho; definir estratégias de atendimento e de avaliação das pessoas assistidas; prevenir situações de crise vistoriando sistematicamente as instalações físicas e materiais utilizados nas atividades; realizar a segurança protetiva e interventiva; planejar e desenvolver a proposta pedagógica das ações, projetos e programas que estiver vinculado; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zelar pela limpeza e conservação dos ambientes e materiais utilizados; executar outras atividades afins.

Cozinheira: Coordenar as atividades relacionadas ao preparo das refeições, preparar as refeições sob a supervisão do nutricionista atendendo aos métodos de cozimento e padrões de qualidade dos alimentos; auxiliar a servir lanches e refeições; auxiliar na higienização de louças, utensílios e da cozinha em geral; zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração de perdas; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Monitor de Transporte escolar: Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque no local do de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos e executar tarefas afins.

21.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1 - A homologação do **RESULTADO FINAL** constará dos candidatos classificados, por ordem classificatória decrescente e será publicado no Mural de publicações oficiais do Município de Buritis e Portal de Transparência da Prefeitura de Buritis (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br) e no site http://www.diariomunicipal.com.br/AROM/.
21.2 - A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada a observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.
21.3 - Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, a respectiva vaga será preenchida pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.
21.4 - A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados, ensejará o cancelamento da inscrição e a responsabilidade criminal correspondente, devendo a Comissão fazer notificação dos crimes aos Órgãos competentes.
21.5 - Qualquer irregularidade documental do candidato, constatada no decorrer do período de validade do Teste Seletivo Simplificado, o eliminará, anulando todos os atos decorrentes de sua inscrição e participação.
21.6 - A classificação no Teste Seletivo, não assegura ao candidato o direito de contratação imediata.
21.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Teste Seletivo Simplificado, e no que couber a Corregedoria Municipal de Buritis - RO.
21.8 - A Comissão Organizadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Buritis, 10 de março de 2021.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. da Comissão Respons. Teste Seletivo
Decreto Nº11.075/GAB/PMB/2021

ANEXO I

1.0 DO CRONOGRAMA PREVISTO NO CERTAME:

EVENTOS	**DATAS PREVISTAS**
PUBLICAÇAO DO EDITAL	09/03/2021
Período de Inscrições via Internet (todos os cargos)	10/03/2021 a 13/03/2021
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO das Inscrições	15/03/2021
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL da Avaliação de Títulos	29/03/2021
PERIODO DE APRESENTAÇAO DE PEDIDO DE RECURSOS Contra o Resultado Parcial da Avaliaçao de Titulos	30/03/2021 a 31/03/2021
RESPOSTA AOS PEDIDOS DE Recursos	05/04/2021 a 09/04/2021
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL: **PARA OS CARGOS QUE VISEM ATENDERA A SEMUSA** : Agente de Endemias, Agente de Epidemiologia, Assistente Social ,Auxiliar de consultório dentário, Auxiliar de serviços gerais das Unidades de Saúde , Auxiliar de serviços de Zoonoses, Cirurgião Dentista, Educador Físico, Enfermeiro, Farmacêutico/Bioquímico, Fisioterapeuta , Fonoaudiólogo, Médico Clinico Geral, Médico pediatra, Nutricionista ,Médico Ginecologista/Obstetra, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Microscopista, Microscopista Revisor , Professor Pedagogo, Psicólogo ,Recepcionista, Técnico em Enfermagem, Técnico em laboratório, Terapeuta Ocupacional, Vigia, Eletricista (TARM) Técnico em Regulação Médica ,Técnico de Enfermagem em atendimento Pré- Hospitalar e Enfermeiro (a) Atendimento Pré Hospitalar. **PARA OS CARGOS QUE VISEM ATENDERA A SEMAST:** Assistente Social/CRAS e CREAS, Psicólogo/CRAS e CREAS, Professor de Educação Física, Cuidador de Criança e Adolescente /DIURNO e NOTURNO, Técnico Administrativo, Orientador Social para CRAS e CREAS, Zeladora, Cozinheira e Monitor de Transporte escolar.	09/04/2021
HOMOLOGAÇAO E PUBLICAÇAO DE EDITAL DE CONVOCAÇAO PARA PROVA PRATICA PARA OS CARGOS DE: Condutor Socorrista Do SAMU, Motorista Veículo Leve, Motorista Veiculo Pesado **–** SEMUSA e Motorista Veículo Leve, Motorista Veiculo Pesado – SEMAST	12/04/2021
REALIZAÇAO DE PROVA PRATICA PARA OS CARGOS DE: Condutor Socorrista Do SAMU, Motorista Veículo Leve, Motorista Veiculo Pesado – SEMUSA, Motorista Veículo Leve, Motorista Veiculo Pesado – SEMAST	13/04/2021
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL PARA OS CARGOS: Condutor Socorrista Do SAMU, Motorista Veículo Leve, Motorista Veiculo Pesado – SEMUSA, Motorista Veículo Leve, Motorista Veiculo Pesado – SEMAST	14/04/2021

ANEXO II

DECLARAÇÃO – GRUPO DE RISCO COVID-19

Eu,------- ---------,inscrito(a) no CPF/MF Nº----------, convocado(a) através do Edital Nº---------- de------de-------de 2021,publicado no ARON Nº---------- de------de-------de 2021, para assumir a função de ----------, DECLARO que não faço parte do grupo de risco da doença COVID-19, não apresentando as comorbidades abaixo relacionadas:
Doenças cardíacas crônicas:
Doença cardíaca congênita;
Insuficiência cardíaca mal controlada e refratária;
Doença cardíaca isquêmica descompensada;
Doenças respiratórias crônicas:
DPOC e Asma controlados;
Doenças pulmonares intersticiais com complicações;
Fibrose cística com infecções recorrentes;
Crianças com doença pulmonar crônica da prematuridade;
Doenças renais crônicas:
Em estágio avançado (Graus 3,4 e 5);
Pacientes em diálise;
Imunossupressos:
Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea;
Imunossupressão por doenças e/ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamentos);
Portadores de doenças cromossômicas e com estado de fragilidade imunológica;
Diabetes;
Gestantes sintomáticas com suspeita de Síndrome Gripal COVID-19.

Assinatura do Candidato

CPF do Candidato

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:87112A66

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021/PMC/SEMAD/RO

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DESTINADO À CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, NAS FUNÇÕES DE PROFESSORES, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.735/PMC/2010, ARTIGO 268.

O MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, no uso de suas atribuições legais, pela Lei Municipal Nº 2.735/PMC/2010, Artigo 267 e 268, a fim de atender o Processo Administrativo nº 637/PMC/2021 e Portaria nº 013/GABINETE DO PREFEITO/2021, torna público que estão abertas as inscrições para realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA EDUCAÇÃO – OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO, OFICIAL DO MAGISTÉRIO - HISTÓRIA e OFICIAL DO MAGISTÉRIO - GEOGRAFIA,** regime jurídico estatutário, para provimento de vagas para empregos públicos, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração de Cacoal - SEMAD e Secretaria Municipal de Educação– SEMED, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.OBJETO

1.1. O presente processo seletivo será realizado em razão da carência de **PROFISSIONAIS PROFESSORES** nos quadros desta municipalidade, conforme justificado no Processo Administrativo nº 637/PMC/2021. Todo o processo de execução deste Processo Seletivo Público, Edital e o Resultado Final do Processo serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM - **http://www.diariomunicipal.com.br/arom**, no Portal de Cacoal/RO no site **https://www.cacoal.ro.gov.br**.
1.2. O Processo Seletivo será regido por este Edital, em caráter emergencial, seus Anexos e eventuais retificações, sendo executado pelo MUNICÍPIO DE CACOAL/Comissão de Elaboração e Organização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA ÁREA DA EDUCAÇÃO - PROFESSORES.**
1.3. Além das previsões constantes dos diplomas legais referidos, fica expressamente estabelecido que a contratação futura, resultante do processo seletivo, não implicará em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, e não importará em qualquer hipótese estabilidade junto à Administração Pública Municipal.
1.4. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição os documentos: Comprovante de Registro Geral – RG, cópia de Cadastro de Pessoa Física – CPF, e para o caso de candidato portador de deficiência o Laudo Médico e todos os documentos necessários para fins de pontuação, conforme Item 6,

1.4.1 - O Processo Seletivo consistirá unicamente em AVALIAÇÃO DE TÍTULOS: escolares/acadêmicos e profissionais, de caráter classificatório e eliminatório, conforme critérios de comprovação e de avaliação dispostos no Anexo II, parte integrante deste Edital.
1.4.2 – Os documentos obrigatórios deverão ser encaminhados para o correio eletrônico: testeseletivocacoaleditalsemed@gmail.com
1.5. Para se candidatar às vagas abertas, o candidato deverá atender os requisitos deste edital, efetuar a inscrição no **site www.cacoal.ro.gov.br** e **encaminhar** os **documentos obrigatórios** relacionados no item 1.4, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles implicará na sua desclassificação.
1.6. No ato da inscrição o candidato deverá especificar o cargo pretendido, não havendo possibilidade de mudanças após efetivada a inscrição.
1.7. O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Processo Seletivo nos sites citados no subitem 1.1, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, serão neles divulgadas.
1.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Processo Seletivo. Não será enviado à residência do candidato nenhum tipo de comunicação ou chamado individual, sendo todas elas efetivadas pelo site oficial do referido Edital.
1.9. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.
1.10. Os candidatos classificados que vierem a ingressar no Quadro de empregos públicos do MUNICIPIO DE CACOAL/Secretaria Municipal de Administração de Cacoal/RO, pertencerão ao regime estatutário com vínculo temporário emergencial.
1.11. O servidor temporário poderá ser desligado do cargo a qualquer momento em virtude de abandono do cargo, baixa frequência e insubordinação grave no serviço, considerando que a contratação temporária e para atender uma excepcionalidade
1.12. Os empregos públicos, carga horária, quantitativo de vagas, requisitos, remuneração e atribuições são os estabelecidos subitem 3.2 e ANEXO I.
1.13. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no **site www.cacoal.ro.gov.br** para consulta e impressão.

2. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO E DO CONTRATO DE TRABALHO

2.1. O processo seletivo será realizado e coordenado pelo MUNICIPIO DE CACOAL, Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por meio da Comissão de Elaboração e Organização do Processo Seletivo Simplificado nomeada através da Portaria nº Portaria nº **013/GABINETE DO PREFEITO/2021**.
2.2. O prazo de vigência do Processo seletivo é de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil seguinte a data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado dentro dos limites legais.
2.3. O tempo de duração do contrato de trabalho será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, conforme a Lei nº 2.735/2010, Artigo 268 incisos X, § 1º e 2º. O contrato de trabalho poderá ser formalizado a qualquer tempo, dentro do prazo de vigência do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e será limitado ao máximo de 24 (vinte e quatro) meses, improrrogável.

3. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO

3.1. As vagas serão preenchidas de acordo com a disponibilidade constante deste edital, de acordo com as necessidades das Secretarias de Administração e Educação, mediante convocação devidamente publicada em veículo de comunicação oficial – Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – http://www.diariomunicipal.com.br/arom e no sitio oficial do município – www.cacoal.ro.gov.br.
3.2. Os empregos públicos, objeto do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e respectivo número de vagas, carga horária e remuneração constam do quadro abaixo:

Cargo	Vag	Vagas PcD	C/H	REMUNERAÇÃO		VALOR MÊS
				Salário Base	Aux. Alimentação + Regência podendo chegar ao valor de*:	TOTAL
OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO – 40 HS	08	01	40h	R$ 2.903,49	R$ 550,00 + 577,25 (Regência)	R$ 4030,74
OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO – 30 HS	31	02	30h	R$ 2.177,61	R$ 550,00 + 432,93 (Regência)	R$ 3160,54
OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO – 20 HS	03	00	20h	R$ 1.451,75	R$ 275,00 + 288,62 (Regência)	R$ 2015,37
OFICIAL DO MAGISTÉRIO - HISTÓRIA – 40 HS	01	00	40h	R$ 2.903,49	R$ 550,00 + 577,25 (Regência)	R$ 4030,74
OFICIAL DO MAGISTÉRIO - GEOGRAFIA – 40HS	01	00	40h	R$ 2.903,49	R$ 550,00 + 577,25 (Regência)	R$ 4030,74

3.3 DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD

3.3.1. É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.
3.3.2. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passível de correção simples do tipo miopia ou astigmatismo, estrabismo e congêneres.
3.3.3. A pessoa com deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição On-line.
3.3.4. O candidato com deficiência, no ato da inscrição deve obrigatoriamente encaminhar, por correio eletrônico **testeseletivocacoaleditalsemed@gmail.com**, o Laudo Médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando claramente a espécie, o grau ou o nível da deficiência, devidamente autenticado por cartório, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.
3.3.5. Das vagas existentes 5% (cinco por cento) serão reservadas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e suas alterações e em consonância com a Lei 7.853/1989.
3.3.6. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem deste edital resulte em número fracionado, o resultado será arredondado para cima.
3.3.7. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que comprovada à compatibilidade da deficiência com as atribuições do emprego público para o qual o candidato se inscreveu.
3.3.8. Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.
3.3.9. Os candidatos amparados pelo disposto no subitem 3.3.1 e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para contratação, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica do Município de Cacoal/RO ou Junta Especial criada especificamente, mediante ato oficial, para esse fim, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do emprego público.

3.3.10. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.
3.3.11. O candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido no subitem 3.3.3, que deixar de enviar o laudo médico autenticado por cartório ou enviar fora do prazo, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.
3.3.12. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos portadores de deficiência participarão do presente Processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário e aos critérios de aprovação e desempate e todas as demais normas de regência deste edital.
3.3.13. As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos deficientes, serão automaticamente destinadas aos demais candidatos.
3.3.14. A listagem dos candidatos deficientes será divulgada juntamente com a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

4. DOS LOCAIS DE TRABALHO

4.1. Os contratados deverão desempenhar suas atribuições funcionais junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em seus respectivos órgãos, sendo definido seu local de exercício pelo titular da pasta mencionada no ato de apresentação do contratado.
4.2. Fica vedado ao candidato a preferência de escolha de local de trabalho, podendo ser no perímetro urbano ou rural.
4.3. A lotação, relotação ou remoção dos candidatos convocados no certame fica a critério da necessidade da Administração Pública.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital e Anexos que são partes integrantes deste, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
5.2. A inscrição no Processo Seletivo exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
5.3. As inscrições deverão ser realizadas pela *Internet*: **no site www.cacoal.ro.gov.br**, no prazo estabelecido no Cronograma no **ANEXO III**.
5.4. O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição On-line sua opção de emprego público. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração desta opção.
5.5. Não será permitida a inscrição para mais de um cargo.
5.6. As inscrições serão gratuitas.

5.7. As inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO serão realizadas EXCLUSIVAMENTE pela INTERNET, através do site http://www.cacoal.ro.gov.br das 00:00 o dia 17/03/2021 até o dia 23/03/2021 às 23:59:59, devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

5.8. PASSO A PASSO DA INSCRIÇÃO:

5.8.1 – Digitar o CPF do candidato;
5.8.2 – Digitar a sua data de nascimento;
5.8.3 – Clicar no botão Entrar
5.8.4 – Digitar os dados da tela de “Meu Cadastro”

5.8.5 – Confira se os dados estão corretos e clique no botão **SALVAR**;

5.8.6 – Clicar no botão Fazer uma nova Inscrição;

5.8.7 – Responda a pergunta se é portador de Deficiência?

5.8.8 – Escolha o Edital 001/PMC/2021;

5.8.9 – Escolha o cargo pretendido;

5.8.10 – Clique no botão **INSCREVER**.

5.8.11 – Clique no botão Emitir Ficha de Inscrição;

5.8.12 – Faça a impressão da ficha de inscrição e do TERMO DE ENTREGA dos documentos que compõem o CURRÍCULO;

5.8.13 – Junte os documentos que compõem o CURRICULO ao TERMO DE ENTREGA devidamente assinado e encaminhe por email: **testeseletivocacoaleditalsemed@gmail.com**

5.9 – Em nenhuma hipótese, serão recebidos documentos após o prazo de inscrição.

5.10. Em hipótese alguma será devolvida a documentação de candidatos;

5.11. Todas as informações referentes ao cadastro, bem como a inscrição do mesmo, serão de inteira responsabilidade do candidato e sujeitas à aferição e confirmação pela Comissão do Processo Seletivo, a quem competirá validar e confirmar a inscrição dos candidatos.

5.12. O candidato poderá alterar as informações da inscrição, SOMENTE dentro do prazo de inscrição.
5.13. O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via Internet implicará no cancelamento da mesma.
5.14. A inscrição via Internet é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do **site www.cacoal.ro.gov.br** nos últimos dias de inscrição.
5.15. O MUNICIPIO DE CACOAL/Comissão de Elaboração e Organização do Processo Seletivo não será responsável por problemas na inscrição, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de inscrição, que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

6. DA ENTREGA DOS CURRICULOS, TÍTULOS E DOCUMENTOS:

6.1. Todos os documentos relacionados a inscrição e títulos que comporão o currículo, deverão ser encaminhados por e-mail **testeseletivocacoaleditalsemed@gmail.com**
6.2. No ato da convocação para contratação, todos os documentos que compõem o currículos deverão estar autenticados por cartório. A não apresentação da documentação autenticada impedirá o candidato de tomar posse ao cargo.
6.3. Não serão aceitos documentos que devem compor o currículo após o protocolo do mesmo.
6.4. Toda a documentação necessária para inscrição e o currículo deve ser protocolada num só ato: por e-mail.
6.5. Documentos Obrigatórios para inscrição e documentos que compõe o currículo:
a) 01 via da Ficha de inscrição/Termo de Entrega de Documento devidamente preenchida;
b) 01 cópia – Documento de Identificação Oficial com foto (RG, CNH, CTPS, etc);
c) 01 cópia – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) 01 cópia – Diploma ou comprovante de conclusão da escolaridade exigida para o cargo escolhido.
e) Diploma ou Comprovante de Conclusão de Curso de Pós – graduação (*Lato senso ou Strictu Sensu* – Mestrado ou Doutorado), acompanhado de histórico;
f) Certificados de cursos na área de interesse com carga horária mínima de 40 horas;
g) Certidão por Tempo de Serviço emitida por entidade Pública ou Entidade Privada, ou Cópia de contrato de trabalho ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

7. SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO QUE:

a) Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido;
b) Lançar na Ficha de inscrição/Termo de Entrega, informações inverídicas, incompletas ou incorreta.

8. DO PROCESSO SELETIVO E PROVA DE TÍTULOS

8.1. Será realizado em uma única fase, de caráter classificatório e eliminatório, *SENDO REALIZADA POR MEIO DE ANÁLISE DE CURRICULO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS,* realizada pelo MUNICIPIO DE CACOAL/Comissão de Elaboração e Organização do Processo Seletivo Simplificado.
8.2 Na análise de currículos serão considerados, prioritariamente, os requisitos necessários a cada cargo (formação acadêmica e experiência profissional).
8.3. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para entrega de título ou complementação de documentação.
8.4. Os títulos deverão se enquadrar nos critérios previstos neste Edital e ainda, que sejam voltados para a área específica do emprego/habilitação escolhido pelo candidato.
8.5. Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos.
8.6. Somente serão considerados como documentos comprobatórios diplomas, certificados ou declarações de conclusão do curso, atestando a data de conclusão e carga horária, sendo no caso de curso de pós-graduação a exigência do histórico correspondente.
8.7. A nota final dos títulos corresponderá à soma dos pontos obtidos.
8.8. Os títulos requeridos como requisitos de Escolaridade/Graduação do cargo serão somados.
8.9. Para ser considerado classificado o candidato deverá obter uma pontuação igual ou superior a 10 pontos.
8.10. As listagens com as notas dos candidatos, cujos títulos forem analisados, serão divulgadas no portal **www.cacoal.ro.gov.br** conforme Cronograma – Anexo III.
8.11. O candidato deverá enumerar e descrever todos os documentos que estão sendo entregues e compõe o Currículo. Cada documento deverá ser numerado de acordo com o descrito no formulário de títulos, conforme modelo constante no **ANEXO II.**
8.12. A Prova de Títulos será de caráter classificatório e eliminatório.
8.13. Somente serão considerados os títulos que se enquadrarem nos critérios previstos neste Edital e que sejam voltados para a área específica do emprego público – habilitação.
8.14. Os títulos apresentados e seus respectivos cursos deverão, obrigatoriamente, enquadrar-se nas exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação e do MEC.
8.15. Serão considerados os seguintes títulos, para efeitos do presente Processo Seletivo: Oficial do Magistério com Nível Superior em Pedagogia Plena, curta, com habilitação em supervisão e gestão escolar, Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais, Normal Superior, Licenciatura em História, Licenciatura em Geografia.

ITEM	VALOR DE CADA TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Escolaridade exigida para o cargo	10 pontos por graduação, sendo indispensável uma graduação referente ao cargo escolhido	10 pontos
Pós – graduação em nível de **Especialização** específico para a área de atuação.	2 pontos (máximo de 5 cursos)	10 pontos
Pós – graduação em nível de **Mestrado** específico para a área de atuação.	6 pontos (máximo de 2 cursos)	12 pontos
Pós – graduação em nível de **Doutorado** específico para a área de atuação.	10 pontos (máximo de 1 curso)	10 pontos
Pós-Doutorado específico para a área de atuação.	10 pontos (máximo de 1 curso)	10 pontos
Curso na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas – Modalidade presencial	3 pontos (máximo 3 cursos)	9 pontos
Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas – Modalidade EAD	2 pontos (máximo 2 cursos)	4 pontos
Pontuação por comprovação de tempo de serviço na área específica.	1 ponto por ano, até no máximo 20 pontos comprovados na Carteira de Trabalho ou Declaração do Órgão Oficial.	20 pontos
Especialização em Educação Especial Inclusiva	5 pontos (máximo de 3 cursos)	15 pontos

8.17. A nota final dos títulos, de caráter classificatório e eliminatório, corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato.
8.18. Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados pelo MEC/CAPES, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.
8.19. A publicação do resultado parcial e final da prova de títulos será divulgado no **site www.cacoal.ro.gov.br**, na data constante no Cronograma Previsto – **ANEXO III** e em veículo de comunicação oficial – Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – **http://www.diariomunicipal.com.br/arom**.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A classificação final para os empregos públicos será a nota final da Prova dos Títulos.

9.2. A ordem de classificação do processo seletivo será obtida com base na maior pontuação em ordem decrescente, a qual determinará a ordem de ingresso no serviço público e terá publicada em veículo de comunicação oficial – Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – http://www.diariomunicipal.com.br/arom e no sitio oficial do município – www.cacoal.ro.gov.br, de acordo com anexo.
9.3. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência o candidato que:
a) tiver mais idade (em cumprimento ao art. 27, da Lei nº 10.741/2013).
b) tiver maior pontuação, considerados subsequentemente e nesta ordem, nos itens: Pontuação por comprovação de tempo de serviço na área específica, Pós-Doutorado, Doutorado, Mestrado e Pós-Graduação;
c) Por Sorteio.

10. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO FINAL

10.1. Conforme ANEXO III – Cronograma Previsto com respectivas datas.

11. DOS RECURSOS

11.1. A decisão relativa ao recurso será dada a conhecer pela Comissão de Elaboração e Organização do Processo Seletivo Simplificado publicada na Imprensa Oficial e/ou Mural Oficial da Prefeitura de Cacoal e no **site www.cacoal.ro.gov.br** e também publicada em veículo de comunicação oficial – Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – http://www.diariomunicipal.com.br/arom.
11.2. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, relativamente aos resultados divulgados desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos estabelecidos neste Edital.
11.3. O recurso será dirigido à Comissão de Elaboração e Organização do Processo Seletivo Simplificado e deverá ser interposto no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a homologação de cada fase.
11.4. Será facultado ao candidato solicitar revisão da nota da Prova de Títulos.
11.5. O pedido de revisão deverá conter, obrigatoriamente, o nome do candidato, o número de sua inscrição e ser encaminhado à Comissão de Elaboração e Organização do Processo Seletivo Simplificado, na data definida no Cronograma Previsto – **ANEXO III.**
11.6. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; que for dirigido de forma ofensiva à Comissão de Elaboração e Organização do Processo Seletivo Simplificado e/ou a PMC/RO; e, que for apresentado fora do prazo.
11.7. A Comissão de Elaboração e Organização do Processo Seletivo Simplificado constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

12. CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO

12.1. Após a publicação da homologação do resultado final, o candidato devidamente classificado e aprovado dentro do número de vagas, será convocado para CONTRATAÇÃO IMEDIATA de acordo com as vagas que constam neste edital.
12.2. As vagas disponíveis serão preenchidas por ordem decrescente de classificação, obedecendo ao limite constante do Edital.
12.3. O candidato classificado e convocado para o preenchimento das vagas existentes apresentar-se-á para contratação na Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração na Prefeitura de Cacoal;
12.4. Somente serão investidos nos empregos especificados neste edital, os candidatos aptos nos exames de capacidade física e mental, aprovados por Atestado Médico Admissional emitido pelo quadro de pessoal do SESMT da Prefeitura do Município de Cacoal ou pela Junta Médica Oficial do Município.
12.5. Preenchidas as vagas oferecidas por este edital, os demais candidatos classificados constarão do Cadastro de Reserva para convocação, quando da existência de vagas.
12.6. No momento da convocação e contratação, o candidato deverá cumprir os requisitos e apresentar os documentos abaixo discriminados em originais com as respectivas cópias autenticadas em cartório.
a) Ter sido aprovado e classificado conforme critérios deste Edital no Processo Seletivo;
b) Ser brasileiro ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1°, artigo 12, da Constituição Federal;
c) Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
d) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova contratação em emprego público;
e) Apresentar diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do emprego público pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado através da apresentação de original e cópia do respectivo documento, observado neste Edital;
f) Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do emprego público, fato apurado pela Perícia Médica Oficial a ser designada;
g) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;
h) Apresentar declaração negativa de antecedentes criminais e civil expedidas pela Justiça Comum e Federal;
i) Não acumular empregos públicos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
j) Cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Processo Seletivo Público;
k) RG;
l) CPF;
Título de Eleitor;
Comprovante de Quitação Eleitoral;
Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
PIS/PASEP;
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Certidão de Nascimento ou casamento;
Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
Declaração de bens reconhecida em cartório;
Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
Certidão negativa da Fazenda estadual;
Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
1 foto recente 3x4;
Comprovante de conta bancária sendo, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;

Declaração que não possui vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que configure as vedações constitucionais estabelecidas nos Incisos XVI e XVII do art. 37 da CF/88;
Atestado Médico Admissional emitido pelo SESMT da Prefeitura do Município de Cacoal ou Junta Médica Oficial do Município;
Apresentar a documentação que somaram pontos para a Homologação do Resultado do certame, devidamente autenticados.

12.6.1 A não apresentação da documentação, devidamente autenticada, contida no item 8.15 eliminará o candidato do certame.

12.7. O candidato deverá provar que possui todas as condições legais, assim como aptidão física e mental como requisito para a contratação no emprego público escolhido.
12.8. Serão considerados desistentes candidatos que, no ato da contratação, recusar a vaga que foi inscrita conforme especificação deste edital.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo na sede da Secretaria Municipal de Administração/Município de Cacoal, na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal(RO), de segunda a sexta feira das 07h30 às 13h30.
13.2. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e aditivos relacionados ao Processo seletivo.
13.3. A PMC/RO não se responsabiliza por informações de qualquer natureza, divulgadas em sites de terceiros.
13.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações do Edital, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo, durante todos o período de validade do mesmo.
13.5. As contratações somente serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo seletivo, salientando que os candidatos selecionados dentro do limite de vagas oferecidas serão contratados de acordo com a necessidade do município.
13.6. A Execução, homologação e resultados finais serão divulgados na *Intern*et nos sites **www.cacoal.ro.gov.br** e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM **www.diariomunicipal.com.br** e mural da Prefeitura Municipal de Cacoal/RO contida na Secretaria Municipal de Administração de Cacoal/RO na data pré – estabelecida no cronograma do Anexo III.
13.7. Acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital.
13.8. A Administração reserva-se o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.
13.9. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo, valendo, para esse fim, o resultado final divulgado nas formas previstas neste Edital.
13.10. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e demais dados junto à **Prefeitura Municipal de Cacoal/** Comissão de Elaboração e Organização do Processo Seletivo Simplificado, até o encerramento do Processo Seletivo sob sua responsabilidade, e, após, junto a Prefeitura de Cacoal/RO.
13.12. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do presente Processo Seletivo.
13.13. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão de Elaboração e Organização do Processo Seletivo Simplificado.
13.14. A Comissão de Elaboração e Organização do Processo Seletivo Simplificado reserva-se no direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.
13.15. Os profissionais contratados deverão ser substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em concurso público, em cargo equivalente.
13.16. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais na ordem de classificação.
13.17. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de contratação imediata.
13.18. Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem será aceito documento após os prazos estabelecidos neste Edital.
13.19. Integram este Edital, os seguintes Anexos:
ANEXO I – Descrição das atribuição dos cargos contratados (Lei 2.735/PMC/2010).
ANEXO II – Ficha de inscrição e termo de entrega de documentos que compõem o currículo do candidato.
ANEXO III – Cronograma Previsto do Processo Seletivo.
ANEXO IV – Formulário de Recurso do Processo Seletivo Simplificado.
13.20. Os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Organização do Processo Seletivo Simplificado.

Cacoal/RO, 09 de março de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplifica
Portaria n. 013/Gabinete do Prefeito/2021

DR. SILVERIO DOS SANTOS OLIVEIRA
Procurador da Comissão
Portaria n. 013/Gabinete do Prefeito/2021

0

ANEXO I – EDITAL 001/2021/PMC/SEMAD/RO
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS CONTRATADOS (Lei 2.735/PMC/2010)

OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO	**DENOMINAÇÃO DO CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO** **FUNÇÃO: Pedagogo** **GRUPO OCUPACIONAL: Magistério (Superior)** **REFERÊNCIA INICIAL: 001 – CLASSE B** **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** **Planejar e ministrar aulas em cursos regulares da educação infantil e/ou ensino fundamental, transmitindo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, utilizando materiais e instalações apropriados, para desenvolver a formação dos alunos, sua capacidade de análise e crítica às suas aptidões motivando-os, ainda, para atuarem nas mais diversas áreas profissionais.** **HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:** **Ensino Superior em Pedagogia.** **JORNADA DE TRABALHO: 20, 30 ou 40 horas semanais.** **DESCRIÇÃO DETALHADA:** ***NA ÁREA DA EDUCAÇÃO INFANTI L:*** **Planejar e ministrar aulas às crianças, organizando atividades educativas individuais e coletivas, com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento de suas aptidões e a sua evolução harmoniosa;** **Planejar jogos, atividades musicais e rítmicas, selecionando e preparando textos adequados, através de consultas e obras especificadas ou trocadas de idéias com orientadores educacionais, para proporcionar o aperfeiçoamento do ensino-aprendizagem;** **Coordenar as atividades do curso, desenvolvendo nas crianças o gosto pelo desenho, pintura, modelagem, conversação, canto e dança, para ajudá-las a compreender melhor o ambiente em que vivem;** **Desenvolver nas crianças, hábitos de higiene, obediência, tolerância e outros atributos morais e sociais, integrando recursos audiovisuais e outros meios adequados, para possibilitar a sua socialização;** **Participar do planejamento global da Secretaria, para formar subsídios no sentido de promover o aperfeiçoamento do ensino pré-escolar;** **Registrar em diários de classe e/ou fichas apropriadas todas as atividades realizadas no período escolar com a finalidade de proceder a avaliação do desempenho do curso, de forma eficiente e eficaz;** **Participar de seminários, palestras, treinamento e outros eventos relacionados com o curso, colocando em prática as novas experiências e tecnologia, para assegurar a melhoria do ensino-aprendizagem;** **Elaborar e aplicar exercícios práticos que possibilitem o desenvolvimento da matricidade e percepção visual da criança favorecendo sua maturidade e prontidão para a aprendizagem;** **Desenvolver a faculdade criativa na criança ajudando-a a compreender, relacionar e expressar-se dentro de uma lógica consciente;** **Colocar a criança em contato com a natureza, para enriquecer sua experiência, favorecendo o seu amadurecimento e o desenvolvimento de suas potencialidades;** **Executar outras tarefas correlatas** ***NA ÁREA DO ENSINO FUNDAMENTAL:*** **Planejar e ministrar o ensino das matérias que compõem as faixas de comunicação e expressão, integração social e iniciação às ciências nas quatro primeiras séries do Ensino Fundamental, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada e através de atividades, para propiciar alunos os meios elementares de comunicação e instruí-los sobre os princípios de conduta científica-social.** **Elaborar planos de aula, selecionando o assunto e determinando a metodologia com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino;** **Selecionar ou confeccionar o material didático a ser utilizado, valendo-se das suas próprias aptidões ou consultando o Serviço de Orientação Pedagógica, para facilitar o processo ensino-aprendizagem;** **Ministrar as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos elementares de linguagem, matemática, ciências sociais e ciências naturais, através das atividades desenvolvidas a partir de experiências vivenciadas e sistematizadas, proporcionando ao educando o domínio das habilidades fundamentais ao contato com seus semelhantes e a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades;** **Elaborar e aplicar testes, provas e outras técnicas usuais de avaliação, baseando-se nas atividades e na capacidade média da classe, para verificar o aproveitamento dos alunos e constatar a eficiência dos métodos adotados;** **Organizar solenidades comunicativas de fatos marcantes da vida nacional, promovendo concursos, debates, dramatizações ou jogos, para ativar o interesse dos alunos pelos conhecimentos históricos-sociais da pátria;** **Debater nas reuniões de planejamento os programas e métodos a serem adotados ou reformulados, analisando as situações-problemas de classe sob sua responsabilidade, emitindo opiniões apresentando soluções adequadas a cada caso;** **Elaborar fichas cumulativas, boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos, anotando as atividades efetuadas, métodos empregados e os problemas surgidos, para manter o registro de todas as situações, com vistas a corrigir as distorções existentes;** **Executar outras tarefas correlatas.**
OFICIAL DO MAGISTÉRIO -HISTÓRIA	**DENOMINAÇÃO DO CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO** **FUNÇÃO: HISTÓRIA** **GRUPO OCUPACIONAL: Magistério (Superior)** **REFERÊNCIA INICIAL: 01** **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** **Planejar e ministrar aulas de história em cursos regulares da educação básica, transmitindo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, utilizando materiais e instalações apropriados, para desenvolver a formação dos alunos, sua capacidade de análise e crítica às suas aptidões motivando-os, ainda, para atuarem nas mais diversas áreas profissionais.** **HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:** **Formação em Curso Superior de História** **JORNADA DE TRABALHO: 20 ou 40 horas semanais.** **DESCRIÇÃO DETALHADA:** **Planejar e ministrar aulas de história aos alunos da educação básica, organizando atividades educativas individuais e coletivas, com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento de suas aptidões e a sua evolução harmoniosa;** **Planejar jogos, atividades musicais e rítmicas, selecionando e preparando textos adequados, através de consultas e obras especificadas ou trocadas de ideias com orientadores educacionais, para proporcionar o aperfeiçoamento do ensino-aprendizagem;** **Participar do planejamento global da Secretaria, para formar subsídios no sentido de promover o aperfeiçoamento do ensino da educação básica;** **Registrar em diários de classe e/ou fichas apropriadas todas as atividades realizadas no período escolar com a finalidade de proceder a avaliação do desempenho do curso, de forma eficiente e eficaz;** **Participar de seminários, palestras, treinamento e outros eventos relacionados com o curso, colocando em prática as novas experiências e tecnologias, para assegurar a melhoria do ensino-aprendizagem;** **Elaborar e aplicar exercícios práticos que possibilitem o desenvolvimento da motricidade e percepção visual da criança favorecendo sua maturidade e prontidão para a aprendizagem;** **Desenvolver a faculdade criativa na criança ajudando-a a compreender, relacionar e expressar-se dentro de uma lógica consciente;** **Colocar a criança em contato com a natureza, para enriquecer sua experiência, favorecendo o seu amadurecimento e o desenvolvimento de suas potencialidades;** **Executar outras tarefas correlatas.**
OFICIAL DO MAGISTÉRIO -GEOGRAFIA	**DENOMINAÇÃO DO CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO** **FUNÇÃO: GEOGRAFIA** **GRUPO OCUPACIONAL: Magistério (Superior)** **REFERÊNCIA INICIAL: 01** **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** **Planejar e ministrar aulas de geografia em cursos regulares da educação básica, transmitindo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, utilizando materiais e instalações apropriados, para desenvolver a formação dos alunos, sua capacidade de análise e crítica às suas aptidões motivando-os, ainda, para atuarem nas mais diversas áreas profissionais.** **HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:** **Formação em Curso Superior de Geografia** **JORNADA DE TRABALHO: 20 ou 40 horas semanais.** **DESCRIÇÃO DETALHADA:** **Planejar e ministrar aulas de geografia aos alunos da educação básica, organizando atividades educativas individual e coletiva, com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento de suas aptidões e a sua evolução harmoniosa;** **Planejar jogos, atividades musicais e rítmicas, selecionando e preparando textos adequados, através de consultas e obras especificadas ou trocadas de idéias com orientadores educacionais, para proporcionar o aperfeiçoamento do ensino-aprendizagem;** **Participar do planejamento global da Secretaria, para formar subsídios no sentido de promover o aperfeiçoamento do ensino da educação básica;** **Registrar em diários de classe e/ou fichas apropriadas todas as atividades realizadas no período escolar com a finalidade de proceder a avaliação do desempenho do curso, de forma eficiente e eficaz;** **Participar de seminários, palestras, treinamento e outros eventos relacionados com o curso, colocando em prática as novas experiências e tecnologias, para assegurar a melhoria do ensino-aprendizagem;** **Elaborar e aplicar exercícios práticos que possibilitem o desenvolvimento da motricidade e percepção visual da criança favorecendo sua maturidade e prontidão para a aprendizagem;** **Desenvolver a faculdade criativa na criança ajudando-a a compreender, relacionar e expressar-se dentro de uma lógica consciente;** **Colocar a criança em contato com a natureza, para enriquecer sua experiência, favorecendo o seu amadurecimento e o desenvolvimento de suas potencialidades;** **Executar outras tarefas correlatas.**

ANEXO II – Edital 001/2021/PMC/SEMAD/RO

ESTADO DE RÔNDONIA, BRASIL **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL/RO** **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **EDITAL 001/2021/PMC/SEMAD/RO**	**ANEXO II – EDITAL 001/2021/PMC/SEMAD/RO** **FICHA DE INSCRIÇÃO** **TERMO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS**

Nome do Candidato completo/n° ficha de inscrição			**Data de Nascimento**
Documento de Identificação	**C.P.F**	**Conselho:**	**Conselho:**
Endereço:			**Telefones:**
Cargo pretendido/carga horária semanal			**P.N.E sim/não?**
Termo De Entrega De Documentos Que Compõem O Currículo Do Candidato			**Quantos Documentos Foram entregues?**
Comprovante da escolaridade exigida pelo cargo			
Diploma ou certificado de curdo de pós-graduação em nível de especialização Especifico para a área de atuação			
Diploma ou certificado de curso de mestrado em nível de especialização Especifico para a área de atuação			
Diploma ou certificado de curdo de doutorado em nível de especialização Especifico para a área de atuação			
Curso na área de interesse com carga horaria mínima de 40 (quarenta) horas – Modalidade presencial			
Curso na área de interesse com carga horaria mínima de 40 (quarenta) horas – Modalidade Ead			
Declaração de tempo por entidade privada ou pública devidamente autenticada ou registro em carteira de trabalho de atuação no cargo pretendido			
Total de documentos entregues:			
Data da inscrição:		**Assinatura do candidato:**	**Protocolo Prefeitura:**

ANEXO III – Edital 001/2021/PMC/SEMAD/RO
CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	11/03/2021
Período de Inscrição	17 à 22/03/2021
Publicação da Homologação das Inscrições	26/03/2021
Recurso da Homologação das Inscrições	29/03/2021 e 30/03/2021
Publicação da Homologação do Resultado Parcial e Resultado dos Julgamentos dos Recursos da Homologação das Inscrições	09/04/2021
Prazo de Recurso da Homologação do Resultado Parcial	12/04/2021 e 13/04/2021
Publicação da Homologação do Resultado Final	19/04/2021

ANEXO IV – 001/2021/PMC/SEMAD/RO
FORMULÁRIO DE RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A):		**CARGO PRETENDIDO**
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO:	**C.P.F.**	**RECURSO RELATIVO A:**
		( ) HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
		( ) HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS

MOTIVO DO RECURSO:

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AE78C2A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2021 SEMOSP/SEMAF/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/SEMOSP/SEMAF/2021
O Secretário Municipal de Administração e Finanças em conjunto com o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, da Prefeitura do Município de Cujubim, no uso de suas atribuições legais, conforme cronograma previsto, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, **RESOLVE**: divulgar a homologação do resultado final do processo seletivo simplificado:
CLASSIFICAÇÃO FINAL DE CANDIDATOS POR CARGO

MECÂNICO				
CLASSIFICAÇÃO	**N° DE INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOTA**
1º	4-3-2/2021	BENEDITO ANTÔNIO DA ROSA TESTE	07/11/1988	**INAPTO**
2º	4-3-1/2021	TITO COELHO XAVIER	12/05/1989	**INAPTO**
3º	4-3-4/2021	JONAS RIBEIRO CONEGUNDES	13/03/1992	**INAPTO**
4º	4-3-3/2021	UELITON DA FONSECA ARAÚJO	31/10/1995	**INAPTO**

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS				
CLASSIFICAÇÃO	**N° DE INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOTA**
1º	4-1-2/2021	KLEBSON SILVA ALVES	13/09/1991	**90**
2º	4-1-11/2021	GILMAR JOSE GERLACH	29/11/1986	**84**
3º	4-1-12/2021	MARCOS ADRIANO BALDRIGUES DOS SANTOS	04/01/1994	**84**
4º	4-1-8/2021	ANSELMO DE MELO SANTANA	29/01/1974	**75**
5º	4-1-20/2021	ELISEU DANIEL FERREIRA	23/07/1981	**70**
6º	4-1-5/2021	FABIANO DOS SANTOS	24/02/1987	**70**
7º	4-1-18/2021	LEANDRO DA ENCARNAÇÃO GUIMARÃES	29/08/1981	**40**
8º	4-1-3/2021	SIDNEY ELCIO RABELO	07/09/1979	**25**
9º	4-1-19/2021	ALEXSANDRO CASTRO GUIMARÃES	23/12/1973	**10**
10º	4-1-14/2021	GILBERTO ARAÚJO RODRIGUES	18/04/1979	**10**
11º	4-1-4/2021	NELSO DE OLIVEIRA BERBARD	19/01/1970	**INAPTO**

12º	4-1-22/2021	VALDIR PRADO DA SILVA	08/03/1969	**INAPTO**
13º	4-1-21/2021	ELIEL XAVIER DO NASCIMENTO	05/09/1975	**INAPTO**
14º	4-1-9/2021	PEDRO LINDOMAR GONÇALVES	30/06/1978	**INAPTO**
15º	4-1-13/2021	FARLEY PATRÍCIO DE SOUZA	20/02/1979	**INAPTO**
16º	4-1-7/2021	CLAUDIO SUZA DA CRUZ	25/05/1982	**INAPTO**
17º	4-1-16/2021	JULIANO MARTINS DOS SANTOS	13/04/1984	**INAPTO**
18º	4-1-17/2021	MARCOS PAULO NOGUEIRA COITINHO	14/04/1985	**INAPTO**
19º	4-1-15/2021	MAX BENTO DA CRUZ	17/11/1986	**INAPTO**
20º	4-1-10/2021	CLAUDENIR DE JESUS COSTA	14/10/1989	**INAPTO**
21º	4-1-23/2021	GEIMAR CABRAL DIAS	07/03/1992	**INAPTO**
22º	4-1-1/2021	DEIVISSON HENRIQUE DE MATOS SANTOS	18/03/1993	**INAPTO**
23º	4-1-24/2021	JOSUE ALVES DOS REIS	22/08/1993	**INAPTO**
24º	4-1-6/2021	WANDERSON GUEDES TEIXEIRA	02/02/1994	**INAPTO**

OPERADOR DE MOTONIVELADORA				
CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOTA**
1º	4-5-3/2021	WALACE GONÇALVES CABRAL	31/10/1994	**64**
2º	4-5-1/2021	SAMOEL PEREIRA BELATO	22/02/1975	**15**
3º	4-5-2/2021	JORGE DE SOUZA CARVALHO	02/04/1998	**INAPTO**

OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA				
COLOCAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOTA**
1º	4-2-1/2021	FABIANO DOS SANTOS	24/02/1987	**20**
2º	4-2-9/2021	ASSIS MELO AMORIM	01/06/1989	**20**
3º	4-2-3/2021	REINALDO APARECIDO DE OLIVEIRA	25/09/1998	**15**
4º	4-2-11/2021	WELITON CONEGUNDES MENESES	22/07/1999	**10**
5º	4-2-10/2021	CELIO GERALDO DA CUNHA	04/11/1978	**INAPTO**
6º	4-2-2/2021	DELCIO BRUM DA SILVA	03/10/1981	**INAPTO**
7º	4-2-4/2021	CLAUDINEY PEREIRA RAMOS	29/06/1983	**INAPTO**
8º	4-2-6/2021	JHONATAN RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS	10/04/1991	**INAPTO**
9º	4-2-7/2021	DOUGLAS VIEIRA DE PAULA	13/04/1993	**INAPTO**
10º	4-2-8/2021	JOÃO PEDRO GOMES VIEIRA	18/10/1997	**INAPTO**
11º	4-2-5/2021	WENDER ALVES TORRES	16/02/2000	**INAPTO**
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS				
CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOTA**
1º	4-6-3/2021	ANTONIO MARQUES DOS SANTOS	10/02/1975	**75**
2º	4-6-2/2021	CELIO GERALDO DA CUNHA	04/11/1978	**INAPTO**
3º	4-6-4/2021	ALEXSON ALMEIDA QUEIROZ	25/12/1982	**INAPTO**
4º	4-6-5/2021	JOSUE ALVES DOS REIS	22/08/1993	**INAPTO**
5º	4-6-1/2021	MAICOM DO AMARAL PASIAN	09/05/1994	**INAPTO**
OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA – PC				
CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOTA**
1º	4-4-5/2021	JOHNNY GOMES DE AGUIAR	01/05/1983	**90**
2º	4-4-4/2021	ROBERTO ESTEVENS SALDANHA	20/09/1985	**70**
3º	4-4-2/2021	LINDOMAR LEMES MARTINS	29/04/1978	**INAPTO**
4º	4-4-1/2021	WILLIAM RAMOS DE SOUZA	23/02/1992	**INAPTO**
5º	4-4-3/2021	DHIONIS DE SOUZA SILVA	09/07/1993	**INAPTO**

Publicado por:
Clodoaldo Cezario Rosa Guerreiro
Código Identificador:0A1FC01B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 4 -RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO R$ 1 JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00

Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	106.173.197,40	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	2.050.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	104.123.197,40	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16.659.711,58	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	14.993.740,43	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.288.623,82	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:4EDC1B8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 6 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL R$ 1 JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		106.173.197,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		104.123.197,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		104.123.197,40
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	55.106.181,22	52,92
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	56.226.526,60	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	53.415.200,27	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	50.603.873,94	48,60
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	124.947.836,88	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	22.907.103,43	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	16.659.711,58	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	7.288.623,82	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	5.150.864,33	41.295.087,57

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:2A45C15B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 4 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO R$ 1 JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00

Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	106.173.197,40	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	2.050.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	104.123.197,40	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16.659.711,58	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	14.993.740,43	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.288.623,82	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:E96816F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 6 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL R$ 1 JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020		
LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		106.173.197,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		104.123.197,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		104.123.197,40
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	55.106.181,22	52,92
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	56.226.526,60	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	53.415.200,27	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	50.603.873,94	48,60
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	124.947.836,88	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	22.907.103,43	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	16.659.711,58	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	7.288.623,82	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃOPROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:FCF726B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 8 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGUR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro – Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)			R$ 1
RECEITAS DO ENSINO			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
			JAN A DEZ / (c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.236.153,63	4.236.153,63	7.715.653,42 / 182,14
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.221.735,34	1.221.735,34	1.256.559,03 / 102,85
1.1.1- IPTU	638.786,06	638.786,06	753.974,81 / 118,03
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	582.949,28	582.949,28	502.584,22 / 86,21
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	459.110,60	459.110,60	604.622,96 / 131,69
1.2.1- ITBI	458.446,26	458.446,26	599.313,09 / 130,73
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	664,34	664,34	5.309,87 / 799,27
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.708.267,37	1.708.267,37	2.563.464,35 / 150,06
1.3.1- ISS	1.521.621,58	1.521.621,58	2.441.686,92 / 160,47
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	186.645,79	186.645,79	121.777,43 / 65,25
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	847.040,32	847.040,32	3.291.007,08 / 388,53
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	47.360.458,38	47.360.458,38	51.495.598,65 / 108,73
2.1- Cota-Parte FPM	22.476.935,54	22.476.935,54	21.718.733,38 / 96,63
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.476.935,54	22.476.935,54	21.718.733,38 / 96,63
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00 / 0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00 / 0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	21.720.865,70	21.720.865,70	27.027.932,44 / 124,43
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	1.901,68	1.901,68	0,00 / 0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	81.094,26	81.094,26	96.492,35 / 118,99
2.5- Cota-Parte ITR	5.568,22	5.568,22	16.779,24 / 301,34
2.6- Cota-Parte IPVA	3.074.092,98	3.074.092,98	2.635.661,24 / 85,74
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00 / 0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	51.596.612,01	51.596.612,01	59.211.252,07 / 114,76
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
			JAN A DEZ / (c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00 / 0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.444.454,56	1.444.454,56	1.041.015,80 / 72,07
5.1- Transferências do Salário-Educação	965.874,38	965.874,38	560.557,67 / 58,04
5.2- Transferências Diretas - PDDE	15.000,00	15.000,00	0,46 / 0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	443.455,04	443.455,04	443.273,60 / 99,96
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	2.869,12	2.869,12	32.511,36 / 1.133,15
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00 / 0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	17.256,02	17.256,02	4.672,71 / 27,08
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00 / 0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00 / 0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00 / 0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00 / 0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	33.604,83 / 0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.444.454,56	1.444.454,56	1.074.620,63 / 74,40
FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
			JAN A DEZ (b) / (c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.486.150,11	7.486.150,11	9.934.992,79 / 132,71
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.973.922,21	2.973.922,21	3.998.917,71 / 134,47
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.689.937,03	3.689.937,03	5.405.586,28 / 146,50
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	494,44	494,44	0,00 / 0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	21.084,51	21.084,51	0,00 / 0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	1.447,74	1.447,74	3.355,72 / 231,79
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	799.264,18	799.264,18	527.133,08 / 65,95
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	18.905.182,36	18.905.182,36	18.609.398,48 / 98,44
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	18.905.182,36	18.905.182,36	18.609.398,48 / 98,44
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00 / 0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00 / 0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	11.419.032,25	11.419.032,25	8.674.405,69 / 75,96

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A DEZ (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A DEZ (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	13.405.119,32	14.144.287,12	13.638.625,34	96,42	13.638.625,34	96,42	0,00
13.1- Com Educação Infantil	4.100.000,00	3.905.000,00	3.662.122,56	93,78	3.662.122,56	93,78	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	9.305.119,32	10.239.287,12	9.976.502,78	97,43	9.976.502,78	97,43	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	5.535.000,00	5.137.011,52	4.825.685,49	93,94	4.704.460,10	91,58	121.225,39
14.1- Com Educação Infantil	865.000,00	492.732,00	381.232,99	77,37	260.007,60	52,77	121.225,39
14.2- Com Ensino Fundamental	4.670.000,00	4.644.279,52	4.444.452,50	95,70	4.444.452,50	95,70	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	18.940.119,32	19.281.298,64	18.464.310,83	95,76	18.343.085,44	95,13	121.225,39
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							236.140,00
17.1 - FUNDEB 60%							236.140,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							236.140,00
INDICADORES DO FUNDEB							Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							18.228.170,83
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							72,02
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							25,93
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %							2,05
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE							Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							100.015,87
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020							250.777,95
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A DEZ	%	JAN A DEZ	% (h)=(g/d)x100	

			(e)	(f)=(e/d)x100	(g)		
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.075.000,00	4.440.914,55	4.063.428,10	91,50	3.942.202,71	88,77	121.225,39
22.1 - Creche	2.630.000,00	2.320.000,00	2.111.651,57	91,02	2.111.651,57	91,02	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.630.000,00	2.320.000,00	2.111.651,57	91,02	2.111.651,57	91,02	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	2.445.000,00	2.120.914,55	1.951.776,53	92,03	1.830.551,14	86,31	121.225,39
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.335.000,00	2.077.732,00	1.931.703,98	92,97	1.810.478,59	87,14	121.225,39
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	110.000,00	43.182,55	20.072,55	46,48	20.072,55	46,48	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	19.641.924,54	20.686.979,97	19.755.098,50	95,50	19.667.555,74	95,07	87.542,76
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	13.975.119,32	14.917.224,88	14.420.955,28	96,67	14.420.955,28	96,67	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.666.805,22	5.769.755,09	5.334.143,22	92,45	5.246.600,46	90,93	87.542,76
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	24.716.924,54	25.127.894,52	23.818.526,60	94,79	23.609.758,45	93,96	208.768,15

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	8.674.405,69
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	15.746,25
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	72.045,07
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	8.762.197,01
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	15.056.329,59
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,43

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A DEZ (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A DEZ (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	965.000,00	1.372.828,69	907.204,25	66,08	394.318,97	28,72	512.885,28
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	476.632,68	593.606,45	441.624,80	74,40	441.624,80	74,40	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	1.441.632,68	1.966.435,14	1.348.829,05	68,59	835.943,77	42,51	512.885,28
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	26.158.557,22	27.094.329,66	25.167.355,65	92,89	24.445.702,22	90,22	721.653,43

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2020' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	15.643,20	72.045,07
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	56.802,75
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	15.643,20	15.242,32
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	681.377,15	571.312,40
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	18.609.398,48	560.557,67
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	18.893.561,20	426.913,76
47.1 (-) Orçamento do Exercício	18.343.085,44	394.318,97
47.2 (-) Restos a Pagar	550.475,76	32.594,79
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	3.588,92
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	397.214,43	708.545,23
50- (+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	397.214,43	708.545,23

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:3BACE290

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 10

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: 2019 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2019	12.400.947,64	5.495.691,73	6.905.255,91	40.347.149,35
2020	13.449.617,13	6.132.231,02	7.317.386,11	47.664.535,46
2021	14.662.375,62	6.725.903,37	7.936.472,25	55.601.007,71
2022	15.860.940,40	8.212.580,60	7.648.359,80	63.249.367,51
2023	18.082.510,60	10.005.430,33	8.077.080,27	71.326.447,78
2024	19.461.236,41	11.275.900,14	8.185.336,27	79.511.784,05
2025	21.395.724,76	13.183.906,68	8.211.818,08	87.723.602,13
2026	23.684.777,38	15.263.023,69	8.421.753,69	96.145.355,82
2027	26.011.637,14	16.405.487,22	9.606.149,92	105.751.505,74
2028	28.303.012,49	17.847.036,59	10.455.975,90	116.207.481,64
2029	29.103.780,36	19.181.510,90	9.922.269,46	126.129.751,10
2030	29.874.921,93	19.564.019,35	10.310.902,58	136.440.653,68
2031	30.671.865,30	20.893.198,71	9.778.666,59	146.219.320,27
2032	31.439.450,89	21.862.752,95	9.576.697,94	155.796.018,21
2033	32.197.592,47	22.526.454,03	9.671.138,44	165.467.156,65
2034	32.609.198,67	22.811.127,04	9.798.071,63	175.265.228,28
2035	32.165.782,76	23.514.644,26	8.651.138,50	183.916.366,78
2036	32.836.400,16	24.362.027,84	8.474.372,32	192.390.739,10
2037	33.497.472,42	25.025.305,19	8.472.167,23	200.862.906,33
2038	34.159.480,66	25.543.269,60	8.616.211,06	209.479.117,39
2039	34.831.207,26	25.718.423,27	9.112.783,99	218.591.901,38
2040	35.533.811,52	26.247.420,84	9.286.390,68	227.878.292,06
2041	36.247.923,05	26.857.664,66	9.390.258,39	237.268.550,45
2042	36.969.365,13	27.049.278,97	9.920.086,16	247.188.636,61
2043	37.723.703,06	27.026.666,59	10.697.036,47	257.885.673,08
2044	38.525.771,95	27.255.841,44	11.269.930,51	269.155.603,59
2045	39.363.336,20	27.369.629,87	11.993.706,33	281.149.309,92
2046	40.245.456,58	27.455.204,55	12.790.252,03	293.939.561,95
2047	41.176.507,18	27.650.507,03	13.526.000,15	307.465.562,10
2048	42.152.848,13	27.656.991,51	14.495.856,62	321.961.418,72
2049	43.188.533,93	27.825.386,11	15.363.147,82	337.324.566,54
2050	44.277.418,74	27.843.030,67	16.434.388,07	353.758.954,61
2051	45.431.747,63	27.910.413,65	17.521.333,98	371.280.288,59
2052	46.652.471,14	28.250.886,95	18.401.584,19	389.681.872,78
2053	33.224.033,53	28.336.933,16	4.887.100,37	394.568.973,15
2054	33.586.161,40	28.640.337,72	4.945.823,68	399.514.796,83
2055	33.952.294,98	29.133.379,77	4.818.915,21	404.333.712,04
2056	34.311.299,75	29.557.224,40	4.754.075,35	409.087.787,39
2057	34.666.903,21	29.892.283,51	4.774.619,70	413.862.407,09
2058	35.024.231,84	30.749.876,24	4.274.355,60	418.136.762,69
2059	35.352.040,59	31.310.712,31	4.041.328,28	422.178.090,97
2060	35.235.713,73	31.444.910,14	3.790.803,59	425.968.894,56
2061	35.532.497,14	32.192.134,63	3.340.362,51	429.309.257,07
2062	35.802.739,43	32.813.362,46	2.989.376,97	432.298.634,04
2063	36.052.411,34	34.087.997,33	1.964.414,01	434.263.048,05
2064	36.241.077,63	34.664.167,93	1.576.909,70	435.839.957,75
2065	36.406.989,28	35.649.439,17	757.550,11	436.597.507,86
2066	36.524.238,43	35.987.758,47	536.479,96	437.133.987,82
2067	36.628.725,94	35.887.215,02	741.510,92	437.875.498,74
2068	36.746.021,40	36.143.156,49	602.864,91	438.478.363,65
2069	36.855.507,74	36.540.973,49	314.534,25	438.792.897,90
2070	36.948.207,44	36.825.303,33	122.904,11	438.915.802,01
2071	37.029.926,12	37.108.394,14	-78.468,02	438.837.333,99
2072	37.100.082,88	37.373.237,65	-273.154,77	438.564.179,22
2073	37.159.082,50	37.746.348,54	-587.266,04	437.976.913,18
2074	37.199.763,15	37.954.698,15	-754.935,00	437.221.978,18
2075	37.230.915,09	37.651.118,31	-420.203,22	436.801.774,96
2076	37.282.686,08	37.656.148,85	-373.462,77	436.428.312,19
2077	37.337.800,37	37.475.926,43	-138.126,06	436.290.186,13
2078	37.407.577,51	37.536.634,56	-129.057,05	436.161.129,08
2079	37.478.445,26	37.297.920,43	180.524,83	436.341.653,91
2080	37.568.438,19	37.071.412,39	497.025,80	436.838.679,71
2081	37.677.975,31	37.109.789,84	568.185,47	437.406.865,18
2082	37.792.340,02	36.963.400,98	828.939,04	438.235.804,22
2083	37.922.911,86	36.519.157,44	1.403.754,42	439.639.558,64
2084	38.088.538,47	36.367.826,51	1.720.711,96	441.360.270,60
2085	38.273.752,34	36.146.152,39	2.127.599,95	443.487.870,55
2086	38.483.953,29	35.924.517,92	2.559.435,37	446.047.305,92
2087	38.720.642,18	35.848.251,32	2.872.390,86	448.919.696,78
2088	38.976.690,25	35.496.468,48	3.480.221,77	452.399.918,55
2089	39.269.794,12	35.359.456,41	3.910.337,71	456.310.256,26
2090	39.589.294,98	35.332.457,75	4.256.837,23	460.567.093,49
2091	39.930.179,97	35.212.193,82	4.717.986,15	465.285.079,64
2092	40.299.332,22	35.382.152,86	4.917.179,36	470.202.259,00
2093	40.681.038,57	35.266.525,87	5.414.512,70	475.616.771,70
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.515], Prefeitura Municipal Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020				
Notas:				
1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:A08DC4F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 10 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: 2019 A 2093 DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: 2019 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2019	12.400.947,64	5.495.691,73	6.905.255,91	40.347.149,35
2020	13.449.617,13	6.132.231,02	7.317.386,11	47.664.535,46
2021	14.662.375,62	6.725.903,37	7.936.472,25	55.601.007,71
2022	15.860.940,40	8.212.580,60	7.648.359,80	63.249.367,51
2023	18.082.510,60	10.005.430,33	8.077.080,27	71.326.447,78
2024	19.461.236,41	11.275.900,14	8.185.336,27	79.511.784,05
2025	21.395.724,76	13.183.906,68	8.211.818,08	87.723.602,13
2026	23.684.777,38	15.263.023,69	8.421.753,69	96.145.355,82
2027	26.011.637,14	16.405.487,22	9.606.149,92	105.751.505,74
2028	28.303.012,49	17.847.036,59	10.455.975,90	116.207.481,64
2029	29.103.780,36	19.181.510,90	9.922.269,46	126.129.751,10
2030	29.874.921,93	19.564.019,35	10.310.902,58	136.440.653,68
2031	30.671.865,30	20.893.198,71	9.778.666,59	146.219.320,27
2032	31.439.450,89	21.862.752,95	9.576.697,94	155.796.018,21
2033	32.197.592,47	22.526.454,03	9.671.138,44	165.467.156,65
2034	32.609.198,67	22.811.127,04	9.798.071,63	175.265.228,28
2035	32.165.782,76	23.514.644,26	8.651.138,50	183.916.366,78
2036	32.836.400,16	24.362.027,84	8.474.372,32	192.390.739,10
2037	33.497.472,42	25.025.305,19	8.472.167,23	200.862.906,33
2038	34.159.480,66	25.543.269,60	8.616.211,06	209.479.117,39
2039	34.831.207,26	25.718.423,27	9.112.783,99	218.591.901,38
2040	35.533.811,52	26.247.420,84	9.286.390,68	227.878.292,06
2041	36.247.923,05	26.857.664,66	9.390.258,39	237.268.550,45
2042	36.969.365,13	27.049.278,97	9.920.086,16	247.188.636,61
2043	37.723.703,06	27.026.666,59	10.697.036,47	257.885.673,08
2044	38.525.771,95	27.255.841,44	11.269.930,51	269.155.603,59
2045	39.363.336,20	27.369.629,87	11.993.706,33	281.149.309,92
2046	40.245.456,58	27.455.204,55	12.790.252,03	293.939.561,95
2047	41.176.507,18	27.650.507,03	13.526.000,15	307.465.562,10
2048	42.152.848,13	27.656.991,51	14.495.856,62	321.961.418,72
2049	43.188.533,93	27.825.386,11	15.363.147,82	337.324.566,54
2050	44.277.418,74	27.843.030,67	16.434.388,07	353.758.954,61
2051	45.431.747,63	27.910.413,65	17.521.333,98	371.280.288,59
2052	46.652.471,14	28.250.886,95	18.401.584,19	389.681.872,78
2053	33.224.033,53	28.336.933,16	4.887.100,37	394.568.973,15
2054	33.586.161,40	28.640.337,72	4.945.823,68	399.514.796,83
2055	33.952.294,98	29.133.379,77	4.818.915,21	404.333.712,04
2056	34.311.299,75	29.557.224,40	4.754.075,35	409.087.787,39
2057	34.666.903,21	29.892.283,51	4.774.619,70	413.862.407,09
2058	35.024.231,84	30.749.876,24	4.274.355,60	418.136.762,69
2059	35.352.040,59	31.310.712,31	4.041.328,28	422.178.090,97
2060	35.235.713,73	31.444.910,14	3.790.803,59	425.968.894,56
2061	35.532.497,14	32.192.134,63	3.340.362,51	429.309.257,07
2062	35.802.739,43	32.813.362,46	2.989.376,97	432.298.634,04
2063	36.052.411,34	34.087.997,33	1.964.414,01	434.263.048,05
2064	36.241.077,63	34.664.167,93	1.576.909,70	435.839.957,75
2065	36.406.989,28	35.649.439,17	757.550,11	436.597.507,86
2066	36.524.238,43	35.987.758,47	536.479,96	437.133.987,82
2067	36.628.725,94	35.887.215,02	741.510,92	437.875.498,74
2068	36.746.021,40	36.143.156,49	602.864,91	438.478.363,65
2069	36.855.507,74	36.540.973,49	314.534,25	438.792.897,90
2070	36.948.207,44	36.825.303,33	122.904,11	438.915.802,01
2071	37.029.926,12	37.108.394,14	-78.468,02	438.837.333,99
2072	37.100.082,88	37.373.237,65	-273.154,77	438.564.179,22
2073	37.159.082,50	37.746.348,54	-587.266,04	437.976.913,18
2074	37.199.763,15	37.954.698,15	-754.935,00	437.221.978,18
2075	37.230.915,09	37.651.118,31	-420.203,22	436.801.774,96
2076	37.282.686,08	37.656.148,85	-373.462,77	436.428.312,19
2077	37.337.800,37	37.475.926,43	-138.126,06	436.290.186,13
2078	37.407.577,51	37.536.634,56	-129.057,05	436.161.129,08
2079	37.478.445,26	37.297.920,43	180.524,83	436.341.653,91
2080	37.568.438,19	37.071.412,39	497.025,80	436.838.679,71
2081	37.677.975,31	37.109.789,84	568.185,47	437.406.865,18
2082	37.792.340,02	36.963.400,98	828.939,04	438.235.804,22
2083	37.922.911,86	36.519.157,44	1.403.754,42	439.639.558,64
2084	38.088.538,47	36.367.826,51	1.720.711,96	441.360.270,60
2085	38.273.752,34	36.146.152,39	2.127.599,95	443.487.870,55
2086	38.483.953,29	35.924.517,92	2.559.435,37	446.047.305,92
2087	38.720.642,18	35.848.251,32	2.872.390,86	448.919.696,78
2088	38.976.690,25	35.496.468,48	3.480.221,77	452.399.918,55
2089	39.269.794,12	35.359.456,41	3.910.337,71	456.310.256,26
2090	39.589.294,98	35.332.457,75	4.256.837,23	460.567.093,49
2091	39.930.179,97	35.212.193,82	4.717.986,15	465.285.079,64

2092	40.299.332,22	35.382.152,86	4.917.179,36	470.202.259,00
2093	40.681.038,57	35.266.525,87	5.414.512,70	475.616.771,70
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.515], Prefeitura Municipal Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020				
Notas:				
1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:A0EB5F27

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 11 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERIODO: Janeiro a Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS					2019 (h)	2020 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.							

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:819B08B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 12 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro – Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.236.153,63	4.236.153,63	7.715.653,42	182,14
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.221.735,34	1.221.735,34	1.256.559,03	102,85
IPTU	638.786,06	638.786,06	753.974,81	118,03
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	582.949,28	582.949,28	502.584,22	86,21
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	459.110,60	459.110,60	604.622,96	131,69
ITBI	458.446,26	458.446,26	599.313,09	130,73
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	664,34	664,34	5.309,87	799,27
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.708.267,37	1.708.267,37	2.563.464,35	150,06
ISS	1.521.621,58	1.521.621,58	2.441.686,92	160,47
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	186.645,79	186.645,79	121.777,43	65,25
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	847.040,32	847.040,32	3.291.007,08	388,53
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	47.360.458,38	47.360.458,38	51.495.598,65	108,73
Cota-Parte FPM	22.476.935,54	22.476.935,54	21.718.733,38	96,63
Cota-Parte ITR	5.568,22	5.568,22	16.779,24	301,34
Cota-Parte IPVA	3.074.092,98	3.074.092,98	2.635.661,24	85,74
Cota-Parte ICMS	21.720.865,70	21.720.865,70	27.027.932,44	124,43
Cota-Parte IPI-Exportação	81.094,26	81.094,26	96.492,35	118,99
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.901,68	1.901,68	0,00	0,00

Desoneração ICMS - LC 87/1996	1.901,68	1.901,68	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	51.596.612,01	51.596.612,01	59.211.252,07	114,76

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	19.930.211,90	22.005.031,90	18.935.454,59	86,05	18.859.942,43	85,71	17.687.819,40	80,38	75.512,16
Despesas Correntes	19.883.156,77	21.673.756,77	18.613.579,25	85,88	18.538.067,09	85,53	17.365.944,06	80,12	75.512,16
Despesas de Capital	47.055,13	331.275,13	321.875,34	97,16	321.875,34	97,16	321.875,34	97,16	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	19.930.211,90	22.005.031,90	18.935.454,59	86,05	18.859.942,43	85,71	17.687.819,40	80,38	75.512,16

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	18.935.454,59	18.859.942,43	17.687.819,40
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	18.935.454,59	18.859.942,43	17.687.819,40
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	8.881.687,81	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	10.053.766,78	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	31,98	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	8.611.470,88	18.880.454,59	10.268.983,71	1.247.635,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.268.983,71
Empenhos de 2019	8.386.548,71	17.746.787,05	9.360.238,34	1.902.491,56	222.565,54	0,00	0,00	1.902.491,56	0,00	9.582.803,88
Empenhos de 2018	7.545.268,35	17.194.409,95	9.649.141,60	0,00	471.180,10	0,00	0,00	0,00	0,00	10.120.321,70
Empenhos de 2017	6.731.121,15	15.285.675,79	8.554.554,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.554.554,64
Empenhos de 2016 e anteriores	25.899.227,38	56.735.902,40	30.836.675,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.836.675,02
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.414.627,34	8.414.627,34	18.323.987,38	217,76
Proveniente da União	8.414.627,34	8.414.627,34	18.323.987,38	217,76
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	9.033.682,48	9.033.682,48	88.533,54	0,98
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	17.448.309,82	17.448.309,82	18.412.520,92	105,53

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.436.897,48	16.118.476,89	12.264.357,36	76,09	9.634.240,73	59,77	9.426.580,72	58,48	2.630.116,63
Despesas Correntes	4.078.858,44	15.791.416,85	12.158.457,36	76,99	9.528.340,73	60,34	9.320.680,72	59,02	2.630.116,63
Despesas de Capital	358.039,04	327.060,04	105.900,00	32,38	105.900,00	32,38	105.900,00	32,38	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.101.001,86	13.983.655,24	12.573.570,86	89,92	11.876.639,10	84,93	11.842.471,59	84,69	696.931,76
Despesas Correntes	4.041.001,86	12.855.787,74	11.826.351,97	91,99	11.345.459,56	88,25	11.311.292,05	87,99	480.892,41
Despesas de Capital	60.000,00	1.127.867,50	747.218,89	66,25	531.179,54	47,10	531.179,54	47,10	216.039,35
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	591.837,54	965.030,49	577.028,61	59,79	526.893,73	54,60	524.441,48	54,34	50.134,88
Despesas Correntes	587.037,54	864.442,84	577.028,61	66,75	526.893,73	60,95	524.441,48	60,67	50.134,88
Despesas de Capital	4.800,00	100.587,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	9.129.736,88	31.067.162,62	25.414.956,83	81,81	22.037.773,56	70,94	21.793.493,79	70,15	3.377.183,27

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.436.897,48	16.118.476,89	12.264.357,36	76,09	9.634.240,73	59,77	9.426.580,72	58,48	2.630.116,63
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.101.001,86	13.983.655,24	12.573.570,86	89,92	11.876.639,10	84,93	11.842.471,59	84,69	696.931,76
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	591.837,54	965.030,49	577.028,61	59,79	526.893,73	54,60	524.441,48	54,34	50.134,88
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	19.930.211,90	22.005.031,90	18.935.454,59	86,05	18.859.942,43	85,71	17.687.819,40	80,38	75.512,16
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	29.059.948,78	53.072.194,52	44.350.411,42	83,57	40.897.715,99	77,06	39.481.313,19	74,39	3.452.695,43
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	9.129.736,88	31.067.162,62	25.414.956,83	81,81	22.037.773,56	70,94	21.793.493,79	70,15	3.377.183,27
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	19.930.211,90	22.005.031,90	18.935.454,59	86,05	18.859.942,43	85,71	17.687.819,40	80,38	75.512,16
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:332DB960

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 14 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE
SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	

Previsão Inicial	96.600.130,00
Previsão Atualizada	96.600.130,00
Receitas Realizadas	126.218.208,89
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	19.416.465,30
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	96.600.130,00
Créditos Adicionais	37.306.648,79
Dotação Atualizada	133.906.778,79
Despesas Empenhadas	112.758.768,83
Despesas Liquidadas	107.457.904,50
Despesas Pagas	104.908.364,36
Superávit Orçamentário	13.459.440,06
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	112.758.768,83
Despesas Liquidadas	107.457.904,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	106.173.197,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	104.123.197,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	104.123.197,40
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	15.707.754,67
Despesas Previdenciárias Empenhadas	5.098.702,20
Despesas Previdenciárias Liquidadas	5.098.702,20
Resultado Previdenciário	10.609.052,47
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha		-279.169,55	6.856.103,12	-2.455,89
Resultado Primário - Acima da Linha		335.154,06	6.856.103,12	2.045,66
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	7.311.153,62	2.869.439,63	4.379.599,40	62.114,59
Poder Executivo	7.311.153,62	2.869.439,63	4.379.599,40	62.114,59
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.586.615,30	507.964,76	2.861.673,17	216.977,37
Poder Executivo	3.436.081,73	507.964,76	2.712.456,81	215.660,16
Poder Legislativo	150.533,57	0,00	149.216,36	1.317,21
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.897.768,92	3.377.404,39	7.241.272,57	279.091,96

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		15.056.329,59	25,00	25,43
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		13.638.625,34	60,00	72,02
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			6.412.871,38	2.090.873,86
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		18.935.454,59	15,00	31,98
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00		

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:59587584

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e nas Leis Municipais n°544/2002, 820/2007, 938/2009, 1073/2011 e 1.102/2012 e posteriores alterações, e de acordo com a documentação constante no Processo nº 792/2020,**CONVOCA**os (as) candidatos (as) abaixo a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL localizada na Av. Castelo Branco n°3150, Centro, Machadinho D´Oeste/RO, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento das 07:30h ás 13:30h, para fins de contratação temporária, conforme classificado no**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADOnº 001/2020.**

Cargo Enfermeiro

Classificação	Nome
20°	Jeisy Kelly Barros Orlandini
21°	Lenilze dos Santos Scheneider
22°	Maria da Gloria Viana dos Santos
23°	Marcilene Xavier de Souza
24°	Ingrid Zeferino de Souza
25°	Uriel da Silva Junior
26°	Josiene Pereira de Souza Silva

Machadinho D'Oeste, 09 de março de 2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Tipo	Documento	Observação
02 original	Fotografia ¾ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;	Site:www.receita.fazenda.gov.br
01 cópia	Título de Eleitor;	
01 cópia	Comprovante de registro no conselho da categoria;	
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	Site:www.tre.gov.br
01 cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);	Páginas: número e série, qualificação civil.
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	
01 cópia	Cartão do Programa Integração Social PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público PASEP ou Cartão Cidadão ou documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o número;	
01 original	Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado;	
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso;	
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	
01 cópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 14 anos de idade;	
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	
01 original	Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 05 anos;	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino);	
01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração constando contato telefônico;	
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil, apresentar cópia do comprovante ou do cartão magnético da conta corrente.	
01 original	Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;	
01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D´Oeste/RO;	Receita Municipal Prédio da Prefeitura.
01 original	Certidão Negativa de Débito Estadual e Federal;	Emitida e validada através dos sites:www.receita.fazenda.gov.brewww.sefin.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	Emitida e validada através do site:www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site:www.cjf.jus.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site:www.tj.ro.gov.brou através de site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos.
01 original	Declaração do Imposto de Renda IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendas enviada ao Tribunal de Contas; I.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores. (emissão do próprio candidato);	
02 originais	Declaração do candidato informando que não estará acumulando cargos ou empregos públicos, ressalvados os casos expressos de acumulação previstos no art. 37, XVI, da CF.	
02 originais	Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão de lotação contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos último 5 anos. (emissão do próprio candidato);	
01	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que	

original	figure como indiciado ou parte. (de emissão do próprio candidato);	
01 original	Certidão comprobatória de não possuir condenação em Órgão de Conselho/Classe em relação ao exercício profissional;	
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;	
01 original	Ter aptidão física e mental e não ter deficiência física incompatível com o exercício do cargo comprovada em inspeção realizada por médico do trabalho. O candidato deverá apresentar ao médico do trabalho os seguintes exames médicos, EAS, EPF, glicemia, HBSAG, TGO, TGP, ABO/RH, lipidograma, ÁCIDO ÚRICO, URÉIA, CREATINA, TOXOPLASMOSE IGG e IGM, chagas, Anti-HVC, VDRL, HIV 1 e 2, colesterol; (o candidato deverá apresentar toda a documentação médica solicitada no item anterior com avaliação de médico do trabalho)	
Exames Médicos	Atestado de sanidade física e mental.	
01 cópia	Edital de convocação.	

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/03/2021 às 12:56, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**46380**e o código verificador**123DF090**.

Publicado por:
Daieni Kelle Pereira Pinheiro Azevedo
Código Identificador:2FB24571

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ANEXO 12 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2020	DEZEMBRO(31/12/2020)			
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)			1.145.341,40	
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	1.145.341,40	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente Vereador
27206092268

MICHELI RENATA MOREIRA
TC-Contabil CRC RO 5629/O-8
70539677272

CRISTIANO CORREA DA SILVA
Vereador - 1º Secretario
75964775268

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.203.608,05	1.174.464,66	1.081.237,40	1.081.237,40	1.081.237,40	93.227,26
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	847.008,05	847.008,05	788.619,69	788.619,69	788.619,69	58.388,36
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	356.600,00	327.456,61	292.617,71	292.617,71	292.617,71	34.838,90
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	35.000,00	64.143,39	64.104,00	64.104,00	64.104,00	39,39
INVESTIMENTOS	35.000,00	64.143,39	64.104,00	64.104,00	64.104,00	39,39
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	1.238.608,05	1.238.608,05	1.145.341,40	1.145.341,40	1.145.341,40	93.266,65

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	1.238.608,05	1.238.608,05	1.145.341,40	1.145.341,40	1.145.341,40	93.266,65
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	1.238.608,05	1.238.608,05	1.145.341,40	1.145.341,40	1.145.341,40	93.266,65
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente Vereador
27206092268

MICHELI RENATA MOREIRA
TC-Contabil CRC RO 5629/O-8
70539677272

CRISTIANO CORREA DA SILVA
Vereador - 1º Secretario
75964775268

NOTA EXPLICATIVA
NOTA EXPLICATIVA
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de natureza patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - Demonstra as transferências e as despesas previstas em confronto com as realizadas e o resultado orçamentário apurado no exercício.
Quanto às transferências e despesas orçamentárias e intra-orçamentárias foram mantidas no Demonstrativo de acordo com a Lei do Orçamento inicialmente aprovado para o exercício, e conforme orientação do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, no seu anexo de perguntas e respostas. Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema da Contabilidade Pública Integrada (SCPI).
O equilíbrio orçamentário é resultante da relação entre a Previsão Inicial das transferências e a Dotação Inicial da Despesa, indicando que há equilíbrio entre a previsão e a fixação constante na LOA. De acordo com o Princípio do Equilíbrio Orçamentário, a Lei Orçamentária Anual - LOA deve ser aprovada com o montante da despesa fixada igual ao dos repasses previsto. Este quociente demonstra que ocorreu esse Equilíbrio Orçamentário no exercício

Nota nº 01 - EXECUÇÃO DA DESPESA
De acordo com o Balanço Financeiro, as Transferências Financeiras Recebidas somam R$ 1.211.070,83 O Balanço Financeiro não apresentou arrecadação de Receitas Orçamentárias, mas sim duodécimo por esta entidade ser uma câmara.
Durante o exercício financeiro ocorreram abertura de créditos adicionais e os mesmo estão fixados no TC-18 conforme demostra abaixo:

DECRETO		CRÉDITOS ADICIONAIS	
Nº	DATA	SUPLEMENT.	ANULACAO
2691	16/06/2020	15.000,00	15.000,00
2733	13/08/2020	10.000,00	10.000,00
2743	25/08/2020	15.000,00	15.000,00

2748	01/09/2020	3.500,00	3.500,00
2802	08/12/2020	28.793,39	28.793,39
2808	15/12/2020	16.850,00	16.850,00
TOTAL		89.143,39	89.143,39
Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentaria			
Suplementação e Anulação de Dotação			89.143,39
Total Geral			89.143,39
É resultante da relação entre a Despesa Executada e a Dotação Atualizada, cuja discrepância pode ser ocasionada por ineficiência no processo planejamento-execução ou a uma economia de despesa orçamentária.			
Nota nº 02 – RESTOS A PAGAR			
Esta entidade manteve seu orçamento equilibrado, não dispondo de restos a pagar no decorrer do exercício e exercício anteriores.			

ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente Vereador
27206092268

MICHELI RENATA MOREIRA
TC-Contabil CRC RO 5629/O-8
70539677272

CRISTIANO CORREA DA SILVA
Vereador - 1º Secretario
75964775268

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:833764AB

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ANEXO 12 - BALANCO ORÇAMENTÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2020	DEZEMBRO(31/12/2020)			
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)			1.145.341,40	
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	1.145.341,40	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente Vereador
27206092268

MICHELI RENATA MOREIRA
TC-Contabil CRC RO 5629/O-8
70539677272

CRISTIANO CORREA DA SILVA
Vereador - 1º Secretario
75964775268

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.203.608,05	1.174.464,66	1.081.237,40	1.081.237,40	1.081.237,40	93.227,26
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	847.008,05	847.008,05	788.619,69	788.619,69	788.619,69	58.388,36
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	356.600,00	327.456,61	292.617,71	292.617,71	292.617,71	34.838,90
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	35.000,00	64.143,39	64.104,00	64.104,00	64.104,00	39,39
INVESTIMENTOS	35.000,00	64.143,39	64.104,00	64.104,00	64.104,00	39,39
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	1.238.608,05	1.238.608,05	1.145.341,40	1.145.341,40	1.145.341,40	93.266,65
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	1.238.608,05	1.238.608,05	1.145.341,40	1.145.341,40	1.145.341,40	93.266,65
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	1.238.608,05	1.238.608,05	1.145.341,40	1.145.341,40	1.145.341,40	93.266,65
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente Vereador
27206092268

MICHELI RENATA MOREIRA
TC-Contabil CRC RO 5629/O-8
70539677272

CRISTIANO CORREA DA SILVA
Vereador - 1º Secretario
75964775268

NOTA EXPLICATIVA
NOTA EXPLICATIVA BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕESCONTÁBEIS
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de natureza patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor
Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - Demonstra as transferências e as despesas previstas em confronto com as realizadas e o resultado orçamentário apurado no exercício.
Quanto às transferências e despesas orçamentárias e intra-orçamentárias foram mantidas no Demonstrativo de acordo com a Lei do Orçamento inicialmente aprovado para o exercício, e conforme orientação do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, no seu anexo de perguntas e respostas. Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema da Contabilidade Pública Integrada (SCPI).
O equilíbrio orçamentário é resultante da relação entre a Previsão Inicial das transferências e a Dotação Inicial da Despesa, indicando que há equilíbrio entre a previsão e a fixação constante na LOA. De acordo com o Princípio do Equilíbrio Orçamentário, a Lei Orçamentária Anual - LOA deve ser aprovada com o montante da despesa fixada igual ao dos repasses previsto. Este quociente demonstra que ocorreu esse Equilíbrio Orçamentário no exercício

Nota nº 01 - EXECUÇÃO DA DESPESA
De acordo com o Balanço Financeiro, as Transferências Financeiras Recebidas somam R$ 1.211.070,83 O Balanço Financeiro não apresentou arrecadação de Receitas Orçamentárias, mas sim duodécimo por esta entidade ser uma câmara.
Durante o exercício financeiro ocorreram abertura de créditos adicionais e os mesmo estão fixados no TC-18 conforme demostra abaixo:

DECRETO		CRÉDITOS ADICIONAIS	
Nº	DATA	SUPLEMENT.	ANULACAO
2691	16/06/2020	15.000,00	15.000,00
2733	13/08/2020	10.000,00	10.000,00
2743	25/08/2020	15.000,00	15.000,00
2748	01/09/2020	3.500,00	3.500,00
2802	08/12/2020	28.793,39	28.793,39
2808	15/12/2020	16.850,00	16.850,00
TOTAL		89.143,39	89.143,39

Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentaria

Suplementação e Anulação de Dotação	89.143,39
Total Geral	89.143,39
É resultante da relação entre a Despesa Executada e a Dotação Atualizada, cuja discrepância pode ser ocasionada por ineficiência no processo planejamento-execução ou a uma economia de despesa orçamentária.	
Nota nº 02 – RESTOS A PAGAR	
Esta entidade manteve seu orçamento equilibrado, não dispondo de restos a pagar no decorrer do exercício e exercício anteriores.	

ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente Vereador
27206092268

MICHELI RENATA MOREIRA
TC-Contabil CRC RO 5629/O-8
70539677272

CRISTIANO CORREA DA SILVA
Vereador - 1º Secretario
75964775268

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:3BFC057B

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)						
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		1.145.341,40	1.096.781,07
RECURSOS ORDINÁRIOS		0,00	0,00	RECURSOS ORDINáRIOS		1.145.341,40	1.096.781,07
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		1.211.070,83	1.108.783,08	SEM DETALHAMENTO DA DESTINAçãO DE RECURS		1.145.341,40	1.096.781,07
				TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		65.729,43	12.002,01
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.211.070,83	1.108.783,08				
REPASSE RECEBIDO		1.211.070,83	1.108.783,08	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA		65.729,43	12.002,01
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		127.952,07	146.478,76	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		65.713,93	12.002,01
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		127.952,07	146.478,76	REPASSE CONCEDIDO		15,50	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		32.130,95	36.036,79	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		127.952,07	146.478,76
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		11.584,96	13.512,69	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		127.952,07	146.478,76
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		60.480,54	71.898,84	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		32.130,95	36.036,79
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		696,00	696,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		11.584,96	13.512,69
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		23.059,62	24.334,44	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		60.480,54	71.898,84
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		0,00	0,00	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		696,00	696,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		23.059,62	24.334,44
TOTAL		1.339.022,90	1.255.261,84	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		0,00	0,00
				CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		0,00	0,00
				TOTAL		1.339.022,90	1.255.261,84

ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente Vereador
27206092268

MICHELI RENATA MOREIRA
TC-Contabil CRC RO 5629/O-8
70539677272

CRISTIANO CORREA DA SILVA
Vereador - 1º Secretario
75964775268

NOTA EXPLICATIVA
NOTA EXPLICATIVA
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.
Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática.
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e demais disposições normativas vigentes. BALANÇO FINANCEIRO Demonstrará as transferências financeiras e a despesa orçamentária bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentários, conjugados com os saldos em espécie proveniente do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema da Contabilidade Pública Integrado (SCPI) e incluem os dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial.
Nota nº 01 – TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS
As transferências financeiras são as Intragovernamentais, feitas de forma extra-orçamentário, destinadas em cumprimento a determinações constitucionais, como é o caso do repasse ao Poder Legislativo, estes valores são expurgados da Demonstração quanto desconsidera as contas intra-orçamentárias.
O valor dos ingressos como demonstra no Anexo 13 do balanço financeiro de 2020 e de R$ 1.211.070,83, recebido por este Legislativo, repassado em Duodécimo pela Prefeitura em cumprimento a EC nº 25/2000 e a Decisão Normativa nº 001/2004 do TCE-RO, as extra-orçamentária perfez o montante de R$ 127.952,07.
Nota nº 02 - POLÍTICA DE CONTABILIZAÇÃO DAS RETENÇÕES
O valor dos Dispêndios como demonstra no Anexo 13 do balanço financeiro de 2020:
Despesas orcamentarias.....de R$ 1.145,341,40.
Devolução de Duodécimo.....de R$ 65.713,93.
Pagamento Extra Orcamentario.....de R$ 127.952,07.
Perfazendo um valor total tanto dos ingressos quantos dos dispêndios no anexo 13 do Balanço de 2020 na ordem de R$ 1.339.022,90.
Nota nº 03 - POLÍTICA DE CONTABILIZAÇÃO DAS RETENÇÕES
Nas retenções feitas em Folha de Pagamento de Servidor, bem como os valores retidos de prestadores de serviços, é adotado o Regime de Competência, ou seja, por ocasião da liquidação gera uma obrigação financeira no Passivo Circulante. A despesa orçamentária é considerada pelo seu valor bruto, quando da liquidação.
Concomitantemente gera-se um empenho extra-orçamentário, que ao ser pago baixa do Passivo Circulante a obrigação financeira. Todos os valores retidos no exercício foram pagos, conforme Anexo 17 da Divida Flutuante.
A variação do período apurada entre o saldo que passa para o exercício seguinte e o saldo do exercício anterior foi R$ 0,00, indicando que os recursos foram utilizado para os pagamentos do exercício ficando igual os recebimentos, demonstrando assim que houve equilíbrio financeiro estando de acordo com a geração líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa do Anexo 18 - Demonstrativos dos Fluxos de Caixa.

ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente Vereador
27206092268

MICHELI RENATA MOREIRA
TC-Contabil CRC RO 5629/O-8
70539677272

CRISTIANO CORREA DA SILVA
Vereador - 1º Secretario
75964775268

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:317770BC

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ANEXO 13 B - BALANÇO FINANCEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA						
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)					
ISOLADO:1 – CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente Vereador
27206092268

MICHELI RENATA MOREIRA
TC-Contabil CRC RO 5629/O-8
70539677272

CRISTIANO CORREA DA SILVA
Vereador - 1º Secretario
75964775268

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA	
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2020	DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL
PERÍODO	
NOTA EXPLICATIVA	
NAO HOUVE MOVIMENTO EM 2020	

ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente Vereador
27206092268

MICHELI RENATA MOREIRA
TC-Contabil CRC RO 5629/O-8
70539677272

CRISTIANO CORREA DA SILVA
Vereador - 1º Secretario
75964775268

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA						
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)					
ISOLADO:1 – CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)

ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente Vereador
27206092268

MICHELI RENATA MOREIRA
TC-Contabil CRC RO 5629/O-8
70539677272

CRISTIANO CORREA DA SILVA
Vereador - 1º Secretario
75964775268

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:64B6DE26

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ANEXO 12 - BALANCO ORÇAMENTÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2020	DEZEMBRO(31/12/2020)			
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)			1.145.341,40	
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	1.145.341,40	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente Vereador
27206092268

MICHELI RENATA MOREIRA
TC-Contabil CRC RO 5629/O-8
70539677272

CRISTIANO CORREA DA SILVA
Vereador - 1º Secretario
75964775268

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.203.608,05	1.174.464,66	1.081.237,40	1.081.237,40	1.081.237,40	93.227,26
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	847.008,05	847.008,05	788.619,69	788.619,69	788.619,69	58.388,36
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	356.600,00	327.456,61	292.617,71	292.617,71	292.617,71	34.838,90

DESPESAS DE CAPITAL (IX)	35.000,00	64.143,39	64.104,00	64.104,00	64.104,00	39,39
INVESTIMENTOS	35.000,00	64.143,39	64.104,00	64.104,00	64.104,00	39,39
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	1.238.608,05	1.238.608,05	1.145.341,40	1.145.341,40	1.145.341,40	93.266,65
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	1.238.608,05	1.238.608,05	1.145.341,40	1.145.341,40	1.145.341,40	93.266,65
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	1.238.608,05	1.238.608,05	1.145.341,40	1.145.341,40	1.145.341,40	93.266,65
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente Vereador
27206092268

MICHELI RENATA MOREIRA
TC-Contabil CRC RO 5629/O-8
70539677272

CRISTIANO CORREA DA SILVA
Vereador - 1º Secretario
75964775268

NOTA EXPLICATIVA
NOTA EXPLICATIVA
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de natureza patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - Demonstra as transferências e as despesas previstas em confronto com as realizadas e o resultado orçamentário apurado no exercício.
Quanto às transferências e despesas orçamentárias e intra-orçamentárias foram mantidas no Demonstrativo de acordo com a Lei do Orçamento inicialmente aprovado para o exercício, e conforme orientação do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, no seu anexo de perguntas e respostas. Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema da Contabilidade Pública Integrada (SCPI).
O equilíbrio orçamentário é resultante da relação entre a Previsão Inicial das transferências e a Dotação Inicial da Despesa, indicando que há equilíbrio entre a previsão e a fixação constante na LOA. De acordo com o Princípio do Equilíbrio Orçamentário, a Lei Orçamentária Anual - LOA deve ser aprovada com o montante da despesa fixada igual ao dos repasses previsto. Este quociente demonstra que ocorreu esse Equilíbrio Orçamentário no exercício

Nota nº 01 - EXECUÇÃO DA DESPESA
De acordo com o Balanço Financeiro, as Transferências Financeiras Recebidas somam R$ 1.211.070,83 O Balanço Financeiro não apresentou arrecadação de Receitas Orçamentárias, mas sim duodécimo por esta entidade ser uma câmara.
Durante o exercício financeiro ocorreram abertura de créditos adicionais e os mesmo estão fixados no TC-18 conforme demostra abaixo:

DECRETO		CRÉDITOS ADICIONAIS	
Nº	DATA	SUPLEMENT.	ANULACAO
2691	16/06/2020	15.000,00	15.000,00
2733	13/08/2020	10.000,00	10.000,00
2743	25/08/2020	15.000,00	15.000,00
2748	01/09/2020	3.500,00	3.500,00
2802	08/12/2020	28.793,39	28.793,39
2808	15/12/2020	16.850,00	16.850,00
TOTAL		89.143,39	89.143,39
Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentaria			
Suplementação e Anulação de Dotação			89.143,39
Total Geral			89.143,39
É resultante da relação entre a Despesa Executada e a Dotação Atualizada, cuja discrepância pode ser ocasionada por ineficiência no processo planejamento-execução ou a uma economia de despesa orçamentária.			
Nota nº 02 – RESTOS A PAGAR			
Esta entidade manteve seu orçamento equilibrado, não dispondo de restos a pagar no decorrer do exercício e exercício anteriores.			

ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente Vereador
27206092268

MICHELI RENATA MOREIRA
TC-Contabil CRC RO 5629/O-8
70539677272

CRISTIANO CORREA DA SILVA
Vereador - 1º Secretario
75964775268

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:8B95E689

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)						
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		1.145.341,40	1.096.781,07
RECURSOS ORDINÁRIOS		0,00	0,00	RECURSOS ORDINáRIOS		1.145.341,40	1.096.781,07
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		1.211.070,83	1.108.783,08	SEM DETALHAMENTO DA DESTINAçãO DE RECURS		1.145.341,40	1.096.781,07
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.211.070,83	1.108.783,08	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		65.729,43	12.002,01
REPASSE RECEBIDO		1.211.070,83	1.108.783,08	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA		65.729,43	12.002,01
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		127.952,07	146.478,76	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		65.713,93	12.002,01
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		127.952,07	146.478,76	REPASSE CONCEDIDO		15,50	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		32.130,95	36.036,79	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		127.952,07	146.478,76
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		11.584,96	13.512,69	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		127.952,07	146.478,76
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		60.480,54	71.898,84	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		32.130,95	36.036,79
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		696,00	696,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		11.584,96	13.512,69
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		23.059,62	24.334,44	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		60.480,54	71.898,84
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		0,00	0,00	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		696,00	696,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		23.059,62	24.334,44
TOTAL		1.339.022,90	1.255.261,84	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		0,00	0,00
				CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		0,00	0,00
				TOTAL		1.339.022,90	1.255.261,84

ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente Vereador
27206092268

MICHELI RENATA MOREIRA
TC-Contabil CRC RO 5629/O-8
70539677272

CRISTIANO CORREA DA SILVA
Vereador - 1º Secretario
75964775268

NOTA EXPLICATIVA
NOTA EXPLICATIVA
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática.
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e demais disposições normativas vigentes. BALANÇO FINANCEIRO Demonstrará as transferências financeiras e a despesa orçamentária bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentários, conjugados com os saldos em espécie proveniente do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.
Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema da Contabilidade Pública Integrado (SCPI) e incluem os dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial.

Nota nº 01 – TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS
As transferências financeiras são as Intragovernamentais, feitas de forma extra-orçamentário, destinadas em cumprimento a determinações constitucionais, como é o caso do repasse ao Poder Legislativo, estes valores são expurgados da Demonstração quanto desconsidera as contas intra-orçamentárias.
O valor dos ingressos como demonstra no Anexo 13 do balanço financeiro de 2020 e de R$ 1.211.070,83, recebido por este Legislativo, repassado em Duodécimo pela Prefeitura em cumprimento a EC nº 25/2000 e a Decisão Normativa nº 001/2004 do TCE-RO, as extra-orçamentária perfez o montante de R$ 127.952,07.

Nota nº 02 - POLÍTICA DE CONTABILIZAÇÃO DAS RETENÇÕES
O valor dos Dispêndios como demonstra no Anexo 13 do balanço financeiro de 2020:
Despesas orcamentarias.....de R$ 1.145,341,40.
Devolução de Duodécimo.....de R$ 65.713,93.
Pagamento Extra Orcamentario.....de R$ 127.952,07.
Perfazendo um valor total tanto dos ingressos quantos dos dispêndios no anexo 13 do Balanço de 2020 na ordem de R$ 1.339.022,90.

Nota nº 03 - POLÍTICA DE CONTABILIZAÇÃO DAS RETENÇÕES
Nas retenções feitas em Folha de Pagamento de Servidor, bem como os valores retidos de prestadores de serviços, é adotado o Regime de Competência, ou seja, por ocasião da liquidação gera uma obrigação financeira no Passivo Circulante. A despesa orçamentária é considerada pelo seu valor bruto, quando da liquidação.
Concomitantemente gera-se um empenho extra-orçamentário, que ao ser pago baixa do Passivo Circulante a obrigação financeira. Todos os valores retidos no exercício foram pagos, conforme Anexo 17 da Divida Flutuante.
A variação do período apurada entre o saldo que passa para o exercício seguinte e o saldo do exercício anterior foi R$ 0,00, indicando que os recursos foram utilizado para os pagamentos do exercício ficando igual os recebimentos, demonstrando assim que houve equilíbrio financeiro estando de acordo com a geração líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa do Anexo 18 - Demonstrativos dos Fluxos de Caixa.

ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente Vereador
27206092268

MICHELI RENATA MOREIRA
TC-Contabil CRC RO 5629/O-8
70539677272

CRISTIANO CORREA DA SILVA
Vereador - 1º Secretario
75964775268

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:078B0C79

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)						
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		1.145.341,40	1.096.781,07
RECURSOS ORDINÁRIOS		0,00	0,00	RECURSOS ORDINáRIOS		1.145.341,40	1.096.781,07
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		1.211.070,83	1.108.783,08	SEM DETALHAMENTO DA DESTINAçãO DE RECURS		1.145.341,40	1.096.781,07
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.211.070,83	1.108.783,08	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		65.729,43	12.002,01
REPASSE RECEBIDO		1.211.070,83	1.108.783,08	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA		65.729,43	12.002,01
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		127.952,07	146.478,76	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		65.713,93	12.002,01
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		127.952,07	146.478,76	REPASSE CONCEDIDO		15,50	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		32.130,95	36.036,79	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		127.952,07	146.478,76
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		11.584,96	13.512,69	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		127.952,07	146.478,76
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		60.480,54	71.898,84	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		32.130,95	36.036,79
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		696,00	696,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		11.584,96	13.512,69
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		23.059,62	24.334,44	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		60.480,54	71.898,84
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		0,00	0,00	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		696,00	696,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00				
TOTAL		1.339.022,90	1.255.261,84	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		23.059,62	24.334,44
				SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		0,00	0,00
				CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00

				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		0,00	0,00
				TOTAL		1.339.022,90	1.255.261,84

ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente Vereador
27206092268

MICHELI RENATA MOREIRA
TC-Contabil CRC RO 5629/O-8
70539677272

CRISTIANO CORREA DA SILVA
Vereador - 1º Secretario
75964775268

NOTA EXPLICATIVA
NOTA EXPLICATIVA
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.
Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática.
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e demais disposições normativas vigentes. BALANÇO FINANCEIRO Demonstrará as transferências financeiras e a despesa orçamentária bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentários, conjugados com os saldos em espécie proveniente do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.
Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema da Contabilidade Pública Integrado (SCPI) e incluem os dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial.
Nota nº 01 – TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS
As transferências financeiras são as Intragovernamentais, feitas de forma extra-orçamentário, destinadas em cumprimento a determinações constitucionais, como é o caso do repasse ao Poder Legislativo, estes valores são expurgados da Demonstração quanto desconsidera as contas intra-orçamentárias.

O valor dos ingressos como demonstra no Anexo 13 do balanço financeiro de 2020 e de R$ 1.211.070,83, recebido por este Legislativo, repassado em Duodécimo pela Prefeitura em cumprimento a EC nº 25/2000 e a Decisão Normativa nº 001/2004 do TCE-RO, as extra-orçamentária perfez o montante de R$ 127.952,07.

Nota nº 02 - POLÍTICA DE CONTABILIZAÇÃO DAS RETENÇÕES
O valor dos Dispêndios como demonstra no Anexo 13 do balanço financeiro de 2020:
Despesas orcamentarias.....de R$ 1.145,341,40.
Devolução de Duodécimo.....de R$ 65.713,93.
Pagamento Extra Orcamentario.....de R$ 127.952,07.

Perfazendo um valor total tanto dos ingressos quantos dos dispêndios no anexo 13 do Balanço de 2020 na ordem de R$ 1.339.022,90.
Nota nº 03 - POLÍTICA DE CONTABILIZAÇÃO DAS RETENÇÕES
Nas retenções feitas em Folha de Pagamento de Servidor, bem como os valores retidos de prestadores de serviços, é adotado o Regime de Competência, ou seja, por ocasião da liquidação gera uma obrigação financeira no Passivo Circulante. A despesa orçamentária é considerada pelo seu valor bruto, quando da liquidação.
Concomitantemente gera-se um empenho extra-orçamentário, que ao ser pago baixa do Passivo Circulante a obrigação financeira. Todos os valores retidos no exercício foram pagos, conforme Anexo 17 da Divida Flutuante.
A variação do período apurada entre o saldo que passa para o exercício seguinte e o saldo do exercício anterior foi R$ 0,00, indicando que os recursos foram utilizado para os pagamentos do exercício ficando igual os recebimentos, demonstrando assim que houve equilíbrio financeiro estando de acordo com a geração líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa do Anexo 18 - Demonstrativos dos Fluxos de Caixa.

ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente Vereador
27206092268

MICHELI RENATA MOREIRA
TC-Contabil CRC RO 5629/O-8
70539677272

CRISTIANO CORREA DA SILVA
Vereador - 1º Secretario
75964775268

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:25F824BE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)								
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE								
ATIVO					PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			4.024,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO			3.500,00	0,00					
					ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS			3.500,00	0,00					
SUPRIMENTO DE FUNDOS		P	3.500,00	0,00	PATRIMÔNIO LIQUIDO			526.956,48	504.220,40
ESTOQUES			524,00	0,00	RESULTADOS ACUMULADOS			526.956,48	504.220,40
ALMOXARIFADO			524,00	0,00					
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS			526.956,48	504.220,40
MATERIAL DE CONSUMO		P	524,00	0,00					
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		P	69.081,68	16.040,70
ATIVO NÃO CIRCULANTE			522.932,48	504.220,40	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	504.220,40	488.179,70
IMOBILIZADO			522.932,48	504.220,40	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	-46.345,60	0,00
BENS MOVEIS			285.925,10	267.213,02	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO			526.956,48	504.220,40
BENS DE INFORMÁTICA		P	79.295,20	15.192,87					
VEÍCULOS		P	66.080,04	109.390,00	TOTAL			526.956,48	504.220,40
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	91.939,34	110.731,95					
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE		P	17.094,89	10.689,20					
COMUNICAÇÃO									
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	31.515,63	8.374,00					
DEMAIS BENS MÓVEIS		P	0,00	12.835,00					
BENS IMÓVEIS			237.007,38	237.007,38					
BENS DOMINICAIS		P	237.007,38	237.007,38					
TOTAL			526.956,48	504.220,40					

Exercício de 2020					
Dezembro(31/12/2020)					
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+ Restos não Processado(0,00)	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	526.956,48	504.220,40	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
			SALDO PATRIMONIAL	526.956,48	504.220,40

ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente Vereador
27206092268

MICHELI RENATA MOREIRA
TC-Contabil CRC RO 5629/O-8
70539677272

CRISTIANO CORREA DA SILVA
Vereador - 1º Secretario
75964775268

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA								
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)							
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)								
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO				
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				COMPENSAÇÕES		106.608,79	0,00
				EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		106.608,79	0,00
				TOTAL		106.608,79	0,00

ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente Vereador
27206092268

MICHELI RENATA MOREIRA
TC-Contabil CRC RO 5629/O-8
70539677272

CRISTIANO CORREA DA SILVA
Vereador - 1º Secretario
75964775268

NOTA EXPLICATIVA
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
Os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência.

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.
Demonstração Contábil, que evidencia qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial da entidade publica, por meio de contas representativas do patrimônio publico.
Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema da Contabilidade Pública Integrado (SCPI).
Nota nº 01 – ATIVO CIRCULANTE
No exercício encerrado esta entidade escreveu os seguintes valores como demonstra abaixo:
Adiantamento em suplementos de fundos.....R$ 3.500,00
Estoque em almoxarifado..... R$ 524,00
Total do Ativo Circulante.....R$ 4.024,00
Nota nº 02 - ATIVO NAO CIRCULANTE
Compreendem os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.
BENS IMÓVEISR$ 237.007,38
BENS MÓVEIS R$ 285.925,10
Bens de informática R$ 79.295,20
Moveis e Utensílios R$ 91.939,34
Materiais Cult, Educ. de Comunicação. R$ 17.094,89
Veiculos R$ 66.080,04
Maquinas, Apar., Equip. e Ferramentas R$ 31.515,63
Estoque em Almoxarifados R$ 524,00
TOTAL NÃO CIRCULANTE R$ 526.956,48
TOTAL DO ATIVO R$ 526.956,48
Ressaltando ainda que esta entidade, fez levantamento dos bens moveis conforme livro de inventario com data corte no dia 03/12/2020, iniciando as depreciações partir dos próximo trinta dias, para o exercícios de 2021.

ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente Vereador
27206092268

MICHELI RENATA MOREIRA
TC-Contabil CRC RO 5629/O-8
70539677272

CRISTIANO CORREA DA SILVA
Vereador - 1º Secretario
75964775268

NOTA EXPLICATIVA
BENS MÓVEIS _ Os bens moveis foram reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento.
BENS IMÓVEIS - Compreende o valor dos bens que são vinculados ao solo e que não podem ser retirados sem destruição ou dano, destinados ao uso e que a entidade não esteja explorando comercialmente.
CONFORME LIVRO DE INVENTARIO O LEVANTAMENTO FICOU DA SEGUINTE FORMA:
ATIVO NÃO CIRCULANTE R$..... 526.956,48;
PASSIVO PATRIMONIO LIQUIDO R$.....526.956,48;
Nota nº 03 - PASSIVO CIRCULANTE
Esta entidade conseguiu no decorrer do exercício manter seus fornecedores e pessoal em dia, desta forma não houve a necessidade de fazer inscrição neste grupo.
Nota nº 04 – PASSIVO NÃO CIRCULANTE
No que tange as contas do passivo não circulante, trabalhamos durante o exercício financeiro com muita cautela para evitarmos a necessidade de inscrições, restado apenas os saldos patrimoniais.
O déficit apurado no exercício refere-se ao resultado patrimonial constante nas Demonstrações das Variações Patrimoniais, nas quais houve a redução patrimonial pela baixa dos bens inservíveis, no valor de R$ 449,22.
Nota nº 05 – PASSIVO NÃO CIRCULANTE
No passivo Anexo 14 do Patrimônio Liquido teve um aumento patrimonial no valor de R$ 69.081,68, devidos os investimentos adquirido no exercício.

ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente Vereador
27206092268

MICHELI RENATA MOREIRA
TC-Contabil CRC RO 5629/O-8
70539677272

CRISTIANO CORREA DA SILVA
Vereador - 1º Secretario

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:9208C177

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ANEXO 14 A

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020				DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO			
Dezembro(31/12/2020)							
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente Vereador
27206092268

MICHELI RENATA MOREIRA
TC-Contabil CRC RO 5629/O-8
70539677272

CRISTIANO CORREA DA SILVA
Vereador - 1º Secretario
75964775268

NOTA EXPLICATIVA
SEM MOVIMENTO NESTE ANEXO

ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente Vereador
27206092268

MICHELI RENATA MOREIRA
TC-Contabil CRC RO 5629/O-8
70539677272

CRISTIANO CORREA DA SILVA
Vereador - 1º Secretario
75964775268

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:FC8C0814

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ANEXO 14 B

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA					
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2020			DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE		
Dezembro(31/12/2020)					
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE					
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Nota Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	4.024,00	0,00			
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	3.500,00	0,00			
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	3.500,00	0,00			
SUPRIMENTO DE FUNDOS	3.500,00	0,00			
ESTOQUES	524,00	0,00			
ALMOXARIFADO	524,00	0,00			
MATERIAL DE CONSUMO	524,00	0,00			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	522.932,48	504.220,40			
IMOBILIZADO	522.932,48	504.220,40			
BENS MOVEIS	285.925,10	267.213,02			
BENS DE INFORMÁTICA	79.295,20	15.192,87			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	91.939,34	110.731,95			
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	17.094,89	10.689,20			
VEÍCULOS	66.080,04	109.390,00			
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	31.515,63	8.374,00			
DEMAIS BENS MÓVEIS	0,00	12.835,00			
BENS IMÓVEIS	237.007,38	237.007,38			
BENS DOMINICAIS	237.007,38	237.007,38			
TOTAL	526.956,48	504.220,40			

ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente Vereador
27206092268

MICHELI RENATA MOREIRA
TC-Contabil CRC RO 5629/O-8
70539677272

CRISTIANO CORREA DA SILVA
Vereador - 1º Secretario
75964775268

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:62A624FC

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ANEXO 15

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)						
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		1.211.070,83	1.108.783,08	PESSOAL E ENCARGOS		906.301,31	875.509,28
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.211.070,83	1.108.783,08	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		676.359,67	608.216,61
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		1.402,90	0,00	ENCARGOS PATRONAIS		112.260,02	115.178,02
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		1.402,90	0,00	BENEFÍCIOS A PESSOAL		117.681,62	121.733,32
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		524,00	0,00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS -		0,00	30.381,33
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		524,00	0,00	PESSOAL E ENCARGOS			
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		1.212.997,73	1.108.783,08	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		171.436,09	204.138,79
TOTAL		1.212.997,73	1.108.783,08	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		19.601,02	32.522,88
				SERVIÇOS		151.835,07	171.615,91
				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		65.729,43	12.002,01
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		65.729,43	12.002,01
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		449,22	1.092,30
				PERDAS INVOLUNTÁRIAS		449,22	1.092,30
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		1.143.916,05	1.092.742,38
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		69.081,68	16.040,70
				TOTAL		1.212.997,73	1.108.783,08

ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente Vereador
27206092268

MICHELI RENATA MOREIRA
TC-Contabil CRC RO 5629/O-8
70539677272

CRISTIANO CORREA DA SILVA
Vereador - 1º Secretario
75964775268

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Exercício de 2020		Dezembro(31/12/2020)	
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		64.104,00	17.133,00
INVESTIMENTOS		64.104,00	17.133,00

ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente Vereador
27206092268

MICHELI RENATA MOREIRA
TC-Contabil CRC RO 5629/O-8
70539677272

CRISTIANO CORREA DA SILVA
Vereador - 1º Secretario
75964775268

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)
NOTA EXPLICATIVA	
NOTA EXPLICATIVA	
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, nas referidas demonstrações.	
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.	
Demonstração das Variações Patrimoniais – Demonstração que evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.	
Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema da Contabilidade Pública Integrado (SCPI) dos dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial desta casa de Leis.	

Nota nº 01 – RESULTADO PATRIMONIAL
O Resultado Patrimonial de 2020 foi deficitário no valor de R$ 449,22, evidenciado pela diferença negativa entre as Variações Patrimoniais Quantitativas Diminutivas.
No decorrer do exercício esta entidade Adquiriu aquisição de material permanente por isso ficou um valor R$ 64.104,00, valor este significativo, e também com o
levantamento de inventario apontado pela equipe técnica levantadora, informaram a constatação dos bens inservíveis no montante de R$ 449,22, formando assim o déficit Patrimonial apontado.
Anexo 14 Palanco Patrimonial
Aquisição de material 64.104,00
Baixa dos bens inservíveis (449,22)
Total Superávits do Exercício 69.081,68
Nota nº 02 – QUOCIENTE DO RESULTADO DAS VARIAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
É resultante da relação entre o total das Variações Patrimoniais Aumentativas e o total das Variações Patrimoniais Diminutivas. Se o índice apresentado for maior que 1, indica um superávit patrimonial, se for igual a 1, indica equilíbrio, ou seja, não houve alteração no patrimônio e se for menor que 1, indica um déficit patrimonial.
DESCRIÇÃO 2020
Variações Patrimoniais Diminutivas (B) 1.143.913,05
Variações Patrimoniais Aumentativas (A) 1.212.997,73
Variação (B/A) 0,94
O Quociente de Resultado das Variações Patrimoniais calculado para o exercício de 2020 foi de 0,94 demonstrando que ocorreu um déficit patrimonial, ou seja, as Variações Patrimoniais Diminutivas foram menores que as Variações Patrimoniais Aumentativas.

ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente Vereador
27206092268

MICHELI RENATA MOREIRA
TC-Contabil CRC RO 5629/O-8
70539677272

CRISTIANO CORREA DA SILVA
Vereador - 1º Secretario
75964775268

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:84051111

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ANEXO 18

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)		
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		1.339.022,90	1.255.261,84
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		1.339.022,90	1.255.261,84
Ingressos Extra-orçamentários		127.952,07	146.478,76
Transferências Financeiras Recebidas		1.211.070,83	1.108.783,08
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		1.274.918,90	1.238.128,84
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	1.043.168,34	1.039.036,44
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	38.069,06	40.611,63
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		193.681,50	158.480,77
Desembolsos Extra-Orçamentários		127.952,07	146.478,76
Transferências Financeiras Concedidas		65.729,43	12.002,01
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		64.104,00	17.133,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		64.104,00	17.133,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		64.104,00	17.133,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-64.104,00	-17.133,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO

		ATUAL	ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		0,00	0,00

ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente Vereador
27206092268

MICHELI RENATA MOREIRA
TC-Contabil CRC RO 5629/O-8
70539677272

CRISTIANO CORREA DA SILVA
Vereador - 1º Secretario
75964775268

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		0,00	0,00
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		0,00	0,00
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		38.069,06	40.611,63
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		38.069,06	40.611,63
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		38.069,06	40.611,63
B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		1.043.168,34	1.039.036,44
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		1.043.168,34	1.039.036,44

ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente Vereador
27206092268

MICHELI RENATA MOREIRA
TC-Contabil CRC RO 5629/O-8
70539677272

CRISTIANO CORREA DA SILVA
Vereador - 1º Secretario
75964775268

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00
NOTA EXPLICATIVA			
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS			
Os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.			
Demonstração dos Fluxos de Caixa – Tem por finalidade apresentar informações sobre os fluxos das transações e eventos que afetaram o caixa desta casa de leis ao longo de um determinado período, entre as diversas demonstrações financeiras. Por meio desta demonstração é possível avaliar razões que levaram mudanças na situação financeira do governo. Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema da Contabilidade Pública Integrado (SCPI).			
Nota nº 01 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERACÕES			
Compreendem os ingressos, decorrentes de Extra-orçamentários e Transferências Financeiras Recebidas, os desembolsos relacionados com a ação pública e os demais fluxos que não se qualificam como de investimentos ou financiamentos. Os ingressos estão compostos pelas as Transferências Intragovernamentais, que são os repasses financeiros recebidos por esta "corte" vindouro do Poder Executivo. O fluxo líquido das atividades operacionais (I) no exercício de 2020 foi de R$ 64.104,00 evidenciando o quanto obtivemos na geração de caixa, mantivemos a capacidade de expansão das despesas com recursos próprios.			
Nota nº 02 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS			
Inclui os recursos relacionados à aquisição de ativo não circulante, o montante de R$ (64.14,00), valor do desembolso refere-se ao pagamento de despesas de capital no exercício. O fluxo líquido das atividades de investimento foi deficitário, as despesas de investimento foram custeadas com as os repasses recebidos do executivo.			
Nota nº 03 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Durante o exercício encerrado esta casa de leis não obteve ingressos nem desembolso, portanto o quadro encontra com valores zerados.			
O fluxo líquido das atividades de financiamento foi zerado.			
Nota nº 04 – APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO			
Caixa e Equivalente de caixa Inicial (DFC) R$ 0,00.			
Saldo para o exercício seguinte (Balanço Financeiro) R$ 0,00.			
Caixa Equivalente de caixa Final (DFC) R$ 0,00			

A variação apurada no período através das movimentações ocorridas no Balanço Financeiro com a Geração Líquida de Caixa da DFC verificou que um demonstrativo confirma o que está registrado no outro.
Nota nº 05 – CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA
O saldo desta conta deve conciliar com o valor da conta Caixa e Equivalentes de Caixa do Balanço Patrimonial.

DESCRIÇÃO	VALOR
Caixa e Equivalentes de Caixa (BP)	0,00

ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente Vereador
27206092268

MICHELI RENATA MOREIRA
TC-Contabil CRC RO 5629/O-8
70539677272

CRISTIANO CORREA DA SILVA
Vereador - 1º Secretario
75964775268

Caixa Equivalente de caixa Final (DFC) 0,00
(BP) Balanço Patrimonial e (DFC) - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa, encontra-se em conformidade, desta forma atendendo de forma correta as legislações em vigor.

ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente Vereador
27206092268

MICHELI RENATA MOREIRA
TC-Contabil CRC RO 5629/O-8
70539677272

CRISTIANO CORREA DA SILVA
Vereador - 1º Secretario
75964775268

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:A46A21B1

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ANEXO 15

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)						
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		1.211.070,83	1.108.783,08	PESSOAL E ENCARGOS		906.301,31	875.509,28
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.211.070,83	1.108.783,08	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		676.359,67	608.216,61
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS 1.402,90			0,00	ENCARGOS PATRONAIS		112.260,02	115.178,02
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		1.402,90	0,00	BENEFÍCIOS A PESSOAL		117.681,62	121.733,32
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		524,00	0,00				
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS -		0,00	30.381,33
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		524,00	0,00	PESSOAL E ENCARGOS			
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		1.212.997,73	1.108.783,08	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		171.436,09	204.138,79
				USO DE MATERIAL DE CONSUMO		19.601,02	32.522,88
TOTAL		1.212.997,73	1.108.783,08				
				SERVIÇOS		151.835,07	171.615,91
				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		65.729,43	12.002,01
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		65.729,43	12.002,01
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		449,22	1.092,30
				PERDAS INVOLUNTÁRIAS		449,22	1.092,30
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		1.143.916,05	1.092.742,38
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		69.081,68	16.040,70
				TOTAL		1.212.997,73	1.108.783,08

ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente Vereador
27206092268

MICHELI RENATA MOREIRA
TC-CONTABIL CRC RO 5629/O-8
70539677272

CRISTIANO CORREA DA SILVA
Vereador - 1º Secretario
75964775268

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Exercício de 2020			
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		64.104,00	17.133,00
INVESTIMENTOS		64.104,00	17.133,00

ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente Vereador
27206092268

MICHELI RENATA MOREIRA
TC-Contabil CRC RO 5629/O-8
70539677272

CRISTIANO CORREA DA SILVA
Vereador - 1º Secretario
75964775268

NOTA EXPLICATIVA
NOTA EXPLICATIVA
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, nas referidas demonstrações.
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.
Demonstração das Variações Patrimoniais – Demonstração que evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.
Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema da Contabilidade Pública Integrado (SCPI) dos dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial desta casa de Leis.
Nota nº 01 – RESULTADO PATRIMONIAL
O Resultado Patrimonial de 2020 foi deficitário no valor de R$ 449,22, evidenciado pela diferença negativa entre as Variações Patrimoniais Quantitativas Diminutivas.
No decorrer do exercício esta entidade Adquiriu aquisição de material permanente por isso ficou um valor R$ 64.104,00, valor este significativo, e também com o levantamento de inventario apontado pela equipe técnica levantadora, informaram a constatação dos bens inservíveis no montante de R$ 449,22, formando assim o déficit Patrimonial apontado.

Anexo 14 Palanco Patrimonial
Aquisição de material 64.104,00
Baixa dos bens inservíveis (449,22)
Total Superávits do Exercício 69.081,68
Nota nº 02 – QUOCIENTE DO RESULTADO DAS VARIAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

É resultante da relação entre o total das Variações Patrimoniais Aumentativas e o total das Variações Patrimoniais Diminutivas. Se o índice apresentado for maior que 1, indica um superávit patrimonial, se for igual a 1, indica equilíbrio, ou seja, não houve alteração no patrimônio e se for menor que 1, indica um déficit patrimonial.
DESCRIÇÃO 2020
Variações Patrimoniais Diminutivas (B) 1.143.913,05
Variações Patrimoniais Aumentativas (A) 1.212.997,73
Variação (B/A) 0,94
O Quociente de Resultado das Variações Patrimoniais calculado para o exercício de 2020 foi de 0,94 demonstrando que ocorreu um déficit patrimonial, ou seja, as Variações Patrimoniais Diminutivas foram menores que as Variações Patrimoniais Aumentativas.

ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente Vereador
27206092268

MICHELI RENATA MOREIRA
TC- Contabil CRC RO 5629/O-8
70539677272

CRISTIANO CORREA DA SILVA
Vereador - 1º Secretario
75964775268

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:6CFF0D61

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/CPL/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/CPL/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/PMMN/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/CPL/2021
PROCESSO: Nº 1017-1/2020 SEMOSP

Aos 10 dias do mês de março do ano de 2021, na sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Ivair José Fernandes, e a empresa: **BENJAMIM DE FREITAS 55785107791,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ. Nº 30.928.103/0001-87**, neste ato representada por **BENJAMIM DE FREITAS** portador(a) do RG n.º 4174051 - SSP/RO, inscrito no CPF 557.851.077-91, residente e domiciliado à Rua Dos Buritis, Bairro Setor 01 Cep 76.888-000, cidade de Monte Negro – RO – telefone para contato: (69) 99226-1210 e e-mail: efonseca@klik.com.br.
OBJETO.

ITEM	QNT.	UNID	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
01	5.000	UND	ALIMENTOS PROCESSADOS – MARMITEX – EM EMBALAGEM DE ALUMINIO EM TEMPERATURA ENTRE 50ºC A 100°C PARA OS ALIMENTOS COZIDOS, ACOMPANHADA DE TALHERES DESCARTÁVEIS, COM NO MINIMO 700GR DE REFEIÇÃO PRONTA, CONTENDO: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO COZIDOS E TEMPERADOS, AO PONTO, DOIS TIPOS DE CARNE COZIDA, FRITA E/OU ASSADA, PODENDO SER TIPO: FRANGO, BOVINA, SUÍNA OU PEIXE; TAMBÉM SALADA COZIDA DE CENOURA, CHUCHU, BETERRABA, COUVE-FLOR, VAGEM E OUTROS LEGUMES, SALADA CRUA DE TOMATE, ALFACE, REPOLHO, PEPINO, RÚCULA, ETC, EM EMBALAGEM A PARTE COM TEMPERATURA AMBIENTE/REFRIGERADA.	15,67	78.350,00

VALOR TOTAL R$ 78.350,00 (setenta e oito mil trezentos e cinquenta reais).
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:8077F113

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/CPL/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/CPL/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/PMMN/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/CPL/2021
PROCESSO: Nº 112-1/2021 SEMOSP

Aos 10 dias do mês de março do ano de 2021, na sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Ivair José Fernandes, e a empresa **INOVAÇÃO EIRELI – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ. Nº 19.634.357/0001-50**, neste ato representada por **CICERO CARLOS RIBEIRO** e CPF n.º 940.389.292-72 e Registro Geral n°. 000885286- SSP/RO sito a Endereço AV. JARU, n° 2471, setor BNH, Cep 76.870-765 na cidade de **ARIQUEMES – RO** – telefone para contato: (69) 3535-308/3068/98115-8392 e e-mail: cicero.carlos@at5.com.br.
OBJETO.

ITEM	QNT.	UNID	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
01	350	KIT	KIT CESTA BÁSICA EMBALADOS EM FARDO TRANSPARENTES CONTENDO: 02 PCTS ARROZ, TIPO I, DE 5,0 KG. 02 LT ÓLEO DE SOJA, TIPO I, CLASSE REFINADO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 900 ML CADA. 02 PCTS DE FARINHA DE TRIGO, EMBALAGEM DE 1,0 KG. 02 PCTS FEIJÃO TIPO I, CARIOQUINHA, IN NATURA. 01 PCT DE AÇUCAR, EMBALAGE PLÁSTICA DE 2,0 KG. 02 PCT DE BOLACHA DE ÁGUA E SAL, EMBALAGEM DE 400G. 01 PCT FARINHA DE MANDIOCA, TORRADA, TIPO I, EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 1,0KG. 01 PCT DE FUBÁ DE MILHO DE 1,0 KG. 01 PCT MACARRÃO TIPO ESPAGUETE DE 1,0. 01 PCT CAFÉ TORRADO E MUÍDO, EMBALAGEM E 500G. 01 PCT SAL REFINADO DE 1,0 KG. 01 LT LEITE EM PÓ INTEGRAL EMBALADO EM LATA DE ALUMINIO EMBALAGEM 400G. 02 LT SARDINHA AO ÓLEO, EMBALADA COM 200GR. 02 PCT CARNE BOVINA SALGADA (CHARQUE) – CURADA PACOTES DE 500GR.	166,99	58.446,50

VALOR TOTAL 58.446,50 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:F8CCF3E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ANEXO 12 (1)

INST. PREV. SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUN. NOVA UNIÃO				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2020	DEZEMBRO(31/12/2020)			
CONSOLIDADO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES(I)	4.534.481,67	4.534.481,67	4.122.775,46	-411.706,21
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.148.702,10	2.148.702,10	2.697.298,30	548.596,20

Contribuições Sociais	2.148.702,10	2.148.702,10	2.697.298,30	548.596,20
RECEITA PATRIMONIAL	2.385.779,57	2.385.779,57	748.104,83	-1.637.674,74
Valores Mobiliários	2.385.779,57	2.385.779,57	748.104,83	-1.637.674,74
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	677.372,33	677.372,33
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	0,00	0,00	677.372,33	677.372,33
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	4.534.481,67	4.534.481,67	4.122.775,46	-411.706,21
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	4.534.481,67	4.534.481,67	4.122.775,46	-411.706,21
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	4.534.481,67	4.534.481,67	4.122.775,46	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO
Superintendente
592.862.612-68

JAILTON MARQUES DA SILVA
Contabilista - CRC -RO-003035/0-3
09.610.227-60

INST. PREV. SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUN. NOVA UNIÃO						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2020	DEZEMBRO(31/12/2020)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.180.553,08	1.234.863,08	1.212.409,39	1.207.448,12	1.207.448,12	22.453,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.056.748,00	1.120.548,00	1.104.034,99	1.104.034,99	1.104.034,99	16.513,01
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	123.805,08	114.315,08	108.374,40	103.413,13	103.413,13	5.940,68
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	8.176,00	6,00	0,00	0,00	0,00	6,00
INVESTIMENTOS	8.176,00	6,00	0,00	0,00	0,00	6,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	1.188.729,08	1.234.869,08	1.212.409,39	1.207.448,12	1.207.448,12	22.459,69
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	1.188.729,08	1.234.869,08	1.212.409,39	1.207.448,12	1.207.448,12	22.459,69
SUPERÁVIT (XIV)			2.910.366,07			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	1.188.729,08	1.234.869,08	4.122.775,46	1.207.448,12	1.207.448,12	22.459,69
RESERVA DO RPPS	3.345.752,60	3.299.612,60	0,00	0,00	0,00	3.299.612,60

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	10.331,10	10.331,10	10.331,10	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	10.331,10	10.331,10	10.331,10	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	10.331,10	10.331,10	10.331,10	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS EM EXERCÍCIOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	ANTERIORES EXERCÍCIO ANT (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO
Superintendente
592.862.612-68

JAILTON MARQUES DA SILVA
Contabilista - CRC -RO-003035/0-3
009.610.227-60

INST. PREV. SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUN. NOVA UNIÃO	
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Exercício de 2020	DEZEMBRO(31/12/2020)
NOTA EXPLICATIVA	
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei n° 4.320/64, a Lei Complementar n° 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público -MCASP e demais disposições normativas vigentes. As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica e financeira, constantes nas referidas demonstrações. Procuramos empregar em linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais e Demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e o resultado orçamentário apurado no exercício.	
Nota n° 01 - EQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO	
Confrontando a receita orçada com a realizada para o exercício verifica-se que a previsão inicial para a realização era de R$ 4.534.481,67 e a receita realizada foi de R$ 4.122.775,46, gerando uma arrecadação a menor no R$ -411.706,21.	
Das receitas efetivamente arrecadadas o montante de R$ 1.684.910,71 refere a contribuições Intra- orçamentárias, os demais valores trata-se dos rendimentos das aplicações financeiras e contribuição patronal dos servidores cedidos.	
Nota n° 02- DESEMPENHO DAARRECADAÇAO DA RECEITA	
O percentual da execução da receita é resultante da relação entre a Receita Realizada e a Previsão da Receita, indicando a existência de excesso ou falta de arrecadação para a cobertura de despesas.	
Previsão Inicial da Receita (A)	4.534.481,6 7
Receita Realizada (B)	4.122.775,4 6
Variação% (B/A)	0,90
O Quociente de Execução da Receita calculado para o exercício de 2020 demonstra que houve arrecadação a menor da receita, uma vez que para cada R$ 1,00 de Receita Prevista Atualizada, o Fundo de Previdência do Município arrecadou R$ 0,90.	
Nota n° 03 - EXECUÇÃO DA DESPESA	
O resultante da relação entre a Despesa Executada e a Dotação Atualizada, cuja discrepância pode ser ocasionada por ineficiência no processo planejamento-execução ou a uma economia de despesa orçamentária.	
As dotações iniciais da despesa foi de R$ 1.188.729,08 com uma reserva de contingência no montante de R$ 3.345.752,60, e os valores das despesa de execução foi de R$ 1.212.409,39, ficando em resta a pagar processado o valor de R$ 0,00 e resto a pagar não processado o valor de R$ 4.961,27.	
O Quociente de Execução da Despesa calculado para o exercício de 2020 demonstra que houve economia orçamentária no montante de R$ 3.322.072,28. Este índice não pode apresentar quociente maior que 1,	

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO
Superintendente
592.862.612-68

JAILTON MARQUES DA SILVA
Contabilista - CRC -RO-003035/0-3
009.610.227-60

INST. PREV. SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUN. NOVA UNIÃO	
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Exercício de 2020	DEZEMBRO(31/12/2020)
NOTA EXPLICATIVA	
uma vez que a Despesa Orçamentária só poderá ser executada até o limite do montante autorizado na Lei.	
Podemos observar que para cada R$ 1,00 de Despesa Autorizada, o Fundo de Previdência do Município realizou em 2020 0,29% de Despesa Executada.	

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO
Superintendente
592.862.612-68

JAILTON MARQUES DA SILVA
Contabilista - CRC -RO-003035/0-3
009.610.227-60

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:98C46EB8

P M N U - RO
ANEXO 13

INST. PREV. SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUN. NOVA UNIÃO							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)						
CONSOLIDADO							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		4.122.775,46	3.714.684,41	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		1.212.409,39	1.491.146,22
CONTRIBUIçãO PARA O REGIME PRóPRIO DE PREVIDêNCIA SOCIAL - RPPS (PATRONAL, SERVIDORES E COMPENSAçãO FINANCEIRA)		1.689.759,92	2.374.123,69	CONTRIBUIçãO PARA O REGIME PRóPRIO DE PREVIDêNCIA SOCIAL - RPPS (PATRONAL, SERVIDORES E COMPENSAçãO FINANCEIRA)		27.820,41	1.491.146,22
APLICAçãO DO RPPS EM ATIVIDADES PREVIDEN		1.689.759,92	2.374.123,69				
REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS		748.104,83	1.340.560,72	APLICAçãO DO RPPS EM ATIVIDADES ADMINIST		27.820,41	107.951,95
APLICAçãO DO RPPS EM ATIVIDADES PREVIDEN		748.104,83	1.340.560,72	APLICAçãO DO RPPS EM ATIVIDADES PREVIDEN		0,00	1.383.194,27
CONTRIBUIçãO PARA O REGIME PRóPRIO DE PREVIDêNCIA SOCIAL - RPPS (PATRONAL, SERVIDORES E COMPENSAçãO FINANCEIRA)		1.684.910,71	0,00	CONTRIBUIçãO PARA O REGIME PRóPRIO DE PREVIDêNCIA SOCIAL - RPPS (PATRONAL, SERVIDORES E COMPENSAçãO FINANCEIRA)		1.184.588,98	0,00
APLICAçãO DO RPPS EM ATIVIDADES PREVIDEN		1.684.910,71	0,00				
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		96.816,30	169.505,61	APLICAçãO DO RPPS EM ATIVIDADES ADMINIST		108.374,40	0,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		4.961,27	10.331,10	APLICAçãO DO RPPS EM ATIVIDADES PREVIDEN		1.076.214,58	0,00
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		4.961,27	10.331,10	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		102.186,13	191.750,33

DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		91.855,03	159.174,51	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		10.331,10	32.575,82
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		1.897,43	1.915,53	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		10.331,10	32.256,64
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		27.444,32	56.031,23	RP PROCESSADOS PAGOS		0,00	319,18
ISS		3.493,19	2.962,60	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		91.855,03	159.174,51
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		0,00	312,18	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		1.897,43	1.915,53
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		59.020,09	97.952,97	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		27.444,32	56.031,23
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		18.695.131,02	16.493.837,55	ISS		3.493,19	2.962,60
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		391.388,65	487.695,39	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		0,00	312,18
CONTA ÚNICA RPPS		391.388,65	487.695,39	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		59.020,09	97.952,97
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		18.303.742,37	16.006.142,16	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		21.600.127,26	18.695.131,02
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		18.303.742,37	16.006.142,16	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		1.950.930,14	391.388,65
TOTAL		22.914.722,78	20.378.027,57	CONTA ÚNICA RPPS		1.950.930,14	391.388,65
				INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		19.649.197,12	18.303.742,37
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		19.649.197,12	18.303.742,37
				TOTAL		22.914.722,78	20.378.027,57

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO
Superintendente
592.862.612-68

JAILTON MARQUES DA SILVA
Contabilista - CRC -RO-003035/0-3
009.610.227-60

NOTA EXPLICATIVA
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos disposi vos legais que regulam o assunto, em especial a Lei n° 4.320/64, a Lei Complementar n° 101 /2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público -MCASP e demais disposições norma vas vigentes.
As notas explica vas incluem os critérios u lizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.
No intuito de facilitar o entendimento e alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procuramos empregar linguagem simples, por meio de tabelas compara vas e demonstra vos contendo análises ver cais, horizontais e percentuais.
BALANÇO FINANCEIRO – Uma peça contábil que demonstrará a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra- orçamentárias, conjugados com os saldos em espécie proveniente do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.
Nota n° 01 - RECEITA E DESPESA ORÇAMENTÁRIA
De acordo com o MCASP, as receitas devem ser discriminadas no Balanço Financeiro pelo valor bruto de recebimento, seguidos das deduções legais e as despesas pelo valor empenhado. Na discriminação os valores devem ser separados em ordinários e vinculados. Os ordinários são os recursos administra vos do RPPS do Município e que são de livre aplicação, enquanto no grupo dos vinculados são detalhadas todas as receitas e despesas que tem sua vinculação es pulada por determinação legal.
O detalhamento das receitas e despesas vinculadas está de acordo com Tabela de Fonte de Recursos u lizada pelo TCE-RO.
Nota n° 02 - MOVIMENTAÇÃO DA CONTA DEPÓSITOS/CONSIGNAÇÕES

Saldo do exercício anterior	0,00
(+) Inscrição	96.816,30
(-) Pagamento	96.816,30
(=) Saldo para o exercício seguinte	0,00

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO
Superintendente
592.862.612-68

JAILTON MARQUES DA SILVA
Contabilista - CRC -RO-003035/0-3
009.610.227-60

NOTA EXPLICATIVA
Nota n° 03- POLITICA DE CONTABILIZAÇÃO DAS RETENÇÕES
Nas retenções feitas em Folha de Pagamento de Servidor, bem como os valores re dos de prestadores de serviços, é adotado o Regime de Competência, ou seja, por ocasião da liquidação gera uma obrigação financeira no Passivo Circulante.
A despesa orçamentária é considerada pelo seu valor bruto, quando da liquidação.
Concomitantemente gera-se um empenho extra orçamentário, que ao ser pago, baixa do Passivo Circulante a obrigação financeira. Todos os valores re dos no exercício foram pagos.
Nota n° 04- CONTAS A RECEBER
Valores referente as contribuições patronal, servidor e outros a receber do exercício foram recebidos dentro do exercício.
Nota n° 05- PERDAS DE INVESTIMENTO DO RPPS
Na conta de ajuste para perdas em inves mento, registrou-se o valor de cotas de inves mentos que ficaram amenor nas aplicações de renda variável Podendo se observar que o saldo para o exercício seguinte é de R$21.600.127,26 conforme detalhamento abaixo:

111110601000000	BANCOSCONTA MOVIMENTO – RPPS	1.950.930,14
114110904000000	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA OUREFERENCIADO	19.649.197,12

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO
Superintendente
592.862.612-68

JAILTON MARQUES DA SILVA
Contabilista - CRC -RO-003035/0-3
009.610.227-60

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:31730708

P M N U - RO
ANEXO 13 B

INST. PREV. SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUN. NOVA UNIÃO							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
B) QUADRO ANEXO							
Exercício de 2020		Dezembro(31/12/2020)					1 de 3
CONSOLIDADO							
B) QUADRO ANEXO							
ESPECIFICAÇÃO		EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
		Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
103	CONTRIBUIçãO PARA O REGIME PRóPRIO DE PREVIDêNCI A SOCIAL - RPPS (PATRONAL, SERVIDORES E COMPENSA çãO FINANCEIRA)	1.689.759,92	0,00	1.689.759,92	2.374.123,69	0,00	2.374.123,69
63	APLICAçãO DO RPPS EM ATIVIDADES PREVIDEN	1.689.759,92	0,00	1.689.759,92	2.374.123,69	0,00	2.374.123,69
194	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS	748.104,83	0,00	748.104,83	1.340.560,72	0,00	1.340.560,72
63	APLICAçãO DO RPPS EM ATIVIDADES PREVIDEN	748.104,83	0,00	748.104,83	1.340.560,72	0,00	1.340.560,72
203	CONTRIBUIçãO PARA O REGIME PRóPRIO DE PREVIDêNCI A SOCIAL - RPPS (PATRONAL, SERVIDORES E COMPENSA çãO FINANCEIRA)	1.684.910,71	0,00	1.684.910,71	0,00	0,00	0,00
63	APLICAçãO DO RPPS EM ATIVIDADES PREVIDEN	1.684.910,71	0,00	1.684.910,71	0,00	0,00	0,00
TOTAL		4.122.775,46	0,00	4.122.775,46	3.714.684,41	0,00	3.714.684,41

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO
Superintendente
592.862.612-68

JAILTON MARQUES DA SILVA
Contabilista - CRC -RO-003035/0-3
009.610.227-60

NOTA EXPLICATIVA
NOTA EXPLICATIVA SOBRE O BALANÇO FINANCEIRO – QUADRO B
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos disposi vos legais que regulam o assunto, em especial a Lei n° 4.320/64, a Lei Complementar n° 101 /2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público -MCASP e demais disposições norma vas vigentes.
As notas explica vas incluem os critérios u lizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.
No intuito de facilitar o entendimento e alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procuramos empregar linguagem simples, por meio de tabelas compara vas e demonstra vos contendo análises ver cais, horizontais e percentuais.
O BALANÇO FINANCEIRO QUADRO B é uma peça contábil que deve demonstrar a receita orçamentária ocorrida no período em comparação com o período anterior. No exercio de 2020 houve uma receita orçamentária no valor de R$ 4.122.775,46 e n exercício anterior houve uma receita de R$ 3.714.684,41.

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO
Superintendente
592.862.612-68

JAILTON MARQUES DA SILVA
Contabilista - CRC -RO-003035/0-3
009.610.227-60

INST. PREV. SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUN. NOVA UNIÃO						
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)					
CONSOLIDADO						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO
Superintendente
592.862.612-68

JAILTON MARQUES DA SILVA
Contabilista - CRC -RO-003035/0-3
009.610.227-60

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:EF06B905

P M N U - RO
ANEXO 14 A

INST. PREV. SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUN. NOVA UNIÃO							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO						
Dezembro(31/12/2020)							
CONSOLIDADO							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		21.600.127,26	18.695.131,02	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		4.961,27	10.331,10
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		1.950.930,14	391.388,65	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		4.961,27	10.331,10
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		1.950.930,14	391.388,65	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		4.961,27	10.331,10
CONTA ÚNICA RPPS		1.950.930,14	391.388,65	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		4.961,27	10.331,10
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		19.649.197,12	18.303.742,37	TOTAL		4.961,27	10.331,10
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		19.649.197,12	18.303.742,37				
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		19.649.197,12	18.303.742,37				
TOTAL		21.600.127,26	18.695.131,02				

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO
Superintendente
592.862.612-68

JAILTON MARQUES DA SILVA
Contabilista - CRC -RO-003035/0-3
009.610.227-60

NOTA EXPLICATIVA

NOTA EXPLICATIVA SOBRE O BALANÇO PATRIMONIAL – DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALÍTICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos disposi vos legais que regulam o assunto, em especial a Lei n° 4.320/64, a Lei Complementar n° 101 /2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público -MCASP e demais disposições norma vas vigentes.
As notas explica vas incluem os critérios u lizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

No intuito de facilitar o entendimento e alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procuramos empregar linguagem simples, por meio de tabelas compara vas e demonstra vos contendo análises ver cais, horizontais e percentuais.

O BALANÇO PATRIMONIAL – DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALÍTICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO é uma peça contábil que deve demonstrar o ATIVO e o PASSÍVO dentro do exercício em comparação com o exercício anterior. Em 2020 o RPPS encerrou o exercício com um montante de a vo circulante no valor de R$ 21.600.127,26, distribuídos da seguinte forma:
ATIVO:
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA – 1.950.930,14
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS A CURTO PRAZO – 19.649.197,12
TOTAL – 21.600.127,26
PASSÍVO:

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO
Superintendente
592.862.612-68

JAILTON MARQUES DA SILVA
Contabilista - CRC -RO-003035/0-3
009.610.227-60

NOTA EXPLICATIVA
RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR – INSCRIÇÃO NO EXERCICIO – 4.961,27

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO
Superintendente
592.862.612-68

JAILTON MARQUES DA SILVA
Contabilista - CRC -RO-003035/0-3
009.610.227-60

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:CB0C0E55

P M N U - RO
ANEXO 14 B

INST. PREV. SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUN. NOVA UNIÃO							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020				DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE			
Dezembro(31/12/2020)							
CONSOLIDADO							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		0,00	32.819,48	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		21.600.127,26	31.559.370,75
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	32.819,48	PROVISÕES A LONGO PRAZO		21.600.127,26	31.559.370,75
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		0,00	32.819,48	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		21.600.127,26	31.559.370,75
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS		0,00	32.819,48	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS		6.034.184,00	3.569.762,43
ATIVO NÃO CIRCULANTE		12.795,16	12.795,16	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER		37.594.364,34	27.989.608,32
IMOBILIZADO		12.795,16	12.795,16	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO		-22.028.421,08	0,00
BENS MOVEIS		12.795,16	12.795,16	TOTAL		21.600.127,26	31.559.370,75
BENS DE INFORMÁTICA		8.272,16	8.272,16				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		4.523,00	4.523,00				
TOTAL		12.795,16	45.614,64				

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO
Superintendente
592.862.612-68

JAILTON MARQUES DA SILVA
Contabilista - CRC -RO-003035/0-3
009.610.227-60

NOTA EXPLICATIVA
NOTA EXPLICATIVA SOBRE O BALANÇO PATRIMONIAL – DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALÍTICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos disposi vos legais que regulam o assunto, em especial a Lei n° 4.320/64, a Lei Complementar n° 101 /2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público -MCASP e demais disposições norma vas vigentes.
As notas explica vas incluem os critérios u lizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.
No intuito de facilitar o entendimento e alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procuramos empregar linguagem simples, por meio de tabelas compara vas e demonstra vos contendo análises ver cais, horizontais e percentuais.
O BALANÇO PATRIMONIAL – DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALÍTICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTEé uma peça contábil que deve demonstrar o ATIVO NÃO CIRCULANTE e as PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO dentro do exercício em comparação com o exercício anterior. Em 2020 o RPPS encerrou o exercício com um montante de ATIVO NÃO CIRCULANTE no valor de R$ 12.795,16, e no PASSIVO apresentou o total de R$ 21.600.127,26 de PROVISÕES MATEMÁTICAS PRVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO, conforme avaliação atuarial realizada com base nos dados de 2020.

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO
Superintendente
592.862.612-68

JAILTON MARQUES DA SILVA
Contabilista - CRC -RO-003035/0-3
009.610.227-60

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4AF88FBF

P M N U - RO
ANEXO 14 D

INST. PREV. SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUN. NOVA UNIÃO			
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)		
CONSOLIDADO			
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
		0,00	14.407.987,12
0100	RECURSOS ORDINáRIOS	0,00	15.540.635,59
63	Aplicação do RPPS em Atividades Previden	0,00	15.540.635,59
0103	CONTRIBUIçãO PARA O REGIME PRóPRIO DE PREVIDêNCIA SOCIAL - RPPS (PATRONAL, SERVIDORES E COMPENS	21.600.127,26	2.689.044,76
62	Aplicação do RPPS em Atividades Administ	66.788,26	50.457,91
63	Aplicação do RPPS em Atividades Previden	21.533.339,00	2.638.586,85
0203	CONTRIBUIçãO PARA O REGIME PRóPRIO DE PREVIDêNCIA SOCIAL - RPPS (PATRONAL, SERVIDORES E COMPENSAçãO FINANCEIRA)	-4.961,27	-13.952.867,55
62	Aplicação do RPPS em Atividades Administ	-4.961,27	-85.311,14
63	Aplicação do RPPS em Atividades Previden	0,00	-13.867.556,41
TOTAL		21.595.165,99	18.684.799,92

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO
Superintendente
592.862.612-68

JAILTON MARQUES DA SILVA
Contabilista - CRC -RO-003035/0-3
009.610.227-60

INST. PREV. SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUN. NOVA UNIÃO	
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2020	DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL
PERÍODO	
NOTA EXPLICATIVA	

NOTA EXPLICATIVA SOBRE O BALANÇO PATRIMONIAL – QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei n° 4.320/64, a Lei Complementar n° 101 /2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público -MCASP e demais disposições normativas vigentes.

As notas explicativas incluem os critérios u lizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

No intuito de facilitar o entendimento e alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procuramos empregar linguagem simples, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises ver cais, horizontais e percentuais.

O BALANÇO PATRIMONIAL – QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL é uma peça contábil que deve demonstrar o SUPERÁVIT/DÉFICIT ocorrido no exercício. Em 2020 o RPPS encerrou o exercício com um Superávit financeiro no valor de R$ 21.595.165,99.

Ocorre o Superávit financeiro quando há uma diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas, que é uma das fontes para abertura de crédito adicional, segundo o artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO
Superintendente
592.862.612-68

JAILTON MARQUES DA SILVA
Contabilista - CRC -RO-003035/0-3
009.610.227-60

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C2163D2A

P M N U - RO
ANEXO 14

INST. PREV. SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUN. NOVA UNIÃO							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020			Dezembro(31/12/2020)				
A) QUADRO PRINCIPAL			CONSOLIDADO				
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		21.600.127,26	18.727.950,50	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		21.600.127,26	31.559.370,75
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		1.950.930,14	391.388,65	PROVISÕES A LONGO PRAZO		21.600.127,26	31.559.370,75
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		1.950.930,14	391.388,65	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		21.600.127,26	31.559.370,75
CONTA ÚNICA RPPS	F	1.950.930,14	391.388,65	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	6.034.184,00	3.569.762,43
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	32.819,48				
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		0,00	32.819,48	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A	P	37.594.364,34	27.989.608,32
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	P	0,00	32.819,48	CONCEDER			
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		19.649.197,12	18.303.742,37	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	P	-22.028.421,08	0,00
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		19.649.197,12	18.303.742,37				
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	F	19.649.197,12	18.303.742,37	TOTAL PASSIVO		21.600.127,26	31.559.370,75
ATIVO NÃO CIRCULANTE		12.795,16	12.795,16	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
IMOBILIZADO		12.795,16	12.795,16	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS MOVEIS		12.795,16	12.795,16	PATRIMÔNIO LIQUIDO		12.795,16	-12.818.625,09
BENS DE INFORMÁTICA	P	8.272,16	8.272,16				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	4.523,00	4.523,00	RESULTADOS ACUMULADOS		12.795,16	-12.818.625,09
TOTAL		21.612.922,42	18.740.745,66	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		12.795,16	-12.818.625,09
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	12.831.420,25	967.845,87
				SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	-12.818.625,09	-13.786.470,96
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		12.795,16	-12.818.625,09
				TOTAL		21.612.922,42	18.740.745,66

INST. PREV. SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUN. NOVA UNIÃO					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2020			Dezembro(31/12/2020)		
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO FINANCEIRO	21.600.127,26	18.695.131,02	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+ Restos não Processado(4.961,27)	4.961,27	10.331,10
ATIVO PERMANENTE	12.795,16	45.614,64	PASSIVO PERMANENTE	21.600.127,26	31.559.370,75
			SALDO PATRIMONIAL	7.833,89	-12.828.956,19

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO
Superintendente
592.862.612-68

JAILTON MARQUES DA SILVA
Contabilista - CRC -RO-003035/0-3
009.610.227-60

INST. PREV. SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUN. NOVA UNIÃO							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020				Dezembro(31/12/2020)			
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO
Superintendente
592.862.612-68

JAILTON MARQUES DA SILVA
Contabilista - CRC -RO-003035/0-3
009.610.227-60

INST. PREV. SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUN. NOVA UNIÃO	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)

NOTA EXPLICATIVA
NOTA EXPLICATIVA AO BALANÇO PATRIMONIAL
NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS AO BALANÇO PATRIMONIAL - elaboradas com observância aos disposi vos legais que regulam o assunto, em especial a Lei n° 4.320/64, a Lei Complementar n° 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público -MCASP e demais disposições norma vas vigentes.
As notas explica vas incluem os critérios u lizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, ou não constantes nas referidas demonstrações. No intuído de atender o TCE-RO e o anseio da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procuramos empregar linguagem simples e didá ca, por meio de tabelas compara vas e demonstra vos contendo análises ver cais, horizontais e percentuais.
BALANÇO PATRIMONIAL - Demonstração Contábil que evidencia, qualita va e quan ta vamente, a situação patrimonial da en dade pública, por meio de contas representa vas do patrimônio público, além das contas de compensação.
Nota n° 01 -ATIVO CIRCULANTE- CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA
Caixa e Equivalentes de Caixa e Inves mentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo, tais contas apresentam o valor total da movimentação dos recursos previdenciários para pagamento dos bene cios, mais o saldo da conta da taxa de administração do Fundo de Previdência Social do Município de Nova União. Esse grupo é composto pelos saldos de Caixa, Conta Única do RPPS, Bancos Conta Movimento, Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata, distribuídas em Aplicações em Segmento de Renda Fixa e inves mentos em variável seguindo limite estabelecido Resolução CMN 3922/2010 e aprovado na Polí ca de Inves mento.

CONTA UNÍCA– RPPS	1.950.930,14
INVESTIMENTO E APLICAÇÕESTEMPORARIA A CURTO PRAZO	19.649.197,12
MONTANTE DOS RECURSOS	21.600.127,
	26

A conta de aplicações em segmento de Renda Fixa em 2020 representou 90% da composição do "Caixa e Equivalentes de Caixa", é composta pelas contas de inves mento do RPPS em seguimentos fixos. Estes fundos de inves mento são de livre movimentação, pois podem ser usados para pagamento de despesas previdenciárias, bem como Aplicações mensais das receitas Previdenciárias.

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO
Superintendente
592.862.612-68

JAILTON MARQUES DA SILVA
Contabilista - CRC -RO-003035/0-3
009.610.227-60

INST. PREV. SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUN. NOVA UNIÃO	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)

NOTA EXPLICATIVA
Nota n° 02- ATIVO NÃO CIRCULANTE
IMOBILIZADO - Compreendem os direitos que tenham por objeto bens corpóreos des nados à manutenção das a vidades da en dade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os bene cios, os riscos e o controle desses bens. O Imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis, bem como pela dedução da depreciação acumulada.
BENS MÓVEIS - Os bens móveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento. Os gastos posteriores à aquisição ou ao

registro do bem do a vo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de bene cios futuros ou potenciais de serviços. Os bens móveis do Fundo de Previdência Social do Município adquiridos não sofreram depreciados. Portanto ainda não existem critério de depreciação.
BENS IMÓVEIS - Compreende o valor dos bens que são vinculados ao solo e que não podem ser re rados sem destruição ou dano, des nados ao uso e que a en dade não esteja explorando comercialmente fazendo ainda constar
seus valores de avaliação ou reavaliação, individualizados, e segregação dos bens por u lização. Mas esta en dade não dispõe de bens imóvel em seu patrimônio até a presente data.
Nota n° 03- ATIVO NÃO CIRCULANTE- DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS MÓVEIS
Neste grupo não demostramos movimentação, até a presente datanão foi implementada pelo Município por falta de equipe técnica capacitada em seu quadro funcional.
Nota n° 04- PASSIVO NÃO CIRCULANTE - PROVISÃO MATEMÁTICA PREVIDENCIÁRIA
Entende-se por Provisão Matemá ca Previdenciária a diferença a maior entre os valores provisionados pelo RPPS para fazer face a totalidade dos compromissos futuros do plano a as contribuições correspondentes, ou seja, a Provisão Matemá ca Previdenciária, também conhecida como Passivo Atuarial, representa o total dos recursos necessários ao pagamento dos compromissos dos planos de bene cios, calculados atuarialmente, em Deten ninada data, a valor presente. Tais provisões são calculadas por profissional habilitado, registrado no lBA, conforme lei 9.717/98 Para a composição e a polí ca de classificação dos critérios de avaliação da Provisão Matemá ca Previdenciária (Passivo Atuarial), foram u lizados dados da Provisão Matemá ca Atuarial com data de 31/12/2020. O critério de avaliação da Provisão de Matemá ca está estabelecido em Nota Técnica Atuarial -NTA, podendo ser consultado no site do Ministério da Previdência Social- MPS.

Nota n° 05- PATRIMONIO LIQUIDO

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO
Superintendente
592.862.612-68

JAILTON MARQUES DA SILVA
Contabilista - CRC -RO-003035/0-3
009.610.227-60

INST. PREV. SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUN. NOVA UNIÃO	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)

NOTA EXPLICATIVA
O total do Patrimônio líquido aponta um resultado acumulado em 2020 de R$ (), pois são contabilizadas pelo Regime Próprio as Provisões Matemá cas Previdenciárias, que é a diferença a maior entre os valores provisionados pelo RPPS para faz face à totalidade dos compromissos futuros do plano a as contribuições correspondentes, ou seja, ele representa o total dos recursos necessários ao pagamento dos compromissos dos planos de bene cios, calculados atuarialmente, em determinada data a valor presente.
Em que pese o resultado apurado, segundo as caracterís cas inerentes à vertente previdenciária, significa dizer, que o RPPS tem um déficit técnico atuarial, mas não financeiro, conforme quadro abaixo.
A par r do cálculo atuarial medidas são tomadas para amor zação do "déficit técnico atuarial", visando o equilíbrio, em longo prazo, das contas previdenciárias. No caso apontada pelo plano de amor zação, com alíquotas progressivas.

ATIVO TOTAL	21.600.127,26
PASSIVO TOTAL	19.916.545,98
RESULTADO	(-1.683.581,28)

Também é parte integrante das peças contábeis, demonstra vo das contas analí cas do a vo e passivo financeiro, demonstra vo das contas analí cas do a vo e passivo permanente e demonstra vo do superávit/déficit financeiro apurado no balanço patrimonial.

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO
Superintendente
592.862.612-68

JAILTON MARQUES DA SILVA
Contabilista - CRC -RO-003035/0-3
009.610.227-60

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D6831F55

P M N U - RO
ANEXO 15

INST. PREV. SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUN. NOVA UNIÃO							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)						
CONSOLIDADO							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONTRIBUIÇÕES		2.664.478,82	2.369.056,57	PESSOAL E ENCARGOS		27.820,41	25.677,01
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		2.664.478,82	2.369.056,57	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		22.992,73	21.220,68
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		748.104,83	1.341.981,22	ENCARGOS PATRONAIS		4.827,68	4.456,33
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	1.420,50	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		1.076.214,58	1.383.194,27
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕESFINANCEIRAS		748.104,83	1.340.560,72	APOSENTADORIAS E REFORMAS		333.763,55	289.097,11

TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	36.466,10	PENSÕES		205.905,08	188.560,86
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	36.466,10	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		536.545,95	905.536,30
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		13.541.612,07	0,00	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		113.744,23	101.610,49
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		12.864.239,74	0,00	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		0,00	979,70
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		677.372,33	0,00	SERVIÇOS		113.744,23	100.630,79
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		16.954.195,72	3.747.503,89	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		2.904.996,25	1.269.176,25
TOTAL		16.954.195,72	3.747.503,89	VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		2.904.996,25	1.269.176,25
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		4.122.775,47	2.779.658,02
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		12.831.420,25	967.845,87
				TOTAL		16.954.195,72	3.747.503,89

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO
Superintendente
592.862.612-68

JAILTON MARQUES DA SILVA
Contabilista - CRC -RO-003035/0-3
009.610.227-60

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	2.589,99
INVESTIMENTOS		0,00	2.589,99

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO
Superintendente
592.862.612-68

JAILTON MARQUES DA SILVA
Contabilista - CRC -RO-003035/0-3
009.610.227-60

NOTA EXPLICATIVA
NOTA EXPLICATIVA AO DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Elaboradas com observância aos disposi vos legais que regulam o assunto, em especial a Lei n° 4.320/64, a Lei Complementar n° 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público -MCASP e demais disposições norma vas vigentes.
As notas explica vas incluem os critérios u lizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, ou não constantes nas referidas demonstrações. No intuído de atender o TCE-RO e o anseio da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procuramos empregar linguagem simples e didá ca, por meio de tabelas compara vas e demonstra vos contendo análises ver cais, horizontais e percentuais.
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Demonstração que evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.
Nota n° 01- RESULTADO PATRIMONIAL
O Resultado Patrimonial de 2020 foi de R$ 12.831.420,25, demonstrado no anexo de balanço (anexo 15).
Nota n° 02 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS
Na composição das Variações Patrimoniais Financeiras estão as Receitas Patrimoniais referentes aos rendimentos dos inves mentos deste RPPS no valor de R$748.104,83.
Nota n° 03 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS
Nesta conta encontra-se registradas o valor de R$ 2.664.478,22 referente as contribuições patronais do Poder Execu vo, legisla vo e demais en dade que os servidores encontram cedidos, bem como a contribuição de servidores, conforme legislação em vigor.
Nota n° 04 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO
Superintendente
592.862.612-68

JAILTON MARQUES DA SILVA
Contabilista - CRC -RO-003035/0-3
009.610.227-60

NOTA EXPLICATIVA
Nestas variações com bene cios previdenciários e provisões para pagamento de decimo terceiro salário, obedecendo assim o princípio da competência, conforme determina o MCASP.
Nota n° 05- OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAS DIMINUTIVAS
O valor de R$ 2.904.996,25 registrado nesta conta refere-se a Provisão Matemá ca Previdenciária. Entende-se por Provisão Matemá ca Previdenciária a diferença a maior entre os valores provisionados pelo RPPS para fazer face a totalidade dos compromissos futuros do plano e as contribuições correspondentes, ou seja, a Provisão Matemá ca Previdenciária, também conhecida como Passivo Atuarial, representa o total dos recursos necessários ao pagamento dos compromissos dos planos de bene cios, calculados atuarialmente, em determinada data, a valor presente. Tais provisões são calculadas por profissional habilitado registrado no lBA, conforme Lei Federal 9.717/98. Para a composição e a polí ca de classificação dos critérios de avaliação da Provisão Matemá ca Previdenciária (Passivo Atuarial), foram u lizados dados da Provisão Matemá ca Atuarial com data de 31/12/2020. O critério de avaliação da Provisão Matemá ca está estabelecido em Nota Técnica Atuarial- NTA, podendo ser consultado no site do Ministério da Previdência

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO
Superintendente
592.862.612-68

JAILTON MARQUES DA SILVA
Contabilista - CRC -RO-003035/0-3
009.610.227-60

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E7B70534

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N°21/SGG/2021

PORTARIA Nº 21/2021/SGG.
Porto Velho – RO, 08 de março de 2021.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00070/2021.**

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER a viagem de **5 e 1/2** (cinco e meia) diárias, aos servidores abaixo relacionados que se deslocarão por meio de Transporte Terrestre e Fluvial, utilizando à Caminhonete S-10 de Placa OHP 8676, e à embarcação tipo voadeira, motor 90HP, Quatro Tempo, Mercury, Casqueta 7-M, tombamento: 7013030, à margem direita do Madeira: de Boca do Jamary, Brasileira, Caldeira, Boca do Jacú, Itacoã, Linha da Amizade, Linha do Estudante, Cujubinzinho e Belmonte, para executarem mapeamento dos ribeirinhos atingidos pela eminente enchente do Rio Madeira em 2021. No período de **08/03/2021 a 13/03/2021.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
AURICÉLIA CAVALCANTE SANTOS	97578	334732/RO	ASSISTENTE SOCIAL	5 e ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 825,00
LIOMAR DA CONCEIÇÃO SOUZA	168858	512275/RO	GARI	5 e ½	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 660,00
FRANCISCO VAGNER CRUZ DA CUNHA	305533	656912/RO	CHEFE	5 e ½	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 660,00
FRANCISCO DE ASSIS PINTO TAVARES	120535	556376/RO	GARI	5 e ½	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 660,00

FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D4ECB251

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N°22/SGG/2021

PORTARIA Nº 22/2022/SGG.
Porto Velho – RO, 08 de março de 2021.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00071/2021.**
R E S O L V E:
ARBITRAR E CONCEDER a viagem de **5 e 1/2** (cinco e meia) diárias, aos servidores abaixo relacionados que se deslocarão por meio de Transporte Terrestre e Fluvial, utilizando à Caminhonete S-10 de Placa OHP 8676, e à embarcação tipo voadeira, motor 90HP, Quatro Tempo, Mercury, Casqueta 7-M, tombamento: 7013030, **à margem esquerda do Rio Madeira: de Boa Fé, São Sebastião, Maravilha I, Maravilha II, Niterói, Silveira, São Miguel, Mutuns, Bom Jardim, Pau D`arco, Ilha dos Veados, para executarem mapeamento dos ribeirinhos atingidos pela eminente enchente do Rio Madeira em 2021. No período de 15/03/2021 a 20/03/2021.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA MELLO	186892	702653/RO	PSICÓLOGA	5 e ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 825,00
LIOMAR DA CONCEIÇÃO SOUZA	168858	512275/RO	GARI	5 e ½	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 660,00
FRANCISCO VAGNER CRUZ DA CUNHA	305533	305533/RO	CHEFE DE APOIO	5 e ½	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 660,00
FRANCISCO DE ASSIS PINTO TAVARES	120535	556376/RO	GARI	5 e ½	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 660,00

FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F953584

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA 34/SGG/2021

PORTARIA Nº 34/2021/SGG.
Porto Velho – RO, 10 de março de 2021.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00068/2021.**
R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA a viagem de **6 e 1/2** (seis e meia) diárias, aos servidores abaixo relacionados que deslocaram-se por meio de Transporte Fluvial, Tipo Voadeira, Motor 90HP, Quatro Tempos, Mercury, Casqueta 7-M, Tombamento: 7013030, aos Distritos e Comunidades Adjacentes: Bom Será, Prosperidade, Bairro Caladinho, São Carlos, Terra Caída, Curicacas, Boa Hora, Baixada da Boa Vitória, Nazaré, Pombal, Santa Catarina, Tira Fogo, Conceição da Galera, Lago Azul, Laranjal, São José da Praia, Papagaio, Firmeza, Ilha do Assunção, Ressaca, Ilha Nova, Calama, Bairro Sapezal, São Francisco, Tancredo Neves, Castanhola, Demarcação, Cunianzinho. Para realizar o mapeamento das famílias localizadas em área de risco no baixo madeira**.** No período de **01/03/2021 a 07/03/2021.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
AURICÉLIA CAVALCANTE SANTOS	97578	334732/RO	ASSISTENTE SOCIAL	6 e 1/2	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 975,00
MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA MELLO	186892	702653/RO	PSICÓLOGA	6 e 1/2	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 975,00
PAULO AFONSO ALVES DA SILVA	305616	793328/RO	CHEFE DE APOIO	6 e 1/2	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 780,00
LIOMAR DA CONCEIÇÃO SOUZA	168858	512275/RO	GARI	6 e 1/2	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 780,00
FRANCISCO DE ASSIS PINTO TAVARES	120535	556376/RO	GARI	6 e 1/2	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 780,00

FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:718CE0AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RELAÇÃO DE INSCRITOS SELEÇÃO PÚBLICA REF. AO EDITAL Nº 17/SEMAD/2021

EDITAL Nº 19/SEMAD/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS – SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADO REFERENTE AO EDITAL 17/SEMAD/2021

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Porto Velho**,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 4º inciso XII, alínea "b" c/c inciso XXII, do Decreto 15.715, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405 de 26/02/2019, **considerando** a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de pessoal para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme Processo nº 08.00011-00/2021, em face da classificação pela Organização Mundial de Saúde da ocorrência de uma pandemia disseminada pelo (Novo Coronavírus), COVID-19, **considerando** ainda o Decreto Estadual de nº 24.887 de 20 de Março de 2020, reforçado pelo Decreto nº 25.853 de 02 de março de 2021, bem como o Decreto Municipal nº 16.612 de 23 de Março de 2020 e Decreto nº 16.620 de 06 de Abril de 2020, que declaram o Estado de Calamidade Pública situação em que recomenda a adoção de medidas urgentes, para fins de enfrentamento à pandemia causada pelo Novo Coronavírus – COVID-19, e **considerando** ainda os termos do **Ofício nº 1006/2021/ASTEC/GAB/SEMUSA**, de 10/03/2021 resolve: **DIVULGAR a relação de candidatos inscritos**, referente as **inscrições efetuadas até às 12:00 horas do dia 10/03/2021, através do Edital nº 17/SEMAD/2021**, de 05/03/2021, Seleção Pública Simplificada para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA:

Cargo: Médico Clínico Geral 20H - Porto Velho						
Ord.	**Situação**	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**	**Data de Inscrição**
1	Classificado	00312324	HUGO ROGERIO NUNES FILHO	001.381.913-52	05/06/1986	08/03/2021 00:00:32
2	Classificado	00312325	GABRIELA TERCEIRO PARAGUASSU CHAVES	016.522.242-54	16/08/1994	08/03/2021 00:01:10
3	Classificado	00312326	INGRID DA SILVA MORAIS FREITAS	012.939.772-50	25/02/1991	08/03/2021 00:01:25
4	Classificado	00312332	ERECILDA FARIAS COUTO PEREZ	700.334.982-53	08/04/1977	08/03/2021 00:20:19
	Desclassificado	00312335	BÁRBARA CAMINHA RAMIRES	743.701.112-34	16/07/1991	08/03/2021 05:04:20
5	Classificado	00312336	GLÃ UCIA MENDES SILVA	903.517.202-78	05/04/1988	08/03/2021 05:51:49
6	Classificado	00312337	ANA PAULA BARBOSA CAVALCANTE	890.915.902-20	19/08/1988	08/03/2021 06:09:19
7	Classificado	00312339	MARIANNE RAMOS PASCHOAL	085.832.324-90	17/03/1992	08/03/2021 07:03:34
8	Classificado	00312340	ANA RAISA JATAHY SANTOS	512.492.432-20	22/05/1987	08/03/2021 07:04:01
9	Classificado	00312341	JULIA MARIA FERNANDES FREITAS MAIA	080.411.416-17	02/10/1990	08/03/2021 07:19:26
10	Classificado	00312342	HENRIQUE FURUNO DA SILVA	000.866.942-27	19/12/1988	08/03/2021 07:28:15
	Desclassificado	00312343	ELISA IGLESIAS ROSA	175.444.378-84	17/02/1974	08/03/2021 07:33:04
11	Classificado	00312344	ISABELLA FERREIRA LEITE	007.282.632-03	22/10/1995	08/03/2021 07:35:20
	Desclassificado	00312345	WALQUIRIA DA COSTA BATISTA	820.313.042-91	30/06/1986	08/03/2021 07:43:02
12	Classificado	00312346	CHRISTIANE PERES CALDAS	457.479.382-15	18/03/1975	08/03/2021 07:44:20
	Desclassificado	00312348	CRISTIANE CZARNECKI MAYORQUIM	647.951.872-15	02/12/1980	08/03/2021 07:50:43
13	Classificado	00312350	THALITA IANA ALVES KUSSLER	740.716.962-49	26/03/1984	08/03/2021 08:00:33
14	Classificado	00312351	JORDANIA AGUIRRE COUCEIRO	001.201.432-08	08/05/1990	08/03/2021 08:08:17
15	Classificado	00312352	VANESSA MONTE DE ALBUQUERQUE MENSCH	883.768.002-30	10/06/1991	08/03/2021 08:11:36
16	Classificado	00312353	GERUSA ASSIS GOMES MENDONCA	045.203.126-55	29/06/1975	08/03/2021 08:20:46
17	Classificado	00312354	ADALTO KELVIN ZAGO	019.079.461-52	06/05/1988	08/03/2021 08:21:04

	Desclassificado	00312356	DANIELA LINHARES	673.347.172-87	10/11/1979	08/03/2021 08:25:25
18	Classificado	00312358	ANA VALERIA DE ASSIS MIRANDA	767.893.062-34	15/03/1985	08/03/2021 08:40:03
18	Classificado	00312359	CAROLINI SIMONE MARQUES SILVEIRA	031.577.082-10	20/11/1996	08/03/2021 08:27:01
20	Classificado	00312361	DOMAR CUNHA DA SILVA	939.487.272-87	27/04/1988	08/03/2021 09:24:05
21	Classificado	00312362	GABRIELA SENA BARRETO	020.893.672-61	01/07/1994	08/03/2021 09:39:42
22	Classificado	00312363	FABIOLA LITZI RODRIGUEZ MONTERO	538.276.942-72	23/03/1982	08/03/2021 09:42:25
23	Classificado	00312364	ALINE ANE DE JESUS E SILVA ZAGO	744.357.282-49	29/11/1987	08/03/2021 09:45:41
24	Classificado	00312365	RIAD JOEKEL KASSEM	523.767.532-87	09/12/1992	08/03/2021 09:59:50
25	Classificado	00312368	JULIANO COLOMBO MENDES	031.351.059-89	15/02/1982	08/03/2021 11:03:40
26	Classificado	00312369	ANA PAULA BARANCELLI HAMUD	777.340.682-00	30/05/1984	08/03/2021 11:19:22
	Desclassificado	00312370	JESSICA MAIA DE QUEIROZ	002.151.212-44	03/01/1991	08/03/2021 11:16:40
27	Classificado	00312371	IDALBERTO ABALOS FERNÁNDEZ	081.026.931-77	11/03/1978	08/03/2021 11:21:04
	Desclassificado	00312373	JOÃO BATISTA DA SILVA OLIVEIRA	589.405.372-20	07/10/1976	08/03/2021 12:15:22
28	Classificado	00312374	LUIS GUILHERME DA SILVA NERY	002.881.572-65	23/02/1993	08/03/2021 12:49:24
29	Classificado	00312375	PRISCILA SALTARELI DOS SANTOS	036.766.611-17	20/10/1994	08/03/2021 13:12:03
30	Classificado	00312376	LUISA DE OLIVEIRA E SILVA	106.941.636-35	27/10/1994	08/03/2021 13:12:30
31	Classificado	00312378	RAYANE NAYARA DE OLIVEIRA NERI CABRAL	009.015.242-55	23/04/1993	08/03/2021 13:24:18
	Desclassificado	00312379	PATRICIA SCHARNOSKI	807.439.862-53	30/04/1986	08/03/2021 13:18:17
32	Classificado	00312382	EDUARDO MACIEL SILVA	320.606.598-41	12/06/1982	08/03/2021 13:44:42
33	Classificado	00312383	RIVANI SILVA NEVES	863.205.562-34	01/12/1985	08/03/2021 14:00:49
34	Classificado	00312386	RODRIGO CARVALHO DE OLIVEIRA	291.195.178-66	22/12/1980	08/03/2021 14:16:26
35	Classificado	00312387	MARISTELLA ELIAS NASCIMENTO CEZAR	711.499.451-68	15/02/1981	08/03/2021 14:30:19
36	Classificado	00312391	BRUNNA ADRIANA DA SILVA REZENDE	031.859.922-88	23/03/1996	08/03/2021 15:51:14
37	Classificado	00312392	DANIEL MARQUES FRANCO	527.639.352-49	29/06/1987	08/03/2021 16:28:37
38	Classificado	00312394	JOELY ATHINA MARTINS ROCHA	801.584.712-53	16/01/1989	08/03/2021 18:31:05
	Desclassificado	00312396	NAJARA CARIOCA SOARES PINTO	816.939.742-15	12/05/1984	08/03/2021 18:45:38
	Desclassificado	00312398	JEAN UCHOA DA COSTA	581.358.802-78	23/10/2019	08/03/2021 18:54:24
39	Classificado	00312399	ELIS DEYANE SANTOS	750.713.122-04	09/09/1982	08/03/2021 19:52:08
	Desclassificado	00312400	TEREZA GOMES PRISSINOTE COSTA	770.437.312-91	26/05/1987	08/03/2021 20:12:14
40	Classificado	00312402	THAIS CRISTINA HENRIQUE PEDROSA	015.484.572-80	16/02/1993	08/03/2021 20:32:49
41	Classificado	00312403	JOSE SALOMON MARTINEZ LEON	534.447.602-72	13/03/1964	08/03/2021 20:42:44
42	Classificado	00312404	FERNANDA GOMES CAMPOS FIGUEIREDO	933.427.482-49	14/08/1989	08/03/2021 20:57:29
43	Classificado	00312405	HILDA VALERIA VIEIRA VELOSO	457.508.902-87	26/02/1974	08/03/2021 21:10:04
44	Classificado	00312408	YURAMIS MONTIEL ESPINOSA	067.550.341-85	17/04/1985	08/03/2021 22:00:06
	Desclassificado	00312410	LORENA PEREIRA GONCALVES DA SILVA	004.272.182-25	26/02/1997	08/03/2021 22:27:32
45	Classificado	00312411	CAMILA DE SÁ CONCEIÇÃO	924.769.532-53	18/11/1987	08/03/2021 23:10:25
	Desclassificado	00312414	YAGO MATHIAS ARRUDA RAMOS	052.092.901-23	10/09/1995	09/03/2021 00:22:41
46	Classificado	00312415	ENNELY MENDONÇA GUTZEIT	005.177.742-83	26/03/1990	09/03/2021 00:23:35
47	Classificado	00312417	RALLINE MALALA RODRIGUES MELO	987.047.292-34	25/11/1989	09/03/2021 08:02:16
	Desclassificado	00312421	LAIZ ROSA E ANDRADE	037.369.151-36	13/04/1995	09/03/2021 11:02:32
	Desclassificado	00312422	MICHELLE BOAVENTURA MANFROI	003.582.192-21	14/01/1997	09/03/2021 11:13:15
48	Classificado	00312423	CAROLINE LUIZA DIAS PEREIRA BASTOS	025.572.392-08	14/07/1995	09/03/2021 11:17:28
	Desclassificado	00312424	ESTER TEIXEIRA TON	841.578.872-04	02/08/1994	09/03/2021 11:34:42
49	Classificado	00312428	ARTHUR RESENDE BARROSO	069.649.264-45	24/08/1991	09/03/2021 12:32:14
	Desclassificado	00312440	NAYARA BASTOS FERNANDES	032.194.752-56	12/12/1995	09/03/2021 13:48:23
	Desclassificado	00312441	BARBARA LIMA PIRES DA SILVA	003.762.042-81	27/01/1989	09/03/2021 14:13:42
50	Classificado	00312443	CEZAR LUIZ MAGALHAES PINHEIRO	659.080.152-53	07/12/1981	09/03/2021 14:48:35
51	Classificado	00312444	ARLINDO GONZAGA BRANCO JUNIOR	009.160.112-67	28/08/1993	09/03/2021 14:49:05
52	Classificado	00312445	LETICIA HELENA DE CARVALHO	788.224.752-91	19/11/1983	09/03/2021 15:15:14
53	Classificado	00312446	ISABELA ANDRINA RIBEIRO DA SILVA HABIB	973.015.232-20	10/06/1990	09/03/2021 15:26:41
	Desclassificado	00312448	LUMA ROSA BAYMA	010.550.662-17	20/01/1997	09/03/2021 16:04:40
	Desclassificado	00312451	ROGÉRIO DA SILVA SOUZA	863.745.162-49	01/08/1986	09/03/2021 18:23:27
54	Classificado	00312453	RICARDO FERREIRA DE ARAÚJO	908.719.442-00	22/04/1990	09/03/2021 19:22:52
	Desclassificado	00312455	CLÁUDIA AZEVEDO LINDOZO	005.599.872-00	25/12/1990	09/03/2021 20:42:11
55	Classificado	00312456	THAYANA PESSOA TAKEMURA	934.833.762-91	16/07/1987	09/03/2021 21:31:27
	Desclassificado	00312458	LAYANNE KELLY MARIA JOSÉ PEREIRA DE MORAES	525.686.792-04	19/07/1990	10/03/2021 01:07:33
56	Classificado	00312459	UESLEI ANDERSON PEREIRA LIMA	872.953.932-34	06/04/1987	10/03/2021 08:54:22
57	Classificado	00312460	PEDRO HENRIQUE DE MEDEIROS DUTRA	911.182.042-04	27/10/1987	10/03/2021 11:37:34

Cargo: Médico Clínico Geral 40H - Porto Velho

Ord.	Situação	Inscrição	NOME	CPF	Data de Nascimento	Data de Inscrição
1	Classificado	00312323	UESLEI JOSE PINHEIRO	837.528.542-00	12/09/1986	08/03/2021 00:00:21
2	Classificado	00312327	JOAO MARCOS GOMES DONADON	619.613.452-34	15/12/1978	08/03/2021 00:03:42
3	Classificado	00312328	ISABELA FARIAS GUALBERTO DUARTE	003.147.952-94	22/07/1995	08/03/2021 00:04:30
4	Classificado	00312329	PEDRO HENRIQUE ANGELI SLEMER	006.673.942-06	27/09/1991	08/03/2021 00:04:29
5	Classificado	00312330	TAMIRIS LOPES SOUZA NASCIMENTO	943.515.622-34	28/07/1995	08/03/2021 00:05:26
6	Classificado	00312331	SAMANDA PRISCILA SPHINX MAIA	947.803.582-72	31/05/1991	08/03/2021 00:16:48
7	Classificado	00312333	CRIZIELY KELMAN TOLEDO DE OLIVEIRA	011.891.642-48	10/04/1992	08/03/2021 00:28:10
8	Classificado	00312334	IZAQUE BENEDITO MIRANDA BATISTA	080.211.357-51	27/06/1977	08/03/2021 02:34:40
9	Classificado	00312338	MICHEL HOSANANH	618.975.902-53	09/12/1975	08/03/2021 06:53:48
	Desclassificado	00312347	LUCAS FERREIRA FREDERICO	036.602.131-10	08/09/1993	08/03/2021 07:45:04
10	Classificado	00312349	FABIANE GURGEL DO AMARAL CECATTO	800.134.812-15	10/04/1985	08/03/2021 07:59:30
11	Classificado	00312355	TÁINA RAQUEL LUCAS DE SOUZA	888.815.552-04	20/10/1988	08/03/2021 08:17:00
12	Classificado	00312357	FLAVIA RAIANE DA SILVA DE OLIVEIRA	011.447.862-74	22/06/1995	08/03/2021 08:32:57
13	Classificado	00312360	MARCELLA HANI BRASIL CAVALCANTE	773.094.642-49	06/10/1993	08/03/2021 09:05:19
14	Classificado	00312366	LISIANE DA LUZ SILVA RODRIGUES	817.949.672-49	13/10/1985	08/03/2021 11:02:13
15	Classificado	00312367	PALOMA SEITZ MAGALHÃES	015.884.142-56	04/07/1993	08/03/2021 11:03:10
16	Classificado	00312372	CRISTIANE RAMOS DE ARAÚJO	788.775.122-53	27/03/1985	08/03/2021 12:16:08
17	Classificado	00312377	SUELEM ARRUDA SILVA	701.008.292-87	05/02/1982	08/03/2021 13:14:18
18	Classificado	00312380	MARIANA SANCHEZ GRABNER	837.100.352-87	17/01/1992	08/03/2021 13:33:10
19	Classificado	00312381	FRANCISLEY PINHEIRO DE SOUZA	581.261.202-15	02/07/1974	08/03/2021 13:42:45
20	Classificado	00312384	VALERIO ARAUJO DA SILVEIRA	516.315.982-87	20/12/1980	08/03/2021 14:03:45
	Desclassificado	00312385	IZABEL DE PAULA DOURADO LIMA	289.815.612-49	18/11/1971	08/03/2021 14:04:52
	Desclassificado	00312388	VICTOR EDUARDO DO NASCIMENTO VOLPATO	007.485.492-50	13/11/1993	08/03/2021 14:40:39
21	Classificado	00312389	PAULA GRABNER MARQUES	036.320.721-08	27/08/1992	08/03/2021 15:10:33
22	Classificado	00312393	HELEN PRISCILA CABRAL MEDEIROS DE MENEZES	781.785.682-68	04/06/1985	08/03/2021 17:51:31
23	Classificado	00312401	ANA FLAVIA MIRANDA DE CARVALHO DUARTE	026.036.641-23	01/07/1995	08/03/2021 20:22:04
24	Classificado	00312406	BRUNO CÉSAR DA SILVA FERREIRA	713.135.402-34	10/11/1984	08/03/2021 21:10:56

	Lista de Espera	00312407	MARIA ALMINDA MENDES DA COSTA.	737.315.792-00	22/04/1982	08/03/2021 21:31:46
	Lista de Espera	00312409	SOPHIA CINDY SOUZA SQUARIZI	008.382.522-30	06/01/1992	08/03/2021 21:59:05
	Lista de Espera	00312412	ALESSANDRA RODRIGUES BRANDÃO	028.192.752-90	22/09/1997	08/03/2021 23:31:00
	Lista de Espera	00312420	KARINE GRAZIELE SOARES MAGALHÃES	035.757.851-12	21/12/1995	09/03/2021 10:58:33
	Lista de Espera	00312425	ANDRESSA CASTRO GUERRA	410.344.268-93	08/04/1993	09/03/2021 11:38:48
	Lista de Espera	00312426	MARIA EDUARDA LEVATTI GEDRO	040.237.792-37	23/10/1998	09/03/2021 12:17:05
	Lista de Espera	00312427	LÍVIA REBOLO MENDES DE OLIVEIRA	025.647.662-42	18/02/1997	09/03/2021 12:17:22
	Lista de Espera	00312429	SÉRGIO WILLIAM DOMINGUES TEIXEIRA FILHO	036.517.872-14	27/05/1998	09/03/2021 12:43:36
	Lista de Espera	00312430	BRUNA CAVALCANTE PRADO	025.714.522-23	28/02/1996	09/03/2021 13:12:41
	Lista de Espera	00312431	DÉBORA OGLIARI	016.273.522-79	20/11/1992	09/03/2021 13:13:58
	Lista de Espera	00312433	JÉFERSON ROBERTO MENDES DA SILVA	018.543.332-40	11/08/1994	09/03/2021 13:16:32
	Lista de Espera	00312434	MARCOS ANTÔNIO VIEIRA DE SÁ JÚNIOR	043.266.883-78	19/11/1991	09/03/2021 13:24:28
	Lista de Espera	00312435	ARIEL ROSILDA RIPARDO CABRAL	018.038.532-12	31/07/1998	09/03/2021 13:24:22
	Lista de Espera	00312436	KARINA VALÉRIA DA FONSECA DIAS	018.674.842-69	28/05/1994	09/03/2021 13:26:33
	Lista de Espera	00312437	VITORIA RORIZ MARTINS	011.785.562-63	01/03/1997	09/03/2021 13:27:36
	Lista de Espera	00312438	GABRIELE GARCIA GONÃ‡ALVES DA SILVA	029.154.442-85	16/03/1996	09/03/2021 13:35:13
	Lista de Espera	00312442	REGIANE CRISTINE SANTOS MEDEIROS	852.624.472-87	29/03/1985	09/03/2021 14:18:47
	Lista de Espera	00312449	PATRICIA CALGARO	050.884.281-62	09/05/1995	09/03/2021 16:26:01
	Lista de Espera	00312450	VALÉRIA LOURENA NOLETO PAIVA GOMES	017.858.792-35	13/04/1997	09/03/2021 16:30:04
	Lista de Espera	00312452	GREICO FABIO CAMURÇA GRABNER	016.998.209-29	22/03/1976	09/03/2021 19:07:42
	Lista de Espera	00312454	MARVEEN VICTOR DE CARVALHO E SANTOS	898.696.212-87	26/06/1994	09/03/2021 20:15:12
	Lista de Espera	00312457	ANA PAULA ANDRADE DE FREITAS	012.059.174-03	08/08/1983	09/03/2021 22:57:52

Cargo: Médico Clínico Geral 40H - Jacy Paraná						
Ord.	**Situação**	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**	**Data de Inscrição**
1	Classificado	00312432	TARCIANE PANDOLFI PEREIRA FREITAS	086.888.557-65	14/09/1980	09/03/2021 13:16:00

Cargo: Médico Clínico Geral 40H - Rio das Garças						
Ord.	**Situação**	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**	**Data de Inscrição**
1	Classificado	00312439	WENDELL LOUZADA FRANCO	625.221.402-72	18/11/1978	09/03/2021 13:35:27

Cargo: Médico Clínico Geral 40H - União Bandeirantes						
Ord.	**Situação**	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**	**Data de Inscrição**
1	Classificado	00312416	CARLOS LUCIANO MARTINS BIDART	816.122.900-78	26/09/1978	09/03/2021 06:17:17

Cargo: Médico Psiquiatra 20H - Porto Velho						
Ord.	**Situação**	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**	**Data de Inscrição**
1	Classificado	00312390	MÁRIO JORGE DUARTE DE QUEIROZ FILHO	006.992.192-05	10/02/1990	08/03/2021 15:16:54
	Lista de Espera	00312413	MATEUS SOUZA VIEIRA	049.545.942-94	26/06/2000	08/03/2021 23:34:30
	Lista de Espera	00312418	ELLEN RUTH ALMEIDA DOS SANTOS	059.035.312-88	18/10/1999	09/03/2021 08:21:16
	Lista de Espera	00312419	VANESSA MERLEN FALEIROS FERRAZ DE SÁ	279.378.648-93	28/09/1979	09/03/2021 08:38:34

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D603FE08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº028/GAB/SEMASF/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00027-000/2021.**

RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 04 diárias e 1/2 (quatro e meia) aos servidores abaixo relacionados para se deslocar por meio de transporte terrestre ao Município de Juína-MT, com o objetivo de realizar a reintegração de duas crianças acolhidas na Unidade Lar do Bebê, em atendimento a Determinação Judicial contida **à fl. 8, ref. ao Processo nº 7037695-76.2020.8.22.0001**, na qual está prevista para o **período de 29 de março a 02 de abril de 2021**. **Meio de transporte Terrestre**, Veículo Oficial Toyota Hilux, Placa OHS-8001. Conforme solicitação constante no Memo Nº 46/2021/DPSE/SEMASF.

NOME	**CAD.**	**CARGO/ FUNÇÃO**	**DESTINO**	**QT**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
Sônia Maria Guilhermon de Carvalho	246084	Cuidador Social	Município de Juína-MT	04 e ½	R$ 350,00	R$ 1.575,00
Edilei do Socorro Pedreira de Souza	304593	Gerente de Divisão (Motorista)		04 e ½	R$ 500,00	R$ 2.250,00
TOTAL						**R$ 3.825,00**

Porto Velho/RO, 09 de março de 2021.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BDE2B14C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº025/GAB/SEMASF/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00025-000/2021.**

RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 04 diárias e 1/2 (quatro e meia) aos servidores abaixo relacionados para se deslocar por meio de transporte terrestre ao Distrito de São Carlos e as localidades de: Agrovila Rio Verde, Lago do Cuniã e Lago da Pupunha, com o objetivo de atendimento de retorno de visitas anteriores, outras visitas de atendimentos e denúncias à familiares para aplicação de medidas conforme Art's. nº 136, 129 e 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente, zelando pelo cumprimento, conforme **Justificativa as fls. 17/21**, na qual está prevista para o **período de 22 a 26 de março de 2021**. **Meio de transporte Terrestre**, Veículo Ford Ranger OHS 0956, **e Fluvial,** Voadeira MT 91855, **ambos oficiais**. Conforme solicitação constante no Ofício Nº52/COL/I-CTCA/2021.
E concessão de **01 diária (½ meia para deixar) e (½ meia para buscar)** ao motorista**,** para se deslocar por meio de transporte terrestre Oficial até a Beira do Rio do Distrito de São Carlos, com o objetivo de conduzir os Conselheiros para realizar as atividades do plano de ação de 2021 por do veículo oficial Ford Ranger OHS 0956, conforme **Justificativa as fls. 18/24,** na qual está prevista para os dias **22 e 26 de março de 2021**. Conforme solicitação constante no Ofício Nº52/COL/I-CTCA/2021.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Patric Thiago Sena de Araújo	323064	Conselheiro Tutelar	Distrito de São Carlos e as localidades de: Agrovila Rio Verde, Lago do Cuniã e Lago da Pupunha.	04 e ½	R$ 150,00	R$ 675,00
Thiago Fernandes Aguiar de Oliveira	323254	Conselheira Tutelar		04 e ½	R$ 150,00	R$ 675,00
Dóri Edson de Carvalho Pires	213174	Agente de Manutenção e Infraestrutura Escolar/Piloto		04 e ½	R$ 120,00	R$ 540,00
Evilândio Azevedo Araújo	41244	Motorista	Beira do Rio do Distrito de São Carlos.	01	R$ 120,00	R$ 120,00
TOTAL						**R$ 2.010,00**

E Arbitrar e Conceder: 02 diárias e 1/2 (duas e meia) aos servidores abaixo relacionados para se deslocar a BR 319, até o KM 4,5, sentido Humaitá (lado direito) Comunidade de Niterói, Silveira, Ramal Maravilha I, II, III, Comunidade São Sebastião, Comunidade São José, Terra Prometida, Novo Engenho Velho e suas localidades, BR 364, lado direito até o KM 67, sentido Rio Branco (lado direito), Assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio, e suas localidades, por meio de **transporte terrestre,** Veículo Ford Ranger OHS 0956, com o objetivo de realizar atendimentos a crianças e adolescentes e suas famílias em cumprimento ao ECA, em seus artigos nº 95 e 98, e conforme **Justificativa as fls. 17/21,** na qual está prevista para o **período de 29 a 31 de março de 2021**.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Patric Thiago Sena de Araújo	323064	Conselheiro Tutelar	BR 319, até o KM 4,5, sentido Humaitá (lado direito) Comunidade de Niterói, Silveira, Ramal Maravilha I, II, III, Comunidade São Sebastião, Comunidade São José, Terra Prometida, Novo Engenho Velho e suas localidades, BR 364, lado direito até o KM 67, sentido Rio Branco (lado direito), Assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio, e suas localidades.	02 e 1/2	R$ 150,00	R$ 375,00
Thiago Fernandes Aguiar de Oliveira	323254	Conselheiro Tutelar		02 e 1/2	R$ 150,00	R$ 375,00
Evilândio Azevedo Araújo	41244	Motorista		02 e 1/2	R$ 120,00	R$ 300,00
TOTAL						**R$ 1.050,00**

Porto Velho/RO, 04 de março de 2021.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7DC58DCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15. 403 DE 22/08/2018 TERMO DE VALIDAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED			**Projeto/Atividade/Operação Especial** 09.01.12.122.313.2.709 4.4.90.52 01.00
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
10	UND	DISCO RÍGIDO INTERNO 1TB SAS 7,2K RPM, 3,5" HP, SEM GAVETA, PN HP 507613-001	R$ 1.600,00
TOTAL			R$ 16.000,00
JUSTIFICATIVA (causas)			
A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, por intermédio da Divisão de Tecnologia da Informação Educacional/DITE, deseja adquirir 10 (dez) HD SATA 3.4 polegadas – 1TB (6g DP 7.2K) SAS MDL – 7.200 RPM model: MB 1000FAMYU a fim de assegurar e garantir que as atividades administrativas onde são arquivados todos os documentos no servidor de arquivos denominado (ORCA-SEMED), e o servidor de Backup que estão apresentando falhas graves nos discos (HDs), podendo perder todas as informações (produção e backup). A aquisição de discos rígidos se justifica considerando que a vida útil estimada está em torno de três anos. Assim, a qualquer momento pode ocorrer a falha de um destes equipamentos, levando a perda de dados importantíssimos para o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação. Considerando que se trata de equipamento de suma importância para assegurar os arquivos de dados de todas as atividades técnico-administrativas e pedagógicas, sob a responsabilidade da gestão municipal. Diante dos fatos apresentados, a aquisição dos HDs se faz necessária para atender os Servidores HP ProLiant DL380G6 que encontram-se sob a guarda da Coordenadoria Municipal de Tecnologia da Informação – CMTI.			
FORNECEDOR			
RAZÃO SOCIAL: SUPERIT – V. MACHADO JR CNPJ: 28.313.957/0001-07			
PARECER JURÍDICO			
PARECER JURÍDICO Nº 073/SPACC/PGM/2021 DATA: 05/03/2021 Fls. 167-175 FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO II, C/C ART. 23, INCISO II, ALÍNEA "A", DA LEI Nº 8.666/93, ALTERADO PELO DECRETO Nº 9.412/18.			

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho/RO, 10 de Março de 2021.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95B31429

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.195 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

Decreto n.º 17.195 de 10 de março de 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.758 de 30 junho de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021, e

Considerando o inciso III, do Art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000) que "Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências";

Considerando o Art. 10 da Lei nº 2.758 de 30 junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2021:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º- Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei nº 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ						
06.32 – FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
06.32.04.122.032.1.023	Reestruturação Organizacional da Fazenda Municipal	FIS	4.4.90.51	1.000	150.000,00	-
06.32.04.122.032.1.503	Aperfeiçoamento e Capacitação do Quadro de Pessoal	FIS	3.3.90.14	1.000	25.000,00	-
			3.3.90.33	1.000	25.000,00	-
SUB TOTAL					**200.000,00**	-
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
07.01.04.122.007.2.002	Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura	FIS	3.3.90.39	1.000	-	**200.000,00**
SUB TOTAL					**-**	**200.000,00**
TOTAL					**200.000,00**	**200.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D3BED897

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.198 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

Decreto n.º 17.198 de 10 de março de 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.758 de 30 junho de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021, e

Considerando o inciso III, do Art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000) que "Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências";

Considerando o Art. 10 da Lei nº 2.758 de 30 junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2021:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Art. 2º- Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei nº 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO -SEMPOG						
05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO -SEMPOG						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
05.01.99.999.999.9.999	Reserva de contingência	FIS	9.9.99.99	1.000	600.000,00	-
SUBTOTAL					**600.000,00**	**-**
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
07.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.36	1.000	-	600.000,00
SUBTOTAL					**-**	**600.000,00**
TOTAL					**600.000,00**	**600.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C560CF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.196 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

Decreto n.º 17.196 de 10 de março de 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2021.
D E C R E T A:
Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 79.509,00 (setenta e nove mil, quinhentos e nove reais).
Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei nº 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR						
18.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
18.01.16.482.065.2.743	Regularização Urbanística e Fundiária nos Distritos	FIS	3.3.90.39	1.000	79.509,00	-
18.01.16.122.007.2.724	Manutenção das Atividades Administrativas	FIS	4.4.90.52	1.000	-	79.509,00

SUBTOTAL	**79.509,00**	**79.509,00**
TOTAL	**79.509,00**	**79.509,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1EE1CFC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.197 DE 10 DE MARÇO 2021.

Decreto n.º 17.197 de 10 de março 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei nº 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021,e

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 128.729,00 (cento e vinte e oito mil, setecentos e vinte e nove reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR						
18.31 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
18.31.16.482.042.2.737	Apoio a Projetos de Urbanização e Regularização Fundiária de Imóveis de Interesse Social	FIS	3.3.90.39	1.017	128.729,00	-
			4.4.90.52	1.017	-	128.729,00
SUBTOTAL					**128.729,00**	**128.729,00**
TOTAL					**128.729,00**	**128.729,00**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 17.113 de 21.12.2020.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CEA6EC56

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
TERMO DE VALIDAÇÃO 002/SEMUSB/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 002/2021

IDENTIFICAÇÃO		
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Servi-ços Básicos – SEMUSB	Projeto/Atividade/Operação Especial 10.01.15.122.007.2.303 – Apoio a Logística dos Serviços Básicos	Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Material Permanente

Descrição do Material				
Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	UND	My Cloud Expert Series Ex4100 da WD - WDBWZE0080KBK-NESN 8 TB Processador: Marvell ARMADA 388 dual-core 1.6 GHz Gabinete: Desktop Tipo de Disco Rígido: Hot-Swap Memória: 2 GB DDR3 Network protocols: DHCP Client or Static IP, IPv4 and IPv6 • NTP Client • Dynamic DNS (DDNS) • Apple Bonjour and Windows Rally Jumbo frame support up to 9K • VLAN (802.2Q) • Link Aggregation and failover for 2 Gigabit Ethernet ports UPnP port forwarding • LLTD Link Layer Topology Discovery Protocol • Iscsi • SSH Networks files server: CIFS/SMBv3 for Windows Server 2003/ 2008/ 2012 Volume Encryption (256 bit AES) File System: EXT4 for internal HDD Support following formats for externally attached USB drives • FAT/FAT32 • NTFS ((read and write capability) • HFS+J (case sensitive) • Linux EXT2, EXT3, EXT4 Support for mounting ISSO-image Power Management: Drive Spin Up/Down (including Attached WD USB drives) • Automatic power recovery (with UPS) Schedule power on/off • Graceful shutdown on UPS low battery • UPS connection via USB or network • Wake On LAN Capacidade de Hds: 4 x 2TB Capacidade Máxima de Armazenamento: 8TB Fonte Redundante: Não Performance e Segurança: RAID: JBOD, spanning, 0/1/5/10 + hot spare support RAID migration: Hot swapping; Hot spare (in four disk mode); Disk roaming; Array roaming Deverá ser entregue com 4 HDs: 4 x 3.5 de 2TB inch hard drive bays, hot swap capable, tray-less desing Garantia: 3 anos	R$ 11.200,00	R$ 11.200,00
TOTAL				R$ 11.200,00

JUSTIFICATIVA
Justifica-se a aquisição de material permanente NAS, com capacidade de 8 TB, com 4 HDs: 4x3.5 de 2 TB, visando atender a necessidade de armazenamento de arquivos em rede e possibilitando fazer backups, garantindo a realização das atividades com efetividade e agilidade.
Atualmente o servidor disponível está instalado na sala de TI da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, onde tem uma melhor estrutura para os servidores, porém precisamos salientar que esta secretaria tem uma cota no servidor de arquivos da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, e que usa aproximadamente 600 GB. Ressaltamos que esta secretaria possui aproximadamente 800 GB somando os arquivos da SEMAD e SEMPOG, observamos que não possuímos infraestrutura para fazer backups deste quantitativo de dados e que o espaço de armazenamento cedido já está preenchido.
A aquisição do NAS possibilitará salvar os backups e manter as informações de forma a prevenir a perda dos arquivos desta subsecretaria em casos de surtos e falhas no servidor.
FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: CLC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ: 11.680.906/0001-10
PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 072/SPACC/PGM/2021
DATA: 05 de março de 2021.
Fls. 84 a 91.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 onde diz que é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até 10% do limite, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que valida a contratação por dispensa.

Porto Velho/RO, 10 de março de 2021.

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DDBD8E0A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2020/SML

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 02.00509/2018, cujo objeto é o Registro de preços permanente para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS - COMPRIMIDOS II (IBUPROFENO 300 MG, IBUPROFENO 600 MG, ISOFLAVONA SOJA 75 MG, e OUTROS), visando atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme

disposições deste Edital e seus anexos, conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I, I-A e II deste edital**, licitado por meio do Pregão Eletrônico nº 127/2020/SML, Licitações-e: 846683**.**

Considerando o Parecer Jurídico 076/SPA/PGM/2021, fls. 8072 a 8076, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR**,** em favor do fornecedor abaixo identificado, a Licitação de que trata o Pregão Eletrônico nº 127/2020/SML, nos seguintes Termos:

Empresa:	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT E PROD HOSPITALARES EIRELI
CNPJ:	12.418.191/0001-95
Lotes:	01 e 08
Valor Total:	R$ 62.457,75
Valor por extenso:	SESSENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS
Empresa:	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ:	07.847.837/0001-10
Lotes:	02 e 42
Valor Total:	R$ 274.644,00
Valor por extenso:	DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS
Empresa:	RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:	31.905.076/0001-90
Lote:	03
Valor Total:	R$ 68.580,00
Valor por extenso:	SESSENTA E OITO MIL E QUINHENTS E OITENTA REAIS
Empresa:	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:	02.520.829/0003-02
Lotes:	06,07,37 e 41
Valor Total:	R$ 95.027,00
Valor por extenso:	NOVENTA E CINCO MIL E VINTE E SETE REAIS
Empresa:	FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ:	25.034.906/0001-58
Lote:	09
Valor Total:	R$ 8.403,50
Valor por extenso:	OITO MIL, QUATROCENTOS E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS
Empresa:	AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ:	65.817.900/0001-71
Lotes:	10,11,12,33 e 45
Valor Total:	R$ 95.080,00
Valor por extenso:	NOVENTO E CINCO MIL E OITENTA REAIS
Empresa:	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ:	27.718.661/0001-03
Lotes:	13,14,15,19,20,21 e 22
Valor Total:	R$ 135.980,00
Valor por extenso:	CENTO E TRINTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E OITNTA REAIS
Empresa:	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA
CNPJ:	03.652.030/0001-70
Lotes:	16,25,34 e 35
Valor Total:	R$ 64.340,00
Valor por extenso:	SESSENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS
Empresa:	LIGIA MARIA CARNEIRO
CNPJ:	29.228.930/0001-89
Lotes:	17,18,23,24 e 29
Valor Total:	R$ 362.880,00
Valor por extenso:	TREZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS
Empresa:	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI
CNPJ:	05.159.591/0001-68
Lote:	26
Valor Total:	R$ 7.644,00
Valor por extenso:	SETE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS
Empresa:	NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ:	75.014.167/0001-00
Lote:	32
Valor Total:	R$ 8.640,00
Valor por extenso:	OITO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS
Empresa:	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A
CNPJ:	07.752.236/0001-23
Lotes:	36 e 43
Valor Total:	R$ 68.592,00
Valor por extenso:	SESSENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS
Empresa:	MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ:	31.030.858/0001-22
Lote:	40
Valor Total:	R$ 18.200,00
Valor por extenso:	DEZOITO MIL E DUZENTOS REAIS

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 10 de março de 2021.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal De Licitações - SM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2688D77A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 129/2020/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 02.00505/2018, cujo objeto é o Registro de preços permanente para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (COMPRIMIDOS E CÁPSULAS DE CONTROLE ESPECIAL), visando atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme disposições deste Edital e seus anexos, conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I, I-A e II deste edital**, licitado por meio do Pregão Eletrônico nº 129/2020/SML, Licitações-e: 847277**.**

Considerando o Parecer Jurídico 081/SPA/PGM/2021, fls. 841 a 845, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR**,** em favor do fornecedor abaixo identificado, a Licitação de que trata o Pregão Eletrônico nº 129/2020/SML, nos seguintes Termos:

Empresa:	UNI HOSPITALAR LTDA
CNPJ:	07.484.373/0001-24
Lotes:	01,03,04 e 27
Valor Total:	R$ 319.402,50
Valor por extenso:	TREZENTOS E DEZENOVE MIL, QUATROCENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS
Empresa:	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ:	27.718.661/0001-03
Lotes:	02,11,12,25,26 e 29
Valor Total:	R$ 323.795,00
Valor por extenso:	TREZENTOS E VINTE E TRÊS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS
Empresa:	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA
CNPJ:	04.598.413/0003-32
Lotes:	05,06,07,08,39 e 43
Valor Total:	R$ 245.770,00
Valor por extenso:	DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS
Empresa:	NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ:	34.729.047/0001-02
Lotes:	09,16,21,22 e 46
Valor Total: Valor por extenso:	R$ 485.223,56 QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS
Empresa:	RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:	31.905.076/0001-90
Lote:	10
Valor Total:	R$ 79.191,84
Valor por extenso:	SETENTA E NOVE MIL, CENTO E NOVENTA E UM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS
Empresa:	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA
CNPJ:	03.652.030/0001-70
Lotes:	13,32,38 e 47
Valor Total:	R$ 244.073,07
Valor por extenso:	DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, SETENTA E TRÊS REAIS E SETE CENTAVOS
Empresa:	CECHETTI & CADINI - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:	26.965.609/0001-99
Lotes:	14 e 33
Valor Total:	R$ 53.974,01
Valor por extenso:	CINQUENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E UM CENTAVO
Empresa:	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ:	67.729.178/0004-91
Lotes:	16,34,35,36,37 e 42
Valor Total:	R$ 134.250,00
Valor por extenso:	CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS
Empresa:	ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ:	28.911.309/0001-52
Lotes:	17,19,20 e 40
Valor Total:	R$ 335.312,35
Valor por extenso:	TREZENTOS E TRINTA E CINCO MIL, TREZENTOS E DOZE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS
Empresa:	AM MEDICAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:	06.209.557/0001-13
Lotes:	23,30 e 31
Valor Total:	R$ 420.359,75
Valor por extenso:	QUATROCENTOS E VINTE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS
Empresa:	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA – EPP
CNPJ:	08.676.370/0001-55
Lotes: Valor Total:	24 e 41 R$ 138.766,20
Valor por extenso:	CENTO E TRINTA E OITO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS
Empresa:	T.C.A. FARMA COMERCIO LTDA
CNPJ:	73.679.623/0001-06
Lote:	28
Valor Total:	R$ 118.665,00
Valor por extenso:	CENTO E DEZOITO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS
Empresa:	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:	02.520.829/0003-02
Lotes:	44 e 49
Valor Total:	R$ 68.500,00

Valor por extenso:	SESSENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 10 de março de 2021.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal De Licitações - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9017DB94

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2020

PREGÃO ELETRONICO N. 039/2020, que se origina do PROCESSO N° 1043/GLOBAL/2020.

Pelo presente termo aditivo à Ata de Registro de Preço n° 068/2020, que entre si fazem a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.723.030/0001-16, com sede, localizado na Rua Jonas Antônio de Souza n.º 1466, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Eduardo Bertoletti e **COMERCIAL RUBIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 05.780.275/0001-09, com sede no município de Pimenta Bueno, têm entre si, justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica alterada a **cláusula quinta** da Ata de Registro de Preço Original, que trata dos valores dos itens objeto do registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
Conforme Processo Administrativo n° 357/2021 instaurado em 09/03/2021 a pedido da empresa supra mencionada, os preços registrados sofreram atualização.

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL* DE AUMENTO	VALOR REGISTRADO	VALOR DO AUMENTO	REGISTRO ATUALIZADO	SALDO DO ITEM	TOTAL
RECARGA DE GÁS DE COZINHA DE 13 KG	13,81%	R$ 96,65	R$ 13,35	R$ 110,00	167	R$ 18.370,00
RECARGA DE GÁS DE COZINHA DE 13 KG ENTREGA EM QUERÊNCIA DO NORTE	11,88%	R$ 101,00	R$ 12,00	R$ 113,00	66	R$ 7.458,00

CLÁUSULA TERCEIRA
Portanto de acordo com a atualização requisitada pela detentora deste registro de preço, segue tabela de registro de preço referente ao fornecedor COMERCIAL RUBIO LTDA, no qual entra em vigor a partir da publicação deste termo.

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO
COMERCIAL RUBIO LTDA			05.780.275/0001-09	1ª
UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS
				VALOR UNIT. (R$)
UND	167	FOGAS	RECARGA DE GÁS DE COZINHA DE 13 KG	110,00
UND	66	FOGAS	RECARGA DE GÁS DE COZINHA DE 13 KG ENTREGA EM QUERÊNCIA DO NORTE	113,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO R$ 25.828,00			**Vinte cinco mil oitocentos e vinte e oito reais**	
Representante legal: ***Manoel Araújo Junior***				
Telefone de contato: (69) 3451-3800 (69) 3451-9090				
E-mail: maisgas7070@hotmail.com				
Endereço: Av. Castelo Branco n. 26 Bairro Pioneiro - PIMENTA BUENO				
PRAZO DE ENTREGA: até 30 (trinta) MINUTOS após o recebimento da nota de empenho.				
Dados Bancário: Banco SICCOB-CREDIP – Agencia: 3271 Conta Corrente: 19744-0				

CLÁUSULA QUARTA
Permanecem inalteradas e ficam por este Termo ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original, não modificadas pelo presente Termo Aditivo. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Primavera de Rondônia, 10 de Março de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI
Prefeito Municipal
RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Gerente de Ata de Registro de Preço

COMERCIAL RUBIO LTDA
CNPJ: 05.780.275/0001-09

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:B0CB880A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Eletrônico nº **07/2021** do Processo Administrativo de nº 51/2021, que tem por OBJETIVO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA PROTEÇÃO DOS SERVIDORES E ALUNOS NO COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO.** Com a finalidade de atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

EMPRESA VENCEDORA:
A. R. FARONI EIRELI - 20.399.802/0001-23

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	VLR UNIT (R$)	VLR TOTAL (R$)
01	1.580	**Água Sanitária** – composição: bactericida, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, água com teor de cloro ativo de 2 a 2,5%, e outras substâncias. Normas técnicas: registro no Ministério da Saúde. Unidade de fornecimento: frasco de 1 litro.	FRASCO	1,84	2.907,20
02	190	**Álcool em Gel para higiene das mãos** – composição: álcool etílico neutro 70% e glicerina.	UNIDADE	5,55	1.054,50
03	950	**Detergente** – composição: ph neutro, biodegradável e outras substâncias. Aspecto físico: líquido. Aplicação: limpeza em geral. Normas técnicas: registro no Ministério da Saúde. Unidade de fornecimento: frasco de 500ml.	FRASCO	1,40	1.330,00
TOTAL				**R$ 5.291,70**	

VALOR GLOBAL DE R$ 5.291,70 (cinco mil e duzentos e noventa e um reais e setenta centavos).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Pregoeira e equipe de apoio.

Rio Crespo/RO, 10 de março de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:DC82BD9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontados pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Presencial nº **010/2021** do Processo Administrativo de nº 105/2021, que tem por OBJETIVO: **AQUISIÇÃO DE PEIXES (IN NATURA) FORNECIDOS POR PESSOA FÍSICA DA AGRICULTURA FAMILIAR OU PESSOA JURÍDICA,** para distribuição na Semana Santa para as famílias carentes do município, de acordo com a Lei Municipal nº 435 de 23 de julho de 2009 e Termo de Referência anexo ao Edital.

VENCEDOR:
PAULO GILSON BORGES DE CAMPOS, CPF 326.676.042-53.

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	2500	Aquisição de Peixe in natura (tambaqui de cativeiro de aproximadamente 2,00 a 2,300 kg cada) sendo abatido através do método por hipotermia para melhor conservação, o peixe deverá ser transportado do local da despesca até o local da distribuição e mantido no gelo. Até a sua distribuição.	KG	10,80	27.000,00
TOTAL				**R$ 27.000,00**	

VALOR GLOBAL DE R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).
Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 10 de março de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:7145DDE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontados pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Eletrônico nº **08/2021** do Processo Administrativo de nº 452/2020, que tem por OBJETIVO: Formação de Ata de Registro de Preços para futura **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S,** com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.

EMPRESAS VENCEDORAS:

PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - 25.141.379/0001-80

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UNT (R$)	VLR TOTAL (R$)
03	PAR	**BOTINA DE SEGURANÇA** Confeccionada em couro curtido ao cromo S/ Bico de Ferro, linha flex com palmilha antiperfuro. **N ° 38-**Calçados de segurança tipo Botina confeccionado em microfibra **N° 38**, forrado em tecido respirável, lavável, antibacteriano e resistente a produtos químico com fechamento em elástico, com palmilha de montagem em fibras não metálicas resistentes a perfuração, fixada pelo sistema strobel flexível, solado de poliuretano bidensidade bicolor injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de impacto e resistente a passagem elétrica. Com biqueira de composite. Conforme Normas Técnicas ABNT ISO 20345:2015 ABNT NBR 16603:2017.	14	48,30	676,20
04	PAR	**BOTINA DE SEGURANÇA** Confeccionada em couro curtido ao cromo S/ Bico de Ferro, linha flex com palmilha antiperfuro. **N ° 39-**Calçados de segurança tipo Botina confeccionado em microfibra **N° 39**, forrado em tecido respirável, lavável, antibacteriano e resistente a produtos químico com fechamento em elástico, com palmilha de montagem em fibras não metálicas resistentes a perfuração, fixada pelo sistema strobel flexível, solado de poliuretano bidensidade bicolor injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de impacto e resistente a passagem elétrica. Com biqueira de composite. Conforme Normas Técnicas ABNT ISO 20345:2015 ABNT NBR 16603:2017.	14	48,30	676,20
05	PAR	**BOTINA DE SEGURANÇA** Confeccionada em couro curtido ao cromo S/ Bico de Ferro, linha flex com palmilha antiperfuro. **N ° 40-**Calçados de segurança tipo Botina confeccionado em microfibra **N° 40**, forrado em tecido respirável, lavável, antibacteriano e resistente a produtos químico com fechamento em elástico, com palmilha de montagem em fibras não metálicas resistentes a perfuração, fixada pelo sistema strobel flexível, solado de poliuretano bidensidade bicolor injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de impacto e resistente a passagem elétrica. Com biqueira de composite. Conforme Normas Técnicas ABNT ISO 20345:2015 ABNT NBR 16603:2017.	28	48,30	1.352,40
06	PAR	**BOTINA DE SEGURANÇA** Confeccionada em couro curtido ao cromo S/ Bico de Ferro, linha flex com palmilha antiperfuro. **N ° 41-**Calçados de segurança tipo Botina confeccionado em microfibra **N° 41,** forrado em tecido respirável, lavável, antibacteriano e resistente a produtos químico com fechamento em elástico, com palmilha de montagem em fibras não metálicas resistentes a perfuração, fixada pelo sistema strobel flexível, solado de poliuretano bidensidade bicolor injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de impacto e resistente a passagem elétrica. Com biqueira de composite. Conforme Normas Técnicas ABNT ISO 20345:2015 ABNT NBR 16603:2017.	05	48,30	241,50
07	PAR	**BOTINA DE SEGURANÇA** Confeccionada em couro curtido ao cromo S/ Bico de Ferro, linha flex com palmilha antiperfuro. **N ° 42-**Calçados de segurança tipo Botina confeccionado em microfibra **N° 42,** forrado em tecido respirável, lavável, antibacteriano e resistente a produtos químico com fechamento em elástico, com palmilha de montagem em fibras não metálicas resistentes a perfuração, fixada pelo sistema strobel flexível, solado de poliuretano bidensidade bicolor injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de impacto e resistente a passagem elétrica. Com biqueira de composite. Conforme Normas Técnicas ABNT ISO 20345:2015 ABNT NBR 16603:2017.	14	48,30	676,20
08	PAR	**BOTINA DE SEGURANÇA** Confeccionada em couro curtido ao cromo S/ Bico de Ferro, linha flex com palmilha antiperfuro. **N °44-**Calçados de segurança tipo Botina confeccionado em microfibra **N° 44,** forrado em tecido respirável, lavável, antibacteriano e resistente a produtos químico com fechamento em elástico, com palmilha de montagem em fibras não metálicas resistentes a perfuração, fixada pelo sistema strobel flexível, solado de poliuretano bidensidade bicolor injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de impacto e resistente a passagem elétrica. Com biqueira de composite. Conforme Normas Técnicas ABNT ISO 20345:2015 ABNT NBR 16603:2017.	15	48,30	724,50
09	PAR	**BOTINA DE SEGURANÇA** Confeccionada em couro curtido ao cromo S/ Bico de Ferro, linha flex com palmilha antiperfuro. **N ° 46-**Calçados de segurança tipo Botina confeccionado em microfibra **N° 46,** forrado em tecido respirável, lavável, antibacteriano e resistente a produtos químico com fechamento em elástico, com palmilha de montagem em fibras não metálicas resistentes a perfuração, fixada pelo sistema strobel flexível, solado de poliuretano bidensidade bicolor injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de impacto e resistente a passagem elétrica. Com biqueira de composite. Conforme Normas Técnicas ABNT ISO 20345:2015 ABNT NBR 16603:2017.	15	50,50	757,50
10	UND	**Capacete com carneira e jugular** azul marinho - Capacete de Segurança classe B em polietileno, com aba frontal, , estrias em formato V, calha semicircular, com duas fendas laterais para slots, com suspensão em poliéster, com seis pontos de fixação, com carneira, dupla suspensão amortecedora e composta de coroa com suspensão dupla, ajustada com tirantes e cordel de nylon e cinta ajustável na parte posterior e ajuste traseiro por catraca, com jugular, com tiras de absorção de suor disponível na cor AZUL MARINHO	30	15,75	472,50
11	UND	**Capa de chuva em PVC** de alta qualidade amarela c/ manga. Capa de chuva confeccionada em PVC forrada 0,30mm, na cor amarela com reflexivo (4cm) localizadas na altura das costas, tórax e mangas. O capuz deverá ser ajustável em torno do rosto com cordão de nylon e saídas reforçadas em ilhoses de plástico. Fechamento frontal através de 04 (quatro) botões de pressão plásticos e costuras através de solda eletrônica. Disponível nos tamanhos: P, M, G e EG.	10	20,25	202,50
21	PAR	**Luva Vaqueta** 100% Petroleira como reforço palmar interno, Punho 20 cm – Luva de Segurança confeccionada em Vaqueta do tipo Petroleira curtida ao cromo na palma, disponível nos tamanhos P,M e G, com tira de reforço externo em Vaqueta entre o polegar e o indicador, com reforço interno na palma da mão, Dorso para ajuste, costurada com linha de poliamida e comprimento total de 27 cm. Deverá atender a norma BS EN 420:2003 + A 1:2009, BS EN 388:2016	230	22,60	5.198,00
25	UND	**Protetor auditivo tipo concha**;	125	37,25	4.656,25
VALOR TOTAL				**R$ 15.633,75**	

N. V. VERDE EIRELI - 03.363.727/0001-21

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UNT (R$)	VLR TOTAL (R$)
14	UND	**Colete tipo jaleco RFX laranja com zíper** (G) – confeccionado em tecido fluorescente na cor laranja com faixas retroflexivas, deverá atende a classe 2 na norma NBR 15292 2013 – vestimenta de alta visibilidade. Tecido 100% poliéster com área frontal em zíper, deverá possuir 04 bolsos com fechamento em velcro, com porta caneta. Disponível no tamanho G.	04	32,80	131,20
22	PAR	**Luva de proteção** material látex acabamento palma antiderrapante, características adicionais forro flocado algodão, comprimento mínimo 29cm, finalidade equipamento de proteção individual.	100	5,00	500,00
26	UND	**Protetor auricular copolímero** 13DB	50	1,63	81,50
28	UND	**RESPIRADOR PFF-2 COM VÁLVULA** – Respirador semifacial descartável classe PFF2, cor externa azul, modelo dobrável, com solda por ultrassom em todo seu perímetro tamanho único, confeccionado com filtro de manta sintética, para uso contra AERODISPERSOIDES (partículas) gerados mecanicamente (poeira e nevoas) e termicamente. As partículas podem ser solidas ou liquidas geradas de soluções ou suspenções aquosas, com válvula de exalação.	200	5,58	1.116,00
30	UND	**ÓCULOS CORES INCOLOR**: Óculos de Segurança.	140	5,90	826,00
VALOR TOTAL				**R$ 2.654,70**	

VALOR GLOBAL DE R$ 18.288,45 (dezoito mil e duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Pregoeira e equipe de apoio.

Rio Crespo/RO, 10 de março de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:C4233224

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontados pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Eletrônico nº **09/2021** do Processo Administrativo de nº 49/2021, que tem por OBJETIVO: Formação de Ata de Registro de Preços para futura **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PRONTA (MARMITEX),** com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.

EMPRESA VENCEDORA:
C. DE J. LEITE DA SILVA - 27.574.194/0001-95:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UNT (R$)	VLR TOTAL (R$)
01	UND	**MARMITEX** – contendo mix de salada verde (alface lisa/crespa ou agrião ou rúcula ou almeirão), dois tipos de carne: carne vermelha (frita ou assada ou cozida) e carne branca podendo ser (frango, porco ou peixe) (frita, grelhada ou cozida), com acompanhamentos. Arroz branco, macarrão, feijão e farofa. Peso aproximadamente 850 gramas, servidos em embalagem de isopor com tampa com capacidade mínima de 1.000ml.	3.440	14,80	50.912,00

VALOR GLOBAL DE R$ 50.912,00 (cinquenta mil e novecentos e doze reais).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Pregoeira e equipe de apoio.

Rio Crespo/RO, 10 de março de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:94D4F6EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021
PROCESSO Nº 49/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 031.950.246-95 e a Empresa **C. DE J. LEITE DA SILVA,** inscrita no CNPJ nº **27.574.194/0001-95**, representada pelo(a) Senhor(a) **Cristina de Jesus Leite da Silva** inscrito(a) no CPF nº **479.211.452-72** com sede no(a) **Rua Minas Gerais, 1845, Quadra 04, Setor Jardim Paraná, 76.863-000** na cidade de **Rio Crespo/RO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 09/2021, para Registro de Preços nº 08/2021, do Processo nº 49/2021, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PRONTA (MARMITEX)**, com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.
1.1 Detalhamento do Objeto:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UNT (R$)	VLR TOTAL (R$)
01	UND	**MARMITEX** – contendo mix de salada verde (alface lisa/crespa ou agrião ou rúcula ou almeirão), dois tipos de carne: carne vermelha (frita ou assada ou cozida) e carne branca podendo ser (frango, porco ou peixe) (frita, grelhada ou cozida), com acompanhamentos. Arroz branco, macarrão, feijão e farofa. Peso aproximadamente 850 gramas, servidos em embalagem de isopor com tampa com capacidade mínima de 1.000ml.	3.440	14,80	50.912,00

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS

3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega dos itens;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO, 10 de março de 2021.

Prefeitura Municipal De Rio Crespo
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

C. DE J. LEITE DA SILVA
27.574.194/0001-95
Contratado

Testemunho:
_____
Assinatura
CPF: _____
_____
Assinatura
CPF: _____

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:FF9CD233

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021
PROCESSO Nº 452/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 031.950.246-95 e a Empresa **PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA,** inscrita no CNPJ nº **25.141.379/0001-80**, representada pelo Senhor(a) **Thiago Lauxen** inscrito(a) no CPF nº **534.867.902-00** com sede no(a) **Rua da Beira, 6461, Bairro Lagoa, 76.812-003** na cidade de **Porto Velho/RO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 08/2021, para Registro de Preços nº 07/2021, do Processo nº 452/2020, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S**, com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.
1.1 Detalhamento do Objeto

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UNT (R$)	VLR TOTAL (R$)
03	PAR	**BOTINA DE SEGURANÇA** Confeccionada em couro curtido ao cromo S/ Bico de Ferro, linha flex com palmilha antiperfuro. **N ° 38-**Calçados de segurança tipo Botina confeccionado em microfibra **N° 38**, forrado em tecido respirável, lavável, antibacteriano e resistente a produtos químico com fechamento em elástico, com palmilha de montagem em fibras não metálicas resistentes a perfuração, fixada pelo sistema strobel flexível, solado de poliuretano bidensidade bicolor injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de impacto e resistente a passagem elétrica. Com biqueira de composite. Conforme Normas Técnicas ABNT ISO 20345:2015 ABNT NBR 16603:2017.	14	48,30	676,20
04	PAR	**BOTINA DE SEGURANÇA** Confeccionada em couro curtido ao cromo S/ Bico de Ferro, linha flex com palmilha antiperfuro. **N ° 39-**Calçados de segurança tipo Botina confeccionado em microfibra **N° 39**, forrado em tecido respirável, lavável, antibacteriano e resistente a produtos químico com fechamento em elástico, com palmilha de montagem em fibras não metálicas resistentes a perfuração, fixada pelo sistema strobel flexível, solado de poliuretano bidensidade bicolor injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de impacto e resistente a passagem elétrica. Com biqueira de composite. Conforme Normas Técnicas ABNT ISO 20345:2015 ABNT NBR 16603:2017.	14	48,30	676,20
05	PAR	**BOTINA DE SEGURANÇA** Confeccionada em couro curtido ao cromo S/ Bico de Ferro, linha flex com palmilha antiperfuro. **N ° 40-**Calçados de segurança tipo Botina confeccionado em microfibra **N° 40**, forrado em tecido respirável, lavável, antibacteriano e resistente a produtos químico com fechamento em elástico, com palmilha de montagem em fibras não metálicas resistentes a perfuração, fixada pelo sistema strobel flexível, solado de poliuretano bidensidade bicolor injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de impacto e resistente a passagem elétrica. Com biqueira de composite. Conforme Normas Técnicas ABNT ISO 20345:2015 ABNT NBR 16603:2017.	28	48,30	1.352,40
06	PAR	**BOTINA DE SEGURANÇA** Confeccionada em couro curtido ao cromo S/ Bico de Ferro, linha flex com palmilha antiperfuro. **N ° 41-**Calçados de segurança tipo Botina confeccionado em microfibra **N° 41,** forrado em tecido respirável, lavável, antibacteriano e resistente a produtos químico com fechamento em elástico, com palmilha de montagem em fibras não metálicas resistentes a perfuração, fixada pelo sistema strobel flexível, solado de poliuretano bidensidade bicolor injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de impacto e resistente a passagem elétrica. Com biqueira de composite. Conforme Normas Técnicas ABNT ISO 20345:2015 ABNT NBR 16603:2017.	05	48,30	241,50
07	PAR	**BOTINA DE SEGURANÇA** Confeccionada em couro curtido ao cromo S/ Bico de Ferro, linha flex com palmilha antiperfuro. **N ° 42-**Calçados de segurança tipo Botina confeccionado em microfibra **N° 42,** forrado em tecido respirável, lavável, antibacteriano e resistente a produtos químico com fechamento em elástico, com palmilha de montagem em fibras não metálicas resistentes a perfuração, fixada pelo sistema strobel flexível, solado de poliuretano bidensidade bicolor injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de impacto e resistente a passagem elétrica. Com biqueira de composite. Conforme Normas Técnicas ABNT ISO 20345:2015 ABNT NBR 16603:2017.	14	48,30	676,20
08	PAR	**BOTINA DE SEGURANÇA** Confeccionada em couro curtido ao cromo S/ Bico de Ferro, linha flex com palmilha antiperfuro. **N °44-**Calçados de segurança tipo Botina confeccionado em microfibra **N° 44,** forrado em tecido respirável, lavável, antibacteriano e resistente a produtos químico com fechamento em elástico, com palmilha de montagem em fibras não metálicas resistentes a perfuração, fixada pelo sistema strobel flexível, solado de poliuretano bidensidade bicolor injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de impacto e resistente a passagem elétrica. Com biqueira de composite. Conforme Normas Técnicas ABNT ISO 20345:2015 ABNT NBR 16603:2017.	15	48,30	724,50
09	PAR	**BOTINA DE SEGURANÇA** Confeccionada em couro curtido ao cromo S/ Bico de Ferro, linha flex com palmilha antiperfuro. **N ° 46-**Calçados de segurança tipo Botina confeccionado em microfibra **N° 46,** forrado em tecido respirável, lavável, antibacteriano e resistente a produtos químico com fechamento em elástico, com palmilha de montagem em fibras não metálicas resistentes a perfuração, fixada pelo sistema strobel flexível, solado de poliuretano bidensidade bicolor injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de impacto e resistente a passagem elétrica. Com biqueira de composite. Conforme Normas Técnicas ABNT ISO 20345:2015 ABNT NBR 16603:2017.	15	50,50	757,50
10	UND	**Capacete com carneira e jugular** azul marinho - Capacete de Segurança classe B em polietileno, com aba frontal, , estrias em formato V, calha semicircular, com duas fendas laterais para slots, com suspensão em poliéster, com seis pontos de fixação, com carneira, dupla suspensão amortecedora e composta de coroa com suspensão dupla, ajustada com tirantes e cordel de nylon e cinta ajustável na parte posterior e ajuste traseiro por catraca, com jugular, com tiras de absorção de suor disponível na cor AZUL MARINHO	30	15,75	472,50
11	UND	**Capa de chuva em PVC** de alta qualidade amarela c/ manga. Capa de chuva confeccionada em PVC forrada 0,30mm, na cor amarela com reflexivo (4cm) localizadas na altura das costas, tórax e mangas. O capuz deverá ser ajustável em torno do rosto com cordão de nylon e saídas reforçadas em ilhoses de plástico. Fechamento frontal através de 04 (quatro) botões de pressão plásticos e costuras através de solda eletrônica. Disponível nos tamanhos: P, M, G e EG.	10	20,25	202,50

21	PAR	**Luva Vaqueta** 100% Petroleira como reforço palmar interno, Punho 20 cm – Luva de Segurança confeccionada em Vaqueta do tipo Petroleira curtida ao cromo na palma, disponível nos tamanhos P,M e G, com tira de reforço externo em Vaqueta entre o polegar e o indicador, com reforço interno na palma da mão, Dorso para ajuste, costurada com linha de poliamida e comprimento total de 27 cm. Deverá atender a norma BS EN 420:2003 + A 1:2009, BS EN 388:2016	230	22,60	5.198,00
25	UND	**Protetor auditivo tipo concha**;	125	37,25	4.656,25
VALOR TOTAL				**R$ 15.633,75**	

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS
3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega dos itens;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO, 10 de março de 2021.

Prefeitura Municipal De Rio Crespo
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
25.141.379/0001-80
Contratado

Testemunho:
_____
Assinatura
CPF: _____

_____
Assinatura
CPF: _____

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:65439C79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021
PROCESSO Nº 452/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 031.950.246-95 e a Empresa **N. V. VERDE EIRELI,** inscrita no CNPJ nº **03.363.727/0001-21**, representada pelo Senhor(a) **José Luiz Tolotti** inscrito(a) no CPF nº **080.040.052-68** com sede no(a) **Rua Mato Grosso, 1153, Sala 01, Centro, 76.900-075** na cidade de **Ji-Paraná/RO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 08/2021, para Registro de Preços nº 07/2021, do Processo nº 452/2020, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S**, com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.
1.1 Detalhamento do Objeto

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UNT (R$)	VLR TOTAL (R$)
14	UND	**Colete tipo jaleco RFX laranja com zíper** (G) – confeccionado em tecido fluorescente na cor laranja com faixas retroflexivas, deverá atende a classe 2 na norma NBR 15292 2013 – vestimenta de alta visibilidade. Tecido 100% poliéster com área frontal em zíper, deverá possuir 04 bolsos com fechamento em velcro, com porta caneta. Disponível no tamanho G.	04	32,80	131,20
22	PAR	**Luva de proteção** material látex acabamento palma antiderrapante, características adicionais forro flocado algodão, comprimento mínimo 29cm, finalidade equipamento de proteção individual.	100	5,00	500,00
26	UND	**Protetor auricular copolímero** 13DB	50	1,63	81,50
28	UND	**RESPIRADOR PFF-2 COM VÁLVULA** – Respirador semifacial descartável classe PFF2, cor externa azul, modelo dobrável, com solda por ultrassom em todo seu perímetro tamanho único, confeccionado com filtro de manta sintética, para uso contra AERODISPERSOIDES (partículas) gerados mecanicamente (poeira e nevoas) e termicamente. As partículas podem ser solidas ou liquidas geradas de soluções ou suspenções aquosas, com válvula de exalação.	200	5,58	1.116,00
30	UND	**ÓCULOS CORES INCOLOR**: Óculos de Segurança.	140	5,90	826,00
VALOR TOTAL				**R$ 2.654,70**	

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS
3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega dos itens;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.
Rio Crespo - RO, 10 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Rio Crespo
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

N. V. VERDE EIRELI
03.363.727/0001-21
Contratado

Testemunho:

_____
Assinatura
CPF: _____

_____
Assinatura
CPF: _____

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:2BF77978

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CHAMADA PÚBLICA PARA AGRICULTURA FAMILIAR PNAE ESCOLA PINOQUIO APP LURDES GALVÃO BOARIA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
N.º 01/2021

A **EMEIF PINÓQUIO**, localizada na Avenida Capitão Silvio nº 898, Bairro Cristo Rei, no Município de Seringueiras**,** Estado de Rondônia / RO, inscrita no CNPJ sob n.º. 08.028.670/0001-28 representada neste ato pela **APP. LURDES GALVÃO BOARIA**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/CD/FNDE n° 38, de 16/07/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando a **Chamada Pública** para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
O Edital estabelecendo as condições, e a documentação de habilitação com finalidade de apresentar o Projeto de Venda que deverão ser entregues do dia 12/03/2021 até as **13:00 horas do dia 15/04/2021**, encontra-se no endereço supracitado bem como outras informações necessárias a participação.
Para a aquisição dos produtos será formalizado um Contrato de Aquisição dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar diretamente com as Unidade Executora da escola da rede pública municipal.
O Preço estipulado de venda não será licitado a entidade comprará do agricultor interessado a entregar no valor médio estipulado pelo Edital ou abaixo do mesmo.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública consiste no Cadastramento de Grupo Formal e Informal e de Agricultores Familiares Rurais e suas organizações para aquisição exclusiva da compra direta de gênero alimentícios, que será destinado ao fornecimento de alimentação na Escola Municipal de Ensino acima citada por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a mesma tem por objetivo que as propostas solicitadas sejam atendidas no ano letivo em curso, devendo assim elaborar os Projetos de Vendas e Contrato de acordo com as normativas **para execução de 2021.**

1.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$9.000,00 (nove mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n.º. 38, de 16/07/2009.

2. FONTE DE RECURSO

2.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta Chamada Publica correrão à conta dos recursos do FNDE/PNAE, consignados no orçamento da Unidade Executora da referida escola para exercício alcançado dos pelo prazo de validade do Contrato das Aquisições.

3. CADASTRO DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS

3.1 Os proponentes para se cadastrarem como GRUPO FORMAL deverá apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
a) Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos do PALE de cada município;
b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica – CNPJ.
c) Cópia de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
d) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Divida Ativa – Procuradoria da Fazenda, ou Certidão Conjunta;
e) Prova de Regularidade (certidão) com Seguridade Social – INSS;
f) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de serviço);
g) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá se apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas jurídicas;
h) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar (ANEXO III);
i) para produtos de origem acima, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.
3.2 **Os proponentes para se cadastrarem como GRUPO INFORMAL (PRODUTORES RURAIS QUE FORNECEM FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES)** deverá apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
a) Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramento do PALE de cada município;
b) Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoas Física (CPF);
c) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
d) Projeto de Venda de Gênero Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar (ANEXO IV), elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

Os produtores interessados poderão entregar para entidade conforme o valor médio da planilha em anexo, ou poderão ofertar seus preços, sendo o valor máximo estabelecido por este Edital.

5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

5.1 Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
5.2 O Proponente considerado habilitado para a Venda Direta dos produtos da Agricultura Familiar pela comissão de Cadastramento e Habilitação da Merenda Escolar deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto não perecível correspondente aos produtos que deseja comercializar para avaliação das amostras.
5.3 As amostras deverão ser entregues imediatamente após a fase de habilitação no estabelecimento escolar para que as mesmas possam ser analisadas pela Comissão de Compras e Submetidas a testes caso seja necessário.
5.4 A Unidade Executora recusará todo e qualquer produto que não atender à especificações ou sejam considerados inadequados pela fiscalização sanitária.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 O inicio para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela comissão de compras de cada APP, sendo o prazo do fornecimento até o termino da quantidade adquirida ou **até o término do ano letivo de 2021 .**
6.2 O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação dos **Termos de Recebimento (ANEXO II) e as Notas Fiscais de Venda** pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, conforme Contrato.
6.3 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar com as Unidades Executoras.
6.4 A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas esta vinculada ao cumprimento do cardápio Nutricional. A Não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e conseqüentes transtornos no balanceamento nutricional.

7. PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente ou conforme especificado no contrato com base nos quantitativos entregues e devidamente recebidos em cada período por intermédio de cheque nominal e cruzado, à vista de Nota Fiscal, devidamente atestado pela Comissão de Recebimento ou transferência pelo gerenciador em conta do Banco do Brasil, e o custo por transferência a outros bancos não será custeado pela APP e PNAE;
7.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade contratual.
7.3. Fica terminantemente proibido sob qualquer justificativa, o pagamento antecipado de qualquer produto a merenda escolar, sob pena de responsabilidade e devolução da quantia com acréscimo legais, por parte do diretor Escolar (estendido subsidiariamente ao Presidente do APP e Tesoureiro), sem que tenha ocorrido a liquidação da despesa, na forma dos artigos 62 e 63, da Lei Federal nº. 4.320/64, aplicável no que couber.
7.4 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos períodos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).
7.5 Os gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar; devem ser comprados por quilos, litros ou dúzias conforme a especificação.
Os projetos de vendas deverão ser efetuados individualmente a cada UEX, de acordo com os produtos especificados na Planilha de Especificação deste cronograma de compra, (em anexo deste Edital).
O valor pago pelas entidades será referente aos do preço médio da planilha abaixo, conforme pesquisa realizado na região:

item	Produtos/descrição	Unid.	Valor Médio
1	abacaxi	kg	R$ 4,03
2	abobora caipira verde	kg	R$ 3,25
3	Abobora madura	kg	R$ 3,25
4	alface	pct	R$ 4,33
5	Amendoim descascado	kg	R$ 21,00
6	banana da terra(fritar)	kg	R$ 5,32
7	banana maçã	kg	R$ 4,15
8	banana nanica	kg	R$ 4,02
9	banana prata	kg	R$ 4,16
10	batata doce	kg	R$ 3,52
11	Bebida láctea Iogurte	litro	R$ 7,93
12	Café torrado e moído	kg	R$ 14,93
13	cheiro verde/coentro	pct	R$ 3,99
14	Cheiro verde / cebolinha	pct	R$ 3,99
15	Couve manteiga 1ª qualidade	pct	R$ 4,66
16	Colorau	kg	R$ 15,63
17	Farinha de mandioca branca	kg	R$ 7,32
18	Filé de tambaqui	kg	R$ 35,30
19	Inhame 1° qualidade in natura	kg	R$ 10,15
20	Laranja 1° qualidade in natura	kg	R$ 4,78
21	Leite integral pausterizado tipo c	litro	R$ 3,42
22	Limão taiti 1° qualidade in natura	kg	R$ 3,48
23	Mandioca 1° qualidade in natura	kg	R$ 3,48
24	Maxixe 1° qualidade in natura	kg	R$ 4,56
25	mamão 1° qualidade in natura	kg	R$ 2,82
26	melancia 1° qualidade in natura	kg	R$ 2,42
27	Milho verde na espiga com ou sem casca	duzia	R$ 11,33
28	Ovos 1° qualidade in natura	duzia	R$ 8,16
29	Pão caseiro	kg	R$ 11,99
30	Pepino	kg	R$ 3,65
31	Pimenta de cheiro	kg	R$ 7,66
32	Polpa de frutas	kg	R$ 14,32
33	Quiabo	kg	R$ 5,55
34	Cheiro verde /salsa	pct	R$ 3,99
35	Tangerina pokan	kg	R$ 6,72
36	Tomate da região in natura	kg	R$ 4,48

8. DAS PENALIDADES

8.1. Não será permitida a sub-contratação do objeto do presente chamado.
8.2 O proponente (grupo: formal ou informal) responderá pelos danos que causar à Unidade Executora na execução do objeto (contratual) isentado a Unidade Escolar de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
8.3 O preponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão do direito de contratar junto a APP;

c) Declaração de inidoneidade.
8.4 Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Secretaria Municipal de Educação, nos horários de expediente ou pelo fone (069) 3623-2693.
8.5. Maiores informações, na sede da E.M.E.I.F. PINÓQUIO, localizada na Av.Capitão Silvio , nº 898, Bairro Cristo Rei, Seringueiras/RO, no horário das 07h às 17:00 horas.
8.6 São partes integrantes do presente Edital de Chamada Pública.
ANEXO I – Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

Seringueiras-RO, de 09 março de 2021.

JOSÉ DILSON SOARES DA SILVA
Presidente Comissão de Compras
Port. nº 001/2020

CONCEIÇÃO ALVES DE OLIVEIRA
Secretária da Comissão de Compras
Port. nº 001/2020

ANEXO I

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 01/2021					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – Grupo Formal					
1. Nome do Proponente				**2**. CNPJ:	
3. Endereço:	**4**. Município			**5**. CEP:	
6. Nome do representante legal				**7**. CPF	
8. DDD/Fone	**9**. Banco	**10**. Nº da Agência		**11**. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal					
1. Nome do Proponente					
2. Endereço	**3**. Município			**4**. CEP	
5. Nome da Entidade Articuladora	**6.** CPF		**7.** DDD/Fone 984422463		
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)					
1. Nome	**2**. CPF		**3**. DAP	**4.** Nº da Agência	**5**. Nº da Conta Corrente
II – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade **ESCOLA MUNICIPAL PINÓQUIO**	**2.**CNPJ 08.028.670/0001-28		**3.**Município SERINGUEIRAS		
4. Endereço AV. CAPITÃO SILVIO Nº 898			**5**.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			**7**.CPF		
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	**2**. Produto	**3**.Unidade	**4**.Quantidade	**5**.Preço/ Unidade	**6**.Valor Total
TOTAL DO PROJETO					
DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇOES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕESACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO.					
LOCAL E DATA: SERINGUEIRAS-RO, ____/_____/_____	ASSINATURA DO FORNECEDOR:				CPF:

Publicado por:
Uanderson Alves dos Reis
Código Identificador:3FDBBEE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CHAMADA PÚBLICA PARA AGRICULTURA FAMILIAR PNAE ESCOLA VENCESLAU BRÁS APPULISSE PEREIRA DE OLIVEIRA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
N.º 01/2021

A **E.M.E.I.F. VENCESLAU BRÁS** localizada na BR 429, km 17, Setor Mendes Júnior no Município de Seringueiras**,** Estado de Rondônia / RO, inscrita no CNPJ sob n.º 01.945.746/0001-30, representada neste ato pela **APP. ULISSE PEREIRA DE OLIVEIRA**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/CD/FNDE n° 38, de 16/07/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando a **Chamada Pública** para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
O Edital estabelecendo as condições, e a documentação de habilitação com finalidade de apresentar o Projeto de Venda que deverão ser entregues do dia **12 de março a 01 de abril de 2021**, encontra-se no endereço supracitado bem como outras informações necessárias a participação.
Para a aquisição dos produtos será formalizado um Contrato de Aquisição dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar diretamente com as Unidade Executora da escola da rede pública municipal.
O Preço estipulado de venda não será licitado a entidade comprará do agricultor interessado a entregar no valor médio estipulado pelo Edital ou abaixo do mesmo.
1. OBJETO
1.1 O objeto da presente Chamada Pública consiste no Cadastramento de Grupo Formal e Informal e de Agricultores Familiares Rurais e suas organizações para aquisição exclusiva da compra direta de gênero alimentícios, que será destinado ao fornecimento de alimentação na Escola Municipal de Ensino acima citada por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a mesma tem por objetivo que as propostas solicitadas sejam atendidas no ano letivo em curso, devendo assim elaborar os Projetos de Vendas e Contrato de acordo com as normativas **para execução em 2021.**

1.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 4.900,20 (Quatro mil e novecentos reais e vinte centavos), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n.º. 38, de 16/07/2009.
2. FONTE DE RECURSO

2.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta Chamada Publica correrão à conta dos recursos do FNDE/PNAE, consignados no orçamento da Unidade Executora da referida escola para exercício alcançado dos pelo prazo de validade do Contrato das Aquisições (ANEXO I).

3. CADASTRO DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS

3.1 Os proponentes para se cadastrarem como GRUPO FORMAL deverá apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

a) Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos do PALE de cada município;

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica – CNPJ.

c) Cópia de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas ;

d) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Divida Ativa – Procuradoria da Fazenda, ou Certidão Conjunta;

e) Prova de Regularidade (certidão) com Seguridade Social – INSS;

f) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de serviço);

g) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá se apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas jurídicas;

h) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar (ANEXOIII);

i) para produtos de origem acima, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

3.2 **Os proponentes para se cadastrarem como GRUPO INFORMAL (PRODUTORES RURAIS QUE FORNECEM FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES)** deverá apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

a) Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramento do PALE de cada município;

b) Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoas Física (CPF);

c) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

d) Projeto de Venda de Gênero Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar (ANEXO IV), elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

Os produtores interessados poderão entregar para entidade conforme o valor médio da planilha em anexo, ou poderão ofertar seus preços, sendo o valor máximo estabelecido por este Edital.

5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTROS

5.1 Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

5.2 O Proponente considerado habilitado para a Venda Direta dos produtos da Agricultura Familiar pela comissão de Cadastramento e Habilitação da Merenda Escolar deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto não perecível correspondente aos produtos que deseja comercializar para avaliação das amostras.

5.3 As amostras deverão ser entregues imediatamente após a fase de habilitação no estabelecimento escolar para que as mesmas possam ser analisadas pela Comissão de Compras e Submetidas a testes caso seja necessário.

5.4 A Unidade Executora recusará todo e qualquer produto que não atender à especificações ou sejam considerados inadequados pela fiscalização sanitária.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela comissão de compras de cada Conselho Escolar, sendo o prazo do fornecimento até o termino da quantidade adquirida ou **até o término do ano letivo de 2021.**

6.2 O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação dos **Termos de Recebimento (ANEXO II) e as Notas Fiscais de Venda** pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, conforme Contrato.

6.3 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar com as Unidades Executoras.

6.4 A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas esta vinculada ao cumprimento do cardápio Nutricional. A Não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e conseqüentes transtornos no balanceamento nutricional.

7. PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente ou conforme especificado no contrato com base nos quantitativos entregues e devidamente recebidos em cada período por intermédio de cheque nominal e cruzado, à vista de Nota Fiscal, devidamente atestado pela Comissão de Recebimento;

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade contratual.

7.3. Fica terminantemente proibido sob qualquer justificativa, o pagamento antecipado de qualquer produto a merenda escolar, sob pena de responsabilidade e devolução da quantia com acréscimo legais, por parte do diretor Escolar (estendido subsidiariamente ao Presidente do Conselho Escolar e Tesoureiro), sem que tenha ocorrido a liquidação da despesa, na forma dos artigos 62 e 63, da Lei Federal nº. 4.320/64, aplicável no que couber.

7.4 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos períodos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

7.5 Os gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar; devem ser comprados por quilos, litros ou dúzias conforme a especificação.

Os projetos de vendas deverão ser efetuados individualmente a cada UEX, de acordo com os produtos especificados na Planilha de Especificação deste cronograma de compra, (em anexo deste Edital).

O valor pago pelas entidades será referente aos do preço médio da planilha abaixo:

ORDEM	PRODUTOS	Unid.	Valor Médio
01	ABACAXI	KG	R$ 4,03
02	ABOBORA CAIPIRA VERDE	KG	R$ 3,25
03	BANANA DA TERRA(fritar)	KG	R$ 5,32
04	BANANA NANICA	KG	R$ 4,02
05	BATATA DOCE	KG	R$ 3,52
06	BEBIDA LÁCTEA IOGURTE	LT	R$ 7,93
07	COUVE MANTEIGA 1° QULIDADE	KG	R$ 4,66
08	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA	KG	R$ 7,32
09	INHAME 1° QUALIDADE IN NATURA	KG	R$ 10,15
10	LARANJA 1° QULIDADE IN NATURA	KG	R$ 4,78
11	MANDIOCA 1° QUALIDADE IN NATURA	KG	R$ 3,48

12	MELANCIA 1° QUALIDADE IN NATURA	KG	R$ 2,42
13	OVOS 1° QUALIDADE IN NATURA	DZ	R$ 8,16
14	PÃO CASEIRO	KG	R$ 11,99
15	POLPA DE FRUTAS	KG	R$ 14,32
16	TOMATE DA REGIÃO IN NATURA	KG	R$ 4,48

8. DAS PENALIDADES

8.1. Não será permitida a sub-contratação do objeto do presente chamado.

8.2 O proponente (grupo: formal ou informal) responderá pelos danos que causar à Unidade Executora na execução do objeto (contratual) isentado a Unidade Escolar de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3 O preponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de contratar junto a APP;

c) Declaração de inidoneidade.

8.4 Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Secretaria Municipal de Educação, nos horários de expediente ou pelo fone (069) 3623-2693.

OBS: São partes integrantes do presente Edital de Chamada Pública.

ANEXO I – Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

8.5. Maiores informações, na sede da E.M.E.I.F. VENCESLAU BRÁS, localizada na BR 429, km 17, Setor Mendes Junior, Seringueiras/RO, no horário das 07:30 às 17:00 horas.

Seringueiras - RO, 10 de março de 2021.

MARILENE A. DE JESUS PAULA
Presidente Comissão de Compras

ROSANGELA GONÇALVES DA COSTA
Secretário Comissão de Compras

ANEXO I

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 01/2018					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – Grupo Formal					
1. Nome do Proponente				**2**. CNPJ:	
3. Endereço:		**4**. Município		**5**. CEP:	
6. Nome do representante legal				**7**. CPF	
8. DDD/Fone	**9**. Banco	**10**. Nº da Agência		**11**. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal					
1. Nome do Proponente					
2. Endereço		**3**. Município		**4**. CEP	
5. Nome da Entidade Articuladora		**6.** CPF	**7.** DDD/Fone		
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)					
1. Nome		**2**. CPF	**3**. DAP	**4.** Nº da Agência	**5**. Nº da Conta Corrente
II – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		**2.**CNPJ	**3.**Município		
4. Endereço			**5**.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			**7**.CPF		
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	**2**. Produto	**3**.Unidade	**4**.Quantidade	**5**.Preço/ Unidade	**6**.Valor Total
TOTAL DO PROJETO					
DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇOES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕESACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO.					
LOCAL E DATA: SERINGUEIRAS-RO,		ASSINATURA DO FORNECEDOR:			CPF:

Publicado por:
Uanderson Alves dos Reis
Código Identificador:ACAE8564

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 110
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (material de prevenção a COVID-19) para atender a necessidade da volta ás aulas nas escolas municipais de Teixeirópolis/RO.*

Fornecedor: JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 63.772.925/0001-70											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	50,00	UNIDADE	BORRIFADOR, Material Plástico transparente, resistente, Contendo Bico Borrifador, Aplicação Álcool em gel, capacidade 500 ml a 1000 ml.	SANREMO	SANREMO	R$ 9,80	R$ 490,00	R$ 15,83	R$ 791,50	38,09	R$ 6,03

2	860,00	UNIDADE	GARRAFA, material plástico resistente, capacidade 500 ml, para aplicação de água, características adicionais tampa roscada/ tipo squeeze cores variadas.	BR FANZIN	BR FANZIN	R$ 6,00	R$ 5.160,00	R$ 16,83	R$ 14.473,80	64,35	R$ 10,83
3	100,00	LITROS	ÁGUA SANITÁRIA, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	GBEL	GBEL	R$ 2,45	R$ 245,00	R$ 2,98	R$ 298,00	17,79	R$ 0,53
4	50,00	LITROS	SABONETE LÍQUIDO, aspecto físico viscoso, com fragrância de coco ou erva-doce. Aplicação: para higienização e hidratação da pele, com pH fisiológico que não agride a pele. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	AUDAX	AUDAX	R$ 5,70	R$ 285,00	R$ 32,66	R$ 1.633,00	82,55	R$ 26,96
5	10,00	PACOTE	GUARDANAPO DE PAPEL, pacote contendo 50 unidades, folha simples, de 30X 29,5 CM, aproximadamente, composição 100 % fibras naturais.	GUAJARA	GUAJARA	R$ 4,73	R$ 47,30	R$ 4,73	R$ 47,30	0,00	R$ 0,00
6	30,00	PACOTE	TOALHA DE PAPEL, com super absorção, pacote contendo 02 rolos, com 55 toalhas cada, de 20 cm X 22 cm aproximado.	SNOB	SNOB	R$ 5,90	R$ 177,00	R$ 5,90	R$ 177,00	0,00	R$ 0,00
8	10,00	UNIDADE	FITA ADESIVA, Material Plástico, Tipo Zebrada, Largura 100 Mm, Comprimento 50 M, Espessura 0,15 Mm, Cor Preta E Amarela, Aplicação Sinalização De Advertência, Características Adicionais Formato Cores Em Diagonal	PLASTCOR	PLASTCOR	R$ 14,00	R$ 140,00	R$ 16,50	R$ 165,00	15,15	R$ 2,50
10	12,00	UNIDADE	Totens para álcool em gel com dispenser DIMENSÕES APROX: 1,40 m (altura) X 0,30 m (largura) e base de 0,30m x 0,30m. MATERIAL: os produtos deverão ser revestidos de PVC MATERIAL DA ESTRUTURA DE ACIONAMENTO: poderá ser Aço ou Ferro Galvanizado com pintura eletrostática, para garantir maior vida útil e proteção contra ferrugem. TIPO DE ACIONAMENTO: através de pedal feito com o mesmo material da estrutura de acionamento, sendo sua base com formato quadrado ou sola do pé, com lixa antiderrapante; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: mínimo 900 ml UTILIZAÇÃO: álcool em gel para assepsia das mãos COR: Branco Os totens deverão ser entregues com dispensers para álcool em gel (mínimo 900ml de capacidade) e deverão conter adesivo com informações sobre a correta utilização do produto para higienização das mãos e logotipo da Prodam, que deverá seguir o modelo a ser fornecido no momento da contratação.	BRINOX	BRINOX	R$ 260,00	R$ 3.120,00	R$ 1.175,00	R$ 14.100,00	77,87	R$ 915,00
Subtotal Adjudicado R$ 9.664,30								**Subtotal Orçado: R$ 31.685,60**		**69,50%**	**R$ 22.021,30**

Fornecedor: J C R ALIMENTOS EIRELI - 17.747.568/0001-73

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
7	50,00	PACOTE	COPO DESCARTÁVEL Material Plástico, TOTALPLAST 180 ML Capacidade 180 Ml, Aplicação Para Água, Transparente, Atóxico Pacote Com 100 Unidades			R$ 4,00	R$ 200,00	R$ 4,75	R$ 237,50	15,79	R$ 0,75
Subtotal Adjudicado R$ 200,00								**Subtotal Orçado: R$237,50**		**15,79%**	**R$ 37,50**

Fornecedor : ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY - 29.552.649/0001-05

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
9	80,00	UNIDADE	Tapete Sanitizante, para higienização produzido em vinil (PVC), formato 38x58cm aproximado, espessura de 10mm, antiderrapante, anti-chama, não mancha, borda vedante que impede o vazamento.	Kapazi	Preto 38x58 c/ borda	R$ 54,48	R$ 4.358,40	R$ 144,00	R$ 11.520,00	62,17	R$ 89,52
Subtotal Adjudicado R$ 4.358,40								**Subtotal Orçado: R$ 11.520,00**		**62,17%**	**R$ 7.161,60**

Fornecedor : VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDA - 33.171.322/0001-52

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
11	10,00	UNIDADE	Porta-Copo, Material Acrílico, Características Adicionais Com Controle Mecânico De Uso (Tipo Alavanca), Aplicação Copos Descartáveis, Capacidade 100 Copos De 150 Ml A 200 Ml.	NOBRE	NOBRE	R$ 57,99	R$ 579,90	R$ 75,00	R$ 750,00	22,68	R$ 17,01
12	25,00	UNIDADE	Dispenser Papel Toalha, Material Plástico Abs, Tipo Inter-folha, Cor Branca E Cinza, Características Adicionais PARA PAPEL TOALHA COM MEDIDA 23X21CM capacidade 1000fls. para fixar na parede.	NOBRE	NOBRE	R$ 36,99	R$ 924,75	R$ 57,33	R$ 1.433,25	35,48	R$ 20,34
Subtotal Adjudicado R$ 1.504,65								**Subtotal Orçado: R$ 2.183,25**		**31,08%**	**R$ 678,60**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 15.727,35	R$ 45.626,35	65,53%	29.899,00

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis-RO , 10 de Março de 2021

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:F977A50E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/PMT/2021 ERRATA Nº 002 EDITAL Nº 02/GP/PMT/2021

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado nº 002/PMT/2021, instituída pela Portaria N°. 017/GP/PMT/2021 no exercício de suas competências, resolve, fazer alteração nos seguintes itens:

Descriminação dos quadros, números de vagas e remuneração;

14. Disposições gerais.

Onde se lê:

1. DA DISCRIMINAÇÃO DOS CARGOS, NÚMERO DE VAGAS E REMUNERAÇÃO

ITEM	Nº TOTAL DE VAGAS	CARGO	REMUNERAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO
01	12	Professor(a) Pedagogo(a) dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	R$ 1.443,07	20 horas
02	02	Professor(a) dos Anos Finais do Ensino Fundamental de Língua Portuguesa.	R$ 1.443,07	20 horas
03	02	Professor(a) dos Anos Finais do Ensino Fundamental de Língua Inglesa.	R$ 1.443,07	20 horas

04	02	Professor(a) dos Anos Finais do Ensino Fundamental de História.	R$ 1.443,07	20 horas
05	01	Professor(a) dos Anos Finais do Ensino Fundamental de Geografia.	R$ 1.443,07	20 horas
06	03	Agente de Portaria.	R$ 1.100,00 + adicional noturno.	40 horas
07	07	Monitor(a) de Transporte Escolar.	R$ 1.100,00	40 horas
08	04	Motorista de Ônibus de Transporte Escolar	R$ 1.100,00 + R$ 800,00 gratificação. Total de R$ 1.900,00	40 horas
09	05	Monitora de Educação Infantil.	R$ 1.100,00	40 horas
10	07	Zelador(a) Escolar.	R$ 1.100,00	40 horas
11	04	Merendeira Escolar.	R$ 1.100,00	40 horas

Leia –se correto:
1. DA DISCRIMINAÇÃO DOS CARGOS, NÚMERO DE VAGAS E REMUNERAÇÃO

ITEM	Nº TOTAL DE VAGAS	CARGO	REMUNERAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO
01	12	Professor(a) Pedagogo(a) dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	R$ 1.443,07	20 horas
02	02	Professor(a) dos Anos Finais do Ensino Fundamental de Língua Portuguesa.	R$ 1.443,07	20 horas
03	02	Professor(a) dos Anos Finais do Ensino Fundamental de Língua Inglesa.	R$ 1.443,07	20 horas
04	02	Professor(a) dos Anos Finais do Ensino Fundamental de História.	R$ 1.443,07	20 horas
05	01	Professor(a) dos Anos Finais do Ensino Fundamental de Geografia.	R$ 1.443,07	20 horas
06	03	Agente de Portaria.	R$ 1.100,00 + adicional noturno.	40 horas
07	07	Monitor(a) de Transporte Escolar.	R$ 1.100,00	40 horas
08	03	Motorista de Ônibus de Transporte Escolar	R$ 1.100,00 + R$ 800,00 gratificação. Total de R$ 1.900,00	40 horas
09	05	Monitora de Educação Infantil.	R$ 1.100,00	40 horas
10	07	Zelador(a) Escolar.	R$ 1.100,00	40 horas
11	04	Merendeira Escolar.	R$ 1.100,00	40 horas

Onde se lê:
14. DISPOSIÇÕES GERAIS.
14.1. O candidato, ao inscrever-se neste processo seletivo, está aceitando todas as disposições deste Edital e da legislação vigente implicando o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las;
14.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os resultados e demais publicações e convocações referentes a este edital nos sites http://www.theobroma.ro.gov.br e www.diariomunicipial.com.br/arom;
14.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, civil e criminal;
14.4. A competência para dirimir dúvidas ou casos omissos serão da Comissão Organizadora;
14.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, o prazo começa no dia útil seguinte ao ato da publicação e se incluirá o dia do vencimento;
14.6. A contratação far-se-á nos limites de vagas, de acordo com a respectiva área;
14.7. Não será fornecido aos candidatos qualquer documento comprobatório de classificação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, valendo para este fim a Lista de Classificação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, publicada no Portal da Prefeitura http://www.theobroma.ro.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipial.com.br/arom;
14.8. O candidato deve manter, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, o seu endereço atualizado, número de telefone, conforme preenchido no formulário no ato da inscrição online para eventuais possibilidades especificadas dentro desse edital e para que não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da citada atualização;
14.9. Ao assumir o cargo, será exigida do(a) servidor(a) a disponibilidade de horário compatível com as necessidades da Administração, observando-se para tanto o disposto nos incisos XVI e XVII, do artigo 37 da Constituição Federal;
14.10. Os candidatos que passarem por regime disciplinar por infrações no exercício de sua função no âmbito de Instituição Pública nos últimos cinco anos, com a devida comprovação por comissão de sindicância ou similares advertidos pelo órgão empregador, serão desclassificados no resultado final do Processo Seletivo;
14.11. As convocações dos candidatos aprovados dentro das vagas, serão de acordo com a necessidade e planejamento da SEMECE, conforme o plano de retorno das aulas remotas, híbridas e presenciais. Não sendo obrigatório a convocação de imediato.
14.12. Caso não seja possível a retomada das aulas presenciais neste ano letivo de 2021 devido a Pandemia do Covid-19, as vagas remanescentes deste edital poderão ser contratadas mediante a prorrogação deste processo seletivo.

Leia – se correto:
14. DISPOSIÇÕES GERAIS.
14.1. O candidato, ao inscrever-se neste processo seletivo, está aceitando todas as disposições deste Edital e da legislação vigente implicando o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las;
14.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os resultados e demais publicações e convocações referentes a este edital nos sites http://www.theobroma.ro.gov.br e www.diariomunicipial.com.br/arom;
14.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, civil e criminal;
14.4. A competência para dirimir dúvidas ou casos omissos serão da Comissão Organizadora;
14.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, o prazo começa no dia útil seguinte ao ato da publicação e se incluirá o dia do vencimento;
14.6. A contratação far-se-á nos limites de vagas, de acordo com a respectiva área;
14.7. Não será fornecido aos candidatos qualquer documento comprobatório de classificação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, valendo para este fim a Lista de Classificação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, publicada no Portal da Prefeitura http://www.theobroma.ro.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipial.com.br/arom;
14.8. O candidato deve manter, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, o seu endereço atualizado, número de telefone, conforme preenchido no formulário no ato da inscrição online para eventuais possibilidades especificadas dentro desse edital e para que não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da citada atualização;

14.9. Ao assumir o cargo, será exigida do(a) servidor(a) a disponibilidade de horário compatível com as necessidades da Administração, observando-se para tanto o disposto nos incisos XVI e XVII, do artigo 37 da Constituição Federal;
14.10. Os candidatos que passarem por regime disciplinar por infrações no exercício de sua função no âmbito de Instituição Pública nos últimos cinco anos, com a devida comprovação por comissão de sindicância ou similares advertidos pelo órgão empregador, serão desclassificados no resultado final do Processo Seletivo;
14.11. As convocações dos candidatos aprovados dentro das vagas, serão de acordo com a necessidade e planejamento da SEMECE, conforme o plano de retorno das aulas remotas, híbridas e presenciais. Não sendo obrigatório a convocação de imediato.
14.12. Caso não seja possível a retomada das aulas presenciais neste ano letivo de 2021 devido a Pandemia do Covid-19, as vagas remanescentes deste edital poderão ser contratadas mediante a prorrogação deste processo seletivo.
14.13. Os documentos de identificação pessoal do candidato anexados no formulário online, que estiver ilegível, não sendo possível a sua identificação, será desclassificado do processo de seleção a inscrição do candidato.
14.15 Os anexos dos títulos deverão estarem legíveis para efeito de análise de pontuação. Não sendo possível a sua identificação do título apresentado pelo candidato no anexo do formulário, a comissão não atribuirá pontuação neste quesito.

Theobroma – RO, 10 de março de 2021.

ELIANDRA FERREIRA DE PAULA RIFFEL
Presidente da Comissão

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:0C118DE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N. 06/ 2021

A Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia, através do Gestor Fundo Municipal de Saúde, torna públicos os autos do Processo Administrativo **n. 250/2021** Programa **10.301.0005** Sub/Programa **2.039** Elemento **3.3.90.39** Recurso: Manutenção das Atividades da SEMSAU – SAÚDE 15%, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA REGIÃO TORÁCICA (TÓRAX) COM LAUDO, EM FAVOR DOS PACIENTES SUSPEITOS E DIAGNÓSTICADOS COM O VÍRUS COVID-19, MEDIANTE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMSAU – SAÚDE 15%, visando atender as necessidades da Central de Atendimento do Covid-19 do nosso Município.**, conforme **Decreto Municipal n. 057/2021.**
Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:
I – [...]
II – [...]
III – [...]
IV - Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;
Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação.
PROCESSO: 250/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA REGIÃO TORÁCICA (TÓRAX) COM LAUDO, EM FAVOR DOS PACIENTES SUSPEITOS E DIAGNÓSTICADOS COM O VÍRUS COVID-19, MEDIANTE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMSAU – SAÚDE 15%, visando atender as necessidades da Central de Atendimento do Covid-19 do nosso Município., conforme Decreto Municipal n.057/2021.
Solicitamos cotar conforme abaixo relacionado:

ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	SV	69	Contratação de Empresa Especializada na **execução de Tomografia Computadorizada da região Torácica (Tórax) com Laudo** para avalição e acompanhamento do quadro clínico de pacientes suspeitos e diagnosticados com o vírus **Covid-19**. **Critérios para Contratação dos Serviços;** Os laudos bem como as imagens deverão ser liberados em no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após a execução do exame. Os laudos poderão ser enviados por mídia digital **(WhatsApp)** pelo número **(69) 99309-0260** ou via endereço eletrônico: saudeurupa@hotmail.com Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais decorrentes da prestação de serviços, bem como os danos e prejuízos que a qualquer título causar em decorrência da execução da mesma, serão de inteira responsabilidade da Fornecedora Beneficiária. A empresa vencedora deverá possuir e manter todos os recursos necessários para a execução do objeto licitado, incluindo equipamentos, material, insumos diretos e indiretos, fármacos, EPIs, recursos humanos e softwares. A empresa deverá dispor e disponibilizar agenda diária de exames a serem realizados, em horário comercial.			

Documentação Exigida: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ; Contrato Social; Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante; Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; Certidão negativa estadual ou positiva com efeito de negativa; Certidão negativa de débitos previdenciários e certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união ou positiva com efeito de negativa; Certidão negativa trabalhista ou positiva com efeito de negativa; Certidão de falência e concordata.

Nome: CNPJ:	
Endereço: CEP:	
Cidade: E-mail:	
Telefone: Data da Proposta: _____/_____/2021.	
JOSÉ ROBERTO DE SOUZA	_____ Assinatura e Carimbo do Responsável
Gestor do Fundo Municipal de Saúde	
Portaria nº 121/2020/GP – Urupá/RO	

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:C13525F2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO I RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL JAN/2020 A DEZ/2020

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2020 A DEZ/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	5.170.923,18	5.049.503,24	5.085.387,01	4.706.246,22	5.317.232,69	5.467.699,41	5.221.680,74	4.969.333,72	5.490.560,92	5.205.782,31	5.527.752,20	10.624.956,22	67.837.057,86	-43.037,26
Pessoal Ativo	4.750.483,82	4.631.554,10	4.646.151,92	4.275.798,35	4.888.404,29	4.861.869,78	4.789.355,51	4.547.731,51	5.056.801,07	4.772.435,65	5.097.097,59	9.959.380,51	62.277.064,10	-42.853,56
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.208.490,75	4.133.922,78	4.117.862,12	3.838.414,97	4.311.222,55	4.199.093,23	4.133.208,97	4.195.880,46	4.628.210,53	4.379.788,69	4.756.440,89	7.864.313,37	54.766.849,31	-20.954,14
Obrigações Patronais	540.892,85	496.663,08	527.135,40	436.463,76	576.122,50	661.314,44	656.051,38	351.755,93	428.541,92	392.598,34	340.608,08	2.092.693,79	7.500.841,47	-21.899,42
Benefícios Previdênciários	1.100,22	968,24	1.154,40	919,62	1.059,24	1.462,11	95,16	95,12	48,62	48,62	48,62	2.373,35	9.373,32	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	420.439,36	417.949,14	439.235,09	430.447,87	428.828,40	605.829,63	432.325,23	421.602,21	433.759,85	433.346,66	430.654,61	665.575,71	5.559.993,76	-183,70
Aposentadorias, Reserva e Reformas	362.071,56	361.415,92	380.919,99	372.881,68	372.117,21	530.956,52	367.627,94	363.473,37	375.631,01	368.896,99	371.100,02	571.916,93	4.799.009,14	-183,70
Pensões	58.367,80	56.533,22	58.315,10	57.566,19	56.711,19	74.873,11	64.697,29	58.128,84	58.128,84	64.449,67	59.554,59	93.658,78	760.984,62	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	895.796,92	1.110.870,99	1.116.866,15	920.968,59	658.796,36	1.190.975,99	839.559,34	1.029.163,20	882.249,41	843.756,66	777.759,11	2.421.076,66	12.687.839,38	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	46.635,87	85.524,67	164.905,65	73.762,70	21.577,98	29.483,37	0,00	12.861,52	10.738,50	4.441,69	175.358,21	1.026.401,41	1.651.691,57	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	383.104,24	380.521,28	392.764,62	393.020,01	393.300,54	570.301,77	397.961,87	387.238,85	400.441,49	400.035,46	397.339,83	602.672,24	5.098.702,20	0,00
IRRF Pessoal ativo(Parecer Prévio nº056/2002/TCE-RO)	141.574,34	300.161,67	247.049,32	274.094,31	98.000,08	432.712,39	252.146,18	381.126,21	270.731,05	292.119,03	76.429,76	524.862,74	3.291.007,08	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-RO)	102.500,00	114.800,00	114.800,00	114.800,00	114.800,00	114.800,00	114.800,00	114.800,00	114.800,00	114.800,00	114.800,00	229.600,00	1.480.100,00	0,00
Verbas Indenizadoras (Subs, abono, férias, licençam 1/3 de férias)	221.982,47	229.863,37	197.346,56	65.291,57	31.117,76	43.678,46	74.651,29	133.136,62	85.538,37	32.360,48	13.831,31	37.540,27	1.166.338,53	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	4.275.126,26	3.938.632,25	3.968.520,86	3.785.277,63	4.658.436,33	4.276.723,42	4.382.121,40	3.940.170,52	4.608.311,51	4.362.025,65	4.749.993,09	8.203.879,56	55.149.218,48	-43.037,26

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	106.173.197,40	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.050.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	104.123.197,40	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	55.106.181,22	52,92
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	56.226.526,60	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	53.415.200,27	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	50.603.873,94	48,60
Nota:		
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.		
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64		
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal		

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:8B61A1E1